



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO DE ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/SMS-FMS

Errata à Chamada Pública Nº 006/2025/SMS-FMS, cujo objeto é selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de Termo de Colaboração, visando a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Município de Acari/RN, em regime de mútua cooperação, conforme especificações, metas e condições estabelecidas do Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

ONDE SE LÊ:

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.3. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos para a Organização da Sociedade Civil que possua Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social vigente.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

(...)

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal

ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

LEIA – SE:

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.3. Serão atribuídos **10 (dez) pontos** para a Organização da Sociedade Civil que possua Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social vigente.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

(...)

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **No mínimo, 03 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

A modificação se faz necessária em correção, devido a um equívoco no momento de digitação do edital. As demais cláusulas e condições, seguem sem alterações.

Acari-RN, 22 de dezembro de 2025.

KAIO DAKSON DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D6F9371B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007837/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA KYRIE”, POR MEIO DA EMPRESA 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA-ME, CNPJ Nº 60.296.187/0001-44, COM SEDE NA RUA MARIA OLINDINA DE ARAÚJO, Nº 183, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CB01EE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007838/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RICHARSON ALVES”, POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025, NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, Nº 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D9CFC828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007848/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “CREUSA SANTOS”, POR MEIO DA EMPRESA 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME,

PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 51.248.432/0001-57, COM SEDE NA RUA ANA FERNANDES, Nº 63, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6B930C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre as formas de PAGAMENTOS e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nr. 437/2006, alterada pela Lei Municipal nr. 579/2017, vem por meio do presente: Considerando a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2026; Considerando, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito municipal, a concessão de descontos no pagamento do IPTU/2026 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, relativo ao Exercício de 2026, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma: Em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2026 com desconto de 20% (vinte por cento).

Em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

Art. 3º - Para cumprimento do Inciso II do art. 2º, fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos das parcelas do IPTU no município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2026:

- 1ª parcela – Vencimento: 28/02/2026;
- 2ª parcela – Vencimento: 31/03/2026;
- 3ª parcela – Vencimento: 30/04/2026;
- 4ª parcela – Vencimento: 31/05/2026;
- 5ª parcela – Vencimento: 30/06/2026;
- 6ª parcela – Vencimento: 31/07/2026;
- 7ª parcela – Vencimento: 31/08/2026;
- 8ª parcela – Vencimento: 30/09/2026;
- 9ª parcela – Vencimento: 31/10/2026;
- 10ª parcela – Vencimento: 30/11/2026;
- 11ª parcela – Vencimento: 31/12/2026.

Parágrafo Único - O valor das parcelas a que se refere este artigo, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do art. 2º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Tributação, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamentos dos tributos de que se trata este decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de dezembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:FE155DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: G K VIEIRA GONÇALO LTDA - R\$ 584.721,70; J.S.A COMERCIO LTDA - R\$ 1.667,98; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 159.900,00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP - R\$ 25.593,80; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 190,00; NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 16.104,00; PACIFIC ELETRONIC LTDA - R\$ 6.400,00.

Alexandria - RN, 22 de Dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:CF25C824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00051/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00051/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.020.950/0001-90, com sede a Rua Xavier Fernandes, 317 – Quarto – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Correspondente aos Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 15 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 96 - 97 - 98 - 99. Constantes do CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025. No valor de Valor: R\$ 672.478,80(seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); pretendo contratado regularmente credenciado no âmbito deste Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 00003/2025, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Alexandria - RN, 08 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:265E351E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.22-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.12.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S),

COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 22/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.020.950/0001-90, com sede a Rua Xavier Fernandes, 317 – Quarto – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Correspondente aos Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 15 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 96 - 97 - 98 - 99. Constantes do CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025. No valor de Valor: R\$ 672.478,80(seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); pretendo contratado regularmente credenciado no âmbito deste Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 00003/2025, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Alexandria - RN, 22 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador: C621EE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00051/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS

NA PPI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/10/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador: 7C9A32AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Extrato de Termo Aditivo, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA e G K VIEIRA GONÇALO LTDA, acréscimo de valores dos itens(ns):** 1 – 6 – 8 – 9 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 56 – 58 – 74 – 75 – 79 – 80 – 81 e 82, itens constantes da ata acima mencionada. Conforme descrição de cada item abaixo. Alexandria/RN, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador: 84E4B214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Extrato de Termo Aditivo, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA e G K VIEIRA GONÇALO LTDA, acréscimo de valores dos itens(ns):** 1 – 6 – 8 – 9 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 56 – 58 – 74 – 75 – 79 – 80 – 81 e 82, itens constantes da ata acima mencionada. Conforme descrição de cada item abaixo. Alexandria/RN, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador: 399338F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.06-0001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.01.06-0001

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.01.06-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE PESSOAL OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR PÚBLICO – NBCASP, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00038/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 005 – INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua Padre Isidro, 303 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, através da(o) seu presidente, neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 001.338.669 SSP/RN e CPF/MF: 792.061.744-87, com sede a Rua: Ananias Emídio de Souza, 06 - Centro- Alexandria/RN residente e domiciliado nesta cidade de Alexandria/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o n.º 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN, neste ato representado **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jácome, Sala 101 - Candelária - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PL. Item(s): 1. Valor: 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), cada uma delas.

Alexandria - RN, 23 de dezembro de 2025

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:EDD97531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.12-0001

##ATO Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.12-0001
##TEX Legislação: Modalidade Tomada de Preço nº 00005/2022. Partes: Município de Alexandria e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 37.946.960/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Vigência: 09/04/2025 à 09/04/2026. Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA.
##DAT 09/04/2025
##ASS RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
##CAR Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:107E816A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando

paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A32B6CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:852BE1F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros /RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária,

no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA5CC45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **24 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26B1FD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, Matrícula n.º 586, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B7516F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.01.05-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.01.05-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00009/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP – Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Armstrong de Oliveira Silva, brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Sala 906 - Tirol - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI. Item(s): 1. Valor: 6.600,00(seis mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 550,00(quinzentos reais), cada uma delas. Alexandria - RN, 23 de dezembro de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3AAFD6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2025

Dispõe sobre a Nova Estruturação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Estruturado o Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, normativo e fiscalizador que compõe o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, de que trata a presente Lei, constituir-se a de 11 (onze) membros, sendo 5 (cinco) representantes do Governo Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo e 6 (seis) representantes da sociedade civil local, que serão indicados pelos respectivos representados, devendo os mesmos fazer-se representar por um titular e um suplente, onde todos serão nomeados pelo poder Executivo Municipal através do competente instrumento legal para o exercício pleno de suas funções, sendo estes os representantes:

I – Pela Administração Pública Municipal:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Um representante dos dirigentes das unidades de ensino do Município.
Um representante da secretaria municipal de Saúde.
Um representante da secretaria de Administração e Finanças.

II – Pela da Sociedade Civil:

Um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e da Valorização do Magistério – FUNDEB.
Um representante do Conselho Tutelar de Criança e do Adolescente.
Um representante dos pais de alunos da Educação Básica, que não seja servidor público municipal.
Um representante do sindicato dos Profissionais da Educação.
Dois representantes dos Professores da Educação Básica sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A criação do Conselho Municipal de Educação – CME fundamenta-se no princípio da gestão democrática do ensino público nos termos do inciso VI. Art. 206, da constituição Federal e do inciso VII, do Art. 3º de Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base de Educação Nacional.

§ 2º - Os membros do CME, salvo os representantes do Governo Municipal, serão indicados pelos seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O mandato dos membros do CME é de três anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo.

Art. 3º - Para desempenho da função de membro do CME, exigir-se a formação mínima do 2º grau e frequência relativamente limitada, portanto fica também proibida a indicação de pessoas residentes fora do território Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês:

II – Extraordinariamente através de:

Convocação escrita por 2/5 dos seus membros.
Pela Secretaria Municipal de Educação.
Pelo Prefeito Municipal.

III – Participar das normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino.

IV – Deliberar sobre criação, autorização e credenciamento de novas escolas, series curriculares e cursos a serem mantidos pelo poder Público Municipal entidades privadas de Educação Infantil.

V – Elaborar políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino e medidas para o seu funcionamento.

VI – Acompanhar a aplicação de recursos para a educação nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

VII – Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Publicas que compões o Sistema Municipal de Ensino deliberando fiscalizando e assessorando a política educacional de Almino Afonso em respeitabilidade a Lei Orgânica do Município.

VIII – Aprovar o Plano Municipal de educação e suas alterações.

IX – Autorizar a organização de cursos de escolas experimentais em estabelecimento de Ensino da Rede Municipal.

X – Fixar normas para isenção e supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

XI – Dispor sobre normas para matricula, transferência, capacitação adaptação e avaliação de estudos do Sistema Municipal de Ensino.

XII – Estabelecer normas para a avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades de município e de suas conveniadas caso venha a ter.

XIII – Estabelecer critérios para a formalização de convênios com as escolas particulares sem fins lucrativos possibilitando a integração e auxilio às suas atividades.

XIV – Desenvolver esforços para melhorar a qualidade e elevar índices de produtividade do ensino em relação ao custo adotando além de outras as seguintes medidas.

Promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares que deverão ser utilizados na elaboração das propostas de aplicação dos recursos do ano subsequente.

Estudar a composição de custos do ensino público e propor medidas adequadas para ajuda-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade.

Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no Município de Almino Afonso.

Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa.

XV – Indicar, para o Sistema Municipal de Ensino as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo fixando a distribuição de umas e outras, nos termos da legislação de ensino.

XVI – Acompanhar processo de ensino/aprendizagem no Município de Almino Afonso, com enfoque no Fundamental e na Infantil, inclusive nas Escolas da Rede Particular.

XVII – Promover Seminários e debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos a educação e ao ensino.

XVIII – Deliberar sobre alterações no currículo escolar observando o dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e as normas legais pertinentes.

XIX – Manter intercambio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação.

XX – Elaborar anualmente a proposta orçamentaria para a manutenção das atividades a cargo do Conselho Municipal de Educação.

XXI – Elaboração e alteração do seu regimento interno a ser aprovado por decreto da Prefeita Municipal.

XXII – Aprovar Regimentos das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

XXIII – Emitir pareceres orientando a correção de situações e procedimentos a serem adotados no processo educacional.

XXIV – Publicar anualmente, relatórios de suas atividades.

XXV – Exercitar, no âmbito de sua jurisdição funções delegadas pelo Conselho Estadual, além daquelas que lhes são inerentes e exclusivas.

XXVI – Avaliar a realidade educacional do Município e propor as instituições públicas e privadas que compõe o Sistema municipal de Educação medidas capazes de promover a melhoria do fluxo e do rendimento escolar.

XXVII – Manifestar-se no âmbito de sua competência sobre questões em que esta Lei for omissa.

Art. 5º - O conselho Municipal de Educação é dirigido por 1 (um) Presidente eleito entre seus membros e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O corpo de servidores do Conselho Municipal de Educação será composto de integrantes cedidos do quadro de Pessoal de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Além das atividades do Plenário o Conselho Municipal de Educação será composto de 3 (três) Câmara, para estudos e deliberação preliminar sobre os assuntos que lhes são pertinentes denominados de:

I – Câmara de Educação.

II – Legislação e normas.

III – Câmara de Planejamento, Controle e Avaliação.

Art. 8º - Duas câmaras compõem-se de 4 (quatro) conselheiros e 1 (uma) de 3 (três) conselheiros, que será a Câmara de Legislação e normas, designados pelo Presidente e ouvido o Plenário observadas as suas áreas de formação.

§ 1º - O Presidente de cada Câmara será eleito por seus membros para um mandato de 3 (três anos).

§ 2º - Nenhum conselheiro poderá pertencer a mais de uma câmara.

§ 3º - O conselho poderá, além das Câmara constantes do Art 10º, poderá criar comissões especiais de caráter temporário e com finalidades específicas.

Art. 9º - A participação do Conselho Municipal de Educação é considerada serviço público relevante dispensando forma de remuneração

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação de Almino Afonso será instalado até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei pelo seu Presidente Interino o qual na primeira sessão ordinária dará posse aos demais conselheiros e promoverá neste ato a eleição para a escolha do Primeiro Presidente eleito entre seus membros.

Art. 11 - O Conselho terá até 90 (noventa) dias após a sua instalação para submeter à aprovação da Prefeita Municipal de Almino Afonso o Projeto do seu regimento interno.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0C4A7CD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2025

Dispõe sobre a concessão da Medalha Professora Raimunda Nunes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL de Almino Afonso - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a importância de reconhecer pessoas que se destacam pelos relevantes serviços prestados à comunidade educacional;

CONSIDERANDO a trajetória, dedicação e contribuição educacional e/ou comunitária da homenageada (o);

CONSIDERANDO que a Medalha Raimunda Nunes simboliza o reconhecimento público àqueles que fortalecem o desenvolvimento do município de Almino Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Sra. Regivânia Fernandes Alves dos Santos, em reconhecimento ao seu projeto “ Praticas Alfabetizadoras Para Superação da Defasagem e Consolidação da Aprendizagem”.

Art. 2º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Sra. Maria Monique Gomes Alves, em reconhecimento ao seu projeto “ Emancipação Política de Almino Afonso”.

Art. 3º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Sr. Leandro César Câmara, em reconhecimento ao seu projeto “Matemática Contextualizada: Educação como Ressocialização”.

Art. 4º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Sra. Paula Joise Linhares da Silva, em reconhecimento ao seu projeto “Coleta Seletiva: Pequenas Atitudes, Grandes Mudanças”.

Art. 5º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Instituição de Ensino Creche Municipal Professora Maria do Carmo Alves, em reconhecimento ao seu projeto “Projeto da Água”.

Art. 6º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Instituição de Ensino Escola Municipal Severina Carlos de Andrade, em reconhecimento ao seu projeto “ Matemática com Material Dourado EJA”.

Art. 6º - Conceder a Medalha Professora Raimunda Nunes à Instituição de Ensino Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo, em reconhecimento ao seu projeto “ Uso do Vape e Cigarro Eletrônico”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 22 de dezembro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C55E9A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o dia 25 de dezembro de 2025 será dedicado a comemoração do Natal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município no dia 26 de dezembro de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9003CAB5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO
IMOBILIÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura locação de um imóvel (CASA/PRÉDIO) destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste documento. O presente aviso tem por finalidade consultar o mercado imobiliário local quanto à disponibilidade de imóvel apto ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e de atendimento ao público do Município de Angicos/RN.

A prospecção terá prazo de 03 (três) dias úteis, e os interessados poderão encaminhar a proposta contendo os dados do imóvel para o e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Para garantir o adequado atendimento ao público, o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, bem como proporcionar condições de qualidade, conforto, bem-estar, acessibilidade e ética, o imóvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Estar localizado na Zona Urbana da sede municipal de Angicos/RN, preferencialmente na região central ou em área próxima ao centro, em rua pavimentada e de fácil acesso;

Ser construído em pavimento térreo;

Ter no mínimo 150 m² de área construída;

Os compartimentos deverão ser forrados em gesso ou laje;

Piso em cerâmica ou porcelanato;

Paredes pintadas, no mínimo, com tinta látex;

Esquadrias pintadas em esmalte sintético;

Possuir terraço ou área externa para acolhimento do público;

Possuir sala destinada ao funcionamento da recepção;

Possuir, no mínimo, 03 (três) salas, sendo uma para administração/escritório e pelo menos duas para atendimentos técnicos, reuniões e execução de serviços socioassistenciais;

Possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros;

Possuir copa/cozinha;

Possuir área de serviço/DML (Depósito de Material de Limpeza);

Possuir área localizada aos fundos do imóvel, com acesso independente da área interna, destinada exclusivamente ao funcionamento da entrega do leite do Programa do Leite Potiguar – PLP, garantindo que a distribuição ocorra sem qualquer acesso ou circulação pela sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor da proposta de preço eventualmente selecionada terá sua compatibilidade com os preços praticados no mercado aferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, mediante avaliação do imóvel, em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior ao valor apurado na avaliação, o valor

a ser contratado será revisto, de modo a adequá-lo aos preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados e prestados por meio do e-mail: licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN, em 22 de dezembro de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:27D03FC6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS E A EMPRESA TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06, com sede a Rua Vereador José nº 158 A – Ilha de Santa Luzia CEP: 59.625-031 – Mossoró/RN; neste ato representada por Bruno Taffarel Fernandes Maia; CPF: 071.539.604-81, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, assinada em 09/12/2024, oriundo da Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1118006/2024, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 083/2024**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **09 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	V Unit.	V Total
1	0031869 - RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG BC	55	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
2	0031870 - RECARGA EXTINTOR CO² 04 KG	30	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
3	0031871 - RECARGA EXTINTOR CO² 06 KG	30	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	0031872 - RECARGA EXTINTOR AP – 10 LITROS	40	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
5	0031873 - RECARGA EXTINTOR 04 KG ABC	45	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00

6	0031874 - TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR	200	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
7	0031875 - MANÔMETRO 1.0	200	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	0031876 - DIFUSOR CO ²	200	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	0031877 - MANGUEIRA M30	200	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
Total Global				R\$ 59.800,00	

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitar com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 09 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ/MF:21.592.515/0001-06

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

CPF/MF: 071.539.604-81

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D602CFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0030/2025-GC, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o feriado e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os **feriados e pontos facultativos** no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN, nas seguintes datas:

I- 26.12.2025-(Sexta feira) - ponto facultativo;

II-31.12.2025-(Quarta feira-ponto facultativo;

III-01.01.2026-(Quinta feira) -feriado;

IV-02.01.2026-(Sexta feira) -ponto facultativo.

Art. 2º- Nos dias declarados como **ponto facultativo**, o expediente será suspenso nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **ressalvados os serviços considerados essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e outros considerados indispensáveis à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 23 de dezembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:D35175FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 00053/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00053/2025

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Banda Lyndersom, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de show musical ao vivo nas Festividades de Réveillon 2025, promovidas pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em data e local definidos pela Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00053/2025 - 23.12.25 - 15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA - CNPJ **.***.254/0001-**- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Antônio Martins - RN, 23 de Dezembro de 2025

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:DBF27A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2333/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

PLL nº. 0113/2025, Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a inclusão do Torneio de Pesca Esportiva Tucuna Apodi, no Calendário Turístico Municipal do município de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Turístico Municipal o **Torneio de Pesca Esportiva Tucuna Apodi**, a ser realizado anualmente no mês de novembro, no município de Apodi.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A351BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2334/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 01142025, Antonio Laete de Oliveira de Souza

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 2276/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar “Pesca Sustentável No Campo”, e utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 2276/2025, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção pelo Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura familiar e do Setor Produtivo do Município de Apodi-RN, instituído pela Lei Municipal Nº 2.182/2024, de 05 de julho 2024.”

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da Lei Municipal nº 2276/2025, de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDA2FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2335/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 0116/2025, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

“DISPOE SOBRE POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO DA CAATINGA E PROGRAMA MUNICIPAL PARA “RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO DA CAATINGA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal para Recuperação da Vegetação da Caatinga, estabelece seus objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos e cria o Programa Municipal para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal para Recuperação da Vegetação da Caatinga:

- I – Incentivar a recuperação das áreas degradadas da Caatinga;
- II – Ampliar a produção sustentável de alimentos na região, contribuindo para a soberania e segurança alimentar;

- III – contribuir para a garantia da segurança hídrica e da melhoria da qualidade e da disponibilidade da água;
- IV – Estimular a bioeconomia e o manejo florestal sustentável.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal para Recuperação da Vegetação da Caatinga:

- I – Sustentabilidade ambiental;
- II – Participação e engajamento social;
- III – Conservação da biodiversidade;
- IV – Integração de políticas setoriais;
- V – Agregação do conhecimento científico e tradicional;
- VI – Avaliação do progresso da recuperação da vegetação da Caatinga;
- VII – educação ambiental e capacitação;
- VIII – cooperação entre diferentes níveis de governo, setor privado, organizações não governamentais e instituições de pesquisa.

Art. 4º - Associar esse manejo e de recuperação da vegetação da caatinga com a produção de alimentos, com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D274D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2336/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PLL nº. 0119/2025, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Cidade Verde, destinado ao incentivo de ações de arborização urbana e sustentabilidade ambiental no município de Apodi/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Cidade Verde, com a finalidade de promover ações de arborização urbana, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida no Município de Apodi/RN.

Art. 2º - O Programa Cidade Verde deverá implementar as seguintes ações:

- I – Incentivo à implantação de ações de arborização urbana em espaços públicos;
- II – Realização de campanhas educativas de conscientização ambiental;
- III – Promoção do uso de espécies adequadas ao ambiente urbano e ao clima local;
- IV – Estímulo à elaboração de políticas públicas de manejo e monitoramento das áreas arborizadas.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá publicar relatório anual contendo informações sobre:

- I – Número de árvores plantadas;
- II – Ações ou planos de arborização desenvolvidos;

III – Campanhas educativas promovidas;
IV – Monitoramento e cuidados com as áreas arborizadas;
V – Outras ações pertinentes às diretrizes desta Lei.

Art. 4º - O Programa Cidade Verde deverá ser utilizado pelo Município em ações de divulgação institucional, promoção do turismo e fortalecimento da imagem de Apodi como cidade sustentável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de dezembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F1165A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0975/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

1. PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA

- **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**
Môna Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo

- **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**
Antonia Gilvana Mota Sousa

- **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho

2. SEGMENTOS DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Membro Titular: Luana Mirtes de Freitas Gomes
Membro Suplente: Suerlange Soares

- **Secretaria Municipal de Saúde**
Membro Titular: Ivanildo de Lima Oliveira
Membro Suplente: Isabelly Carolaine Pinto Noronha

- **CITOLAB**
Membro Titular: Inaria Gurgel da Costa
Membro Suplente: Aldenir Lourdes da Silva

3. SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- **Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho:**
Membro Titular: Francisco Raimundo Lúcio da Silva
Membro Suplente: Joelma Maria Sena

- **Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde**

Membro Titular: Môna Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo
Membro Suplente: Elke da Costa Aires
- **Representantes dos Agentes de Saúde de Apodi/RN:**
Membro Titular: Francisco Gilvan da Silva Lima
Membro Suplente: Luiz Gonzaga Pinheiro

4. SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi**
Membro Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa
Membro Suplente: Ivone Maria de Moraes Brilhante dos Santos
- **Associação das Famílias Atípicas de Apodi- AFATA**
Membro Titular: Leonice Leitão Fernandes
Membro Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

- **Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC**
Membro Titular: Francisca Ideuza Gurgel de Assis
Membro Suplente: Antônia Ludgera de Aquino

- **Igreja Católica de Apodi**
Membro Titular: Erykson Elisiário de Oliveira Silva
Membro Suplente: Jucicleide da Costa Marinho Oliveira

- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA
Membro Titular: Maria Valdineide de Souza
Membro Suplente: Joelina Adriana da Silva Góis

- **Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA**
Membro Titular: Marcello Bernardo Pereira Gomes.
Membro Suplente: Raimunda Ferreira Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9EEDE268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO N/ 001/2025

Termo de Convênio nº 0001/2025 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Arez, denominada CONCEDENTE, e do outro, a Câmara Municipal de Arez, denominada CONVENIENTE.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, doravante denominada de **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 544140 ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.417.984-68, com endereço localizado na sede do município retro citado, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN, doravante denominada de **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr.

Eclecio Fernandes da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 002.824.885 SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.938.704-98, brasileiro, com endereço na cede do poder legislativo retro citado, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolvem celebrar este **CONVÊNIO**, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, na Lei nº 14.133, de 2021, no que couber e subsidiariamente, **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A importância global do presente convênio é de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ **2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)**, a serem creditadas mensalmente em favor da concedente e dividido da seguinte forma:

JANEIRO	R\$ 2.079,00
FEVEREIRO	R\$ 2.079,00
MARÇO	R\$ 2.079,00
ABRIL	R\$ 2.079,00
MAIO	R\$ 2.079,00
JUNHO	R\$ 2.079,00
JULHO	R\$ 2.079,00
AGOSTO	R\$ 2.079,00
SETEMBRO	R\$ 2.079,00
OUTUBRO	R\$ 2.079,00
NOVEMBRO	R\$ 2.079,00
DEZEMBRO	R\$ 2.079,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para fins do disposto no § 3º, do Decreto nº 10.540/2020, que estabelece a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação, com ou sem rateio de despesas, fica estabelecido o rateio de despesas por parte da COVENENTE, a ser repassado conforme Cláusula Segunda.

3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, na Conta Corrente nº 12.059-6, agência nº 1066-9, Banco do Brasil/SA, ou conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Arez, e mediante regularidade fiscal da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irremovíveis para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), serão alocados de acordo com Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL aprovado para o exercício de 2025, notadamente no elemento de despesa conforme abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Arez.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão e Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Arez.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Indenizações e Restituições

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio;

6.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela conveniente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio.

7.2. Prestar contas do presente CONVÊNIO, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, parcialmente/mensalmente ou de forma total, até a data de encerramento do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Poder Executivo, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:

- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

d) Lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o representante legal comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado;

e) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

f) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONCEDENTE;

g) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE.

Parágrafo Único. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente convênio, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, (ou publicação do respectivo extrato na Federação dos Municípios do RN - FEMURN), podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente convênio, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e, no que couber, **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação de metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após, lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Arez/RN	Câmara Municipal De Arez/RN
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA Prefeito do Executivo Municipal/RN Concedente	ECLECIO FERNANDES DA CUNHA Presidente da Câmara Municipal de AREZ/RN Conveniente

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BEC713C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 047/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 4436/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 56.404,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)**, em favor de **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ/CPF: 33.289.983/0001-87**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 23 de dezembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5BFF1C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 4704/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “Ryanzinho Lima” PARA SE APRESENTAR NO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL**

REAIS), em favor de **X3 BEST LTDA - CNPJ/CPF: 27.490.097/0001-14**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 23 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:19CC6B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Extrato do Contrato nº 094/2025
Inexigibilidade nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS LIVROS DO PROJETO REVER, BIBLIOTECA INFANTIL E ACERVO LITERÁRIO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 141.852,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: De: 03/12/2025 a 02/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 03 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

TIAGO DE OLIVEIRA FELIX -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C4CB0808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Extrato do Contrato nº 095/2025
Inexigibilidade nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - CNPJ: 51.364.515/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL)**

VIGÊNCIA: De: 04/12/2025 a 03/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 04 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

LINEX GEANINNE DA SILVA SANTOS-
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5B0E3986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2025 - INEXIGIBILIDADE
N.º 035/2025

Extrato do Contrato n.º 096/2025
Inexigibilidade n.º 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: A G DE M SILVA ATELIE MUSICAL - CNPJ: 52.656.629/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DIDÁTICO DE ARTE-MÚSICA, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 135.480,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 04/12/2025 a 03/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 04 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

AMANDA GARDENIA DE MEDEIROS SILVA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:B7E966A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2025 - DISPENSA N.º
044/2025

Extrato do Contrato n.º 097/2025
Dispensa n.º 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **ALTIPIOSOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 13.627.549/0001-52.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR DESTINADO AO CENTRO EDUCACIONAL MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: **R\$ 61.999,50 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 12/12/2025 a 11/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 12 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

ALTIVO POSSAMAI -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7861D88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2025 - INEXIGIBILIDADE
N.º 036/2025

Extrato do Contrato n.º 098/2025
Inexigibilidade n.º 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA- CNPJ: 37.196.885/0001-56.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2026”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: De: 18/12/2025 a 18/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 18 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D2A37B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2025 - INEXIGIBILIDADE
N.º 037/2025

Extrato do Contrato n.º 099/2025
 Inexigibilidade n.º 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL, E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$188.320,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**

VIGÊNCIA: De: 18/12/2025 a 17/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 18 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
 P/Contratante
 Prefeita

TIAGO DE OLIVEIRA FÉLIX-
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BBBEF1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025 - DISPENSA N.º
045/2025

Extrato do Contrato n.º 100/2025
 Dispensa n.º 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (UNIFORMES) E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 13.944,00(TREZE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 18/12/2025 a 17/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 18 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
 - P/Contratante
 Prefeita

JOANA DARC ALVES MISAEL -
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:31BEE460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 047/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ/CPF: 33.289.983/0001-87.

VALOR.....: R\$ 56.404,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 23 de dezembro de 2025 .

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1D7ABEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
038/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 038/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “Ryanzinho Lima” PARA SE APRESENTAR NO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: X3 BEST LTDA - CNPJ/CPF: 27.490.097/0001-14.

VALOR.....: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 23 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:DF282011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **X3 BEST LTDA - CNPJ/CPF: 27.490.097/0001-14**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “Ryanzinho Lima” PARA SE APRESENTAR NO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:98F67ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ/CPF: 33.289.983/0001-87**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 56.404,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de dezembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:CDA5243C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PARECER Nº 01/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relatora: Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Baraúna encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229/2002 que institui o Conselho Municipal de Educação;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiam o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **APROVAÇÃO da Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte**, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Baraúna/RN, 17 de dezembro de 2025.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS

Relatora

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da

Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação.

Baraúna/RN, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: E1BB8ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 126/2025 - GABINETE

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO**, matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dias 13 de novembro de 2025, para participar da Confecção das Carteira Nacional do Artesão do município de Baraúna, junto a PROARTE (Programa de Artesenato do RN).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Baraúna-RN, 23 de dezembro de 2025.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Secretária da Chefia de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5BD82443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 /2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e homologa a eleição da Mesa Diretora.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS; **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação formal dos conselheiros para o exercício do mandato; **CONSIDERANDO** a realização da reunião de instalação do colegiado, com eleição da Mesa Diretora e deliberação acerca do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros **titulares e suplentes** do **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**, para o mandato correspondente, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil – UNECOB

Titular: **José Igor da Silva Oliveira**, CPF nº 125.812.114-07

Suplente: **Maria Graça Luz Barbosa**

Sindicato dos Servidores Públicos de Baraúna – SINDSERB

Titular: **Antônia Rafaela do Nascimento Silva**, CPF nº 061.951.204-05

Suplente: **Jailma da Silva Nogueira**

Conselho Comunitário Luiz Mendes da Silva

Titular: **Maria de Fátima Evangelista Quirino**, CPF nº 242.858.384-00

Suplente: **Aline Samara de Sousa Aquino**

Associação Comunitária de Velame e Adjacências

Titular: **Íris Maria da Silva Oliveira**, CPF nº 812.805.344-53

Suplente: **Francisca Eliene Braga Gomes**

Associação dos Moradores da Comunidade do Filadélfia e Adjacências

Titular: **Francisco Edson da Conceição Dantas Júnior**, CPF nº 092.391.484-69

Suplente: **Clivanilson Alves da Silva Gomes**

Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável de Boa Sorte

Titular: **Íkaro Robson Xavier da Silva**, CPF nº 061.990.814-98

Suplente: **Francisco Jailson Xavier da Silva**

Igreja Católica

Titular: **Damião Edilson da Silva Oliveira Júnior**, CPF nº 111.412.334-01

Suplente: **Francisca Clivoneide Ferreira Salú**

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo

Titular: **Pablo Ricardo de Oliveira Costa**, CPF nº 700.365.754-61

Suplente: **Sebastião Edilson de Lucena**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Titular: **Erivânia da Silva Melo**, CPF nº 157.407.064-91

Suplente: **José Nerivan Cláudio**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: **Maria Juliana de Macêdo Silva**, CPF nº 101.643.704-80

Suplente: **Dandara Daniele Barros Silva**

Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas

Titular: **Maria das Graças Ferreira da Silva**, CPF nº 030.879.544-03

Suplente: **Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes Pereira**

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: **Kaio Sérgio Silva de Oliveira**, CPF nº 994.814.561-53

Suplente: **Bevânia Silva Costa dos Santos**

Secretaria Municipal de Tributação

Titular: **Francisco Cleber de Sousa Aquino**, CPF nº 904.506.394-87

Suplente: **Natiné Ferreira da Silva Júnior**

Secretaria Municipal de Tributação

Titular: **Francisco Cleber de Sousa Aquino**, CPF nº 904.506.394-87

Suplente: **Natiné Ferreira da Silva Júnior**

Art. 2º Fica homologada a eleição da **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**, realizada em reunião do colegiado, ficando assim constituída:

I – Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Costa, CPF nº 700.365.754-61;

II – Vice-Presidente: Francisco Edson da Conceição Dantas Júnior, CPF nº 092.391.484-69;

III – Secretário: José Igor da Silva Oliveira, CPF nº 125.812.114-07.

Art. 3º Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**, que passa a reger o funcionamento do colegiado, conforme documento anexo.

Art. 4º O mandato dos conselheiros e da Mesa Diretora observará o prazo e as disposições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo

Baraúna- RN, 23 de Dezembro de 2025.

SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA

Secretário de Habitação Social e Urbanismo.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D9DDAEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025 – SME**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes

Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229/2002 que institui o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Baraúna/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5F1F9130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Baraúna/RN é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, criado pela Lei Municipal nº 737/2022.

Art. 2º O CMHIS tem por finalidade formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º O CMHIS é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo, com autonomia no exercício de suas atribuições legais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CMHIS, nos termos da Lei Municipal nº 737/2022:

- I – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- II – aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III – convocar, organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Habitação;
- IV – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- V – definir critérios de inclusão e seleção de famílias beneficiárias dos programas habitacionais;
- VI – propor planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
- VII – criar comissões, câmaras temáticas e grupos de trabalho;
- VIII – acompanhar ações de regularização fundiária, política urbana, ZEIS e programas de interesse social;
- IX – emitir resoluções, pareceres e recomendações;
- X – exercer outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º O CMHIS é composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, de forma paritária, sendo:

- I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil organizada.

Art. 6º Os conselheiros titulares e suplentes serão indicados ou eleitos conforme previsto na Lei Municipal nº 737/2022.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O CMHIS terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Geral-Executiva;
- V – Comissões, Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º O CMHIS reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, conforme calendário aprovado pelo Plenário;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 10 As reuniões do CMHIS serão instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros.

Art. 11 As decisões do CMHIS serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO

Art. 12 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMHIS, competindo-lhe:

- I – deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
- II – eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário(a) Geral-Executivo(a);
- III – aprovar resoluções, pareceres e recomendações;
- IV – criar comissões e grupos de trabalho;
- V – deliberar sobre casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA

Art. 13 O Presidente do CMHIS será eleito pelo Plenário dentre seus membros, respeitada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 14 Compete ao Presidente:

- I – formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças de seus membros;
- II – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
- III – instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
- IV – designar relatores;
- V – zelar pela observância dos prazos de discussão e votação das matérias submetidas ao Conselho;
- VI – declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste Regimento;
- VII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- IX – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e das decorrentes de deliberações do Conselho;
- X – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

CAPÍTULO VIII DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15 Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II – acompanhar as atividades do Secretário(a) Geral-Executivo(a);
- III – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

CAPÍTULO IX DA SECRETARIA GERAL-EXECUTIVA

Art. 16 Compete ao Secretário(a) Geral-Executivo(a):

- I – auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- II – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário;
- III – coordenar e executar os serviços de apoio administrativo do Conselho;
- IV – assessorar os trabalhos das Comissões e subsidiar suas deliberações;
- V – despachar com o Presidente e o Vice-Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
- VI – elaborar as atas das reuniões do Conselho;
- VII – expedir os atos de convocação para as reuniões do Conselho;
- VIII – executar atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMHIS;
- IX – manter arquivo das resoluções, pareceres, moções, atas e demais documentos do Conselho, zelando pelas correspondências;
- X – assinar, juntamente com o Presidente, todas as correspondências do CMHIS;
- XI – operacionalizar o sistema de informações da área de habitação e assistência social;
- XII – auxiliar, quando necessário, na organização dos fóruns para escolha de representantes da sociedade civil;
- XIII – obter e sistematizar informações que subsidiem as decisões do CMHIS;

XIV – secretariar as sessões e promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XV – coordenar a sistematização do relatório anual do CMHIS.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 O CMHIS poderá instituir Comissões, Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, com finalidade específica e prazo determinado.

CAPÍTULO XI DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 18 As decisões do CMHIS serão formalizadas por meio de:

- I – Resoluções;
- II – Pareceres;
- III – Recomendações;
- IV – Ata escrita pelo(a) Secretário(a) Geral-Executivo(a), que registrará todas as deliberações do Plenário.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMHIS, respeitada a Lei Municipal nº 737/2022.

Art. 20 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Baraúna/RN, devendo ser homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9DA5E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES – CNPJ: 18.607.539/0001-79.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES – CNPJ: 18.607.539/0001-79**, com sede na Av. Ana Amélia de Jesus, 168, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, representado pelo Sr. **KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 002090429/SSP-RN, inscrita no CPF: 049.139.504-36 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de capacitação e formação para condutores da categoria tipo – A, durante todo o Exercício de 2026, visando atender às demandas da população assistida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço vigorará por 12 (doze) meses e tem vigência iniciada a partir de **27 de dezembro de 2025** até **27 de dezembro**

2026, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2025.

Kayo Nicolas Carlos Costa de Goes

KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES

Representante Legal

(Contratada)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6F04AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33** com sede na Rua Carvão de 6.Pedra, nº 11, Lagoa Nova, 59.076-010, Natal/RN, representada pela Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, RG nº 001.369.697, CPF. Nº 903.964.054-87, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apto 1402, Cond. Solar Alta Vista, Bairro: Capim Macio, CEP – 59082-000, Natal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de software web, aplicativo mobile e APIs em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença de uso e operacionalização do produto Mobby Cidade (incluindo aplicativo, plataforma de retaguarda e consultoria).	12	R\$ 5.226,00	R\$ 62.712,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.712,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2026** até **31 de dezembro 2026**, conforme inciso II, art. 57

da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2025.

GR8 Servicos De T. I. LTDA

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal

(Contratada)

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:974AA143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN , e , no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021 , e do Decreto Municipal nº 71 , de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela , configurado nas atas que integram os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação , foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame , houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação , na qual foi julgado , conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto , **ADJUDICO E HOMOLOGO**

o presente procedimento de licitação , que apresenta as empresas:

COMERCIAL SANMAR LTDA , CNPJ: 50.663.922/0001-57 ,

VENCEDORA dos itens: 0011 , 0012 , 0035 , 0036 , 0056 , 0136 ,

0137 , 0147 , 0148 , 0152 e 0173 perfazendo o valor global de **R\$ 47.222 ,74 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e**

setenta e quatro centavos); CRIATIVA PAPELARIA E

PRESENTES LTDA , CNPJ: 52.487.908/0001-75 , VENCEDORA

dos itens: 0001 , 0004 , 0039 , 0105 e 0177 perfazendo o valor global

de **R\$ 5.647 ,79 (cinco mil , seiscentos e quarenta e sete reais e**

setenta e nove centavos); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA ,

CNPJ: 53.571.459/0001-01 , VENCEDORA dos itens: 0059 , 0159 e

0182 perfazendo o valor global de **R\$ 61.712 ,70 (sessenta e um mil**

e setecentos e doze reais e setenta centavos); H. C. CORDEIRO ,

CNPJ: 20.755.100/0001-35 , VENCEDORA dos itens: 0005 e 0028 ,

perfazendo o valor global de **R\$ 7.080 ,00 (sete mil e oitenta reais);**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP , CNPJ:

01.973.806/0001-29 , VENCEDORA dos itens: 0003 , 0006 , 0007

, 0008 , 0009 , 0010 , 0013 , 0014 , 0015 , 0016 , 0017 , 0018 , 0019 , 0020

, 0021 , 0022 , 0023 , 0024 , 0025 , 0026 , 0027 , 0029 , 0030 , 0031 , 0032

, 0033 , 0034 , 0037 , 00038 , 0040 , 0042 , 0043 , 0044 , 0045 , 0046 , 0047

, 0048 , 0049 , 0050 , 0051 , 0052 , 0053 , 0054 , 0055 , 0057 , 0058 , 0060

, 0061 , 0062 , 0063 , 0064 , 0065 , 0066 , 0067 , 0068 , 0069 , 0071 ,

0072 , 0073 , 0074 , 0075 , 0076 , 0077 , 0078 , 0079 , 0080 , 0081 ,

0082 , 0083 , 0084 , 0085 , 0086 , 0087 , 0088 , 0089 , 0090 , 0091 ,

0092 , 0093 , 0094 , 0095 , 0096 , 0097 , 0098 , 0099 , 0100 , 0101 ,

0102 , 0103 , 0104 , 0107 , 0108 , 0109 , 0110 , 0112 , 0114 , 0115 ,

0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0138, 0139, 0140, 0146, 0149, 0150, 0151, 0153, 0155, 0156, 0157, 0158, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0174, 0175, 0176, 0178, 0179, 0180 e 0181, perfazendo o valor global de **R\$ 827.245,93 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**; **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, CNPJ: **08.045.328/0001-36**, **VENCEDORA** dos itens: 0002, 0167, e 0170, perfazendo o valor global de **R\$ 72.593,70 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)**; **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ: **93.577.427/0001-38**, **VENCEDORA** dos itens: 0041, 0070, 0106, 0111, 0124, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0154, 0171 e 0172, perfazendo o valor global de **R\$ 39.111,55 (trinta e nove mil e cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de dezembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C9D169A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 013/2025, e autorizo a Contratação de assessoria e consultoria especializada na área do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e da área tributária, visando promover controle financeiro, análise de conformidade e regularização das obrigações correntes do Município de Barcelona/RN, que tem como escolhido empresa do ramo pertinente ao objeto MM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.767.296/0001-64, sediada no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com base no Art. 74, III da Lei nº14.133/2021. O prazo de validade da contratação será de 12 meses.

Barcelona/RN, 16 de dezembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3A992E10

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE, 19 DE DEZEMBRO DE
2025.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipal, um período de descanso e convivência familiar durante as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a recomendação de gestão eficiente dos serviços públicos, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO** o recesso de final de ano para os servidores públicos da administração pública direta deste município, no período de **22 de dezembro do delineado ano a 06 de janeiro de 2026**, ressalvados os casos de serviços essenciais que demandem continuidade.

Art. 2º Durante o recesso, as atividades dos órgãos e entidades da administração pública ficarão suspensas, com exceção dos serviços considerados essenciais, tais como, **Saúde, Assistência Social, Financeiro, Contábil, Limpeza Urbana, entre outros**, que deverão ser mantidos conforme a necessidade de cada área.

Art. 3º As autoridades responsáveis por cada órgão ou entidade, deverão adotar as providências necessárias para a organização dos serviços, de modo que se garantam a continuidade dos serviços essenciais e, ao mesmo tempo, a observância do período de recesso.

Art. 4º As unidades que, em razão de suas atividades, não puderem interromper suas atividades durante o recesso, deverão elaborar escalas de plantão, garantindo o funcionamento adequado sem prejuízo aos servidores e à população.

Art. 5º O presente **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e assinado digitalmente na data de sua expedição..

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B982BEA1

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME -
PORTARIA Nº 001, DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Barcelona/RN

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em 23 de dezembro de 2025

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Secretária Municipal de Educação
Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7A622659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 102/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 048/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de decoração temática, confecção de lembranças personalizadas e kits de alimentação (lancheiras) para atender à solenidade de Formatura do ABC das turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Bento Fernandes RN, a ser realizada em 23 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: INGRID ALYS ALVES DA MATA, inscrita no CNPJ 49.303.155/0001-96.

VALOR TOTAL :R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo Unidade
Orçamentária:..... 06001 SECRETARIA MUN DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO Função:..... 12
EDUCAÇÃO Subfunção:..... 365 Educação
Infantil Programa:..... 0008 ACESSO E
QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:..... 2053 MANUTENÇÃO DO
ENSINO INFANTIL Natureza da Despesa:3.3.90.39 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Fonte de
Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de
Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

INGRID ALYS ALVES DA MATA

Legal da INGRID ALYS ALVES DA MATA

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:58A76E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 100301/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

O **Município de Bento Fernandes/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, nº 66, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Jollemberg Soares Dantas**, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Exato Consultoria Pública e Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, com sede em Natal/RN, representada por sua responsável legal **Franquicilene Maria da Silva**, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Contrato nº 100301/2025, celebrado em 10 de março de 2025.

DA MOTIVAÇÃO

O contrato teve por objeto a disponibilização de sistema para gestão estratégica arquivística, incluindo licença de uso de software web, armazenamento em nuvem, assinatura digital, implantação e suporte técnico, conforme previsto na Dispensa Eletrônica nº 010/2025.

Entretanto, após análise realizada pelos setores competentes, constatou-se que o serviço **não vem sendo utilizado pela Administração**, resultando na perda de interesse e utilidade em sua continuidade. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças formalizou a necessidade de encerramento da avença, o que foi analisado pela Assessoria Jurídica no Parecer nº 119/2025, que opinou pela possibilidade de rescisão unilateral por razões de interesse público, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMA DE RESCISÃO

Considerando a motivação administrativa, bem como a inexistência de serviços prestados pela contratada no período de vigência, o Município declara rescindido, **de forma unilateral e administrativa**, o Contrato nº 100301/2025, preservando-se os direitos previstos em lei.

A medida não possui caráter sancionatório, tratando-se apenas de adequação à realidade da Administração e aos princípios da economicidade e eficiência.

DOS EFEITOS

A partir da assinatura deste Termo:

ficam encerradas todas as obrigações entre as partes;

a Contratada deverá cessar qualquer atividade relacionada ao contrato;

o processo seguirá para os devidos registros e arquivamento;

será publicado o extrato deste Termo no veículo oficial e no PNCP.

DO FORO

Fica mantido o foro estabelecido no contrato original, qual seja, o Município de João Câmara/RN.

Bento Fernandes/RN, 27 de novembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA

Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:980C4605

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 066/2025**

DECRETO Nº 066/2025 Bento Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bento Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização das atividades nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Bento Fernandes nos seguintes dias:

24 de dezembro de 2025 (quarta-feira);

26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);

29 de dezembro de 2025 (segunda-feira);

30 de dezembro de 2025 (terça-feira);

02 de janeiro de 2026 (sexta-feira);

05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais**, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, ficando a critério dos respectivos secretários municipais a organização de escalas de funcionamento.

Art. 3º As horas não trabalhadas em razão do ponto facultativo **não implicarão prejuízo aos vencimentos dos servidores públicos municipais.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A0AAFEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa ROBERTO FERREIRA DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.263.541/0001-70, sediado(a) na AV MOIZANIEL DE CARVALHO, 08, CENTRO,

SAO JOSE DE MIPIBU/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SILVANA ALEX LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF 6**.***.**-20, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: ROBERTO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 24.263.541/0001-70

ENDEREÇO: AV MOIZANIEL DE CARVALHO, 08, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN

REPRESENTANTE: SILVANA ALEX LIMA FERREIRA

E-mail: silvanaalexlimaferreira@gmail.com TELEFONE: (84) 9 9451-5909

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	600	R\$ 158,00	R\$ 94.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva em Gabinete Odontológico	75
2	Manutenção Preventiva em Periféricos Odontológicos (Amalgamador, Fotopolimerizador).	75
3	Manutenção Preventiva em caneta de alta rotação Odontológica.	65
4	Manutenção Preventiva em caneta de baixa rotação Odontológica	65
5	Manutenção Preventiva em Micro Motor Odontológico	60
6	Manutenção Preventiva em Raio-X Odontológico (Periapical)	60
7	Cuspideira	30
8	Mesa de equipo	30
10	Mocho odontológico	30
11	Bomba de vácuo	30
12	Compressor odontológico	30
13	Manutenção Preventiva em Seladora	30
14	ultrassom odontologico	20

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Realizar as manutenções de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

2.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

2.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;

2.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições necessárias;

2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) por:

2.6 Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

2.7 Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as

Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

2.8 Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas em relação aos serviços realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

2.9 A empresa contratada e ou autorizada deverá estar sediada num raio de aproximadamente 150Km do Município de Boa Saúde a fim de facilitar as visitas técnicas.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA TÉCNICA /FISCALIZAÇÃO

3.1 A vistoria técnica deverá seguir as seguintes etapas: planejamento, seleção dos materiais, agendamento e preparação, execução da vistoria, registro de observações, elaboração do relatório, avaliação e decisão, e acompanhamento pós-licitação. Este processo garante a qualidade e conformidade dos trabalhos executados, seguindo critérios técnicos e regulatórios, e possibilita a seleção das melhores assistências.

3.2 O dentista da unidade deverá acompanhar os serviços que serão executados, e caso seja necessário a retirada de algum equipamento ou aparelho para manutenção a empresa deverá efetuar o registro de retirada e deixar uma cópia na unidade e coordenação de saúde bucal.

3.3 A fiscalização caberá a Secretaria de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

3.4 Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

3.5 Os serviços serão realizados nas unidades que possuem consultórios odontológicos.

3.5.1 UBS ADAUTO ROMERO DA SILVA SITIO RIACHO DO BOM PASTO SN, UBS ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA SITIO XIQUE XIQUE SN, UBS GUAXINIM SITIO GUAXINIM SN, UBS I CENTRO BOA SAUDE RUA DR MARIO CAMARA 716, UBS II CORREGO DE SAO MATEUS DISTRITO CORREGO SAO MATEUS SN, UBS III POCO COMPRIDO SITIO POCO COMPRIDO S/N, UBS IV GUARANI SITIO GUARANI S/N, UBS LAGOINHA SITIO LAGOINHA SN, UBS SEVERINO VALENTIM DA HORA SITIO LAGOA DA ONCA SN E UBS V ALTO DA COLINA RUA ADELIA FERREIRA 42 ALTO DA COLINA.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Caberá à Contratada:

4.2 Efetuar os serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

4.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços previstos no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

4.9 Fornecer materiais necessários no prazo estabelecido ou quando da impossibilidade do fornecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.11 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.5 Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

5.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

5.9 Da Subcontratação

5.9.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.10 Da Garantia Da Contratação

5.10.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em

Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial

quando:
 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 9.7 advertência;

multa;
 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
 a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois)

ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2025 para Registro de Preços Nº 064/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 22 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

SILVANA ALEX LIMA FERREIRA

Representante
Roberto Ferreira Da Silva
(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:2EDBD997

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o período de recesso funcional nas repartições públicas municipais do Município de Boa Saúde/RN, durante o final de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, que atribui ao Poder Executivo a competência para fixar o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e de urgência,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso funcional de final de ano, garantindo a manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais e urgentes, por meio de regime de plantão e/ou escala,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO**, nas repartições públicas municipais do Município de Boa Saúde/RN, no período compreendido entre **24 de dezembro de 2025 (após as 12h) até 04 de janeiro de 2026**, devendo os serviços essenciais funcionar em regime de plantão ou escala.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e serviços públicos municipais considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde (unidades de atendimentos emergenciais 24 horas), limpeza pública, ou àqueles que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º - Os serviços prestados à Administração Pública por empresas terceirizadas serão disciplinados a critério dos respectivos órgãos e entidades, observando-se o interesse público.

Art. 2º - Durante o período de recesso funcional de final de ano, terão expediente em regime de plantão ou escala as seguintes Secretarias e órgãos municipais: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especificamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL; e o Conselho Tutelar, sem prejuízo de outros serviços que venham a ser considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:04E8CD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO FERREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 24.263.541/0001-70, do único item no valor total de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 22/12/2025 A 22/12/2026.

BOA SAUDE/RN, 22 de Dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F3E69A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.436/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 040/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

B. M. SANTANA EIRELI - CNPJ: **32.069.570/0001-24**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, com o valor total de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:1F76A030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.436/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 040/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

B. M. SANTANA EIRELI - CNPJ: **32.069.570/0001-24**, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item 01, com o valor total de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital

Boa Saúde/RN, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:7E4C5AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 124/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 19 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº **121961-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:DF9DBBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 125/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 19 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**ARNÓBIO AUGUSTO SANTIAGO**, Matrícula nº **121896-4**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BF0DC72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 126/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 19 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**ROSÂNGELA MARIA TEIXEIRA**, Matrícula nº **122983-4**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 à 31 de janeiro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C549ABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 127/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 19 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**BRUNO ROBERTO PEREIRA BRAGA**, Matrícula nº **121995-2**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F4538913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 128/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 128/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 19 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**INÊS BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº **121831-0**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:97800509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 129/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 129/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 19 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**KALINE SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº **122910-9**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B66D4EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 130/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 130/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 23 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM**, Matrícula nº **122439-5**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:65ACFB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 335, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ALANY MAYARA SANTOS COSTA**, CPF nº 117***-***-28, **1º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18

de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar **FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM**, Matrícula: **122439-5**, no período de **02 a 31 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:BFB80A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 20-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN
CNPJ Nº 35.537.126/0001-84

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na ata de registro de preço de nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços complementares para compor as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodó/RN
DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCACAO DO ESTADO DO RN

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:005E3E7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: José Lucas dos Santos Ferreira – CPF: 376.778.024-00, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:4633EE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO DE BANDAS E CANTORES LOCAIS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

José Lucas dos Santos Ferreira – CPF: 376.778.024-00, credenciada no item: 01 e 02.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:092B648C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO DE BANDAS E CANTORES LOCAIS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): José Lucas dos Santos Ferreira – CPF: 376.778.024-00. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:158A2BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO SEGUNDO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO DE BANDAS E CANTORES LOCAIS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 60.529.024 IVANES FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 60.529.024/0001-64. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:49C467A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 2121/2025

Credenciamento Eletrônico nº 002/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) 60.529.024 IVANES FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 60.529.024/0001-64, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:623ABFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO DE BANDAS E CANTORES LOCAIS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

60.529.024 IVANES FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 60.529.024/0001-64, credenciada no item: 01 e 02.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:9D9487DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº058/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 058/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2024. Licitante: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA – CNPJ de nº 17.340.447/0001-02**. Assinatura do Aditivo: 23/12/2025. Vigência: 27/12/2025 a 27/12/2026.

Bom Jesus/RN, 23/12/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D6D203F1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 057/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, COM EXECUÇÃO DE FORMA CONTINUADA. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21. Referente: Pregão Presencial nº 0012/2024. Licitante: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.800.611/0001-14**. Assinatura do Aditivo: 19/12/2025. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026.

Bom Jesus/RN, 19/12/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AAE04D50

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação da ata de registro de preços nº 005/2024 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é Registro de Preços para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2024. Vigência do Aditivo: 19/12/2025 à 19/12/2026. Licitante: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CPNJ: 00.800.611/0001-14**. Assinatura do Aditivo 19/12/2025.

Bom Jesus/RN, 19/12/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7C6D6D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018/2025**

CONTRATO Nº78/2025

CONTRATADO: FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74 II LEI 14133/2021

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4DD49C31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 022/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de serviços técnicos especializados em agropecuária afim de atender a demanda da secretaria municipal de agricultura.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea C da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: MOREIRA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ME– CNPJ 59.498.425/0001-15.

Brejinho-RN, 23 de dezembro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4567F6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA 020/2025

RELATORIO DISPENSA Nº020/2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte cinco, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, foi feita a apuração da melhor proposta de preços da dispensa de Licitação acima epigrafada, cujo o objeto é o fornecimento de fogos de artifícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, por menor preço.

Após análise da proposta enviada por e-mail, foi constatado os seguintes valores:

N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.405.165/0001-58, apresentou proposta no valor global de R\$ 53.450,00;

Diante disso, após análise criteriosa foi constatado que a empresa N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.405.165/0001-58 apresentou a melhor proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento, qual seja o menor preço, foi analisado a documentação de habilitação da mesma, sendo a mesma considerada classificada.

Considerando o que versa o disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, submeto ao exame da assessoria jurídica de licitação do Município, para análise e parecer.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:50C64236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.405.165/0001-58, no valor total de R\$ 53.450,00 para prestação de serviços de decoração natalina para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:47DEDE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 012/2025 do Município de UPANEMA/RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 012/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 03/12/2025 a 03/12/2026

Órgão Gestor: Município de UPANEMA /RN

Empresa Vencedora: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 23/12/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:CBB5BEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 19.657.875/0001-99, ganhadora, com sede na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 17/12/2025 com validade até 17/12/2026.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº 19.657.875/0001-99

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 17 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5D0B003D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13110001/2025**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ. 01.612.375/0001-75

CONTRATADA: AG SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ. 42.386.488/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS UNIPESSOAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, RX MÓVEL, BEM COMO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.667.704,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 13/11/2025 com validade até 13/11/2026.

Caiçara do Norte/RN, 13 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Pela Contratante

AG SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ. 42.386.488/0001-87

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:FBECD3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 22/2025, com critério de Regionalismo (exclusivo para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à requalificação e eficientização da iluminação em logradouros públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 09/01/2025. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br;

<https://bll.org.br/editais>. Disponibilização do edital: 26/12/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de dezembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:DE385962

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 23/2025, com critério de Regionalismo (exclusivo para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos médico-hospitalares, visando atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 09/01/2025. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br; <https://bll.org.br/editais>. Disponibilização do edital: 26/12/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de dezembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:5BE5C765

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1219001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 1219001/2025 celebrado com a empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS (UNIR PROMO) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.382.085/0001-83. Objeto: Contratação de prestação de serviço artístico, consistente na apresentação musical da Banda Tuareg's, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da Festa de Emancipação Política do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, Extrato do Contrato nº 1219001/2025 E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0079 PROMOÇÃO A CULTURA AÇÃO: 2181 PROMOÇÃO A CULTURA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1219. Data da Assinatura: 19/12/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Janaina Erika da Silva Dias - Representante Legal da empresa JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS (UNIR PROMO). Processo nº 256/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:5E935489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.10.28.0024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 079/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9476EC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.08.29.0027**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 084/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos. As atas da licitação com o respectivo veículo, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:CE2DFE19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.10.28.0014**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº: 71.052.559/0005-37; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 10 de dezembro de 2025 e termo final em 10 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:458EA4F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **B. GOMES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 03.647.696/0001-30; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 191.345,00** (cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **BERTONY GOMES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5B7C7FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 24.097,50** (vinte e quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6603542F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.328.532/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 841.500,00** (vinte e quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ERIVONALDA MARIA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FC3EBDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 300.962,00** (trezentos mil novecentos e sessenta e dois reais); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9CAF8DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **GIULLITE B MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ nº: 21.437.704/0001-04; **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:44F060F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.576.963,00** (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:679845E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.09.23.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.776.746,50** (um milhão setecentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 18 de dezembro de 2025 e termo final em 18 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E5334993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 1191 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do exercício, em especial no período compreendido pelas festividades de fim de ano, que englobam as celebrações de Natal e de Ano Novo, de modo a assegurar a racionalização das atividades administrativas e a adequada gestão dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo constitui ato discricionário da Administração Pública, fundado em juízo de conveniência e oportunidade, e que a manutenção dos expedientes nas datas de 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 mostra-se contraproducente, diante da redução significativa da demanda por serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica estipulado o horário de expediente das 7h00 às 12h00, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no dia 24 de dezembro, véspera de Natal.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9DDA3BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1192 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó/RN afetada por desastre natural climatológico por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0 conforme a Portaria Federal Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

CONSIDERANDO que de junho a novembro de 2025, últimos 6 meses foram registrados no monitoramento pela a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN a precipitação no município de Caicó de apenas 0.9 mm ocorrido no mês de junho;

CONSIDERANDO que segundo a EMPARN, acúmulo de precipitação registrada entre 379.25 mm a 574.4 mm é considerado seco;

CONSIDERANDO o acompanhamento de severidade da seca pelo Monitor das Secas, o município de Caicó evoluiu de junho a novembro de 2025 de Seca Moderada (S1) com -0,8 a -1,2 com Índice de Padronização (SPI) e Índice Padronizado de Precipitação e Evapotranspiração (SPEI) para Seca Extrema (S3) com -1,6 a -1,9 com Índice de Padronização (SPI) e Índice Padronizado de Precipitação e Evapotranspiração (SPEI), causando assim escassez de água generalizada ou restrições;

CONSIDERANDO que o Açude Itans, único e principal reservatório artificial destinado ao abastecimento de água da população, deixou de cumprir essa finalidade, uma vez que, desde o ano de 2009, não atinge sua capacidade máxima de armazenamento, condição necessária para que o volume excedente de água escoe de forma controlada pelo vertedouro;

CONSIDERANDO que de acordo com o último monitoramento da Agência Nacional de Águas – ANA no dia 15 de dezembro de 2025 registra que o Açude Itans se encontra totalmente seco;

CONSIDERANDO a redução da disponibilidade hídrica nas mais variadas formas de captação natural ou artificial afeta diretamente à população que reside nas áreas rurais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 003/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:20802B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Campo Redondo (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito Ambiental, ao Direito Urbanístico, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, aos Direitos Coletivos e Sociais e Direito Financeiro e Orçamentário, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 63.433.506/0001-04**, no valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:A43733C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 436/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família ao servidor **RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0004898-2, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4920BA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 431/2025-GP**

Dispõe sobre a designação geral de servidores para atuação como Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito das contratações artísticas referentes à Festa de São Sebastião 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da obrigatoriedade da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, padronização e racionalização aos atos administrativos relacionados à fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a realização da Festa de São Sebastião 2026, no período de 10 a 20 de janeiro de 2026, que envolve múltiplas contratações artísticas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos, no âmbito das contratações referentes às bandas e atrações artísticas da Festa de São Sebastião 2026, sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem:

I – Rérida Renata de Oliveira Sales

Agente Administrativo

Matrícula: 8358/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – Hierro Giovanni Santos de França

Agente Administrativo

Matrícula: 8570/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

III – Pedro Lucas Câmara Gurgel

Diretor de Cultura e Eventos

Port. 148/2025-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

IV – Anderson Gabriel Silva

Agente Administrativo

Matrícula: 8701/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A definição do Fiscal de Contrato responsável por cada contratação específica será formalizada no respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente, observado o rol de servidores designados nesta Portaria.

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências, adotando as providências necessárias à regular execução do ajuste, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:14682529

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.393.557/0001-81.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81**, com sede na Av Antonio Adail Praxedes, 1161, Aeroporto, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 002/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 042/2023, cujo objeto é a **registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos, micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) assentos, veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) assentos e veículo tipopasseio**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 oriundos de Pregão Presencial nº 042/2023 - Processo Administrativo nº 1005007/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NEO Meta Transportes E Turismo LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ATELSON CLEMENTINO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1F993417

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024 AO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 047/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA:
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIEN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2,6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x16-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03 (três) meses, bem como no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a **serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 03 (três) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com validade e eficácia legal condicionadas à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2024 do Pregão Eletrônico nº 047/2023 - Processo Administrativo nº 441115/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC8B28A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 12 de janeiro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVANÇADOS DE CONECTIVIDADE E SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PARA O NOVO CEMEI. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de dezembro de 2025.
22 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1B8DA3C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

A *equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 21 de Janeiro de 2026, às 08h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à Contratação semi-integrada de empresa especializada em construção civil para elaboração de projetos executivos e execução da obra de construção de 25 unidades habitacionais no âmbito do programa minha casa m inha vida – FNHIS SUB 50, conforme proposta nº 32992/2024 no município de Carnaúba dos Dantas – RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de dezembro de 2025.*
22 de dezembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A18991E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de janeiro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de dezembro de 2025.

22 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6A3AAA64

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 1142/2025-GP, 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 18283, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 18283, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3E84C484

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 1143/2025-GP, 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18291, empossado em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18291, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,83 (oito inteiros e oitenta e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:54C3BF9C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 1144/2025-GP, 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO**, matrícula n.º 18277, empossada em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO**, matrícula n.º 18277, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,25 (nove inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0A5763F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de dezembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2025, para tratar de interesses do município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2DF61CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/2025 - GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ EUDES DA SILVA**, inscrito no CPF 017.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 91/2024**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com vigência de 30/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BBBC2AAE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.538.799/0001-50, estabelecida a Avenida Deputado Aluizio Bezerra 68 Centro Espírito Santo - Rio Grande do Norte-RN, neste ato representado pelo Sr. Raul Orlando Justiz Gonzalez, CPF: 010.023.864-54, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 091/2024, celebrado em 20/05/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade 35/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 091/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 091/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
Justiz Terceirizacao de Mao de Obra LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4C42B5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMDPI

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de vacância da Mesa Diretora, a nomeação da Comissão Eleitoral Provisória e a concessão de autorização para a prática de atos administrativos urgentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba encontra-se com vacância total da Mesa Diretora desde novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a entidade é acompanhada e fiscalizada por este Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados aos idosos atendidos;

CONSIDERANDO que a ausência de diretoria afeta o acesso a contas bancárias e documentos oficiais;

CONSIDERANDO deliberação registrada em Ata de 03/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a VACÂNCIA TOTAL da Mesa Diretora da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba.

Art. 2º – Instituir e nomear a Comissão Eleitoral Provisória, composta por:

Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo - Presidente
Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros - Relatora
Joallyson Oliveira da Silva - Membro
Mayrllon Ranyell Dantas Costa - Membro
Francisca Patricia de Medeiros Silva - Membro

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral Provisória:

- Organizar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- Publicar edital;
- Receber inscrições no CRAS;
- Conduzir a eleição que será realizada até o dia 28 de dezembro do corrente ano;
- Dar posse à nova mesa diretora;
- Registrar todas as ações em ata.

Art. 4º – Fica concedida à Comissão Eleitoral Provisória a AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS URGENTES, estritamente necessários à continuidade dos serviços da instituição, tais como:

- pagamento de contas básicas;
- aquisição emergencial de itens essenciais aos idosos;
- assinatura de documentos imprescindíveis ao funcionamento;
- movimentações financeiras emergenciais mediante assinatura conjunta de dois membros.

Parágrafo único: É vedado à Comissão assumir dívidas, contratos ou compromissos financeiros que excedam a natureza emergencial e transitória de suas funções.

Art. 5º – A Comissão tem caráter excepcional e temporário, extinguindo suas funções após a posse da nova diretoria.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRASE:

Carnaúba dos Dantas/RN em 03 de Dezembro de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI/Res. Nº 003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ABFFB0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.842 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.842 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 2368/2025,
DISCIPLINA A DESCONCENTRAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM — RN, no usadas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020, D E C R E T A:

DO OBJETO

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, passam a exercer suas atividades de forma desconcentrada, na forma da Lei Municipal nº 2368 de 10 de dezembro de 2025, a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação Básica e a Secretaria Municipal de Assistência Social continuarão a exercer suas atividades de forma desconcentrada, nos termos das respectivas regulamentações e atribuições vigentes.

Parágrafo Segundo - Os Gestores das Unidades Autônomas serão Ordenadores de despesas, responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela eventual mal versação do erário.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município

DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E SUAS LIMITAÇÕES

Art. 2º - As Unidades Administrativas Autônomas, de que trata o presente Decreto, deverão observar, para a realização de suas despesas, as normas técnicas próprias editadas na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/21, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Instruções Normativas editadas pelo Poder Executivo de Ceará-Mirim e demais instrumentos normativos aplicáveis às respectivas áreas de atuação.

Art. 3º - As despesas de diárias nas Unidades Administrativas Autônomas, obedecerão critérios e limites de valores estabelecidos em ato próprio do Executivo Municipal e serão autorizadas pelo gestor de cada Unidade Gestora em favor dos seus subordinados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único - Nos casos em que o ordenador da despesa for o beneficiário da diária, esta será autorizada por seu substituto imediato, integrante da gestão do mesmo órgão.

Art. 4º- Os processos das despesas realizadas pelas Unidades Gestoras Autônomas do Poder Executivo de Ceará-Mirim, deverão ter sua conformidade analisada, de forma centralizada e autônoma, por amostragem ou na totalidade, pela Controladoria Geral do Município, que emitirá pareceres opinativos acerca da regularidade de cada feito.

Art. 5º- Os registros patrimoniais dos bens duráveis adquiridos pelas Unidades Administrativas, inclusive as autônomas, serão efetivados, centralizadamente, pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Administração, cuja emissão da Guia de Tombamento é condição indispensável para viabilizar o pagamento da referida aquisição.

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 6º Os processos licitatórios de todas as Unidades Administrativas serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, mas autorizadas isoladamente pelos respectivos ordenadores de despesas, nos termos de Instrução Normativa específica, a ser expedida pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Ato específico do Chefe do Poder Executivo poderá dotar cada Unidade Gestora Autônoma de estrutura própria para realização de processos licitatórios, a seu critério exclusivo.

Art. 7º Nos casos em que os objetos do certame licitatório forem destinados a mais de uma unidade, a homologação e adjudicação serão igualmente separadas, conforme os atos autorizativos dos objetos, atendendo previsão inserida na Lei Municipal nº 2.001 de 13 de março de 2020.

Art. 8º Os contratos, inclusive os oriundos dos processos licitatórios, serão celebrados pelos gestores da Unidades Gestoras Autônomas, autorizadores do certame ou outra modalidade de processo, na forma da legislação própria.

DAS CONTAS BANCÁRIAS E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 9º As contas bancárias das Unidades Gestoras Autônomas, deverão possuir nomenclatura e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ próprios.

Parágrafo Primeiro — A movimentação financeira da(s) conta(s) bancária(s) indicada(s) para cada Unidade Gestora, será realizada, até que os novos gestores estejam homologados pela instituição bancária correspondente, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Segundo A movimentação financeira de recursos próprios assim como as de origem de outros entes públicos, deverá ser feita obrigatoriamente através de transferência eletrônica.

Parágrafo Terceiro É Vedada a movimentação de recursos financeiros em espécie nas Unidades Gestoras de que trata este Decreto, salvo em casos especiais devidamente justificados.

§ 3º - Os saldos bancários das contas de cada unidade deverão atender as normas estabelecidas pelos órgãos concedentes, em especial, os de origem do Governo Federal, que deverão ser aplicados no mercado financeiro, nos prazos e condições especificadas pelo citado ente.

DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 10 - A nomeação e exoneração dos servidores públicos municipais, a qualquer título, salvo disposição legal própria, são da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Os atos de concessão de licenças, autorização para treinamentos ou cursos funcionais, concessão de benefícios, suspensão das funções, prorrogação e alteração de carga horária, remanejamentos internos nas unidades, substituições funcionais, controle de pontos, controle de licenças, abono e controle de faltas, aplicação de advertências e penalidades, suspensão das atividades, avaliação de desempenho, assiduidade, suficiência e aptidão, entre

outros semelhantes e de mesmo nível, são da competência dos Secretários Municipais.

Art. 12 - Os gestores deverão, obrigatoriamente, submeter os atos de administração de pessoal de que trata o artigo anterior, à análise da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos e da Controladoria Geral do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os Ordenadores de Despesas responderão, administrativa, civil e penalmente, pelos seus atos, nos termos da legislação vigente, garantidos o contraditório e ampla defesa, no caso de inobservância a legislação vigente e aos princípios da administração pública.

Parágrafo Primeiro — Os Ordenadores de Despesas deverão comunicar supostas e eventuais infrações ou irregularidades de atos de servidores a eles subordinados à Corregedoria Geral do Município, para apuração e abertura, quando for o caso, de respectivo Processo Administrativo Disciplinar, de ofício ou quando demandados pela Controladoria Geral do Município, garantindo total transparência e colaboração com todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 14 - Anualmente, nas datas a serem divulgadas, os gestores e seus auxiliares deverão promover, quando for o caso, audiências públicas, para elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA de sua Unidade, bem como contribuir para a elaboração das peças do planejamento municipal, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e Plano Plurianual — PPA.

Art. 15 - Os gestores deverão administrar os recursos financeiros oriundos de transferências do Governo Federal e Estadual, observando, onde aplicável, os ditames da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, da Instrução Normativa - TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024 e da Resolução nº 34/2025 do TCE/RN.

Art. 16 - Ficam os gestores municipais autorizados a remanejarem, dentro da mesma categoria econômica do orçamento de suas unidades, valores de suas dotações orçamentárias visando adequação de ações administrativas próprias, em sintonia com a Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 17 - Os compromissos assumidos pelo Poder Executivo em nome das Secretarias Municipais, ora desconcentradas, serão assumidos pelas, agora, Unidades Gestoras Autônomas, sem solução de continuidade, inclusive nos atos que façam referências a gestores anteriores, contratos em execução, número de inscrição no CNPJ da Prefeitura, processos licitatórios globais e ou documentos fiscais emitidos em favor do órgão gestor anterior.

Art. 18 - A liberação das cotas financeiras de que trata o art. 9º da Lei que rege o presente Decreto, poderá ser realizada, em cada mês, na forma que melhor atender as necessidades das unidades administrativas e a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 19 - Os gestores das Unidades Administrativas Autônomas farão a publicação dos seus atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal — LC 101/2000, observados os prazos estipulados pela mesma, e ou, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 20 - Os gestores das Unidades Administrativas Autônomas serão cadastrados, quando for o caso, no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tornando-se responsáveis pelo fornecimento e envio de todas as informações pertinentes a cada área específica.

Art. 21 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 22 — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8D957188**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº4.841 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº4.841 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Manoel Varela, nº 259, Bairro Santa Águeda, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39, combinado com a alínea “d”, inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e na Lei Municipal nº 2.372/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura física e dependências do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação legislativa consubstanciada na Lei Municipal nº 2.372/2025, que autoriza a desapropriação do imóvel;

CONSIDERANDO a utilidade pública do bem a ser desapropriado para o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a previsão de recursos orçamentários provenientes da devolução do duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo Municipal para fazer frente às despesas de indenização;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alínea “p”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, o imóvel urbano a seguir caracterizado:

I – Situação: Rua Manoel Varela, nº 259, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000;

II – Área total: 497,45m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados) de superfície;

III – Área construída: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

IV – Confrontações: **Norte:** com imóvel do Sr. Angelo Varela de Albuquerque (atualmente Praça de Intendência); **Sul:** com imóvel do Sr. João Morais (atualmente pertencente ao Sr. Dinarte da Costa Brandão); **Leste:** com a Rua Luiz Ferreira; **Oeste:** com a Rua Dr. Manoel Varela;

V – Registro: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ceará-Mirim, Livro 3 – Transmissões das Transcrições, sob nº 5.392, datado de 18 de janeiro de 1969.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata o *caput* destina-se à ampliação da estrutura física e dependências do Poder Legislativo Municipal de Ceará-Mirim.

CAPÍTULO II**DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO**

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação será incorporado ao patrimônio público municipal e destinado exclusivamente à ampliação das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A desapropriação deverá ser promovida, preferencialmente, por via amigável, mediante acordo entre o Município de Ceará-Mirim e o(s) proprietário(s) do imóvel.

Parágrafo único. Inexitosa a tentativa de composição amigável, o Município promoverá a desapropriação por via judicial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III**DA AVALIAÇÃO E INDENIZAÇÃO**

Art. 4º O valor da indenização devida ao(s) proprietário(s) do imóvel será estabelecido mediante avaliação técnica realizada por comissão

designada para este fim, observados os valores de mercado e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 5º A indenização será paga em moeda corrente nacional, de uma só vez, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. O pagamento da indenização será garantido mediante a vinculação de recursos provenientes da devolução do duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.372/2025.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO**

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura de ação judicial, se necessária, e a realização de acordos judiciais ou extrajudiciais, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A imissão provisória na posse do imóvel poderá ser requerida judicialmente, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, mediante o depósito prévio do valor da avaliação.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, do Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9D57805**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI****PORTARIA N.º 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****DIRETORIA EXECUTIVA****PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, Considerando o que dispõe o Artigo 30 § 1.º da Lei Municipal 1.637/2013, tendo em vista o que consta no processo n.º 025-2015-APV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais, ao Servidor João Xavier de Oliveira, com matrícula de nº 0074047-1, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Municipal de Defesa Social, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2016.

RONALDO MARQUES RODIGUES

Diretora Presidente

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:377A81A8

SAAE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL, VISANDO OPERAÇÕES, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO À INFRAESTRUTURA DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 02.535.031/0001-72, COM SEDE À RUA JULINHA PAULA, Nº 180, SALA 01, BAIRRO: COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN.

DO VALOR: R\$ 6.144.980,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025, VIGENTE ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2026.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E PAULO ROBERTO MENEZES JÚNIOR /FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7B51467C

SAAE**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP****Processo Administrativo 16.677/2025**

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP, que tem por objeto o Registro de preços visando a futura Contratação de empresa para Serviços de arrendamento de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade Geração Compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do SAAE/Ceará Mirim em favor da empresa relacionada a seguir: **COOPERATIVA TERENAS ENERGIA, (48.275.784/0001-97)**, saiu vencedora com percentual de **30,10%**. As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B575DC47

SAAE**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PARA

REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do SAAE de Ceará-Mirim/RN e tendo em vista que os percentuais celebrados estão em consonância com os percentuais praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Autarquia, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Santa Maria/RN, objetivando a *contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, conforme itens constantes nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Tabela Desonerada), destinados a atender às necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.* Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/
Diretor Geral.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:DDB93A4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software voltado à formação e elaboração de cestas de preços e ao planejamento de compras públicas, sendo essencial para qualificar o processo de planejamento das aquisições no âmbito da Administração Pública**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 29/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3979707D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ponto eletrônico em ambiente web (software como serviço – SaaS), contemplando licenciamento mensal, suporte técnico remoto e presencial, implantação remota, treinamento presencial de usuários e locação dos aparelhos de ponto eletrônico a serem fornecidos, instalados e mantidos pela contratada**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 29/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:79161B6C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com ônibus executivo de, no mínimo, 46 lugares, arcondicionado, poltronas reclináveis, banheiro, Wi-Fi, bluetooth, microfone, karaokê e DVD, incluindo motorista, combustível, pedágios e demais encargos operacionais, com trajetos variáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, destinados ao atendimento de toda a rede socioassistencial do município, abrangendo as unidades do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Programa Bolsa Família/Cadastro Único e demais ações, campanhas e eventos vinculados à proteção social básica e especial**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 29/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:CC372D86**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO Nº
088/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO ESCOLAR-, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESPECIAL DAS ESCOLAS DA REDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E A EMPRESA APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: ADESÃO Nº 25/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO ESCOLAR-, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES

DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESPECIAL DAS ESCOLAS DA REDE.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.883.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A LEI N.º 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA 22/12/2025, SE ESTENDENDO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TR.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA: DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:BF39B31F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO Nº
089/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUA DE BEBEDOUROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E A EMPRESA SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ:42.339.589/0001-55.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ:42.339.589/0001-55.

OBJETO: ADESÃO Nº 026/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUA DE BEBEDOUROS.

VALOR GLOBAL: R 249.900,00 (DUZENTOS E QUERENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A LEI N.º 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA 23/12/2025, SE ESTENDENDO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TR.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA: JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA - REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:87E06F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO Nº
092/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALDO DO SAPUCAÍ - CIMASP, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS, ESTRUTURAS DE AÇO/MADEIRA, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ- MIRIM, E A EMPRESA NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS, ESTRUTURAS DE AÇO/MADEIRA, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$: 673.147,05(SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A LEI N.º 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA 23/12/2025, SE ESTENDENDO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TR.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA: JOAO BATISTA DA SILVA ARAUJO - REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:34BC7125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE
REPUBICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação da Chamada Pública 004/2025, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**. Os interessados terão do dia 24/12/2025 até o dia 23/02/2026 para realizarem o envio de propostas para o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A572E30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração artística “RENAN CRUZ” por intermédio da Empresa RENAN CRUZ DA COSTA, CNPJ: 57.671.838/0001-24, para apresentação artística no dia 31 de Dezembro de 2025, com duração de 01h30m (uma hora e trinta minutos), no evento de Réveillon, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 23 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:BE409328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração artística “REINALDO NETTO”, por intermédio da empresa BANDA REINALDO NETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.972.754/0001-04, com sede na Avenida Aparecida Matias, nº 2012, Condomínio Monte Carmello, Casa 309, CEP 59.200-000, bairro Mirante do Alto, Santa Cruz/RN, para apresentação artística a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 02h (duas horas), durante o evento de Réveillon, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 23 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:76052E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER NORMATIVO Nº 06/2025 - CME CEARÁ-MIRIM -
RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Básica
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação
Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relatora: Failma de Araújo Rosendo

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Básica encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito Federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.290/97 de, 18 de novembro de 1997, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:
Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
Resolução CNE/CP nº 2/2017;
Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Ceará-Mirim, 19 de dezembro de 2025.

FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO
Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 06 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 19 de dezembro de 2025.

Ceará-Mirim, 19 de dezembro de 2025.

MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:8F2513A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 149 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.210/2025**:

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCILAINE DOS SANTOS TAVARES** - Matrícula nº **0927317**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:50308508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 150 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.201/2025**:

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **CRISTOVAM VIRGINIO DE LIMA** - Matrícula nº **0073793**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Bibliotecário(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D6D299E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 151 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.207/2025** :

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **KYARA ANDREA PEREIRA RAMALHO DA SILVA** - Matrícula nº **0069762**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Sala de leitura**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:F100A605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 152 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.212/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCIO LUIZ NASCIMENTO DE LIMA** - Matrícula nº **9315276**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Mediador(a) de leitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:F3F78BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 153 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.216/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARILENE RIBEIRO GOMES** - Matrícula nº **0079717**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Coordenador(a) pedagógico(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:AD0F1AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 154 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.905/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **ELIANE GOMES ELEUTERIO BARROS** - Matrícula nº **0076954**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Coordenador(a) pedagógico(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:24F6FC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 155 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.205/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **EDNA MARIA DANTAS BEZERRA** - Matrícula nº **0061133**, categoria funcional Merendeiro(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Porteiro(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:B0A2B876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 156 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.206/2025** :

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **IRANIR NOBRE CAMARA** - Matrícula nº **0067630**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Sala de leitura**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:E003B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 157 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.209/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA** - Matrícula nº **0079759**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Bibliotecário(a).

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:99B226C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.162/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **ALTANIZIA CABRAL DE LIMA** - Matrícula nº **0060004**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar de disciplina**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:511721FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 159 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 06/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.290/97 de, 18 de novembro de 1997, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 06/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:1163E6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/CIM
POTIGUAR**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3238/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico 02/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01

NÚMERO DA ATA: nº 01/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo mobiliário escolar, objetivando atender as necessidades das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá.

FORNECEDOR: Apform Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

DATA DA ADESÃO: 22 de dezembro de 2025.

Cerro Cora/RN, 22 de dezembro de 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:85B8D867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21.982.891/0002-80, em face do Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 09/01/2026 às 08h:01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente do Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:46E892E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO,
ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
(UOM), DEVIDAMENTE EQUIPADO**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para unidade odontológica móvel (uom), devidamente equipado e em conformidade com as normativas aplicáveis, destinado ao fortalecimento das ações assistenciais de saúde bucal do município de Cerro Corá/RN, contemplado com recursos provenientes da Emenda – Estruturação da rede de serviços da atenção primária à saúde nº 43740017, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:00 (horário de Brasília) do dia 09/01/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de dezembro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:8F9400B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 40/00105-9**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00105-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do contrato de financiamento mediante abertura de crédito N.º 40/000105-9, com crédito fixo no valor de até R\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil Reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Coronel Ezequiel (RN), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 639/2025, de 18/09/2025

Valor do contrato: R\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil Reais)
Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.
Validade do Contrato: 10/01/2036

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ACD427AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 40/00106-7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00106-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do contrato de financiamento mediante abertura de crédito N.º 40/000106-7, com crédito fixo no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Coronel Ezequiel (RN), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 639/2025, de 18/09/2025.

Valor do contrato: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais)
Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.
Validade do Contrato: 10/01/2036

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BCB923E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011612/2025

a) Processo: 119/2025; b) **Contrato nº 011612/2025**, firmado em 16/12/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, CNPJ nº 49.221.084/0001-82; c) Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde com profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses; f) **Valor Global:** R\$ 1.951.686,20 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C36BF71C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 662/2025-ALTERA A TABELA I DA LEI Nº 507, DE 18.05.2018-CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 662/2025.

Altera a Tabela I anexa à Lei nº 507, de 18 de maio de 2018 (Código Tributário Municipal), para incluir novas atividades sujeitas à Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências.

Art. 1º A Tabela I – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, anexa à Lei nº 507, de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens na seção "ESPÉCIE DE ATIVIDADE":

"TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INDÚSTRIAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

ESPÉCIE DE ATIVIDADE	Valor em R\$ por ano
Aerogerador – (por unidade/ano)	5.000,00
Estação – (por unidade/ano)	5.000,00
Subestação – (por unidade/ano)	5.000,00
Usina fotovoltaica de potência instalada até 10.000 kW – (por ano)	8.000,00
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 10.000 kW e até 20.000 kW – (por ano)	12.000,00
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 20.000 kW e até 40.000 kW – (por ano)	16.000,00
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 40.000 kW e até 60.000 kW – (por ano)	20.000,00
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 60.000 kW e até 80.000 kW – (por ano)	25.000,00
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 80.000 kW – (por ano)	30.000,00
Rede e/ou linha de transmissão de energia e congêneres – (por m²)	1,00
Construção de estradas e acessos vinculados exclusivamente à produção de Energia Eólica/Renováveis – (por m²)	1,50

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei Complementar no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B68E5FB3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 065/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração a virada do ano de 2025 para 2026 neste município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de JOÃO BATISTA DE PONTES, inscrito no CNPJ nº 10.749.074/0001-89, no valor global de R\$ 57.441,20 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:951A1105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 162/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de condicionadores de ar e climatizadores, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI, **CNPJ:** 18.620.984/0001-79; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 19 de dezembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:EDC52CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 162/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de condicionadores de ar e climatizadores, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 301.470,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Cruzeta/RN, 19 de dezembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:492E8A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.482.767/0001-90; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL Nº 023/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A 65ª FESTA DA COLHEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, COM O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA BUSCAPÉ ARREIO DE OURO; **DATA DE EXECUÇÃO:** 17 DE JULHO DE 2025; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B7F874FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.372.331/0001-37; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL Nº 023/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A 65ª FESTA DA COLHEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, COM O INTUITO DE CONTRATAR O CANTOR THULLIO MILIONÁRIO; **DATA DE EXECUÇÃO:** 18 DE JULHO DE 2025; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA - ME – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:05A4791B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), **CONSIDERANDO** o protocolo nº 473/2025 encaminhado pelo Cruzeta-Prev;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a **servidora WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS**, ocupante do cargo em comissão de Diretora Financeira da Previdência Própria do Município de Cruzeta, no período de 02 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B3E12402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 -
SRP**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90045/2025, que tem por objeto a **Aquisição de enxoval hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Currais novos/RN**, realizada em 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA – CNPJ nº 19.752.596/0001-04, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 47.291.550/0001-70, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 400 unidades.

Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:334DF4F3

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 56/2025**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **70.139.852/0001-40**, SITUADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 30, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTE NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **MARIA LUZINEIDE DA SILVA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF Nº *****.026.934-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, com o intuito de fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pela Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos no município de Currais Novos, voltadas ao atendimento e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência física.

Os recursos destinados à execução deste convênio são provenientes da Emenda Parlamentar 202338860014 – Jean Paul Prates.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na

Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2135 E.I. 04, 05, 08, 11 – Apoio a ACDF – Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 28 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

MARIA LUZINEIDE DA SILVA

Presidente
Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:359E682E

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 57/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.804.796/0001-35, SITUADA NA FAZ SANTANA, S/N, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **PAULA FRANCINETE BRANDÃO PEREIRA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº ***.613.934-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'água dos Brandões é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que atua no fortalecimento do desenvolvimento social, econômico e comunitário da população rural. Suas ações têm contribuído para ampliar a participação comunitária, promover atividades de interesse coletivo e melhorar as condições de convivência e organização local.

Este Convênio tem por finalidade viabilizar a manutenção e a reforma do espaço comunitário utilizado para a realização das atividades da associação, garantindo melhores condições estruturais para atender as demandas da população local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 1087 – E.I. 018 – Apoio à Associação do Sítio Santana e Olho D'Água dos Brandões, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDOES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

PAULA FRANCINETE BRANDÃO PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente

Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'água dos Brandoes

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9F8B5BDD

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 58/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.941.738/0001-65, SITUADA NO PRQ DR SILVIO BEZERRA DE MELO, S/N – ZONA RURAL – CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **LUIZ CARLOS GOMES LOPES**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº ***.456.004-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Associação dos Vaqueiros, Montadores e Cavaleiros do Seridó – AVAMCASE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que atua na promoção, valorização e fortalecimento da cultura da vaquejada no município de Currais Novos. A vaquejada, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, constitui uma expressão tradicional que representa a identidade, a resistência e a história do povo seridoense, além de movimentar a economia local por meio de um complexo cultural que envolve esporte, manifestações artísticas e demais elementos da tradição regional.

Este Convênio tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para construção de uma arquibancada, com o objetivo de garantir infraestrutura adequada, conforto e maior segurança à população que participa e prestigia os eventos, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e para o desenvolvimento das atividades tradicionais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do presente convênio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a segunda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, ficando o repasse da segunda parcela condicionada à apresentação da prestação de contas do recurso recebido na primeira parcela, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2120 – E.I. 013 – Apoio à Construção de Arquibancada Pública no Parque de Vaquejada Dr. Sílvio Bezerra de Melo, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

LUIZ CARLOS GOMES LOPES

Presidente

Associação dos Vaqueiros, Montadores e Cavaleiros do Seridó – AVAMCASE

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E6AEA28D

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 59/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ONG FORÇA DA LUIZA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ONG FORÇA DA LUIZA**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.455.399/0001-36, SITUADA NA TV DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP 59.340-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **NICKSON BARBOSA MARINHO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº ***.568.306-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para construção do Espaço Saúde dentro do quartel do 13º Batalhão da Polícia Militar no município de Currais Novos, a ser executado através da ONG Força da Luiza, inscrita no CNPJ: 51.455.399/0001-36, instituição privada, sem fins lucrativos, que atua na promoção e no fortalecimento da segurança pública, bem como no desenvolvimento de ações no município de Currais Novos, juntamente com instituições locais, conforme declarações apresentada.

Nesse contexto, a formalização do presente Termo de Convênio tem como objetivo contribuir para a melhoria da capacidade operacional da tropa em ações de prevenção e contenção de possíveis ameaças, além de proporcionar à população de Currais Novos o acesso gratuito a atividades de musculação e artes marciais, ampliando o alcance social das políticas públicas de segurança e bem-estar.

Os recursos destinados à execução deste convênio são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202444740006, do Deputado Federal Sargento Gonçalves, sendo sua aplicação vinculada à finalidade específica para construção do Espaço Saúde e aquisição de equipamento para a academia de musculação no 13º Batalhão da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as **DESPESAS** decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2121 – Convênios com Entidades do Município de Currais Novos, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 27063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ONG FORÇA DA LUIZA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

NICKSON BARBOSA MARINHO

Presidente

ONG Força da Luiza

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F2B7DB46

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 60/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A CASA IRMÃ ANANÍLIA.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.518.595/0001-34, SITUADA À RUA DIX SEPT ROSADO, 242 - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **AUGLEINE DE LIMA NOBREGA SANTOS**, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.801 SSP/RN E INSCRITA NO CPF/MF Nº ***.099.904-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pois a Associação desenvolve no Município de Currais Novos ações voltadas ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Currais Novos. A instituição atende menores de até 12 anos de idade, que estejam devidamente matriculados na rede de ensino, oferecendo reforço pedagógico, acompanhamento médico, alimentação e orientação às famílias, a fim de contribuir para o melhor desempenho escolar das crianças, como também melhorar a convivência familiar e social.

Os recursos destinados à execução deste Convênio são provenientes da Emenda Parlamentar nº 266, do Deputado Estadual Francisco do PT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as **DESPESAS** decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 02.001**– Gabinete do Prefeito -**Ação 2097** – Apoio às Entidades Representativas, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 17103210** – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

AUGLEINE DE LIMA NOBREGA SANTOS

Presidente

Casa Irmã Ananília

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:843E69DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 6.394/2025

Portaria nº: 1.690/2025 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Beatriz de Medeiros De Souza**

Prezado(a) servidor(a) **Beatriz Medeiros de Souza**, matrícula 2056, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao Processo Administrativo instaurado através da portaria 1.690/2025, requerer que este compareça presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração, no dia 29 de dezembro do corrente ano, às 09 horas, para prestar esclarecimentos, bem como realizar sua defesa prévia no referido procedimento. Ressalto que a mesma poderá comparecer sozinha ou acompanhada de advogado.

Caso não haja comparecimento devidamente justificado, o procedimento continuará levando em consideração as provas contidas nos autos. A cópia do procedimento poderá ser requerida presencialmente no Protocolo Geral da SEMAD, ou através do email c.semad.cn02@gmail.com.

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1C7ADC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.715/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/12/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/12/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo servidores da SEMAD para entrega do selo de qualidade em transparência pública 2025. (Selo ouro) no auditório da CEMURE em Natal/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:71AE8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.905/2025			
SERVIDOR: Angélica de Medeiros Silva		MATRÍCULA: 41505	
CARGO: Secretária Adjunta de finanças		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/12/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/12/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Representação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no evento de entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025, promovido pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A024A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.716/2025				
SERVIDOR: Francisco Fernandes Dias de Medeiros		MATRÍCULA: 33448		
CARGO: Secretário Adjunto de administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/12/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/12/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do XXIV Sexta de Coutas, e entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025, (Selo Ouro) no auditório da CEMURE				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E33F3E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.723/2025			
SERVIDOR: Camila de Araújo Berra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/12/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/12/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da XXIV Sexto de Contas, ocasião em que ocorrerá a entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública 2025, no qual Currais Novos receberá o referido título, na CAMURE – Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68EB7589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 31.131/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/12/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/12/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, em visita institucional á Secretaria de Educação e Cultura Municipal – SEDEC de João Pessoa/PB, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7C10F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 31.130/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/12/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/12/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem viagem institucional à Secretaria de Educação e Cultura Municipal – SEDEC de João Pessoa/PB, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:259B0050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 31.218/2025			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal da SEMTUR		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Cerro Corá/RN			
DATA DE SAÍDA: 17/12/2025	HORA: 12h	DATA DE RETORNO: 17/12/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)		VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, relacionados ao Geoparque Seridó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:329DEF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 31.219/2025			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal da SEMTUR		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Lagoa Nova/RN			
DATA DE SAÍDA: 17/12/2025	HORA: 17h	DATA DE RETORNO: 17/12/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem destinada a tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, relacionados ao Geoparque Seridó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5786C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 31.286/2025			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/12/2025	HORA: 09h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/12/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ¼ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Acompanhar criança para realizar exames periciais em Caicó/RN

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4F5E4F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 31.415/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/12/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/12/2025
		HORA: 14h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando documentos técnicos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5E795E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 412/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo 7.934/2025, protocolizado sob o nº 29265/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação nº 412/2025, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 06 de dezembro de 2025, durante o receptivo da Cavalcada da Imaculada Conceição, que integra a 33ª edição da Festa da Imaculada Conceição em Currais Novos/RN, homologado em 27 de novembro de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EAA6F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 468/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.907.155/0001-06

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 468/2025, assinado em 11 de agosto de 2025, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
BOLO REDONDO SABOR OVOS - Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 01 Kg. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico.	Kg	250	R\$ 19,68	R\$ 4.920,00

Cláusula 2ª – DA FONTE DE RECURSO - Com embasamento nos arts. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei 14.133/21, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula oitava do Contrato, através deste TERMO ADITIVO 01.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
AÇÃO: 2042 – Distribuição de Merenda Escolar
NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 02 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3B90BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 494/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.259.075/0001-15.

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 494/2025, assinado em 12 de agosto de 2025, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO - Pasteurizado TIPO C, rico em cálcio. Embaladas em sacos plásticos estéreis atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Litro	5.000	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00

Cláusula 2ª – DA FONTE DE RECURSO - Com embasamento nos arts. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei 14.133/21, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula oitava do Contrato, através deste TERMO ADITIVO 01.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
AÇÃO: 2042 – Distribuição de Merenda Escolar
NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 02 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DE68D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 152/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo 2.625/2025, protocolizado sob o nº 8637/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação nº 152/2025, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, homologado em 16 de abril de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5EEF359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 485/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50.

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 485/2025, assinado em 01 de agosto de 2025, para o percentual de aproximadamente 15% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 147.832,47 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0074076	Prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h	41	SV	R\$ 3.605,67	R\$ 147.832,47

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04343FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 422/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.756 /2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia, colonoscopia e endoscopia, no período de 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor unitário de R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a consulta médica em atenção especializada - gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 200 serviços; com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a colonoscopia, obedecendo ao limite máximo de 200 serviços; com valor unitário de R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 200 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27.023/2025.

Currais Novos, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:218C5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57.

OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos; R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) o item banana pacovan, obedecendo ao limite máximo de 2.000 quilos; R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item jerimum caboclo de 1º qualidade, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos; R\$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 100 quilos; R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o item cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades; R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades; R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item melancia, obedecendo ao limite máximo de 800 quilos; R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 1.200 unidades; R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) o item cebola, obedecendo ao limite máximo de 500 quilos; R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos.
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0E78AAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2025

Decreto nº 035/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Estabelece ponto facultativo, no dia 26 de dezembro de 2025, no Município de Doutor Severiano e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 35.177, de 12 de dezembro de 2025, oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional no dia 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B5FCAD07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14030002/2025**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.337.040/0001-08, sediada na AV ALEXANDRE SOARES, 95, Taboleiro Grande/ RN - CEP: 59.840-000 representada, nesse ato, pelo Senhor Sr. HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030002/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
112	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	30	1.622,80	48.684,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Serviços Médicos LTDA
35.337.040/0001-08
HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:12543541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14030004/2025**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030004/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA RODRIGUES & BOMFIM LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa RODRIGUES & BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.495.725/0001-05, sediada na R Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000 representada, nesse ato, pelo Senhor Sr. ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030004/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
78	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	300	357,14	107.142,00
83	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	60	171,25	10.275,00
84	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	60	171,25	10.275,00
85	21116 - USG Pelve	UND	60	161,67	9.700,20
86	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	60	161,67	9.700,20
87	21118 - USG CERVICAL	UND	60	166,67	10.000,20
88	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	60	228,33	13.699,80
89	21120 - USG TIREÓIDE	UND	60	210,83	12.649,80
90	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	60	266,00	15.960,00
91	21122 - USG MAMA	UND	60	161,67	9.700,20
92	21123 - USG PRÓSTATA	UND	60	161,67	9.700,20
93	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	60	176,67	10.600,20
94	21125 - USG INGUINAL	UND	60	157,50	9.450,00
95	21126 - USG OBSTETRICA	UND	60	161,67	9.700,20
96	21127 - USG TRASNVARGINAL	UND	60	161,67	9.700,20

101	21132- OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	USG	UND	60	185,00	11.100,00
102	21133 - USG ANTE BRAÇO/COXA/PERNA		UND	60	170,00	10.200,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rodrigues & Bomfim LTDA
CNPJ/MF Nº 20.495.725/0001-05
ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9D9C78F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14030007/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14030007/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA TUIUIU
SERVICOS MEDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO
Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins
lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos
usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar,
para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação
de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN -
ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE
REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.171.288/0001-11, sediada na Rua Sítio Tuiuiu, 6600, Taboleiro Grande/ RN - CEP: 59.840-000 representada, nesse ato, pelo Senhor Sr. ADRIAN BESSA DANTAS, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030007/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
113	18525 - Consulta Reumatologista	UND	300	396,00	118.800,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Tuiuiu Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF Nº 56.171.288/0001-11
ADRIAN BESSA DANTAS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AD1B6A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
140310/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
140310/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA MEDICAL
SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, QUE TEM
POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA
REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE
TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA
COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE
PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO
DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO
TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE**

CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.700.291/0001-84, sediada na Rua FLORIANO PEIXOTO, 219, Centro, Catolé do Rocha / PB - CEP: 58.884-000 representada, nesse ato, pelo Senhora FRANCISCA ALDENIR DA SILVA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 140310/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 140310/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	300	357,14	107.142,00
2	21142 - CONSULTA PSIQUIATRA	UND	200	385,00	77.000,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Medical Saude Exames E Servicos Medicos LTDA

CNPJ/MF Nº 10.700.291/0001-84

FRANCISCA ALDENIR DA SILVA COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:3499866C

GABINETE DO PREFEITO**ALTERA A LEI Nº 635, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 642, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 635, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os seguintes artigos na Lei nº 635, de 22 de outubro de 2025:

“Art. 11 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENCANTO-RN, 22 de dezembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:E11C8104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231201/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 231201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 231201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LIUGONG, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL. **pelo valor de R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

231201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231201/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LIUGONG, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:DF18A20A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231202/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 231202/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 231202/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO COM USO DE ÁCIDO HIALURÔNICO E TRIANCIL, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor da empresa LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
231202/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231202/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO COM USO DE ÁCIDO HIALURÔNICO E TRIANCIL, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F6A1B1FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 163.918,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 48.000,00.

Equador - RN, 23 de Dezembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:5669EE3B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025, DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 046/2025, DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o procedimento de cancelamento e substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Equador/RN, e dá outras providências.

Considerando que o Município é parte interessada na adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e deve observar os dispositivos legais e normativos pertinentes;

Considerando que a **Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023** instituiu o modelo nacional de NFS-e, disciplinando os eventos de cancelamento, substituição e solicitação de análise fiscal, bem como estabelecendo que os municípios convenientes parametrizem nos seus sistemas os prazos e critérios para cancelamento;

Considerando que o manual técnico do Sistema Nacional da NFS-e prevê que cada autoridade tributária municipal (ATM) determine prazo máximo para cancelamento e insira essa parametrização no Portal Administrativo Municipal (PAM);

Considerando que esse Município já aderiu ao convênio da NFS-e nacional e deverá compatibilizar seus atos normativos com o padrão nacional da NFS-e, conforme previsto no convênio e nos manuais técnicos;

Considerando que é conveniente dispor de regra clara, objetiva e acessível para o contribuinte quanto ao prazo e condições de cancelamento e substituição da NFS-e de menor valor, como forma de conferir previsibilidade e segurança jurídica;

Resolve:

Art. 1º. O contribuinte emitente de NFS-e poderá cancelar a nota fiscal de serviço emitida por ele, desde que observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O cancelamento voluntário da NFS-e será admitido **até o prazo máximo de quinze (15) dias corridos**, contados da data de emissão da nota.

Parágrafo primeiro. Só será admitido o cancelamento automático via sistema eletrônico, dentro desse prazo, para NFS-e cujo valor total seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. Notas fiscais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não poderão ser canceladas por via automática e qualquer pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio de processo administrativo.

Art. 3º. Para que o cancelamento voluntário seja deferido, deverão estar atendidas cumulativamente as seguintes condições:

que não tenha havido início da prestação do serviço descrito naquela NFS-e;

que não tenha sido feito o recolhimento do ISS relativo àquela nota;

que não tenha ocorrido qualquer efeito tributário definitivo, como retenção, ou compensação, entre outros;

que sejam observadas as regras técnicas e de validação definidas pela autoridade tributária municipal no sistema de NFS-e, inclusive parametrizações compatíveis com o padrão nacional.

Art. 4º. Caso o cancelamento automático não seja possível, em função do valor, ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou fora do prazo de 15 dias, o contribuinte poderá requerer o cancelamento mediante processo administrativo.

Parágrafo único. O órgão competente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se quanto ao pedido administrativo de cancelamento.

Art. 6º No pedido administrativo de cancelamento extemporâneo deverão constar:

declaração do contribuinte ou representante legal com motivação do pedido;

comprovação de que o serviço não foi prestado (quando cabível);

anuência ou declaração do tomador de serviço de que não houve a prestação;

demaís documentos exigidos pela autoridade fiscal municipal.

Art. 7º. O cancelamento, tanto automático quanto administrativo, somente tornará a NFS-e ineficaz se o pedido for deferido antes da consolidação dos efeitos tributários.

Parágrafo único. Caso já estejam consolidados efeitos tributários, pelo recolhimento do ISS ou lançamento definitivo, o pedido poderá ser indeferido ou condicionado à compensação, ajuste ou restituição, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 8º. O emitente poderá substituir a nota fiscal original, quando esta contiver erro ou omissão que comprometa sua validade ou conformidade com a legislação, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da nota original.

Parágrafo primeiro. A nota substituta deverá:

ser claramente identificada como “Nota Fiscal Substitutiva”;

indicar os dados da nota original, número, série, data e chave de acesso;

manter os valores, tributos e alíquotas originalmente aplicados, salvo correção de erro técnico devidamente justificado;

não modificar a natureza jurídica da operação ou criar efeitos tributários distintos da operação original.

Parágrafo segundo. A nota fiscal substituta não poderá implicar alteração nos valores ou nos tributos originalmente aplicados, salvo quando se tratar de retificação de incorreção técnica ou de dado declarado equivocadamente.

Art. 9º. A autoridade tributária municipal poderá regulamentar, por meio de portaria, os aspectos operacionais do cancelamento, desde que em conformidade com este Decreto, com a legislação municipal e com padrão nacional da NFS-e.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às NFS-e emitidas a **partir de 01 de janeiro de 2026**.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2025.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:BB79F3C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2025, DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 047/2025, DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional pelos contribuintes do Município a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

Considerando que a **Lei Complementar nº 214/2025** prevê que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios deverão autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional ou, caso possuam sistema próprio, compartilhar os documentos fiscais emitidos em formato padronizado com o ambiente nacional;

Considerando que a adoção desse padrão nacional visa unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, recolhimento, fiscalização e integração de dados no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo;

Considerando que os municípios que não se adequarem ao padrão nacional poderão sofrer sanções previstas na LC 214/2025, como suspensão de transferências voluntárias da União e limitação na participação plena do novo imposto IBS;

Considerando que é necessário assegurar aos contribuintes prazo manejável de adaptação, bem como disciplinar desde já a obrigatoriedade de uso do padrão nacional a partir da data legal e que cabe ao Município regulamentar, os aspectos operacionais e os prazos internos necessários para viabilização da exigência.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, para todos os contribuintes prestadores de serviço domiciliados ou atuantes no Município a obrigação de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em **padrão nacional**, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Parágrafo segundo. Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas no Município após 1º de janeiro de 2026 deverão obedecer ao leiaute padronizado e às regras técnicas vigentes no padrão nacional.

Art. 2º. O contribuinte deverá emitir as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) via o **emissor nacional** disponibilizado pelo ambiente nacional, ficando vedada a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação de emitir NFS-e no padrão nacional sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de sanções previstas em normas federais aplicáveis.

Art. 4º. A autoridade tributária municipal deverá acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFS-e e propor ajustes regulamentares ou portarias complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para emissão de NFS-e a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2025.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:D154F143

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 30km. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE19/2025 - Antonio I Dantas - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6DA16A8E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PE28/2025 - Antonio I Dantas - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6BC8F5BF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

OBJETO: Fornecimento diário e parcelado de água mineral ou água adicionada de sais, com potencial de hidrogênio a 25 °C de no mínimo 7, neutro, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em garrafão de 20 litros de polietileno terealato (pet), livre do composto bisfenol A (bpa), com lacre de segurança, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto e selo de controle fiscal em conformidade com a lei estadual do local do envasamento para. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE39/2025 - Edson I. de Moraes - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.160,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3AE7B22F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviação, costura e artesanato que serão utilizados em oficinas coletivas desenvolvidas tanto no CRAS quanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos grupos de Jovens, Mulheres, Gestantes, Idosos e Ciganos. São elas: oficinas de pintura, artesanatos diversos, costura e outras atividades relacionadas que fazem parte do planejamento dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMT. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00014/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE14/2025 - A N da Silva Oliveira Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 2DE14/2025 - Manoel Sebastião de Medeiros - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 22.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:85341586

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PE03/2025 - Adenilson Marinho de Andrade 09357330437 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 5PE03/2025 - Adenilson Marinho de Andrade

09357330437 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:895B4779

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 – Recursos Próprios. 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2108–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 15001001 – Recursos MDE (25%). 15400000 – Transferências do FUNDEB 15410000 – Transferências do FUNDEB VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB VAAT 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 50.452.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 15000000 – Recursos Próprios. 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.0003.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15000000 – Recursos Próprios. 02.061 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 15001002 – Recursos FUS 15% 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 16000000 – Transf. do SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.071 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.122.0002.2093–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.244.0002.2101–MANUT. ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO – IGD/TRANSF. RENDA) 80.244.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO. DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 15000000 – Recursos Próprios. 16600000 – Transferência de Recursos – FNAS 16603110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 33.90.30.00– Outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: até 23/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE24/2025 - 23.12.25 - HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 163.918,00; CT Nº 2PE24/2025 - 23.12.25 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:24A83F86

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores João Batista da Silva, Secretario de Transporte, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, dos contratos decorrentes do

Pregão Eletrônico nº 00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 23 de Dezembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C7867D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 054/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DÉCIMO QUARTO SALÁRIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, em caráter excepcional, o Décimo Quarto Salário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Município de Espírito Santo/RN, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - O pagamento do Décimo Quarto Salário tem por objetivo atingir o montante necessário à aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, referentes ao exercício financeiro de 2025, destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º - O valor global a ser destinado ao pagamento do Décimo Quarto Salário será apurado com base nas receitas efetivamente creditadas na conta do FUNDEB até o dia 31 de dezembro de 2025, após a verificação do cumprimento do percentual mínimo constitucional.

Art. 4º - Farão jus ao Décimo Quarto Salário os profissionais da educação básica em efetivo exercício no ano de 2025, incluindo servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, desde que lotados na Secretaria Municipal de Educação, observadas as regras de rateio previstas neste Decreto.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, consideram-se profissionais da educação básica aqueles definidos no art. 61 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

§ 2º - Considera-se efetivo exercício a atuação regular no desempenho das atribuições do cargo ou função, não sendo descaracterizada por afastamentos legais remunerados que não impliquem rompimento do vínculo funcional.

Art. 5º - O pagamento do Décimo Quarto Salário será realizado de forma proporcional, considerando-se a remuneração percebida e o número de meses em efetivo exercício no exercício financeiro de 2025.

Art. 6º - O Décimo Quarto Salário será pago em parcela única, com recursos oriundos das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, vinculadas à conta específica do FUNDEB.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:800CF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000137/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000137/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000137/2025 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:20E75A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000137/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000137/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000137/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA OWF-0355), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:414D1F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000139/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000139/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº. 000139/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO POLO DE PLACA RQJ-9A03, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:CF1DC167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000140/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000140/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000140/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA RGI-7G13), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:D8B97D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000141/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000141/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000141/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOTO NIVELADORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:FF996DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00139/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00139/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000139/2025** a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:41ABE454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00140/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00140/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000140/2025** a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:34C4D192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00141/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00141/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000141/2025** a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:A9B16FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SMEC**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 002/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 251/2003, 18 de junho de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer 002/2025 – CME, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Espírito Santo/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2025.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FENRANDES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:AEF965E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 573/2025 DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Ementa: "Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art. 1º - Em decorrência do feriado de Natal (25 de dezembro), fica estabelecido ponto facultativo na sexta-feira, dia 26 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B2D9EA5F

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/2025 - CME/FELIPE GUERRA**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra – RN.

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relatora: KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Felipe Guerra - RN, 22 de dezembro de 2025.

KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer nº 003/2025 CME/FELIPE GUERRA e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 19 de dezembro de 2025.

Felipe Guerra - RN, 19 de dezembro de 2025.

MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA

Presidente da CME/Felipe Guerra

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D50CB522**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0010120075/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0010120075/2025

Objeto:. Aquisição de peças Automotivas para veículo Caçambão placa OWD6752 pertencente a secretaria de Obras e Serviços Urbanos da cidade de Frutuoso Gomes RN

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.634,00**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6C46F0CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0010120076/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0010120076/2025

Objeto:. Aquisição de peças automotivas para veículo Onibus Wolkswagen-15190 pertencente a Frota de veículo da Sec. de Educação de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.047,25**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:81E10FBF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0010120077/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0010120077/2025

Objeto:. Aquisição de peças automotivas para veículo Onibus Mercedes-1519 pertencente a Frota de veículo da Sec. de Educação de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.609,55**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FB5E1040**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
023012072/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 023012072/2025

Objeto:. Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão do ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 840,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EF0F03F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
023012073/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 023012073/2025

Objeto:. Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.120,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0AB4FC6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
023012079/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 023012079/2025

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.879,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0CF8A9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
023012080/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 023012080/2025**Objeto:** Aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes autmotivos para manutenção do veículo retroescavadeira petenente a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.020,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA37B4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 071101/2025
- CADETE ENGENHARIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071101/2025

DISPENSA EMERGENCIAL 086/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN E A
EMPRESA CADETE ENGENHARIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, BRASILEIRO, CPF: ***.360.***-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GALINHOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA CADETE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 50.337.255/0001-12, REPRESENTADA POR TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO INSCRITO(A) NO CPF SOB O NÚMERO ***.610.***-90 DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo o montante de R\$ 196.861,12 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos) no contrato inicialmente celebrado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CÍCERO MARCELINO DA SILVA NO CENTRO DE GALINHOS/RN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se Durante o início da retirada do telhado metálicos aço/alumínio, foi possível comprovar a impossibilidade de sua reutilização devido o alto grau de degradação do mesmo, ocasionado por oxidação, onde os furos de fixação sofreram corrosão e não permitiria uma recolocação. Bem como toda a estrutura de tramas metálicas em perfil U enrijecido de 4 polegadas, que estavam em contato com as telhas, também completamente oxidados, comprometendo sua resistência mecânica da sustentação do arco, não

sendo possível reparos ou reaproveitamento, levando a necessidade de imediata substituição, sob risco de um possível desabamento. Os fatos citados só foram possíveis de observar, após retirada das telhas metálicas, sendo pontos imprevisíveis, pois o atesto dessas degradações entre telhas e estruturas metálicas, só é possível observar na execução da desmontagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2025, com fim em 07 de fevereiro 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 125 da lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas na forma eletrônica pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Galinhos/RN, em 22 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE	TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito	Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7E9D9F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, destinado à criação de dotações orçamentárias necessárias à execução de despesas com recursos federais do Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.730,93 (noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e nove centavos), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 606, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 99.730,93 (noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e noventa e três centavos) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----12----- Educação		
----361- Ensino Fundamental		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----12-361-0005-2098-0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	69.811,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29.919,28
Fonte de Recursos	1.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	99.730,93	

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos adicionais de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Federais mencionadas na presente norma, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput corresponderá ao ingresso de recursos oriundos de Transferências do Fundeb vinculadas ao programa Escola em Tempo Integral, conforme fontes e quantitativos especificados na presente Lei.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 19 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EA0FD397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos, com inclusão de natureza de despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Transferência Especial da União, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 607, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial ----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ----10-302-0009-1099-0000 – CONSTRUÇÃO DE UBS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	594.000,00
Fonte de Recursos	1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar individual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		594.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos adicionais de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Federais mencionadas na presente norma, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput corresponderá ao ingresso de recursos oriundos de Transferências Especiais da União vinculadas a Emendas Parlamentares Individuais, conforme fontes e quantitativos especificados na presente Lei.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 19 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7D322D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.291,33 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.291,33
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					49.291,33
2003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA					49.291,33
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	49.291,33

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					49.291,33
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					49.291,33
2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA					49.291,33
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.291,33	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:36773CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem e construção do muro de arimo para adequação do terreno destinado à construção da escola de 13 salas, em tempo integral, no bairro do Bosque das Palmeiras, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 24/12/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 16/01/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 16/01/2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 16/01/2026. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24/12/2025, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.** **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em campo próprio do Sistema Eletrônico. Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2025.

EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:B5622066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 02/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Goianinha.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goianinha/RN 23 de dezembro de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação
Goianinha/RN

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E1B3EF83

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 285/2023 – **Tomada de Preço** nº 003/2023 CPL

OBJETO: ADEQUAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de uma creche no bairro altos de Goianinha - município de Goianinha/RN, valor total de R\$ 343.280,90 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:ED69C542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 033/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ANA KALINE MOURA DE MORAIS.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CNPJ: **30.489.158/0001-38**, sediada na Rua Manoel Salviano, 347, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.712.700-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 033/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de coofe break e café da manhã em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA KALINE MOURA DE MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C920D426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 075/2024 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA WSC-EMPREENDEIMENTOS E CO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WSC-EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.231.417/0001-53**, sediada na rua Jerônimo Rosado, 390, Centro, CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº

1.698.494-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 009.189.354-23, residente e domiciliado na Rua República do Perú, 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo, conforme art. 6º, inciso XVII, art. 91, §4º, combinado com os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato, embasado no art. 6º, inciso XVII, art. 91, §4º, combinado com os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, referente à execução de obras para conclusão da construção do Hospital Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 18(dezoito) meses, art. 6º, inciso XVII, art. 91, §4º, combinado com os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 075/2024 à Concorrência Eletrônica nº 001/2024 ao Processo Administrativo nº 034/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	WSC-Empreendimentos E Construcoes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES Representante Legal Contratada

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:4E985AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 009/2025

Ata da IX Reunião Ordinária para tratar sobre Plano de Ação referente à aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro. Estiveram presentes na reunião: Francisco Manoel dos Santos, Larissa Paulina Moura da Silva, Vanessa Kelly Brasil Moraes, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Camila Fernandes Costa Silva

Mendonça, Lailson Dionizio dos Santo, Andressa Alaiana Alves Costa Soares, Maria das Graças da Silva, Daniele de Fátima Oliveira e Glauciane Medeiros da Costa e Kalinny Liégi Oliveira Santos para tratar da seguinte pauta: Plano de Ação referente à aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Larissa Paulina Moura da Silva, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a Secretária Emanuela Maria Silva Costa repassou para todos que a Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu o Informe nº 71/2025 SETHAS sobre a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025, na qual foi informado a necessidade do município informar o plano de Ação da Aplicação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica no valor de R\$ 9.750,00

Dessa forma, o plano de ação de utilização do recurso ficou conforme apresentados abaixo:

Item	Valor total de custeio R\$ (A)	Valor total de investimento R\$ (B)	Valor total cofinanciamento (C=A+B) do R\$
1. Material de limpeza e produção de higienização	2.500,00	-	2.500,00
2. Material de expediente	2.000,00	-	2.000,00
3. Água mineral	1.150,00	-	1.150,00
4. Gêneros de alimentação (Lanches)	1.300,00	-	1.300,00
5. Equipamentos e material permanente	-	2.800,00	2.800,00
		TOTAL:	9.750,00

Dessa forma, todos analisaram e deliberaram que o dinheiro pode ser utilizado de acordo com o plano apresentada, pois segue todas as normativas da Política de Assistência Social e este conselho irá acompanhar sua execução.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Sabrina de Araújo Moraes, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

ANDRESSA ALAIANA ALVES COSTA SOARES

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA

GLAUCIANE MEDEIROS DA COSTA

LAILSON DIONIZIO DOS SANTOS

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B8D637DA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente à aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2025 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Grossos/RN, 22 de Dezembro de 2025.

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AAD25C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI – CNPJ Nº 01.663.156/0001-15;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL, COVID-19, TROPONINA QUANTITATIVA E D - DÍMERO COM CESSÃO DE APARELHOS ANALISADORES EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Pregão Eletrônico nº 90029/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.539/2025;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil, duzentos reais);

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO: VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAÚJO - CPF Nº 021.545.124-45.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D81B2239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO INTERNO DA MSE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 223/2001 de 06 de novembro de 2001, e Lei de alteração nº 371/2011 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ielmo Marinho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal prevê que os direitos de crianças e adolescentes têm absoluta prioridade e são responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, pessoas humanas em processo de desenvolvimento e sujeitos de direitos civis, humanos, sociais e sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovadopela Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

Considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que a Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflitocom a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado;

Considerando que a Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016 define asDiretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo publicado em 2013, direciona a Política do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída em âmbito Municipal a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Projeto Político e Pedagógico e do Regimento Interno da MSE do Município de Ielmo Marinho, de duração decenal.

Art.2º. A Comissão Intersetorial será composta por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos, organizações e instituições:

I - Secretaria Municipal de de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social;

Antonio Inácio de Souza Barreto Junior

Alexandra Xavier da Silva

II - Secretariade Municipal de Educação;

Keila Rosânia de Lima Souza

Elisamgela Oliveira da Silva

III - Secretariade Municipal de Saúde;

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Maria José Estevam de Moura

V- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

João Batista Garcia da Silva

Erivaldo Barbosa de Lima

VI- Secretariade Municipal de administração e Finanças;

Orlando Batista Damasceno

Joeliton Teixeira da Silva

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Alexandre pereira da Silva

Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

VII- Conselho Tutelar.

Iranir Teixeira Marques da Cruz

Maria Luana Csta Pereira de Lima

Art.3º. A Comissão Intersetorial terá como coordenador o representante da Secretaria Municipal de de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, o qual irá definir conjuntamente com os demais representantes um calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Projeto Político e Pedagógico e do Regimento Interno da MSE.

Art.4º. A Comissão Intersetorial poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos órgãos e organizações, bem como especialistas na temática.

Art.6º. Caberá a Secretaria Municipal de de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social:

I - Auxiliar a Comissão Intersetorial na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Projeto Político e Pedagógico e do Regimento Interno da MSE;

II - Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º. Os membros da Comissão Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 8º. Após conclusão dos trabalhos, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Projeto Político e Pedagógico e o Regimento Interno da MSE deverão serem aprovados e publicado em resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, conforme suas competências legais de Órgão Deliberativo e Controlador das ações relacionadas à criança e adolescente.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E7F4780C

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 045/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 322/2025

Licitação nº 210/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 12 de janeiro de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmoarinho.rn.gov.br/**.

Ielmo Marinho/RN, 23 de dezembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:15567DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

LEI nº 096, de 22 de dezembro de 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele(a) sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, bem como no inciso V do art.145 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorial e integrada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e demais delas decorrentes, assim como para aquelas relativas a programas de duração continuada, objetivando a execução e a gestão das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Eixo: agrupamento temático que organiza as áreas de atuação da gestão pública por especialidades afins;

II – Objetivo: resultado a ser alcançado com a execução dos programas;

III – Diretriz: conjunto de critérios orientadores de ação e decisão, compreendendo, entre outros, a simplificação do plano, a responsabilidade fiscal, a avaliação contínua do planejamento e a busca por resultados efetivos;

IV– Estratégia: combinação de meios e recursos voltados ao alcance dos objetivos;

V– Programa: conjunto articulado de ações destinadas à consecução de um objetivo comum, classificado em:

- a) Finalístico – quando o resultado se materializa em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) Gestão de Políticas Públicas – quando abrange formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;
- c) Apoio Administrativo – quando envolve ações de natureza tipicamente administrativa;

VI– Indicador: parâmetro de mensuração e avaliação dos resultados dos programas;

VII – Ação: operação que gera bens ou serviços vinculados a objetivos de programas, subdividindo-se em:

- a) Projeto – conjunto de operações com prazo determinado e produto específico;
- b) Atividade – operações contínuas ou permanentes que resultam em produto;
- c) Operação Especial – despesas que não contribuem diretamente para a manutenção ou ampliação da ação governamental;
- d) Parcerias – ações desenvolvidas em cooperação com instituições privadas ou entes federados.

Art. 3º As prioridades da Administração Pública Municipal para o período de 2026 a 2029, detalhadas no Anexo desta Lei, estão organizadas nos seguintes Eixos:

- I – Cidade Humana: mobilidade urbana e acessibilidade; vulnerabilidade social; habitação;
- II – Cidade Saudável: educação e qualificação; cultura, esporte e lazer; saúde;
- III– Cidade Legal: regulação e ordenamento urbano; cidadania, transparência e participação; gestão pública para resultados; fortalecimento institucional;
- IV– Cidade Sustentável: saneamento e meio ambiente;
- V – Cidade Empreendedora: ambiente de negócios e inovação; diversificação econômica; logística e atividade portuária;
- VI – Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes (Agenda Transversal), em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e normas correlatas.

§ 1º Considera-se Agenda Transversal o conjunto articulado de políticas públicas de diferentes áreas, destinadas a enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

§ 2º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e publicar oficialmente a Agenda Transversal referida neste artigo.

Art. 4º O Plano Plurianual é estruturado em programas dos Poderes Executivo e Legislativo, harmonizados com as áreas de resultado e com as orientações estratégicas de governo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, dependerá de iniciativa do Poder Executivo mediante Projeto de Lei específico ou de Revisão Anual do PPA.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá promover ajustes no PPA, compreendendo inclusão, alteração ou exclusão de programas, desde que respeitada a coerência com as áreas de resultado definidas nesta Lei.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações nos programas poderá ser realizada por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, com a devida vinculação ao respectivo programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adequar metas das ações orçamentárias às alterações promovidas na Lei Orçamentária Anual, preservando a compatibilidade com os objetivos e programas do PPA.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a alterar o órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução de programas e ações.

Art. 9º Os valores consignados no PPA têm caráter indicativo e não constituem limites à execução orçamentária, observadas as respectivas leis orçamentárias e créditos adicionais.

Art. 10. A codificação de programas e ações do PPA será reproduzida nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais, em suas alterações e nas revisões do próprio Plano.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte:

- I – incluir, excluir ou alterar indicadores de programas, com a respectiva mensuração;
- II – alterar, incluir ou excluir produtos, unidades de medida e metas das ações.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. Os programas do PPA serão monitorados e avaliados mediante processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com vistas ao aprimoramento da gestão e da qualidade do gasto público.

§ 1º A coordenação do processo de monitoramento e avaliação caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, que expedirá normas e instruções complementares.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela execução deverão:

- I – elaborar plano executivo de monitoramento e avaliação para o período 2026–2029, submetendo-o à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte;
- II – observar normas, instruções e prazos para registro das informações de execução física e financeira.

§ 3º A partir do segundo ano de vigência desta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 31 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do PPA.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As metas e prioridades para o exercício de 2026, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente, observarão o disposto no Anexo desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo deverá divulgar no Portal da Transparência do Município:

- I – o texto integral desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação;
- II– os relatórios anuais de avaliação do PPA 2026–2029;
- III– as versões atualizadas do PPA após revisões legais.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:63284D49

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

LEI Nº 097, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipanguaçu para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
Da Estimativa da Receita
Da Receita Total

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, é estimada no valor bruto de R\$ 91.772.000,00 (noventa e um milhões, setecentos e setenta e dois mil reais),

Deste montante, são deduzidas as receitas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no valor de R\$ 8.207.000,00 (oito milhões, duzentos e sete mil reais), resultando em receita líquida total de R\$ 83.565.000,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto efetivamente arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa
Da Despesa Total

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 83.565.000,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 62.321.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.244.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais);

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos destinados aos investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Capítulo III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 7º A despesa total, fixada por função, Poder e órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando, para cada categoria de programação, em seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento previsto no art. 7º desta Lei.

§ 1º Considerando o disposto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e no art. 6º da Lei Municipal nº 083, de 10 de junho de 2025, que trata da discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária, até a modalidade de aplicação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Unidades Orçamentárias, poderão, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promover os ajustes necessários ao QDD, em nível de elemento, para atender às necessidades supervenientes.

§ 2º Incluem-se no disposto no § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida, bem como entre grupos de fontes de recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, observado o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Capítulo IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e do art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – suplementação de dotações, por meio de recursos oriundos de:
- anulação de dotações;
 - reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto na LDO 2026;
 - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;
 - excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da mesma Lei.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite referido no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, bem como às despesas financiadas com operações de crédito contratadas ou a contratar.

Art. 10. Todas as alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei, no decorrer do exercício financeiro, serão devidamente registradas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 11. O limite autorizado no art. 9º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- suplementações decorrentes de anulação de dotações dentro da mesma unidade orçamentária e com a mesma fonte de recursos;
- pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante anulação de dotações;
- despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- cobertura de insuficiências em despesas de custeio e capital nas funções Saúde, Assistência Social e Educação, mediante cancelamento de dotações das respectivas áreas;
- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;

f) excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da mesma Lei.

Art. 12. A Reserva de Contingência, no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), somente poderá ser

utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Caso, até o final do segundo quadrimestre, a Reserva de Contingência não seja utilizada, seu saldo poderá ser destinado à cobertura de outras despesas, mediante créditos adicionais suplementares ao orçamento.

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, conforme os arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária, visando à adequação das emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Parágrafo único. As dotações orçamentárias referentes às emendas parlamentares serão alocadas nas respectivas unidades orçamentárias, em atendimento ao art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 16. A utilização das dotações oriundas de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos legais.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos destinados a projetos de saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 19. O Prefeito Municipal poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, garantindo o cumprimento das metas de resultado primário, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 083, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ipanguaçu para o exercício de 2026.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, 22 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:0AF78E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0081/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: ALINE REIS PRODUCOES LTDA, CNPJ N.º 27.019.000/0001-90, com endereço na Rua Cleodom Almeida, nº 32, Abolição 2, Mossoró - RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE ALINE REIS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NA TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação nº 0067/2025 (Processo/MI/RN n.º 6591/2025).

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA – pela Contratada. Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:DF3A99A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0082/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: 53.200.998 KARINIELLY MARTINS QUEIROGA, CNPJ nº 53.200.998/0001-34, com sede na Rua Lamarco Cordeiro da Silva, S/N, Jardim Magnolia, Patos - PB.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE PADU FRAJOLAZ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NA TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação nº 0068/2025 (Processo/MI/RN n.º 6590/2025).

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, KARINIELLY MARTINS QUEIROGA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9D7C8777

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0067/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE ALINE REIS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NA TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 27.019.000/0001-90, com endereço na Rua Cleodom Almeida, nº 32, Abolição 2, Mossoró - RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C78EBDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0068/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE PADU FRAJOLAZ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NA TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: 53.200.998 KARINIELLY MARTINS QUEIROGA, CNPJ nº 53.200.998/0001-34, com sede na Rua Lamarco Cordeiro da Silva, S/N, Jardim Magnolia, Patos - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:F5230D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0219/2025.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo próprio, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar o funcionamento do Poder Executivo de maneira eficiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, nos dias 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:99FF06DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 280120250002

Processo Administrativo: 2212202500013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: JONEIDE FERNANDES MARTINS, CPF 937.800.284-68.

Objeto do Termo Aditivo: Locação de um imóvel destinado a abrigar o conselho tutelar dos direitos da criança e adolescente, localizado na avenida fausto pinheiro, 48, centro, Itaú/RN para atender demanda da secretaria municipal de desenvolvimento social e habitação, no âmbito da administração municipal de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 280120250002 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos. **Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:242C7061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 220120250001

Processo Administrativo: 2212202500014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Contratada: RAIMUNDO NONATO REGIS NETO, CPF 050.926.534-00.

Objeto do Termo Aditivo: Locação de imóvel localizado na rua presidente costa e silva, nº 48, centro, cep 59855-000. para o funcionamento do almoxarifado central da prefeitura municipal de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 220120250001 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.

Vigência: 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:5F49919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 170620250001**Processo Administrativo:** 2212202500015**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34.**Objeto do Termo Aditivo:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170620250001 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.**Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EF79A0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 2801202500001****Processo Administrativo:** 2212202500016**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** SF. GLERISTON VIEIRA, CNPJ: 13.398.836/0001-38.**Objeto do Termo Aditivo:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria e apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2801202500001 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.**Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:8C7AFCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 290420240002****Processo Administrativo:** 2212202500017**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.260.011/0001-15**Objeto do Termo Aditivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link para acesso a internet com tecnologia de transmissão e acesso a internet em fibra ótica, na velocidade de 1155 mbps, full duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, incluindo suporte técnico para atender as demandas das secretarias municipal do município de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 290420240002 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.**Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:47FF7988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 290420240001****Processo Administrativo:** 2212202500018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**Contratada;** SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.260.011/0001-15**Objeto do Termo Aditivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link para acesso a internet com tecnologia de transmissão e acesso a internet em fibra ótica, na velocidade de 1155 mbps, full duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, incluindo suporte técnico para atender as demandas das secretarias municipal do município de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 290420240001 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.**Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2E13F678

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 290420240004****Processo Administrativo:** 2312202500019**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Contratada;** SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.260.011/0001-15**Objeto do Termo Aditivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link para acesso a internet com tecnologia de transmissão e acesso a internet em fibra ótica, na velocidade de 1155 mbps, full duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, incluindo suporte técnico para atender as demandas das secretarias municipal do município de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 290420240004 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.**Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:774C6DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 290420240003****Processo Administrativo:** 2312202500020**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**Contratada;** SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.260.011/0001-15**Objeto do Termo Aditivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link para acesso a internet com tecnologia de transmissão e acesso a internet em fibra ótica, na velocidade de 1155 mbps, full duplex, 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 07 dias por semana, incluindo suporte técnico para atender as demandas das secretarias municipal do município de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 290420240003 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.

Vigência: 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B6012D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 29042024005

Processo Administrativo: 2312202500021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada; SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 14.260.011/0001-15

Objeto do Termo Aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link para acesso a internet com tecnologia de transmissão e acesso a internet em fibra ótica, na velocidade de 1155 mbps, full duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, incluindo suporte técnico para atender as demandas das secretarias municipal do município de Itaú/RN. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 290420240005 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.**Vigência:** 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F2DF80F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 290120250001

Processo Administrativo: 2312202500022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Contratada; AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 48.929.488/0001-62

Objeto do Termo Aditivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão dos convênios e contratos de repasse do município, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, dentro da plataforma transferegov, até a efetivação das respectivas prestações de contas; gestão dos contratos e convênios junto à caixa econômica federal e (ou) outros agentes financeiros. Diante o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 290120250001 até 23 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a manutenção das condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.

Vigência: 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:359DCBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
AUTORIZAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 2 e no art. 21 do Decreto Municipal nº 0207/2025, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025, **AUTORIZO**, a realização de crédito adicional do tipo suplementar (suplementação orçamentária), com a finalidade de adequar as dotações orçamentárias pública Municipal.

A presente autorização constitui deliberação da Secretaria Municipal de Gestão tributária, financeira e Orçamento, nos termos do art. 21 do referido Decreto, ficando a execução da suplementação condicionada à observação dos prazos, limites e demais normas aplicáveis ao encerramento do exercício financeiro.

JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA

Secretário Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DAEFD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0220/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS	
Órgão:	12000 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI	
Unidade:	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI	
Função:	9 - Previdência Social	
Subfunção:	271 - Previdência Básica	
Programa:	14 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
Ação:	2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI	
Despesa: 85 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18000000	R\$ 260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CD540A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0218/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itau - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itau/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itau/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Despesa: 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 63.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS		
Despesa: 27 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 63.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:01CE1739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 0216/2025.**

Retificar o Decreto nº 0216/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 23/12/2025, Edição 3694, para que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: ANULAÇÃO: “Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA
Despesa: 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 R\$ 8.700,00”
LEIA-SE: ANULAÇÃO: Ação: 2.142 - INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “PAP” (44430006)
Despesa: 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 16000000 R\$ 8.700,00
”

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:41241C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 – CMDM/JACANÃ/RN**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, por meio da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 453/2025 e com o Edital nº 01/2025, torna pública o **RESULTADO FINAL** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Poder Executivo Municipal (Prefeitura):

- Titular: Aline Penha dos Santos
- Suplente: Érica Damiana da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Telma Íris dos Santos Silva
- Suplente: Gerlanea Silva de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Ana Cléia da Silva Macedo
- Suplente: Nicole Valdevino Silva

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Marília Jacqueline Ferreira de Moura
- Suplente: Gilvanceidy Vangeceia Pereira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Organizações Sindicais:

- Titular: Maria Lucivânia da Silva Araújo
- Suplente: Francinete Silva de Lima Macedo

b) Entidades Religiosas com Atuação Social:

- Titular: Maria Luciene da Silva Santos
- Suplente: Patrícia Jenneffer Dantas dos Santos

c) Instituições de Ensino ou Grupos Culturais:

- Titular: Maria Laura Dantas da Silva
- Suplente: Macione da Costa Silva

d) Associações Comunitárias ou de Moradores:

- Titular: Maria da Guia Silva Santos
- Suplente: Lígia Franciane da Silva

Os membros acima relacionados ficam oficialmente **homologados** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato previsto na legislação municipal vigente.

Jacaná/RN, 23 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:78164BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº560/2025–GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Técnico de Referência de Proteção Social.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para constituírem a Banca Examinadora:

- **José Alex-Sandro Batista dos Santos**

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

- **Renata Treiziême Freitas de Brito**

CONSULTORA JURÍDICA
Lizandra Gurgel dos Santos

- **PSICÓLOGA**

Art. 2º - A Banca Examinadora resolverá os assuntos ligados à elaboração dos questionamentos da prova oral, bem como sua avaliação e contabilizará a pontuação das provas de títulos, análise de impugnação e recursos para a seleção dos candidatos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 23 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5D1DB15

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº549/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” da servidora **IARA DANTAS DE LIMA** matricula nº 18, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BD45EAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5097/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Janduís		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Dispensa Eletrônica - 82/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 50425 - Equipamentos de Comunicação 1 - Valor Referência: R\$ 1.093,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41) Lote: 50428 - Equipamentos de Apoio Operacional	Adjudicado em: 19/12/2025 - 12:00:00 - Por: Elvécio Gurgel de Sales 1 - Valor Referência: R\$ 897,50	1.050,00
Fornecedor	Situação	Valor Total
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA (08.312.084/0001-00) Lote: 50429 - Fardamento 1 - Valor Referência: R\$	Adjudicado em: 19/12/2025 - 12:00:00 - Por: Elvécio Gurgel de Sales 14.289,28	690,00
Fornecedor	Situação	Valor Total
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA (08.312.084/0001-00)	Adjudicado em: 19/12/2025 - 12:00:00 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	13.708,80
ELVÉCIO GURGEL DE SALES		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BA8DF5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5097/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduís			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Dispensa Eletrônica - 82/2025			
Resultado da Homologação			
50425 - Equipamentos de Comunicação 1 - Valor Referência: 1.093,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	1.050,00	1.050,00	Homologado em 19/12/2025 12:00:16 Por: Elvécio Gurgel de Sales
50428 - Equipamentos de Apoio Operacional 1 - Valor Referência: 897,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA	690,00	690,00	Homologado em 19/12/2025 12:00:16 Por: Elvécio Gurgel de Sales
50429 - Fardamento 1 - Valor Referência: 14.289,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA	13.708,80	13.708,80	Homologado em 19/12/2025 12:00:16 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D7C4BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 GC - DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO 018/2018.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/2025 GC
Japi/RN, em 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório do servidor aprovado no concurso público 018/2018.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação do servidor em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, confirmando a aprovação no estágio probatório do servidor, conforme relação abaixo

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO
Alberto Kleber de Pontes Nascimento	0000431	068.***.***.60	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:07E7FFFA

**LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPNSA DE LICITAÇÃO
Nº 63/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará publicando processo de dispensa de licitação nº 63/2025, do tipo menor valor global, aberta, de 23 de dezembro de 2025, às 00h00 à 28 de dezembro de 2025, cujo objeto é Dispensa de Licitação para aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, destinados à realização de shows pirotécnicos em eventos e festividades oficiais programados pelo Município de Japi/RN, visando à promoção de atividades culturais e comemorativas, com observância às normas de segurança, à legislação vigente e ao bem-estar da população.. O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes, e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaojapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:75EE1517

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Processo nº 106/2025
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da contratação: 24.188,28 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Japi, saldo remanescente da emenda parlamentar nº 12348.746000-124001.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): MARIA CLARA DA SILVA					
CNPJ: 44.191.353/0001-91		Email: atacarejosantarita@hotmail.com	Telefone:		
Endereço: RUA: PADRE JOÃO JEROMIMO, 262 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Notebook portátil, processador similar ao i5 ou superior de 10ª geração ou superior, 8 GB RAM, SSD 256 GB ou mais, tela 15,6" Full HD no mínimo.	UND	3,000000	3.285,90	9.857,70
00002	Computador desktop completo com processador similar ao i7 8ª geração ou superior, 8 GB RAM ou superior, SSD de 500 GB ou superior, placa-mãe com USB 3.0, HDMI, VGA e rede Gigabit. Gabinete micro ATX com fonte bivolt, monitor LED 24" Full HD (75 Hz, antirreflexo, VESA), teclado ABNT2 e mouse USB. Sistema Windows 11 64 bits pré-instalado (CONFIGURAÇÕES MINIMAS)	Und.	3,000000	2.150,00	6.450,00
00003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Unid	2,000000	1.998,80	3.997,60
00004	Armário Aéreo de Cozinha com três portas (cor branca).	Und.	2,000000	314,00	628,00
00005	Cadeira Escritório Giratória Office com estofado	Und.	2,000000	219,49	438,98
00006	Armário De Escritório 2 Portas Cinza 160 Cm	Und.	4,000000	704,00	2.816,00
Total:				24.188,28	

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídicos constantes nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 23 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:60A56447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2025 - GP

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais fundamentados na Seção I – Da Constituição do Crédito Tributário, concomitante com o art. 159, CTM e atualização da Planta de Valores Genéricos Imobiliários-PVGI, do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos.

Art. 1º - Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Jardim de Angicos, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos AOS TRIBUTOS de competência e arrecadação do Município, de acordo com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal, em consonância com o CAPITULO VIII – DO PAGAMENTO, arts. 148 ao 151, da Lei Complementar nº 001/2021, como também fica atualizados os valores da **PLANTA DE VALORES GENÉRICOS IMOBILIÁRIOS**, para o IPTU - Imposto sobre Predial e Territorial Urbano do ano de 2025, com a emissão **de janeiro a maio de cada exercício, com um desconto de 10%(dez por cento), com pagamento até o vencimento.**

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Jardim de Angicos, poderá parcelar sua Dívida pela Internet, acessando o endereço do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br – **Portal do Contribuinte, LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com descontos para pagamento a vista de até 95% (noventa e cinco por cento), nas multas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º – O contribuinte terá até **31 de dezembro de cada exercício, para negociar seu débito amigavelmente**. A não negociação neste período, será aberto o **Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa**, cientificando a cada contribuinte devedor para no **prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, seja quitada a dívida ou comparecer na Coordenadoria de Tributos e**

Cadastros, da Secretária Municipal de Finanças e Tributação, dentro do prazo para uma renegociação, sob pena de enviada para Procuradoria Geral do Município protestar em Cartório e posteriormente para o CADIN, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:4DA41FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 13:00 hs do dia 29 de dezembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS MARGENS DA RN-288. Justificativa: Adequações no edital de licitação. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de dezembro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:F5788233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 911.059/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** WELL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.058.729/0001-50; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2025 e termo final em 23 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 152.427,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e José Wellington Felipe da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CB16C69B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 1.126.037/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 47.819.647 DANIEL BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.819.647/0001-03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL COM TEMÁTICA NATALINA VOLTADO À COMEMORAÇÃO INSTITUCIONAL DO NATAL DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de dezembro de 2025 e termo final em 22 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pela Contratante e Daniel Borges da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-74 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F5594091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
928.148/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 003/2022 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Locação de veículo, tipo caminhonete, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo eletricitário simples, a ser utilizada na manutenção da rede elétrica do Município de Jardim do Seridó”.; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 e termo final em 20 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF nº 052.***.***-31 – pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes, inscrita no CPF nº 623.***.***-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de dezembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:53C37FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
– CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 715.019/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 61.806.351 CLAUDEMAR DANTAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.806.351/0001-89; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2025 e termo final em 22 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Claudemar Dantas Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-88 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de dezembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:DD094555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025
– CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 63.871.165 MAILTON PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.871.165/0001-59; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2025 e termo final em 22 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Mailton Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-07 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de dezembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:5787AD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025
– CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 63.870.320 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.870.320/000-12; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2025 e termo final em 22 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Francisco de Assis dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.***.***-03 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de dezembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:7413B420

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

***Súmula:** Ponto facultativo de Natal e Ano novo em virtude da celebração das datas comemorativas do Natal (25) e Ano Novo (01) e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do dia 25 de dezembro, em celebração ao “Dia do Natal de Nosso Senhor Jesus Cristo”;

Considerando o feriado nacional do dia 1º de janeiro, em comemoração à Confraternização Universal;

Considerando a proximidade entre os referidos feriados e os dias, 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026;

Considerando a conveniência administrativa e a racionalização das atividades no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração municipal no próximo dia 26 de dezembro de 2025, sexta-feira após feriado de Natal.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração municipal no próximo dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira após feriado do Ano Novo.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;

Centro de Abastecimento;

Saneamento Básico;

Eletricista;

Guarda Municipal;

Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:EE4E1FC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 386, de 22 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula nº 2094, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, designado a responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, que exerce o cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2026 à 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:586D5EB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.219.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025 e das Portarias JARDIMPREV nº 040/2025, 042/2025 e 043/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa de Licitação** deverão ser enviados **exclusivamente** para o e-mail institucional do JARDIMPREV, com amparo no art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, no endereço eletrônico e horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	24 de dezembro de 2025, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	31 de dezembro de 2025, às 08h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/E-MAIL:	jardimprev@outlook.com

O Aviso da presente Dispensa de Licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> ou na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail jardimprev@outlook.com, em até **48h antes do prazo estipulado para o término de envio das propostas.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no Anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3. PROPOSTAS:

3.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

3.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente (razão social e CNPJ), endereço (incluindo, o CEP), telefone e identificação do responsável legal pelo preenchimento e/ou empresa.

3.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso (este, apenas o valor final), contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

3.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

3.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência serão desclassificadas.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados juntamente com a proposta.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Documento comprobatório dos administradores.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência do JARDIMPREV, conforme disposto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3.1. O prazo será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste observarão o horário de Brasília/DF.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.6.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

11.6.3. ANEXO III – Dados da Empresa.

11.6.4. ANEXO IV – Declaração de autenticidade de documentos enviados.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço	01	R\$ 13.065,00	R\$ 13.065,00
Valor Total (Estimado): R\$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais).					

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Contrato Administrativo, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e, iniciará, em no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, conforme disposto no item 4.1 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos respectivos Relatórios de Diligências revela-se medida técnica e

administrativamente necessária para o adequado cumprimento das atribuições legais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, cabe aos entes federativos assegurarem o equilíbrio financeiro e atuarial de seus regimes previdenciários, de modo a garantir o pagamento dos benefícios presentes e futuros aos segurados e dependentes, com observância dos princípios da segurança, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. Nesse contexto, o Estudo de Asset Liability Management (ALM) constitui ferramenta técnica essencial para a gestão integrada e estratégica dos ativos e passivos previdenciários. O ALM possibilita a análise sistemática da compatibilidade entre, de um lado, o fluxo projetado das obrigações atuariais do RPPS – decorrentes do pagamento de aposentadorias e pensões – e, de outro, a estrutura, o perfil de risco, os prazos, os indexadores e a liquidez da carteira de investimentos. Tal abordagem é indispensável para reduzir o risco de descasamento entre receitas e despesas previdenciárias ao longo do tempo, contribuindo diretamente para a sustentabilidade do regime.

2.3. A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ao dispor sobre as normas aplicáveis aos RPPS, enfatiza a necessidade de adoção de práticas de governança, controles internos e gestão de riscos, incluindo aqueles de natureza atuarial, financeira e de investimentos. O normativo reforça que o acompanhamento permanente dos fluxos atuariais, da duração do passivo e da aderência dos investimentos à Política de Investimentos é condição fundamental para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, o que confere respaldo normativo direto à contratação de estudos técnicos especializados, como o ALM.

2.4. Dessa forma, o Estudo de ALM a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, uma análise aprofundada do passivo atuarial do RPPS, baseada nos fluxos projetados de benefícios, nas hipóteses atuariais adotadas, na duração do passivo e em sua sensibilidade a variações econômicas e demográficas. Deverá, ainda, incluir o diagnóstico completo da carteira de ativos, considerando-se as classes de investimento, prazos médios, indexadores, níveis de liquidez, volatilidade e riscos associados. A partir dessas informações, será possível realizar a avaliação da aderência ativo-passivo, mediante a utilização de métricas técnicas como duration, testes de estresse e simulações de cenários macroeconômicos, bem como a comparação entre o retorno esperado da carteira e a meta atuarial estabelecida. Por fim, o estudo deverá propor estratégias de alocação e de mitigação de riscos, alinhadas à Política de Investimentos do RPPS e às diretrizes normativas vigentes.

2.5. De maneira complementar, os Relatórios de Diligências configuram instrumentos indispensáveis à boa governança dos investimentos previdenciários e ao processo decisório dos órgãos colegiados do RPPS. Tais relatórios têm por finalidade subsidiar decisões com base em análises técnicas e criteriosas, abrangendo instituições financeiras, fundos de investimento e demais ativos elegíveis. Devem contemplar aspectos de conformidade legal e regulatória, solidez econômico-financeira, estrutura de governança corporativa, políticas de gestão de riscos, histórico de desempenho, custos, bem como a aderência aos limites e critérios definidos na legislação aplicável e na Política de Investimentos do RPPS. Essa prática está em consonância com as exigências de transparência, avaliação e monitoramento permanente dos riscos previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e com as boas práticas de gestão preconizadas pelo Pró-Gestão RPPS.

2.6. O desenvolvimento do Estudo de ALM, com vistas a alcançar os objetivos pretendidos, pressupõe a adoção de metodologia estruturada, técnica e multidisciplinar. Tal metodologia inicia-se pela consolidação e validação da base atuarial e cadastral, passa pela modelagem dos fluxos de passivos previdenciários e pelo mapeamento detalhado dos ativos financeiros, avança para a simulação de cenários econômicos e financeiros e culmina no alinhamento das estratégias propostas com a Política de Investimentos e o planejamento estratégico do RPPS. Essa abordagem fortalece os controles internos, aprimora a governança corporativa, contribui para a mitigação de riscos e favorece a evolução institucional do regime, inclusive no que se refere à obtenção ou

manutenção de níveis mais elevados de certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS, conforme orientações constantes em seu manual.

2.7. Ressalte-se que a elaboração do Estudo de ALM e dos Relatórios de Diligências demanda elevado grau de especialização técnica, sendo recomendável a atuação de profissionais com formação e experiência em áreas como atuária, economia, finanças e investimentos. Enquadram-se nesse contexto atuários legalmente habilitados, economistas, analistas financeiros e especialistas em gestão de recursos, observada a adequada segregação de funções e responsabilidades, de forma a garantir independência técnica e confiabilidade às análises produzidas.

2.8. No que se refere à necessidade de registro, autorização ou credenciamento da empresa contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, esclarece-se que, quando o objeto da contratação se restringir à elaboração de estudos técnicos (ALM) e relatórios de diligência, sem envolver a prestação direta de serviços de gestão de recursos, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, não se exige, em regra, autorização ou registro específico na CVM. Entretanto, caso o escopo contratual venha a abranger atividades caracterizadas como consultoria de valores mobiliários ou administração de carteiras, será obrigatória a observância da regulamentação própria da CVM, especialmente as Resoluções CVM nº 19/2021 e nº 21/2021, devendo tal exigência constar expressamente no edital e no contrato.

2.9. Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a contratação, por meio de regular processo licitatório, de empresa especializada para a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, por se tratar de providência essencial ao fortalecimento da governança previdenciária, à mitigação de riscos, à melhoria da qualidade das decisões de investimento e, sobretudo, à preservação da sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, em estrita conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública previdenciária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 14 e 15 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, cujo dispõem sobre os elementos necessários para instrução deste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto estão pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

5.1.1. Ser pessoa jurídica.

5.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, especialmente, dos profissionais com formação e experiência em áreas como atuária, economia, finanças e investimentos, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores).

5.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados, visto se tratar de consultoria técnica especializada, que exige conhecimento aprofundado, metodologia própria e experiência comprovada na análise, modelagem e avaliação integradas de ativos e passivos financeiros, com vistas à sustentabilidade do regime previdenciário.

5.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível.

5.1.6. A contratada, preferencialmente, deve possuir autorização ou credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

5.2.1. O Estudo de ALM a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, uma análise aprofundada do passivo atuarial do RPPS, baseada nos fluxos projetados de benefícios, nas hipóteses atuariais adotadas, na duração do passivo e em sua sensibilidade a variações econômicas e demográficas.

5.2.2. Diagnóstico completo da carteira de ativos, considerando-se as classes de investimento, prazos médios, indexadores, níveis de liquidez, volatilidade e riscos associados.

5.2.3. Realizar a avaliação da aderência ativo-passivo, mediante a utilização de métricas técnicas como duration, testes de estresse e simulações de cenários macroeconômicos, bem como a comparação entre o retorno esperado da carteira e a meta atuarial estabelecida.

5.2.4. Propor estratégias de alocação e de mitigação de riscos, alinhadas à Política de Investimentos do RPPS e às diretrizes normativas vigentes.

5.2.5. O Estudo de Asset Liability Management (ALM) e os Relatórios de Diligências deverão ser elaborados e, consequentemente, entregues ao JARDIMPREV no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme anuência da Direção do Instituto;

5.2.6. A apresentação do Estudo e Relatórios deverão ser, prioritariamente, em 01 (uma) ou mais reuniões, cujo formato (remoto ou presencial) ficará a cargo do Comitê de Investimentos decidir, ficando a Contratada ciente dos custos com deslocamento para o Município de Jardim do Seridó – RN;

5.2.7. O prazo máximo para conclusão do Estudo e Relatórios, assim como da apresentação, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos;

5.2.8. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações do JARDIMPREV.

Subcontratação

5.3. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos (para elaboração e entrega do Estudo de ALM) e, da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual (visto a necessidade da elaboração dos Relatórios de Diligências semestrais – no mínimo, 02 relatórios anuais), que deverá iniciar em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os serviços poderão ser prestados de forma remota, no que tange a elaboração do Estudo de ALM e dos Relatórios de Diligências, assim como a apresentação destes. Entretanto, caso o Comitê de Investimentos queira presencial, a Contratada deverá dirigir-se ao seguinte endereço físico: **Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.**

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Eventuais deslocamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo viagens, hospedagens, transporte de pessoal técnico ou quaisquer outros custos logísticos indispensáveis à apresentação do Estudo de ALM e Relatórios de Diligências presencial, deverão estar integralmente incluídos no valor total ofertado. Todas as despesas relacionadas ao comparecimento da equipe financeira envolvida ao local de execução correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ônus adicional à Contratante.

6.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando o Estudo de ALM e Relatórios de Diligências forem aprovados pelo Comitê de Investimentos do JARDIMPREV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e do art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, o qual estabelece que “*Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.*”

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica **aprovado** o Termo de Referência do Processo nº 1.219.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 19 de dezembro de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.219.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço	01		
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/202__ e encerramento em ____/____/202__, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº ___, de ___ de _____ de ___, publicada em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela Sra. Andreza Silva dos Santos. Contratante	_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____. Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Representante Legal da Empresa _____, CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____, Bairro _____, Município _____/_____, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam os efeitos jurídicos, que os documentos por mim enviados são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento e concordo que o JARDIMPREV se reserva o direito de verificar todas as informações e documento por mim apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na adoção das medidas legais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8EBF3692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.219.001/2025

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Previdenciária Municipal, criada através da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, segundo o Relatório Geral de Investimentos do mês de outubro/2025, dispõe de patrimônio no montante de R\$ 19.311.816,44 (dezenove milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), investidos, especialmente, em fundos de renda fixa, a fim de preservar o patrimônio e, consequentemente, bater a meta atuarial anual. Entretanto, desde junho/2025, o JARDIMPREV vem

trabalhando para aderir ao Pró-Gestão RPPS – Nível II, que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Consequentemente, por já ser considerado um “investidor qualificado”, visto dispor de patrimônio superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, após conseguir aderir ao Pró-Gestão RPPS – Nível II, a Autarquia poderá fazer investimentos mais rentáveis, cujo são fechados para o público em geral. Inclusive, uma das premissas para obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, é que haja utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, conforme disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025). Logo, faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM), que se trata de uma abordagem estratégica essencial para a administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Este estudo busca equilibrar os ativos do fundo com suas obrigações futuras, assegurando que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades dos beneficiários no longo prazo.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos respectivos Relatórios de Diligências revela-se medida técnica e administrativamente necessária para o adequado cumprimento das atribuições legais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, cabe aos entes federativos assegurarem o equilíbrio financeiro e atuarial de seus regimes previdenciários, de modo a garantir o pagamento dos benefícios presentes e futuros aos segurados e dependentes, com observância dos princípios da segurança, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. Nesse contexto, o Estudo de Asset Liability Management (ALM) constitui ferramenta técnica essencial para a gestão integrada e estratégica dos ativos e passivos previdenciários. O ALM possibilita a análise sistemática da compatibilidade entre, de um lado, o fluxo projetado das obrigações atuariais do RPPS – decorrentes do pagamento de aposentadorias e pensões – e, de outro, a estrutura, o perfil de risco, os prazos, os indexadores e a liquidez da carteira de investimentos. Tal abordagem é indispensável para reduzir o risco de descasamento entre receitas e despesas previdenciárias ao longo do tempo, contribuindo diretamente para a sustentabilidade do regime.

2.3. A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ao dispor sobre as normas aplicáveis aos RPPS, enfatiza a necessidade de adoção de práticas de governança, controles internos e gestão de riscos, incluindo aqueles de natureza atuarial, financeira e de investimentos. O normativo reforça que o acompanhamento permanente dos fluxos atuariais, da duração do passivo e da aderência dos investimentos à Política de Investimentos é condição fundamental para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, o que confere respaldo normativo direto à contratação de estudos técnicos especializados, como o ALM.

2.4. Dessa forma, o Estudo de ALM a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, uma análise aprofundada do passivo atuarial do RPPS, baseada nos fluxos projetados de benefícios, nas hipóteses atuariais adotadas, na duração do passivo e em sua sensibilidade a variações econômicas e demográficas. Deverá, ainda, incluir o diagnóstico completo da carteira de ativos, considerando-se as classes de investimento, prazos médios, indexadores, níveis de liquidez, volatilidade e riscos associados. A partir dessas informações, será possível realizar a avaliação da aderência ativo-passivo, mediante a utilização de métricas técnicas como duration, testes de estresse e simulações de cenários macroeconômicos, bem como a comparação entre o retorno esperado da carteira e a meta atuarial estabelecida. Por fim, o estudo deverá propor estratégias de alocação e de mitigação de riscos, alinhadas à Política de Investimentos do RPPS e às diretrizes normativas vigentes.

2.5. De maneira complementar, os Relatórios de Diligências configuram instrumentos indispensáveis à boa governança dos investimentos previdenciários e ao processo decisório dos órgãos colegiados do RPPS. Tais relatórios têm por finalidade subsidiar decisões com base em análises técnicas e criteriosas, abrangendo instituições financeiras, fundos de investimento e demais ativos elegíveis. Devem contemplar aspectos de conformidade legal e regulatória, solidez econômico-financeira, estrutura de governança corporativa, políticas de gestão de riscos, histórico de desempenho, custos, bem como a aderência aos limites e critérios definidos na legislação aplicável e na Política de Investimentos do RPPS. Essa prática está em consonância com as exigências de transparência, avaliação e monitoramento permanente dos riscos previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e com as boas práticas de gestão preconizadas pelo Pró-Gestão RPPS.

2.6. O desenvolvimento do Estudo de ALM, com vistas a alcançar os objetivos pretendidos, pressupõe a adoção de metodologia estruturada, técnica e multidisciplinar. Tal metodologia inicia-se pela consolidação e validação da base atuarial e cadastral, passa pela modelagem dos fluxos de passivos previdenciários e pelo mapeamento detalhado dos ativos financeiros, avança para a simulação de cenários econômicos e financeiros e culmina no alinhamento das estratégias propostas com a Política de Investimentos e o planejamento estratégico do RPPS. Essa abordagem fortalece os controles internos, aprimora a governança corporativa, contribui para a mitigação de riscos e favorece a evolução institucional do regime, inclusive no que se refere à obtenção ou manutenção de níveis mais elevados de certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS, conforme orientações constantes em seu manual.

2.7. Ressalte-se que a elaboração do Estudo de ALM e dos Relatórios de Diligências demanda elevado grau de especialização técnica, sendo recomendável a atuação de profissionais com formação e experiência em áreas como atuária, economia, finanças e investimentos. Enquadram-se nesse contexto atuários legalmente habilitados, economistas, analistas financeiros e especialistas em gestão de recursos, observada a adequada segregação de funções e responsabilidades, de forma a garantir independência técnica e confiabilidade às análises produzidas.

2.8. No que se refere à necessidade de registro, autorização ou credenciamento da empresa contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, esclarece-se que, quando o objeto da contratação se restringir à elaboração de estudos técnicos (ALM) e relatórios de diligência, sem envolver a prestação direta de serviços de gestão de recursos, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, não se exige, em regra, autorização ou registro específico na CVM. Entretanto, caso o escopo contratual venha a abranger atividades caracterizadas como consultoria de valores mobiliários ou administração de carteiras, será obrigatória a observância da regulamentação própria da CVM, especialmente as Resoluções CVM nº 19/2021 e nº 21/2021, devendo tal exigência constar expressamente no edital e no contrato.

2.9. Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a contratação, por meio de regular processo licitatório, de empresa especializada para a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, por se tratar de providência essencial ao fortalecimento da governança previdenciária, à mitigação de riscos, à melhoria da qualidade das decisões de investimento e, sobretudo, à preservação da sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, em estrita conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública previdenciária.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço		01

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 10 (dez) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: O estudo deverá ser elaborado e entregue ao JARDIMPREV no primeiro bimestre de 2026.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:510A523E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 062, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, caput e parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

CONSIDERANDO o art. 19, da Resolução nº 1/2024 – Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que trata de data das reuniões ordinárias serem **preferencialmente**, na última quinta-feira do mês.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV para o exercício 2026, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º As reuniões ocorrerão nas datas previamente estabelecidas no calendário, podendo ser ajustadas por motivo de interesse público devidamente justificado.

§ 2º Excepcionalmente, a reunião ordinária do mês de dezembro poderá ter sua data alterada, mediante ato da Presidência/autoridade competente, com comunicação prévia aos membros e observância do quórum regimental.

§ 3º As alterações de que trata o § 2º não prejudicam a validade das deliberações nem o cumprimento das atribuições legais do órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo
Mat. 0209

ANEXO I

Mês	Data reuniões	das	Mês	Data reuniões	das	Mês	Data reuniões	das
Janeiro	29		Maio	28		Setembro	24	
Fevereiro	26		Junho	25		Outubro	29	
Março	26		Julho	30		Novembro	26	
Abril	30		Agosto	27		Dezembro	22*	

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:EA5DB4BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 063, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 12ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, datada de 23/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 12ª Reunião Ordinária, datada de 23/12/2025, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria de Fátima Costa de Oliveira, inscrita no CPF nº 409.xxx.xxx-04.	Presidente	R\$ 100,00
Sílvia Medeiros da Cunha, inscrita no CPF nº 875.xxx.xxx-04.	Titular	R\$ 75,00
Eliene Azevedo de Lucena, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-65.	Titular	R\$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-10.	Titular	R\$ 75,00
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-46.	Titular	R\$ 75,00
Maria Márcia de Medeiros Silva, inscrita no CPF nº 583.xxx.xxx-04.	Titular	R\$ 75,00

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A6D6B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: GEZIANY SANTOS DA FONSECA, brasileira, com RG nº 002.178.475 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.133.454-30, residente e domiciliada na Rua Maestro Julio Jose Santos, 233, Centro, Jardim Do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete da Prefeita nº 260/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1433/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **019/2024**, pactuado em **24 de junho de 2024**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **24 de junho de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 019/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEE ARAUJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. ----- CPF: ---

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:6D990A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES**, matrícula nº 2053, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/01/2026 à 20/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9AF718BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAQUEL RAIANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2157, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5D903695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1929, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 06/01/2026 à 25/01/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 – 10 (dez) dias e 2024/2025 – 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:3F7315A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FC22151D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/01/2026 à 30/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2F702EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 139 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei municipal nº 491/2024, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 139 de 23 de Dezembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental

921 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15460000 R\$ 40.000,00

Total da Ação: R\$ 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

REDUÇÃO:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

2.134 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental

638 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 625 R\$ 40.000,00

Total da Ação: R\$ 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5298426D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 140 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei municipal nº 547/2025, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 140 de 23 de Dezembro de 2025.

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.33 - PROGRAMA APRENDER PRA VALER - LEI 547/2025
925 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: 584 R\$ 19.400,00
Total da Ação: R\$ 19.400,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 19.400,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A50A2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 141 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O SUPERÁVIT APURADO EM 31-12-2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos imediatos na presente data de assinatura, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 141 de 23 de Dezembro de 2025.

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.173 - Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na Praça
926 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 27190000 R\$ 17.500,00
927 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 27190000 R\$ 3.000,00
Total da Ação: R\$ 20.500,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.500,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1E2E085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 07 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 035/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal- RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>- <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>; <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 23 de dezembro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:32702B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 11:00 do dia 07 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Objeto: Aquisição de artigos de bazar diversos, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>- <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>; <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 23 de dezembro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1223ED03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, torna público que no período de 24/12/2025 a 08/01/2026 as 08:00 no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PRÉ QUALIFICAÇÃO nº 001/2025. Objeto: Pré-qualificação para execução reforma do Estádio Municipal Jedaia Oliveira Araújo Maia do município de José da Penha. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>; <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 23 de dezembro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5168112E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 505, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 505, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, a Sra. **AURENI CÂNDIDA DA SILVA**, matrícula nº 2748, CPF nº 036.***.494-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme transcorrido o prazo legal da vacância decorrente de estágio probatório, desde 14/03/2022.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora exonerada, desta data.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F2715FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MOURA**CPF:** ***.495.064-**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, já instalada no referido endereço, garantindo a continuidade das condições adequadas para a realização das atividades administrativas, de coordenação e de suporte às políticas públicas de assistência social desenvolvidas no município, sendo necessária a formalização contratual para assegurar a regularidade, estabilidade e eficiência das operações da gestão socioassistencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2025

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A46F92A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MOURA**CPF:** ***.495.064-**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, já instalada no referido endereço, garantindo a continuidade das condições adequadas para a realização das atividades administrativas, de coordenação e de suporte às políticas públicas de assistência social desenvolvidas no município, sendo necessária a formalização contratual para assegurar a regularidade, estabilidade e eficiência das operações da gestão socioassistencial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:24C0D980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
027/2025

PROCESSO Nº 2372/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.543.593/0001-78

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda “Desejo de Menina”, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2026, em comemoração aos 29 (vinte e nove) anos de emancipação política do Município de Jundiá/RN, integrando a programação oficial do evento. A apresentação deverá ocorrer em local definido pela Administração Municipal, com execução de repertório musical ao vivo, compatível com o padrão artístico da banda, por tempo adequado a eventos de grande porte, destinada ao público em geral, com duração de 1h20min. com o objetivo de promover o acesso à cultura, o lazer e o fortalecimento das tradições culturais do município, nos termos da tabela abaixo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8CCBAE9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 2372/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.543.593/0001-78

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda “Desejo de Menina”, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2026, em comemoração aos 29 (vinte e nove) anos de emancipação política do Município de Jundiá/RN, integrando a programação oficial do evento. A apresentação deverá ocorrer em local definido pela Administração Municipal, com execução de repertório musical ao vivo, compatível com o padrão artístico da banda, por tempo adequado a eventos de grande porte, destinada ao público em geral, com duração de 1h20min. com o objetivo de promover o acesso à cultura, o lazer e o fortalecimento das tradições culturais do município, nos termos da tabela abaixo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:37943B0A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURAMUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2047/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública e predial, dos órgãos pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 07 de janeiro de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:60E45200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Educação
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator: Arnaldo Padilha do Rosário – Presidente do Conselho Municipal de Educação – Lagoa D’anta – RN.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313/2017, de 02 de outubro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Educação;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR (A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Lagoa D'anta - RN, 23 de dezembro de 2025.

Arnaldo Padilha do Rosário
Conselheiro Relator

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação do município de

Lagoa D'anta – RN, 23 de dezembro de 2025.

ARNALDO PADILHA DO ROSÁRIO
Presidente do CME

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B9D66BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE
Nº. 036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1025002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ nº. 75.104.422/0008-82

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil Educação, priorizando a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 219.884,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJ

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 25/11/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de novembro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ nº. 75.104.422/0008-82
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D1F3DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025 – CME, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA D'ANTA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313/2025, de 02 de outubro de 2017, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025/CME, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Lagoa D’Anta- RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D’Anta - RN, 23 de dezembro de 2025.

CÁSSIA NELY FREIRE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 538.873.524-91

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A4842C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250285

CONTRATO Nº 20250285

ORIGEM: DISPENSA Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01120001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: KRAIESKI TRONCOS E BALANCAS LTDA
CNPJ: 30.463.351/0001-08

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de balança digital de pesagem de animais, incluindo todos os equipamentos, materiais e

acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinada a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.498,98 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 05 01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto atividade: 2030 – Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.

Ficha de despesa: 44905200 – Equipamentos e material permanente.
Fonte de recurso: 1500000000 / 1720000000 / 1750000000

Vigência: 22 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A6E19F34

CPL LAGOA DE PEDRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMLP/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preço para futura aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS				
CNPJ: 08.236.940/0001-96			TELEFONE: (84) 99113-9113	
ENDEREÇO: AV TENENTE MEDEIROS – 33 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 59.140-020 – PARNAMIRIM/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA – CPF: 413.411.124-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT E UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/H, na cor branca, com filtro de ar antibacteriano, antifungos, controle de temperatura, controle de ventilação (auto, médio, baixo e automático), controle remoto com display de cristal líquido, vazão de ar: 900 m³/ funções: sleep, swing, timer, modo de operação: cool, dry, fan e feel. Compressor rotativo, fácil limpeza do painel e filtro, tensão/voltagem: 220v, consumo: selo PROCEL classe /"A"/. Garantia mínima de 12 meses	30 UND	R\$ 2.005,00	R\$ 60.150,00
04	Ventilador de parede oscilante 60cm, bivolt, na cor preto, 3 velocidades, 3 hélices, grade de aço, controle rotativo de temperatura, além de inclinação vertical para o ângulo desejado.	40 UND	R\$ 316,00	R\$ 12.640,00

	Possui potência de 170W e 1430 RPM de rotações por minuto, proporcionando mais força de vento em qualquer ambiente ligado a uma grande vazão e alcance do vento, podendo atender uma área de até 40 metros quadrados. Além disso, oferece sistema de segurança com proteção térmica do motor, que realiza o desligamento automático quando o ventilador atingir alta temperatura. Selo PROCEL classe "A". Garantia mínima de 12 meses			
07	TV LED 43 POLEGADAS - Televisor, 43 polegadas, voltagem: Bivolt, características adicionais: Smart TV, Full HD, HDR, entradas HDMI, USB, Conversor DI; Tipo de tela: LED; Sistema Android, Wi-Fi, Bluetooth, Acessórios: Controle remoto.	10 UND	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 90.780,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Dezembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

G F De Oliveira Comercio E Servicos

CNPJ: 08.236.940/0001- 96

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

CPF: 413.411.124-20

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:01CAB31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2025 – SEMEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 307/2025 – SEMEC

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Lagoa de Pedras.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras, 19 de dezembro de 2025.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:EF389B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE

VELHOS – RN - PARECER Nº 001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos/RN

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relator: Donivaldo Sousa da Silva

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos/RN, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito

municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de dezembro de 2025.

DONIVALDO SOUSA DA SILVA

Conselheiro Relator

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN, 22 de dezembro de 2025.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de dezembro de 2025.

SANDRO NEVES DE SOUZA

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da

Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024.** Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação.** Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025.** Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D7B5494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2025 – SEMEC

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de dezembro de 2025.

LUCIANO ENEDINO MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F3C549DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM BOMBAS HIDRÁULICAS TUBULARES SUBMERSAS, NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, UTILIZADAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NOS PROJETOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DE LAGOA NOVA/RN, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br. Pregoeira: Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1CE913C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07. OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares padrão FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR. VALOR TOTAL R\$: 1.282.100,00 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil e cem reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o

presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Manut. Desen. da Educação Básica – FUNDEB; Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 30%; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos; Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Ação: 2087 – Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 30%; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos; Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada em 23 de dezembro de 2025. DATA: 23 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Damião Batista do Nascimento/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:428C5767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

ORIGEM:ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR. Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN e tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, conforme Art. 23, da Lei 14.133/2021, bem como as condições da aquisição se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho AUTORIZAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, realizada para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, objetivando a aquisição de mobiliários escolares padrão FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:48F0AF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 029/2025

Fica autorizada, no âmbito do Processo Administrativo nº 3.915/2025, a Dispensa de Licitação nº 029/2025, destinada à realização de contratação direta para atendimento de necessidade administrativa do Município de Lagoa Nova/RN, conforme Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, e art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como determinada a divulgação do aviso de contratação direta e a publicidade do presente ato, nos

termos da legislação vigente. Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:310EF345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 4.152/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025**, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição do Projeto REVER, destinado a auxiliar a recomposição e o acompanhamento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática para estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e professores, incluindo avaliações diagnóstica, formativas e somativa, bem como plataforma digital com sequências didáticas, avaliações, correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos, para atender às necessidades educacionais do município de Lagoa Nova/RN. **Contratada:** Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação Ltda. **Valor Global:** R\$ 673.875,30 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025. **Assinatura:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F26FFBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 4.149/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025**, nos seguintes termos: contratação de apresentações musicais para a **Festa de Emancipação Política de Lagoa Nova/RN (63 anos)**, evento integrante do calendário oficial do Município, a ser realizado no dia **02 de janeiro de 2026**, compreendendo os seguintes artistas: **Junior Viana**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e **Taty Girl**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Valor Global:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025. **Assinatura:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:393FF009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.915/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025. Contratante: Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: N Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.405.165/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício silenciosos, em conformidade com a Lei Municipal nº 0871/2024, destinados às festividades oficiais promovidas pelo Município de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 029/2025. Valor total do contrato: R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais). Dotação orçamentária: despesas programadas em dotação própria do Orçamento Geral do Município para o exercício vigente e

subsequentes. Prazo de vigência: da assinatura até 22 de dezembro de 2026. Base legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; N Comércio e Serviço LTDA – Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7F673B68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.085/2025

Decreto Municipal Nº 2.085/2025 Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025.

“DECRETA FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o calendário escolar, que estabelece o sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes, tendo em vista o interesse do processo educacional e o disposto no projeto pedagógico;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para manter a continuidade dos serviços prestados no período do novo calendário escolar 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2.465/2025 da Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado férias coletivas para todos os profissionais da rede Pública Municipal de Ensino elencados pela Secretaria Municipal de Educação, no período entre 29 de dezembro de 2025 e 27 de janeiro de 2026, com o retorno às atividades previsto para 28 de janeiro de 2026, conforme Lista anexada no Processo Administrativo nº 2.465/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:875C381F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 917/2025

LEI MUNICIPAL Nº 917/2025 Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025.

“Institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC, dispõe sobre sua finalidade, fontes de recursos, governança e procedimentos de seleção, execução e prestação de contas dos projetos culturais, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura (FMC) do Município de Lagoa Nova/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, com a finalidade de apoiar financeiramente programas, projetos e ações artístico-culturais, por meio de editais públicos que definirão formas, condições, critérios objetivos de seleção e recursos administrativos, asseguradas a acessibilidade e a transparência.

Parágrafo único. O FMC integra o Sistema Municipal de Cultura, articulando-se ao Plano Municipal de Cultura, ao Conselho Municipal de Cultura, à Conferência Municipal de Cultura e ao sistema municipal de informações e indicadores culturais.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 2º Constituem recursos do FMC:

I – dotações orçamentárias próprias ou créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III – produto de suas finalidades institucionais, compreendidas receitas de preços públicos, venda de ingressos e outras receitas compatíveis com a legislação;

IV – rendimentos de aplicações financeiras de seus próprios recursos;

V – resultados de convênios, contratos e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – demais fontes legalmente admitidas, inclusive doações e legados.

Art. 3º As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que fomentem a produção, difusão, formação e acesso à cultura, abrangendo, entre outras, as áreas: música, dança, artesanato, teatro e circo, fotografia, cinema e vídeo, literatura, artes visuais e gráficas, cultura popular, patrimônio material e imaterial, estudos e pesquisas, formação cultural e manutenção de espaços culturais.

§ 1º Os editais assegurarão acessibilidade (Libras, audiodescrição e acessibilidade arquitetônica), diversidade e dados abertos.

§ 2º Poderão ser apoiadas ações de circulação e cooperação regional, desde que justificada a pertinência cultural com o território municipal e assegurada a execução local do projeto.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º Fica criada a Comissão de Avaliação e Seleção do FMC, composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes da sociedade civil e 3 (três) do Poder Executivo Municipal, com participação do Conselho Municipal de Cultura na indicação/eleição dos membros da sociedade civil.

§ 1º A Presidência caberá ao Diretor Municipal de Cultura, designado por portaria.

§ 2º A função será exercida gratuitamente, considerada de relevância pública.

§ 3º Impedimentos e conflitos de interesse: é vedada a participação de membros que sejam proponentes, dirigentes de proponentes, ou agentes públicos em situação de conflito de interesses, inclusive hipóteses de nepotismo, bem como de quem mantenha relação profissional com proponente em quarentena inferior a 6 (seis) meses; todos assinarão termo de confidencialidade e de ausência de conflito.

§ 4º As atas, notas técnicas e resultados dos processos seletivos serão publicados em portal oficial, garantida a publicidade e o controle social.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 5º Os editais estabelecerão cronograma, documentação exigida, critérios objetivos de avaliação e pontuação, regras de desempate, comissão recursal e prazos de recurso administrativo.

§ 1º A existência de patrocínio de terceiros não impedirá a seleção, observado o regulamento.

§ 2º Prioridade local: o projeto deverá ser de exclusividade para os proponentes residentes do Município de Lagoa Nova/RN.

§ 3º O projeto deverá ser executado no território municipal.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES

Art. 6º Os proponentes selecionados apresentarão cronograma físico-financeiro, prestarão contas conforme modelos padronizados e proporcionais ao porte do projeto, e ficarão sujeitos a monitoramento e avaliação de resultados.

§ 1º As infrações serão tipificadas em regulamento, observada a proporcionalidade, admitidas, conforme o caso, as seguintes sanções: advertência, glosa, devolução de valores e multa de até 50% apenas em caso de dolo ou fraude; além do impedimento de contratar/receber recursos do FMC por até 2 (dois) anos nos casos graves e com reincidência.

§ 2º A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

§ 3º Os projetos deverão observar as normas de direitos autorais, acessibilidade, segurança e demais requisitos legais e regulamentares.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 7º O Município manterá página eletrônica dedicada ao FMC, contendo editais, resultados, contratos/termos de fomento, dados abertos, prestações de contas e relatórios anuais.

Art. 8º Os recursos do FMC serão movimentados em conta bancária específica, e os saldos ao final do exercício integrarão a receita do exercício seguinte, observadas as normas de finanças públicas.

Art. 9º A Comissão apresentará relatório anual de atividades ao Chefe do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Cultura, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Além do envio ao Chefe do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Cultura, a comissão responsável deverá encaminhar cópia do relatório anual à Câmara Municipal, para fins de conhecimento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 10. Aplicam-se ao FMC as normas de finanças públicas e de controle, inclusive as relativas a programação financeira e limites de empenho.

Art. 11. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei, na forma da legislação.

Art. 12. O Poder Executivo proporá, em cada exercício, dotação específica ao FMC na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados o Plano Plurianual (PPA), as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a disponibilidade financeira e a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com possibilidade de cronograma de desembolso e contingenciamento nos termos legais.

Parágrafo único. Fica vedada a fixação de repasse financeiro obrigatório desvinculado do ciclo de planejamento e das regras da LRF.

CAPÍTULO VIII DA REGULAMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, podendo editar manual do FMC e disciplinar procedimentos de seleção, execução e prestação de contas proporcionais ao porte dos projetos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 30 (trinta) dias para adequação administrativa (vacatio legis).

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:2F903D5D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 918/2025

LEI MUNICIPAL Nº 918/2025 Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025.

"Altera o §3º do art. 10 da Lei Municipal nº 837/2024, para prorrogar, em caráter excepcional, a vigência dos mandatos dos Diretores Escolares até 30 de abril de 2026, e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 10 da Lei Municipal nº 837, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º – Excepcionalmente, a vigência dos mandatos referentes à primeira eleição prevista nesta Lei fica prorrogada até 30 de abril de 2026."

Art. 2º A prorrogação prevista nesta Lei possui caráter excepcional e tem por finalidade assegurar a adequada continuidade administrativa das Unidades de Ensino da rede pública municipal, bem como permitir a reorganização dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado previsto na legislação vigente.

Art. 3º Fica mantida a plena vigência das demais disposições da Lei Municipal nº 837/2024, que não colidam com o presente diploma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:27177C36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0678/2025 – GP

Portaria nº 0678/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de dezembro de 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei orgânica Municipal e Lei Municipal nº 916/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Educação** – CME do Município de Lagoa Nova para o triênio 2025/2027.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudia Pinheiro Guimarães Medeiros

Suplente: Rejaneide Mendes Ferino

II – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Vitória Bezerra da Silva

Suplente: Sthepane Ester da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: José Heitor Matias

Suplente: Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Titular: José Diogenys da Silva Paz

Suplente: Marcos Antônio da Silva Tavares

V – Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTE

Titular: Márcia Ednilba Simões da Silva

Suplente: Luciano Pereira de Medeiros

VI – Representantes de Pais

Titular: Giselly Julianne Gomes de Araújo Felipe

Suplente: Lucian Carlos de Lima

VII – Representantes de Associações Comunitárias

Titular: Maria Andexsuelma de Lima Fernandes

Suplente: Estefany Kauany de Oliveira Silva

VIII – Representantes de Gestores Escolares

Titular: Maria José de Oliveira Macêdo

Suplente: Josefa Edione de Oliveira

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F6466D0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0679/2025 - GP

Portaria nº 0679/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0676/2025-GP QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0676/2025 – GP que concede licença prêmio a Senhora **ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO**, matrícula nº **335**; Cargo **TEC. DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:9C121D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

ATA DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Central dos Conselhos do Município de Lagoa Nova/RN, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação – CME, regularmente convocada, com a finalidade de apresentar os conselheiros titulares e suplentes nomeados para o triênio 2025/2027, conforme a Portaria Municipal nº 0678/2025 - GP, bem como proceder à eleição da Mesa Diretora do Conselho e apreciar e deliberar os assuntos constantes da pauta; verificada a presença de quórum legal, foi declarada aberta a sessão, registrando-se a presença dos seguintes membros: como representantes da Secretaria Municipal de Educação, a conselheira titular CLÁUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS e a conselheira suplente REJANEIDE MENDES FERINO; como representantes da Secretaria Municipal de Finanças, a conselheira titular VITÓRIA BEZERRA DA SILVA e a conselheira suplente STHEPANE ESTER DA SILVA; como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o conselheiro titular JOSÉ HEITOR MATIAS e a conselheira suplente ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS; como representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, o conselheiro titular JOSÉ DIOGENYS DA SILVA PAZ e o conselheiro suplente MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES; como representantes do Sindicato dos

Profissionais da Educação – SINTE, a conselheira titular MÁRCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA e o conselheiro suplente LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS; como representantes de Pais, a conselheira titular GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE e o conselheiro suplente LUCIAN CARLOS DE LIMA; como representantes de Associações Comunitárias, a conselheira titular MARIA ANDEXSUELMA DE LIMA FERNANDES e a conselheira suplente ESTEFANY KAUANY DE OLIVEIRA SILVA; e como representantes de Gestores Escolares, a conselheira titular MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACÊDO; registrando-se a ausência devidamente justificada da conselheira suplente JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA; na sequência, procedeu-se à apresentação formal dos membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio 2025/2027, ficando consignado o compromisso de todos com o cumprimento das atribuições legais do colegiado; em seguida, foi apresentada a Lei Municipal nº 916/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização, as novas normas de funcionamento e composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências, sendo prestados os devidos esclarecimentos aos conselheiros acerca de seus dispositivos legais, competências, composição e funcionamento do colegiado. Informou-se, ainda, que o prazo para elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação é de sessenta dias, contados conforme disposto na referida legislação. Posteriormente, passou-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação para o triênio 2025/2027, sendo realizadas as indicações e, em seguida, a votação, conforme deliberação do colegiado e observância ao Regimento Interno, ficando definida, com votos da maioria dos conselheiros presentes, a seguinte Mesa Diretora: GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, como Presidente do Conselho Municipal de Educação; MÁRCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA, como Vice-Presidente; e LUCIAN CARLOS DE LIMA, como Secretário-Geral, os quais assumiram o compromisso de desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o Regimento Interno do Conselho e os princípios da administração pública. Na sequência, foi apresentada a proposta do Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026, elaborada em consonância com a legislação educacional aplicável, a qual, após análise e discussão pelos conselheiros, foi submetida à votação e aprovada pela maioria dos presentes, ficando autorizado seu encaminhamento para adoção pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata por mim, Lucian Carlos de Lima, Secretário-Geral do Conselho Municipal de Educação, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Giselly Julianne Gomes De Araújo Felipe
Presidente
CPF: ***,145.744-**

Márcia Ednilba Simões Da Silva
Vice-Presidente
CPF: ***,848.224-**

Lucian Carlos de Lima
Secretário Geral
CPF: ***,612.664-**

Cláudia Pinheiro Guimarães Medeiros
Conselheira
CPF: ***,492.054-**

Rejaneide Mendes Ferino
Conselheira
CPF: ***,128.204-**

Vitória Bezerra da Silva
Conselheira

CPF: ***,068.394-**

Sthepane Ester da Silva
Conselheira
CPF: ***,435.389-**

José Heitor Matias
Conselheiro
CPF: ***,471.994-**

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Conselheira
CPF: ***,390.514-**

José Diogenys Da Silva Paz
Conselheiro
CPF: ***,884.884-**

Marcos Antônio da Silva Tavares
Conselheiro
CPF: ***,807.618-**

Luciano Pereira de Medeiros
Conselheiro
CPF: ***,032.364-**

Maria Andexsuelma de Lima Fernandes
Conselheira
CPF: ***,747.074-**

Estefany Kauany de Oliveira Silva
Conselheira
CPF: ***,435.384-**

Maria José de Oliveira Macêdo
Conselheira
CPF: ***,896.414-**

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F5E5DFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS
DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.067- SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, RUA JOSÉ BEZERRA, Nº 45, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS

NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025 Á 21 DE JUNHO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6002F00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025

Processo nº: 318028/2025

Dispensa nº: 023/2025

Contrato nº: 049/2025

Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN, CNPJ nº 08.162.869/0001-44.

Contratada: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.633.939/0001-81.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2025, cujo objeto é realização de serviço de manutenção em equipamento hospitalar e gabinetes odontológicos do município de Lagoa Salgada/RN.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

Unidade: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.043 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS

Elemento de Despesa: 339030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600 0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamento Legal: art. 107, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Lagoa Salgada/RN, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7BEDBB07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
106/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025

Processo nº: 1031003/2025

Dispensa nº: 062/2025

Contrato nº: 106/2025

Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN, CNPJ nº 08.162.869/0001-44.

Contratada: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.097.433/0001-48.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2025, cujo objeto é aquisição de cadeiras de rodas para apoio a pacientes e alunos com restrição de mobilidade atendidos pela rede municipal de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social do município de Lagoa Salgada/RN.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15690000

Ação: 1007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001

Ação: 2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001

Ação: 2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000

Ação: 2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15410000

Ação: 2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15420000

Ação: 2033 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15430000

Ação: 2017 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15500000

Ação: 2023 – Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001001

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15410000

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15420000

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15430000

Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002

Ação: 1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16320000

Ação: 1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000

Ação: 1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16310000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16010000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16000000
Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16213210

Unidade Orçamentária: 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2109 – Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Natureza: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 15000000

Ação: 2071 – Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 16600000

Ação: 2071 – Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16600000

Ação: 2071 – Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000

Ação: 2069 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 15000000

Ação: 2069 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000

Fundamento Legal: art. 107, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Lagoa Salgada/RN, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6B0A16D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 352/2025.

Portaria nº 352/2025. Lagoa Salgada/RN, 23 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JOSE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº *****6-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **20 de dezembro de 2025** até **19 de março de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:E0AB17CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICAÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2025.

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço (Maior Desconto)**, conforme adiante:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Por lapso operacional, o certame não foi devidamente cadastrado/publicado no Portal de Compras Públicas na data inicialmente prevista, embora tenham sido providenciadas as publicações oficiais. Diante disso, fica o presente aviso REPUBLICADO, com reabertura dos prazos e atualização das datas do certame, a fim de resguardar a ampla publicidade, a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. TRATA-SE OBJETO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 24/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 09/01/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BB2FC087

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 18001111- R\$30.360,00

Anulação:

05.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MINICIPIO DE LAJES

2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 18001111- R\$30.360,00

Artigo 2º. – Este decreto entra em vigor com data retroativa à 28 de novembro de 2025.

LAJES, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7A0C2AA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 599, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.472/2025, de 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **VALQUÍRIA BATISTA DOS SANTOS**, CPF: ##2.402.644-##, RG nº #.715. ## SSP/RN, residente domiciliar na **Avenida Alzira Soriano nº 720, COHAB** no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:BE40DCD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 600, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) **ALAN GOMES CARDIM**, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **ALAN GOMES CARDIM**, inscrito no CPF nº *.254.874-**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete Civil** do Município de **Lajes/RN**, com efeitos a partir de **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2025**.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:209E180B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 SMS-CMS

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN para o mandato 2025–2027.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que institui o **Conselho Municipal de Saúde de Lajes**;

CONSIDERANDO o processo eleitoral democrático, paritário e transparente, realizado em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a Conferência Municipal de Saúde, realizada em 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN**, para o **mandato de 2025 a 2027**, assegurada a composição paritária prevista na legislação vigente, representando os seguintes segmentos:

I. **Usuários do Sistema Único de Saúde;**

II. **Trabalhadores da Saúde;**

III. **Gestores do SUS;**

IV. **Prestadores de Serviços de Saúde.**

(A relação nominal dos conselheiros titulares e suplentes consta em anexo a esta Portaria.)

Art. 2º Ficam designados os conselheiros abaixo relacionados para compor a **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN**, para o mandato de **2025–2027**, observando o disposto na legislação vigente e nas deliberações do plenário do Conselho:

I. **Presidente(a): RAIMUNDA HÉLIA PEREIRA**, CPF:967.548.694-53, representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Lajes do segmento usuários;

II. **Vice-Presidente(a): INÁCIA DAS VITÓRIAS DE BARROS**, CPF: 027.213.074-52 representante dos trabalhadores de saúde, do segmento usuários;

III. **Secretário(a): RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA**, representante da secretaria municipal de saúde, do segmento governo/prestador de serviços;

IV. **Vice-Secretário: JOSÉLIO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF:626.514.804-44, representante da igreja católica, do segmento usuários.

Parágrafo único. A Mesa Diretora terá como atribuições a condução dos trabalhos administrativos e políticos do Conselho Municipal de Saúde, o cumprimento das deliberações do plenário e a observância dos princípios da participação social, da transparência e do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3ºA posse dos conselheiros ora nomeados dar-se-á em ato público, preferencialmente durante a **Conferência Municipal de Saúde**, ocasião em que assumem formalmente o compromisso com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O mandato dos conselheiros nomeados terá duração de **02 (dois) anos**, compreendendo o período de **2025 a 2027**, permitida a recondução, conforme legislação vigente e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro municipal de saúde é considerado de **relevante interesse público**, não sendo remunerado.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretário(a) Municipal de Saúde de Lajes/RN

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito(a) Municipal de Lajes/RN

ANEXO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONSELHEIROS TITULARES

Nº	Nome	Segmento	Entidade representação de	CPF
01	Raimunda Hélia Pereira	Usuário	Sindicato Rural	##7.548.694-##
02	Josélio Lopes de Oliveira	Usuário	Igreja Católica	##6.514.805-##
03	Ruana Gabriela da Silva Almeida	Usuário	Igreja Evangélica	##6.701.334-##
04	Shirley da Silva Medeiros	Usuário	Associação Salgajucaba	##3.819.994-##
05	Josélia Fernandes da Silva Moraes	Trabalhador de Saúde	SIND-SAÚDE	##6.780.804-##
06	Inácia das Vitórias de Barros	Trabalhador de Saúde	SINTASE	##7.213.074-##
07	Maria de Fatima Fernandes	Prestador de Serviço	APAMI	##8.222.144-##
08	Renata Farrure Bezerra Barbosa	Governo	Secretaria Municipal de Saúde	##9.655.774-##

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONSELHEIROS SUPLENTES

Nº	Nome	Segmento	Entidade representação de	CPF
01	Adriana Marques da Silva	Usuário	Sindicato Rural	##0.159.414-07
02	Francisca Edileusa dos Reis Fernandes	Usuário	Igreja Católica	##9.319.004-06
03	Rosa Maria Fernandes da Silva Nascimento	Usuário	Igreja Evangélica	##8.484.704-13
04	Santiago Nunes dos Santos Filho	Usuário	Associação 3 de Agosto	##4.823.385-72
05	Marli Honorato da Costa	Trabalhador de Saúde	SIND-SAÚDE	##4.771.974-95
06	Silvana Maria de Souza	Trabalhador de Saúde	SINTASE	##1.457.104-06
07	Juliana Cotini	Prestador de Serviço	HSBJ	##9.888.509-07
08	Lillyane Amália Ferreira de Menezes Cruz	Governo	Secretaria Municipal de Saúde	##5.764.964-52

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:10BB5962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o termo de cooperação mútua nº 009/2025

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre os entes envolvidos, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO AZEVEDO, CPF nº ##0.362.814-##, Matrícula nº 0003433/1, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o órgão/ente cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o Município Cessionário, conforme acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário o controle da frequência da servidora, bem como o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:31EDCC6A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 603, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a renovação da cessão de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 021/2020-PGJ, celebrado entre o Município de Lajes/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 296/2025-PGJA, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora CLÁUDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 526, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Lajes/RN, para exercer suas atividades junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, na Promotoria de Justiça de Lajes.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, mantendo-se as condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 021/2020-PGJ.

Art. 3º As despesas relativas à remuneração da servidora cedida correrão conforme disposto no referido convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:80A5FA50

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de informática do tipo hardware, compreendendo itens destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas diversas secretarias da administração pública municipal. A medida visa equipar adequadamente os setores com dispositivos atualizados e compatíveis com os sistemas atualmente empregados na gestão pública, assegurando a efetiva execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais de forma integrada e eficiente.**, em favor da empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 37.653.978/0001-62, estabelecida à Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650.000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 981/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DD257C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, o Senhor **Jedaías Dias de Queiroz**, do cargo de **Contador Geral**, lotado na Contadoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:43198756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-C.E/2025**

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após autorização do Gestor Municipal, por meio do Setor de Licitações, torna público a Segunda Convocação através do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006-C.E/2025. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para executar os serviços de construção de 03 (três) Sistemas simplificados de Abastecimento de Água, sendo 01 (um) na localidade de Sítio Coito, 01 (um) na localidade de Sítio Flechas e 01(um) na localizad Sítio Pitombeira, todos na zona rural do Município de Marcelino Vieira/RN, com recursos do Convênio Nº 920035/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional MDR. O Edital e seus anexos estão disponíveis a todos para visualização e download na plataforma eletrônica www.novobmmnet.com.br; no Portal da Transparência Municipal em a partir de 24/12/2025 <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacao.php> e no TCE-RN. A sessão no modo aberto e fechado se dará as 08:00 do dia 04/02/2026. O processo será conduzido por Franck Jackson de Araújo, Agente de Contratação designado para o ato.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA –
Diretor Interno de Licitações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BD5CE8ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Pregão Eletrônico nº 30-PE/2025, cujo o objeto é a aquisição de veículo de 7 lugares, 0km ano modelo e fabricação mínimo 2025, com

04 portas não deslizantes, para compor a frota do município de Marcelino Vieira-RN, foi declarado FRACASSADO em virtude do valor apresentado pela empresa licitante está 7,53% acima do valor de referência, e que mesmo após tentativa de negociação Art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21 não teve êxito a compra. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, art. 59,III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Devolve-se o processo a Administração municipal para demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DD5C9BB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
(ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) - ODÉZIO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 029-PE/2022
Número de Contrato original: 2022.11.30.0002

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.11.30.0002, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: 40.909.480 ODEZIO FLAVIO MORAIS DE LIMA, 40.909.480/0001-22.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 28/11/2025.

Vigência: 29/11/2025 a 29/11/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:5E4B45AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
(ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) - R M
FERNANDES**

Processo: Pregão Eletrônico nº 029-PE/2022
Número de Contrato original: 2022.11.30.0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.11.30.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: R M FERNANDES - ME, 10.194.152/0001-26.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 28/11/2025.

Vigência: 29/11/2025 a 29/11/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:3454A200

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL)**

Processo: Pregão Eletrônico Nº 024-PE/2023
Número de Contrato original: 2023.12.18.0002

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2023.12.18.0002, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Aquisição de combustível do tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: RELENE MARIA DE LIMA FONTES – EPP, 03.287.515/0001-02.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 17/12/2025.

Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:711A26E9

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.12.19.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de prestação de serviços de corte de terra destinado aos agricultores rurais do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: M H F DE FREITAS LTDA, 14.148.901/0001-30.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 18/12/2025.

Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7C35CC92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: MARCELINO VIEIRA-RN/NATAL-RN)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 023-PE/2023

Número de Contrato original: 2023.12.18.0001

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2023.12.18.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Aquisição de combustível (Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN na cidade de Natal-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME, 09.317.359/0001-61.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 17/12/2025.

Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:38C7A4C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (ASSESSORIA - CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS)

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 035-DLE/2022

Número de Contrato original: 2022.12.21.0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.12.21.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato cujo objeto é a Contratação de empresa com profissional qualificado para assessoria continuada para gestão de convênios e programas federais e estaduais junto ao Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA-ME, 20.299.649/0001-62.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 22/12/2025.

Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:CF2A8BBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA)

Processo: Pregão Eletrônico nº 030-PE/2022

Número de Contrato original: 2022.12.19.0001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA)

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011-DLE/2022

Número de Contrato original: 2022.04.07.0003

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.04.07.0003, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de prestação de serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: CLEUTON BRAZ MORAIS 04861127483, 37.523.713/0001-40.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 08/12/2025.

Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:41C93927

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 433/2025 - AMPLIA O LIMITE P/ ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei n. 433/2025, de 23 de Dezembro de 2025

Altera o artigo 4º da Lei nº 423, de 09 de janeiro de 2025, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de redefinir o limite para a abertura de créditos suplementares.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei n. 423, de 09 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica O Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

III – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Marcelino Vieira-RN, em 23/12/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:D499A96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 -2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **FRANCISCA NEIDE DE PAIVA**, Matrícula 227, ocupante do cargo de Professora, duas diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$800,00(oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do I Encontro Presencial De Formação Do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI-RN).

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 08 de dezembro a 10 de dezembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:F3FA8B64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 -2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA**, Matrícula 900185, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária E Pesca, uma diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em agenda institucional na EMATER, em Natal/RN, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 09 de dezembro a 10 de dezembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:7D023723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 -2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 9000253, ocupante do cargo de Setor de Ações, Projetos agrícolas e agricultura familiar, uma diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em agenda institucional na EMATER, em Natal/RN, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 09 de dezembro a 10 de dezembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A52F2B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº. 852/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 852/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do décimo quarto salário em forma de abono, em caráter excepcional, eventual e transitório, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Martins/RN, exclusivamente para fins de cumprimento do disposto nos arts. 212 e 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Martins/RN concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, eventual e transitório, o décimo quarto salário em forma de abono, exclusivamente para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do décimo quarto salário em forma de abono não poderá ser superior aos recursos disponíveis na conta específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Martins/RN, relativos ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Poderão receber o décimo quarto salário em forma de abono os profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, desde que mantido vínculo estatutário ou contratual regular com o Município de Martins/RN no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º O valor individual do décimo quarto salário em forma de abono que cada servidor fará jus terá como referência a remuneração que o servidor faz jus da competência Dezembro de 2025.

Art. 4º O décimo quarto salário em forma de abono, de que trata esta Lei:

- I – não possui natureza salarial ou remuneratória;
- II – não se incorpora à remuneração, vencimentos ou subsídio para quaisquer efeitos;
- III – não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações, horas extras ou quaisquer outras parcelas;
- IV – não gera direito adquirido, expectativa de direito ou habitualidade;
- V – não sofre incidência de contribuição previdenciária, nem produz reflexos trabalhistas ou previdenciários de qualquer natureza.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 23 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:E283BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 001 -2025 - CMAS

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Martins.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARTINS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 501/2009 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Martins, realizada no dia 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 17 de junho de 2025 em Martins/RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Martins abordará 5 Eixos:

- I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II- Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III- Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV- Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V- Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA BARRETO DOS SANTOS

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:F3B675C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 -2025 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do Programa de Fomento do Governo Federal para fortalecer o atendimento e a gestão do Cadastro Único – PROCAD SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do CMAS,

Considerando o disposto na Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que institui o **Programa de Fomento PROCAD SUAS**, com o objetivo de fortalecer o atendimento e a gestão do Cadastro Único nos municípios;

Considerando a análise técnica e documental do Projeto de Intervenção apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do referido programa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Política de Assistência Social e Financiamento deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fomento do Governo Federal – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao fortalecimento do atendimento e da gestão do Cadastro Único no âmbito do município de Martins.

Art. 2º O projeto aprovado será executado conforme o plano de trabalho e os recursos financeiros previstos, observando-se as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, em 27 de agosto de 2025.

BRUNA BARRETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:73C44886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003 -2025 - CMAS**

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pelo decreto de criação e regulamentação do CMAS no âmbito municipal, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMAS no dia **05 de dezembro de 2025**, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a apresentação do **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029** realizada pela assessora técnica Renata Lima;

CONSIDERANDO a importância do Plano como instrumento de planejamento, gestão e organização das ações da Política de Assistência Social para o período 2026 a 2029;

CONSIDERANDO, ainda, a apreciação e **aprovação por maioria dos conselheiros presentes**, conforme deliberação registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029**, que passa a vigorar como instrumento orientador das ações, programas, serviços, benefícios e projetos da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que o Plano aprovado seja disponibilizado em **formato digital** no grupo oficial do CMAS, garantindo o acesso para leitura, acompanhamento e controle social por todos os conselheiros.

Art. 3º Recomendar que a gestão municipal adote as providências necessárias para a execução das metas, eixos e diretrizes previstas no Plano, observando os princípios da Política de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

05 de dezembro de 2025.

BRUNA BARRETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:29E47079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**2º AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
(Processo Administrativo nº 115/2025)**

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a Chamada Pública a seguir especificada:

Chamamento Público nº 003/2025.

Objeto: **seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016**

Data/hora/local: 22 de janeiro de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
 www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: licitacao@maxaranguape.rn.gov.br e
 www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2025.

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA

Agente de Contratação

Portaria nº 266/2025

Publicado por:

Daniel Victor Silva Colonia

Código Identificador:3699125A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 073/2024

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 – INEXIGIBILIDADE 049/2024

DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, sediado(a) na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a): **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN.

DISTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 40.481.941/0001-09, Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE LIMA 257 59149-193 EMAUS PARNAMIRIM, Representante Legal: Marcondes Augusto

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 73/2024, firmado em 10 de junho de 2024, cujo objeto consistiu na contratação de prestação de assessoria junto à secretaria municipal de sustentabilidade ambiental e urbanismo, com ênfase em atividades com baixo e médio potencial poluidor, basiliando os procedimentos a luz da legislação ambiental vigente, bem como nas demandas ministeriais e na identificação de fontes poluidoras nos corpos hídricos que banham e cortam o município de Maxaranguape, propondo as medidas mitigadoras e resolutivas de modo a atender a capacidade de autodepuração dos recursos hídricos superficiais, bem como assessorar na criação de consórcio público de licenciamento ambiental

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente distrato é realizado unilateralmente pela Administração Pública, com base no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente, devidamente comprovadas e descritas no processo administrativo próprio.

A decisão também observa o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio de sua Prefeita e do setor financeiro, reconhece a necessidade de promover

ajustes orçamentários e medidas de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e do cumprimento dos limites legais de gastos do Poder Executivo.

Diante da redução de repasses orçamentários e da obrigatoriedade de readequação das despesas de custeio, opta-se pela rescisão unilateral do Contrato nº 073/2024, uma vez que a continuidade dos serviços contratados tornou-se financeiramente inviável dentro das atuais limitações orçamentárias e fiscais da Prefeitura.

A decisão é, portanto, fundamentada em interesse público, devidamente motivada nos autos, e visa garantir a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, conforme o disposto nos arts. 167, II, e 169 da Constituição Federal e no art. 37, caput, quanto ao princípio da eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Em observância ao art. 139, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I – A contratada fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da formalização da rescisão, devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

II – Serão apurados eventuais créditos e débitos entre as partes, com a devida compensação, conforme previsto no instrumento contratual;

III – Não haverá aplicação de penalidade, uma vez que a extinção contratual decorre de decisão de interesse público e não de inadimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

O presente distrato produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando encerradas todas as obrigações futuras entre as partes, ressalvados os direitos e deveres já constituídos até o referido momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Este termo será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maxaranguape/RN, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e arquivado junto ao processo administrativo originário nº 074/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Victor Silva Colonia

Código Identificador:C75C1CB9

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 084/2025

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, sediado(a) na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a): **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN

DISTRATADA: NEGREIROS CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF no 45.955.951/0001-52, sediada na Rua Angelo Varela, Miguel, nº 1481, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015- 010, neste ato representada por **MARIA CLARA DAMIÃO DE NEGREIROS CAVALCANTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.851.228, SSP/RN e inscrito no CPF sob o no 054.599.834-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 084/2025, assinado em **24/07/2025**, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Direito Ambiental, com o objetivo de atender as demandas desta instituição no que tange ao cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como à prevenção de riscos e à adequação normativa de nossas atividades.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente distrato é realizado unilateralmente pela Administração Pública, com base no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente, devidamente comprovadas e descritas no processo administrativo próprio.

A decisão também observa o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio de sua Prefeita e do setor financeiro, reconhece a necessidade de promover ajustes orçamentários e medidas de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e do cumprimento dos limites legais de gastos do Poder Executivo.

Diante da redução de repasses orçamentários e da obrigatoriedade de readequação das despesas de custeio, opta-se pela rescisão unilateral do Contrato nº 084/2025, uma vez que a continuidade dos serviços contratados tornou-se financeiramente inviável dentro das atuais limitações orçamentárias e fiscais da Prefeitura.

A decisão é, portanto, fundamentada em interesse público, devidamente motivada nos autos, e visa garantir a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, conforme o disposto nos arts. 167, II, e 169 da Constituição Federal e no art. 37, caput, quanto ao princípio da eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – CONSEQUÊNCIAS

Em observância ao art. 139, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I – A contratada fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da formalização da rescisão, devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

II – Serão apurados eventuais créditos e débitos entre as partes, com a devida compensação, conforme previsto no instrumento contratual;

III – Não haverá aplicação de penalidade, uma vez que a extinção contratual decorre de decisão de interesse público e não de inadimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

O presente distrato produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando encerradas todas as obrigações futuras entre as partes, ressalvados os direitos e deveres já constituídos até o referido momento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este termo será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maxaranguape/RN, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e arquivado junto ao processo administrativo originário nº 101/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Victor Silva Colonia

Código Identificador:F4CC8005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DO MAXARANGUAPE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 05/ 2025

O Conselho Municipal da Criança e do adolescente do município do Maxaranguape -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2025

Dispõe sobre a convocação de conselheiro suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, em substituição à férias dos conselheiros (as) tutelares titulares, Durante o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2025, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, Considerando o direito ao gozo de férias anuais do conselho tutelar no ano de 2026.

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e atendimento ininterrupto do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o (a) conselheiro (a) suplente **Vanessa da Silva Dias**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar no ano de 2026, em substituição temporária, durante o período de férias dos conselheiros (as) tutelares, conforme cronograma de férias a seguir:

JANEIRO	MARLY FERREIRA CÂMARA DA SILVA
FEVEREIRO	MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA
MARÇO	ANAKEILA OLEGARIA BENTO DE OLIVEIRA
JULHO	FERNANDA TOMAZ FERNANDES
NOVEMBRO	JOÃO PEDRO SILVA SOARES

Art. 2º – O (a) conselheiro (a) suplente exercerá todas as atribuições legais e regimentais inerentes à função, percebendo a remuneração correspondente ao cargo, durante o período de substituição.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape 22 de Dezembro de 2025.

MARÍLIA FABÍOLA SALUSTIANO SILVA

Presidente(a) do CMDCA

Município de Maxaranguape

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:6999A4E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 63/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, especialmente aquelas inerentes à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização das atividades administrativas no período de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de adoção de ponto facultativo e de recesso administrativo nesse período; **CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO a importância do equilíbrio entre a vida funcional e familiar dos servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira).

Art. 2º Fica instituído recesso administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 06 de janeiro de 2026 (terça-feira).

Parágrafo único. O retorno às atividades administrativas habituais ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos e chefias imediatas.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, sede da Prefeitura de Montanhas, **Palácio Cícero Firmino de Lima, em 23 de dezembro de 2025.**

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:EAD46FFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 64/2025

“Revoga as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 038/2025 e nº 049/2025, que versam sobre a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas, suspensão temporária de vantagens e gratificações, e a aceitação de renúncia voluntária de parcela dos subsídios de agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Montanhas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas inerentes à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal, **CONSIDERANDO** a reavaliação do cenário financeiro e orçamentário do Município;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, no exercício do poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a normalidade administrativa quanto às vantagens e gratificações anteriormente suspensas, observados os limites legais e orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **revogadas**, a partir da data de publicação deste Decreto, **todas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 038/2025 e nº 049/2025**, que dispõem sobre a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas, suspensão temporária de vantagens e gratificações, e a formalização da aceitação de renúncia voluntária de parcela dos subsídios de agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º O restabelecimento de vantagens, gratificações e subsídios observará a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:AB4F3409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 19/2025 – Inexigibilidade Nº 5/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35. OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Hospital Municipal). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2025. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, p/Contratada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:4BB9FD2B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: DAMIAO GOMES VICENTE.- CNPJ: 21.034.803/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet para atender as demandas advindas das secretarias municipais.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 I "b" da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2023. ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito Municipal - Contratante e DAMIAO GOMES VICENTE p/Contratada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:7D798FB4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI.- CNPJ: 11.478.304/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 243.399,90 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 I "b" da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito Municipal - Contratante
e BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES p/Contratada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:FCB22D54

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 072/2025

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2025, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Federal do Dia do Natal, nos termos da Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2026, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Federal do Dia da Confraternização Universal, nos termos da Lei Federal nº 662/1949;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 26 de dezembro de 2025, sexta-feira, e 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:86D98D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826 CNPJ:20.894.613/0001-27

OBJETO: Contratação da CIA ENCANTO PERFORMANCES ARTÍSTICAS para a realização do espetáculo teatral “A Estrela da Generosidade”, a ser apresentado no dia 26 de dezembro de 2025, às 21h, integrando a programação oficial dos festejos natalinos “Sonhos de Natal”, promovidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

O espetáculo ocorrerá na Praça Pedro Alves, no centro da cidade, e tem como objetivo proporcionar ao público uma experiência cênica lúdica e reflexiva sobre o espírito natalino, fortalecendo o acesso à cultura, à arte teatral e à valorização das produções culturais regionais, dentro do contexto das celebrações de fim de ano do município..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos não vinculados de impostos,conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de dezembro de 2025 e término em 26 de dezembro de 2025.
DATA: 23 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAFAEL CONCEICAO ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:20E02113

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025

Processo Licitação: nº 2015000154/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA:RONALDO LIMA NEGROMONTE, CNPJ: 388.348.634-53

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO CONTRATADO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de representação artística de Papai Noel e Noeletes, destinados à interação com o público na Praça Pedro Alves, no município de Monte Alegre/RN, pelo período de 05 cinco dias,19,20,21,22 e 23 de Dezembro com duração diária de 03 (três) horas, incluindo recepção, animação, acompanhamento do público e participação em cortejo natalino até a praça. Todas as ações serão dentro da programação do “Sonhos de Natal 2025”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação dos serviços de representação artística de Papai Noel e Noeletes mostra-se imprescindível para a execução das atividades programadas no evento “Sonhos de Natal 2025”, que integra o calendário cultural do Município de Monte Alegre/RN e visa fortalecer as tradições natalinas, promover a participação comunitária e fomentar o sentimento de identidade e pertencimento local. A presença de personagens natalinos em interação direta com o público, especialmente crianças e famílias, contribui para ambientar a Praça Pedro Alves como espaço temático de convivência, reforçando o caráter lúdico, acolhedor e inclusivo das festividades.A ação também possui relevante função de mobilização social, uma vez que Papai Noel e as Noeletes realizarão convites ao público, interações itinerantes e acompanhamento no cortejo natalino, incluindo o chamamento para a programação oficial do evento. Essa dinâmica incrementa o fluxo de visitantes, melhora a experiência dos participantes e amplia o alcance das atividades culturais oferecidas pelo poder público.Ressalta-se que o serviço exige caracterização profissional, figurinos adequados, habilidades cênicas e experiência prévia, elementos que justificam a necessidade de contratação de empresa especializada. Ademais, o município não dispõe de equipe técnica ou artística própria com capacidade para execução desse tipo de performance, sendo necessária a contratação externa para garantir qualidade, segurança e regularidade das apresentações.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:23/12/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:71CD3091

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 112/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RONALDO LIMA NEGROMONTE- CPF: 388.348.634-53, saiu vencedor no item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:8B23B342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa A CHELITA LTDA., inscrito no CNPJ: 08.285.124/0001-72, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, no importe global de R\$ 10.188,95 (dez mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:91A512E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: 30.114.933 LUZIA BEATRIZ BARBOSA PEDROSA ALVES**, CNPJ: **30.114.933/0001-70**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de estojos personalizados, kits lanches e canudos de formatura, bem como a execução da decoração completa do ambiente destinado a atender o Projeto de Formatura da Educação Infantil (Tema: Formatura do ABC 2025), a realizar-se no Espaço Nyzia Garden, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta. Vigência de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:75AD45D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 048, de 23 de dezembro de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 063/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.^a **JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDO a prestação de serviços de apresentação artística efetivada pela pessoa física **ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº **088.XXX.XX4-X9**.

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº

088.XXX.XX4-X9, no valor total de R\$ **1.450,00** (Mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Município de Olho d'Água do Borges

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo

DOTAÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:3738725C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 049/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 049/2025, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano-Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 01º – Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, bem como nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 02º – Caberá aos titulares de cada órgão ou entidade assegurar o funcionamento mínimo dos serviços indispensáveis à população.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF: 067.200.304-00

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:50437758

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025050701

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025050701

PROCESSO: 0409004/2025 – 050601 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
pessoa jurídica **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ nº 35.662.667/0001-34.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA OPERACIONAL DOS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002; **DOTAÇÃO:** 2053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002;

Valor total: R\$ 59.985,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 07/05/2025 até 06/05/2026

Data da Assinatura: 07 de maio de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ nº 35.662.667/0001-34.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/05/2025.

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:6D3F19A4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO do Contrato Administrativo nº **20250512012025**, que entre si celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, e o contratado **LUCAS MATHEUS GOMES SILVA**, na forma e condições abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Olho d'Água do Borges/RN.

CONTRATADO: LUCAS MATHEUS GOMES SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 070.446.014-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão do Contrato Administrativo nº 20250512012025**, firmado em **13 de maio de 2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 051202/2025**, cujo objeto consistia na prestação de suporte técnico qualificado na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais e esportivos no Município de Olho d'Água do Borges/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes, de comum acordo, resolvem **rescindir o contrato a partir de 30 de setembro de 2025**, ficando extintas, a partir desta data, todas as obrigações contratuais futuras, ressalvadas aquelas já constituídas até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que tratam da extinção dos contratos administrativos, bem como no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

As partes declaram, para todos os fins de direito, que **todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato Administrativo nº 20250512012025 foram integralmente quitadas**, não existindo valores pendentes de pagamento, tampouco quaisquer créditos ou débitos a serem reclamados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO GERAL

Com a assinatura do presente Termo de Rescisão, as partes dão-se por **plenamente quitadas**, de forma geral, irrevogável e irretratável, **nada mais tendo a reclamar uma da outra**, a qualquer título, seja administrativa ou judicialmente, em relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma da legislação vigente, para fins de publicidade e eficácia legal.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS MATHEUS GOMES SILVA

Contratado

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:4AF385BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 068/2025

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a A VANEILSON DO REGO ME, inscrito no CNPJ nº 07.770.392/0001-17, que ofereceu um valor de **R\$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E**

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, e na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 23 de Dezembro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 068/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: A VANEILSON DO REGO ME, inscrito no CNPJ nº 07.770.392/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 23.12.2025 a 23.12.2026

ASSINATURA: 23.12.2025

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:5989F6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.822.493,75, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88, 90, 133, 134, 144, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 7.298,50 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 36, 38, 39, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 1.861.831,95 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109, 110, 120, 132, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 42.454,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUÇOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 80, 105, 112, 113, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 54.358,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 20, 21, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 94, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196; totalizando o valor de **R\$ 850.366,80 (oitocentos e cinqüentamil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87; totalizando o valor de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

PARELHAS/RN, em 23 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:2487024D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E
ACESSÓRIOS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.822.493,75, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 88, 90, 133, 134, 144, 167; totalizando o valor de **R\$ 7.298,50 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 36, 38, 39, 216; totalizando o valor de **R\$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217; totalizando o valor de **R\$ 1.861.831,95 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109, 110, 120, 132, 172; totalizando o valor de **R\$ 42.454,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUÇOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 80, 105, 112, 113, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 54.358,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 20, 21, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 94, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196; totalizando o valor de **R\$ 850.366,80 (oitocentos e cinqüentamil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84, 87; totalizando o valor de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:1AAECFE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
76/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8344/2025

INTERESSADO: 04.001 - Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan.

ASSUNTO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO VINCULADO A COMPANHIA ÁGUAS E ESGOTOS DO RN (CAERN).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de SERVIÇO DE FORNECIMENTO VINCULADO A COMPANHIA ÁGUAS E ESGOTOS DO RN (CAERN), junto a interessada: CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:DC87414A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7456/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 55/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS
PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL
DR JOSÉ AUGUSTO**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 55/2025 realizada em 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), no valor total de R\$18.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J E S BORGES- CNPJ: 48.577.482/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Parelhas/RN, em 23 de dezembro 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:11037D88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7814/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 60/2025 realizada em 18 de dezembro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$2.507.105,88, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS LTDA LAÍS I- CNPJ: 24.206.617/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 1.212.887,38 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

PARELHAS GÁS LTDA LAÍS X- CNPJ: 24.206.617/0014-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.294.218,50 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

Parelhas/RN, em 23 de dezembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:57594E7C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7456/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 55/2025 realizada em 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), no valor total de R\$18.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J E S BORGES- CNPJ: 48.577.482/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:96AD2349**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7814/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 60/2025 realizada em 18 de dezembro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$2.507.105,88, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS LTDA LAÍS I- CNPJ: 24.206.617/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 1.212.887,38 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

PARELHAS GÁS LTDA LAÍS X- CNPJ: 24.206.617/0014-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.294.218,50 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:20ECBA20**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 455/2025 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 455/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **DEBORAH BARRETO BATISTA**, ocupante do Cargo de Assistente Social matrícula nº 1205536, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2026 e tendo como data fim 04 de abril de 2026.

Parelhas, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:4701A8D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026/2029 do Município de Passagem/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 305, de 14 de abril de 2021, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025 e registrada em Ata de nº 06/2025.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem (RN), 22 de dezembro de 2025.

VANUZA REJANE DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:E55872F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos do artigo 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 901237, portador da CTPS nº 6386519, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2022, a ser gozada no período de 30/12/2025 a 30/03/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de dezembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:94B1851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADENDO

No edital de licitação da Concorrência 001/2025 Processo Administrativo 053/2025, cujo objeto é **Contratação de empresas do segmento da construção civil, construtora e/ou incorporadora com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira, visando implementar o "Programa Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, no município de PATU/RN.**

Informo, que houve um equívoco na referida informação, por isso,

Onde se lê,

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 Às 17h00min.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/12/2025 Às 23h59min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 Às 08h30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2025 Às 09h00min.

Leia-se,

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 Às 17h00min.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/12/2025 Às 23h59min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 26/12/2025 Às 08h30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 31/12/2025 Às 09h00min.

Patu/RN, em 23 de Dezembro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:65CC9BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3316/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 25/12/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CPF: 037.273.884-20.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17ABC3AC

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **ECOBRAIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.817.809/0001-43**
Processo nº 3179/2025 – Dispensa de Licitação nº 060/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estudo de sondagem com SPT (STANDARD PENETRATION TEST) e ensaio de absorção do solo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 17 de dezembro de 2025, e encerrarão em 17 de maio de 2025.
Pedra Preta-RN, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

ECOBRAIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 22.817.809/0001-43
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57879CCE

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20.**
Processo nº 3316/2025 - Inexigibilidade nº 019/2025
Objeto: Contratação de pessoa física para realização de show artístico do cantor (Marquinhos Santos), com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), no evento em alusão a festa de natal do município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 25/12/2025.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
02. Poder Executivo
02.003 Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM
04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: **33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS
CPF: 037.273.884-20
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57EFC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 01/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta RN.

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relator(a): Joelma de Abreu Lopes

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta RN, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDOa necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDOo Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDOa Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDOa decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDOa Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 196 de 24 de outubro de 1997 que institui o Conselho Municipal de Educação;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Pedra Preta RN, 22 de dezembro de 2025.

JOELMA DE ABREU LOPES

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, 22 de dezembro de 2025.

Pedra Preta RN, 22 de dezembro de 2025.

ALCILENE DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:C20EB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 01/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de

2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDOo Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDOa Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDOa Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 196 de 24 de outubro de 1997 que institui o Conselho Municipal de Educação

CONSIDERANDOa decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDOa necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDOa autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1ºHomologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Pedra Preta RN.

Art. 2ºEstabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta RN

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:352AC927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250129001 - FRANCISCO HELISSON QUEIROZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250129001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20250129001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN - CNPJ:08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: FRANCISCO HELISSON QUEIROZ – CNPJ: 27.067.962/0001-14

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do Item 1, referente ao fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, de policarbonato retornável, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 20250129001.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preços fica acrescido em razão do aumento quantitativo do item, mantendo-se inalterados os valores unitários originalmente registrados.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250129001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Pilões/RN.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Pilões/RN, em 22 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:3AC4B25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20251209001– INSUMOS PARA IMPRESSORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20251114001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, A FIM DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.

CONTRATANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ Nº 08.148.488/0001-00;
- RUA DELFINA, Nº 22, CENTRO, PILÕES/RN.

CONTRADADA:

- NAVEGOCOPPY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME
- CNPJ Nº 11.431.413/0001-47
- Rua João Nogueira, 347 - Br: 405 - Km 77 – Centro, Cep.59.700-000 Apodi/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 15.740,00 (quinze mil e setecentos e quarenta reais)

VIRGÊNCIA:

- 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 93 – 2.2004.4.122.4.2.5.0 – 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº20251209001, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:8E5D3BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20251210001 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20251210001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, ABRANGENDO ÁRBITRO PRINCIPAL, ÁRBITRO AUXILIAR E MESÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DECORRENTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CONFORME CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CONTRATANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ Nº 08.148.488/0001-00;
- RUA DELFINA, Nº 22, CENTRO, PILÕES/RN.

CONTRADADA:

- 58.607.046 ANA CAMILA DO NASCIMENTO CASTRO
- CNPJ nº 58.607.046/0001-53
- Rua Margarida Maria Fernandes, 323, Chico Cajá – Pau Dos Ferros/RN, Cep. 59900-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 4.999,50 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),

VIRGÊNCIA:

- 03 (três) meses, após a data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 605 - 2.2014.27.812.10.2.33.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20251210001, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:3965E6F7

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 14 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º - Com base nas orientações do UNICEF, seguem sugestões de redação para os artigos a serem incluídos no texto da Lei que aprovará o PPA 2026-2029:

• Artigo 1º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

• Artigo 2º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

• Artigo 3º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:77775966

SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 506 2025 - REFORMULAÇÃO DO PPA 2026-2029

LEI Nº 506/2025,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1020/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1020/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:162FDC7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1021/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1021/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3FD17381

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1022/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1022/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/12 a 24/12**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FA9E18D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1023/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 1023/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/12 a 24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:27FFF8A7

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 7º TERMO ADITIVO**

EXTRATODE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 14040001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 14040001/2023, conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Engenharia, em decorrência das seguintes alterações: acréscimo qualitativo do Projeto Básico, no percentual de 9,92%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 96.601,78; supressão qualitativa no percentual de 0,57%, perfazendo o valor suprimido de R\$ 5.518,60; concessão de reajuste, com base na variação do Índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, correspondendo ao percentual de 3,39%, conforme relatório técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura, perfazendo o valor acrescido ao contrato de R\$ 3.087,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- S 04 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER – SEME 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental - 12 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 - 12 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 361 – 180 OR 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alínea “a”, §8º da Lei nº 8.666/1993

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:02FBB39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1076 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1076 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$85.594,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.594,15

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

51 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 195,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPALFIT

73 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 65,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

155 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.320,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

286 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

307 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 1.296,52

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

436 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 132,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

510 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6050000

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

542 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 65,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

707 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 260,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
814 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 65,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
827 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 195,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
895 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
154 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -47.202,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
464 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -29.350,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
669 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -9.040,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

-85.594,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:428611BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1077 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1077 , DE 23 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de dezembro de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 286 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 259 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7E6278C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo

possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 23 de Dezembro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas, agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:86470133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9278737B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 675/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 675/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:35668CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 676/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 676/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:79283576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 677/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 677/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:84EC5D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 678/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 678/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6A4C3773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 679/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 679/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AADF52CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:62D04471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 119/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.015.279.0001/01, com sede na: Rua Dinarte Mariz, nº 139, Centro, Riachuelo/RN. CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, painéis em MDF, persianas e forração de piso em carpete, destinados à modernização e adequação dos ambientes do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças e demais setores administrativos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 60.849,74 (sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 23 de dezembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:83FBFE2D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 046/2025 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N.º 046/2025 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 114/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica voltada ao suporte técnico geral às secretarias e órgãos da administração municipal de Riachuelo/RN, abrangendo matérias de direito administrativo, elaboração e análise de atos normativos, orientação sobre processos administrativos, acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle, bem como emissão de pareceres jurídicos nas áreas institucionais do município, excetuando-se as atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos, que são objeto de contratação específica, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.738/0001-75, localizada na Rua cristal de rocha, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150, no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, com vigência compreendida a partir de 31/12/2025 à 31/12/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica voltada ao suporte técnico geral às secretarias e órgãos da administração municipal de Riachuelo/RN, abrangendo matérias de direito administrativo, elaboração e análise de atos normativos, orientação sobre processos administrativos, acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle, bem como emissão de pareceres jurídicos nas áreas institucionais do município, excetuando-se as atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos, que são objeto de contratação específica.	12	Mês	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Riachuelo/RN, em 22 de dezembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:58F4FE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 236/2025 – GPMRF

“Dispõe sobre denominação de vias públicas, no povoado Lagoa da Mutuca, no distrito de Pititinga neste município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º Fica denominada a via pública Rua São Francisco, localizada no Povoado Lagoa da Mutuca, com início na Avenida Abelardo Bezerra de Melo, com extensão de 200m situada, no Distrito de Pititinga, neste município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:43D72B62

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 237/2025 – GPMRF

“Dispõe sobre a criação do Programa “Esporte na Melhor Idade” no âmbito do Município de Rio do Fogo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

L E I:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Esporte na Melhor Idade, no âmbito do Município de Rio do Fogo.

Parágrafo Único. Considera-se na melhor idade, para efeitos desta Lei, qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º -O Programa Esporte na Melhor Idade terá como objetivos:

I - Integrar idosos na prática de atividades físicas, como instrumento de qualidade de vida;

II - Promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar;

III - Oferecer atendimento às pessoas da melhor idade através de atividades físico-ocupacionais e no acesso e prática em modalidades esportivas;

IV - Incentivar os idosos que praticam esporte em área pública, e esclarecer sobre a melhor maneira de praticá-los, seus benefícios e riscos;

V - Realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática da atividade física e esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Parágrafo Único. O programa, contará com o apoio de profissionais das áreas de saúde e de educação física, do quadro próprio de servidores municipais.

Art. 3º - O Programa poderá ser realizado em prédios públicos municipais, ou em espaços públicos, preferencialmente, em praças, ruas, parques, escolas e áreas de lazer, desde que adaptadas e com segurança para tal finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias, empresas e entidades, para a consecução do programa de que trata esta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC3F032E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 392/2025

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Mamãe Socorro e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **VALDENISE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula: 137330-7, para o exercício da atividade de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Mamãe Socorro de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4BE3BDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250062

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender a demanda das escolas públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250062, que findava em 02 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 02 de junho de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B65C6300

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação aos Senhores Vereadores e servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) aos Vereadores e R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos e comissionados.

Parágrafo Único – Os valores a que se refere o Art. 2º, será atualizado anualmente por Ato normativo da Presidência da Câmara.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a refeição, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque do Vereador/servidor.

Parágrafo Único - Não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador ou servidor que fizer jus, no mesmo período, ao recebimento de diária;

Art. 4º. O auxílio-alimentação instituído por esta Lei não será:

§ 1º. incorporado ao subsídio ou vencimento;

§ 2º. configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

§ 3º. contabilizados como despesa com pessoal.

Art. 5º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º. A presente Lei terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo como base legal a Lei Estadual nº 9.337, de 08 de março de 2010; a Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010 e a Lei Complementar Estadual nº 631, de 14 de junho de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, 23 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa-RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:35F2F75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423118/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2025 com início no dia 12 de novembro de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, em favor das empresas relacionadas a seguir: TOP WEB TELECOM LTDA - ME- CNPJ: 12.058.144/0001-88, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 151.390,80 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:911390FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12 de janeiro de 2025 às 08h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:23A030B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preço para eventual e futura aquisição de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do município de Santa Cruz-RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12 de janeiro de 2026 às 10h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:86BC4E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (GÁS GLP P-13), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12 de janeiro de 2026 às 14h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6B975FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controlados (psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12 de janeiro de 2026 às 15h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:3BB2866D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025**

G A B I N E T E D A P R E F E I T A

Pregão Eletrônico Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423109/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.135.499/0002-26, com sede à AV P 1 QUADRA 25, , Palmas.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita – Contratante

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Forza Distribuidora Ltda

Contratado

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:F8C5A867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa/companhia artística especializada em apresentações infantis, com personagens temáticos e estrutura exclusiva para eventos lúdicos, consagrada pela opinião pública local, voltada a espetáculos interativos, para a prestação de serviços de Show Infantil e Cortejo Natalino, intitulado "Show da Criançada Especial de Natal", integrado à programação de fim de ano do Município de Santa

Cruz/RN. Contratado(a) **CIA FESTA ENCANTADA** – inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.158/0001-68, Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Santa Cruz/RN, 18 de dezembro de 2025. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:1DF6ABED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 352/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 352/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423141/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): CIA FESTA ENCANTADA – inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.158/0001-68

Objeto: Contratação de empresa/companhia artística especializada em apresentações infantis, com personagens temáticos e estrutura exclusiva para eventos lúdicos, consagrada pela opinião pública local, voltada a espetáculos interativos, para a prestação de serviços de Show Infantil e Cortejo Natalino, intitulado "Show da Criançada Especial de Natal", integrado à programação de fim de ano do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 19 de janeiro de 2025

Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 19 de dezembro de 2025.

Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Airan Crisanto Pontes/representante legal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:C5AD6B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.115-2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE SANTANA DO MATOSRN, EM RAZÃO DAS
FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.115/2025

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, em razão das festividades de fim de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as celebrações de fim de ano, especialmente as festividades alusivas ao Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no período compreendido entre o encerramento e o reinício das atividades do exercício anual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, nos dias **31 de dezembro de 2025 (véspera de Ano Novo)** e **02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento da população continuarão funcionando normalmente, conforme escala a ser definida pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8AC4D66E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 759-2025**

PORTARIA Nº 759/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Joselena de Brito Moura**, matrícula nº **200**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. E. R. C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de dezembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3911/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A9FB7101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 760-2025**

PORTARIA Nº 760/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente L. F. G. de O.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de dezembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3913/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:62075409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 761-2025**

PORTARIA Nº 761/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente D. de F. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **17 de dezembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3912/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1D128AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 762-2025**

PORTARIA Nº 762/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. L. R. B.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **18 de dezembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3910/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2A1D1060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 080/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação,

através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, torna público nova data de DISPENSA FÍSICA, considerando o processo fracassado anteriormente, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico, na modalidade queima de fogos, na festividade cultural alusiva ao Réveillon no município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24/12/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 29/12/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 23 de dezembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:7D0BF2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 62.555.902 KLENIVALDO JOSE DE MORAIS. CNPJ: 62.555.902/0001-41.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

OBJETO: contratação de empresa exclusiva para apresentação artística de “Klenivaldo e Banda”, na programação em alusão a confraternização natalina dos servidores públicos do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 27 de dezembro do ano de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4099/2025

Prazo de Vigência: 19/12/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:F7F0F73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO. CNPJ: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO: contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de “Wellington e Banda”, na programação em alusão a confraternização natalina dos servidores públicos do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 27 de dezembro do ano de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4100/2025

Prazo de Vigência: 22/12/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:78311E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0386/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0386/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/01/2026 à 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:13831778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 4210/2025 - Dispensa de Licitação nº 81/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação da confraternização natalina dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa 60.814.036 MAYK DOUGLAS SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 60.814.036/0001-30, perfazendo o valor global de 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento da despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B822E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2025 – SME

PORTARIA Nº 001/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Santana do Seridó.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó, 24 de dezembro de 2025.

CLAÚDIA CABRAL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 098.590.784-32

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DCD9A06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NULIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu representante legal, o senhor Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito Municipal, **DECIDE** pela **NULIDADE** do Processo Administrativo nº 1.007.003/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, com base no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.**

A integra da decisão encontra-se nos autos do processo.

Cumpra-se

Publique-se

Santo Antônio/RN, 22 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:5B500341

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, que define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação e assistência social no Município de Santo Antônio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação e assistência social no Município de Santo Antônio:

I – Roseli Aparecida Pereira dos Santos - CPF nº:***.344.194-**, ocupante do cargo de Professora, que presidirá a Comissão;

II – Ana Lígia de Brito dos Santos, CPF nº ***.427.224-**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;

III – José Andrevaldo Gomes da Silva, CPF nº ***.074.104-**, ocupante do cargo de Diretor do SCFV;

Art. 2º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar os trabalhos de seleção das organizações da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, com base na análise das propostas apresentadas no chamamento público;

III - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos complementares às organizações da sociedade civil participantes;

IV - Analisar recursos administrativos interpostos pelas organizações da sociedade civil participantes;

V - Elaborar todos os documentos relacionados ao processo de seleção.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I - tenham participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio, 23 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:36B9CA3B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
250/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSENILTON PAULO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Fiscalização de Meio Ambiente**, inscrito no RG nº *.***.601-SSP, CPF nº ***.223.234-**, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa

Social, em razão da necessidade do serviço, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Fica definido que a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, o referido servidor exercerá suas atribuições funcionais na sede da Secretaria Municipal de Educação, em razão do atendimento das demandas desta unidade administrativa municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2659355D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1102001/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de Galpão industrial no Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **09 de janeiro de 2026**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:28A8D505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
270101/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI.

CNPJ: 21.597.589/0001-27.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2026, o contrato administrativo nº 270101/2022, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e disponibilização laborativa especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as disposições do Termo de Referência, que devem ser executados nas instalações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2025.

Prazo da Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

J H N DE MELO EIRELI
CNPJ: 21.597.589/0001-27

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:689EE6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76

Objeto: Aditivo de acréscimo de 24,22%, com impacto financeiro de valor, no montante de R\$ 8.235,00 (Oito mil. Duzentos e trinta e cinco reais), em relação ao valor contratual inicial.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Fundamento Legal: artigo 124, inciso I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F564743C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços de cronometragem eletrônica Nº. 0010112/2025, firmado em 23 de dezembro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 089/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** RNCRONO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.789.883/0001-17; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apuração de resultados em evento esportivo, compreendendo a instalação de ponto único de cronometragem localizado na largada/chegada, bem como o fornecimento completo do Kit Atleta, composto por número de peito padrão, alfinetes de fixação e chip de cronometragem, sem envelope individual. O serviço deverá garantir a captação precisa dos tempos líquidos e brutos, processamento, geração e disponibilização dos resultados oficiais, de acordo com as especificações técnicas e demais; **Valor:** R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer - 12.001; Promoção de Eventos Esportivos – 2052; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Ana Luiza de Araújo Galvão, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B8693DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 089/2025

Dispensa de Licitação nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010112/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apuração de resultados em evento esportivo, compreendendo a instalação de ponto único de cronometragem localizado na largada/chegada, bem como o fornecimento completo do Kit Atleta, composto por número de peito padrão, alfinetes de fixação e chip de cronometragem, sem envelope individual. O serviço deverá garantir a captação precisa dos tempos líquidos e brutos, processamento, geração e disponibilização dos resultados oficiais, de acordo com as especificações técnicas e demais, em favor da empresa **RNCRONO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.789.883/0001-17**, no valor de **R\$ 4.790,00** (quatro mil setecentos e noventa reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:22622B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 29/2025

Processo Administrativo Nº.:0291812459/2025

Objeto: Contratação da(s) Empresa(s) Mais Shows Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.551.493/0001-41 e, Evo Music Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.855.218/0001-70, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musicais das atrações “SAMYA MAIA” e “AUGUSTO DANTAS”, a se apresentarem na(s) data(s) de 31 de dezembro do corrente ano, durante as festividades alusivas à Emancipação Política, em praça pública do Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total Global R\$:160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:637BEF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
DEMOCRÁTICO DA DIREÇÃO DA CRECHE E PRÉ-
ESCOLAR ANA DANTAS DE MEDEIROS PARA O BIÊNIO
2026/2027.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, considerando o resultado do processo eleitoral realizado conforme as normas vigentes e o princípio da gestão democrática, HOMOLOGA o resultado da eleição para a escolha da equipe gestora para o biênio 2026-2027 na Creche e Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros, composta por Joselha Fernandes Gomes – diretora, e Simplicia Suely Dantas – vice-diretora.

Fica assim oficialmente reconhecida e validada a eleição dos representantes eleitos para exercerem as funções de direção e vice-direção da instituição durante o referido período, com início de mandato em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2027.

Publique-se este Ato para os devidos fins.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:050FB2B7

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
DEMOCRÁTICO DA DIREÇÃO DO CENTRO DE ENSINO
RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES PARA
O BIÊNIO 2026/2027.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, considerando o resultado do processo eleitoral realizado conforme as normas vigentes e o princípio da gestão democrática, HOMOLOGA o resultado da eleição para a escolha da equipe gestora para o biênio 2026-2027 no Centro de Ensino Rural Ângela Maria de Araújo Fernandes, composta por Maria Rejane de Souza Lira – diretora.

Fica assim oficialmente reconhecida e validada a eleição da representante eleita para exercer a função de direção da instituição durante o referido período, com início de mandato em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2027.

Publique-se este Ato para os devidos fins.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:42B24563

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025.11.0271–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 071/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n.º 712.776.974-50.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços profissionais de um(a) Auxiliar de Maestro para a Filarmônica do Município de São Fernando.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSCRITORES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4E0F533F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 048/2025.**

Acrescenta à Lei Complementar Municipal n.º 003/2009, os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - À Lei Complementar Municipal n.º 003/2009, especialmente nos Anexos II e III, ficam acrescidos os cargos que especifica:

ANEXO II – Cargo de Provimento Efetivo de Nível Superior, Código ANS 200:

CARGOS	CÓDIGO	CARGOS EXISTENTES	NOVOS CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS	SALÁRIO
Psicólogo	ANS-200	-	03	03	3.840,30
Fonoaudiólogo	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Educador Físico	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Fisioterapeuta	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Terapeuta Ocupacional	ANS-200	-	02	02	3.840,30
Assistente Social	ANS-200	01	02	03	3.840,30

ANEXO III – Cargos de Provimento Efetivo de Nível Médio, Código ANM-300.

CARGOS	CÓDIGO	CARGOS EXISTENTES	NOVOS CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS	SALÁRIO EM R\$
Educador Social	ANM-300	-	04	04	1.518,00
Oficineiro	ANM-300	-	04	04	1.518,00
Coordenador Operacional	ANM-300	-	04	04	1.518,00

Art. 2.º - Os cargos criados por esta lei poderão ser providos, excepcionalmente, de forma temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 562/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – Quando a contratação se der de forma temporária, o profissional não fará jus a gratificação por exclusividade estabelecida pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2022.

Art. 3.º - O regime de contratação será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e a carga horária não poderá ser superior a 40 horas semanais.

Parágrafo único – No viés da limitação aduzida no caput deste artigo, a carga horária poderá ser diminuída, com remuneração proporcional.
Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de dezembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:240A166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 - SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de São Fernando/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando/RN

Publicado por:

Jaine Carla Alves da Rocha

Código Identificador:89C71077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0912 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0912 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	FORTALEZA CE		
Data da concessão	19 DE DEZEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	02HS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 HS DO 23 DE DEZEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. JOSÉ FROTA, LOCALIZADO

NA RUA BARÃO DE RIO BRANCO 1816 CENTRO
FORTALEZA CE NO DIA 22 DE DEZEMBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19
DE DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6257A7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0914 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0914 - FMSF/2025

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando
das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de
despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos
administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo
hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-
dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do
município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016,
de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	19 DE DEZEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA DEZEMBRO DE 2025.
		Chegada/origem	20:40 H DO 22 DEZEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE INGLIDE
CRISTINE DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA
ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE,
LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 -
MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 22
DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19
DEZEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:96FB16A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 030/2022

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Aditivo objetiva de acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:ABD2CECA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 031/2022

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Aditivo objetiva de acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E0AF34D6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº88/2025-PMSJM/RN

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de
Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF)
sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu
Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo,
brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob
o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN,
residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José
de Mipibu/RN.

CONTRATADA: GLOCK AMERICA S.A., inscrita no CNPJ sob
o n.º 32.838.145/0001-52, com endereço profissional em Calle
Juncal, 1392-Montevidéu, C.P. 11000 – Uruguai representado por
seu representante legal o Senhor Franco Giaffone , inscrito no
CPF sob o n.º 257.875.238-90 residente e domiciliado em São
Paulo/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE 20 PISTOLAS CALIBRE .40 S&W PARA A
GUARDA MUNICIPAL, pertencente a Secretaria Municipal da
Defesa Social de São José de Mipibu/RN.

VALOR: USD 14.620 (catorze mil, seiscientos e vinte dólares),
equivalente a R\$ 78.047,40 (Setenta e oito mil e quarenta e sete
reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FRANCO GIAFONNE
Contratado

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C44C65DB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CC 05/2025**

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69	O presente termo objetiva aditivo de metas, importando o valor de R\$ 84.464,50 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) , o que corresponde a aproximadamente 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 08 de dezembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4A6A6091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/2025**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre

Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relatora: Cílvia Maria Galdino Rodrigues – Presidente do CME

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre – RN, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 913/2021, de 07 de outubro de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;**
- Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte;
- Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação

Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho. É o voto.

São José do Campestre – RN, 22 de dezembro de 2025.

Cílvia Maria Rodrigues Galdino
Conselheira Relatora – presidente do CME – São José do campestre

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São José do Campestre – RN 22 de dezembro de 2025

Cílvia Maria Rodrigues Galdino
Presidente do CME – São José do Campestre - RN

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do

conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BAEA28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 09/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2025/CME, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 913/2021, de 07 de outubro de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de São José do Campestre - RN.

Art. 2º - Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D4542499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2025,

CONVOCADA PARA APRECIAR PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro. Abrindo os trabalhos, a vice-presidenta deste conselho Sra. LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Em seguida, passou a palavra à Secretária de Assistência Social, Sra. Suzete Pereira, que apresentou aos presentes os demonstrativos financeiros, apreciados pelos conselheiros. Assim, informou sobre os saldos e despesas referentes à estruturação da rede – GND4, ao IGD-PBF e IGD-SUAS, ao incremento temporário GND3, aos programas socioassistenciais, repasses emergenciais, serviços de proteção social básica. Em seguida, apresentou a execução dos recursos próprios da assistência social do município no valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), além de outras despesas no valor de R\$ 83,94 (oitenta e três mil reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 76.483,94 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Além desses valores, os demonstrativos

financeiros apresentavam também despesas relacionadas ao pagamento de servidores das equipes de referência no valor de R\$ 26.056,11 (vinte e seis mil e cinquenta e seis reais e onze centavos). Apresentados os demonstrativos, colocou-os para apreciação pelos conselheiros que aprovaram por unanimidade as contas referentes ao exercício financeiro. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a vice-presidenta e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 23 de dezembro de 2025.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:81BA60DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº582, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reformulação da Política da Promoção e dos Direitos da Criança e do Adolescente, do gerenciamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e revoga a Lei Municipal nº 581 de 16 de dezembro de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São José do Seridó/RN, far-se-á por meio de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da Lei nº 8.069/1990 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

§1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

A orientação e apoio sociofamiliar;

Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

Identificação e localização de pais ou responsável, de crianças e adolescentes desaparecidos;

Proteção jurídico-social;

A colocação em família substituta;

Ao abrigo em entidade de acolhimento;

Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

Ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais.

§4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a serem criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - A política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida por meio dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de natureza deliberativa e controlador das ações, em todos os níveis, de composição paritária, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de São José do Seridó/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de São José do Seridó/RN, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Disposições Gerais

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular política dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada com as políticas sociais e nível municipal, estadual e

federal, fixando prioridades para consecução de ações, capacitação e aplicação de recursos;

II – Proceder registros dos programas socioeducativos e de proteção à criança e ao adolescente, das entidades governamentais atuantes no município, nos termos que estabelece os artigos 90 e 91da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas em regime de:

Orientação e apoio sociofamiliar;

Apoio socioeducativo em meio aberto;

Abrigo;

Colocação sociofamiliar;

Liberdade assistida.

IV – Exercer o controle e a fiscalização da execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como da criação de novos programas e projetos voltados à criança e ao adolescente;

V – Manter intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais que atuam na promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, ouvido o Conselho Tutelar, quanto às condições de vida das crianças e dos adolescentes.

VII – Fiscalizar a aplicação dos percentuais orçamentários estabelecidos no Plano Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aprovados pela Câmara Municipal, destinados ao atendimento da criança e do adolescente;

VIII – Elaborar o seu Regimento Interno;

IX – Disciplinar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Regularizar, organizar, coordenar, bem como, adotar providências cabíveis para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

XII – Declarar vaga o posto do Conselheiro Tutelar, por perda de mandato, nas hipóteses previstas em Lei;

XIII – Constituir comissões técnicas para assessoramento em estudos e tratados específicos.

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata este capítulo, e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial da imprensa do município.

Seção III

Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 6 (seis) membros, tendo a seguinte constituição:

3 (três) membros representantes de entidades do executivo municipal;

3 (três) membros representantes de entidades não-governamentais.

§1º - Os representantes das entidades governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º - Os representantes das entidades não-governamentais serão indicados pelas respectivas entidades da sociedade civil e, escolhidos mediante processo definido por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 11 - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público e relevante e não será remunerado.

Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.

Art. 13 - Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
 II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação de recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação de profissionais envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente;

VII – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – acompanhar e articular com o Conselho Tutelar a fiscalização do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e em demais instituições públicas ou privadas;

IX – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução n.º 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;

XI – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato sucessivo;

XII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n.º 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

XIII – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVI – deliberar sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, a ser conduzido por comissão específica, observada a legislação municipal pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

Será negado registro de entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, §1º, da Lei n.º 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei n.º 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA;

O CMDCA não concederá registro para o funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

O CMDCA, expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei n.º 8.069/90.

O CMDCA, deverá realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do §3º, do artigo 90, da Lei n.º 8.069/90.

Seção IV**Da Constituição e Composição do Conselho Municipal**

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social – SEMTHAS, será constituído por 6 (seis) titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§1º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

A designação, dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

Para cada titular deverá ser indicado 1 (um) suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

O exercício da função do conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

O mandato do representante governamental no CMDCA, está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

O afastamento dos representantes do governo municipal, junto ao CMDCA, deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro;

§2º - A indicação dos representantes da sociedade civil, garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas por meio de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

Será feita, por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídos há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

Para cada titular deverá ser indicado 1 (um) suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

§3º - A função do Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§5º - Perderá o mandato o conselheiro que:

Se ausentar injustificadamente em 3 (três) sessões consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

For determinado a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei n.º 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei n.º 8.429/92.

§6º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção V

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário.

§1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 16 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - A dotação orçamentária, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§1º - O Plano de Ação Municipal, deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§2º - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas etc.;

Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

Integração com outros conselhos municipais.

Art. 18 - Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada por meio desta Lei.

§1º - A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

2 (dois) membros do CMDCA, sendo 1 (um) representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

1 (um) representante dos empresários;

1 (um) representante das entidades sociais.

§2º - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§3º - O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la

a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§4º - Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 19 - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º - O FIA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, caso ainda não exista decreto publicado.

§2º - O FIA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 20 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei n.º 8.069/90;

III – Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei n.º 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei n.º 9.099/95;

IV – Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 21 - Os recursos do FIA não poderão ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 22 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§1º - O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, designará uma junta

administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, observadas as deliberações do CMDCA

§2º - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§3º - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§4º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessários ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

Mobilizar os diversos segmentados da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 23 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO IV

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 24 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivos e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§2º - O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha (art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei.º 12.696/2012)

§3º - A recondução ao cargo, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução, nos termos da Lei Federal n.º 13.824/2019.

§4º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 5 (cinco) suplentes.

§5º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de atividade pública ou privada incompatível com o horário, a disponibilidade e as atribuições do cargo, ressalvada a acumulação constitucionalmente permitida, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, especialmente o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horários e inexistência de prejuízo ao serviço.

§6º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 25 - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Podem votar maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§2º - O cidadão poderá votar em apenas 1 (um) candidato constante na cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 26 - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 27 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 28 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida a idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio da resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município há mais de 3 (três) anos;

IV – Ensino médio completo;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – Estar no gozo dos direitos políticos;

VII – Não exercer mandato político;

VIII – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

IX – Não ter sofrido nenhuma condição judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei n.º 8.069/90;

X – Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatório a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através da resolução.

Art. 29 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 4 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 28, desta Lei.

Art. 30 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo, serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 31 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação destas.

Parágrafo único – Mantendo-se a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 5 (cinco) dias, para reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 32 - Vencida a fase da impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§3º - Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados no pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 33 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

Art. 34 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 6 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§1º - O processo eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§3º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 35 - É vedada a afixação de propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade condições.

§1º - A divulgação das candidaturas será permitida por meio da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§2º - É vedada a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§3º - É permitida a propaganda eleitoral em veículos de comunicação social dos candidatos, sendo vedada a propaganda eleitoral em veículos de comunicação social voltados à comercialização de produtos e/ou serviços.

§4º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 2 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§5º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato, que a promover, a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

Art. 37 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As cédulas, de que trata este artigo, serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após a aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 38 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao juízo da Infância e da juventude, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 39 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 40 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da

eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 41 - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que obteve maior nota na prova de conhecimento específico;

§2º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 42 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

Art. 43 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§1º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 44 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 45 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n.º 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução n.º 75/2001, do Conanda).

§1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação de parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 46 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento nos dias úteis, funcionando das 08h às 17h, ininterruptamente;

Plantão noturno das 18h às 8h do dia seguinte;

Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.

Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 4 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinas pelo respectivo regimento interno;

Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§3º - As informações constantes do §1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 47 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;

Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritórios e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 48 - A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 49 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

§3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município de São José do Seridó/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012).

§4º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei.

§5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 2 (dois) conselheiros no mesmo período.

§6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 50 - Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terá origem no Orçamento do Município, com dotação específica, que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 51 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo, para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 52 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 53 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de duas atribuições.

Art. 54 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder 10 (dez) dias.

§3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 55 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 56 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que ela provier, as circunstâncias agravantes e atenuantes. E os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 57 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 52, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 58 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 59 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei n.º 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 60 - Fica criado uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente, que será formado por:

I – 1 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 1 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 1 (um) conselheiro tutelar.

§1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 61 - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§3º - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§4º - Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 62 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 24, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, a estes será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 64 - Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e à Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 65 - O Município de São José do Seridó/RN adere, implanta e operacionaliza o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, instituído pelo Governo Federal, como instrumento oficial de registro, tratamento e gestão das informações relativas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, a ser utilizado pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - O SIPIA possui três objetivos primordiais:

Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§2º - O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento; O CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§3º - Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

Assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

Fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

Assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67 – Fica revogada a Lei Municipal n.º 581 de 16 de dezembro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:958907E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 583, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Denomina de "Areninha Esportiva Nayron Felipe Medeiros de Araújo" o equipamento público esportivo localizado ao lado do CEMEI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica denominado de "Areninha Esportiva Nayron Felipe Medeiros de Araújo" o equipamento público municipal destinado à prática esportiva, localizada na Rua Cícero Dantas, ao lado do CEMEI.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, contendo a denominação oficial estabelecida nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 23 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:1F1B0D03

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 584, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de São José do Seridó, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Seridó, a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, onde garantir-se-á a esta o atendimento preferencial nos órgãos e entidades municipais, nos termos desta Lei.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia: I – atendimento multidisciplinar;

– participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas voltadas para os portadores de fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

– conscientização sobre a fibromialgia e suas implicações;

– incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento aos portadores de fibromialgia e a seus familiares;

– estímulo à inserção dos portadores de fibromialgia no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Município poderá, para o cumprimento do disposto nesta lei, firmar parceria com entidades de direito público ou privado, observadas as disposições legais pertinentes e a prévia disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Os órgãos públicos municipais, as empresas públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as privadas, especialmente, as prestadoras de serviços de saúde, educação e assistência social concederão atendimento preferencial durante todo o horário de expediente à pessoa com fibromialgia, devidamente identificada.

Parágrafo único. A pessoa diagnosticada com fibromialgia, devidamente identificada na forma desta Lei, goza dos mesmos direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Para os fins do disposto desta lei, será emitida a Carteira de Identificação das Pessoas com Deficiência (PcD) pela Administração Municipal, mediante comprovação por laudo médico, atestando o diagnóstico.

Parágrafo único. A carteirinha descrita no *caput* deste artigo, conterá, dentre outras informações:

– nome completo do interessado;

– filiação e data de nascimento;

– número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Saúde (CNS);

– fotografia no formato ¾;

– assinatura do portador (ou responsável) e do servidor responsável pela expedição;

– data da expedição e data de validade.

Art. 5º O documento ao qual se refere o Art. 4º desta Lei terá fé pública em todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta e servirá de prova para o exercício dos direitos assegurados às Pessoas com Deficiência – PCD – na legislação municipal vigente.

Art. 6º Fica instituído o mês de fevereiro para conscientização e enfrentamento à fibromialgia, sendo incluído no calendário oficial do Município de São José do Seridó.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6ED732B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 536/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de dezembro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:550C5F21

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, § § 9º a 12 da Constituição Federal, que tratam do orçamento impositivo para as emendas parlamentares individuais;
CONSIDERANDO os instrumentos de planejamento e orçamento constantes na Constituição Federal em seus artigos 165 a 169;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.043/2024, que estabelece novas regras para a transferência de contas de recursos fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 146/2024, que define os prazos para apresentação de demonstrativos pelos municípios; e ainda
CONSIDERANDO a instrução normativa MDS nº 48/2025, que trata dos prazos e procedimentos para o Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF)

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referentes ao exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 2. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 23 de dezembro de 2025.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2D6673F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 24 de dezembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de janeiro de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpmpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de dezembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:70909D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2025, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JARI

Dispõe sobre a Regulamentação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º- Compete à JARI:

- I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II- Solicitar ao Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III – Encaminhar ao Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI**

Art. 3º - De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

- I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso I, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 4º e

substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II- 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 4º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) É facultada a suplência;

d) É vedado ao integrante das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser qualquer um dos membros.

Art. 4º- A nomeação dos integrantes da JARI que funciona junto ao órgão e entidades executivos de trânsito ou rodoviários municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º- Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º- Não poderão fazer parte da JARI:

- I- Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
- II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;
- III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- IV- Membros e assessores do CETRAN;
- V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,
- VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI**

Art. 7º- São atribuições ao presidente da JARI:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º- São atribuições aos membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - Justificar as eventuais ausências;

III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões das JARIs serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11.- As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 12. - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I- Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 13.- Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14.- Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15.- Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 16.- A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:

I- Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 17.- O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18.- O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3o, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19.- A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I- Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT;

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20.- A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21.- O órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22.- Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23.- O Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT, deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 24.- A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25.- O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 26.- Caberá ao Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito - DEMURT prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento da JARI.

Art. 27.- A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28.- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito- DEMURT.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:41F581FF

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA, cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, disciplina o licenciamento e a fiscalização ambiental no âmbito do Município de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e estabelece normas sobre proteção, controle, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente no território do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente tem como fundamentos:

- I – a dignidade da pessoa humana e o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- II – a sustentabilidade socioeconômica, ambiental e cultural;
- III – a cooperação entre os entes federativos, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 140/2011;
- IV – a participação social e a transparência das decisões ambientais;
- V – a prevenção, a precaução e o poluidor-pagador;
- VI – a integração entre políticas públicas setoriais;
- VII – a valorização dos conhecimentos tradicionais e comunitários;
- VIII – a educação ambiental como instrumento de cidadania.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

- I – compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- II – prevenir, controlar e mitigar a poluição e a degradação ambiental;
- III – assegurar a recuperação de áreas degradadas;
- IV – promover a gestão integrada de resíduos sólidos, recursos hídricos, biodiversidade e clima;
- V – estimular a participação popular na gestão ambiental;
- VI – assegurar a cooperação com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e os consórcios públicos intermunicipais.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, entre outros:

- I – o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA;
- II – o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
- III – o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- IV – o licenciamento ambiental de impacto local;
- V – a fiscalização ambiental;
- VI – a educação ambiental;
- VII – os planos, programas e relatórios de gestão ambiental;
- VIII – a criação de unidades de conservação municipais, integradas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

Art. 5º O SMMA é o conjunto articulado de órgãos, entidades e instrumentos destinados à formulação, execução e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Integram o SMMA:

- I – órgão central: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II – órgãos auxiliares: demais Secretarias Municipais e entidades da administração indireta;
- III – órgão colegiado: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
- IV – órgãos executores: setor técnico de meio ambiente do Município, ou mediante convênio, o IDEMA/RN, a União e os consórcios públicos.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, acordos e termos de cooperação técnica com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, consórcios públicos intermunicipais, universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para execução das políticas ambientais.

TÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, vinculado ao SMMA.

Art. 9º O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a paridade.

Art. 10 A composição do COMDEMA será a seguinte, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil e garantindo número total ímpar de membros:

I – Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de São Miguel;

II – Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de sindicatos rurais ou de trabalhadores;
- b) 01 (um) representante de associações comunitárias locais;
- c) 01 (um) representante de entidade de classe (OAB, CREA ou congêneres sediada no Município);
- d) 01 (um) representante de organização não governamental ambiental atuante no Município;

III - Membro Técnico Independente.

01 (um) representante de instituição acadêmica, técnica ou de pesquisa ambiental, pública ou privada, sediada ou atuante no Município ou região, indicado em lista tríplice;

§1º Para cada membro titular haverá um suplente, e o mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo a participação no

COMDEMA considerada de relevante interesse público e não remunerada;

§2º O membro técnico independente não afetará a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil e atuará como voto de qualidade somente quando necessário para decisões colegiadas;

§3º O funcionamento do COMDEMA será disciplinado por Regimento Interno próprio, a ser aprovado pelo plenário do Conselho na primeira reunião ordinária. O Regimento disporá sobre a organização das reuniões, procedimentos administrativos, processos de votação e demais normas de deliberação. A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva serão eleitas entre os membros titulares do Conselho, por maioria simples, para mandato coincidente com o mandato dos conselheiros, permitida uma recondução.

Art. 11 Compete ao COMDEMA:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – acompanhar e avaliar a execução dos planos e programas ambientais;
- III – deliberar, em última instância administrativa, sobre penalidades ambientais aplicadas pelo Município;
- IV – propor normas e padrões de proteção ambiental, respeitada a legislação federal e estadual;
- V – acompanhar a aplicação dos recursos do FMMA;
- VI – estimular a educação e a conscientização ambiental.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13 Constituem receitas do FMMA:

- I – dotações orçamentárias próprias, suplementações e créditos adicionais;
- II – multas ambientais de competência municipal;
- III – compensações ambientais;
- IV – convênios, acordos e doações;
- V – preços públicos e taxas municipais decorrentes de serviços ambientais de impacto local;
- VI – outras receitas legalmente destinadas.

Art. 14 A aplicação dos recursos do FMMA observará o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 15 O Executivo apresentará relatório anual de receitas e despesas do FMMA ao COMDEMA e à Câmara Municipal.

TÍTULO V

DO LICENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 Compete ao Município, por meio do SMMA, licenciar atividades ou empreendimentos de impacto local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

Art. 17 O Município poderá delegar ou compartilhar o exercício das competências de licenciamento e fiscalização ambiental mediante convênio com o IDEMA/RN, a União ou consórcios públicos.

Art. 18 O licenciamento ambiental municipal seguirá normas e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pela legislação federal, estadual e por esta Lei.

Art. 19 A fiscalização ambiental será exercida pelos agentes municipais designados, com poder de polícia administrativa.

TÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, implementará programas de educação ambiental na rede municipal de ensino, conforme a Lei Federal nº 9.795/1999.

TÍTULO VII

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 21 O Município poderá instituir taxas pela análise e expedição de licenças ambientais apenas em atividades de impacto local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxas em hipóteses já sujeitas a taxas estaduais ou federais.

TÍTULO VIII

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Art. 22 O Município poderá criar unidades de conservação municipais, observada a Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC.

Art. 23 A gestão das unidades de conservação municipais será definida por regulamento, podendo contar com apoio de órgãos estaduais, federais e da sociedade civil.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 A implementação desta Lei observará a capacidade administrativa e financeira do Município, podendo ser progressiva, mediante convênios e cooperação técnica.

Art. 25 Os casos omissos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, ouvido o COMDEMA.

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA, cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, disciplina o licenciamento e a fiscalização ambiental no âmbito do Município de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Complementar Nº 008 em 22 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:631E3325

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1146/2025, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR, FORMA DE CUSTEIO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** aprovou e que sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Verba Indenizatória Parlamentar, forma de custeio do exercício da atividade parlamentar municipal, no âmbito do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º A Verba Indenizatória para o exercício da atividade parlamentar será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São Miguel/RN, observados os limites mensais estabelecidos nesta Lei e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

§ 1º A Verba Indenizatória para o exercício da atividade parlamentar municipal não poderá ultrapassar o limite mensal de 11% (onze por cento) do subsídio do vereador, com o fim específico de suprir despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar.

§ 2º A majoração dos valores para os exercícios subsequentes deve ser realizada por meio de lei, a ser aprovada até o mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência.

§ 3º O valor estabelecido no § 1º deste artigo não possui caráter cumulativo, caso não seja totalmente utilizado no mês de referência, não poderá integrar a remuneração do agente público para qualquer fim.

TÍTULO II – DESPESAS INDENIZÁVEIS

Art. 3º A Verba Indenizatória para o exercício da atividade parlamentar municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar das seguintes espécies:

I - divulgação de sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições, e desde que não configure promoção pessoal do parlamentar;

II – combustível e lubrificante para veículos que sirvam ao Gabinete, desde que formalmente alugados em nome do parlamentar ou que estejam em nome do parlamentar e que tenham, previamente, a marca e a placa registradas junto à Mesa Diretora.

§ 1º A Verba Indenizatória para o exercício da atividade parlamentar municipal não poderá ser utilizada para ressarcir qualquer despesa do Gabinete do Vereador da mesma espécie que venha a ser percebida a título remuneratório ou por serviços e bens fornecidos ordinariamente pela Câmara Municipal de São Miguel/RN.

§ 2º As contratações realizadas pelo Gabinete do Vereador que sejam objeto de ressarcimento com recursos da verba indenizatória não precisam ser precedidas de licitação.

Art. 4º O conteúdo do material utilizado para divulgação da atividade parlamentar deverá atender a regra do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, observadas especialmente:

I - a legislação referente a direitos autorais e ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar;

II - a legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral;

III - a proibição da publicidade que contenha slogan, símbolos ou imagens que caracterizem exclusivamente promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º Será permitida a contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

§ 2º São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no caput deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal,

não cabendo à Mesa Diretora o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

§ 3º É permitida a divulgação das ações do mandato do vereador no uso da Verba Indenizatória para o exercício da atividade parlamentar municipal, podendo ser citado o nome e imagem do parlamentar, sendo vedado o uso de slogan e símbolos, bem como a veiculação de marca ou menção a partido político.

§ 4º O parlamentar deverá declarar o irrestrito cumprimento a regra prevista no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, quando aplicável;

TÍTULO III – DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS

Art. 5º Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 6º Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante de que trata o inciso II do art. 3º é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado, e ainda que os veículos sejam previamente registrados junto à Mesa Diretora.

Art. 7º A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento, protocolado, instruído com a necessária documentação fiscal, recibo e a indicação pormenorizada das despesas, no qual o vereador atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§1º O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao término dos respectivos períodos de apuração da despesa, devendo os documentos entregues após essa data e dentro do mês seguinte ser devolvidos ao vereador, podendo, nesse caso, serem incluídos na prestação de contas do mês subsequente, desde que observados os limites mensais de valores da sua competência.

§2º O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o último dia do mês da competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§3º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou equiparado, em primeira via quitada e em nome do vereador, extraída em consonância com as normas legais que tratam dos impostos, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou, cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF do vereador.

§4º Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datadas e discriminadas por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§5º No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, deverá constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado, o qual estará instrumentalizado na requisição de ressarcimento.

§6º Terão o mesmo efeito de recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§7º Para efeito de verificação da idoneidade da empresa deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa ou da pessoa física junto à Receita Federal, prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou declaração de inexistência de empregado; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo ser providenciada a substituição do prestador do serviço em caso de reiterada ausência das certidões.

§8º Não será passível de indenização despesas cujo prestador não tenha demonstrado a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido nesta Lei.

§9º O exame pela Câmara Municipal de São Miguel/RN dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude, ou mesmo a observância do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

§10 Não se admitirá a utilização da Verba Indenizatória para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com vereadores contratantes da Câmara Municipal de São Miguel/RN, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento.

§11 Os recibos, declarações e contratos deverão ser apresentados na sua versão original, não cabendo a mera juntada de cópias;

TÍTULO IV – DESPESAS NÃO INDENIZÁVEIS

Art. 8º Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

- I - efetuadas com aquisição de material permanente;
- II - cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador;
- III - com obras, manutenção e reparos no gabinete;
- IV - com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal;
- V - feitas de forma parcelada, mediante cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso de emissão da nota fiscal);
- VI - com realização de reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículos, mesmo que se encontrem à disposição dos vereadores, sejam oficiais ou locados;
- VII - contratadas com pessoas jurídicas cujos sócios detenham vínculo com o órgão legislativo ou vereador;
- VIII - com fundamento no apoio cultural a entidades sociais;
- IX - com gastos de caráter eleitoral;
- X - realizadas com a contratação de serviços ou fornecimento de bens cujo prestador ou fornecedor possua parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Vereador contratante da Câmara Municipal de São Miguel/RN;
- XI - despesas que possam ser percebidas a título remuneratório;
- XII - despesas com confecções de camisetas, canetas, agendas e qualquer tipo que venha a ser classificado como brindes;
- XIII - despesas com locação de veículos;
- XIV - despesas com locação de imóveis;
- XV - repasse de valor a qualquer título a entidades sociais ou filantrópicas;

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Verba Indenizatória do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 10. O direito à utilização da Verba Indenizatória se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção, reassunção e o de afastamento.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os períodos de licença, desde que não haja convocação de suplente.

Art. 11. A Câmara Municipal de São Miguel/RN manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e à sociedade, ressalvado os termos referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 12. A Câmara Municipal de São Miguel/RN promoverá cursos, debates, oficinas, palestras e instruções normativas de modo que os parlamentares possam ter ciência de quais despesas podem ser ressarcidas, aquelas não passíveis de indenização, por ausência de previsão legal, prevenindo despesas irregulares.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1146/2025, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR, FORMA DE CUSTEIO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 022/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária Nº 1146 em 22 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:183C03F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1147 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO EXPEDITO NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA EXPEDITO NOGUEIRA** o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada nocaute deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1147 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO **EXPEDITO NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 059/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1147 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:166423B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1148 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO RUA MARIA DO SOCORRO PESSOA FERNANDES (SOCORRO FERNANDES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA MARIA DO SOCORRO PESSOA FERNANDES (Socorro Fernandes)**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput*deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1148 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO **RUA MARIA DO SOCORRO PESSOA FERNANDES (SOCORRO FERNANDES)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 060/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1148 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:33A047EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1149 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO RUA MANOEL

SOARES CARVALHO (MANOEL CARVALHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA MANOEL SOARES CARVALHO (Manoel Carvalho)**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput*deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1149 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO **RUA MANOEL SOARES CARVALHO (MANOEL CARVALHO)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 061/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1149 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4DBD99CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1150 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "**RUA DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES**" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA DEP. RAIMUNDO FERNANDES**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN, cujas dimensões e limites constam do mapa/croqui anexo definido conforme mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1150 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "*RUA DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES*" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 048/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1150 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A204D88E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1151 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina logradouro público do Loteamento Lagoa Nova como "*RUA JOSÉ GILMAR DE SOUZA LIMA (Gilmar da Padaria)*" e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de *RUA JOSÉ GILMAR DE SOUZA LIMA*, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput*deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1151 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina logradouro público do Loteamento Lagoa Nova como "*RUA JOSÉ GILMAR DE SOUZA LIMA (Gilmar da Padaria)*" e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 049/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1151 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4ABC097C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1152 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "*RUA JOSÉ BARROS DA SILVA (SEU ZÉ BARROS DO COMERCIO)*" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de *RUA JOSÉ BARROS DA SILVA (SEU ZÉ BARROS DO COMERCIO)*, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput*deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1152 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "*RUA JOSÉ BARROS DA SILVA (SEU ZÉ BARROS DO COMERCIO)*" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 050/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1152 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:018C6DEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1153 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "*RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA*"(*SEU RAIMUNDO DE JORGE*) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de *RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA*"(*Raimundo de Jorge*), o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1153 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "**RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA**" (**SEU RAIMUNDO DE JORGE**) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 051/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1153 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno

Código Identificador:6AF4CA57

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1154 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1154 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 052/2025 do legislativo, sanciona a

presente Lei Ordinária nº 1154 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C70B637E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1155 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **JOSÉ GUIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA JOSÉ GUIDA DA SILVA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1155 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **JOSÉ GUIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 053/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1155 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6C6B2265

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1156 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **ELIAS COLAÇA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do

Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA ELIAS COLAÇA DA SILVA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada n^ocaputdeste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1156 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **ELIAS COLAÇA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 054/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1156 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:287EE0DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1157 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA (CABO TEIXEIRA)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA (Cabo Teixeira)**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada n^ocaputdeste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1157 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA (CABO TEIXEIRA)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 055/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1157 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3E0A3F57

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1158 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **MARIA WALQUIRIA BEZERRA DE VASCONCELOS (FILHA DE TOTÓ DO BANCO)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA MARIA WALQUIRIA BEZERRA DE VASCONCELOS (Filha de Totó do Banco)** o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada n^ocaputdeste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1158 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO RUA **MARIA WALQUIRIA BEZERRA DE VASCONCELOS (FILHA DE TOTÓ DO BANCO)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 056/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1158 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6C59B454

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1159 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "RUA VICENTE NICOLAU DE BESSA (VICENTE DO CANTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de "RUA VICENTE NICOLAU DE BESSA (VICENTE DO CANTO) o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput*deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1159 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO LAGOA NOVA COMO "RUA VICENTE NICOLAU DE BESSA (VICENTE DO CANTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 057/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1159 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:08221235

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1160 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO WALKÍDIA MÁRCIA PESSOA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de RUA WALKIDIA MÁRCIA PESSOA DE AQUINO o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único.O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput*deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1160 / 2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO LAGOA NOVA COMO **WALKÍDIA MÁRCIA PESSOA DE AQUINO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 058/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1160 em 23 de dezembro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4CE18AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MANUEL GUSTAVO LEITE ARAÚJO**, Diretor de Comunicação, Matrícula nº 120898-5, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R\$440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201506525-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3028EA19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, na cidade de São Miguel RN, inscrito no CNPJ sob o nº

08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal representado por Leandro Michel do Rêgo Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e EDSON J. DE AQUINO ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.318.648/0001-50, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 04238/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 61/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir de 21/11/2025 a 20/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R\$ 349.112,37 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: ;

Fonte de recursos: ;

Programa de trabalho: ;

Elemento de despesa: ; e

Plano interno: ; e

Nota de empenho: ;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 20 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

EDSON J. DE AQUINO ME

Contratada

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:4CCF8C8A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, na cidade de São Miguel RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, representado por Leandro Michel do Rêgo Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e L C L DE AQUINO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.346.854/0001-07, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 04238/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 62/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir de 20/11/2025 a 19/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R\$ 633.859,76 (Seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: ;

Fonte de recursos: ;

Programa de trabalho: ;

Elemento de despesa: ; e

Plano interno: ; e

Nota de empenho: ;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 20 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

L C L DE AQUINO

Contratada

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:9DED2E64

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO

MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com sede na Rua Francisca Bobô, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Ivanilson Benício Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e o ITAMAR GONÇALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.259.528/0001-06, sediado na Rua Padre Vieira, Icó – Ceará, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 05525/2024 - 05/11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 MESES, a partir de 10/12/2025 até 09/12/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 11.300,00 (*onze mil e trezentos reais*), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];

Fonte de recursos: [...];

Programa de trabalho: [...];

Elemento de despesa: [...]; e

Plano interno: [...]; e

Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

IVANILSON BENÍCIO LEITE

Secretário de Desenvolvimento Urbano

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA

Contratado

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador: 7F65EFA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Saúde e da Secretaria do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Ítalo Matheus Targino de Moreira, e a, Secretária do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, Lúcia de Fátima Silva Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, sediada na Rodovia CE-138 – Trecho Pereiro CE Divisa com RN – km14, na cidade de Pereiro CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Josivan Fernandes de Queiroz, procurador, Portador da Carteira de Identidade nº 97006008936 – SSP/CE e CPF nº 98.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 05301/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 29/11/2025 até 28/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor mensal R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais) conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: ;

Fonte de recursos: ;

Programa de trabalho: ;

Elemento de despesa: ; e

Plano interno: ; e

Nota de empenho: ;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 28 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

ITALO MATHEUS TARGINO DE MOREIRA
Secretário de Saúde

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS
Secretária do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8C77BB91

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 74/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 03/2025**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA**
CNPJ: **779.480.334-91**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	5920 - Banana Banana, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	8,03	24.090,00
Total Geral				24.090,00	

Fontes de Recurso: **1520 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores; 1519 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319091 - Sentenças Judiciais 1518 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 1516 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 1514 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

Início da Vigência: **09/12/2025**
Final da Vigência: **08/12/2026**
Assinatura: **09/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1D225A99

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
PARECER Nº 002/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel/RN

Assunto: Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relatora: Júlia Lidiane Lima de Amorim Queiroz

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1099/2025, 16 de maio de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;**
- Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
- Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do

Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. Alinhamento Nacional, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. Desenvolvimento de Competências Digitais, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. Integração Pedagógica, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. Promoção da Equidade, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. Apoio à Gestão da Rede de Ensino, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da** Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

São Miguel, 23 de dezembro de 2025.

JÚLIA LIDIANE AMORIM
Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 002 de 2025 e do Voto da Relatora, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação
São Miguel, RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ DORIAN FERREIRA

Presidente do CME – São Miguel, RN.

Publicado por:

Joaquim Ocelio Bobo

Código Identificador:782C68B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 014/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – SMEE

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 002/2025, que aprova a Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN,

aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1099/2025, 16 de maio de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 002/2025, que aprova Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de São Miguel.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ

Secretário Municipal de Educação e Esporte
Port. nº 249 / 2025

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:14264935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025**

Processo Administrativo nº 3830/2025

Objeto: Aquisição de Carrinhos para Coleta Seletiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 035/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior - CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 6.176,00 (seis mil, cento e setenta e seis reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:3017ABD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2014, em seu artigo 67º, alterada pela Lei Municipal nº 1.209/2025,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Cyana Patrícia de Medeiros
CPF: ***.726.794-**
Suplente: Genilson Cassimiro da Silva
CPF: ***.621.814-**

2 - Representantes das categorias de servidores:

Titular: Jeruza Luciana da Silva Souto
CPF: ***.729.424-**
Suplente: Geisa Graciano de Araújo;
CPF: ***.425.724-**

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria José Martins
CPF: ***.552.124-**
Suplente: Josefa Soares Lopes de Araújo
CPF: ***.060.444-**

Art. 2º As atribuições do Conselho Fiscal constam no Artigo 68 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:AEAD3863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): FABIO ROBERTO DELFINO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 020.330.884-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar do

Rio Grande do Norte - ICAF/RN, localizado na Av. Ouro Branco, nº 1203, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, locação amparada pela Lei Municipal nº 1.114 de 20 de abril de 2023, Programa de Incentivo à Geração de Emprego e Renda (PROINGER) e Lei Municipal nº 1.189 de 31 de outubro de 2024. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 06 de janeiro de 2025, com vencimento previsto para 05 de janeiro de 2026, passando a vigorar de 06 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 107, art. 136, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante

e

FABIO ROBERTO DELFINO DIAS -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:170544A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.647.316/0001-94. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, para elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, com assessoramento direto ao gabinete do prefeito e às secretarias municipais em assuntos de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 05 de janeiro de 2026, passando a vigorar de 06 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:0770A79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212763 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FFS SERVIÇOS MEDICOS E

HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 41.471.218/0001-01. **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a execução dos Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, no atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral e anesthesiologia do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante E

FFS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F3266884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 10 de janeiro de 2026, passando a vigora de 11 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, de acordo com a execução dos serviços prestados. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante e

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3BE8E33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030003/2025**

CONTRATO Nº.....: 13030003/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 017/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: A 2 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
CNPJ: 40.290.899/0001-49

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Ação: 10.301.0005.2025 – Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.600.0000 - Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ação: 10.301.0005.2025 – Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.600.0000 - Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2025.

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:65BF7953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2025

PROCESSO Nº 1100002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2025, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araújo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 117.500,00, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN, 23 de dezembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:341A1959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, Valor global de R\$ 26.900,00 (VINTE SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) ancorado no caput do art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 20 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:756F03AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2025

PROCESSO Nº 1100002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000007/2025** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 117.500,00.

São Pedro/RN, 23 de dezembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7A89F348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrito(a) no CNPJ: 06.925.876/0001-25, com sede na, RUA ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA, 1856, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-290, representada por EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2025

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado Eletronicamente)

Borges e Renovato Advogados S/C

CNPJ Nº 06.925.876/0001-25

EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES

CPF Nº 260.***.***-34

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:37576B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220138

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 42.352.676/0001-94, REPRESENTADA PELO SENHOR ERICK CARVALHO DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Erick Carvalho de Medeiros Sociedade Individual Deadvocacia

CNPJ (MF) sob o nº 42.352.676/0001-94

ERICK CARVALHO DE MEDEIROS

CPF: 099.***.***-00

Representante da Empresa

Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A65F0923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220165

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.691.115/0001-35 Com sede na Rua PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59.031-280 representada por FLANKS SANTOS FAGUNDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Exato Consultoria Publica e Empresarial Eireli
CNPJ Nº 18.691.115/0001-35
FLANKS SANTOS FAGUNDES
CPF Nº 011.***.***-20
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8ED6AE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220174

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESORIA A MUNICÍPIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10 com sede na Rua José Freire de Souza 1775, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-140, representada por RITA AZENETTE DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF: ***.146.564-**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

RJ Assessoria a Municípios LTDA
CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
CPF: ***.146.564-**
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:223EABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220194

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ 35.337.040/0001-08, com sede na AVENIDA ALEXANDRE SOARES, nº 95, CENTRO TABOLEIRO GRANDE/RN, representada por

HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026 e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 35.337.040/0001-08

HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO

CPF Nº 053.***.***-35

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:35A2DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220061

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Josinaldo Amaro de Lima, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 23/12/2025, na edição 3694, sob o código identificador 0AA61BA7 nos termos abaixo:

Onde se lê:

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na sede no Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.014-500, representada por MANUEL GASPAS NETO JUNIOR já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Leia-se:

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na sede no Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.014-500, representada por MANUEL GASPAS NETO JUNIOR já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

São Tomé/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:811F2700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.368.724/0001-67, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), ANDREIA TORRES DOS SANTOS COM SEU CPF SOB O Nº ***.643.915-**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

AÇÃO: 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Uniplan Sao Paulo do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ Nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF Nº ***.643.915-**

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:82916AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN – COOPLIMPE inscrito(a) no CNPJ 45.339.220/0001-82 com sede na Rua Santo Antônio, Nº 04, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Limpeza Publica do Estado DoRN - COOPLIMPE
CNPJ Nº 45.339.220/0001-82
RAULISON FERREIRA DA SILVA
CPF Nº ***.074.234-**
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E899B85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – CME, que estabeleceu as normas para a seleção de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação para o mandato de 2026-2028;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 435/2025, que concluiu pela regularidade das inscrições e pelo atendimento integral dos requisitos legais e editalícios por parte dos candidatos;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Reunião da referida Comissão, datada de 22 de dezembro de 2025, que formalizou o resultado final do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de submeter o Plano Municipal de Educação Digital ao referido colegiado ainda no ano de 2025 e, considerando que o Art. 5º da Lei nº 395/2008 dispõe que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, não havendo qualquer vinculação aos respectivos exercícios.

CONSIDERANDO que o ato de homologação confere publicidade e eficácia ao resultado do certame, ratificando a validade de todos os atos praticados pela comissão responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo regido pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – CME, para a composição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A nomeação dos membros, ato subsequente e de natureza discricionária, observará a lista de candidatos considerados aptos pela Comissão Especial que exercerá seus mandatos por um período de 03 (três) anos, contados de 24 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2028, conforme segue:

I - Membros do Magistério:

• Titulares:

- Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira (Mat. 454)
- Selma Cristina Pereira Medeiros (Mat. 730)
- Francismar Soares de Medeiros Ramalho (Mat. 272)

• Suplentes:

- Celicleide Dantas de Medeiros Lima (Mat. 741)
- Francisca Francileide Pereira Dantas (Mat. 255)
- Damiana Mércia Pereira da Silva (Mat. 264)

II - Quadro Próprio do Magistério:

• Titulares:

Christiane Fely da Silva (Mat. 1129)
Maria das Vitórias Fernandes (Mat. 158)

• Suplentes:

Josalba Moraes Oliveira de Sena (Mat. 726)
Taíse Cláudia de Sousa Cesário (Mat. 273)

III - Representantes da Câmara Municipal:

- Titular: José Mecifran de Medeiros (CPF: ***717.704-**))
- Suplente: Antônio Soares de Lima(CPF: ***499.458-**))

IV - Representantes dos Alunos:

- **Titular:** Gabriella Beatriz Silva Medeiros (ID Censo: 150858676884)
- **Suplente:** Livia Estefhany Souza Lopes (ID Censo:127315938574)

V - Representante do CMDCA:

- **Titular:** Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (CPF: ***.861.384-**))
- **Suplente:** Jéssica Lorena de Araújo Silva (CPF: ***. 262. 174-**))

VI - Representantes dos Servidores:

- **Titular:** Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674)
- **Suplente:** Sérgio Júnior Rodrigues de Lima (Mat. 892)
- **Titular:** Ana Paula de Medeiros Esdralins (Mat. 838)
- **Suplente:** Gabriel de Araújo Silva (Mat. 975)

VII - Representantes dos Pais de Alunos:

- **Titular:** Clegilene Dantas Nunes dos Santos (CPF: ***.006.084-**))
- **Suplente:** Maria Aldenir Silva da Costa (CPF: ***.106.038-**))
- **Titular:** Mayara Thalita Lima de Medeiros (CPF: ***.961.374-**))
- **Suplente:** Jailma Maria de Souza (CPF: ***.424.774-**))

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F0CC5402**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2025 - SMOSU**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 **CONTRATANTE** e de outro lado de agora em diante denominada como **CONTRATADO** o Sr. **JOSÉ PEDRO FILHO**, Brasileiro, Coveiro, residente e domiciliado na Rua Maria Etelvina da Silva, 298, Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 014.xxx.xxx-02, Identidade nº. 1.121.066 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Coveiro no Cemitério Público do Município de São Vicente RN;

CLÁUSULA II – DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

Pela execução dos serviços, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor mensal Salário Base de R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais), insalubridade de 40% no valor de R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extra em casos de necessidades nos trabalhos do município.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da real prestação de serviços, depositado em conta do **CONTRATADO** (A).

Serão efetuados os descontos tributários ao INSS, conforme legislação específica.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual serão reajustáveis, caso seja necessário, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei nº 827/2025 de 21 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- b)** Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c)** comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

Ser responsável, pelos serviços pertinentes à função de Coveiro durante todo o período da prestação dos serviços;

A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124, da Lei 14.133/21, sempre através de termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A extinção se dará na forma especificada no art. 137, aplicadas as consequências fixadas no art. 139, ambos artigos da Lei 14.133/21 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem de já o foro da Comarca de Florânia/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer demandas que venham a surgir com relação ao cumprimento do presente contrato.

12.2. E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

São Vicente/RN, 23 de Dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente/Rn

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

JOSÉ PEDRO FILHO

CPF nº 014.xxx.xxx-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9472A6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025-GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a SEDRAF – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 24 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:498F0509

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileiro, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 096.xxx.xxx-07, portador da CI/RG nº 002xxx94 ITEP RN, residente e domiciliado na Rua Santino Fernandes Centro, nº 98, Zona Urbana, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 03/02/2025.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de ARQUITETO E URBANISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois

mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a CLÁUSULA VIII do contrato, pelo período de 01 (UM) ano, alterando sua vigência de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 23 de DEZEMBRO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ nº 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA
CPF/MF Sob O N.º 096.XXX.XXX-07
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDF4780C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2025 - SME.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Luana Priscila dos Santos Soares Santana**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa Nº 20 AP-01 – Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 078.793.164-00, Identidade nº. 002.689.574 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2025.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR(A) enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025/2026).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 12 (doze) meses alterando sua vigência de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2025**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA

Secretária Municipal de Educação.

LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA

CPF/MF sob o n.º 078.XXX.XXX-00

Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1465005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025 - SME.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Alyni Araújo da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Vereador Pedro Martins de Medeiros, 40, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº **083.313.714-02** SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR(A) enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025/2026).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 12 (doze) meses alterando sua vigência de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA

Secretária Municipal de Educação.

ALYNI ARAÚJO DA SILVA

CPF/MF sob o n.º 083.XXX.XXX-02

Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0564099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Joedson Araújo Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Severino Paulo de Araújo, nº 55 -Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 099.289.154-07, Identidade nº. 003.149.440 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025/2026).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 12 (doze) meses alterando sua vigência de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o

presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

JOEDSON ARAÚJO SANTOS
CPFMEF sob o n.º 099.XXX.XXX-07
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B503A41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Elizângela Patrícia da Costa**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Vereador Joel Dantas ° 95 -Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 055.281.904-28, Identidade nº. 173.347-6 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2024.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de A.S.G enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025/2026).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua vigência de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA
CPFMEF sob o n.º 055.XXX.XXX-28
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7E46306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE.

Item	Especificação	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Contendo: 01(um) Árbitro e 02(dois) Bandeirinhas	Partida	40
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Partida	30
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Partida	60
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI DE AREIA. Contendo: 01(um) Árbitro.	Partida	20

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 31/12/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com –
sec.esportesv@hotmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 –
CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9753A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 0006/2025, DE SMEL

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de São Vicente ou outra solução mais adequada.**

Membro: ABRAAO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA (Mat. 1101)
Membro: RONALDO FRAGA DA SILVA (Mat. 1292)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 23/12/2025

Publique-se
Cumpra-se.

JUCELIO MEDEIROS CUNHA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06DAFD92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, torna público a **convocação** da empresa abaixo relacionada, para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP Nº 009/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

VFAS - VITAL FAMILY ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA -
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 45.951.629/0001-55 -
Endereço: TV LIMA E SILVA - CEP: 59062305 - UF: RN -
Município: Natal - Telefone: (84) 99840-9453.

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de dezembro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15FA2ECE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de janeiro de 2026 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2025, via portal de compras públicas**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-015-2025-2025-447049>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **23 de dezembro de 2025.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D6D0C73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007-2025
CONTRATO 20250328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000127/25

CONTRATO Nº.....: 20250328

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

CONTRATADA(O).....: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 09.015.261/0001-50 **ENDEREÇO AV PEDRO DE SOUZA, 20, centro, Serrinha-RN, CEP 59258-000**

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE

PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REBOQUE DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 150.000,00	
2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	400	R\$ 66,90	R\$ 26.760,00
3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utitlários, afins e motocicletas)	KM	260	R\$ 3,99	R\$ 1.037,40
Valor global do lote: R\$ 177.797,40 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)					

LOTE II –VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE(CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 150.000,00	
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	500	R\$ 85,62	R\$ 42.810,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte(camionetas, vans, furgões e afins)	KM	260	R\$ 4,99	R\$ 1.297,40
Valor global do lote: R\$ 194.107,40 (Cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e quarenta centavos)					

Para as peças e assessórios discriminados no objeto constante no item 1.2 desta cláusula, referente aos lotes I e II, a contratada ofertou desconto no percentual de 52%, que incidirá sobre o valor global do item 01 (Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência) do aludido lote para fins de aplicação das tabelas de preços de peças/acessórios.

No que compreende aos itens 02 (Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,) e 03 (Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo) dos lotes I e II, nos preços registrados já estão aplicados os descontos finais de 52%, não sendo necessário a aplicação da norma informada no tópico anterior.

VALOR TOTAL.....: R\$ 371.904,80 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: FAGNER DE PONTES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33FF1352

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESAO Nº 007-2025
CONTRATO 20250329

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000127/25

CONTRATO Nº.....: 20250329

ORIGEM.....: ADESAO Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 09.015.261/0001-50 ENDEREÇO AV PEDRO DE SOUZA, 20, centro, Serrinha-RN, CEP 59258-000

OBJETO.....: SMAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REBOQUE DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 40.000,00	
2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	250	R\$ 66,90	R\$ 16.725,00
3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utitlários, afins e motocicletas)	KM	0	R\$ 3,99	R\$ -
Valor global do lote: R\$ 56.725,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)					

LOTE II –VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE(CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 50.000,00	
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	300	R\$ 85,62	R\$ 25.686,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte(camionetas, vans, furgões e afins)	KM	0	R\$ 4,99	R\$ -
Valor global do lote: R\$ 75.686,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais)					

Para as peças e assessórios discriminados no objeto constante no item 1.2 desta cláusula, referente aos lotes 1 e 02, a contratada

ofertou desconto no percentual de 52%, que incidirá sobre o valor global do item 01 (Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência) do aludido lote para fins de aplicação das tabelas de preços de peças/acessórios.

No que compreende aos itens 02 (Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,) e 03 (Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo) dos lotes 1 e 02, nos preços registrados já estão aplicados os descontos finais de 52%, não sendo necessário a aplicação da norma informada no tópico anterior.

VALOR TOTAL.....: R\$ 132.411,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e onze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: FAGNER DE PONTES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84925AAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040-2025 - CONTRATO 20250327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000128/25

CONTRATO Nº.....: 20250327

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS CNPJ 50.771.782/0001-30 ENDEREÇO RUA AEROPORTO DE TEFE, 5446, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59149-333

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "LUCIANO BRILHANTE", A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN RELATIVO A FESTA DE ANO NOVO "REVEILLON" DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.500,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC818F1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025 – ADM/RH

Concede a Realocação ao Servidor Municipal CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 050/2025-SMOSU de 17 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete da Prefeita de 18 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO o ofício circular nº 001/2025-ADM/RH de 18 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO o ofício nº 152/2025-SMS de 22 de dezembro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º – **REALOCAR** provisoriamente o servidor público municipal sr. **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Matrícula Nº 0000338, portador do CPF nº 046.749.624-20, RG nº 1.891.022-SSP/RN, coveiro, lotado no cemitério público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a função de **VIGILANTE** lotado na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas no município de São Vicente/RN no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor Efetivo, sr. **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula Nº 0000338, exercente do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas no município de São Vicente/RN no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor desempenhará as atividades de Vigilância patrimonial, no turno diurno, compreendido entre os horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira, exercendo as atribuições como vigilante patrimonial, compatíveis com as necessidades da unidade de saúde e com as limitações funcionais do servidor.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:84886B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, como por exemplo, limpeza pública, licitações já agendadas, entre outras, nos seguintes dias e horários:

I – Dia 24 de dezembro de 2025;

II – Dia 26 de dezembro de 2025;

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de dezembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:36ECC8AB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 515/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, BEM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO 'FOGOS DE ESTAMPIDO', NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA DOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivo de efeito sonoro ruidoso, que ultrapasse os 80 decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei se dá:

- I** - Em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados;
- II** - Em área de proteção ambiental e nas proximidades de jardins, matas, estádios e ginásios desportivos;
- III** - Em distância inferior a 500 (quinhentos) metros de hospitais, casa de saúde, templos religiosos, escolas, casas de repouso, praças de eventos, postos de gasolina e abrigos de animais.

Art. 3º - As pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista e/ou responsáveis poderão requerer junto ao Município, de forma prévia, a proibição de que trata a presente Lei, num raio de distância de 1.000 (mil) metros da sua residência ou em outro local em que esteja estabelecido o requerente.

Parágrafo único. O Município deverá afixar faixa/placa contendo informação acerca da proibição que trata o *caput* do presente artigo, bem como não conceder licença ou permissão para eventos públicos ou privados que venham utilizar a queima, a soltura, o manuseio de fogos de artifícios de estampido no raio constante no *caput* do presente artigo.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser definida pelo Poder Executivo Municipal para pessoa física e a pessoa jurídica, conforme a quantidade de fogos utilizados.

§1º. Na hipótese de reincidência será aplicado o valor da multa em dobro, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 10 (dez) dias.

§2º A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:C41DD7BF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 516/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPOE SOBRE RECONHECIMENTO DA FESTA DOS SANTOS REIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN A FESTA DOS SANTOS REIS**, tradicional celebração religiosa, social e cultural realizada anualmente no município.

Art. 2º - A Festa dos Santos Reis constitui-se em uma manifestação de fé, cultura e tradição do povo Eloidesouzanse, sendo expressão viva da religiosidade popular e da identidade histórica local, transmitida de geração em geração há mais de um século.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no calendário oficial de eventos do Município, a Programação Religiosa, Social e Cultural da Festa dos Santos Reis, a ser realizada anualmente entre os dias 3 e 6 de janeiro, composta por:

I - Tríduo Religioso, com celebrações e momentos de espiritualidade promovidos pela Igreja local, cabendo ao responsável canônico a realização ou não da programação citada, podendo buscar incentivo e apoio junto as organizações públicas e privadas;

II - Palco Aberto na Praça ou atividade cultural similar com apresentações artísticas e culturais alusivas aos festejos de Reis, valorizando talentos locais e regionais;

III - Eventos musicais e sociais, que enalteçam a cultura popular e promovam o convívio comunitário, com artistas locais, regionais e nacionais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas, culturais, educacionais e entidades da sociedade civil para garantir a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições legais, regulamentares ou normativas em vigor que contrariem a presente Lei, bem como aquelas que, por sua natureza ou conteúdo, se mostrem incompatíveis com o que ora se estabelece.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade assegurar a plena aplicação desta Lei, evitando qualquer conflito de normas e garantindo a harmonia do ordenamento jurídico municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:5CA77DC8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 517/2025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA CULTURAL, HISTÓRICA E CIENTÍFICA” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a “**SEMANA CULTURAL, HISTÓRICA E CIENTÍFICA**” nas escolas municipais, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Cultura (5 de novembro) e à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, comemorada no mês de outubro, conforme definido pelo Decreto Nacional nº 11.754, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - A “Semana Cultural, Histórica e Científica” será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio das escolas municipais e estaduais, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais parceiros.

Art. 3º - A Semana tem como objetivo valorizar, difundir e integrar os saberes culturais, históricos, científicos e tecnológicos, promovendo o protagonismo estudantil e a articulação entre ciência, arte, cultura, cidadania e identidade local.

Art. 4º - Durante a Semana Cultural, Histórica e Científica, serão desenvolvidas ações voltadas à promoção do conhecimento, da arte, da cultura, da história local e das ciências e tecnologias, entre as quais:

I – Exposições e feiras de ciências, experimentos e projetos interdisciplinares;

II – Apresentações culturais, artísticas, musicais e literárias;

III – Oficinas temáticas de arte, literatura, sustentabilidade e tecnologias sociais;

IV – Rodas de conversa, palestras e minicursos com cientistas, artistas, historiadores, mestres da cultura popular e representantes das comunidades tradicionais;

V – Exibições audiovisuais, mostras de cinema e documentários educativos;

VI – Mostra de projetos científicos, culturais e históricos desenvolvidos pelos alunos;

VII – Valorização de talentos locais e práticas inovadoras de ensino;

VIII – Atividades voltadas ao resgate histórico e cívico do Município de Senador Elói de Souza, destacando o respeito aos símbolos municipais: o Hino do Município, a Bandeira Municipal e o Brasão de Armas;

IX – Ações pedagógicas que promovam o estudo e a reflexão sobre a História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena, conforme disposto nas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

X – Outras atividades pedagógicas que fortaleçam a integração entre cultura, ciência, história e comunidade.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Semana Cultural, Histórica e Científica deverá contemplar temáticas transversais voltadas à convivência com o Semiárido, à valorização da Caatinga, à sustentabilidade ambiental, à identidade regional e às práticas de cidadania e convivência social, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o respeito à diversidade cultural, histórica e ecológica do território.

Art. 5º - A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação definirá, a cada edição, uma temática central que norteará as atividades culturais, históricas e científicas da Semana.

Art. 6º - Os alunos participantes poderão ser avaliados de forma interdisciplinar, considerando o empenho, a criatividade, a produção intelectual, artística e histórica, podendo tais atividades compor parte da avaliação bimestral ou anual.

Art. 7º - Com o intuito de incentivar e reconhecer a participação da comunidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá instituir certificados, medalhas ou menções honrosas aos estudantes, professores, gestores e unidades escolares que se destacarem pela criatividade, relevância social, originalidade e impacto educativo de suas produções durante a Semana Cultural, Histórica e Científica.

§1º Os critérios de avaliação e premiação deverão ser definidos em regulamento próprio, elaborado pela Coordenação Pedagógica Municipal.

§2º As produções reconhecidas poderão integrar o Catálogo Municipal de Experiências Culturais, Históricas e Científicas, de caráter público e educativo, servindo como referência para futuras práticas pedagógicas.

Art. 8º - As escolas deverão incluir, na programação da Semana, atividades específicas de Resgate Histórico e Cívico de Senador Elói de Souza, abordando a formação histórica do município, seus personagens marcantes, fatos relevantes e símbolos oficiais, de forma a fortalecer o orgulho e a identidade municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:8E385FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Sólidos das Unidades Básicas de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", em bombonas de 200 litros cada, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

QUANTIDADE:

1 – Bombonas/Tambor de 200 litros cada. 200 **Unidades**.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 30/12/2025.

Senador Georgino Avelino, 23 de dezembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3BF1E001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 259-2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento/RN para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município de Serra de São Bento/RN para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 41.517.306,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e seis reais) compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, Fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Serra de São Bento/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 41.517.306,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e seis reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	40.910.106,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.707.000,00
1.3. Receita Patrimonial	8.000,00
1.6. Receita de Serviços	63.000,00
1.7. Transferências Correntes	38.853.106,00
1.9. Outras Receitas Correntes	279.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.096.200,00
2.1. Operações de Crédito	2.859.200,00
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
2.4 Transferências de Capital	172.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	60.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.489.000,00)
3.1. Deduções da Receita Corrente	(2.489.000,00)
TOTAL	41.517.306,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 41.121.500,00 (quarenta e um milhões, cento e vinte e um mil e quinhentos reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 30.933.650,00 (trinta milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.187.850,00 (dez milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 395.806,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

Art. 5º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	1.730.700,00
GABINETE DO PREFEITO	1.619.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.769.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.130.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.238.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL	2.149.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.826.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DES.ECONOMICO	3.323.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	780.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.495.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	123.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	189.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.743.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.806,00
TOTAL	41.517.306,00

II- Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – LEGISLATIVA	1.730.700,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	347.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.280.100,00

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.300,00
10 – SAÚDE	8.743.550,00
12 – EDUCAÇÃO	15.056.850,00
13 – CULTURA	189.200,00
15 – URBANISMO	1.176.700,00
16 – HABITAÇÃO	51.200,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	396.700,00
20 – AGRICULTURA	1.762.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	413.100,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	2.718.500,00
25 – ENERGIA	412.800,00
26 – TRANSPORTE	25.800,00
27 - DESPORTO E LAZER	197.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.806,00
TOTAL	41.517.306,00

III - Por Grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.971.156,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	106.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.110.544,00
INVESTIMENTO	6.217.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	92.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	623.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.806,00
TOTAL	41.517.306,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I- De modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV- Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V- Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no inciso II do presente artigo os créditos suplementares:

I - Para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas e despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

III - Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

IV - A conta de recursos consignados na reserva de contingência;

V - Com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VI - Com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, nos termos da CF/88.

Art. 12. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13. A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:93DD2B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 143/2025, DA ADESÃO 2237/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.609.660/0001-98, sediada à AV DR GASTAO VIDIGAL, nº 1132, CEP: 05.314- 000, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico adm@alsimportacao.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 143/2025, decorrente da Adesão/Carona nº 2237/2025 da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumento de introdução à tecnologia digital destinados a apoiar o Programa de

Educação Integral e a fomentar práticas pedagógicas inovadoras nas unidades de ensino da rede municipal de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos que integram este Contrato.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5 - Instrumento de Introdução à Tecnologia Digital. MARCA: EDUCANAVE Fabricante: CITTIUS Modelo: MID001	UNID	12	R\$ 25.990,00	R\$ 311.880,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:86A39C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2025 – SME

PORTARIA Nº 02/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 04/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Serra do Mel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN,

aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1009/2023, 22 de Maio de 2023, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 04/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel – RN, 22 dezembro de 2025.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

026.888.174-00

Serra do Mel -RN

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:05632103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 224 - 2024**

DECRETO Nº 224/2025

Dispõe sobre a designação do Controlador Geral do Município como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO - Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, de 26 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes para a governança, transparência, integridade e prestação de contas das informações referentes às emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, organização, integridade, publicidade e rastreabilidade das informações relacionadas às emendas parlamentares no âmbito do Município de serra do Mel/RN.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor Okatio Oliveira da Silva– Controlador Geral do Município como responsável pela governança

das informações relativas às emendas parlamentares no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra do Mel.

Art. 2º - Compete ao responsável designado:

I – coordenar, supervisionar e validar o fluxo de informações referentes as emendas parlamentares, desde o recebimento até a execução;

II – assegurar a conformidade das informações com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

III – promover a transparência ativa e passiva das informações, garantindo sua disponibilização na plataforma oficial do município;

IV – orientar os órgãos e entidades municipais quanto aos procedimentos de registro, atualização e envio de dados;

V – monitorar o cumprimento dos prazos e requisitos legais relacionados às emendas parlamentares;

VI – adotar medidas para garantir a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar todo o apoio necessário ao Controlador Geral do Município para o cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B3A9D5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 192 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 192/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2159/2025, Dispesa de Licitação Nº 2159/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de DEZEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8EB8F94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 193 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 193/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da

unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2043/2025, Pregão Eletrônico Nº 37/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISMAEL DA CUNHA ARAUJO	007523-8	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de DEZEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1243267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 194 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 194/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando

as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2237/2025, AARP Nº 2005/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
VALERIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVAO	000162-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME – FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de DEZEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DA43FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 223 DE 23
DEZEMBRO DE 2025

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 223 DE 23 DEZEMBRO
DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$

1.813.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E
TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº
1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do
Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais,
que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município
de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº
4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais
suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024
– Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024,
publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande
do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor
de R\$ 1.813.000,00 (Hum milhão oitocentos e treze mil reais), nos
termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64,
destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações
orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.660.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2127 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0001 - Gestão de Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	150.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.813.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE
RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64,
DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maior	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	

Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	8.123.604,93	1.511.577,85	
Dezembro	6.601.027,08	3.224.163,26		- 3.376.982,04
Totais	79.212.325,00	97.479.208,30	21.643.865,38	- 3.376.982,04
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 18.266.883,30	

DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.266.883,30
DEC 152/2025	6.500.000,00
DEC 176/2025	3.824.000,00
DEC 190/2025	1.022.400,00
DEC 189/2025	247.396,44
DEC 193/2025	308.000,00
DEC 201/2025	3.070.000,00
DEC 209/2025	835.000,00
DEC 213/2025	36.200,00
DEC 215/2025	13.000,00
SALDO	2.410.886,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2A3411C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO 37036

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2399/2025
Processo Administrativo nº DL2399/2025

Dispensa de Licitação nº 2399/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO,Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2025. Edição 3691, sob o código identificador nº 86C132A3.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Passa-se a ler:

no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1C986492

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.012.912/0001-08, sediada à avenida Dom Luis, nº 1200, sala 1203, CEP: 60.160-196, no bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por Luis Humberto Teixeira Vieira Neto, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 024.177.873-50, com endereço eletrônico prolimpezambc@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo Administrativo nº 2288/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construção da escola municipal de vila paraná localizada na zona rural do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção da escola municipal de Vila Paraná, abrangendo a execução integral da obra, incluindo todas as etapas necessárias para entrega da unidade escolar, no município de Serra do Mel/RN.	SERV	1,00	R\$3.335.674,80	R\$3.335.674,80

O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:F6438145

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.706.798/0001-52, sediada à rua Capitão José Severino, nº 347, CEP: 59.770-000, no bairro Centro, na cidade de Patu/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por Pablo Ferreira Costa, inscrito no CPF sob o nº 137.998.314-28, com endereço eletrônico dantasconstrucoes10@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo Administrativo nº 2261/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para construção de cinco salas de aula, uma despensa e dois banheiros, incluindo passarela com piso de concreto, na escola Maria Eva, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de cinco salas de	SERV	1,00	R\$665.000,00	R\$665.000,00

aula, uma despensa e dois banheiros, incluindo passarela com piso de concreto, na escola municipal Maria Eva, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel – RN – 333,94m².				
--	--	--	--	--

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:809097BF

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CADETE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.337.255/0001-12, sediada à avenida dos Xavantes, nº 426, CEP: 59.067 600, no bairro Pitimbu, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 079.610.714-90, com endereço eletrônico engenhariacadete@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo Administrativo nº 2222/2025.

O objeto do presente instrumento é a construção de três salas de aula, incluindo solários com piso de concreto e um muro de fechamento, na creche Dejaïne Karla da Silva, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de três salas de aula, incluindo solários com piso de concreto e um muro de fechamento, na creche Dejaïne Karla da Silva, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN – 117,22m².	SERV	1,00	R\$498.878,60	R\$498.878,60

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:CA11DD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2205020001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ no 07.930.750/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do sexto termo aditivo, até 14 de fevereiro de 2026.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2026 à 14 de fevereiro de 2026, com fulcro nas disposições do § 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO SOARES FONSECA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5AFD5FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212080001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA- EPP inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05 situada na Av. Senador Salgado Filho, 1718 – sala 607 – Tirol way office, Tirol; Natal/RN – 59.022-000

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 102/2022 por 12 (doze) meses, referente aos serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasse e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Serra Negra do Norte/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15001000. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS 100%.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF nº 626.249.464-20

ANDRÉ RICARDO DA SILVA
Pela Contratada
CPF nº 876.715.734-34

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:82E3F142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, 035/2022 E 036/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 034/2022, 035/2022 e 036/2022, até 31 de dezembro de 2026, referente Contratação de empresa para execução

dos serviços de transporte escolar no município de Serra Negra do Norte/RN.

VIGÊNCIA: Até 01 de janeiro de 2026, com início em 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0040.2023 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação e cultura.

12.361.0040.2031 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – MDE.

12.361.0040.2033 - Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 30%.

12.122.0040.2039 – Manutenção do programa salário educação.

12.122.0040.2041 – Manutenção do transporte escolar com recursos do PNATA;

12.361.0011.2042- Manutenção do transp. Escolar com recursos do governo do estado;

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8FEED187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: POSTO SAO JOSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.466/0002-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.394.603,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e três reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:BB172015

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 736, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 004/2025 da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, que decreta ponto facultativo nos dias supracitados,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos feriados do Natal e do Ano Novo, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no caput as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F9419BFD

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
406/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 15/12/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir pacientes C.C.M., ao Hospital Walfredo Gurgel e V.V.S. para UNINEURO em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:24CACA9A

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
408/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data:	12/12/2025	Valor	Unitário(R\$):	Total
		13/12/2025	80,00	(R\$):	40,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.A.O. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:92CCC309

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193/2025

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipalAna Karina Cavalcanti Nascimento, matricula nº 0725, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2010/2015), com fruição de 05 de janeiro de 2026 à 03 de março de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9728692A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 194/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidoras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Aldinete Ferreira da Costa	0697	Técnica em Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	05/01/2026 - 04/02/2026
Eliane Medeiros de Araújo	1577	Agente de Combate às Endemias	Sec. Municipal de Saúde	2023-2024	12/01/2026 - 10/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C712303A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200027/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº00027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00027/2025

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso desuas atribuiçõeslegais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município econsiderando àCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER - RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 164.045,30(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO ETRINTA), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alteraçõessubseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
....

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,23/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:400F384F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 25/2025PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1108 - B. GOMES BEZERRA LTDA	23, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 42, 46, 47, 57	55.897,40
528 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	113	2.100,00
1247 - AUTOMEDICAL LTDA	155, 156	1.540,00
971 - DENTAL NUNES LTDA	1, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 50, 51, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 95, 96, 97, 100, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170	185.238,20
3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10, 18, 19, 32, 37, 43, 48, 58, 59, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 103, 104, 111, 112, 145, 146, 147, 152, 153, 154, 171, 172, 173, 176, 177	224.744,00
10 - PHOSPODONT LTDA	35, 74, 101, 102, 105	13.219,50
173 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 20, 22, 26, 30, 31, 40, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 72, 73, 91, 92, 93, 94, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 120, 137, 157, 174, 175	111.110,40

- Valor total de R\$ 593.849,50. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 23/12/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 23/12/2025**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7E89495E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 257-2025-ROCHA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257-2025-PE18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA. O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Empresa: **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**; C.N.P.J. nº 61.757.086/0001-96, estabelecida à **AV FRANCISCO DE MELO**, Centro, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). **MARCO ROCHA MENDES**, C.P.F. nº 229.281.490-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	LIXEIRA - lixeira composta por 6 contêineres para coleta seletiva de resíduos sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias.cada contêiner é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado, compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada container há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. A família é enviada com a estrutura metálica desmontada. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Olhos de acrílico dobradiças estrutura metálica dimensões: (a x l x c) 1,10 x 2,50 x 0,65(DIMENSÕES APROXIMADAS).	UNIDADE	20.00	4.700,000	94.000,00
00056	CAMINHA INFANTIL - caminha portátil empilhável, de smontável e ?pendurável?, comp CAMINHA INFANTIL - caminha portátil empilhável, desmontável e ?pendurável?, composta • por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 • barras de alumínio retangulares com cantos arredondados, 1 tela de tecido poliéster • com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro que envolve a • cabeceira/pezeira e faz a fixação da tela	UNIDADE	20.00	489,780	9.795,60
VALOR TOTAL R\$					103.795,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Rocha Mendes Distribuidora e Representação LTDA

CPF: 61.757.086/0001-96

MARCO ROCHA MENDES

Representante Legal

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador: C91D12F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00103-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIPU

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE TAIPU

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do contrato de financiamento mediante abertura de crédito N.º 40/000103-2, com crédito fixo no valor de até R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Taipu (RN), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 560, de 26/06/2024.

Valor do contrato: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.

Validade do Contrato: 10/01/2036

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 23 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador: D340301C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: FABIANA PINHEIRO DE LIMA GALDINO, residente e domiciliado (a) na Rua Cândida Fernandes de Brito, 195, Paz E Amor/area urbana, CEP 59.335-000, Floriania/RN.

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69.

AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.

PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.62 inciso 3º da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–

Prefeito

FABIANA PINHEIRO DE LIMA GALDINO –

Locador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BA343AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita sob n CNPJ Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Av. Francisco Amaral, 103 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Inscrito Sob. O CNPJ; 14.242.005/0001-35 com sede na Avenida Coronel José Bezerra, 203, Sala 02, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA

Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1AC4DA2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada à – Francisco Amaral, 103 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA com sede no endereço Rua Ana DE Pontes, 69 , CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000.

OBJETO: EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO: 2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0120 Atendimento a População Carente

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA–

Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:76F00649

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Contratante: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada à – Francisco Amaral, 103 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN

Contratado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA , inscrito no CPF sob o Nº ***.***.***4-49, residente e domiciliado no Sitio Patrício, SN, Zona Rural, CEP; 5338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objeto: locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

AÇÃO: 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–
Prefeito

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA –
Locador

Publicação por incorreção

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DB6B53F0

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 03/2023 INEXIBILIDADE Nº 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN inscrita sob. o CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada na Av. Francisco Amaral, nº03, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.583.710/0001-33, com endereço na Rua Soldado Luiz Gonzaga, 151, Bairro: Gilberto Pinheiro, na cidade de Currais Novos/RN.

Objeto: prestação de serviços de especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento, fiscalização e monitoramento do sistema de gestão e de prestação de contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 31/12/2026.

Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/199.
Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de dezembro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E5330F95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO						
CPF: 071.409.774 - 88		TEL: (84) 9 9851-0534	E-mail: brancoshow304l@gmail.com			
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
07	0010402	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo:	H	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

Variado.				
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)				

Fornecedor: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA						
CPF: 127.570.834-06		TEL: (84) 981849496	E-mail: alvesdasilvabrunoariel@gmail.com			
End: Sítio José Antônio, 413, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
04	008379	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)	H	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2						
4.000,00 (seis mil reais)						

Fornecedor: A. DE M. GOMES						
CNPJ: 18.723.058/0001 - 29		TEL: (84) 9 9989-0312	E-mail: excelencia.cerimonial@live.com			
End: Rua Padre Anchietá, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, 59380-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
17	0008376	LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	H	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)						

Fornecedor: EDENILSON AIRTON DAVID						
CPF: 035.539.084 - 16		TEL: (84) 9 9995-8239	E-mail: edenilsondavid@hotmail.com			
End: Rua Mons. Paulo Heróncio, 1048, Centro, Cep 59.390-000, Lagoa Nova/RN						
Item	Código Descrição		Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
12	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Variado		H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
13	0010411 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: variado.		H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)						

Fornecedor: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (CNPJ:);						
CNPJ: 52.679.492/0001-97		TEL: (84) 9 9609-4525	E-mail: @gmail.com			
End: Rua Orlando Alves Gondim, 287, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.360-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
13	0010411	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	H	15	R\$ 2000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						

Fornecedor: LENIZE JEANE DE MACEDONUNES (CNPJ: 50.201.700/0001-12);						
CNPJ: 50.201.700/0001-12		TEL: (84) 9 9681-0363	E-mail: forrorelabucho.cn@gmail.com			
End: Rua Naide Galvão, 74, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000						
Item	Código Descrição		Unid.	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
13	0010411 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.		H	15	R\$ 2000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						

Fornecedor: JONAS LINHARES DE ARAÚJO						
CPF: 031.415.044-74		TEL: (84) 996198966		E-mail: jonas.linhares.a@gmail.com		
End: Rua Manoel Gonçalves de Melo, 263, Barra Nova, Cep 59300-000, Caicó/RN						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
13	0010411	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	H	15	R\$ 2000,00	R\$ 30.000,00
15	LITERATURA	Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	H	30	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (quarenta mil reais)						

Fornecedor: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO								
CNPJ: 38.051.708/0001-44		TEL: (84) 9 9614-1925	E-mail: bandasistemanevoso@hotmail.com					
End: Rua Laurentino Cruz, 208, Centro, Cep 59335-000, Florânia/RN								
Item			Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
02			0008382	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	H	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)								

Fornecedor: ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 071.568.934-75		TEL: (84) 998184684	E-mail: mikaeljozy@hotmail.com			
End: Av. Cândido Dantas de Araújo, 438 A, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
02	0008382	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	H	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fornecedor: FLAVIA MARIA SILVA VIEIRA						
CPF: 058.887.734-41		TEL: (84) 996719622		E-mail: msvflavia@gmail.com		
End: Rua Molibdenio, 108 , Bairro: JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
02	0008382	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estílo: Variado.	H	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)						

Fornecedor: ESAU SOARES DE LEMOS						
CPF: 859.008.264-49		TEL: (84) 999293534	E-mail: mariaadoceu098@gmail.com			
End: Rua Severino Batista, 21, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
01	0008337	MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)	H	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)						

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BBE30706

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: GILMAR LOURENÇO ROSA				
CPF: 703.591.994-53				
Endereço: Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 8854-3278				
Email: gilmarlourenco56@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	40	178,50	7.140,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	80	135,52	10.841,60
Valor Total: R\$ 29.577,60 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)				

Fornecedor: PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES				
CPF: 031.076.264-22				
Endereço: Rua Severina Maria Dantas, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 9659-1886				
Email: paulovaldeir78@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	40	178,50	7.140,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	80	135,52	10.841,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40
Valor Total: R\$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais)				

Fornecedor: JANDERSON DANIEL DA SILVA				
CPF: 095.476.004-27				
Endereço: Rua Doutor Antonio Othon Filho, 386, Antonio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 9838-3201				
Email: jandersondaniel1996@hotmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA	serviço	80	144,95	11.596,00

CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.				
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40
Valor Total: R\$ 22.902,40 (vinte e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos)				

Fornecedor: MARCOS MACIEL DE FRANCA FREIRE				
CPF: 097.810.394-77				
Endereço: Rua Vivaldo Pereira Sobrinho, 578, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 9932 – 1532				
Email: marquinhohostotoro10@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	40	178,50	7.140,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	80	135,52	10.841,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40
Valor Total: R\$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais)				

Fornecedor: SILVESTRE TRAJANO DA SILVA				
CPF: 053.283.194-27				
Endereço: Rua José Luciano Neto, Governador Radir Pereira, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 9694-1106				
Email: silvestretrajano90@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	40	178,50	7.140,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	80	135,52	10.841,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40
Valor Total: R\$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais)				

Fornecedor: PAULO SERGIO FRANÇA				
CPF: 052.257.374-63				
Endereço: Rua Lula Gomes, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 9460-0831				
Email: paulosfgeleia@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40
Valor Total: R\$ 22.902,40 (vinte e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos)				

Fornecedor: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN				
CNPJ: 29.720.825/0001-62				
Endereço: Rua Riacho Fechado, 35, Dr. Jose Bezerra de Araújo, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Telefone: (84) 9 9680 – 8593				
Email: aacncurraisnovos@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	40	178,50	7.140,00
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	80	135,52	10.841,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO.	Serv.	10	120,17	1.201,70
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA.	Serv.	20	121,04	2.420,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI DE AREIA.	Serv.	10	125,54	1.255,40
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEVOLEI.	Serv.	10	112,80	1.128,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	80	141,33	11.306,40
Valor Global: R\$ R\$ 46.889,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)				

Fornecedor: DAMIÃO MANOEL DA SILVA				
CPF: 016.687.764-64				
Endereço: Sítio Muniz, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000				
Telefone: (84) 9 8166-2787				
Email: ds6266735@gmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	40	178,50	7.140,00
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	80	135,52	10.841,60

Valor Total: R\$ 40.884,00 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:090B9C04**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PMTLC/SEMEC.****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: VITORIA FERNANDES DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**Data da Assinatura:** 01 de janeiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

VITORIA FERNANDES DA SILVA

CPF: 702.xxx.xxx-48

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:49A84ED9**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – PMTLC/SEMEC.****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: ANA PAULA DE SOUZA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**Data da Assinatura:** 01 de janeiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

ANA PAULA DE SOUZA SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-93

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5D33A73C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 1021055/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025, cujo objeto é Aquisição de Veículos Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação de Tibau, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau23 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:1C2F8BAA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 87/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 87/2022.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** JWM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.306.268/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 87/2022.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025**Prazo de Vigência:** 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ WELLIGTON MARCULINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1F584BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.310.563/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL E GELO.
VIGÊNCIA: Início: 16/12/2025 - Término: 15/12/2026
Valor: R\$ 109.222,00, (cento e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).
Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

IRILENE DA SILVA MATIAS
Diretor - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D8CB9B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 136/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 136/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
136/2025-DF/SEMURB	000977/000355/2025	MARIA SOL LISERRA	***.***.781-03

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso ii, da Lei Municipal 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018); Art. 175, Incisos I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:EE642ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 135/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 135/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
135/2025-DF/SEMURB	2025/001468-2	MARCÔNIO DANTAS NEPOMUCENO	***.***.344-87

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO APLICADO.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso VII, da Lei Municipal 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018); Art. 175, Incisos I e II da Lei Municipal 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:139FB989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1210150/2025 MODALIDADE: ADESAO PREGÃO Nº 008/2025

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 008/2025, ORIUNDA DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2025, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS, no uso de suas

atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.930.033/0001-00, pelo valor global de R\$ 329.100,00 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas, 12 de dezembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F8ABE4A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100301/2025
ADESÃO PREGÃO Nº004/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 10.697.062/0001-58

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (um milhão, reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

RATIFICAÇÃO EM: 08 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 08 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9555D6B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e ao processo administrativo nº 031/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA**, CPF 022.913.184-03, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período

de 03 (três) meses, de 12 de novembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, relativo ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 23 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:16C66659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

GOZO DE 1º A 31 DE JULHO DE 2025

I - SUELI MARIA DA SILVA - CONSELHEIRO TUTELAR
II - EDSON DO NASCIMENTO - ARTÍFICE DE JARDINAGEM
III - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – COVEIRO
IV - MAXUEL GOMES DE ANDRADE – GARI
V - IANA KARINA GOMES DE ANDRADE SANTOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VI - MARIA DAS GRACAS PEREIRA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GOZO DE 1º A 30 DE AGOSTO DE 2025

I - IRIS DE ARAÚJO SANTANA - CONSELHEIRO TUTELAR
II - SILVAN XAVIER DA SILVA – TRATORISTA
III - JOSE MARIA SALVIANO DE SOUZA - AGENTE ADMINISTRATIVO
IV - FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GOZO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

I - ANA ALVES DA SILVA - CONSELHEIRO TUTELAR
II - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA – GARI
III - MARTINIANO DOS SANTOS - ARTÍFICE DE JARDINAGEM
IV - REGINALDO DOS SANTOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GOZO DE 1º A 30 DE OUTUBRO DE 2025

I - IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA - ARTÍFICE DE JARDINAGEM
II - ROBSON PERGENTINO MATIAS – VIGILANTE

GOZO DE 03 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2025

I - ERIVAN ALVES DO NASCIMENTO - ARTÍFICE DE JARDINAGEM
II - FRANCINILDO ALVES DOS SANTOS – GARI
III - HELITON RODRIGUES – TRATORISTA
IV - HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS - ARTÍFICE DE JARDINAGEM

GOZO DE 01 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

I - FABIANO BATISTA GOMES – MOTORISTA
II - MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO SOARES – ASG

III - ALMI BATISTA DOS SANTOS – VIGILANTE
IV - ARYSSON SOARES DA SILVA – SECRETARIO MUNICIPAL
V - EDNA MARIA SANTOS DA SILVA ARAUJO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos aos períodos concessivos de cada férias concedidas, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:674FD00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo:

GOZO DE 1º A 31 DE JULHO DE 2025
I - FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES – ASG (**PERÍODO AQUISITIVO 2022**).

GOZO DE 1º A 30 DE AGOSTO DE 2025
I - SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE – SECRETARIA MUNICIPAL (**PERÍODO AQUISITIVO 2022**).

GOZO DE 1º A 30 DE OUTUBRO DE 2025
I - NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER - COORDENADORA DE TURISMO E CULTURA (**PERÍODO AQUISITIVO 2024**).
II - LORENA NAYARA BATISTA - ASSESSORA DE GABINETE (**PERÍODO AQUISITIVO 2022**).
III - JANELSON SANTOS TEIXEIRA - SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (**PERÍODO AQUISITIVO 2023**).
IV - AMANDA DE FRANÇA RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS (**PERÍODO AQUISITIVO 2024**).
V - RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICIPIO (**PERÍODO AQUISITIVO 2022**).

GOZO DE 03 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2025
I - KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS - COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO (**PERÍODO AQUISITIVO 2024**).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos aos períodos concessivos de cada férias concedidas, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:1BF09249

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Timbaúba dos Batistas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, a Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Lei Municipal nº 227/2005, **CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA em reunião realizada em **10 de dezembro de 2025**, devidamente registrada em ata; **CONSIDERANDO** que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais; **CONSIDERANDO** que o atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa, deve observar os princípios da proteção integral, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e da responsabilização pedagógica; **CONSIDERANDO** a necessidade de que os serviços socioeducativos possuam Projeto Político Pedagógico formalizado, orientador das práticas técnicas, éticas e metodológicas; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, referente às medidas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas/RN;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de dezembro de 2025.

rita da Silva Santos
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:683636E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 72/2025 – CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO:OLGA AMARA DA SILVA LUCIANO; CPF: **103.068.194-57**
VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	X	260,00
2	DUPLA	HORA	X	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	60	700,00

5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	300	1.200,00
---	----------------------	------	-----	----------

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:299458A1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 73/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO:IVANIZE DOS SANTOS; CPF: 103.351.544-25
VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	100	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	X	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:921E8544

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 74/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: EVANUEL DA COSTA SANTANA ; CPF: 033.885.824-59

VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	X	360,00
3	TRIO	HORA	X	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	X	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B1A045E2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 75/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: ROBERIO FERREIRA BEZERRA; CPF: 057.666.194-56

VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	100	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	X	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D21640F9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 76/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: 22.823.292 MILIANE SOUZA DE MELO; CPF: 22.823.292/0001-03

VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	100	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	X	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E03CA2A0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 76/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: OLIVIO XAVIER DA SILVA; CPF: 365.504.344-91

VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	X	260,00
2	DUPLA	HORA	100	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	60	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:FA3F9433

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 77/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO;
CPF: 010.655.814-59
VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	X	260,00
2	DUPLA	HORA	X	360,00
3	TRIO	HORA	X	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	60	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D958D7D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 78/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA; CPF: 118.952.704-99
VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	X	360,00
3	TRIO	HORA	X	500,00

4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	60	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	300	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:FFF5BE4C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 79/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO; CPF: 010.308.294-89
VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	X	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	X	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E209B0D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 80/2025 – CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: KEZIA BARACHO DE OLIVEIRA TAVARES; CPF: 702.923.954-77
VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.
OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	120	260,00
2	DUPLA	HORA	100	360,00
3	TRIO	HORA	85	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	X	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C1B910D7

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO 81/2025 – CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO 01/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: EDSON MARINHO SILVA; CPF: 035.026.244-61

VIGENCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, durante sua vigência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SOLO	HORA	X	260,00
2	DUPLA	HORA	X	360,00
3	TRIO	HORA	X	500,00
4	BANDA COM 5 MUSICOS	HORA	60	700,00
5	BANDA COM 10 MUSICOS	HORA	X	1.200,00

Touros/RN, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:CE4165CB

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

Processo: 001/2022.**Inexigibilidade:**1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia; CNPJ: 26.628.006/0001-00. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo ao contrato - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSIM COMO, SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTECIOSO JUDICIAL ESPECÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Diogo Brilhante Wanderley Silva; CPF nº 064.xxx.374-82.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DED6CE85

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Processo: 076/2022. **Inexigibilidade:** 02/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Cortez e Medeiros Advogados; CNPJ: 22.918.738/0001-75. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo ao contrato e valor, correspondente a 20,56% do valor inicialmente contratado - contratação de serviço especializado de organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos contra servidores relapsos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos

indicados pelo gestor, em atenção à demanda do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Felipe Augusto Cortez Meira De Medeiros; CPF nº 310.xxx.201-91.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:02AE2C0B

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

Processo: 280/2022. **Tomada de Preço:** 02/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA; CNPJ: 41.302.240/0001-28. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo ao contrato - contratação de empresa especializada em consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento para os programas eSOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, para atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 28/12/2025 até 28/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Gerson Kley De Brito Lima; CPF nº 093.xxx.804-07.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D60AC0E4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021.

Processo: 015/2021. **Inexigibilidade:** 03/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BRASECO S/A; CNPJ: 01.487.456/0001-90. **Objeto:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, LOCALIZADO NA BR 406, KM 159, DISTRITO DE MASSARANDUBA, CEARÁ-MIRIM RN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELA CONTRATANTE. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Diogo Henrique Dos Santos Silva; CPF nº 027.XXX.994-16.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F4F11D61

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Deposito Santa Beatriz LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 28/12/2025 até 28/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF nº 036.XXX.044-99

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:543A7BAD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 182/2023

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 24.415.659/0001-77. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 28/12/2025 até 28/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Ulissia Karleny da Cunha; CPF nº 028.XXX.084-09.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:69CB4724

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2021.

Processo: 11/2021. **Inexigibilidade:** 02/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERV TEC CONTABEIS S/C; CNPJ: 24.527.707/0001-19. **Objeto:** Sexto termo aditivo de prazo ao contrato - Contratação de serviço de consultoria e assessoria contábil no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: João Dos Santos Azevedo; CPF nº 074.xxx.964-15.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C5F8592B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
50/2022

Processo: 906/2021. **Pregão Presencial:** 02/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Sexto termo aditivo ao contrato - Contratação dos Serviços futuros e parcelados de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alessandra Magally Lima De Abreu; CPF nº 631.XXX.604-72.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:89E3EC67

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2023

Processo: 28/2023. **Inexigibilidade:** 01/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** RUMMERNIGGE A P M DE SOUZA LIMA; CNPJ:

17.389.949/0001-28. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. ALÉM DESTAS DESCRIÇÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSIS JUNTAS À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima; CPF nº 049.XXX.144-00.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:814E373F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 141/2022

Processo: 1.486/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guincho para Reboque de veículos pequenos e grandes e locação de Caminhão carroceria equipando com guindaste hidráulico, do tipo Munkk com lança de 13 (treze) metros e cesta área, com condutor, manutenção e combustível, por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 31/10/2025. **Vigência:** 03/11/2025 até 03/11/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF nº 036.xxx.044-99.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B2BA1EDC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 174/2022

Processo: 2.639/2022. **Pregão Eletrônico:** 39/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** G R LIMA; CNPJ: 26.409.034/0001-28. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos e fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Gilcelio Rebouças Lima; CPF nº 053.xxx.394-00.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9978D645

GABINETE CIVIL
LEI 1031

LEI Nº 1.031 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 977 de 2024 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.023 de 2025, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2025, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 23 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:92BC4875

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.028, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual Participativo do Município de Touros para o quadriênio 2026–2029.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual Participativo do Município de Touros para o quadriênio 2026–2029 (Lei Municipal nº 1.026/2025), a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, como instrumento de integração das políticas públicas voltadas à promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Agenda Transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 3º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelo princípio da prioridade absoluta e pelas diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente até 30 de abril do primeiro ano de vigência do PPA 2026–2029, assegurada a participação dos órgãos competentes e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A execução da Agenda Transversal ocorrerá no âmbito dos programas já previstos no Plano Plurianual, sem criação de novos programas ou aumento automático de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0C308566

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetores auriculares para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Touros/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Touros/RN, o fornecimento gratuito de protetores auriculares (fones antirruído) para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se criança com Transtorno do Espectro Autista aquela assim definida nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer gratuitamente protetores auriculares às crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, prioritariamente no âmbito da rede pública municipal de ensino. Parágrafo único. O fornecimento dos protetores auriculares tem como finalidade minimizar o impacto de ruídos excessivos, especialmente no ambiente escolar, visando reduzir a hipersensibilidade auditiva, prevenir crises sensoriais e promover melhores condições de aprendizagem, bem-estar e inclusão.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se protetor auricular (fone antirruído) o equipamento indicado por profissional de saúde habilitado, destinado a reduzir estímulos sonoros excessivos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do desempenho educacional da criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Parágrafo único. O uso do protetor auricular deverá observar as orientações técnicas e terapêuticas do profissional responsável, respeitando as necessidades individuais de cada criança.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios para a concessão, distribuição, acompanhamento e controle do uso dos protetores auriculares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E18BFD63

GABINETE CIVIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº
161/2024

Processo: 2.170/2024. **Chamada Pública:** 02/2024. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;** CNPJ Nº **08.234.155/0001-02** e a **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado:** J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 34.276.043/0001-16. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Chamada Pública a seleção de pessoa jurídica para desempenhar atividades de consultoria técnica cultural no acompanhamento e monitoramento dos processos da PNAB no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Ricely Jerônimo Albuquerque, CPF: 034.xxx.944-47. Contratada: Jose Carlos Marques da Silva; CPF nº 079.xxx.444-26.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8414D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025 - SMEC

Institui o Projeto Institucional ALFABETIZA TOUROS – Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando o compromisso do Município de Touros/RN com a alfabetização na idade certa; considerando as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**; considerando os resultados das avaliações externas: Plataforma CNCA, Plataforma PARC e SIMAIS ALFA e internas da rede municipal de Ensino, assim como os registros; considerando a necessidade de valorizar práticas pedagógicas e de gestão escolar baseadas em evidências;
RESOLVE:

Art. 1º

Instituir o **Projeto Institucional ALFABETIZA TOUROS – Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas de Alfabetização**, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar docentes alfabetizadores, equipes gestoras e escolas da Rede Municipal de Ensino que obtenham os melhores resultados e avanços nos indicadores de alfabetização, com foco prioritário no **2º ano do Ensino Fundamental**.

Art. 2º – Dos Objetivos

O Projeto ALFABETIZA TOUROS tem como objetivos:
I – promover a melhoria contínua dos resultados de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – fortalecer a cultura de acompanhamento sistemático da aprendizagem;
III – reconhecer e valorizar práticas pedagógicas e de gestão escolar alinhadas às diretrizes do CNCA;
IV – incentivar o uso pedagógico dos dados das avaliações internas e externas;
V – promover a equidade e a qualidade da educação pública municipal.

Art. 3º – Do Público-Alvo

São públicos-alvo do Projeto:
I – docentes alfabetizadores do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – equipes gestoras das unidades escolares;

III – escolas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º – Dos Indicadores de Alfabetização

A avaliação para fins de reconhecimento e premiação considerará os indicadores definidos pelo **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** e pelas **avaliações internas da rede municipal**, incluindo:

I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – evolução dos níveis de leitura e escrita entre avaliações diagnósticas e finais;
III – redução do percentual de estudantes nos níveis iniciais de alfabetização;
IV – resultados das avaliações internas padronizadas da rede;
V – frequência escolar dos estudantes do 2º ano;
VI – registros de acompanhamento da aprendizagem e intervenções pedagógicas realizadas.

Art. 5º – Dos Critérios de Premiação

Serão considerados aptos ao reconhecimento e à premiação os docentes, equipes gestoras e escolas que apresentarem:

I – melhoria comprovada nos indicadores de alfabetização do 2º ano;
II – utilização sistemática dos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem previstos pelo CNCA e pela rede municipal;
III – planejamento pedagógico alinhado às orientações curriculares da rede;
IV – participação em ações de formação continuada promovidas pela SME;
V – evidências documentais das práticas pedagógicas e dos resultados alcançados.

Art. 6º – Da Gradação de Premiação

A premiação será organizada em categorias, conforme os resultados obtidos:

I – Categoria Ouro

Escolas e profissionais com resultados de excelência nos indicadores de alfabetização;
Percentual elevado de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
Reconhecimento institucional e prioridade em ações de fomento pedagógico.

II – Categoria Prata

Escolas e profissionais com avanços significativos nos indicadores;
Evolução consistente entre avaliações diagnósticas e finais;
Certificação e acesso a ações de apoio técnico-pedagógico específico.

III – Categoria Bronze

Escolas e profissionais com melhoria progressiva nos resultados;
Certificação de mérito e acompanhamento pedagógico orientado pela SME.

Art. 7º – Do Apoio Técnico-Pedagógico

A Secretaria Municipal de Educação garantirá apoio técnico-pedagógico às unidades de ensino premiadas, incluindo:

I – acompanhamento pedagógico sistemático;
II – formações continuadas direcionadas às necessidades identificadas;
III – assessoria para fortalecimento das práticas alfabetizadoras;
IV – socialização das boas práticas no âmbito da rede municipal.

Art. 8º – Do Monitoramento e Avaliação.

O Projeto será monitorado pela equipe pedagógica da SMEC, com base nos dados do CNCA, das avaliações internas da rede e dos relatórios pedagógicos das unidades escolares.

Art. 9º – Do Quadro-Síntese dos Indicadores

Dimensão Avaliada	Indicador	Fonte de Dados	Periodicidade
Alfabetização	% de estudantes alfabetizados no 2º ano	Avaliação da rede / CNCA	Anual
Aprendizagem	Evolução dos níveis de leitura e escrita	Avaliações diagnósticas	Semestral
Equidade	Redução de estudantes nos níveis iniciais	Avaliação da rede	Anual
Frequência	Frequência média dos estudantes	Registro escolar	Mensal
Prática Pedagógica	Uso de instrumentos de acompanhamento	Registros pedagógicos	Contínua

Art. 10º – Das Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada anualmente, conforme os resultados obtidos e as diretrizes das políticas nacionais e municipais de alfabetização.

Essa portaria tem efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Touros/RN, 22 de dezembro de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:8518C802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PORTARIA Nº 01/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - SME**

EMENTA:Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2025, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 309/97, 31 de Dezembro de 1997, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de Umarizal/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Umarizal/RN, 23 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ

Secretaria Municipal de Educação de Umarizal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CB4F61E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84

Processo nº 08001.000058/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

Objeto: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente a demanda de transporte da educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 735.142,20 (Setecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO

FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO -

PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTILÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2023 -

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN 2027 -

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN 2029 -

MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2030 - FUNCIONAMENTO DAS

ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN 2134 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA:

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 22/12/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA ASSINADO PELO CONTRATANTE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1A9527D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0759/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MARCOS JOSE REBOUCAS DE OLIVEIRA portador do CPF nº **030.965.184-08**, matrícula 1951-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas

regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0163/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84
Processo nº 08001.000058/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente a demanda de transporte da educação do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 735.142,20 (Setecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:50915FC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0758/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 082.225.324-05, matrícula 001917-0. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO-FIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0162/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.249.596/0001-63

Processo nº 10001.000031/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição manual, capinação, poda de árvores, pintura de meio-fio e administração local, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos necessários, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário mensal.

VALOR: R\$1.882,498,92 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AA7E8DF0

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0737 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0737 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 00000110;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 00000110, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:134DB130

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 00000114;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 00000114, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88989564

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0739 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0739 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 10/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 00000006;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS

SANTOS, matrícula 0000006, de 05/01/2026 a 04/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CF367223

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0740, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0740, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 17/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 00000139;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 00000139, de 02/01/2026 a 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:318D14F0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento

Urbano, datado de 10/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 000000085;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 000000085, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00AE7F05

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 10/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) VERÍSSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 000000669;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) VERÍSSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 000000669, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52912FDC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) DENIO SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 000000312;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) DENIO SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 000000312, de 02/01/2026 a 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42D08F2D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 10/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) MAXWELL DAMIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 000000674;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MAXWELL DAMIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 000000674, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:609D3832

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 00000617;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 00000617, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FFEBD7DA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) **KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO**, matrícula 00000425;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) **KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO**, matrícula 00000425, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73E3267C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DE AQUINO**, matrícula 00000015;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA DE AQUINO**, matrícula 00000015, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D5862541

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) **VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES**, matrícula 00000313;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES**, matrícula 00000313, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4727C2CF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0748, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0748, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA EDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 00000572;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA EDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 00000572, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4C04EB8D

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 00000582;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 00000582, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6EBD5BC2

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 00000613;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 00000613, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C85F0BF0

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 00000609;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 00000609, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC960464

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 00000428;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 00000428, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1783BE5A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0754, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0754, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 00000705;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 00000705, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8EE3D4E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 00000694;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 00000694, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:10C40C1F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO, matrícula 00000067;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO, matrícula 00000067, de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90D3089B

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo nº 08001.000101/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista CHARLES FELIPE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:07281AFB

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025
Processo nº 08001.000100/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de

Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04.

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1BE3EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Processo nº 10001.000031/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição manual, capinação, poda de árvores, pintura de meio-fio e administração local, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos necessários, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário mensal.

VALOR: R\$1.882,498,92 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

PLANO A SERVICOS LTDA,

CNPJ: 23.249.596/0001-63

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:36D539AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Contratação de show artístico em praça pública com o cantor “DANIEL FERRAZ” para as festividades da Emancipação Política do município de Várzea/RN, no dia 24 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor da empresa **PULSE MUSIC PRMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.380.611001-90**, Processo Administrativo nº. 183/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 23 de dezembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BCB335B6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059/2025 – GP.

Várzea/RN, em 10 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no referido período;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 26 de dezembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância e outras definidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AACAB5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO DA SECRETARIA DE FINANÇAS Nº 001/2025

Ementa: Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFR) de Várzea/RN, mediante a aplicação da correção monetária acumulada desde 2020, para aplicação no exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao Art. 230 da Lei Complementar nº 07/2017.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei Complementar nº 07/2017, e:

CONSIDERANDO que o Art. 230 da Lei Complementar nº 07/2017 determina que a Unidade Fiscal de Referência do Município (UFR) deve ser atualizada anualmente com base na variação de preços ao consumidor apurada no exercício anterior;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é o índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal para refletir a variação de preços ao consumidor no país, sendo o mais utilizado pela Administração Pública para atualização monetária;

CONSIDERANDO que a adoção do IPCA atende ao princípio da legalidade e configura mera atualização monetária, sem implicar majoração de tributo;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFR) de Várzea/RN, a ser utilizada como base de cálculo para tributos, multas e limites fiscais no exercício de 2026.

Art. 2º O valor da UFR será recalculado a partir do valor estabelecido pelo Decreto Municipal nº 08/2019, mediante a aplicação do percentual acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Para fins de cálculo, considera-se como valor-base para esta atualização o montante de R\$ 43,92 (quarenta e três reais e noventa e dois centavos) e como período de correção o acumulado do IPCA de 2020 a 2025.

§ 2º O percentual acumulado do IPCA aplicável ao período será de R\$ 61,10, conforme dados publicados oficialmente pelo IBGE.

Art. 3º O novo valor da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFR) para o exercício de 2026 passa a ser de R\$ 61,10 (sessenta e um real e dez centavos).

Art. 4º O valor da UFR atualizado entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária de Finanças do Município de Várzea/RN, em 23 de dezembro de 2025.

TAISE GOMES DE LIMA

Secretária de Finanças do Município de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CE10A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS Nº 001/2025

Ementa: Fixa o prazo final para pagamento em cota única, o número máximo de parcelas e as condições de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2026, e estabelece o desconto por antecipação, nos termos da Lei Complementar nº 07/2017.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 07/2017 (Código Tributário Municipal), especialmente o Art. 5º, Parágrafo Único, e considerando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento previsto no Art. 121 do referido diploma,

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO DO IPTU 2026

Art. 1º Os débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referentes ao exercício de 2026, poderão ser quitados nas modalidades previstas nesta Portaria.

§ 1º Eventuais débitos remanescentes do exercício de 2025, ainda em cobrança amigável, poderão ser pagos junto ao exercício atual, sem prejuízo dos acréscimos legais previstos no Art. 28 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II DA COTA ÚNICA (PAGAMENTO À VISTA)

Art. 2º O pagamento do IPTU 2026 em Cota Única será incentivado com desconto, conforme o Art. 6º da Lei Complementar nº 07/2017.

§ 1º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU, excluídos outros tributos e encargos eventualmente lançados no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), desde que o pagamento integral seja efetuado até 10 de agosto de 2026.

§ 2º O prazo final para pagamento da Cota Única, sem desconto, será 30 de agosto de 2026, desde que observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do DAM ao contribuinte, conforme Art. 121 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO ORDINÁRIO

Art. 3º O IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem o desconto previsto no Art. 2º.

§ 1º A primeira parcela terá vencimento em 30 de agosto de 2026, desde que observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega do DAM.

§ 2º As demais parcelas vencerão no último dia útil de cada mês subsequente.

§ 3º As parcelas serão atualizadas monetariamente pelo IPCA, a partir do mês seguinte ao vencimento de cada prestação.

CAPÍTULO IV DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 4º O não pagamento do IPTU 2026 nos prazos fixados nesta Portaria sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no Art. 7º da Lei Complementar nº 07/2017, incluindo:

I – multa de mora;

II – juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano;

III – atualização monetária.

Parágrafo único. A inscrição em Dívida Ativa será realizada pela Secretaria de Finanças após a constituição definitiva do crédito tributário e conclusão do procedimento administrativo próprio, nos termos da legislação vigente, não ocorrendo automaticamente por decurso de data.

CAPÍTULO V DA VIGÊNCIA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Finanças do Município de Várzea/RN, em 23 de dezembro de 2025.

TAISE GOMES DE LIMA

Secretária de Finanças do Município de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B79A78A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES - PROTOCOLO Nº 2819596/2025

PROTOCOLO nº 2819596/2025

INTERESSADO: SAMIRA SAMY DE SOUZA

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, nos moldes do art. 105 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 105 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, de 2 (dois) anos em favor da servidora **SAMIRA SAMY DE SOUZA**, a partir da data de 19 de dezembro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de dezembro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:86B2B218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/12/2025 à 29/12/2025 estará recebendo proposta de preços para locação de estruturas para eventos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 23 de dezembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:A8B11EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2025

DECRETO Nº 073/2025

Atualiza o valor dos tributos municipais para o exercício de 2026, nos termos da Lei 384/2011.

O prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da atualização dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Estabelecida a correção monetária para o exercício de 2026, em 4,46 (quatro vírgula quarenta e seis décimos), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – Disponibilidade Interna do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

§1º A atualização das bases de cálculos dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pelo Setor de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DDFCF845

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

A Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

258887-7 Cleiton de Oliveira Lima NÃO

266422-4 Romulo Yashin Neves Pereira NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
 09 – Registro no PIS/PASEP;
 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
 18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público.
 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2025.

LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:12FDDDD4E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Distrato consensual a pedido ao **Contrato Administrativo oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – PMSM/RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024 – PMSM/RN**.

Contratante: Município de Vera Cruz/RN.

Contratada: N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.539.526/0001-54.

Objeto do Contrato Distratado: contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.220.030,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e trinta reais).

Vigência Original: 21/07/2025 a 20/07/2026.

Fundamentação Legal: o presente distrato é celebrado **de forma amigável e consensual**, com fundamento no **art. 138, inciso II, e art. 139, ambos da Lei nº 14.133/2021**, não subsistindo obrigações pendentes entre as partes, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas eventuais responsabilidades legais.

Data de Efeito do Distrato: a partir da data de sua assinatura.

Vera Cruz/RN, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E62FD0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04080001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADO(A): SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.337.040/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos em regime de plantões médicos, para atender às demandas dos usuários de saúde do Município de Viçosa/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 372.808,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:09851068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.181.562/0001-90**, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **02003.000510/2025**, que trata do requerimento de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 20/2025;

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pela empresa **34.754.583 CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **34.754.583/0001-68**, no qual expõe fatos supervenientes que inviabilizaram a manutenção das condições originalmente registradas;

CONSIDERANDO que o pedido está amparado no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, que admite o cancelamento a pedido do fornecedor, devidamente justificado;

CONSIDERANDO que não houve comprovação de dolo ou má-fé por parte do fornecedor, tampouco prejuízo à Administração Pública;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Fica **CANCELADA**, a pedido do fornecedor, a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, firmada em **03 de setembro de 2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, especificamente em relação ao fornecedor **34.754.583 CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

2.1. O cancelamento de que trata este Termo alcança todos os registros de preços vinculados ao fornecedor na referida Ata, não subsistindo quaisquer obrigações futuras entre as partes dela decorrentes, ressalvadas aquelas eventualmente já executadas até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. O presente cancelamento é realizado **sem aplicação de penalidades**, tendo em vista a caracterização de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Este Termo de Cancelamento deverá ser publicado nos meios oficiais do Município, para fins de transparência e eficácia, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi decidido, lavra-se o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente.
Florânia/RN, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BBB329C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão Eletrônico - 19/2025

Resultado da Adjudicação				
Lote: 50850 - LOTE UNICO - Valor Referência: R\$ 115.646,63				
Fornecedor	Situação			Valor Total
E-GOV INOVACOES LTDA (56.933.303/0001-11)	Adjudicado em: 22/12/2025 - 10:04:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros			76.000,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente
Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8B7916F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Regulamenta a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no modelo nacional pelos prestadores de serviços estabelecidos ou atuantes no Município de Florânia/RN, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214, de 2025, instituiu novas diretrizes para a tributação sobre o consumo, determinando que os entes municipais passem a adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou promovam o compartilhamento dos documentos fiscais em formato unificado com o ambiente nacional;
CONSIDERANDO que a padronização nacional da NFS-e tem por finalidade promover maior integração entre os fiscos, simplificar obrigações acessórias, aprimorar o controle tributário e assegurar maior transparência na arrecadação do imposto sobre serviços;
CONSIDERANDO que o não atendimento às exigências previstas na Lei Complementar nº 214/2025 poderá acarretar restrições institucionais ao Município, inclusive quanto ao recebimento de transferências voluntárias e à participação plena na arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em âmbito local, os procedimentos operacionais relativos à emissão da NFS-e no padrão nacional, bem como de garantir período adequado para adaptação dos contribuintes às novas regras,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme o padrão nacional, por todos os prestadores de serviços domiciliados, estabelecidos ou que exerçam atividades no território do Município de Florânia/RN, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A emissão da NFS-e deverá observar integralmente o layout, os requisitos técnicos e as normas operacionais definidas pelo ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Art. 2º A partir da data prevista no artigo anterior, a emissão da NFS-e deverá ser realizada exclusivamente por meio do emissor disponibilizado no ambiente nacional, ficando vedada a utilização de sistema municipal próprio anteriormente adotado.
Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal vigente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis previstas na legislação federal.
Art. 4º Compete ao órgão fazendário municipal acompanhar o processo de integração técnica com o sistema nacional da NFS-e, bem como expedir atos complementares, instruções normativas ou orientações necessárias à fiel execução deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade de emissão da NFS-e no padrão nacional a partir de 1º de janeiro de 2026.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 23 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:C800EF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 172/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

CONSIDERANDO as deliberações da ata de Assembleia Geral Extraordinária do CAE – do município de Florânia/RN, datada do dia 12 de novembro de 2025, para composição dos novos membros conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o Quadriênio 2025/2029, os membros abaixo discriminados:

Representantes do Poder Executivo

José Rosivan de Medeiros (titular);
Helder Lima Freire (suplente);

Representantes dos Professores

Maria Aparecida de Souza (titular);
Jayne Grazielle Silva Soares (suplente);

Representantes dos Trabalhadores em Educação

Thiago César Pereira Cruz (titular);
Leôncio Luiz de Araújo Neto (suplente);

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas

Maria Lucenilma dos Santos Brito (titular);
Cyrlele Kelly das Chagas Santos (suplente);

Maria Angélica Pereira de Araújo (titular);
Manoela Jaciara Silva Cruz de Moraes (suplente);

Representantes de Organizações de Sociedade Civil

Joaquim Rodrigues de Araújo (titular);
José Maria da Silva (suplente);
Maria das Dores Augusta (titular);

Gilmar Carlos Zuza (suplente).

Presidente

Maria Lucenilma dos Santos dos Brito

Vice-Presidente

Maria Aparecida de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 23 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Matheus Florencio da Silva

Código Identificador:A3803A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/12/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D1B0663E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 008/2025**

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 008/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA AIRTON LAURENTINO**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 09/01/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Florânia/RN, 23 de dezembro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EEE30287

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
- REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 021/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O CADASTRO ÚNICO, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 07/01/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:2D9FE587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

EDITAL Nº 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO (IRP)

EDITAL Nº 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO (IRP)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na condição de Órgão Gerenciador, realizará o PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a manifestação de interesse dos municípios consorciados visando à **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares completos, voltados a garantir o adequado apoio pedagógico aos alunos e professores da rede pública municipal dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM-POTIGUAR**, conforme especificações que serão detalhadas no edital da Licitação Compartilhada.

1.2. A publicação do edital está prevista para janeiro/2026, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens a serem licitados serão disponibilizados em anexo, ficando facultado aos municípios consorciados informar os quantitativos necessários conforme sua demanda.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para envio da manifestação de intenção de registro de preços inicia-se em

22/12/2025 e encerra-se em **31/12/2025**.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O envio das manifestações deverá ser formalizado por meio do e-mail:

licitacao@cimpotiguar.com.br, utilizando o modelo de Termo de Adesão disponibilizado.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, de forma justificada, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail:

licitacao@cimpotiguar.com.br, no horário de atendimento oficial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não implica contratação imediata, constituindo apenas etapa preparatória para o Registro de Preços.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM POTIGUAR

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	OBJETO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DE CADA KIT	QUANT.
			DESCRIPTIVO	

1	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	O	Agenda Escolar infantil: agenda escolar com capa e contra em papel cartão mínimo 250g/m2 com revestimento brilhoso, capa personalizada para o município, miolo personalizado para o município, com dimensões mínimas: 140 mm x 190 mm. O miolo deverá possuir 120 páginas com semana e mês, em papel off-set em gramatura de no mínimo 70/gm²; a página 1 deverá ser destinada aos dados pessoais; a página 2 deverá conter quadro de horários, as páginas 3 e 4 deverão conter hino nacional e hino municipal respectivamente; as páginas 5 a 8 deverão conter quadro do calendário de avaliações do 1º ao 4º bimestre, sendo dividido 1 por página; as páginas 9 e 10 deverão conter espaço para anotações de datas de aniversários e agenda telefônica; nas páginas onde serão realizadas as anotações diárias, deverão vir com os dias da semana escritos, em espaço personalizado para colocar datas; Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	1
			Caderno Brochurão: Caderno brochurão, capa flexível personalizada para o município em cartão triplex mínimo de 250 gm2 na contra capa deverá conter as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas, e símbolos de reciclagem. Miolo contendo 100 fls., formato 275 mm x 205 mm, tamanho fechado, miolo mínimo de 70g/m² produzido em papel branco com no mínimo de 27 pautas. Miolo personalizado para o município onde a primeira página deverá conter folha personalizada colorida de apresentação. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Apresentar certificação FSC ou CEFLOR para atestar a procedência dos papeis utilizados.	1
			Caderno de desenho espiral, 100 folhas Especificações: tamanho: 400 x 275 mm de largura caderno fechado, miolo: 100 folhas em papel offset sendo a primeira folha colorida personalizada para o município, gramatura mínima 75g/m², Capa e contra capa dura feita com papelão mínimo de 1.3mm com revestimento em couche com impressão colorida personalizada para o município e folha interna da capa dura em papel sem impressão, dimensões mínimas de 400 mm x 275 mm com espiral plástico branco que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	2
			Caderno meia pauta: Capa e contra flexível em papel cartão triplex mínimo de 250g/m2 personalizada para o município com todas as informações de tamanho e números de páginas na contra capa bem como logo de reciclagem, com	1

			revestimento brilhoso na capa, miolo com 80 folhas sendo primeira folha personalizada para o município e o restante com folhas sendo metade da página pautada com no mínimo 22 linhas espiral plástico branco; formato fechado 275mm x 200mm. Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	
			Papel A4 Branco 75g com 100 Folhas: Papel sulfite a4 branco 75g com 100 folhas , apresentar selo FSC ou Ceflor para certificar a origem dos papeis	1
			Lápis grafite nº 2: lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite nº 02, formato sextavado, apontado, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. apresentar o certificado do INMETRO	4
			Lápis de cor redondo, 12 cores. Corpo de madeira em formato redondo e isenta de qualquer nó. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 7mm. Diâmetro da mina/grafite de no mínimo 3mm. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. O produto deverá possuir certificação do INMETRO - ABNT NBR15236:2021 - Segurança de Artigos Escolares. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo de comprovação de película antibacteriana.	1
			Borracha escolar grande: Borracha com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR15236:2021. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado do INMETRO.	1
			Apontador com depósito PET-R: Apontador com depósito na cor verde, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15mm X 25mm X 60mm, Espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória a apresentação de laudo juntamente com as amostras, comprovando a utilização do material em PET.	1
			Avental infantil: Avental infantil confeccionado em polietileno, a prova d'água, com bolso frontal. Medidas min.: 49,5x39,5cm.	1
			Estojo escolar: Fabricado em plástico reciclado cor azul. Tampa superior medindo 240mm de comprimento (+/- 5%) e	1

			160mm de largura (+/- 5%), contendo fecho móvel para fechamento e painel rebaixado. Base inferior medindo 260mm de comprimento (+/- 5%) e 180mm de largura (+/- 5%), contendo apenas uma divisória interna. O estojo deverá ser rígido e reforçado, garantindo durabilidade, deve possuir dobradiça direta na peça ligando as duas partes. Personalização contendo a logo do município. Apresentar certificado do INMETRO.	
			Canetas hidrocor, caixa com 6 cores, sendo azul, verde, amarelo, vermelho, marrom e preto. Ideal para a primeira infância devido a sua medida de circunferência, medindo 11,5cm de comprimento x 2,0cm de diâmetro. Traço de +- 6mm, tinta a base de água, atóxica. Produto certificado pelo INMETRO - NBR15236.	1
			Pincel: pincel mínimo nº6, formato redondo com virola de alumínio, tamanho mínimo nº 06, cabo de plástico ou madeira arredondado com logo e infos no mesmo para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	4
			Gizão de cera 12 cores: produto atóxico, com 12 cores distintas, não deve borrar, esfregar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 120 grs, embalagem resistente. produto certificado pelo innmetro.	1
			Massa para modelar caixa com 12 cores – Massa para modelar (base de cera) caixa com 12 cores, em bastão, tamanho: 73x10mm (C x D), peso líquido mínimo de 120g por embalagem e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfalele e não endureça em contato com o ar. composta ceras, parafinas e pigmentos orgânicos atóxicos. certificado pelo INMETRO	1
			Cola branca: cola branca 90g, lavável, para uso escolar, composição: resina pva, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa que evite evaporação tampa com sistema anti-sufocamento. Produto certificado pelo INMETRO.	1
			Cola colorida: cola colorida 6 cores, com no mínimo 25gr cada, lavável, para uso escolar, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, composição resina pva e pigmentos, produtos atóxicos; frasco com bico aplicador econômico, tampa de rosca e sistema anti sufocamento, que evite a evaporação e o vazamento do produto. produto certificado pelo INMETRO	1
			Tinta guache, caixa com 6 cores, mecanismo rosqueável para o uso e recolhimento do bastão. Cada bastão com no mínimo 20g. Tinta mais firme de secagem rápida e menos	1

			sujeira. 6 cores, sendo Branco, preto, azul, verde, amarelo e vermelho. Produto certificado pelo INMETRO - NBR15236.	
--	--	--	--	--

			Tinta para pintura a dedo com 6 cores: tinta para pintura a dedo com 6 cores, tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. composição: resina de pva, água, cargas, pigmentos e conservantes. certificado INMETRO.	1
			Tesoura com Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função com régua de 5cm nela. dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. produto certificado INMETRO.	1
			Toalha de mão 100% algodão: toalha de mão, na cor branca, 100% algodão, tamanho mínimo: 22cm x36cm.	2
			Squeeze 550 ml: squeeze personalizada para o município com capacidade de 550ml contendo medidas mínimas de 70x185mm de (largura x altura) com tampa. Material deverá conter pelo menos 50% de polietileno de alta densidade PEAD e 50% de polietileno de baixa densidade, tampa deverá ser polietileno de alta densidade PEAD com cor a do corpo e tampa e impressão em 1 cor a ser definida pelo município.	1
			Mochila infantil com rodinha em nylon 70 de poliamida, medindo 40cm (altura) x 30cm(comprimento) x 19cm(largura), na cor escolhida pelo município, com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com dois cursores niquelados, com carrinho acoplado, com rodinhas de plástico pvc de 4cm de diâmetro, a mochila conterá em todo o seu entorno acabamento em friso na na cor escolhida pelo município, a parte frontal conterá dois bolsos com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com um corsor em cada bolso, com a personalização em sublimação conforme layout da por meio de dublagem do nylon 600 (100% poliéster) com tactel(100% poliéster), com o brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com aplicação em bordado computadorizado. Na primeira divisória deverá conter um bolso interno medindo 11cmx7cm, na segunda divisória um bolso interno de 12cm x 21cm. As laterais da mochila conterá um bolso para garrafa em cada lado em tela space na cor escolhida pelo município com acabamento em elástico na mesma cor, a parte posterior conterá um pegador em fita de	1

			polipropileno de 30mm com uma monhequeira na cor preta e duas alças sendo na parte superior em formato anatômico, com acolchoamento em isomanta de 6mm, com acabamento em fita de polipropileno de 25mm, com os reguladores de 30mm na parte inferior alças de fita de polipropileno de 30mm na cor amarela medindo 55cm cada, deverá conter também uma etiqueta de plásticos medindo 10cm x 15cm para identificação do aluno, a bolsa deverá ter um acabamento interno em viés de 25mm na cor escolhida pelo município escondendo todas as costuras. A bolsa deverá ter uma etiqueta na parte interna contendo as informações do fabricante e a informação de venda proibida	
			Caixa de papelão: caixa de papelão personalizada, para acondicionamento do kit completo com personalização para o município	1

LOTE 2: FUNDAMENTAL 1

ITEM	OBJETO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DE CADA KIT DESCRIPTIVO	QUANT.
			Agenda Escolar: agenda escolar com capa e contra capa personalizada, agenda personalizada com dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir 226 páginas, com semana e mês, em papel off-set de gramatura de no mínima 70g/m²; a página 1 deverá ser destinada aos dados pessoais; a página 2 deverá conter quadro de horários; as páginas 3 e 4 deverão conter hino nacional e hino municipal respectivamente, as páginas 5 e 6 deverão conter o planejamento e contatos telefônicos respectivamente o restante será dividido 1 dia por página. As páginas deverão conter; as anotações diárias, deverá vir com os dias da semana escritos, espaço personalizado para colocar data e comunicados aos pais. Capa e contra capa em cartão triplex 250g/m2 acoplado com papel cartão triplex 250g/m2 personalizada para o município, com revestimento brilhoso, Furado e espiralado com espiral branco, sem bordas ou pontas, Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	1
2	KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1		Caderno 10 matérias 250 fls: caderno universitário, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, personalizado para o município. furação especial para folhas de fichário com picote e furo. especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. miolo: papel offset gramatura mínima de 70g/m². capa e contra capa dura com papelão mínimo de 1.3mm revestida com couche personalizado para o município (capa dura), com papel	1

			interno de guarda em offset 120g/m2, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm divisórias: off-set gramatura mínima de 70g/m², a cada 18 folhas impressas a uma cor. espiral: arame revestido em nylon branco de no mínimo 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor do fabricante atestando origem dos papeis	
			Caderno brochurão: Caderno brochurão, capa flexível personalizada para o município em cartão triplex mínimo de 250 gm2 na contra capa deverá conter as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas, e símbolos de reciclagem. Miolo contendo 100 fls., formato 275 mm x 205 mm, tamanho fechado, miolo mínimo de 63g/m² produzido em papel branco com no mínimo de 27 pautas. Acabamento: dobrado e com 2 grampos. Miolo personalizado para o município onde a primeira página deverá conter folha personalizada colorida de apresentação. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Apresentar certificação FSC ou CEFLOR para atestar a procedência dos papeis utilizados	2
			Caderno de caligrafia: caderno de caligrafia com personalização na capa para o município, em cartão triplex mínimo de 250 g/m2, impressão 4x0, com revestimento brilho, grameado, no formato 200x275 mm, fechado, miolo com 80 páginas. em papel off set mínimo 70 g/m² com pauta amarela e linhas pretas com logo da prefeitura. Folha de entrada do miolo personalizada. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Apresentar selo FSC ou Ceflor do fabricante atestando origem dos papeis	1
			Caderno de desenho espiral, 100 folhas Especificações: tamanho: 200 x 275 mm de largura caderno fechado, miolo: 100 folhas em papel offset sendo a primeira folha colorida personalizada para o município, gramatura mínima 70g/m², Capa e contra capa dura feita com papelão mínimo de 1.3mm com revestimento em couche com impressão colorida personalizada para o município e folha interna da capa dura em papel sem impressão, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm com espiral plástico branco que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	1
			Caderno meia pauta: Capa e contra flexível em papel cartão triplex mínimo de 250g/m2 personalizada para o município com todas as informações de tamanho e números de páginas na contracapa bem como logo de reciclagem com revestimento brilhoso na capa, miolo com 80 folhas sendo primeira folha personalizada para o município e o restante com folhas sendo metade da página pautada com no mínimo 22 linhas espiral plástico branco; formato fechado 275mm x 200mm...	1

			Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas: Papel sulfite a4 branco 75g com 100 folhas.	2
--	--	--	--	---

			Apontador com depósito PET-R: Apontador com depósito na cor verde, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15mm X 25mm X 60mm, Espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória a apresentação de laudo juntamente com as amostras, comprovando a utilização do material em PET	1
			Borracha escolar grande: Borracha com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR15236:2021. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado do INMETRO.	1
			Lápis grafite nº 2: lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite nº 02, formato sextavado, apontado, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. apresentar o certificado do INMETRO.	4
			Caneta Esferográfica azul: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – azul. produto certificado pelo INMETRO	3
			Caneta Esferográfica preta: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – preta. produto certificado pelo INMETRO	2
			Caneta Esferográfica vermelha: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – vermelha. produto certificado pelo INMETRO	1
			Lápis de cor redondo, 12 cores. Corpo de madeira em formato redondo e isenta de qualquer nó. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 7mm. Diâmetro da mina/grafite de no mínimo 3mm. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. O produto deverá possuir certificação do INMETRO - ABNT NBR15236:2021 - Segurança de Artigos Escolares. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo de comprovação de película antibacteriana.	1
			Estojo Caneta hidrográfica 12 cores, especificações mínimas, podendo ser igual ou superior: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem	1

			tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores, com rendimento no mínimo de 800 metros, comprovado através de laudo. O produto deverá possuir certificação do INMETRO - ABNT NBR15236:2021 - Segurança de Artigos Escolares.	
			Pincel: pincel mínimo nº6, formato redondo com virola de alumínio, tamanho mínimo nº 06, cabo de plástico ou madeira arredondado com logo e infos no mesmo para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	4
			Estojo: Estojo porta lapis, feito em nylon 600 (100% poliéster) com tactel (100% poliéster), com personalização em sublimação conforme layout do município, medindo 20cm de comprimento, 6 cm de largura e 8 cm de altura, abertura em zíper nº 6 conforme cor escolhida com um cursor na cor níquel.	1
			Tesoura com Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função com régua de 5cm nela. dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. produto certificado INMETRO	1
			Gabarito geométrico: Gabarito geométrico, feito em plástico reciclado pelo processo de injeção plástica, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressão através de processo de tampografia. dimensões aproximadas: 225 mm de comprimento x 125 mm de largura x 1,5 mm de espessura. figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cone entre outras. Apresentar certificado do INMETRO	1
			Régua 30cm: régua 30cm, transparente produzida em plástico reciclado de no mínimo 2mm de espessura com escala em centímetros e milímetros impressa em processo de tampografia com marca do fabricante personalização do órgão. Apresentação de certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Cola branca: cola branca 90g, lavável, para uso escolar, composição: resina pva, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa que evite evaporação com sistema anti-sufocamento. Produto certificado pelo INMETRO.	1

			Tinta guache, caixa com 6 cores, mecanismo rosqueável para o uso e recolhimento do bastão. Cada bastão com no mínimo 20g. Tinta mais firme de secagem rápida e menos sujeira. 6 cores, sendo Branco, preto, azul, verde, amarelo e vermelho. Produto certificado pelo INMETRO - NBR15236.	1
			Squeeze 550 ml: squeeze personalizada para o município com capacidade de 550ml contendo medidas mínimas de 70x185mm de (largura x altura) com tampa. Material deverá conter pelo menos 50% de polietileno de alta densidade PEAD e 50% de polietileno de baixa densidade, tampa deverá ser polietileno de alta densidade PEAD com cor a do corpo e tampa e impressão em 1 cor a ser definida pelo município	1
			Mochila fundamental, mochila em nylon 70 de poliamida, medindo 40cm (altura) x 30cm(comprimento) x 18cm(largura), na cor escolhida pelo município, com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com dois cursores niquelados, a mochila conterá em todo o seu entorno acabamento em friso na cor amarela, a posterior conterá dois bolsos com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com um cursor em cada bolso, com a personalização em sublimação conforme layout por meio de dublagem do nylon 600 (100% poliester) com tactel(100% poliester), com o brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com aplicação em bordado computadorizado. Na primeira divisória deverá conter um bolso interno medindo 11cmx7cm, na segunda divisória um bolso interno de 12cm x21cm. As laterais da mochila conterão um bolso para garrafa em cada lado em tela space na na cor escolhida pelo município com acabamento em elástico na mesma cor, a parte posterior conterá um pegador em fita de polipropileno de 30mm com uma monhequeira na cor preta e duas alças sendo na parte superior em formato anatômico, com acolchoamento em isomanta de 6mm, com acabamento em fita de polipropileno de 25mm, com os reguladores de 30mm e na parte inferior alças de fita de polipropileno de 30mm na na cor escolhida pelo município medindo 55cm cada, devesa conter também uma etiqueta de plástico medindo 10cm x 15cm para identificação do aluno, a bolsa deverá ter um acabamento interno em viés de 25mm na cor escolhida pelo município escondendo todas as costuras. A bolsa deverá ter uma etiqueta na parte interna contendo as informações do fabricante e a informação de venda proibida	1
			Caixa de papelão: caixa de papelão personalizada, para acondicionamento do kit completo com personalização para o município.	1

LOTE 3: FUNDAMENTAL 2				
ITEM	OBJETO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DE CADA KIT DESCRIPTIVO	QUANT.
3	KIT FUNDA ME NTAL 2		Agenda Escolar: agenda escolar com capa e contra capa personalizada, agenda personalizada com dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir 226 páginas, com semana e mês, em papel off-set de gramatura de no mínima 70g/m²; a página 1 deverá ser destinada aos dados pessoais; a página 2 deverá conter quadro de horários; as páginas 3 e 4 deverão conter hino nacional e hino municipal respectivamente, as páginas 5 e 6 deverão conter o planejamento e contatos telefônicos respectivamente o restante será dividido 1 dia por página. As páginas deverão conter; as anotações diárias, deverá vir com os dias da semana escritos, espaço personalizado para colocar data e comunicados aos pais. Capa e contra capa em cartão triplex 250g/m2 acoplado com papel cartão triplex 250g/m2 personalizada para o município, com revestimento brilhoso, Furado e espiralado com espiral branco, sem bordas ou pontas, Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	1
			Caderno 10 matérias 250 fls: caderno universitário, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces personalizado para o município. furação especial para folhas de fichário. Especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 70g/m². capa e contra capa dura com papelão mínimo de 1.3mm revestida com couche personalizado para o município (capa dura), com papel interno de guarda em offset 120g/m2, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm divisórias: off-set gramatura mínima de 70g/m², a cada 18 folhas impressas a uma cor. espiral: arame revestido em nylon branco de no mínimo 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor do fabricante atestando origem dos papeis	2
			Caderno brochurão: Caderno brochurão, capa flexível personalizada para o município em cartão triplex mínimo de 250 gm2 na contra capa deverá conter as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas, e símbolos de reciclagem. Miolo contendo 100 fls., formato 275 mm x 205 mm, tamanho fechado, miolo mínimo de 63g/m² produzido em papel branco com no mínimo de 27 pautas. Acabamento: dobrado e com 2 grampos, Miolo personalizado para o município onde a primeira página deverá conter folha personalizada colorida de apresentação.	2

			O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Apresentar certificação FSC ou CEFLORE para atestar a procedência dos papeis utilizados	
			Caderno de desenho espiral, 100 folhas Especificações: tamanho: 400 x 275 mm de largura caderno fechado, miolo: 100 folhas em papel offset sendo a primeira folha colorida personalizada para o município, gramatura mínima 63g/m², Capa e contra capa dura feita com papelão mínimo de 1.3mm com revestimento em couche com impressão colorida personalizada para o município e folha interna da capa dura em papel sem impressão, dimensões mínimas de 400 mm x 275 mm com espiral plástico branco que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	1
			Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas: Papel sulfite a4 branco 75g com 100 folhas.	2
			Lápis grafite nº 2: lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite nº 02, formato sextavado, apontado, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. apresentar o certificado do INMETRO.	3
			Apontador com depósito PET-R: Apontador com depósito na cor verde, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15mm X 25mm X 60mm, Espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória a apresentação de laudo juntamente com as amostras, comprovando a utilização do material em PET.	1
			Borracha escolar grande: Borracha com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR15236:2021. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado do INMETRO.	1
			Caneta Esferográfica azul: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – azul. produto certificado pelo INMETRO	3
			Caneta Esferográfica preta: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – preta. produto certificado pelo INMETRO	3
			Caneta Esferográfica vermelha: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – vermelha. produto certificado pelo INMETRO	2
			Marca Texto: marca texto com corpo confeccionado em resina termoplástica, polipropileno, ponta de fibra e tinta á base de água - nas cores amarelo ou verde.	1

			Estojo canetinha hidrográfica 12 cores, especificações mínimas, podendo ser igual ou superior: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores, com rendimento no mínimo de 800 metros, comprovado através de laudo. O produto deverá possuir certificação do INMETRO - ABNT NBR15236:2021 - Segurança de Artigos Escolares	1
			Estojo: Estojo porta lapis, feito em nylon 600 (100% poliéster) com tactel (100% poliéster), com personalização em sublimação conforme layout do município, medindo 20cm de comprimento, 6 cm de largura e 8 cm de altura, abertura em zíper nº 6 conforme cor escolhida com um cursor na cor níquel.	1
			Cola branca: cola branca 90g, lavável, para uso escolar, composição: resina pva, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa que evite evaporação com sistema anti-sufocamento. Produto certificado pelo INMETRO.	1
			Esquadro em 60° : esquadro de 60°, em plástico reciclado, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. impressão através de processo de tampografia na cor cristal, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões mínimas: 200 mm comprimento x 120 mm largura x 2,0 mm espessura. Apresentar certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Esquadro em 45° : esquadro de 45°, em plástico reciclado, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. impressão através de processo de tampografia na cor cristal, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões mínimas: 140 mm comprimento x 140 mm largura x 2,0 mm espessura. Apresentar certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Gabarito geométrico: Gabarito geométrico, feito em plástico reciclado pelo processo de injeção plástica, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressão através de processo de tampografia. dimensões aproximadas: 225 mm de comprimento x 125 mm de largura x 1,5 mm de espessura. figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cone entre outras. Apresentar certificado do INMETRO	1

			Transferidor 180°: transferidor de 180°: confeccionado em plástico reciclado, com divisões em centímetros, milímetros e graus, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. nas medidas 10,5cm x 18cm (LxC) e 2mm de espessura. Apresentar certificação do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Régua 30cm: régua 30cm, transparente produzida em plástico reciclado de no mínimo 2mm de espessura com escala em centímetros e milímetros impressa em processo de tampografia com marca do fabricante personalização do órgão. Apresentação de certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Tesoura com Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função com régua de 5cm nela. dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. produto certificado INMETRO.	1
			Squeeze 550 ml: squeeze personalizada para o município com capacidade de 550ml contendo medidas mínimas de 70x185mm de (largura x altura) com tampa. Material deverá conter pelo menos 50% de polietileno de alta densidade PEAD e 50% de polietileno de baixa densidade, tampa deverá ser polietileno de alta densidade PEAD com cor a do corpo e tampa e impressão em 1 cor a ser definida pelo município	1
			Calculadora 8 dígitos: calculadora 8 dígitos - dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor lcd, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. possui memória e desligamento automático. deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria.	1
			Mochila fundamental, mochila em nylon 70 de poliamida, medindo 40cm (altura) x 30cm(comprimento) x 18cm(largura), na cor escolhida pelo município, com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com dois cursores niquelados, a mochila conterá em todo o seu entorno acabamento em friso na cor amarela, a posterior conterá dois bolsos com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com um cursor em cada bolso, com a personalização em sublimação conforme layout por meio de dublagem do nylon 600 (100% poliester) com tactel(100% poliester), com o brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com aplicação em bordado computadorizado. Na primeira divisória deverá conter um bolso interno medindo 11cmx7cm, na segunda divisória um bolso interno de 12cm x21cm. As laterais da mochila conterão um bolso para	1
			garrafa em cada lado em tela space na na cor escolhida pelo	

			município com acabamento em elástico na mesma cor, a parte posterior conterá um pegador em fita de polipropileno de 30mm com uma monhequeira na cor preta e duas alças sendo na parte superior em formato anatômico, com acolchoamento em isomanta de 6mm, com acabamento em fita de polipropileno de 25mm, com os reguladores de 30mm e na parte inferior alças de fita de polipropileno de 30mm na na cor escolhida pelo município medindo 55cm cada, devera conter também uma etiqueta de plástico medindo 10cm x 15cm para identificação do aluno, a bolsa deverá ter um acabamento interno em viés de 25mm na cor escolhida pelo município escondendo todas as costuras. A bolsa deverá ter uma etiqueta na parte interna contendo as informações do fabricante e a informação de venda proibida	
			Caixa de papelão: caixa de papelão personalizada, para acondicionamento dos kit completo com personalização para o município	1

LOTE 04 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

ITEM	OBJETO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DE CADA KIT DESCRIPTIVO	QUANT.
1	KIT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0	Agenda Escolar: agenda escolar com capa e contra capa personalizada, agenda personalizada com dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir 226 páginas, com semana e mês, em papel off-set de gramatura de no mínima 70g/m²; a página 1 deverá ser destinada aos dados pessoais; a página 2 deverá conter quadro de horários; as páginas 3 e 4 deverão conter hino nacional e hino municipal respectivamente, as páginas 5 e 6 deverão conter o planejamento e contatos telefônicos respectivamente o restante será dividido 1 dia por página. As páginas deverão conter; as anotações diárias, deverá vir com os dias da semana escritos, espaço personalizado para colocar data e comunicados aos pais.	1
			Caderno 10 matérias 250 fls: caderno universitário, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. linhas coincidentes em ambas as faces personalizado para o município. furação especial para folhas de fichário. especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 70g/m². capa e contra capa dura com papelão mínimo de 1.3mm revestida com couche personalizado para o município (capa dura), com papel interno de guarda em offset 120g/m2, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm divisórias: off-set gramatura mínima de 70g/m², a cada 18 folhas impressas a uma cor. espiral: arame	1

			revestido em nylon branco de no mínimo 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor do fabricante atestando origem dos papeis	
			Caderno de caligrafia: caderno de caligrafia com personalização na capa para o município, em cartão triplex mínimo de 250 g/m2, impressão 4x0, com revestimento brilho, grameado, no formato 200x275 mm, fechado, miolo com 80 páginas. em papel off set mínimo 63 g/m² com pauta amarela e linhas pretas com logo da prefeitura. Folha de entrada do miolo personalizada. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	1
			Caderno de desenho espiral, 100 folhas Especificações: tamanho: 200 x 275 mm de largura caderno fechado, miolo: 100 folhas em papel offset sendo a primeira folha colorida personalizada para o município, gramatura mínima 70g/m², Capa e contra capa dura feita com papelão mínimo de 1.3mm com revestimento em couche com impressão colorida personalizada para o município e folha interna da capa dura em papel sem impressão, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm com espiral plástico branco que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor que ateste a origem dos papeis.	1
			Caderno meia pauta: Capa e contra flexível em papel cartão triplex mínimo de 250g/m2 personalizada para o município com todas as informações de tamanho e números de páginas na contracapa bem como logo de reciclagem com revestimento brilhoso na capa, miolo com 80 folhas sendo primeira folha personalizada para o município e o restante com folhas sendo metade da página pautada com no mínimo 22 linhas espiral plástico branco; formato fechado 275mm x 200mm.	1
			Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas: Papel sulfite a4 branco 75g com 100 folhas.	2
			Apontador com depósito PET-R: Apontador com depósito na cor verde, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15mm X 25mm X 60mm, Espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória a apresentação de laudo juntamente com as amostras, comprovando a utilização do material em PET.	1

			Borracha escolar grande: Borracha com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR15236:2021. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado do INMETRO.	1
--	--	--	--	---

			Lápis grafite nº 2: lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite nº 02, formato sextavado, apontado, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. apresentar o certificado do INMETRO.	2
			Caneta Esferográfica azul: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – azul. produto certificado pelo INMETRO	3
			Caneta Esferográfica preta: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – preta. produto certificado pelo INMETRO	2
			Caneta Esferográfica vermelha: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – vermelha. produto certificado pelo INMETRO	1
			Estojo canetas hidrográficas 12 cores, especificações mínimas, podendo ser igual ou superior: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores, com rendimento no mínimo de 800 metros, comprovado através de laudo. O produto deverá possuir certificação do INMETRO - ABNT NBR15236:2021 - Segurança de Artigos Escolares	1
			Esquadro em 45°: esquadro de 45°, em plástico reciclado, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. impressão através de processo de tampografia na cor cristal, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões mínimas: 140 mm comprimento x 140 mm largura x 2,0 mm espessura. Apresentar certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Esquadro em 60°: esquadro de 60°, em plástico reciclado, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. impressão através de processo de tampografia na cor cristal, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões mínimas: 200 mm comprimento x 120 mm largura x 2,0 mm espessura. Apresentar certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Gabarito geométrico: Gabarito geométrico, feito em plástico reciclado pelo processo de injeção plástica, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressão através de processo de tampografia. dimensões aproximadas: 225 mm de comprimento x 125 mm de largura x 1,5 mm de espessura. figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo,	1

			triângulo retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cone entre outras. Apresentar certificado do INMETRO.	
			Régua 30cm: régua 30cm, transparente produzida em plástico reciclado de no mínimo 2mm de espessura com escala em centímetros e milímetros impressa em processo de tampografia com marca do fabricante personalização do órgão. Apresentação de certificado do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Transferidor 180°: transferidor de 180°: confeccionado em plástico reciclado, com divisões em centímetros, milímetros e graus, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. nas medidas 10,5cm x 18cm (LxC) e 2mm de espessura. Apresentar certificação do INMETRO junto da comprovação de matéria-prima reciclada.	1
			Estojo: Estojo porta lápis, feito em nylon 600 (100% poliéster) com tactel (100% poliéster), com Personalização em sublimação conforme layout do município, medindo 20cm de comprimento, 6 cm de largura e 8 cm de altura, abertura em zíper nº 6 conforme cor escolhida com um cursor na cor níquel.	1
			Cola branca: cola branca 90g, lavável, para uso escolar, composição: resina pva, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa que evite evaporação com sistema anti-sufocamento. Produto certificado pelo INMETRO.	1
			Tesoura com Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função com régua de 5cm nela. dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. produto certificado INMETRO.	1
			Squeeze 550 ml: squeeze personalizada para o município com capacidade de 550ml contendo medidas mínimas de 70x185mm de (largura x altura) com tampa. Material deverá conter pelo menos 50% de polietileno de alta densidade PEAD e 50% de polietileno de baixa densidade, tampa deverá ser polietileno de alta densidade PEAD com cor a do corpo e tampa e impressão em 1 cor a ser definida pelo município.	1
			Mochila escolar grande: mochila em nylon 70 de poliamida, medindo 40cm (altura) x 30cm(comprimento) x 18cm(largura), na cor escolhida pelo município, com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com dois cursores niquelados, a mochila conterá em todo o seu entorno acabamento em friso na cor amarela,	1

			a posterior conterá dois bolsos com fechamento em zíper reforçado na cor escolhida pelo município, com um cursor em cada bolso, com a personalização em sublimação conforme layout por meio de dublagem do nylon 600 (100% poliester) com tactel(100% poliester), com o brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com aplicação em bordado computadorizado. Na primeira divisória deverá conter um bolso interno medindo 11cmx7cm, na segunda divisória um bolso interno de 12cm x21cm. As laterais da mochila conterão um bolso para garrafa em cada lado em tela space na na cor escolhida pelo município com acabamento em elástico na mesma cor, a parte posterior conterá um pegador em fita de polipropileno de 30mm com uma monhequeira na cor preta e duas alças sendo na parte superior em formato anatômico, com acolchoamento em isomanta de 6mm, com acabamento em fita de polipropileno de 25mm, com os reguladores de 30mm e na parte inferior alças de fita de polipropileno de 30mm na na cor escolhida pelo município medindo 55cm cada, devera conter também uma etiqueta de plástico medindo 10cm x 15cm para identificação do aluno, a bolsa deverá ter um acabamento interno em viés de 25mm na cor escolhida pelo município escondendo todas as costuras. A bolsa deverá ter uma etiqueta na parte interna contendo as informações do fabricante e a informação de venda proibida	
			Caixa de papelão: caixa de papelão personalizada, para acondicionamento do kit completo com personalização para o município	1

LOTE 05 - PROFESSOR

ITEM	OBJETO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DE CADA KIT DESCRITIVO	QUANT.
------	--------	--------	-----------------------------------	--------

01	KIT PROFESSOR R	Planner Escolar professor : planner escolar com capa e contra capa dura personalizada, capa em couche com revestimento brilhoso, personalizado para o município, forro em papel offset 120g/m2 e papelão de no mínimo 1,3mm, planner dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, miolo deverá possuir 188 páginas, em papel off-set e gramatura de no mínimo 75/gm² 4x4 cores, furado e fechado com wire-o branco o miolo deverá conter os seguintes itens: folha de identificação, calendário de 2 anos, Folha de relatórios de conselho de classe e de reunião dos pais, Planejamento anual, Planejamento do bimestre, registro de ocorrências de aluno/sala, Lista de contatos, horários de aula, controle de matérias, folha de chamada, controle de notas, acompanhamento de tarefas, , Planejamento semanal e registros de avaliação da semana	1
		Caderno 10 matérias 250 fls: caderno universitário, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página,	2

		com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. linhas coincidentes em ambas as faces personalizado para o município. furação especial para folhas de fichário. especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 70g/m², capa e contra capa dura com papelão mínimo de 1.3mm revestida com couche personalizado para o município (capa dura), com papel interno de guarda em offset 120g/m2, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm divisórias: off-set gramatura mínima de 70g/m², a cada 18 folhas impressas a uma cor. espiral: arame revestido em nylon branco de no mínimo 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Apresentar selo FSC ou Ceflor do fabricante atestando origem dos papeis	
		Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas: Papel sulfite a4 branco 75g com 100 folhas.	1
		Lápis grafite nº 2: lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite nº 02, formato sextavado, apontado, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. apresentar o certificado do INMETRO.	1
		Apontador com depósito PET-R: Apontador com depósito na cor verde, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15mm X 25mm X 60mm, Espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória a apresentação de laudo juntamente com as amostras, comprovando a utilização do material em PET.	1
		Borracha escolar grande: Borracha com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR15236:2021. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado do INMETRO.	1
		Caneta Esferográfica azul: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – azul. produto certificado pelo INMETRO	3
		Caneta Esferográfica preta: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – preta. produto certificado pelo INMETRO	2
		Caneta Esferográfica vermelha: caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – vermelha. produto certificado pelo INMETRO	2
		Caneta para quadro branco: marcador - confeccionado em resina termoplástica, uso com finalidade para quadro branco,	3

		tinta à base de álcool, ponta sintética e grossa, cor azul ou preta	
		Corretivo líquido: corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, não tóxico, frasco com 18 ml. produto certificado pelo INMETRO.	1
		Apagador de quadro branco: apagador para quadro branco, corpo plástico, acabamento em feltro.	1
		Estojo: Estojo porta lápis, feito em nylon 600 (100% poliéster) com tactel (100% poliéster), com Personalização em sublimação conforme layout do município, medindo 20cm de comprimento, 6 cm de largura e 8 cm de altura, abertura em zíper nº 6 conforme cor escolhida com um cursor na cor níquel.	1
		Calculadora 8 dígitos: calculadora 8 dígitos - dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor lcd, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. possui memória e desligamento automático. deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria.	1
		Cola branca: cola branca 90g, lavável, para uso escolar, composição: resina pva, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa que evite evaporação com sistema anti-sufocamento. Produto certificado pelo INMETRO.	1
		Squeeze 550 ml: squeeze personalizada para o município com capacidade de 550ml contendo medidas mínimas de 70x185mm de (largura x altura) com tampa. Material deverá conter pelo menos 50% de polietileno de alta densidade PEAD e 50% de polietileno de baixa densidade, tampa deverá ser polietileno de alta densidade PEAD com cor a do corpo e tampa e impressão em 1 cor a ser definida pelo município.	1
		Bolsa Carteiro : bolsa professor, bolsa carteiro tipo “use fast basic”; personaliza para o município (cores e impressão) com alça regulável em toda ela será feita com frisos, 2 bolsos frontais, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta notebook de até 15 pol. material: nylon pvc 600 altura: 30cm, largura: 37cm e profundidade: 8,5cm.	1
		Caixa de papelão: caixa de papelão personalizada, para acondicionamento do kit completo com personalização para o município.	1

ANEXO II – MODELO - TERMO DE ADESÃO À LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O MUNICÍPIO DE [nome do município], inscrito no CNPJ nº [●], com sede administrativa à [endereço completo], representado por seu Prefeito(a) [nome completo], manifesta formalmente sua adesão à **Licitação Compartilhada do CIM POTIGUAR**, conforme condições previstas no edital e na legislação aplicável.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente adesão tem por objeto a participação do Município no processo de **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares completos, voltados a garantir o adequado apoio pedagógico aos alunos e professores da rede pública municipal dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM-POTIGUAR**, conforme condições da Licitação Compartilhada promovida pelo CIM POTIGUAR.

Cláusula Segunda – Obrigações do Município Aderente

O município obriga-se a: - Informar os quantitativos dos itens pretendidos; - Informar o valor estimado de sua participação; - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do processo; - Cumprir as normas e prazos estabelecidos.

Cláusula Terceira – Obrigações do CIM POTIGUAR

Compete ao CIM POTIGUAR: - Conduzir o processo licitatório; - Garantir transparência e isonomia; - Informar sobre atos e etapas; - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Da Execução e Contratação

Após a homologação, caberá ao Município realizar as contratações decorrentes, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Cláusula Quinta – Vigência

Este Termo vigorará enquanto vigente à Ata de Registro de Preços correspondente. [Município], [data].

Prefeito(a)

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:696FEDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
E-Mail: windstar@hotmail.com.br						
Telefone: 84 9 9930-8679						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Fotocondutor dr850	MASTERPRINT	Unidade	200	100,00	20.000,00
28	Roteador gerenciável: – Frequência: 600mhz – Portas: 10 Portas (5 GIGABIT) – Porta Fibra SFP: 1 Referência: MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011	MIKROTIK	UNIDADE	2	1.397,00	2.794,00
33	Cabo coaxial flexível rf4mm + bipolar 2x26 awg, 85% malha bobina, rolo com 100 metros	LANK	ROLO	20	139,99	2.799,80
TOTAL						25.593,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP.

07.610.338/0001-04

Valor: R\$ 25.593,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D4B25D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: G K VIEIRA GONÇALO LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
E-Mail: gkvieiramagazine@gmail.com						
Telefone: (849) 9851-2550						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COMPUTADOR Intel Core i5/i7(no mínimo 10ª Geração ou superior) ou AMD Ryzen 5/7(Ryzen 5 3600, Ryzen 5 5600X, Ryzen 7 3700X, Ryzen 7 5800X, Ou Superior) 16GB DDR4, SSD 512GB, Monitor 21.5" FHD, Teclado/Mouse, Caixa de Som, Estabilizador 600VA	Brasil pc	UNIDADE	80	1.994,00	159.520,00
3	Notebook Intel Core i5 (no Mínimo 10ª Geração Intel ou AMD equivalente), 16GB DDR4, SSD 512GB, Tela 15.6" FHD, Wi-Fi 6, Windows 11 Pro	lenovo	UNIDADE	50	2.590,00	129.500,00
4	Impressora multifuncional, com tanque de tinta, impressão, digitalização, cópia. – Velocidade de impressão: no mínimo 33 ppm em preto e 15 ppm em cores – tipo de multifuncional: tanque de tinta – conectividade: usb 2.0 – wireless – wi-fi – tipo de impressão: colorido tamanho de papel suportado: a4, a6, carta	canon	UNIDADE	50	1.070,00	53.500,00
5	Impressora laser multifuncional monocromática + transformador 1200va. Descrição: – impressora monocromática com padrão de impressão duplex (frente e verso) para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem. – interfaces padrão: ethernet gigabit, usb 2.0 de alta velocidade – resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi – funções principais: impressão, digitalização, cópia – memória padrão: 512 mb – velocidade de impressão: no mínimo 40 ppm (carta/a4) – capacidade da bandeja de papel: 250 folhas – volume máximo de ciclo mensal de impressão garantido pelo fabricante: rendimento de 50.000 páginas – digitalização com sistema adf (digitalização no alimentador automático de documentos) – tonner: capacidade de impressão de 8.000 páginas. Touchscreen colorido e3,7" processador:800mhz alimentador automático de documentos (adf) de 70 folhas – transformador 1200va (220v para 110v)	BROTHER	UNIDADE	10	2.170,00	21.700,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA PIGMENTADA COLORIDA – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MINIMO 45 PPM Tela: – 2,7" / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido) Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 45000. Impressão Frente e Verso: Sim. Tecnologia: Tanque de Tinta. Tintas pigmentadas para todas as cores	canon	UNIDADE	10	2.930,00	29.300,00
7	Rolo Pressão + Película Fusor compatível com modelo L5652	BROTHER	Unidade	3	90,00	270,00
8	Cabeça de impressão g3160 – black	canon	Unidade	5	260,00	1.300,00
9	Cabeça de impressão g3160 – color	canon	Unidade	5	260,00	1.300,00
10	Cabeça de impressão g4100/g3110/g4110 – black	canon	Unidade	15	260,00	3.900,00
11	Cabeça de impressão g4100/g3110/g4110 – color	canon	Unidade	15	260,00	3.900,00
13	Refil de tinta para ecotank epson – 1000ml tinta black	KORA	LITRO	100	61,70	6.170,00
14	Refil de tinta para ecotank epson – 1000ml tinta cyan	KORA	LITRO	50	68,90	3.445,00
15	Refil de tinta para ecotank epson – 1000ml tinta magenta	KORA	LITRO	50	57,00	2.850,00
16	Refil de tinta para ecotank epson – 1000ml tinta yellow	KORA	LITRO	50	58,00	2.900,00
17	Kit refil contendo quatro cores (preto, amarelo, vermelho e azul) de tinta pigmentada c5000 – 1000ml	KORA	KIT	10	298,00	2.980,00
18	Toner 85a	MAXPRINT	UNIDADE	20	29,90	598,00
19	Toner brother hl 1202	BROTHER	UNIDADE	30	18,90	567,00
20	Toner tn3472 para brother	BROTHER	UNIDADE	250	119,00	29.750,00

22	Adaptador USB Wi-Fi Dual-band 2.4/5ghz	TP-LINK	UNIDADE	20	27,20	544,00
24	Switch 24 portas 10/100/1000 (gigabit)	TP-LINK	UNIDADE	2	415,00	830,00
25	Switch 8 portas 10/100/1000 (gigabit)	TP-LINK	UNIDADE	30	99,00	2.970,00
26	Roteador Dual Banda wifi 6 portas; gibatis; taxa de transmissão sem fio de no mínimo 187.5 MB/s; quantidade de portas: 4WAN/4LAN;	MIKROTIK	UNIDADE	20	190,00	3.800,00
27	Conector rj45, pacote com 1000 unidades	INTELBRAS	UNIDADE	2	123,00	246,00
29	Câmera IP Full HD 2MP, infravermelho 30m, ONVIF	INTELBRAS	UNIDADE	30	129,00	3.870,00
31	Fonte chaveada 12v 10a, tipo colmeia	CFTV	UNIDADE	5	38,00	190,00
34	Câmera Ip Varifocal, Zoom Motorizado 1080p/2megas – Alcance IR: 60mts – Interface: RJ45 – Compatível com tecnologia: onvif	INTELBRAS	UNIDADE	10	930,00	9.300,00
35	CAMERA SPEED DOME com Suporte Conexão: IP(somente cabo RJ45) Resolução: 2mp, Full HD (1080P) Zoom: no mínimo 25x óptico Compactação de vídeo H.265 +/- H.265, IR inteligente até 100 m, WDR, HLC, BLC, 3D DNR, Classificação: IP66 Slot para cartão micros Compatível com tecnologia: onvif. Modelo de referencia: Hikvision Ds-2de4225iw-de.	INTELBRAS	UNIDADE	5	3.140,00	15.700,00
38	DVR 8 CANAIS, Formatos de compressão de vídeo: H.265, H265+, H264+, H.264H, H.264, H.264B – Conectores de entrada: AHD, HDCVI, HDTVI, BNC, IP, RCA – SAÍDAS DE VÍDEO: VGA e HDMI	HIKVISION	UNIDADE	2	439,00	878,00
39	DVR 16 CANAIS – Formatos de compressão de vídeo: H.265, H265+, H264+, H.264H, H.264, H.264B – Conectores de entrada: AHD, HDCVI, HDTVI, BNC, IP, RCA – SAÍDAS DE VÍDEO: VGA e HDMI	HIKVISION	UNIDADE	2	729,00	1.458,00
40	Câmera Ip Lente Dupla, Tipo: Câmera IP Wi-Fi (sem fio), com 2 câmeras, Full HD (1080p) ou melhor, Lente: Grande angular (mínimo 90° de visão), Conexão: Wi-Fi 2.4 ghz (com app de monitoramento ICESEE), Visão noturna: Infravermelho (alcance mínimo de 10m).	INTELBRAS	UNIDADE	20	58,00	1.160,00
41	Hd externo 1tb usb 3.0, portátil	SEAGATE	UNIDADE	15	383,00	5.745,00
42	SSD 240GB SATA 3, Leitura 550MB/s	KINGSTON	UNIDADE	20	166,00	3.320,00
43	Leitor smart card, certificado digital, usb	XTRAD	UNIDADE	1	100,50	100,50
44	Memória DDR4 8GB, 3200mhz, Desktop	KINGSTON	UNIDADE	1	224,00	224,00
45	Mouse sem fio 1600DPI, USB Receiver	MAXPRINT	Unidade	200	49,90	9.980,00
46	Teclado usb, português brasil	MAXPRINT	UNIDADE	50	33,90	1.695,00
48	Carregador notebook universal 65w	ELGIN	UNIDADE	2	150,00	300,00
49	Pen drive 64GB USB 3.0	MULTILASER	Unidade	30	34,90	1.047,00
50	Bateria para nobreak 12v 7a	SHARA	UNIDADE	12	130,90	1.570,80
51	Cabo hdmi 1 metro	VINIK	UNIDADE	10	14,90	149,00
52	Cabo hdmi 10 metros	VINIK	UNIDADE	2	95,90	191,80
53	Estabilizador – entrada bivolt automático, saída 115v, 4 tomadas no padrão nbr 14136, potência mínima de 300 watts	INTELBRAS	UNIDADE	2	169,90	339,80
54	Fonte atx 350w 110/220v – potência: 350w nominal ou superior	BLUECASE	UNIDADE	20	82,00	1.640,00
55	Memória ddr2 2gb para desktop	KINGSTON	UNIDADE	2	42,00	84,00
56	Memória ddr3 4gb para desktop	KINGSTON	UNIDADE	2	47,50	95,00
57	Monitor led 19,5" – monitor para computador – led – 19.5 widescreen, 100~240v – 50/60 hz, com cabo de força, cabo vga	LG	UNIDADE	15	305,00	4.575,00
58	Mouse pad com apoio de pulso	MULTILASER	UNIDADE	50	24,00	1.200,00
59	Mouse usb	MULTILASER	UNIDADE	100	17,90	1.790,00
60	Nobreak de 600 va – descrição: capacidade de potência de saída: 300 watts / 600 va. Tensão nominal de saída: – 115v. Tensão de entrada: 220v. Eficiência em carga total: – 90.0%. Conexões de saída:– (4) nbr 14136, alarme sonoro: soar alarme quando na bateria: alarme distinto de pouca bateria.	APC	UNIDADE	2	569,90	1.139,80
61	Nobreak 2000va bivolt	SHARA	UNIDADE	1	1.799,00	1.799,00
62	Placa mãe lga 1150	KNUP	UNIDADE	10	219,00	2.190,00
63	Placa mãe lga 1155	KNUP	UNIDADE	10	139,00	1.390,00
64	Scanner de alto desempenho – descrição: scanner profissional – duplex – com alimentador automático de documentos, suporte a digitalização em duplex, digitalização de no mínimo 50 páginas por minuto, bandeja para no mínimo 50 folhas. Formatos de saída disponível: jpeg, pdf, pdf/a, doc, xls, ppt	canon	UNIDADE	5	2.344,00	11.720,00
65	Transformador: conversor energia 1500va 220v / 110v	APC	UNIDADE	2	114,00	228,00
66	Microfone sem fio para iphone, com padrão polar omnidirecional para captação de áudio em 360°; sensibilidade de 110 db para som claro e nítido; com auto-falante embutido.	KAIDI	UNIDADE	2	149,00	298,00
67	Estabilizador gimbal 3 eixos com ia e controle remoto separado;	INTELBRAS	UNIDADE	2	499,00	998,00
68	Bastão de Luz LED RGB VL360 Profissional para Foto/Vídeo Preto – 38W, Efeitos Personalizáveis, Iluminância de 5600Lx, Bateria de 3400mah	MAKELUZ	UNIDADE	3	122,00	366,00
69	Tonner tn660	BROTHER	UNIDADE	100	49,90	4.990,00
70	Tablet Android: 64 GB de armazenamento; 4 GB de RAM; Processador 8 Núcleos; tela 8,7"; Resoluções das câmeras traseiras 8 Mpx	sansung	UNIDADE	40	779,00	31.160,00
TOTAL						584.721,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G K VIEIRA GONÇALO LTDA.

26.291.343/0001-46

Valor: R\$ 584.721,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	G K VIEIRA GONÇALO LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:78293588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62						
E-Mail: mgcomercioservicos@outlook.com						
Telefone: (849) 9610-0035						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
47	Webcam Full HD 1080p, Microfone integrado	1080P	UNIDADE	2	95,00	190,00
TOTAL						190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

37.653.978/0001-62

Valor: R\$ 190,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 37.653.978/0001-62

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:37BB9DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA						
CNPJ: 44.173.856/0001-34						
E-Mail: relacionamento@nainfra.com.br						
Telefone: (849) 9416-5667						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Access Point Wi-Fi Dual-band 2.4/5ghz, 802.11ac, poe Wifi 6	CUDY	UNIDADE	3	720,00	2.160,00
30	Câmera Speed Dome 5MP, Zoom 25x, WDR, IP66	ASECAM	UNIDADE	5	2.649,00	13.245,00
36	Conector bnc macho com mola de parafuso	AITEK	UNIDADE	100	3,99	399,00
37	Conector p4 de borne para alimentação 12v	AITEK	UNIDADE	100	3,00	300,00
TOTAL						16.104,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA.

44.173.856/0001-34

Valor: R\$ 16.104,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 44.173.856/0001-34

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9F93FC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
E-Mail: lculturallicitacoes@hotmail.com						
Telefone: (849) 9810-0900						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Computador Intel Core i3(NO MINIMO 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 8GB DDR4, SSD 256GB, Monitor 19.5" HD, Teclado/Mouse USB, Caixa de Som, estabilizador 600VA	FACIL PC	UNIDADE	100	1.599,00	159.900,00
TOTAL						159.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K J DE M ANDRADE LTDA.

49.385.374/0001-61

Valor: R\$ 159.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE Prefeito Constitucional	K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ nº 49.385.374/0001-61
--	--

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0484AB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: J.S.A COMERCIO LTDA						
CNPJ: 54.361.487/0001-67						
E-Mail: comerciojsa@gmail.com						
Telefone: (199) 9100-2279						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Cabo de Rede, Cat.6, Blindado, Camada Dupla, caixa com 305 metros	Vo6	CAIXA	2	833,99	1.667,98
TOTAL						1.667,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J.S.A COMERCIO LTDA.

54.361.487/0001-67

Valor: R\$ 1.667,98

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	J.S.A COMERCIO LTDA
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 54.361.487/0001-67

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0B7ADD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14, sediado(a) na rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro Tirol, Natal/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kleyber Tinóco de Andrade, inscrito(a) no CPF/MF 0**.***.**-09, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
ENDEREÇO: GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, Nº 1045, BAIRRO TIROL, NATAL/RN
REPRESENTANTE: KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

E-mail: escolaescritorio@terra.com.br TELEFONE: 084 3222-7100/99601-9283

	Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total	
	0010	BARBANTE DE SIZAL 3MM	SISALTEC	SISALTEC	70 UN R\$ 21,95	R\$ 1.536,50	
	0012	BASTÃO DE COLA GROSSA - PACOTE COM 1KG	RENDICOLLA	RENDICOLLA	80 UN R\$ 50,70	R\$ 4.056,00	
	0013	BORDADO INGLÊS (5CM X 13,7MT)	ARTPUNTO	ARTPUNTO	30 UN R\$ 29,79	R\$ 893,70	
	0014	BOTÃO DE AVIAMENTO EM RESINA 4 FUROS 11,5MM/12MM – CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UND	bonor	BONOR	50 UN R\$ 20,95	R\$ 1.047,50	
	0047	LÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 40G	CORRENTE	CORRENTE	50 UN R\$ 15,00	R\$ 750,00	
	0048	LINHA DE CROCHÊ-125M, 100% ALGODÃO, MERCERIZADO CORES VARIADAS	CIRCULO	CIRCULO	30 UN R\$ 11,80	R\$ 354,00	
	0055	PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID 45CM X 70CM - PACOTE	SAO CRISTOVAO	SAO CRISTOVAO	50 UN R\$ 6,26	R\$ 313,00	
	0057	PASSAMANARA SIANINHA DOURADA (1CM X 10M)	SAO JOSE	SAO JOSE	60 PC R\$ 33,00	R\$ 1.980,00	
	0058	PINCEL CERDA N 00 PINCEL REDONDO – CERDAS PRETAS	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 1,22	R\$ 61,00	
	0059	PINCEL CERDA N 02 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 1,62	R\$ 81,00	
	0060	PINCEL CERDA N 04 PINCEL CHATO, CERDAS BRANCAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIROLA EM ALUMINIO	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 1,98	R\$ 99,00	
	0062	PINCEL CERDA N 12 CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA / FILAMENTO SINTÉTICO VIROLA EM ALUMINIO	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 3,20	R\$ 160,00	
	0065	PINCEL CERDA N 22 CABO LONGO, COR AMARELO, CERDA COR BRANCA	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 4,64	R\$ 232,00	
	0066	PINCEL CERDA N 24 CABO LONGO, COR AMARELO, CERDA COR BRANCA/ FORMADO CHATO	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 5,28	R\$ 264,00	
	0088	TESOURA DE AÇO MÉDIA 13CM	MASTERPRINT	MASTERPRINT	15 UN R\$ 5,00	R\$ 75,00	
	0089	TIARA DE PLÁSTICO PARA COBRIR	AGLITY	AGLITY	100 UN R\$ 3,20	R\$ 320,00	
	0090	TINTA GUACHE VÁRIAS CORES VARIADAS 250G	BAMBINI	BAMBINI	150 UN R\$ 6,00	R\$ 900,00	
	0116	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPÁ, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, ARGOLAS NIQUELADA	ACRIMET	ACRIMET	200 UN R\$ 1,65	R\$ 330,00	
	0120	ELÁSTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTTI	ZANOTTI	50 RL R\$ 43,80	R\$ 2.190,00	
	0124	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND	FUTURO	FUTURO	10 CX R\$ 15,00	R\$ 150,00	
	0137	TELA PARA PINTURA 18X22	SOUZA	SOUZA	100 UN R\$ 6,26	R\$ 626,00	
	0142	ZIPER POLIESTER 10 CM	MAKRO	MAKRO	100 UN R\$ 1,20	R\$ 120,00	

1.2 O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza 434, centro - Boa Saúde /RN.

2.5 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.6 Da Subcontratação

2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.7 Da Garantia Da Contratação

2.7.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega

3.2 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 para Registro de Preços Nº 065/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 22 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

Representante

Escola Escritorio Livraria e Papelaria LTDA

(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E8F65EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96, sediado(a) na Avenida Tenente Medeiros, 33, - CEP: 59140020 Parnamirim/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gutemberg França de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF 413.411.124-20, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 08.236.940/0001-96
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE MEDEIROS, 33, - CEP: 59140020 PARNAMIRIM/RN
REPRESENTANTE: GUTENBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
E-mail: realservicos10@gmail.com/ Telefone: (84) 99113-9113

	Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
	0005	ALFINETE PARA ARTESANATO CAIXA COM 500G	CFE EDITAL	ACC	20 CX	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
	0006	BALÃO LATEX Nº 09 (CORES VARIADAS)	CFE EDITAL	SAO ROQUE	50 PC	R\$ 12,80	R\$ 640,00	
	0008	BAMBOLE COLORIDO INFANTIL - PLÁSTICO DE POLIPEPILENO	CFE EDITAL	SOL E RISOS	150 UN	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50	

0009	BARBANTE DE ALGODÃO CRU (FIO N 8, 1KG)	CFE EDITAL	EUROROMA	50 UN R\$ 28,93		R\$ 1.446,50	
0023	COLA SILICONE FRASCO COM 100ML	CFE EDITAL	RENDE E COLA	30 UN R\$ 8,54		R\$ 256,20	
0024	EMBORRACHADO 39X47	CFE EDITAL	LEONORA	300 UN R\$ 2,77		R\$ 831,00	
0053	PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	CFE EDITAL	THEOTO	20 UN R\$ 6,54		R\$ 130,80	
0054	PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS QUADRADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	CFE EDITAL	THEOTO	20 UN R\$ 7,39		R\$ 147,80	
0061	PINCEL CERDA N 06 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIOLA EM ALUMINIO	CFE EDITAL	LEONORA	50 UN R\$ 2,31		R\$ 115,50	
0063	PINCEL CERDA N 14, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMIMIO	CFE EDITAL	LEONORA	50 UN R\$ 3,63		R\$ 181,50	
0064	PINCEL CERDA N 20 PINCEL CHATO,CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO	CFE EDITAL	LEONORA	50 UN R\$ 6,24		R\$ 312,00	
0092	TINTA PARA TECIDO LATEX PVA BASE AGUA COMPONENTE RESINA. AGUA, AITIVOS E PIGMENTOS - CORES VARIADASS 37ML	CFE EDITAL	ACRILEX	100 UN R\$ 5,90		R\$ 590,00	
0094	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 350ML	CFE EDITAL	TEK BOND	50 UN R\$ 17,41		R\$ 870,50	
0095	TOALHA DE BANHO 70CM X 1,30M	CFE EDITAL	VALLETTEX	100 UN R\$ 20,47		R\$ 2.047,00	
0096	TOALHA DE ROSTO 48CM X 80CM	CFE EDITAL	VALLETTEX	200 UN R\$ 17,21		R\$ 3.442,00	
0101	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	CFE EDITAL	ACRILEX	15 UN R\$ 14,50		R\$ 217,50	
0121	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM	CFE EDITAL	FRICALOR	100 UN R\$ 10,35		R\$ 1.035,00	
0122	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	CFE EDITAL	FRICALOR	100 UN R\$ 18,14		R\$ 1.814,00	
0123	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER	CFE EDITAL	BAZZE	10 UN R\$ 67,93		R\$ 679,30	
0126	MAQUINA DE ENCHER BALÃO	CFE EDITAL	VITHU ROMER	4 UN R\$ 350,00		R\$ 1.400,00	
0133	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND	CFE EDITAL	JUNCO	50 PC R\$ 9,91		R\$ 495,50	
0134	SANDÁLIAS (TIPO CHINELO)	CFE EDITAL	IPANEMA	300 PAR R\$ 44,00		R\$ 13.200,00	
0139	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO	CFE EDITAL	BAZZE	20 UN R\$ 10,84		R\$ 216,80	
0144	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	CFE EDITAL	LAR	50 UN R\$ 17,66		R\$ 883,00	

1.2 O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza 434, centro - Boa Saúde /RN.

2.5 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.6 Da Subcontratação

2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.7 Da Garantia Da Contratação

2.7.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega

3.2 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;

3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 para Registro de Preços Nº 066/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 22 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante

G F de Oliveira Comercio e Servicos

(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:852E6980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.900.418/0001-20, sediado(a) na R SHOBEE KUMAGAI 411 / JARDIM BELEM / SAO PAULO / SP / 03809-020 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Laura Marinho da Silva, inscrito(a) no CPF/MF 5**.***.**-80, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880
CNPJ: 44.900.418/0001-20
ENDEREÇO: R SHOBEE KUMAGAI 411 / JARDIM BELEM / SAO PAULO / SP / 03809-020
REPRESENTANTE: LAURA MARINHO DA SILVA
TELEFONE (11) 97748-8471 EMAIL: analista@solicitalicitacoes.com.br

	Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
	0026	ENTRETELA TIPO NAO TECIDO 20G, LARGURA 90MM COR BRANCA 100% VISCOSE. UNIDADE DE MEDIDA METRO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 M	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00	
	0028	FELTRO VÁRIAS CORES - METRO	SANTA FE	SANTA FE	100 M	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	
	0078	T.N.T VÁRIAS CORES. METRO	SANTA FE	SANTA FE	1.000 M	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	
	0085	TECIDO MALHA HELANCA – CORES VARIADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300 M	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00	

1.2 O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza 434, centro - Boa Saúde /RN.

2.5 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.6 Da Subcontratação

2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.7 Da Garantia Da Contratação

2.7.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega

3.2 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;

3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,

garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**15.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 para Registro de Preços Nº 067/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 22 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

LAURA MARINHO DA SILVA

Representante

Laura Marinho Da Silva 52346649880

(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:075A08D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa MALU TECIDOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.148.848/0001-47, sediado(a) na Rua Pinto Bandeira, nº 334, Loja Térrea Sobrel, 1º and., Bairro Centro Histórico, CEP 90030-150, Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Alexandre Fernandes Freda, inscrito(a) no CPF/MF 0**.***.***-00, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: MALU TECIDOS LTDA								
CNPJ: 35.148.848/0001-47								
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA, Nº 334, LOJA TÉRREA SOBREL, 1º AND., BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, CEP 90030-150, PORTO ALEGRE/RS								
REPRESENTANTE: ALEXANDRE FERNANDES FREDA								
E-MAIL: contato@malutecidos.com.br, TEL. (15) 99889- 5726								
	Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
	0079	TECIDO ALGODÃO CRU - METRO	FABRIL	FABRIL	100 M	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00	
	0080	TECIDO CETIM CORES VARIADAS - METRO	FOCUS	FOCUS	100 M	R\$ 5,40	R\$ 540,00	
	0081	TECIDO JUTA – CORES VARIADAS	NEGRI	NEGRI	150 M	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50	
	0082	TECIDO OXFORD VÁRIA CORES - METRO	FOCUS	FOCUS	100 M	R\$ 7,40	R\$ 740,00	
	0083	TECIDO VOIL (VOAL) CORES VARIADAS METRO	CORTEX	CORTEX	100 M	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00	
	0084	TECIDO JACQUARD – CORES VARIADAS	CORTEX	CORTEX	200 M	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00	
	0086	TECIDO CETIM DE SEDA – CORES VARIADAS	FOCUS	FOCUS	200 M	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00	
	0097	TRICOLINE DE CHITA – ESTAMPAS VARIADAS	FABRIL	FABRIL	300 M	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00	

0098	TULE METRO – CORES VARIADAS	DELFIN	DELFIN	150 M	R\$ 3,40	R\$ 510,00
0099	TULE COM GLITTER METRO – CORES VARIADAS	DELFIN	DELFIN	150 M	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50
0100	VELCRON - LARGURA- 16MM X 25M- CORES VARIADAS	LUKI	LUKI	30 UN	R\$ 27,25	R\$ 817,50

1.2 O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza 434, centro - Boa Saúde /RN.

2.5 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.6 Da Subcontratação

2.6.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.7 Da Garantia Da Contratação

2.7.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega

3.2 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 para Registro de Preços Nº 068/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 22 de Dezembro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ALEXANDRE FERNANDES FRED A

Representante

Malu Tecidos LTDA

(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:DDD4602C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
1.351/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRIO EIRELI **CNPJ:** 41.964.044/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN

VALOR TOTAL: R\$ 440.000,00

EMPRESA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRIO EIRELI					
CNPJ: 41.964.044/0001-19					
ENDEREÇO: Rua Serra de Luiz Gomes, 10 Centro Serra Caiada/RN CEP 59.245-000					
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO PESSOA MORENO CPF: 026.590.404-86					
E-MAIL: pedrabrutaengenharia@yahoo.com TEL.: (84) 99926-4991					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA – BOA SAÚDE/RN	01	SERVIÇO	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 440.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação

Ação: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares Fundamental.

Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações

Fonte: 15420000

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação

Ação: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações

Fonte: 15420000

VIGÊNCIA: De 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:9411C6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 16/2025 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 16/2025 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.105.641,00 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.105.641,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					47.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					36.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	5.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					11.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					622.901,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				273.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	273.700,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				54.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	33.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				122.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				99.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99.000,00
	2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - E.I. NOVAS TURMAS				74.201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	74.201,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					104.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				104.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.800,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					143.040,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				57.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	790,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.900,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				16.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.300,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26603110	0001	1.600,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					5.000,00
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27590000	0001	5.000,00

		JURÍDICA			
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					90.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					1.105.641,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					39.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					44.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					31.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					602.901,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				372.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	294.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	78.200,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	38.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				1.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.700,00
	2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				74.201,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	74.201,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					104.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				104.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.800,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					143.040,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				82.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	35.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	790,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.900,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				16.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.300,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	16.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26603110	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26603110	0001	1.460,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					5.000,00
	2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27590000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C60B47D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 17/2025 - SEPLAN.

Estado do

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 17/2025 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 594.537,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000					
CNPJ 08.002.404/0001-26					
http://www.bomjesus.rn.gov.br					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					594.537,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					57.900,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DOPREFEITO				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.900,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					75.081,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				75.081,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.231,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.850,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					40.405,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				40.405,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.405,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					304.601,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				21.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.050,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				14.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	12.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				56.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	51.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				195.301,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	64.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	67.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.751,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.230,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				51.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.810,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.520,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.520,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				17.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	17.700,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.100,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00

	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.100,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					900,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DESENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.320,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO				1.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.320,00
Anexo II (Redução)					594.537,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					25.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DOPREFEITO				5.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				19.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					11.250,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.ADMINISTRAÇÃO				11.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					30.600,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				30.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.600,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURADO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	18.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					45.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIAE MEIO AMBIENTE				45.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.100,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					191.001,00
	2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMFINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				21.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMRECURSOS DO FUNDEB - 70%				31.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.750,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMRECURSOS DO FUNDEB - 30%				56.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	56.100,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES ECOMEMORATIVAS				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL				67.951,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.351,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					113.480,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEINFRAESTRUTURA E URBANISMO				113.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.100,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					161.226,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				8.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.200,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				135.326,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135.326,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	17.700,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.670,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
			15000000	0001	3.000,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.100,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.570,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.810,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.810,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B653726C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18/2025 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 18/2025 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.082.051,05 (um milhão, oitenta e dois mil e cinquenta e um reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.082.051,05
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					23.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				15.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.200,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					32.880,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				32.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					46.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					15.410,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				15.410,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.410,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					719.579,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	150,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				173.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	63.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				29.655,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.055,06
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				315.873,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	309.573,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.300,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					18.550,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				18.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					171.206,05
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				41.791,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	41.791,80
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.313,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.653,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.660,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS-SAÚDE BUCAL - LRPD				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00

	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				27.600,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.600,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				11.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.226,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				3.226,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.226,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					52.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.082.051,05
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					33.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					51.980,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				51.980,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.630,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.350,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					18.400,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				18.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.400,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					15.410,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				15.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.410,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					519.579,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	150,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				178.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	112.500,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				226.055,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	224.497,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.549,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6,24
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				109.481,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	634,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	42,29
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.343,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9,96

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	103.809,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.554,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	85,47
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.392,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.392,56
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					286.896,05
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				286.896,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.550,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	83.546,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.660,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				61.160,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.126,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				20.126,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.126,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					23.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				12.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.500,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				10.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.500,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5948C5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 121/2025 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 121/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.730,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.730,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					52.730,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00

03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					13.550,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				13.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.550,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					27.320,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				2.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	24.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.300,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.360,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.410,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.950,00
Anexo II (Redução)					52.730,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.820,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.820,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.820,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					8.550,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.550,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					24.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	24.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.360,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.860,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.950,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D9E2BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 122/2025 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 122/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.652.195,54 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.652.195,54 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.652.195,54
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					17.250,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				17.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.100,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					38.600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				38.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					84.331,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				84.331,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.031,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	80.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					66.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				66.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					757.746,54
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	90.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.600,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				153.776,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.300,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.300,80

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	23.174,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	80.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				496.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	265.370,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.600,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					150.723,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				147.623,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.703,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.320,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	34.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					276.845,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				218.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	198.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				3.485,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	1.485,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					67.200,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				64.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	23.200,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.700,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					126.300,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				68.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	68.300,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					65.200,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				25.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.200,00
Anexo II (Redução)					1.652.195,54
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					49.200,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				42.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15000000	0001	6.500,00
		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					45.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				45.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.300,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					605.731,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				605.731,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	463.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	17.231,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					65.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				65.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					264.976,54
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.600,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				25.300,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.300,80
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	14.600,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				18.388,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.388,29
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	53.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				143.803,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.215,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.869,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.259,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	117.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				7.283,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.283,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					298.780,00

	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				298.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	218.020,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.575,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				57.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	49.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				72.790,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.285,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	390,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.005,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				45.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	31.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				2.175,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	174,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	0,36
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				41.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				6.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.200,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				53,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	53,93
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.300,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				1.255,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	589,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	666,07
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.533,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.611,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.205,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	246,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				209,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	209,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.213,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.213,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					500,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					50.000,00

	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D4FBCB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2025

Portaria SMADM/RH nº 241/2025

INSTITUI O PROTOCOLO PADRÃO PARA O LEVANTAMENTO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO DE VERBAS REMANESCENTES DEVIDAS AOS DEPENDENTES OU SUCESSORES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, e considerando a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de quitação de haveres pecuniários decorrentes da vacância de cargo público por óbito, **RESOLVE**:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Padrão de Levantamento, Habilitação e Pagamento de Verbas Remanescentes devidas a herdeiros ou dependentes de Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Rio do Vento, em qualquer dos Poderes da Administração Direta ou Indireta, cuja vacância do cargo se dê em virtude do falecimento do titular.

Art. 2º Consideram-se Verbas Remanescentes, para os fins desta Portaria, todos os créditos de natureza remuneratória e indenizatória devidos ao servidor até a data do seu falecimento, os quais não foram quitados em vida, abrangendo, mas não se limitando, ao saldo de vencimentos do último mês trabalhado, à Gratificação Natalina (Décimo Terceiro Salário) proporcional ao ano do óbito e às férias vencidas e/ou proporcionais, todas integralizadas pelo adicional de um terço constitucional, consoante o regime jurídico municipal e a Constituição Federal.

Art. 3º O presente Protocolo reitera e formaliza o entendimento jurídico da Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, e seu Decreto regulamentador nº 85.845, de 26 de março de 1981, que dispõem sobre o pagamento de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, independentemente de inventário ou arrolamento, bem como em atenção às disposições estatutárias contidas na Lei Municipal nº 015/1997 e Lei Orgânica Municipal, especialmente o que concerne aos direitos sociais e à vacância de cargo por falecimento.

Art. 4º Os valores objeto do pagamento, por sua natureza alimentar ou indenizatória, não se extinguem com o óbito do servidor, transitando-se aos seus sucessores na forma e nos termos especificados nos Capítulos subsequentes, visando a preservação do direito e a agilidade na entrega dos recursos à família, sem contudo negligenciar a irrestrita segurança jurídica da Administração Pública, sendo o procedimento de pagamento submetido à estrita legalidade e à hierarquia de recebimento estabelecida na legislação federal.

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

CAPÍTULO I

DO LEVANTAMENTO E CÁLCULO DOS CRÉDITOS

Art. 5º Uma vez certificado o óbito do servidor, o Setor de Recursos Humanos – RH, ou a área equivalente, deverá iniciar após a ciência formal do falecimento, o procedimento interno de levantamento e cálculo dos créditos remanescentes a serem quitados.

Parágrafo Primeiro O cálculo deverá detalhar o saldo de vencimentos ou remuneração referente aos dias trabalhados no mês do falecimento, a proporção do Décimo Terceiro Salário devida até a data do óbito, e o total de férias (vencidas e não gozadas, e proporcionais) acrescido do terço constitucional, identificando individualmente o fundamento legal e a natureza jurídica de cada parcela convertida em pecúnia.

Parágrafo Segundo A apuração dos valores deverá ser documentada em relatório circunstanciado e analítico, anexado ao prontuário funcional do servidor, para que se torne base idônea, transparente e irrefutável para a quitação da obrigação, devidamente homologada pela contabilidade do Município.

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos deverá manter uma comunicação formal e cautelosa com os familiares do servidor falecido que se apresentarem para reclamar os valores, fornecendo-lhes o **Checklist de Documentos e Procedimentos (Anexo I)** e instruindo-os detalhadamente sobre a necessidade imperiosa de comprovação da legitimidade para o recebimento dos haveres, em conformidade com a prioridade estabelecida pela Lei Federal nº 6.858/1980.

CAPÍTULO II

DA COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE

Art. 7º A legitimidade para o recebimento dos créditos remanescentes será estritamente determinada pela legislação federal, priorizando-se a prova da condição de dependente habilitado perante o órgão previdenciário a que o servidor era vinculado, conforme a ordem preferencial da Lei.

Parágrafo Primeiro O Setor de Recursos Humanos exigirá, como documento primordial e vinculante para a imediata liberação do pagamento, a apresentação da Certidão de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou, se for o caso, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que ateste a condição de dependência econômica.

Parágrafo Segundo Confirmada a existência de dependentes habilitados por meio da referida certidão, o pagamento dos valores apurados conforme o Art. 5º desta Portaria será efetuado em quotas rigorosamente iguais a todos os dependentes listados, mediante Termo de Quitação específico a ser assinado pelos beneficiários, sendo este procedimento suficiente para a satisfação da obrigação municipal.

Art. 8º Na ausência de dependentes habilitados à pensão por morte, fato que deverá ser comprovado por meio de Certidão Negativa de Dependentes ou documento equivalente emitido pelo órgão previdenciário respectivo, o pagamento dos haveres remanescentes somente poderá ser realizado mediante a apresentação de Alvará Judicial específico.

Parágrafo Único O Alvará Judicial deverá ter sido obtido pelos herdeiros legítimos do servidor, na forma da lei civil, perante o Poder Judiciário competente, devendo o documento indicar expressamente o valor total de responsabilidade do Município de Caiçara do Rio do Vento e autorizar a Administração Pública a proceder ao pagamento diretamente aos sucessores nominalmente ali qualificados, em obediência à vocação hereditária.

Art. 9º É vedado ao Setor de Recursos Humanos ou a qualquer agente da Administração Municipal efetuar o pagamento dos créditos remanescentes a quem quer que se apresente como herdeiro ou familiar, utilizando-se unicamente da Certidão de Óbito ou de outros documentos de vínculo civil, quando inexistente a Certidão de Dependentes Habilitados ou o Alvará Judicial, sob pena de incorrer em grave violação aos preceitos da Lei Federal nº 6.858/1980.

Parágrafo Primeiro A inobservância desta regra sujeitará o agente pagador e a autoridade responsável à responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal, por ato de gestão temerária e por eventual pagamento indevido, sem prejuízo da obrigação de o Município ter que realizar o pagamento novamente, em duplicidade, em favor do credor legítimo, se diverso daquele que recebeu.

Parágrafo Segundo Na hipótese de haver fundados indícios de conflito ou disputa entre eventuais sucessores, mesmo havendo Certidão de Dependentes Habilitados, o Setor de Recursos Humanos deverá suspender cautelarmente o pagamento e encaminhar o caso imediatamente à Procuradoria Geral do Município para orientação e eventual peticionamento pela consignação em pagamento no juízo competente, visando desonerar o Município de qualquer risco de responsabilidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO ROL MÍNIMO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º Fica aprovado e anexado a esta Portaria o **Checklist de Documentos e Procedimentos (Anexo I)**, que delineia o rol mínimo de documentos e as etapas a serem seguidas pelos familiares ou sucessores do servidor falecido para a completa instrução do processo administrativo de quitação das verbas remanescentes, devendo este anexo ser entregue a todos os interessados.

Art. 11º O órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá manter registro físico e eletrônico atualizado de todos os procedimentos iniciados e concluídos, com a devida documentação comprobatória da habilitação e da quitação dos valores, incluindo as cópias dos comprovantes de transferência ou ordem de pagamento, como medida de transparência e controle interno e externo.

Art. 12º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Protocolo Padrão deverão ser submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer vinculante e motivado para a atuação do Setor de Recursos Humanos, devendo a consulta ser formulada de maneira clara e acompanhada de toda a documentação pertinente.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores que porventura tratem de procedimentos divergentes ou incompatíveis com o que aqui se estabelece.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de novembro de 2025.

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

ANEXO I – CHECKLIST DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos para protocolar o pedido e dar início ao processo de levantamento dos créditos pela municipalidade:

Item	Documento de Identificação e Protocolo Inicial	Obrigatoriedade	Observações Detalhadas
01	Requerimento Formal	OBRIGATÓRIO	Peticionamento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou Coordenador do RH, solicitando a quitação das verbas remanescentes e indicando a filiação e o último cargo do servidor.
02	Certidão de Óbito	OBRIGATÓRIO	Cópia legível e autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para conferência pelo servidor municipal responsável.
03	Documentos dos Interessados	OBRIGATÓRIO	Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os requerentes (dependentes ou herdeiros) que pleiteiam o recebimento.
04	Comprovante de Residência	OBRIGATÓRIO	Apresentação de comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias) de todos os interessados (conta de água, luz ou telefone fixo).

1. Cenário Preferencial: Existência de Dependentes Previdenciários Habilitados (Art. 7º da Portaria)

Item	Documento Específico	Obrigatoriedade	Observações Detalhadas
05	Certidão de Dependentes Habilitados	OBRIGATÓRIO (Neste cenário)	Documento fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou, se houver, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, atestando a qualidade e o nome de todos os dependentes habilitados à pensão por morte do servidor.
06	Termo de Quitação Administrativo	OBRIGATÓRIO	Documento interno de validade para fins de gestão de despesa, a ser assinado conjuntamente por todos os dependentes listados na Certidão citada no Item 05, confirmando o recebimento em quotas iguais.

• **Nota Processual:** Havendo a apresentação e conferência da documentação completa, a Administração Municipal está legalmente desonerada de exigir qualquer ordem judicial (Alvará) ou qualquer procedimento de inventário, realizando o pagamento diretamente aos dependentes listados.

2. Cenário Secundário: Inexistência de Dependentes Previdenciários Habilitados (Art. 8º da Portaria)

Item	Documento Específico	Obrigatoriedade	Observações Detalhadas
07	Certidão Negativa de Dependentes	OBRIGATÓRIO (Neste cenário)	Documento fornecido pelo INSS ou RPPS/Municipal, atestando formalmente a inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte do servidor falecido, comprovando a passagem da legitimidade de recebimento aos sucessores civis.
08	Alvará Judicial Específico	OBRIGATÓRIO (Neste cenário)	Decisão emanada do Juízo competente que autoriza expressamente o Município de Caiçara do Rio do Vento a realizar o pagamento das verbas remanescentes aos herdeiros identificados (nome e CPF), dispensando o inventário. Este documento é o único substituto legal da Certidão de Dependentes.

• **Nota Processual:** A obtenção do Alvará Judicial é de responsabilidade exclusiva dos interessados, devendo estes buscar assistência legal junto a advogados ou à Defensoria Pública para ingressarem com a competente ação judicial na Vara Cível ou de Família e Sucessões.

Setor Responsável	Detalhamento
Setor de Recursos Humanos	Responsável por fornecer este Checklist, realizar o cálculo das verbas remanescentes, receber a documentação de habilitação e formalizar o pagamento após a conferência jurídica.
Endereço Administrativo	[Endereço da Prefeitura - fictício: Rua São Sebastião, 36]
E-mail para Contato	rh@caicaradoriodovento.rn.gov.br
Alerta Final	A tramitação será imediata após a apresentação de todos os documentos obrigatórios listados, evitando-se o prolongamento do trâmite. Qualquer documento faltante resultará na suspensão do processo administrativo até a devida regularização.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:51564C16

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025 - P.E. Nº 020/2025

ARP Nº 031/2025; P.E. Nº. 020/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO (ADAPTADOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 70.166.350/0001-08, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 922.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 23/12/2025 A 22/12/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	QNTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM (USO URBANO): VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, TIPO SUV COMPACTO, 4 PORTAS, COR BRANCA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITRO FLEX.	6	PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2026	R\$ 104.000,00	R\$ 624.000,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, TIPO FURGÃO LEVE, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITRO, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA, EQUIPADO COM 2 PORTAS DIANTEIRAS E PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS, COM PAREDE DIVISÓRIA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO SANITÁRIO.	02	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX TRANSF.AMBULÂNCIA	R\$ 149.000,00	R\$ 298.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

ÓRGÃO GERENCIADOR

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

Autobraz Comercio De Veículos LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:0D21FB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2025 (RETIFICADO)

Alterado pelas Retificações nº 01/2025, de 01/12/2025; 02/2025, de 05/12/2025 e alteração do cronograma em 22/12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos aos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais pertinentes a seleção de candidatos a seleção de pessoal no serviço público, **em especial a Lei Municipal nº. 4.428/2010 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nºs. 5.100/2018; 5.316/2021; e 5.406/2022**, legislações complementares, e demais regras e procedimentos e atividades relacionadas neste Edital

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

A contratação temporária será regida nos preceitos contidos na legislação municipal pertinente a contratação de pessoal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Todas as publicações oficiais serão feitas, divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os **artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 1185 de 18 de novembro de 2025, e Portaria nº 801 de 18 de novembro de 2025**.

Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto Municipal, a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, **dentro de 03 (três) dias contados da publicação deste**, pela empresa realizadora da seleção.

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas e cadastro de reserva, carga horária de cada cargo, atribuições e salários vigentes, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Legislação Municipal anualmente.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do processo seletivo simplificado.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se **pessoa com deficiência (PcD)**;

o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da

sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas fixado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, e idade mínima de 18 (anos) já completos no ato de sua contratação.

comprovar o grau de escolaridade e habilitações exigidas para os cargos, conforme estabelecidas no ANEXO I, deste Edital durante sua vigência; e no Ato da Contratação com o município, os candidatos classificados dentro e fora das vagas, atendam toda documentação que será exigida, no Edital de Convocação do Candidato para assumir o cargo o qual se inscreveu, emitido e publicado pelo Executivo Municipal.

Cumprir as determinações deste EDITAL, e aquelas exigidas nos EDITAIS de convocação dos classificados dentro e fora das vagas, para a contratação com o município.

Não poderá contratar com o Serviço Público aquele(a), que ocupe mais de um cargo, emprego, ou função pública, ou ainda, quando receber proventos de aposentadoria simultaneamente com a remuneração de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, observando em especial aos regimentos constitucionais, que preceituam os artigos: art.37, XVII,

§10; art.42, §3; art.38. I,II,III; art.40,§6º.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de cópias da documentação a vista, da documentação original.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital, e nos

Editais de Convocação pelo Executivo Municipal, dos classificados, impedirá a contratação do candidato junto ao município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato deverá **ter apenas UMA inscrição válida**. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de QR Code específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

As informações constantes no Formulário de Inscrição e prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link*

<https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital,

o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **psssaico2025@funcern.br**. **Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

Serão **isentos do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos que comprovarem ser **doadores de sangue**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.631, de 08 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores, e os candidatos que **efetivamente trabalharam para a Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.723, de 26 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores.

Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve apresentar:

se doador de sangue: comprovante de registro no hemocentro da cidade, identificado por documento oficial do próprio hemocentro.

se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral com período de validade de 04 (quatro) anos, a ser contado a partir da data em que o candidato fez jus ao benefício.

Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

realizar a inscrição no processo seletivo simplificado normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br – Área do Candidato), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);

preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção. **Cada candidato pode anexar um arquivo em formato PDF de até 2MB (dois megabytes).**

No ato de inscrição on line, após o preenchimento do formulário de inscrição, **o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II** do Edital.

A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as

tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.15.1.

Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Caicó/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;

maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);

maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);

ser doador de sangue voluntário e regular, nos termos da Lei Municipal nº. 4.631/2013;

maior idade.

O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser apensado novo documento para avaliação.

Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado **o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).**

DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN, após recebido o resultado final , conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO III).

DA CONVOCAÇÃO

Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos do Município, **todos os documentos que lhe forem solicitados em Edital de Convocação.**

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria de lotação da Contratação, a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional (ASO), expedido e assinado por médico do trabalho.

Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

A contratação inicial de pessoal será feita pelos prazos estabelecidos na legislação municipal para contratação temporária de pessoal.

Os cargos com previsão tão somente de formação de cadastro de reserva objetivam o preenchimento em caso de surgimento de eventual necessidade futura do Município na contratação destes candidatos. Surgindo a necessidade, serão convocados os candidatos aprovados, em plena obediência à classificação no Resultado Final.

Todos os avisos e resultados decorrentes no período da vigência do Processo Seletivo, serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ressalvados aqueles decorrentes do ANEXO II, que são da inteira apuração da empresa realizadora do Processo Seletivo.

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **psscaico2025@funcern.br** **Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025**

Caicó/RN, 08/12/2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO Nº. 01		VIGIA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h
CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II</p> <p>- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.</p>				

CARGO Nº. 02		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 03		OPERADOR DE SISTEMA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática com carga horária de 80 horas.	R\$ 1.610,28	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída, recursos e armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico segurança no trabalho.				

CARGO Nº. 04		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 05		PROFESSOR POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 25		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva		Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
GERAL	PcD			
23	2			

CARGO Nº. 06		PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
11	01			
ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.				

CARGO Nº. 07		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.				

CARGO Nº. 08		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva		Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
GERAL	PcD			
03	-			

CARGO Nº. 09		PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (TEOLOGIA)		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior em bacharelado em Teologia e licenciatura plena em qualquer área educacional expedida por		
CR	-	Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.				

CARGO Nº. 10		PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
02	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.</p>				

CARGO Nº. 11		PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de Licenciatura plena em História expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
01	-			

CARGO Nº. 12		PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Geografia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 13		PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Matemática expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 14		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC e Registro	R\$ 3.812,22	30h
01	-			

Profissional no respectivo Conselho

CARGO Nº. 15		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 16		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Nutrição e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 17		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Psicologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
01	-		R\$ 2.939,25	40h

CARGO Nº. 18		ASSISTENTE SOCIAL Alterado pela Retificação nº 02/2025, de 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva		Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
GERAL	PcD			
01	-		R\$ 2.204,44	30h

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

CARGO Nº. 19		ORIENTADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		DE PINTURA EM TECIDO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva		Ensino Fundamental completo ou incompleto e Experiência comprovada na área de atuação ou curso de capacitação para o		
GERAL	PcD			
CR	-	mesmo	R\$ 1.518,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas em cursos de formação profissional e centros de treinamento, tendo experiência de ensino em área específica de atuação, respeitam os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, zelam pelo bom estado de conservação dos equipamentos didático pedagógicos e ferramentas de ensino profissionalizante, auxiliam na orientação profissional.

CARGO Nº. 20		ORIENTADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA EM MALHA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva		Escolaridade em nível de ensino fundamental completa ou incompleta, com experiência comprovada em Registro Profissional ou		
GERAL	PcD			
CR	-	Certificado de formação na área	R\$ 1.518,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas em cursos de formação profissional e centros de treinamento, tendo experiência de ensino em área específica de atuação, respeitam os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, zelam pelo bom estado de conservação dos equipamentos didático pedagógicos e ferramentas de ensino profissionalizante, auxiliam na orientação profissional.

CARGO Nº. 21		ORIENTADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA EM TECIDO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva		Escolaridade em nível de ensino fundamental completa ou incompleta, com experiência comprovada em Registro Profissional ou		
GERAL	PcD			
CR	-	Certificado de formação na área	R\$ 1.518,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas em cursos de formação profissional e centros de treinamento, tendo experiência de ensino em área específica de atuação, respeitam os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, zelam pelo bom estado de conservação dos equipamentos didático pedagógicos e ferramentas de ensino profissionalizante, auxiliam na orientação profissional.

CARGO Nº. 22		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (INCLUINDO AS LAVADEIRAS)		
Nº DE VAGAS: 20		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto		
GERAL	PcD			
19	01		R\$ 1.518,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Zela pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.

CARGO Nº. 23		MERENDEIRO(A)		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+ Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, com experiência comprovada em Registro Profissional ou		
09	01	Certificado de formação na área	R\$ 1.518,00	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Compete ao(a) Merendeiro(a) fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preção da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preção da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.</p>				

CARGO Nº. 24		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação		
04	-		R\$ 1.610,28	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V</p> <p>- Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.</p>				

CARGO Nº. 25		PINTOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			

01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos, Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.</p>				

CARGO Nº. 26		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada		
02	-		R\$ 1.548,36	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.</p>				

CARGO Nº. 27		SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada		
02	-		R\$ 1.518,00	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Assessoria o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.</p>				

CARGO Nº. 28		ELETRICISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			

01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				

CARGO Nº. 29		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência	R\$ 1.548,36	40h
02	-			
comprovada				
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 30		MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência	R\$ 1.548,36	40h
05	01			
Comprovada + Curso de Transporte Coletivo				
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 31		AUXILIAR DE APOIO – APOIO ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio devidamente reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00	40h
07	01			
ATRIBUIÇÕES: São os profissionais necessários para promoção da acessibilidade a comunicação e aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia do estudante nas suas atividades da vida prática				
e diária no contexto escolar.				

CARGO Nº. 32		AUXILIAR DE APOIO – APOIO ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio devidamente reconhecida pelo MEC e Curso Técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.518,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: São os profissionais necessários para promoção da acessibilidade a comunicação e aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia do estudante nas suas atividades da vida prática e diária no contexto escolar.				

CARGO Nº. 33		AUXILIAR PEDAGÓGICO		
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior em Pedagogia devidamente		

11	01	reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00	30h
----	----	----------------------	--------------	-----

CARGO Nº. 34		AUXILIAR PEDAGÓGICO Alterado pela Retificações nº 01, e 02/2025, de 01/12/2025 e 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
07	01	Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior em Pedagogia devidamente reconhecida pelo MEC	R\$ 2.024,00	40h

CARGO Nº. 35		AUXILIAR PEDAGÓGICO		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
07	01	Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em qualquer área de educação devidamente reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada com os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Plano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a				
construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os				

CARGO Nº. 36		AUXILIAR PEDAGÓGICO ALTERADO PELA RETIFICAÇÕES Nº 01, E 02/2025, DE 01/12/2025 E 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
07	01	Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em qualquer área de educação devidamente reconhecida pelo MEC	R\$ 2.024,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada com os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Plano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os avanços e dificuldades apresentadas pelo estudante referentes aos aspectos acadêmicos, afetivos, emocionais, sociais e psicomotores; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando com a efetivação do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de reuniões pedagógicas e outros eventos oferecidos pela escola; Contribuir para o fortalecimento das parcerias com o Professor das Salas de Recursos Multifuncionais, no sentido de cultivar trocas de saberes pedagógicos no auxílio ao estudante; Atuar no desenvolvimento de laços identitários e de pertencimento com as famílias, em especial para a construção e consolidação do Plano Pedagógico; Acompanhar o estudante na aplicação dos instrumentos avaliativos; Atuar, quando necessário, no acesso a comunicação, locomoção, higiene e alimentação; Participar de práticas pedagógicas inclusivas através de encontros				
formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos				

CARGO Nº. 37		PROFESSOR DE ARTES		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Educação Artística e/ou Artes/Artes Visuais/Teatro/Dança/Música ou formação correlata na área de artes, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.812,22	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.				

CARGO Nº. 38		AUXILIAR EM BRAILE		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio devidamente reconhecida pelo MEC com Certificado de Cursos de Formação na área	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária; Desenvolver habilidades, atitudes e valores; Desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência visual; Realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; Fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE), reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares onde se encontram matriculados alunos com deficiência visual; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Contribuir com a equipe técnica da Secretaria de Educação quanto ao desenvolvimento da política educacional de inclusão da pessoa com deficiência, prioritariamente a deficiência visual e participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de				
Educação, bem como outros órgão parceiros do município.				

CARGO Nº. 39		INTÉRPRETE DE LÍBRAS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em Letras- LIBRAS devidamente reconhecida pelo MEC; Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS; Pós Graduação em LIBRAS; Bacharelado em Letras-LIBRAS com Pós Graduação em LIBRAS ou Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.518,00	30h
CR	-			
devidamente reconhecida pelo MEC com qualificação em LIBRAS				
ATRIBUIÇÕES: Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes dos diversos componentes curriculares junto a Equipe Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares onde se encontram matriculados alunos surdos; Participar do processo de avaliação de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como				
outros órgãos parceiros do município.				

CARGO Nº. 40		PSICOPEDAGOGO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia; Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior Bacharelado em Psicopedagogia devidamente reconhecida <		

HOSPITAL DO SERIDÓ

CARGO Nº. 41		ASSISTENTE SOCIAL Alterado pela Retificações nº 01 e 02/2025, de 01/12/2025, e 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no respectivo conselho + experiência em serviço hospitalar.	R\$ 2.204,44	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				

CARGO Nº. 42		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$1.578,72	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 43		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FARMÁCIA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Ensino Médio Completo e curso de informática com Experiência Profissional em Farmácia Hospitalar com no mínimo 06(seis) meses	RS1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam				

de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 44		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FATURAMENTO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática		
CR	-		R\$1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 45		FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				

CARGO Nº. 46		COZINHEIRO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou		
02	-	incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.				

CARGO Nº. 47		ENFERMEIRO – CENTRO CIRÚRGICO Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Assistência em Centro Cirúrgico.		
01	-		<u>R\$ 2.939,25 +</u>	30h
			<u>complemento do piso</u>	
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano em Ambiente de Centro Cirúrgico. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde usuários.				

CARGO Nº. 48		ENFERMEIRO Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Serviço Hospitalar	<u>R\$ 2.939,25 +</u> <u>complemento do piso</u>	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica, Obstetrícia, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

CARGO Nº. 49		ENFERMEIRO – OBSTETRÍCIA Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho, certificado com especialização em obstetrícia ou residência em Saúde Materno Infantil + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou sala de parto.	R\$ 2.939,25 + <u>complemento do piso</u>	30h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Obstetrícia. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em Saúde Materno-Infantil.				

CARGO Nº. 50		ENFERMEIRO – URGÊNCIA PEDIÁTRICA Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.	R\$ 2.939,25 + <u>complemento do piso</u>	30h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

CARGO Nº. 51		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 52		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Nível Superior Completo e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho de Classe com Experiência Hospitalar e/ou Banco de Leite.	R\$ 2.939,25	40h
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores				

CARGO Nº. 53		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

CARGO Nº. 54		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior completo em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no		

01	-	respectivo Conselho	R\$ 2.204,44	30h
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 55		TÉCNICO EM RADIOLOGISTA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino técnico de nível médio completo em Radiologia com registro profissional, (devidamente quitado) no respectivo		
02	-	Conselho.	R\$ 1.610,28	40h
ATRIBUIÇÕES: Preparam materiais e equipamentos exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.				

CARGO Nº. 56		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SETOR DE LAVANDERIA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com experiência em setor de hotelaria hospitalar		
CR	-		R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 57		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA PEDIÁTRICA		
		Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência		
04	-	Pediátrica.	R\$ 1.610,28 + complemento do piso	30h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem na Urgência Pediátrica, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

CARGO Nº. 58		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO Alterado		
		pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Experiência		
01	-	mínima de 06 (seis) meses em serviço de Assistência em Centro Cirúrgico.	R\$ 1.610,28 + complemento do piso	30h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem no Centro Cirúrgico, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

CARGO Nº. 59		TÉCNICO EM ENFERMAGEM Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de		

		Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de	<u>R\$ 1.610,28 +</u>	30h
01	-	referência e/ou Assistência Hospitalar.	<u>complemento do piso</u>	
<p>ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.</p>				

CARGO Nº. 60		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LABORATÓRIO Alterado pela		
		Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de	<u>R\$ 1.610,28 +</u>	30h
01	-			
		referência em Laboratório.	<u>complemento do piso</u>	
<p>ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Laboratório e Coleta, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.</p>				

CARGO Nº. 61		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA Alterado pela		
		Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Curso de Administração em BCG com experiência mínima	<u>R\$ 1.610,28</u>	30h
01	-			
		de 06 (seis) meses em Sala de Vacina.	<u>+grat. 300,00+ complemento do piso</u>	
<p>ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares</p> <p>e com a equipe de saúde.</p>				

CARGO Nº. 62		FARMACÊUTICO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CARGO Nº. 63		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		<u>R\$ 1.610,28</u>	40h
03	-			
		Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação		
<p>ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V</p> <p>- Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que</p>				

tenha interesse público.

CARGO Nº. 64		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.518,00	40h
01-	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 65		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência	R\$ 1.579,33	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio operacional com máquinas pesadas removendo solo e material orgânico em limpeza pública, na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares.				

CARGO Nº. 66		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 67		CAPTURADOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Proceder captura animais de pequeno a grande porte, apreendidos em rodovias e vias localizadas no perímetro urbano e rural, e outras atividades inerentes ao cargo				

CARGO Nº. 68		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

CARGO Nº. 69		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência	R\$ 1.548,36	40h
CR	-	comprovada		

ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO Nº. 70		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretária e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 71		PODADOR		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	01	Ensino fundamental completo ou incompleto com certificado de capacitação e treinamento na área de atuação.	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de poda geral em vias públicas, atividades de conservação, manejam áreas verdes e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

CARGO Nº. 72		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR-	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 73		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 74		ANALISTA AMBIENTAL		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR-	-	Ensino Superior Completo com formação em uma das seguintes áreas: Geografia, Biologia, Engenharia, Geologia e outra formação superior compatível com as atribuições do cargo, devidamente registrada pelo MECs	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Administrar processos para obtenção de licenças e autorizações ambientais no âmbito municipal; Elaborar diagnósticos, pareceres e relatórios de controle e danos ambientais; Realizar vistorias junto aos agentes de fiscalização; Colaborar com os órgãos públicas de				
fiscalização ambiental; Contribuir com as demais atividades e ações compatíveis com sua função				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CARGO Nº. 75		GARI		
Nº DE VAGAS: 30		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
28	02	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Conservam a limpeza de galerias, espaços públicos, tubulações e logradouros públicos, por meio de coleta de lixo, varrição, lavagens, pintura de guias, a de gramas, e outras atividades correlatas.				

CARGO Nº. 76		MOTORISTA Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência		
04	01	comprovada	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 77		CALCETEIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência profissional	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Organizam e preparam o local de trabalho em obras e edificações; recuperam e ampliam a pavimentação e conservação de ruas, vias públicas, calçamentos e asfaltos.				

CARGO Nº. 78		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
04	01	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h

CARGO Nº. 79		SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
03	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, Realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.				

CARGO Nº. 80		ELETRICISTA – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA		
Nº DE VAGAS: 08		DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
+ Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD			
07	01	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de baixa tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				

CARGO Nº. 81		COVEIRO		
---------------------	--	----------------	--	--

N° DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
03	-	Ensino fundamental completo ou incompleto e residir na comunidade para a qual concorre	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Auxiliam nos serviços funerários, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, transladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zela pela segurança do cemitério				

CARGO Nº. 82		ELETRICISTA AUTO – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de elétrica automotiva (manutenção; instalação de acessórios; injeção eletrônica) com CH mínima de 60	R\$ 1.548,36	40h
CR	-			
		horas		
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				

CARGO Nº. 83		OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO Alterado pela		
		Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
07	01	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h

CARGO Nº. 84		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

CARGO Nº. 85		PINTOR		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
		Escolaridade em nível de ensino fundamental		
02	-	completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos, Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.				

CARGO Nº. 86		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
03	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 87		ENGENHEIRO CIVIL		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaboram projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Elaboram pesquisas tecnológicas. Contratam a executam obras e serviços. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó-RN				

CARGO Nº. 88		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Arquitetura e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó/RN.				

CARGO Nº. 89		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência	R\$ 1.579,33	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio operacional com máquinas pesadas removendo solo e material orgânico em limpeza pública, na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares.				

CARGO Nº. 90		LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada na área	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas, lubrificam máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Monitoram o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras análises. Colaboram na elaboração de planos de lubrificação. Conservam ferramentas e materiais lubrificação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

CARGO Nº. 91		TOPÓGRAFO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino técnico de nível médio completo em topografia ou equivalente e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.642,48	40h
01	-			

CARGO Nº. 92		SOLDADOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, (tig, mig, mag, oxigás), arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do meio ambiente.				

CARGO Nº. 93		ENCANADOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam projetos de instalações de tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais instalações hidráulicas, realizam pré-montagem e instalam tubulações em prédios e espaços públicos municipais. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CARGO Nº. 94		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 95		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	SEMANAL 40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 96		GARI		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Conservam a limpeza de galerias, espaços públicos, tubulações e logradouros públicos, por meio de coleta de lixo, varrição, lavagens, pintura de guias, a de gramas, e outras atividades correlatas.				

CARGO Nº. 97		PODADOR		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto com certificado de capacitação e treinamento na área de atuação.	R\$ 1.518,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de poda geral em vias públicas, atividades de conservação, manejam áreas verdes e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

CARGO Nº. 98		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V

- Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

CARGO Nº. 99		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

GABINETE DO PREFEITO

CARGO Nº. 100		COZINHEIRO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.				

CARGO Nº. 101		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	SEMANAL 40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 102		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
CR	-			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO Nº. 103		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática		
CR	-			
			R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 104		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD			
CR	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 105		VIGIA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V</p> <p>- Fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.</p>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 106		AGENTE DE ENDEMIAS Retirado, conforme PP nº 03.23.1998.0000359/2025-92 Ministério Público RN, 3ª Promotoria /Comarca Caicó-RN		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD			
04	01	Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 3.036,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; fiscalizando e executando ações de vigilância em saúde; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.				

CARGO Nº. 107		ARTE EDUCADOR- CAPS AD e CAPS III		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD			
CR	-	Ensino médio de formação geral (magistério) ou equivalente completo	R\$ 1.578,72	30h
ATRIBUIÇÕES: Visam garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de risco pessoal e social. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento de saúde mental				

CARGO Nº. 108		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMS		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
04	01	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 109		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FARMÁCIA		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
04	01	Ensino Médio Completo e curso de informática com Experiência Profissional em Farmácia com no mínimo 06(seis) meses	R\$ 1.578,72	40h

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 110		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMS		
Nº DE VAGAS: 13		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	SEMANAL
12	01			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e				
nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 111		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ESF Alterado		
Nº DE VAGAS: 04		pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
+Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD			
04	-	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R\$ 1.578,72 + 300,00 (Grat. Gov. Federal)	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico – odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>				

CARGO Nº. 112		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – SAÚDE		
Nº DE VAGAS:		PRISIONAL Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD			
CR	-	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R\$ 1.578,72 + 300,00 (Grat. Gov. Federal)	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>				

CARGO Nº. 113		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Arquitetura e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	SEMANAL 40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó/RN.				

CARGO Nº. 114		ASSISTENTE SOCIAL – SMS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.204,44	SEMANAL 30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				

CARGO Nº. 115		ASSISTENTE SOCIAL – CAPS AD e CAPS III Alterado pela	
Nº DE VAGAS: 02		Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025	
+Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GERAL		Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	SEMANAL
02	PcD		
	-		
		R\$ 2.204,44 +	
		675,00 (Grat. Gov. Federal)	30h

CARGO Nº. 116		ASSISTENTE SOCIAL – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R 2.204,44 + 1.200,00 (Lei Municipal 5.561/2024)	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

CARGO Nº. 117		COZINHEIRO		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

CARGO Nº. 118		CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 1.578,72	40h

ATRIBUIÇÕES: Cuidam de doentes mentais, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, com atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde.

CARGO Nº. 119		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo de bacharelado em Educação Física e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.469,63	20h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolvem atividades físicas individuais e coletivas aos usuários, (aulas aeróbicas, ginásticas localizadas, caminhadas, gincanas, etc.), com a finalidade de propiciar práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas em parceria com os serviços de saúde.

CARGO Nº. 120		ELETRICISTA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
GERAL	PcD			
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO Nº. 121		ENFERMEIRO – SMS Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro	R\$ 2.939,25 +	
03	-	Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	complemento do piso	30h

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 122		ENFERMEIRO – ESF Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	<u>R\$ 2.939,25 +</u>	40h
04	-		<u>1.600,00 (Grat. Gov</u>	
			<u>Federal</u> +complemento do piso)	

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 123		ENFERMEIRO – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.939,25 +	40h
01	-		1.600,00 (Lei	
			Municipal 5.561/2024 +complemento do piso)	

CARGO Nº. 124		ENGENHEIRO CIVIL		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaboram projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Elaboram pesquisas tecnológicas. Contratam a executam obras e serviços. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó-RN

CARGO Nº. 125		FARMACÊUTICO – SMS – FARMÁCIAS DISTRITAIS Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25 +	40h
03	-		600,00 (Grat. Gov Federal)	

ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias

sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.

CARGO Nº. 126		FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – LABORATÓRIO NAILDE DANTAS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro profissional (devidamente quitado)	R\$ 2.939,25	SEMANAL
01	-			
no respectivo conselho				
ATRIBUIÇÕES: Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				

CARGO Nº. 127		FISCAL SANITÁRIO – VISA Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo ou técnico	R\$ 1.578,72 + 300,00 (Grat. Gov Federal)	SEMANAL 40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

CARGO Nº. 128		FISCAL SANITÁRIO – VISA – ODONTÓLOGO Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Nível Superior em Odontologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.204,44 + 600,00 (Grat. Gov Federal)	SEMANAL 30h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

CARGO Nº. 129		FISCAL SANITÁRIO – VISA – ENFERMEIRO Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.204,44 +	30h
CR	-		600,00 (Grat. Gov Federal) + complemento do piso	
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

CARGO Nº. 130		FISCAL SANITÁRIO – VISA – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS:		Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
GERAL	PcD			
CR	-	Nível Superior em Farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.204,44 +	SEMANAL
			600,00 (Grat. Gov Federal)	30h

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

CARGO Nº. 131		FISIOTERAPEUTA – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Curso superior em Fisioterapia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e Experiencia profissional em Serviço de Reabilitação.	R\$ 1.469,63 + 800,00 (Lei Municipal 5.561/2024)	20h

CARGO Nº. 132		FONOAUDIÓLOGO – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e experiência profissional comprovada em Reabilitação	R\$ 1.469,63 + 800,00 (Lei Municipal 5.561/2024)	20h
ATRIBUIÇÕES: Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.				

CARGO Nº. 133		FONOAUDIÓLOGO – C. C. G. A. F.		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.469,63	20h
ATRIBUIÇÕES: Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.				

CARGO Nº. 134		MÉDICO (ESF) Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25 + 6.100,00 (Grat. Gov Federal)	40h
ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.				

CARGO Nº. 135		MÉDICO INFECTOLOGISTA - SAE Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Curso superior em Medicina com residência em Infectologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.469,63 + 3.050,00 (Grat. Gov Federal)	20h
ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.				

CARGO Nº. 136		MÉDICO CLÍNICO – CAPS AD E CAPS III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		R\$ 2.204,44 +	
01	-	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	4.325,00 (Grat. Gov Federal)	30h
ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.				

CARGO Nº. 137		MÉDICO DO TRABALHO - CEREST Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		R\$ 1.469,63 +	
01	-	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	1.550,00 (Grat. Gov Federal)	20h
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames pré-admissionais de candidatas a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalho e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.				

CARGO Nº. 138		MÉDICO OFTALMOLOGISTA – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Curso superior em Medicina com residência em Oftalmologia e registro profissional no respectivo conselho	R\$ 1.469,63 + 9.033,70 (Grat. Gov Federal)	20h

CARGO Nº. 139		MÉDICO ORTOPEDISTA – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		R\$ 1.469,63 +	
CR	-	Curso superior em Medicina com residência em Ortopedia + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	9.033,70 (Grat. Gov Federal)	20h
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº. 140		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
07	01	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h

CARGO Nº. 141		NUTRICIONISTA – SMS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.204,44	30h

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 142		NUTRICIONISTA – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		<u>R\$ 2.204,44 +</u>	
01	-	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em atendimentos a pacientes Ostomizados	<u>1.200,00 (Lei Municipal 5.561/2024)</u>	30h
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

CARGO Nº. 143		ODONTÓLOGO – ESF Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		<u>R\$ 2.939,25 +</u>	
06	01	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	<u>1.600,00 (Gat. Gov Federal)</u>	40h

CARGO Nº. 144		ODONTÓLOGO – SAÚDE PRISIONAL Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		<u>R\$ 2.939,25 +</u>	
01	-	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Atendimento ao Sistema Prisional	<u>1.600,00 (Gat. Gov Federal)</u>	40h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

CARGO Nº. 145		ODONTÓLOGO – P. A. Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		<u>R\$ 2.204,44 +</u>	
CR	-	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	<u>675,00 (Gat. Gov Federal)</u>	30h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

CARGO Nº. 146		OPERADOR DE SISTEMA - SMS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática com carga horária de 80 horas	<u>R\$ 1.610,28</u>	40h
ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída, recursos e armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico segurança no trabalho.				

CARGO Nº. 147		PEDAGOGO – CAPS III e AD Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD		<u>R\$ 2.939,25 +</u>	
CR	-	Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	<u>675,00 (Gat. Gov Federal)</u>	40h

ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

CARGO Nº. 148		PEDAGOGO – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD		R\$ 2.939,25 + 1.600,00 (Lei Municipal 5.561/2024)	40h
01	-			
Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC				
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situações de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.				

CARGO Nº. 149		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

CARGO Nº. 150		PINTOR		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos, Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.				

CARGO Nº. 151		PSICÓLOGO (CER III) Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Reabilitação	R\$ 1.469,63 + 800,00 (Lei Municipal 5.561/2024)	20h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 152		PSICÓLOGO (CAPS III e AD) Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.204,44 +	30h
			675,00 (Lei	
			Municipal 5.561/2024)	
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 153		PSICÓLOGO – C. C. G. A. F.		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.469,63	20h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 154		SERVENTE DE PEDREIRO	
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Cadastro de Reserva			CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	
CR	-		RS 1.518,00
			40h
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, Realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.			

CARGO Nº. 155		TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025	
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
+Cadastro de Reserva			CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	RS 1.610,28 +
07	01		300,00 (Grat. Gov. Federal + complemento do piso)
			40h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente.			
Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 156		TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
+Cadastro de Reserva			CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro	RS 1.610,28 +
03	-	Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	complemento do piso
			30h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 157		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA - ESF Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
+Cadastro de Reserva			CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional - COREN + Formação em Sala de Vacinação e experiência mínima de 06 (seis) meses na área	RS 1.610,28 +
04	-		300,00 (Grat. Gov. Federal + complemento do piso)
			30h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 158		TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER III Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
+Cadastro de Reserva			CARGA HORÁRIA SEMANAL

GERAL	PcD		RS 1.469,63 +	
02	-	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	800,00 (Grat. Gov. Federal)	20h
ATRIBUIÇÕES: Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.				

CARGO Nº. 159		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
04	01	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	RS 1.610,28	40h
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 160		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	RS 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 161		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada + Curso de Transporte Coletivo	RS 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 162		COZINHEIRO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	RS 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.				

CARGO Nº. 163		VIGIA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	RS 1.610,28	40h
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V				

- Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

CARGO Nº. 164		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD			
01	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 165		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 166		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM ARTES		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Ensino médio completo com experiência comprovada em Artes	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 167		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM MÚSICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Ensino médio completo com experiência comprovada em Música	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 168		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM ESPORTES		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Escolaridade em nível de		
		ensino médio completo com experiência comprovada em Esportes	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 169		ASSISTENTE SOCIAL Alterado pela Retificação nº 02/2025, de 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
03	-	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.204,44	30h
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				

CARGO Nº. 170		PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				SEMANAL
GERAL	PcD			Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição

CR	-	reconhecida pelo MEC	R\$ 2.939,25	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho</p> <p>individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.</p>				

CARGO Nº. 171		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Ensino Superior completo em Psicologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.</p>				

CARGO Nº. 172		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Arquitetura e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó/RN.				

CARGO Nº. 173		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Nutrição e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
01	-		R\$ 2.939,25	40h

CARGO Nº. 174		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

CARGO Nº. 175		SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, Realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

CARGO Nº. 176		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
CR	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h

CARGO Nº. 177		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CARGO Nº. 178		AUXILIAR ADMINISTRATIVO Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 179		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Alterado pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
03	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 180		VIGIA Alterado pela Retificações nº 01, e 02/2025, de 01/12/2025, e 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO Nº. 181		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática		
CR	-		R\$1.578,72	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.</p>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO Nº. 182		ARTE EDUCADOR	
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
CARGA HORÁRIA			
Cadastrado de Reserva		Ensinso médio de formação geral (magistério) ou equivalente completo	SEMANAL
GERAL	PcD		
CR	-		
		R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Visam garantir a atenção, defesa e proteção as pessoas em situações de risco pessoal e social. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento de saúde mental			

CARGO Nº. 183		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$1.578,72	40h
CR	-			

CARGO Nº. 184		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 185		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM MÚSICA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de		
CR	-			
		ensino médio completo com experiência comprovada em Música	R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

CARGO Nº. 186		VIGIA		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h
CR	-			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

CARGO Nº. 187		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática		

03	-		R\$ 1.578,72	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 188		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.518,00	40h

CARGO Nº. 189		CALCETEIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência profissional	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Organizam e preparam o local de trabalho em obras e edificações; recuperam e ampliam a pavimentação e conservação de ruas, vias públicas, calçamentos e asfaltos.				

CARGO Nº. 190		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
		Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência		
01	-	comprovada	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 191		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.548,36	40h
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				

CARGO Nº. 192		PINTOR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+ Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos, Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.				

CARGO Nº. 193		SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.518,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, Realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.

CARGO Nº. 194		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
+Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
02	-	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.610,28	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V</p> <p>- Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.</p>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO Nº. 195		AUXILIAR ADMINISTRATIVO Acrescido pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.578,72	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;</p> <p>tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.</p>				

CARGO Nº. 196		ASSISTENTE FAZENDÁRIO Acrescido pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025, e Alterado pela Retificação nº 02/2025, de 05/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.610,28	40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Desempenha atividades de mediana complexidade e execução qualificada, envolvendo a execução de trabalhos administrativos e tarefas relacionadas com as atividades da Secretaria responsável pela arrecadação de tributos, atendendo ao público em geral; organizando e mantendo os cadastros,</p> <p>arquivos e demais documentos de controles administrativo e operacional, fornecendo o apoio logístico necessário a todas atividades e funções da arrecadação municipal</p>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 197		PROFESSOR DE MÚSICA Acrescido pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD			
01	-	Certificado de curso superior de licenciatura plena em música, ou bacharelado em qualquer área da Educação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	R\$ 3.812,22	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; participam da organização de eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; participam de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.</p>				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CARGO Nº. 198		VETERINÁRIO Acrescido pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino Superior completo em medicina veterinária e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo		
		Conselho de Classe.	R\$ 2.939,25	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades (Eutanásia, castração, pequenas cirurgias e etc.) contribuem o bem estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comerciais agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente				

CARGO Nº. 199		ZOOTECNISTA Acrescido pela Retificação nº 01/2025, de 01/12/2025		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Zootecnia, e registro profissional (devidamente quitado)		
		no respectivo conselho de classe	R\$ 2.939,25	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuem o bem-estar animal, podem promover saúde pública e defesa do consumidor, exercem defesa sanitária animal, desenvolvendo atividade de pesquisa e extensão; atuam nas áreas de comerciais e agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; administrativos expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 200		VETERINÁRIO (CCZ) Acrescido pela Retificação nº 02/2025, de 05/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Ensino Superior completo em medicina veterinária e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo		
		Conselho de Classe.	R\$ 2.939,25	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades (Eutanásia, castração, pequenas cirurgias e etc.) contribuem o bem estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comerciais agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente				

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 201		ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO Acrescido pela Retificação nº 02/2025, de 05/12/2025		
Nº DE VAGAS:		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cadastro de Reserva				
GERAL	PcD	Nível médio, destinados à coleta, atualização e gestão de informações socioeconômicas das famílias		
			R\$ 1.518,00	40h
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas e entrevistas domiciliares e/ou presenciais com as famílias para efetuar novos cadastros ou proceder à atualização dos cadastros já existentes, visando à coleta de informações socioeconômicas completas e atualizadas;				
II - Realizar entrevistas das famílias ou indivíduos que procuram se inscrever no Cadastro Único, coletando				

informações detalhadas sobre a composição familiar, situação socioeconômica, renda, moradia e demais características relevantes;

- Coletar e verificar os documentos necessários para comprovar as informações fornecidas durante a entrevista, como documentos de identificação, comprovantes de residência, comprovantes de renda e outros que se fizerem necessários;

- Registrar cuidadosamente todas as informações fornecidas pela família ou pelo indivíduo no Sistema do Cadastro Único (CadÚnico) ou no formulário físico correspondente, garantindo que os dados sejam precisos, completos e devidamente alimentados, atualizados e validados;

- Esclarecer quaisquer dúvidas que as famílias ou os indivíduos possam ter sobre o Cadastro Único, seus objetivos, benefícios e processos relacionados, prestando informações e orientações sobre programas e benefícios sociais;

- Realizar a atualização cadastral das famílias, assegurando que as informações permaneçam sempre precisas, completas e atualizadas no sistema;

- Apoiar ações de busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, visando assegurar o acesso aos programas sociais e a constante atualização das informações no CadÚnico;

- Orientar sobre programas sociais, informando as famílias acerca dos diferentes programas disponíveis, dos critérios de elegibilidade, dos benefícios oferecidos e dos procedimentos necessários para acesso;

- Garantir a privacidade e a confidencialidade das informações fornecidas pelas famílias ou indivíduos durante as entrevistas, observando os protocolos e diretrizes de segurança de dados estabelecidos.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezesete) pontos.	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. ou Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – 10 (dez) pontos. ou Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC	01	05

	– 5,0 (cinco) pontos.		
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado. * Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.	02	10
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (um) pontos por certificado.	05	05

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 3 (três) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 1,0 (um) pontos por cada período de 3 (três) meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos. * Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, sob pena de eliminação do certame.

Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

NÍVEL MÉDIO e NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos Acadêmicos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, Participação em Seminários, Semanas ou Jornadas de Estudo, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, conforme a exigência do cargo a		

03	que concorre, – 5,0 (cinco) pontos. * Neste quesito será computado a pontuação de apenas a comprovação de um curso.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 3 (três) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 1,25 (hum vírgula vinte e cinco) pontos por cada período de 3 (três) meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos. * Neste quesito não serão computados comprovação de atividades exercidas em monitoria ou estágio.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, sob pena de eliminação do certame.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio e monitoria.

ANEXO III

CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	25/11/2025
02	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (com apresentação dos títulos na Área do Candidato)	26/11/2025 a 22/12/2025
03	Requerimento de isenção(Área do Candidato)	26/11/2025 a 29/11/2025
04	Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	02/12/2025
05	Recursos contra o Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	03/12/2025
06	Resultado Definitivo requerimentos de isenção (Área do Candidato)	06/12/2025
07	Requerimento de isenção para os cargos 195 a 201 (Área do Candidato)	10/12/2025 a 13/12/2025
08	Resultado Preliminar requerimentos de isenção para os cargos 195 a 201 (Área do Candidato)	16/12/2025
09	Recursos contra o Resultado Preliminar requerimentos de isenção para os cargos 195 a 201 (Área do Candidato)	17/12/2025
10	Resultado Definitivo requerimentos de isenção para os cargos 195 a 201 (Área do Candidato)	19/12/2025
11	ÚLTIMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	22/12/2025
12	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23/12/2025
13	Manifestação quanto à opção de ressarcimento ou mudança de cargo – exclusivo para o cargo nº 106 - Agente de Endemias (Área do Candidato)	26/12/2025 a 02/01/2026
14	Prazo para pagamento dos ressarcimentos – exclusivo para o cargo nº 106 - Agente de Endemias	05/01/2026 a 05/02/2026
15	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	09/01/2026
16	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	09/01/2026
17	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	19/01/2026
18	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	20/01/2026
19	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	26/01/2026
20	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	27/01/2026
21	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	30/01/2026
22	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	30/01/2026

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: psscaico2023@funcern.br.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49A499D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2025 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2025 - Retificada

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Henrique Santos Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/12/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4EBC4CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO 001/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722014/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xx4-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze), constante do na clausula decima terceira do Termo de Contrato 001/2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2024 na edição 3424.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Nos termos da Cláusula Primeira, os preços contratados serão objeto de reajuste, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT (R\$) (CONTRATADO)	VALOR UNIT (R\$) (REAJUSTE – INPC)*	VALOR GLOBAL (R\$) REAJUSTADO*
02	Locação de tendas piramidais, medindo 4mx4m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica. Piso com carpete e fonte de luz.	UND	R\$ 248,00	<u>R\$ 260,08*</u>	<u>R\$ 78.024,00*</u>
05	Pavilhão modulado 10 x 40 mt com fechamento elétrico: locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 15 metros de largura por 60m de comprimento, modulados a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de box truss q30/q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em vulcan/lona kp100 com tratamento uv, anti-chamas, back elétrica contendo 2(dois) refletores tipo hqi de 400v a cada 05 metros com cabeamento necessário e central elétrica para o funcionamento. Piso todo pintado na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma abnt 9050. Obs: 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do crea e corpo de bombeiros militar; 2. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	R\$ 7.490,00	<u>R\$ 7.854,71*</u>	<u>R\$ 157.094,20*</u>
11	Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	UND	R\$ 8,49	<u>R\$ 8,90*</u>	<u>R\$ 40.050,00*</u>
12	Locação de cadeira plástica: branca, sem braco empilhável, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	UND	R\$ 2,42	<u>R\$ 2,54*</u>	<u>R\$ 13.370,00*</u>
13	Palco grande porte– descrição: prestação deserviço em locação com montagem edesmontagem de palco em box truss de alumínio,medindo 20,00m de boca de cena com 20,00m deprofundidade – área total de 400,00 metrosquadrados com pé direito de 12,00 metros dealtura sustentando teto em treliça q70 e/ou,cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv,anti-chamas, formato 02 águas, com travamentoem "x" e sustentação fixada ao chão, piso emmódulos metálicos com chapa de compensado naval 20mm medindo 2,00m de altura do chão ao piso, forrado com piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico poliproleno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma surpeficie lisa, uniforme e sem desníveis; possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, 02 área nas laterais do palco cada uma medindo 08,00x05,00 em alumínio q 50 coberto em lona e forrado de carpete para acesso a convidados e equipe do som e luz, 01 área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 20 metros com saída de emergência (1) haus mix 1º andar em alumínio medindo 5 x 5 com um piso cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa o palco deverão estar equipado com 6 extintores tipo (a b c) no palco devera esta instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acessa da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço devera esta instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o haus mix devera esta instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts, (alumínio e p30 para colocação de uma texteira em led, medindo 20 metros de comprimento por 2 de altura 6 caixas de agua de 1000 litros, acompanhar a (art) de montagem e desmontagem da estrutura de através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil. todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. necessários ao atendimento das normas de segurança do crea e corpo de bombeiros militar; deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco com as normas do crea e corpo de bombeiros militar; a empresa deverá manter um 4 funcionários durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada	DIÁRIA	R\$ 13.875,00	<u>R\$ 14.550,61*</u>	<u>R\$ 218.259,15*</u>
15	Locação de placas de led p3 outdoor com processador, cabeamento, 4 câmeras em 4k e 5 profissionais para o funcionamento de todo material.	METROS	R\$ 189,90	<u>R\$ 198,20*</u>	<u>R\$ 991.000,00*</u>
22	Locação de equipamento de som para reuniões Especificação: 02 caixas de som sendo 2 Altas, 1 mesa de som 12 canais analógica, 4 microfones sem fio e 4 com fio, 4 pedestais.	DIÁRIA	R\$ 600,00	<u>R\$ 629,22*</u>	<u>R\$ 25.168,80*</u>
23	Serviços de segurança e vigilância para vigilância de toda estrutura, desarmada e uniformizada, composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação de todos.	UND	R\$ 280,00	<u>R\$ 293,63*</u>	<u>R\$ 176.178,00*</u>

25	Bombeiro civil: bombeiros civis para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão os eventos.	UND	R\$ 167,00	<u>R\$ 175,13*</u>	<u>R\$ 52.539,00*</u>
26	Sistema de iluminação de grande porte: mesadiária de controle DMX no mínimo 512 canais, 24 tampadas PAR 64, 2 mini bruts de 6 lâmpadas cada, 30 movingreads, 30 beam 200, 40 PAR LED de 55 lâmpadas de 3W, 30 placas de LED alta definição de 10mm indoor medindo 1x1 cada placa, 100 metros de grid no mínimo Q30 em alumínio, com cintas, talhas para elevação mais 01 painel de LED outdoor: 01 painel de LED outdoor no mínimo 10mm medindo no mínimo 6m x 3m, para atender as necessidades dos eventos conforme cada necessidade. Estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. Acompanhamento de ART.	DIÁRIA	R\$ 7.990,0	<u>R\$ 8.379,05*</u>	<u>R\$ 125.685,75*</u>
27	Locação de equipamento de som de grande porte Especificação: sistema de som Line Array composto por 24 caixas de 3 vias e 20 caixas de sub grave, 04 mesas digitais 56 canais (Digidesigner Venue, PM5D, ou similar), para P.A e retorno, 02 torres de Delay com 6 caixas cada torre, lincada no P.A, 02 front fill composto por 08 caixas de alta frequência, 02 outfill composto por 08 caixas, 01 side fill composto por 08 caixas de alta frequência e 04 caixas de som subgrave, 20 microfones para bateria, 26 microfones para percussão, 22 microfones para instrumentos, 08 microfones para back voz, 12 microfones condensadores, 08 microfones shotgun, 20 microfones com fio condensador com garra de fixação, 08 microfone sem fio UHF head set, 08 microfone sem fio UHF Bastão de alta frequência, 01 kit de bateria acústica completa e 48 pedestais para microfone, amplificadores para todo sistema e acessórios, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários para cobrir uma área de até 18 mil metros quadrados, 48 entradas físicas e 24 auxiliares e 25 pisos praticáveis 1X2 de Alumínio com Rodinha.	DIÁRIA	R\$ 13.890,00	<u>R\$ 14.566,34*</u>	<u>R\$ 218.495,10*</u>
28	House mix: medindo no mínimo 3x3 metros, com 0,20 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para técnicos e canhões seguidores. Todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	R\$ 1.990,00	<u>R\$ 2.086,90*</u>	<u>R\$ 41.738,00*</u>
29	Locação de mini trio, montado e instalado em caminhão tipo F4000, D40 ou modelo similar com o mínimo de 12 (doze) graves e 12 (doze) médios, mesa de som digital, com 32 canais, microfones e cabos retornos para todos os instrumentos, com potência mínima de 15.000 (quinze mil) watts, com gerador interno e monitor capaz de atender grupos musicais locais e todos os itens para seu funcionamento. O abastecimento será por conta do contratante	HORA	R\$ 295,00	<u>R\$ 309,36*</u>	<u>R\$ 123.744,00*</u>
30	Caminhão munck com operador para montagem e manutenção de toda estrutura	HORA	R\$ 278,00	<u>R\$ 291,54*</u>	<u>R\$ 291.540,00*</u>
Total					<u>R\$ 2.552.886,00*</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 009/2024 ao Processo Administrativo nº 722014/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A41774D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3160/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 037/2025, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para a realização de Show Pirotécnico, contemplando o planejamento, a montagem e a execução das apresentações pirotécnicas e efeitos especiais, com a disponibilização de profissional Blaster Pirotécnico habilitado. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27					
Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.	Girândola 3600 Cores Linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	04	1.460,25	5.841,00
2.	Torta 300 Tubos, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	06	1.843,18	11.059,08
3.	Torta 60 Tubos, da linha a Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	05	1.621,28	8.106,40
4.	Torta 160 Tubos 1,5 Polegadas, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	04	.095,68	8.382,72
5.	Torta 120 Tubos 20 mm, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	04	790,86	3.163,44
6.	Torta 150 Tubos, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	03	1.649,12	4.947,36
Valor total: Quarenta e um mil e quinhentos reais.					41.500,00

Cerro Corá/RN, 23 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7407078C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3160/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 037/2025, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para a realização de Show Pirotécnico, contemplando o planejamento, a montagem e a execução das apresentações pirotécnicas e efeitos especiais, com a disponibilização de profissional Blaster Pirotécnico habilitado, conforme indicado no quadro abaixo:

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27					
Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Girândola 3600 Cores Linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	04	1.460,25	5.841,00
2.	Torta 300 Tubos, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	06	1.843,18	11.059,08
3.	Torta 60 Tubos, da linha a Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	05	1.621,28	8.106,40
4.	Torta 160 Tubos 1,5 Polegadas, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	04	.095,68	8.382,72
5.	Torta 120 Tubos 20 mm, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	04	790,86	3.163,44
6.	Torta 150 Tubos, da linha Baixo Ruído, incluindo a prestação de serviço de Blaster Pirotécnico (Planejamento técnico, montagem, vistoria, alinhamento de segurança e execução do show pirotécnico).	Unid	03	1.649,12	4.947,36
Valor total: Quarenta e um mil e quinhentos reais.					41.500,00

Cerro Corá/RN, 23 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D67F76C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 248/2025

Coronel João Pessoa/ RN, 03 de novembro de 2025.

Por suplementação e redução de despesa.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.929.385,41 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAP			
	1118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17100000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO			
	905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 7.525,87
	914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
	918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.525,87
2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 13.740,00
	706 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
	713 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
	720 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 16.540,00
2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
	949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.180,00
	951 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.973,40
Total da Ação:			R\$ 17.153,40
2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 14.780,98
	1004 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 260.000,00
	1186 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 49.474,20
Total da Ação:			R\$ 324.255,18
2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
	1205 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 16000000	R\$ 260,00
Total da Ação:			R\$ 260,00
2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB			
	1125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 3.739,13
	1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
	1181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 2.076,02
Total da Ação:			R\$ 55.815,15
2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	1070 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.730,00
	1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.555,20
	1081 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.372,17
Total da Ação:			R\$ 14.657,37
2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem			
	1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 539.206,97
5 - Fundo de Previdência dos Servidores			
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
	1046 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 18020000	R\$ 496,00
	1049 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18020000	R\$ 13.195,00
Total da Ação:			R\$ 13.691,00
2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
	1056 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 18001111	R\$ 80.600,00
Total da Ação:			R\$ 80.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 94.291,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Município de Coronel João Pessoa			
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO			
2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
	661 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
	663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
	667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.600,00
2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES			
	684 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 2.764,00
Total da Ação:			R\$ 2.764,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 53.364,00
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 200.000,00
	1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 4.870,65
Total da Ação:			R\$ 204.870,65
2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			
	738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 288.675,93
	1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 145.775,05
Total da Ação:			R\$ 434.450,98
2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 30.000,00
	775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00

Total da Ação:			R\$ 50.000,00
2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA			
	842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 5.725,04
	843 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 3.011,37
Total da Ação:			R\$ 8.736,41
2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil			
	835 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 33.016,80
Total da Ação:			R\$ 33.016,80
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR			
	819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 84.000,00
Total da Ação:			R\$ 84.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 815.074,84
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES			
	799 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
	803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 120.000,00
	1202 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15000000	R\$ 260,00
Total da Ação:			R\$ 160.260,00
2.51 - MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
	811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 164.260,00
2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			
2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.500,00
2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO			
2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
	1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:			R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.500,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL			
	1158 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte: 15000000	R\$ 4.841,90
	1175 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 21.838,15
Total da Ação:			R\$ 26.680,05
2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
	1159 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS			
	692 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 47.289,48
Total da Ação:			R\$ 47.289,48
2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	1154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.258,15
Total da Ação:			R\$ 11.258,15
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 90.227,68
2 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa			
1001 - CAMARA MUNICIPAL			
2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	628 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 58.876,60
	1236 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 15000000	R\$ 17.207,39
Total da Ação:			R\$ 76.083,99
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 76.083,99
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
	746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 29.147,46
Total da Ação:			R\$ 29.147,46
2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS			
	1029 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
	1033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:			R\$ 35.500,00
2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social			
	1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
	1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.775,52
	1195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.453,95
Total da Ação:			R\$ 21.229,47
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 85.876,93

Valor total Suplementado: R\$ 1.929.385,41

Redução

1 - Município de Coronel João Pessoa			
2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.			
2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
	648 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:			R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.500,00
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO			
2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
	657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 44.000,00
	672 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 9.364,00
Total da Ação:			R\$ 53.364,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 53.364,00
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
1.35 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL			
	678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15750000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:			R\$ 32.000,00
1.41 - Aquisição de Computadores e Solução de Lousa Digital			
	679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 28.000,00
Total da Ação:			R\$ 28.000,00
2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO			
	722 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 150.000,00
	724 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 18.000,00
Total da Ação:			R\$ 168.000,00
2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			
	739 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 100.000,00
	741 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 80.000,00
Total da Ação:			R\$ 180.000,00
2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
	759 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00
	762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 80.000,00
	1197 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 330.000,00
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR			
	815 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 77.074,84
Total da Ação:			R\$ 77.074,84
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 815.074,84
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
	820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 164.260,00
Total da Ação:			R\$ 164.260,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 164.260,00
2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			
2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.500,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.70 - Condenação de Precatórios Judiciais			
	1153 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 90.227,68
Total da Ação:			R\$ 90.227,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 90.227,68
2 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa			
1001 - CAMARA MUNICIPAL			
2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
	639 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 5.026,99
	640 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 52.500,00
	641 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 18.557,00
Total da Ação:			R\$ 76.083,99
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 76.083,99
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS			
	744 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000	R\$ 85.876,93
Total da Ação:			R\$ 85.876,93
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 85.876,93

Valor total Reduzido: R\$ 1.295.887,44

Valor total por excesso de arrecadação: R\$ 633.497,97

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AE0D551B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367/2025-GP

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aos servidores efetivos, especificados no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N° 367/2025-GP

QUINQUENIOS- IMPLANTADOS

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO
01	ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	01	3064-1	01/12/2010
02	ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	01	3085-1	07/12/2010
03	BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS	01	3091-1	01/12/2010
04	FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	01	3081-1	01/12/2010

05	HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS	01	495-1	01/12/2010
06	IONALDO DANTAS FERREIRA	01	3077-1	01/12/2010
07	JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS	01	3101-1	07/12/2010
08	JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA	01	490-1	10/12/2010
09	JUARES ZEFERINO	01	3098-1	01/12/2010
10	JUCELIO MEDEIROS ARAUJO	01	3095-1	01/12/2010
11	JULIO CESAR B. DO NASCIMENTO	01	520-1	01/12/2010
12	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUSA	01	496-1	01/12/2010
13	LUCINEIDE BATISTA	01	3046-1	01/12/2010
14	MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO	01	3083-1	01/12/2010
15	MANOEL EDUARDO DANTAS	01	3097-1	07/12/2010
16	MARCIA CIRNE DE MEDEIROS	01	3074-1	01/12/2010
17	MARCIA DE SOUZA CAMARA	01	3100-1	07/12/2010
18	MARIA DA CONCEICAO DANTAS CARNEIRO	01	529-1	01/12/2010
19	MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	01	3108-1	01/12/2010
20	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	01	182-1	01/12/1995
21	MICHELINE MEDEIROS DE ALMEIDA	01	3109-1	01/12/2010
22	NATERCIA MONTEIRO DANTAS	01	3032-1	01/12/2010
23	OZANILDO BEZERRA RODRIGUES	01	494-1	01/12/2010
24	RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	01	226-1	01/12/1995
25	SARA POLLYANA DE MEDEIROS	01	3099-1	07/12/2010
26	SEBASTIAO DE BRITO MEDEIROS	01	3096-1	07/12/2010
27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	01	3107-1	01/12/2010
28	TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	01	3093-1	01/12/2010

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E018B85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2.302, de 22 de dezembro de 2025.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
JANEIRO / 2026			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0041670 - 1	ALAN RODRIGO VICTOR	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0036080 - 2	JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030075 - 1	KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA	01/01/2025 - 31/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002105 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0001941 - 1	DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	26/01/2026 - 08/02/2026
0033448 - 3	FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	12/01/2026 - 16/01/2026
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2024 - 01/04/2025	20/01/2026 - 27/01/2026
0035297 - 6	JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 19/01/2026
0002533 - 1	KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS	17/06/2023 - 16/06/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0034142 - 4	LUAN DE SANTANA FERNANDES	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 12/01/2026
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2024 - 20/02/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
0002276 - 1	YANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2023 - 22/03/2024	12/01/2026 - 17/01/2026
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002587 - 1	ADRIANO MAGNO SILVA	01/05/2024 - 30/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0041505 - 1	ANGELICA DE MEDEIROS SILVA	02/01/2025 - 01/01/2026	12/01/2026 - 21/01/2026
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2023 - 15/04/2024	15/01/2026 - 21/01/2026
0002165 - 1	FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE SOUSA	24/08/2024 - 23/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001746 - 1	IRANAIDE KALENIA BARBOSA	08/06/2024 - 07/06/2025	12/01/2026 - 21/01/2026
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2024 - 31/01/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0032751 - 3	LENILDO PEREIRA MOREIRA	02/01/2025 - 01/01/2026	12/01/2026 - 31/01/2026
0002099 - 1	MARIA CELIA BARBOSA	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001462 - 1	WILTON NARCISIO COSTA	01/09/2024 - 31/08/2025	19/01/2026 - 17/02/2026
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002100 - 1	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO BEZERRA SILVA	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0041530 - 1	ANDERSON DIEGO DE MENESES	06/01/2025 - 05/01/2026	08/01/2026 - 06/02/2026
0041637 - 1	IENADISON AZEVEDO XAVIER	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0033081 - 4	JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001507 - 1	MARCIO ALVES DE ARAUJO	25/02/2024 - 24/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002637 - 1	VANDERLEY MARCOS DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002589 - 1	ADAILTON SANTOS	25/02/2024 - 24/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001337 - 1	ANTONIO IVAN DOS SANTOS	01/12/2024 - 30/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0041491 - 1	CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	26/01/2026 - 30/01/2026
0002321 - 1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	14/02/2025 - 13/02/2026	02/01/2026 - 15/01/2026
0002605 - 1	DECIO MEDEIROS	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002556 - 1	EMANUEL EVERSON DO MONTE SILVA	05/07/2024 - 04/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002316 - 1	FRANCISCO ADELINO DA SILVA FILHO	04/01/2024 - 03/01/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002326 - 1	FRANCISCO ALDAIR DE OLIVEIRA COSTA	14/02/2024 - 13/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002543 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	22/06/2024 - 21/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002566 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SERIDO	02/08/2023 - 01/08/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2024 - 06/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002151 - 1	FRANCISCO EMERSON LOPES DE ARAUJO	14/08/2025 - 13/08/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001958 - 1	FRANCISCO FRANCIVALDO DANTAS	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002327 - 1	FRANCISCO LENILDO DE LIMA	14/02/2024 - 13/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002125 - 1	FRANCISCO VALDENIR DA SILVA	24/07/2023 - 23/07/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0033890 - 4	HILLIANNE BEZERRA RODRIGUES SILVA	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 19/01/2026
0002369 - 1	IVAN FERREIRA DE ARAUJO	21/02/2024 - 20/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002161 - 1	JOAO MARIA ARAUJO	21/08/2024 - 20/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002614 - 1	JOSE DE MELO XAVIER	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001895 - 1	JOSE GILSON FELISMINO PONTES	02/05/2024 - 01/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002408 - 1	JOSE SOARES DA SILVA FILHO	13/03/2024 - 12/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001430 - 1	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	05/06/2023 - 04/06/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0001766 - 1	MANOEL SAVIO DA SILVA	15/07/2023 - 14/07/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002547 - 1	MARCOS ANTONIO DE LIMA DELFINO	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002098 - 1	MARIA DA GUIA SILVA CRUZ	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002460 - 1	MARINALVA FEITOSA DA SILVA	15/05/2024 - 14/05/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0002569 - 1	OSMAR ANANIAS FERNANDES	06/08/2024 - 05/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002103 - 1	REGINALDO SOARES DOS SANTOS WANDERLEY	15/07/2024 - 14/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001987 - 1	ROCKCELLY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002617 - 1	SOFOCLES RONDINELLI GARCIA DE ARAUJO	01/03/2021 - 28/02/2022	26/01/2026 - 08/02/2026
0032778 - 3	WILTON PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR	02/01/2025 - 01/01/2026	06/01/2026 - 20/01/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002308 - 1	ADAILMA LUIZ DE MACEDO	06/12/2024 - 05/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0033472 - 3	ALANA DE MORAES GARCIA	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001936 - 1	ALEX SANDRO JOSE XAVIER DOS SANTOS	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001694 - 1	ANA MARIA RODRIGUES GALVAO	04/05/2024 - 03/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002709 - 1	ARIDHIANNE APARECIDA SEVERO DA SILVA	08/04/2024 - 07/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001754 - 1	CELSON BATISTA DOS SANTOS	06/07/2024 - 05/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0034053 - 2	EMILY LORRAYNE DE ARAUJO FRANCISCO	02/01/2025 - 01/01/2026	14/01/2026 - 28/01/2026
0002432 - 1	FRANCILEIDE PAULA DE ANDRADE	21/03/2025 - 20/03/2026	02/01/2026 - 16/01/2026
0033480 - 3	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002053 - 1	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002310 - 1	GILSON NOBERTO DA SILVA	09/12/2024 - 08/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026

0002461 - 1	HERLEYSA HELENA DE ANDRADE ARAUJO	15/05/2025 - 14/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001898 - 1	HOZANILDA DE LIMA BARBOSA	12/05/2024 - 11/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002431 - 1	IONEIDE DO NASCIMENTO SILVA	21/03/2022 - 20/03/2023	05/01/2026 - 03/02/2026
0033802 - 6	IVONE BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	02/05/2024 - 01/05/2025	12/01/2026 - 26/01/2026
0041149 - 1	JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA	06/08/2024 - 05/08/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0002220 - 1	JORGE MARIO MATIAS	18/02/2023 - 17/02/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002419 - 1	JOSEMARIO DA COSTA MATA	16/03/2024 - 15/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001782 - 1	MARCOS FARIAS LEAL	05/11/2024 - 04/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002075 - 1	MARIA AUGUSTA BELO BARBOSA GOMES	07/07/2024 - 06/07/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0000928 - 1	MARIA DAMIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	06/04/2023 - 05/04/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2024 - 08/09/2025	26/01/2026 - 09/02/2026
0001921 - 1	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	01/09/2024 - 31/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002755 - 1	MARIJAKSON MAIA	01/12/2024 - 30/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0036269 - 3	RITA ALANNA GOMES	01/02/2024 - 31/01/2025	05/01/2026 - 22/01/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000131 - 1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA GUEDES	04/03/2024 - 03/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0000190 - 1	ANA CRISTINA PINTO	13/12/2024 - 12/12/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
0000136 - 1	CHRISTIANNE FERNANDES DO NASCIMENTO	04/03/2024 - 03/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0032506 - 1	DAMIAO DE LIMA SILVA	03/12/2024 - 02/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2024 - 05/05/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0000143 - 1	FRANCISCA DE PAULA SALUSTIANO ARAUJO	04/03/2025 - 03/03/2026	12/01/2026 - 31/01/2026
0030848 - 1	FRANCISCA FRANCINETE LIMA DE OLIVEIRA	25/06/2024 - 24/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0000147 - 1	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	04/03/2025 - 03/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0000150 - 1	FRANCISCO PAULO DANTAS FREIRE	04/03/2025 - 03/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032557 - 1	GICELIA APARECIDA DE LIMA SOUSA	01/12/2024 - 30/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0031160 - 1	JANAINA DE MELO DA SILVA	21/01/2025 - 20/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0031879 - 1	JANIELE GALVAO DANTAS	06/05/2025 - 05/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0000152 - 1	JEANE CARLA DE SANTANA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	02/01/2026 - 21/01/2026
0031887 - 1	JOANA DARC DA COSTA	12/05/2025 - 11/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032565 - 1	JOSIANY ROSENDO DE FREITAS	03/12/2024 - 02/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030872 - 1	KARINA GALVAO DE CARVALHO	18/06/2024 - 17/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0031895 - 1	LAIZ MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	12/05/2025 - 11/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032514 - 1	LUANA KAROLINE CORTEZ DE OLIVEIRA MOREIRA	03/12/2024 - 02/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0000162 - 1	MARIA APARECIDA PESSOA REGIS	04/03/2025 - 03/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030996 - 1	MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CLEMENTE	02/09/2024 - 01/09/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0032069 - 1	MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA ARAUJO	12/06/2024 - 11/06/2025	05/01/2026 - 18/01/2026
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUSA	12/01/2024 - 11/01/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0000166 - 1	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0032530 - 1	MARIA TEREZA SOUZA DE MORAES ANDRADE	01/12/2024 - 30/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030929 - 1	MARILEIDE COSTA DE ARAUJO SANTOS	18/06/2024 - 17/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0000185 - 1	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS SA	01/12/2024 - 30/11/2025	02/01/2026 - 15/01/2026
0000178 - 1	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	04/03/2024 - 03/03/2025	16/01/2026 - 30/01/2026
0000179 - 1	SOLANGE MARIA DE MEDEIROS	04/03/2025 - 03/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032263 - 1	VITORIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	09/01/2025 - 08/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030129 - 2	DENILSON ALVES DE MARIA	02/05/2025 - 01/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030368 - 2	ELDER SALVIANO DA SILVA	18/04/2025 - 17/04/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030112 - 2	FRANCISCA DAS CHAGAS BENTO DE MATOS	01/04/2025 - 31/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030113 - 2	FRANCISCO ERIVAN FERREIRA DE SOUSA	01/04/2025 - 31/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030130 - 2	SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	02/05/2025 - 01/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0030120 - 2	SILVANIR BARROS DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	16/01/2026 - 14/02/2026
0030125 - 2	WILTON DE LIMA FRANCA	01/04/2025 - 31/03/2026	05/01/2026 - 19/01/2026
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0039748 - 2	AGATANGELA BEZERRA FONSECA DE MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 19/01/2026
0033545 - 1	ANA CLAUDIA LIMA GARCIA NASCIMENTO	10/01/2025 - 09/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002319 - 1	ANA LUCIA DA SILVA	14/02/2025 - 13/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002087 - 1	EDILMA UBALDO DA SILVA MATIAS	07/07/2025 - 06/07/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001965 - 1	GILVANEIDE CABRAL DE ARAUJO	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002150 - 1	JOSE GRACINALDO FERNANDES	14/08/2024 - 13/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002217 - 1	MARIA DAS DORES SILVA	04/01/2025 - 03/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002009 - 1	MARIA DO CEO ARAUJO	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0032581 - 1	NOEMIA ASSUNCAO DE SOUZA	11/01/2025 - 10/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002245 - 1	OSMARI BERNARDINO DA SILVA	25/02/2024 - 24/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002600 - 1	SUZANA VITORIA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 19/01/2026
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO TURISMO E INOVACAO			
0036099 - 2	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	02/01/2025 - 01/01/2026	12/01/2026 - 31/01/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001856 - 1	ALEX FRANCISCO DE MEDEIROS	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001596 - 1	ANA LUCIA SANTOS ARAUJO	01/09/2023 - 31/08/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002522 - 1	ANAILZA DE MEDEIROS SILVA	10/06/2025 - 09/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001397 - 1	ANNABEL RODRIGUES BRANDAO MAMEDE GALVAO	15/04/2024 - 14/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002643 - 1	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002244 - 1	FRANCISCO ANDRE FERREIRA JUNIOR	25/02/2024 - 24/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2024 - 08/09/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002196 - 1	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS	24/09/2023 - 23/09/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002507 - 1	JACIARA DA SILVA SANTOS ALEXANDRINO	01/04/2025 - 31/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002624 - 1	JARDEISE VITORIA DE SANTANA FERNANDES	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002062 - 1	JOSENILSON EDSON DA CRUZ	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002573 - 1	ROMEIKA DE OLIVEIRA FREIRE XAVIER	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001906 - 1	ROSEMBERTE ARAUJO	17/08/2024 - 16/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002160 - 1	VANUCIA DIAS VIANA	20/08/2024 - 19/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2024 - 31/05/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
0002505 - 1	ZELIA DANTAS DE OLIVEIRA	04/04/2025 - 03/04/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
BIBLIOTECA PUB MUN			
0002449 - 1	EDIVANIA MARIA SABINO	10/04/2024 - 09/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032107 - 2	AMANDA CECILIA DE SOUSA ARAUJO	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2024 - 31/05/2025	05/01/2026 - 14/01/2026

0030139 - 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2023 - 01/05/2024	20/01/2026 - 30/01/2026
0032204 - 2	DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA	04/11/2024 - 03/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0041106 - 1	DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA	05/08/2024 - 04/08/2025	21/01/2026 - 30/01/2026
0030376 - 2	DIEGO DO AMARAL COSTA	01/04/2025 - 31/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032174 - 2	ENILDA CRISTINA BONASORTE	01/09/2023 - 31/08/2024	05/01/2026 - 19/01/2026
0030154 - 2	ISABEL DO NASCIMENTO SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0000097 - 2	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	12/03/2025 - 11/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032182 - 2	JOSINEIDE SOUZA ARAUJO	01/09/2024 - 31/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0031780 - 2	LUZIA ARIANE MEDEIROS DE ALMEIDA	08/05/2025 - 07/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0041068 - 1	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA	05/08/2024 - 04/08/2025	02/01/2026 - 16/01/2026
0032280 - 2	RONALDO FERREIRA DE ARAUJO	14/01/2025 - 13/01/2026	12/01/2026 - 31/01/2026
0041211 - 1	SAMARA NATANI FONTOURA	31/07/2024 - 30/07/2025	19/01/2026 - 02/02/2026
0030157 - 2	SANDRA CARLA DE FREITAS MEDEIROS	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030953 - 2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2024 - 03/07/2025	02/01/2026 - 24/01/2026
0031941 - 2	SUELI SANTOS DA SILVA	12/05/2025 - 11/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0031143 - 3	TULIO FELIPE VIEIRA DE MELO	20/01/2025 - 19/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSESSORIA JURIDICA			
0033294 - 3	MARCELO AZEVEDO XAVIER	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
0033529 - 3	JOSE IRAN DE MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0033618 - 3	LUZIA LUZIANE LIMA DOS SANTOS	02/01/2025 - 01/01/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
SEMEC-FCJBG			
0002231 - 1	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2024 - 17/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002645 - 1	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001974 - 1	JOELDA LEONIA DOS SANTOS LIMA	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030651 - 1	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	16/05/2024 - 15/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002677 - 1	ALZENIRA GOMES DE MACEDO	15/03/2025 - 14/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002446 - 1	CELIA MEDEIROS DE ARAUJO SALUSTIANO	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002625 - 1	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002285 - 1	EDSON GOMES	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002527 - 1	ERIKA INGLIDI GALVAO DE MELO ALBUQUERQUE OTHON SILVA	17/06/2024 - 16/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001959 - 1	FABIA PEREIRA DE MEDEIROS LIRA	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001565 - 1	FRANCINEIDE GARCIA DE ARAUJO	09/02/2024 - 08/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001953 - 1	FRANCISCA JOSENEIDE DE MEDEIROS	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2025 - 01/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001970 - 1	IARA DARCY DE MEDEIROS FERNANDES ARAUJO	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001967 - 1	IONE CRISTINA DE MEDEIROS ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002302 - 1	IVANEIDE OLIVEIRA ALEXANDRINA DE MEDEIROS	25/08/2024 - 24/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002260 - 1	JARNDERLY LUCAS DOS REIS	26/02/2024 - 25/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002764 - 1	JOSE NAILSON DE MACEDO	14/05/2024 - 13/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030422 - 1	JOSE ROBERTO NETO	08/05/2024 - 07/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002030 - 1	JOZENAIDE MARIA DE ARAUJO SOUZA	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002590 - 1	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SANTOS	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001661 - 1	MARIA DE FATIMA DANTAS DE ARAUJO	18/02/2024 - 17/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002265 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA MOURA	03/03/2023 - 02/03/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002264 - 1	MARIA FRANCINETE FERNANDES	02/03/2024 - 01/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001989 - 1	NIVALDA SALES DE AZEVEDO ARAUJO	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002014 - 1	ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	05/01/2026 - 03/02/2026
0002119 - 1	SHEYLA JUSSIARA SOARES GONZAGA SILVA	23/07/2024 - 22/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002381 - 1	SONEIDE RODRIGUES LOPES	28/02/2024 - 27/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002085 - 1	WILNA NERIA DE ARAUJO SILVA	07/07/2024 - 06/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0002692 - 1	ADRIANA ALVES MARTINS DE SOUZA MACEDO	05/04/2024 - 04/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002199 - 1	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	30/09/2023 - 29/09/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0001934 - 1	ALEXANDRA TELMA DA SILVA	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001099 - 1	ANA CRISTINA CAMPELO	01/03/2025 - 28/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0000194 - 2	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA DANTAS	15/12/2024 - 14/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001669 - 1	ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE	18/02/2025 - 17/02/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002479 - 1	ANA PAULA DA SILVA	15/06/2024 - 14/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030643 - 1	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	07/05/2024 - 06/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002642 - 1	ANGELUCIA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002703 - 1	BRUNA LUCELIA MEDEIROS DE BRITO ARAUJO	07/04/2024 - 06/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002132 - 1	CEZILMA LOPES DE MEDEIROS RIBEIRO	28/07/2023 - 27/07/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002577 - 1	CHRISTIANE FELY DA SILVA	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001762 - 1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA	09/07/2024 - 08/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001835 - 1	CLEIDE MARIA DE MELO LIMA	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0030457 - 1	DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA	22/05/2024 - 21/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002226 - 1	DORANEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	18/02/2024 - 17/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002654 - 1	ELBA ALVES DA SILVA	02/03/2023 - 01/03/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0001944 - 1	ELIANE CRISTINA DA SILVA MOURA GUNDIM	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002576 - 1	ELIENE TAVARES DIAS DE MELO	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002400 - 1	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARACHO	10/03/2024 - 09/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001863 - 1	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002255 - 1	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	25/02/2024 - 24/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001962 - 1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001624 - 1	FRANCISCA IONE BRAGA SILVEIRA DA SILVA	09/01/2023 - 08/01/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0001748 - 1	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	16/06/2024 - 15/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001857 - 1	FRANCISCO ASSIS FERREIRA RAMOS	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001715 - 1	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001670 - 1	GILVANEIDE DOS SANTOS	18/02/2024 - 17/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001737 - 1	GILVANETE DOS SANTOS	12/06/2024 - 11/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002489 - 1	INACIA VITORIA DOS SANTOS	19/03/2024 - 18/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002386 - 1	IRAMAR FREIRE	28/02/2024 - 27/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002123 - 1	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	23/07/2024 - 22/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001883 - 1	JOANA DARC DA SILVA SANTOS	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002208 - 1	JOELMIR SOARES DA SILVA	05/11/2023 - 04/11/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0001887 - 1	JOSE ELESBAO DE SOUZA JUNIOR	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026

0002691 - 1	JOSE JODAILSON DE ARAUJO	05/04/2024 - 04/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002203 - 1	JOSIAS IVO DE SOUSA	07/10/2024 - 06/10/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002210 - 1	JOSILENE DE ARAUJO MEDEIROS	27/11/2023 - 26/11/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0001708 - 1	JUDSON JOSE DE LIMA	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002261 - 1	KATALINE CECILIA SANTOS SALES	26/02/2024 - 25/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002705 - 1	KATIANNE SILVA DE MEDEIROS	07/04/2024 - 06/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002766 - 1	LISANGELA CRISTINA SANTOS LIMA	01/06/2024 - 31/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001103 - 1	LUCIENE PINHEIRO PONTES	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002337 - 1	LUCINEIDE DE ARAUJO SILVA	14/02/2024 - 13/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002748 - 1	LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS	02/08/2023 - 01/08/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0030910 - 1	LUJOSMAR SILVA DE MACEDO	02/07/2024 - 01/07/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0041076 - 1	LURDELY HANDERSON SILVA DE ARAUJO	07/08/2024 - 06/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002471 - 2	LUZIANI DOS SANTOS GUIMARAES	06/04/2024 - 05/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0032654 - 1	MARCIA MARIA DE ARAUJO	04/05/2025 - 03/05/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2024 - 27/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001349 - 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/12/2024 - 30/11/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001581 - 1	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/09/2024 - 31/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002338 - 1	MARIA AVANEIDE XAVIER DE OLIVEIRA	14/02/2024 - 13/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002574 - 1	MARIA BETANIA DA SILVA	03/06/2024 - 02/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002453 - 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	03/05/2024 - 02/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002487 - 1	MARIA DE FATIMA DOMINGOS DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001687 - 1	MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS	18/04/2024 - 17/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001712 - 1	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001853 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002384 - 1	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA	28/02/2024 - 27/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001685 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MACEDO GUIMARAES	18/02/2024 - 17/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002526 - 1	MARIA ELAINE PINHEIRO GALVAO	13/06/2024 - 12/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001232 - 1	MARIA ERIVANEIDE DE ASSUNCAO GOMES CORTEZ	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002579 - 1	MARIA IZABEL DE LIMA MEDEIROS	18/05/2024 - 17/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0000950 - 1	MARIA JOSE BATISTA	01/07/2024 - 30/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002250 - 1	MARIA LUCILEIDE PINHEIRO LOPES	25/02/2024 - 24/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002732 - 1	MARIA LUCINAIDE DE MEDEIROS	01/06/2024 - 31/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001827 - 1	MARIA LUCINEIDE DE MACEDO	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002010 - 1	MARIA ODETE MEDEIROS SANTOS	03/06/2024 - 02/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002344 - 1	MARIA PATRICIA DE MEDEIROS FAGUNDES	14/02/2024 - 13/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002530 - 1	MAXSUEL BATISTA DOS SANTOS	17/06/2023 - 16/06/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
0002528 - 1	NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS	17/06/2024 - 16/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001988 - 1	NEREIDE OLIVEIRA ALVES	01/07/2025 - 30/06/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0032409 - 1	PATRICIA DALIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	09/06/2024 - 08/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001861 - 1	PAULA EDILMA DA SILVA LIMA	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002410 - 1	PAULA MARIA TRAJANO COSTA	14/03/2024 - 13/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001392 - 1	RAIMUNDO MARINHO DA SILVA	15/04/2024 - 14/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001716 - 1	ROSANGELA MARIA GOMES DE MEDEIROS	09/05/2024 - 08/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001617 - 1	ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL	01/09/2024 - 31/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001522 - 1	ROSINELMA IDALINA DA SILVA RANGEL DANTAS	01/03/2024 - 28/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002537 - 1	SUEIDE KATIA PEREIRA DE ARAUJO	17/06/2024 - 16/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002731 - 1	VILMA ABDIAS DE LIMA BEZERRA	01/06/2024 - 31/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001870 - 1	VITORIA MARIA BERTO DA SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001720 - 1	VOLEIDE DA COSTA ANDRADE	10/05/2024 - 09/05/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0001823 - 1	WELLINGTON DE MEDEIROS	04/04/2025 - 03/04/2026	05/01/2026 - 03/02/2026
0001822 - 1	YELINA VERONIKA DOS SANTOS E SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
0002670 - 1	YUMA FERREIRA	08/03/2025 - 07/03/2026	05/01/2026 - 03/02/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:74D940D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 469/2025EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 469/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.933.627/0001-11

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 469/2025, assinado em 11 de agosto de 2025, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 24.994,25 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, a base de soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	2.500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
BISCOITO DOCE CASEIRO DE LEITE - Assado ao ponto e acondicionado em embalagem plástica impermeável, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio Pacote de 500g. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico. Produzido em conformidade com as Normas da Vigilância Sanitária.	Pacote	250	R\$ 10,06	R\$ 2.515,00
BOLO DE CENOURA - Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com cenoura, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1 Kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	199	R\$ 20,75	R\$ 4.129,25
BOLO DE MILHO - Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com flocão de milho, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo, coco e açúcar. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1Kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00

Cláusula 2ª – DA FONTE DE RECURSO - Com embasamento nos arts. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei 14.133/21, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula oitava do Contrato, através deste TERMO ADITIVO 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2042 – Distribuição de Merenda Escolar

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 02 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A59CF496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 470/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57.

OBJETO: Cláusula 1ª- DO SALDO DAS QUANTIDADES DE ITENS – Fica reajustada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 470/2025, assinado em 25 de agosto de 2025, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em R\$ 19.984,21 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
BATATA DOCE - Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	375	R\$ 4,24	R\$ 1.590,00
BANANA PACOVAN - Fruto médio, peso 60g, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	425	R\$ 5,01	R\$ 2.129,25
JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE - Madura, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	375	R\$ 4,81	R\$ 1.803,75
PIMENTÃO VERDE (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	57	R\$ 11,03	R\$ 628,71
CEBOLINHA - Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas. Unidade com no mínimo 300g.	Und	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
COENTRO - Hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com no mínimo 300g.	Und	750	R\$ 1,18	R\$ 885,00
MELANCIA (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	1.250	R\$ 2,51	R\$ 3.137,50
ABACAXI - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	625	R\$ 6,30	R\$ 3.937,50
MAMÃO FORMOSA - Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.250	R\$ 3,93	R\$ 4.912,50

Cláusula 2ª – DA FONTE DE RECURSO - Com embasamento nos arts. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei 14.133/21, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula oitava do Contrato, através deste TERMO ADITIVO 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

ACÇÃO: 2042 – Distribuição de Merenda Escolar

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 02 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:94B95CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA GASTRO IMAGEM LTDA, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa GASTRO IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.912.293/0001-68, sediada na AV ALEXANDRE SOARES, 167, Centro, Taboleiro Grande / RN - CEP: 59.840-000 representada, nesse ato, pelo Senhor ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030001/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
81	21112 - CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	UND	60	180,00	10.800,00
82	21113 - ENDOSCÓPIA	UND	250	280,00	70.000,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gastro Imagem LTDA

35.912.293/0001-68

ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9379F63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030005/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030005/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA JTR MEDICAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa JTR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.822/0001-14, sediada na R Quintino Bocaiuva, 699,Bairro: Alto do Açude, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000 representada, nesse ato, pelo Sr. JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030005/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	8377 - UROTOMOGRAFIA	UND	30	600,00	18.000,00
2	21027 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	50	408,44	20.422,00
3	21028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UND	30	600,00	18.000,00
4	21029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	UND	20	401,00	8.020,00
5	21030 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UND	30	415,37	12.461,10
6	21031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UND	30	439,55	13.186,50
7	21032 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	UND	40	402,49	16.099,60
8	21033 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	50	433,28	21.664,00
9	21034 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	60	426,40	25.584,00
10	21035 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	30	531,50	15.945,00
11	21036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE	UND	30	417,32	12.519,60
12	21039 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	20	264,58	5.291,60
13	21040 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	40	402,49	16.099,60
14	21041 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE	UND	20	455,00	9.100,00
15	21042 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	UND	20	447,88	8.957,60
16	21043 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UND	20	402,70	8.054,00
17	21044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	50	409,10	20.455,00
18	21045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS SEM CONTRASTE	UND	20	416,22	8.324,40
19	21046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	UND	60	403,32	24.199,20
20	21047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	80	422,86	33.828,80
21	21048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE	UND	40	451,67	18.066,80
22	21049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	20	410,00	8.200,00
23	21050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	60	422,89	25.373,40
24	21051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	30	445,75	13.372,50
25	21052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UND	10	403,49	4.034,90
26	21053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE	UND	20	422,32	8.446,40
27	15747 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	80	431,19	34.495,20
28	21054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	40	412,80	16.512,00
29	21055 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	UND	60	399,71	23.982,60
30	21056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	UND	20	416,17	8.323,40
31	21057 - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UND	20	630,00	12.600,00
32	21058 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	UND	50	961,25	48.062,50
33	12110 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TÚRCICA	UND	10	613,72	6.137,20
34	21059 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	UND	80	630,00	50.400,00
35	21060 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	UND	60	630,00	37.800,00
36	21061 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	UND	20	616,00	12.320,00
37	21062 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	UND	60	602,30	36.138,00
38	21063 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	UND	20	600,67	12.013,40
39	21064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	UND	20	599,21	11.984,20

40	21065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	UND	10	596,50	5.965,00
41	21066 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	UND	20	602,00	12.040,00
42	21067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	UND	20	630,00	12.600,00
43	21068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	UND	20	613,75	12.275,00
44	21069 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	UND	20	608,75	12.175,00
45	21070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	10	630,00	6.300,00
46	21071 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	UND	10	615,60	6.156,00
47	21072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	30	630,00	18.900,00
48	21073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO,PANCREA SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
49	21074 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	UND	40	630,00	25.200,00
50	21075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	10	607,50	6.075,00
51	21076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	30	630,00	18.900,00
52	21077 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
53	21078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	40	597,50	23.900,00
54	21079 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	40	582,30	23.292,00
55	21080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
56	21081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	80	630,00	50.400,00
57	21082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL) SEM CONTRASTE	UND	40	630,00	25.200,00
58	21083 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIASTINO,PULMÃO E PA)	UND	50	625,00	31.250,00
59	21084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UND	20	635,00	12.700,00
60	21085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UND	20	630,00	12.600,00
61	21086 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO SEM CONTRASTE	UND	30	625,83	18.774,90
62	21087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	UND	20	630,00	12.600,00
63	21088 - ESPECTROSCOPIA	UND	10	609,00	6.090,00
64	21089 - PERFUSÃO	UND	10	663,60	6.636,00
65	21090 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	UND	30	242,25	7.267,50
66	21091 - TOMOGRAFIA MAXILA COMPLETA	UND	20	307,00	6.140,00
67	21092 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA COMPLETA	UND	20	304,00	6.080,00
68	21093 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA E MAXILA	UND	20	292,00	5.840,00
69	21094 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA	UND	50	61,50	3.075,00
70	21098 - RX PERIAPICAL (UNIDADE)	UND	50	90,93	4.546,50
71	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	30	60,33	1.809,90
72	21103 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA SEM CONTRASTE	UND	40	417,00	16.680,00
74	21104 - DOPPLER VENOSO (CADA MEMBRO)	UND	100	343,75	34.375,00
75	21105 - DOPPLER ARTERIAL (CADA MEMBRO)	UND	60	343,75	20.625,00
76	21106 - DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	30	348,75	10.462,50
77	21107 - DOPPLER DE VEIA PORTA	UND	20	318,95	6.379,00
78	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	300	357,14	107.142,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JTR Medical LTDA

CNPJ/MF Nº 09.240.822/0001-14

JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2C18A2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030006/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030006/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, QUE TEM POR OBJETO Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.078/0001-01, sediada na Rua MANOEL ALEXANDRE, 290, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/ RN - CEP: 59.900-000 representada, nesse ato, pelo Senhor Sr. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030006/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
106	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	200	340,00	68.000,00
107	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	100	340,00	34.000,00
108	21139 - COLPOSCOPIA	UND	60	186,67	11.200,20
109	21140 - CAUTERIZAÇÃO	UND	36	750,00	27.000,00
110	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	30	165,00	4.950,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Clinica dr Auderi José do Nascimento

CNPJ/MF Nº 44.610.078/0001-01

AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6299737D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030008/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030008/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 116 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, CEP: 59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos ao contrato, a empresa MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.242.312/0001-11, sediada na Rua JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, 148, Centro, Tenente Ananias/ RN - CEP: 59.955-000 representada, nesse ato, pelo Senhor Sr. FRANCISCO WALTER UCHOA LOURENÇO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010003/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14030008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo ao Contrato tem por objeto a renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 14030008/2025, por 04 meses, a partir de 08/12/2025 a 30/04/2026, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto na cláusula segunda do contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
83	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	60	171,25	10.275,00

84	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	60	171,25	10.275,00
85	21116 - USG Pelve	UND	60	161,67	9.700,20
86	21117 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	60	161,67	970,02
87	21118 - USG CERVICAL	UND	60	166,67	10.000,20
88	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	60	228,33	13.699,80
89	21120 - USG TIREÓIDE	UND	60	210,83	12.649,80
90	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	60	266,00	15.960,00
91	21122 - USG MAMA	UND	60	161,67	9.700,20
92	21123 - USG PRÓSTATA	UND	60	161,67	9.700,20
93	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	60	176,67	10.600,20
94	21125 - USG INGUINAL	UND	60	157,50	9.450,00
95	21126 - USG OBSTETRICA	UND	60	161,67	9.700,20
96	21127 - USG TRASNVARGINAL	UND	60	161,67	9.700,20
106	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	250	340,00	85.000,00
111	21142 - CONSULTA PSIQUIATRA	UND	250	385,00	96.250,00

116	18491 - CONSULTA ORTOPEDISTA	UND	350	225,00	78.750,00
-----	------------------------------	-----	-----	--------	-----------

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal do órgão Gerenciador

Mais Saúde Centro Médico LTDA

CNPJ/MF Nº 37.242.312/0001/11

FRANCISCO WALTER UCHOA LOURENÇO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1D7F97E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 241201/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 241201/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E a empresa R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.834.634/0001-61, sediado(a) na Av. Romualdo Galvão, 104, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) Isabelle Catarine Reis de Lima, inscrita sob o CPF de nº 102.070.254-01, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 13120001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de nº 131201/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/12/2025 até 24/12/2025 afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de nº 131201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 13120001/2024 .

.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22251 - Realizar consultoria e assessoria especializada para prestação de contas, revisar, monitorar e inserir iniciativas no PAR 5 através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do ministério	MÊS		12	1.200,00	14.400,00
2	22252 - Orientar a equipe da Secretaria Municipal de Educação nos programas e sistema do FNDE/MEC (PDDE INTERATIVO, SETE, SISCACS, PDDE WEB, SIGPNAE, SOLUÇÃO BB AGIL)	MÊS		12	1.200,00	14.400,00
Total Geral					28.800,00	

2.1. Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, O valor total da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

- 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 - Educação
- 122 - Administração Geral

4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

R L Representacoes E Consultoria Educacional LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 34.834.634/0001-61

ISABELLE CATERINE REIS DE LIMA

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020701/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/12/2025 até 24/12/2025 afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de n 131201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 13120001/2024

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Recursos Próprios - Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 23 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de Encanto-

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:74886679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.446.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.446.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					467.500,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				467.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	254.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	120.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					112.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				13.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.000,00
	2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTERGAL				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					261.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				261.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					133.000,00
	1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	51.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				82.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	82.000,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					92.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52.000,00
10.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					36.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					185.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.000,00
	2100 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
22.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					64.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
23.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					41.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				41.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
24.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)				1.446.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
	1003 PUBLICIDADE DE MARKETING			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				467.500,00
	1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS			108.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	108.600,00
	1008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS			100.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
	1009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO			400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			41.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	27.000,00
	2005 PAGAMENTO DE PASEP			120.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	120.000,00
	2006 PAGAMENTO DE INSS			80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
	2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				212.500,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.500,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	1014 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			18.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	18.000,00
	1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL			110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
	1084 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO.			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				133.000,00
	1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA			71.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	51.000,00
	1146 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS			20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	1148 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			19.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2093 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				343.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			251.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	171.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	80.000,00
1055	CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
2022	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
2023	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
2026	CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
10.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			36.000,00
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			36.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			3.000,00
1073	ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			85.000,00
1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			34.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.500,00
2035	MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			50.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
19.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.000,00
2100	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
21.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			15.000,00
1056	CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
1116	APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO			5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
2103	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
22.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO			64.000,00
1027	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
1127	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
2102	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			41.000,00
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA			19.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
1049	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
2024	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS			10.000,00
1069	PERFURAÇÃO DE POÇOS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
2084	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B473C714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA 153 - SEMPLAF, DE 19 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.341.389,31 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 19 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.341.389,31
02 .001 Gabinete do Prefeito					65.708,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				55.708,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.108,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					40.697,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				28.697,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	672,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					4.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					98.383,81
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				35.502,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	35.502,00
	1289 Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha				57.881,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	57.881,81
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.749.103,59
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				188.703,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.703,59
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	290.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				276.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	1129 Incrementos Saúde				141.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	141.000,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				351.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	321.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS				139.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	139.000,00
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				13.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.800,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.402.560,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				103.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	84.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.000,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				482.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	420.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				224.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	222.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				235.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	150.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				449.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	292.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	156.900,00

		JURÍDICA			
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				205.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	205.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	240.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				286.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	286.400,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					500,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					119.310,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				55.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					35.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo					2.000,00
	1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					3.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					337.742,68
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				146.509,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	42.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	54.509,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				171.233,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.333,68
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					426.500,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				373.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					42.984,23
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				42.984,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.934,23
15 .001 Secretaria M da Juventude					1.900,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					12.000,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiaco es				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					5.341.389,31
02 .001 Gabinete do Prefeito					435.708,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				315.108,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	201.108,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				100.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					40.697,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e				
	Finanças				9.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	9.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	4.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almo xarifado				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				672,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	672,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					4.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					139.383,81
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				46.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	46.000,00
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				35.502,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.502,00
	1294 Pavimentação de Ruas				57.881,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	57.881,81
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.749.103,59
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				198.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	161.000,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	20.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				120.203,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.203,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.100,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				45.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				17.422,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.422,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2150 PREVINE BRASIL				632.578,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	582.578,00
	1290 Energias Renováveis				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	1129 Incrementos Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.402.560,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.900,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				420.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	70.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				819.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	292.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	384.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2052 Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%				84.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	84.300,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				254.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	254.500,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2059 Manutencao do Ensino Medio				85.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.000,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	140.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				368.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	177.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	55.000,00
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
	2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	1147 MATERIAL DIDÁTICO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	1209 Implantação de Sistema de Energia		Renovável		15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					500,00
	2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					119.310,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				15.110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	310,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	15000000	0001	200,00
		OUTRAS 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.600,00
	2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	8.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	2.000,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO,				10.000,00

	VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					35.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					2.000,00
	1068 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					3.000,00
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					296.742,68
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				54.509,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.509,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				44.233,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.333,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.900,00
	1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	42.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	1.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					51.500,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				5.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	25.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					42.984,23
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				42.984,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.084,23
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	2.800,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					1.900,00
	2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1171 Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					17.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				17.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.735,26
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	218,02
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.046,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:28299FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1706, DE 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.072.460,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.072.460,00

(dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 19 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.072.460,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					1.340.300,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				975.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	975.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				350.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	350.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					5.000,00
	1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

06 .002 Fundo Municipal de Saude					293.760,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				228.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	228.000,00
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS				65.760,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.760,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					60.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche- FUNDEB 30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					55.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	55.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					19.400,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				19.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.400,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					274.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	14.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					20.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE			
			15000000	0001	20.000,00
		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					5.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.072.460,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					15.300,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	1007 Amortizacão da dívida juntos aos precatórios e requisitórios				5.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.300,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					5.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					200.000,00
	1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					228.000,00
	1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				228.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	228.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					65.760,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				65.760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	65.760,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					60.000,00
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					115.000,00
	2093 Manutencao do Setor de Habitacao				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					19.400,00
	1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos				19.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.400,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					614.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	14.000,00
	1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600.000,00

13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					20.000,00
	1052 Construção e Manutenção de Espaços Culturais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1113 Construção e manutenção do Museu				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					5.000,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					725.000,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				725.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	725.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4700D38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1707, DE 19 de dezembro de 2025

(LEI 2361/2025)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 473.389,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 473.389,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 19 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					473.389,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					473.389,00
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				473.389,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	473.389,00
Anexo II (Redução)					473.389,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					473.389,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				173.389,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	173.389,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7295FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1708, DE 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 19 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidadee Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.150,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					183.150,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Fundamental				183.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1550000	00001	183.150,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F2DFC080

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1709, DE 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.713.129,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.713.129,56 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 19 de dezembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
Anexo I (Acrécimo)					1.713.129,56
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					577.494,76
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em				577.494,76
	Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	498.411,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	79.082,84
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					846.082,59
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				846.082,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	846.082,59
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					219.500,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros				219.500,00
	instrumentos aplicáveis para prêmios				
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES			
		CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	27490000	0001	89.000,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
		OUTRAS			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	27490000	0001	130.500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					70.052,21
	1032 Conclusão de Terminal Rodoviário				70.052,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	70.052,21

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8CD1C38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ABONO RELATIVO AO RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB 2025 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN NO ANO LETIVO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN, em conformidade com a Lei Municipal n. 543/2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 212-A, da Constituição Federal/88, acrescida pela EC 108/2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 14.133/2020, alterada pela Lei n. 14.276/2021 que regulamenta o FUNDEB em âmbito federal;

CONSIDERANDO a Lei municipal n. 543/2025, que autorizou o rateio do abono do FUNDEB 2025, do saldo remanescente do FUNDEB para os profissionais da educação básica da rede de ensino municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do mínimo constitucional de 70% de gasto com a valorização com os profissionais da Educação Básica;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Rateio denominado “ABONO FUNDEB” aos profissionais da educação básica nos termos definidos pela Lei Municipal n. 543/2025, em conformidade com o inciso XI do art. 212-A da CF/88, ao que disciplina que os 70% dos recursos do FUNDEB, no mínimo, deverão ser destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo Primeiro: fica excluído os valores oriundos da complementação federal do VAAR.

Parágrafo Segundo: o “ABONO FUNDEB” que se refere este artigo, beneficiará, exclusivamente, os profissionais da educação básica municipal, em efetivo exercício no ano de referência do recurso FUNDEB, ou seja, em efetivo exercício no ano de 2025.

Parágrafo Terceiro: o abono será proporcional a carga horaria de trabalho, ao número de meses de efetivo exercício e ao vencimento básico, do profissional, da educação básica municipal.

Art.2º o valor do ABONO FUNDEB não será incorporado aos vencimentos dos profissionais da educação para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão descontos previdenciários e fica retificado que não incidirá imposto de renda.

Art.3º O presente rateio será feito do valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Primeiro: O abono será pago nos termos do art 1º deste decreto e em conformidade com a Lei Municipal. n. 543/2025, cabendo a Secretaria Municipal de Educação em conjuntos com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tomarem as devidas providências para elaboração da lista dos profissionais da educação beneficiados e os respectivos valores, levando em consideração os critérios definidos no parágrafo terceiro do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Segundo: o “ABONO FUNDEB” será pago em parcela única até 31/12/2025 a ser implantado no contracheque dos profissionais da educação listados no ANEXO I deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nome	Cargo	Data Posse	vlr rat
ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ADENILTON DE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR - N1-A_CT	07/03/2025	R\$ 1.418,44
ADRIANA BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ADRIANA DA COSTA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL N3	03/03/2011	R\$ 2.359,69
ADRIANO SOUSA CAVALCANTE	PROFESSOR N III	03/11/2010	R\$ 2.359,69
ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ALDENIR SOARES LEOCADIO DE LIMA	PROFESSOR - N1-A_CT	16/07/2025	R\$ 1.063,83
ALECIA MARIA DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ALEXSON GOMES DE LIMA	ASSISTENTE TEC. DE INF. EDUCATIVA	02/01/2025	R\$ 2.359,69
ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
AMANDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ANA CELIA BARBOSA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N III	01/04/2003	R\$ 2.359,69
ANA PAULA LOLO DA SILVA FREITAS	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
ANA PAULA VIANA DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ANA PAULA VIEIRA DE MELO	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ANGELA KARLA MADUREIRA MATOS	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
ANGELICA DE LIMA DIAS SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ANTONIA PATRICIA SOARES DE LIRA NUNES	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ANTONIA ZENAIDE M DA SILVA	PROFESSOR N II	27/11/2003	R\$ 2.359,69
ARISTILDES MORAIS DA SILVA NETO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ARYNAJARA SILVA DE LIMA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA AVELINO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	06/01/2025	R\$ 2.359,69
BARLIANA MOREIRA DE MELO	PROFESSOR N III	22/03/2000	R\$ 2.359,69
BARLIVANIA MOREIRA DE MELO	PROFESSOR N III	04/02/1997	R\$ 2.359,69
BRUNA BEATRIZ NUNES DO SANTOS	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
BRUNA DAMASCENA DOS SANTOS	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
CINTHYA RAFAELA DA SILVA ARAGÃO	PROFESSOR - N1-A_CT	01/03/2025	R\$ 1.418,44
CLAUDIA HELENA BEZERRA DA CUNHA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO	PROFESSOR N III	02/05/2000	R\$ 2.359,69
CLEBERSON CORDEIRO DE MOURA	PROFESSOR EJA N3	19/07/2010	R\$ 2.359,69
CLEBIA ZUZA DE LIMA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
CREMILDA DA CUNHA BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL N3	26/04/2010	R\$ 2.359,69
CRISTIANE NUNES CABRAL	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
DANIELLE COSTA DA SILVEIRA	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
DAYVID FELIPE MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - N1-A_CT	05/08/2025	R\$ 886,53
DENIZE NICACIO DA SILVA	PROFESSOR N III	25/04/2000	R\$ 2.359,69
DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
EDILEIDE DE LIMA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	21/05/2025	R\$ 1.241,14
EDILMA DO NASCIMENTO LIMA	ASSIST TEC DE PLANEJAMENTO	06/01/2025	R\$ 2.359,69
EDIVANIA JUSTINO DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
EDLEUZA FLORENCIO PATRICIO	PROFESSOR N III	14/04/1997	R\$ 2.359,69
EDNA MARIA DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	11/09/2025	R\$ 709,22
EDSON JOSE DANTAS TORRES	PROFESSOR N III	25/04/1997	R\$ 2.359,69
EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ELENILDE LIMA DE MELO PONTES	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ELIANE FERREIRA DE LIMA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
ELIAS JOSE HONORATO DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ELIDEUZA FLORENCIO PATRICIO OLIVEIRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ELIELMA FERREIRA DE LIMA MOURA	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
ELIOMARA FELIX DE LIMA SOUSA	EDUCADOR INFANTIL N3	03/03/2011	R\$ 2.359,69
ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR N III	02/03/2000	R\$ 2.359,69
ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ERICA FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
EVA DE AZEVEDO	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
EVERSON FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DE PROGRAMA - CC2	06/01/2025	R\$ 2.359,69
FABIANA CLAUDINO DE MELO SILVA	EDUCADOR INFANTIL N3	19/07/2010	R\$ 2.359,69
FERNANDA EDUARDA SOARES DE ARAUJO	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	01/08/2025	R\$ 886,53
FERNANDO JUSSIEU DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2001	R\$ 2.359,69
FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
FLAVIA NUNES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
FRANCINAIDE MARIA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
FRANCISCA FELIPE DE ARAUJO GUEDES	PROFESSOR N III	01/07/1988	R\$ 2.359,69
FRANCISCA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR N IV	25/02/2010	R\$ 2.359,69
FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
FRANCISCA LIMA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR N III	19/07/2010	R\$ 2.359,69
FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA CAMILO	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA	CHEFE DE SERVICO - CC-5	02/01/2025	R\$ 2.359,69
FRANCISCO CANINDE CORDEIRO	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
FRANCISCO FABIO DE LIMA VARELA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05

FRANCISCO JANIO DE LIMA	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
GEISA LOPES DA ROCHA	PEDAGOGO N2	28/01/2011	R\$ 2.359,69
GERALDA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO	PROFESSOR - N1-A_CT	01/03/2025	R\$ 1.418,44
GILVANA DUARTE DA SILVA	ASSIST TEC PEDAG DE EDUC INFATIL	06/01/2025	R\$ 2.359,69
GISELE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR N III	20/07/2010	R\$ 2.359,69
HELLMA HIGIA CAVALCANTE LEITE SOUSA	PROFESSOR N IV	31/03/2010	R\$ 2.359,69
HILDELITAN PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
HORTENCIA SOARES BARBOSA RIBEIRO DE MELO	EDUCADOR INFANTIL N3	03/03/2011	R\$ 2.359,69
IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR N III	19/07/2010	R\$ 2.359,69
ILMARA CARVALHO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
IOLANDA MARIA VALCACIO JUVITA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
IRAN SILVA RIBEIRO	PROFESSOR N III	20/04/2010	R\$ 2.359,69
IRANI SILVA FERNANDES	PROFESSOR N I	01/03/2000	R\$ 2.359,69
IRINEIDE SOUZA CABRAL	PEDAGOGO N2	10/10/2011	R\$ 2.359,69
IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	01/07/2025	R\$ 1.063,83
JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
JAÇUARA DO LAGO	PROFESSOR N II	01/03/2000	R\$ 2.359,69
JANECLEIDE FARIAS DE ANDRADE	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
JAQUELINE DA COSTA TRINDADE	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
JARIAN DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JEAN LEOCADIO DA SILVA	SUBCOORDENADOR(A) DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	08/05/2025	R\$ 1.418,44
JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	16/07/2025	R\$ 886,53
JESSICA NUNES DE MELO	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
JOANA DARC BARBOSA DA SILVA ANTONIO	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
JOAO BOSCO DA NOBREGA COSTA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOAO MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
JOEL DIKSON DE L NOGUEIRA	PROFESSOR N IV	25/02/2010	R\$ 2.359,69
JOELMA COSME DE ALMEIDA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOFRANIO RODRIGUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR N III	31/03/2010	R\$ 2.359,69
JOSE ATAILDO DE VASCONCELOS	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
JOSE ELCENER VICENTE	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOSE JOBSON GOMES CAMILO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR N III	01/04/2002	R\$ 2.359,69
JOSEANE NUNES DE LIMA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOSIANO SILVA DE FREITAS	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JOSIVANIA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JUAREZ INACIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR EJA N3	19/07/2010	R\$ 2.359,69
JUCIELLY NUNNES GONÇALVES	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JULIA BEATRIZ INACIO DA COSTA	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
JUNIOR INACIO DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
KATIA SILENE BARBOSA CUNHA	PROFESSOR N II	01/03/2000	R\$ 2.359,69
KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA	PROFESSOR N II	01/03/2000	R\$ 2.359,69
LAISE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
LAUDICEIA FELIX DE FARIAS	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
LECIA RUTH TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSIST TEC PEDAG DE EDUC INFATIL	06/01/2025	R\$ 2.359,69
LEILA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	PROFESSOR - N1-A_CT	06/05/2025	R\$ 1.418,44
LIDIANE NOBRE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N II	01/03/2000	R\$ 2.359,69
LIDUINA MARIA DE FREITAS AIRES	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
LOYVIAN DE FREITAS SILVA	PROFESSOR N I	01/03/2000	R\$ 2.359,69
LUCAS RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
LUCIA CRISTINA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
LUCILA BATISTA DE SOUZA SAMPAIO	PROFESSOR - N1-A_CT	08/07/2025	R\$ 1.063,83
LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA	PROFESSOR N III	25/02/2002	R\$ 2.359,69
LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - N1-A_CT	07/07/2025	R\$ 1.063,83
LUZIA SILVA DA PAIXAO	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MAGNO DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR N IV	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARCIA DE LIMA COUTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR N III	19/07/2010	R\$ 2.359,69
MARCIA MARIA COSTA SANTOS DE MELO	EDUCADOR INFANTIL N2	19/07/2010	R\$ 2.359,69
MARCILENE LUCINDO RUFINO	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARCIO JOSE ALVES DE MESQUITA	PROFESSOR N III	22/03/2010	R\$ 2.359,69
MARIA ALEXSANDRA DA SILVA BENTO	EDUCADOR INFANTIL N3	02/03/2011	R\$ 2.359,69
MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA CRISTINA VARELA DA SILVA LIMA	PROFESSOR N IV	10/10/2011	R\$ 2.359,69
MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SA SILVA	PROFESSOR N III	03/04/1997	R\$ 2.359,69
MARIA DA CONCEICAO FELIX DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	PROFESSOR - N1-A_CT	01/07/2025	R\$ 1.063,83
MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL N3	20/04/2010	R\$ 2.359,69
MARIA DE FATIMA DE ABREU ARAGÃO	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
MARIA DENIZE DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA DILZA LOPES FERREIRA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA DINALBA GABRIEL DANTAS	PROFESSOR N IV	25/02/2010	R\$ 2.359,69
MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
MARIA DO SOCORRO SOARES	PROFESSOR N III	01/03/2001	R\$ 2.359,69
MARIA DULCINETE FELIX OLIVEIRA	PROFESSOR N III	19/05/1997	R\$ 2.359,69
MARIA ELOIZA DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA GISELDA BATISTA DA SILVA MAIA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	06/01/2025	R\$ 2.359,69

MARIA IONARA FRANCISCA DA SILVA	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA ISABEL DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA JACYANE DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA JAQUELINE BARBOSA	PROFESSOR N III	02/05/2000	R\$ 2.359,69
MARIA JOSE FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR N III	01/07/1988	R\$ 2.359,69
MARIA JOSE GARCIA GUEDES DA SILVA	PROFESSOR N III	19/07/2010	R\$ 2.359,69
MARIA JOSE GOMES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA JOSIANE ERICA DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR	25/02/2010	R\$ 2.359,69
MARIA JUDILEIDE SILVA DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA LUCIENE DE SOUZA PAULINO	EDUCADOR INFANTIL N3	19/07/2010	R\$ 2.359,69
MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA LUIZA DE CASTRO PONTES	EDUCADOR INFANTIL N3	20/04/2010	R\$ 2.359,69
MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MARIA MARLENE DO NASCIMENTO	PROFESSOR N III	25/05/2000	R\$ 2.359,69
MARIA NUBIA CARNEIRO DE LIMA	PROFESSOR N III	03/04/2000	R\$ 2.359,69
MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	PROFESSOR - N1-A_CT	06/03/2025	R\$ 1.418,44
MARIA ROSELIA MEDEIROS FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL N3	15/05/2010	R\$ 2.359,69
MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA SILMARA SANTOS SOUSA	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA SUELI ALVES DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MARIA SUENIA VARELA DA SILVA	AGENTE DE APOIO	03/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIA VITORIA NUNES CABRAL	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MARIANA CAMPELO CALISTO	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR	06/01/2025	R\$ 2.359,69
MATHEUS DA COSTA FREIRE	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MECIA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MICHELE MARIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
MIKAELLA EDUARDA CAMARA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	01/03/2025	R\$ 1.418,44
MIKAELY MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR N III	27/11/2003	R\$ 2.359,69
MYLENE LIMA DA COSTA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
NALDECI SILVA FERNANDES	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
NECI GRACIANO DA ROCHA	PROFESSOR N III	03/03/2003	R\$ 2.359,69
NICARLA SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR N II	25/03/1997	R\$ 2.359,69
NIVALDO DE LIMA ALVES	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR	01/03/2000	R\$ 2.359,69
PAULA FRANSSINETE T DE MELO	PROFESSOR N III	16/06/1997	R\$ 2.359,69
PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	PROFESSOR N III	19/03/2003	R\$ 2.359,69
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
RICARLO SILVA FERNANDES	PROFESSOR N III	10/05/2000	R\$ 2.359,69
RITA DE CACIA NOBERTO	PROFESSOR N IV	30/06/2000	R\$ 2.359,69
RITA DE CASSIA BARBOSA DE BRIT	PROFESSOR N III	01/07/1983	R\$ 2.359,69
ROGERIA CAMARA BATISTA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL N3	31/03/2010	R\$ 2.359,69
ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL N3	19/07/2010	R\$ 2.359,69
ROSANA PALHANO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EJA N3	20/04/2010	R\$ 2.359,69
ROSANE ANDRADE DE VASCONCELOS	PROFESSOR - N1-A_CT	02/07/2025	R\$ 1.063,83
ROSANGELA SILVA DE MEDEIROS EMIDIO	EDUCADOR INFANTIL N3	10/03/2010	R\$ 2.359,69
ROSEANE CRISTINA DE S BRANDAO	PROFESSOR N III	10/04/2001	R\$ 2.359,69
ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
ROZINEIDE LIRA DA COSTA	PROFESSOR N III	30/06/2000	R\$ 2.359,69
SALESIA BARBOSA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR INFANTIL N3	19/07/2010	R\$ 2.359,69
SELMA GOMES CAMILO	PROFESSOR N III	25/02/2010	R\$ 2.359,69
SILVANA MARIA PALHANO DE O BESERRA	PROFESSOR EJA N3	27/04/2010	R\$ 2.359,69
SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
SIMONE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR - N1-A_CT	01/03/2025	R\$ 1.418,44
SIMONE MARIA DUARTE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	06/03/2025	R\$ 1.418,44
SONIA CORREIA FELIX	EDUCADOR INFANTIL N3	25/02/2010	R\$ 2.359,69
SUELEIDE PEREIRA TINOCO	PROFESSOR N III	01/03/2000	R\$ 2.359,69
TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
TELMA PAULO DA ROCHA	PROFESSOR N IV	01/10/2003	R\$ 2.359,69
TIAGO ARAUJO SEVERO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
VALERIA EVELIN FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR - N1-A_CT	17/02/2025	R\$ 1.773,05
WANESSA FREITAS DE SOUZA SOBRAL	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	06/01/2025	R\$ 2.359,69
YHASHMINY MORAIS DA SILVA	PROFESSOR N II	14/04/2000	R\$ 2.359,69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9D4F7747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE JANDUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH), torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 001/2025, de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação excepcional e temporária de profissionais para atuarem como Supervisor(a) e Visitadores(as) do Programa Criança Feliz/Programa da Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (PCF/SUAS), como Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e como Técnico de Referência da Proteção Social Especial, no Município de Janduí/RN, tendo como base o art. 37, IX, da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, e tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais dos níveis superior e médio, cuja função e requisitos estão devidamente descritos no ANEXO I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, acompanhado e executado por Comissão Permanente designada pelo Prefeito através de Portaria, composta por 03 (três) servidores do Município de Janduí, que terão a competência de planejar e executar os atos à realização do certame.

1.3. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado, além de Impugnações e Recursos que dependam da análise técnica, competirá à Banca Examinadora, composta por 03 (três) membros, designada, igualmente, pelo Prefeito, através de Portaria.

1.4. O Processo Seletivo será realizado em etapas, consistindo na análise das Provas e Títulos, bem como de Experiência Profissional na área de atuação em relação à vaga concorrida, seguindo-se de entrevista registrada por vídeo, com caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Após o prazo de validade indicado no item anterior, caso haja a necessidade, poderá o Poder Executivo, à satisfação do interesse público, prorrogar o vínculo mediante aditivo contratual.

2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível observando a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

2.3. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação, conforme a nota obtida.

2.4. Para concorrer dentro das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o/a interessado/a deverá:

i) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

ii) o/a candidato/a que não se declarar como candidato/a com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, figurando, assim, na concorrência ampla.

2.5. O/A candidato/a declarado/a como pessoa com deficiência, se aprovado/a, será convocado/a para submissão à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição Psicólogo e Assistente Social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador/a realmente o/a habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos/as em tais condições. A classificação e aprovação do/a candidato/a não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores/as.

2.6. As vagas definidas no item 2.1 que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência aprovados/as serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento de todas as normas existentes no presente Edital, além do compromisso de cumpri-las.

3.2. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico: rhpmjanduis@gmail.com, da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. O período para realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 24 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 26 de dezembro de 2025**.

3.3. A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Janduí, não se responsabiliza por falhas no recebimento de documentação em função do provedor de internet, tampouco considerará tempestiva aquela que venha a ser enviada após o prazo estabelecido no item 3.2.

3.4. No ato da inscrição, deverá ocorrer o envio, em formato PDF, do **Formulário de Inscrição preenchido – Anexo II**, acompanhado dos seguintes documentos, também em PDF: **a) carteira de identidade; b) cadastro de pessoa física – CPF; c) comprovante de residência; d) currículo profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação, eventuais especializações, bem como as evidências de vínculo(s) profissional(is); e) registro profissional no respectivo Conselho de Classe (se exigido).**

3.5. A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item anterior.

3.6. A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapas, consistindo de Provas e Títulos, na análise curricular, bem como de Experiência Profissional na área de atuação em relação à vaga concorrida, seguindo-se de Entrevista registrada por vídeo, com caráter classificatório, observando-se o Anexo III – Quadros Demonstrativos.

4.2. A entrevista será realizada pela Banca Examinadora, presencialmente, no dia 30 de dezembro de 2025, a partir das 08:00hs, proporcionando a obtenção de pontuação necessária para estabelecer a classificação dos(as) candidatos(as), fazendo-a por ordem alfabética, em observância às inscrições concretizadas dentro do prazo regularmente estabelecido.

4.3. Ainda, em relação à entrevista, cada membro pontuará o candidato com notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), obtendo-se a nota final através da média aritmética calculada pelas notas dos avaliadores.

4.3.1. A avaliação da entrevista consistirá na observação da capacidade de planejamento, organização, interação e comunicação, dentre assuntos atrelados às vagas ofertadas neste processo seletivo.

4.4. As entrevistas registradas por vídeo ficarão armazenadas em computador e mídia digital na sede da Prefeitura Municipal de Janduí, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, havendo a exclusão dos arquivos, e a destruição da respectiva mídia.

4.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), disponível por meio do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em até 10 (dez) dias após a realização das entrevistas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado decorrerá do somatório da pontuação obtida através dos Títulos quanto a Formação Acadêmica, Experiência Profissional e da Entrevista, em observância às previsões contidas no Anexo III – Quadros Demonstrativos.

5.2. Os/As candidatos/as que obtiverem nota zero (0) em algum dos itens estabelecidos no Anexo III estarão automaticamente eliminados/as do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos/as candidatos/as, exclusivamente para o cargo em que a inscrição tiver sido realizada de acordo com as necessidades do serviço.

5.4. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

I – Candidato(a) de maior idade;

II - Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos em suas respectivas áreas e cargos que escolheram;

III – Candidato(a) que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;

IV – Residir no município de Janduí.

6 – DO RESULTADO:

6.1. Os/as candidatos/as serão classificados/as conforme pontuação obtida, em referência aos itens regularmente estabelecidos no Anexo III, bem como os critérios de desempate apresentados no item 5.4.

6.2. Concluída a seleção, a Comissão encaminhará o resultado preliminar do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – (FEMURN), o que será feito no dia seguinte à realização das entrevistas.

6.3. Competirá à Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, efetivando-a no dia seguinte ao resultado da interposição de recursos.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. Haverá a possibilidade de interposição de Recurso Administrativo no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação oficial do resultado preliminar, com a publicação do respectivo resultado no primeiro de útil subsequente.

7.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Janduí, situada na Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000, das 08h00 às 12h00, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital – Anexo IV.

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 7.1. e 7.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

7.4. A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos recursos eventualmente apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

8.1. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) e publicado, na data provável de 06 de janeiro de 2026, com nomes de candidatos/as aprovados/as em primeira ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O/A candidato/a aprovado/a será contratado/a através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de Contrato.

9.2. Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo, devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência;
- m) Carteira Nacional de Habilitação (em caso de possuir);

- n) Atestado de Sanidade Mental;
- o) Constatação de tipo sanguíneo;
- p) Carteira de vacinação em dia.

9.3. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas dos originais para conferência no ato da entrega.

9.4. Ficam desde já advertidos/as os(as) candidatos(as) de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga e automático preenchimento por candidato(a) subsequente na lista de classificação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, que realizará as contratações de acordo com a necessidade existente.

10.2. A convocação do/a candidato/a obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

10.3. O/A classificado/a que for convocado/a deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Janduí, à Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

10.4. Caso o/a candidato/a não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado/a, assinará termo de desistência e será convocado/a outro/a em seu lugar, obedecendo a ordem de classificação do resultado.

10.5. Caso o número de inscritos/as não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

10.6. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

10.6.2. ANEXO II – Ficha de inscrição;

10.6.3. ANEXO III – Quadros Demonstrativos;

10.6.4. ANEXO IV – Requerimento de recurso;

10.6.5. ANEXO V – Cronograma.

11 – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado.

Janduí/RN, 23 de dezembro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Port.: 285/2025 – GP.

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)

CARGO: SUPERVISOR/A DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Superior Completo, preferencialmente Serviço Social, Psicologia e/ou Pedagogia, e demais previsões da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	R\$ 2.200,00	40h	SEMASPH
ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo/a visitador/a; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os/as visitantes/as para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o/ visitador/a nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar demandas específicas para a equipe de referência do CRAS ou SEMASPH de acordo com necessidade visualizada; 6. Participar de reuniões intersetoriais; 7. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF); 8. Elaborar relatórios mensais, anuais e/ou de acordo com a necessidade demandada; 9. Realizar controle de custos mensais e demonstrativo de despesas anuais do PCF junto ao administrativo-financeiro da SEMASPH e gestor/a, além de outras atribuições inerentes a função.				

CARGO: VISITADOR/A DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	01 Salário Mínimo Vigente	40h	SEMASPH
ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio, acompanhamento e orientação do/a Supervisor/a; 3. Orientar as famílias/cuidadores(as) sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o/a Supervisor/a; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com Supervisor/a; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários/as e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas, além de outras atribuições previstas na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 e/ou que sejam inerentes a função.				

CARGO: ORIENTADOR/A SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
Nº DE VAGAS: 05	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	01 Salário Mínimo Vigente	40h	CRAS II
ATRIBUIÇÕES: 1. Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; 2. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; 3. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 4. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 5. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 6. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios etc; 7. O que for de sua competência e/ou orientado a fazer.				

CARGO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Superior Completo, preferencialmente Serviço Social, Psicologia e/ou Direito, com registro no conselho profissional competente (quando houver), e demais previsões da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	R\$ 2.371,88	40h	SEMASPH
ATRIBUIÇÕES: 1. Atuar no órgão gestor da Assistência Social do município, vinculada à Gestão do SUAS, voltada para o atendimento especializado de famílias e indivíduos em situação de risco, bem como para o fortalecimento da articulação intersetorial no território; 2. Realizar atendimento, acompanhamento e monitoramento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos; 3. Desenvolver ações no âmbito dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (ex.: Abordagem Social, Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e/ou Alta Complexidade - acolhimento institucional); 4. Executar estudos sociais , escuta qualificada e registros técnicos; 5. Elaborar relatórios, pareceres técnicos, planos de acompanhamento e prontuários SUAS; 6. Realizar visitas domiciliares, institucionais e abordagens sociais , quando necessário; 7. Articular-se com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, conselho tutelar, sistema de justiça, segurança pública, entre outros); 8. Participar de reuniões técnicas, estudos de caso e atividades de planejamento da equipe; 9. Encaminhar e acompanhar usuários aos serviços da rede, garantindo a referência e contrarreferência ; 10. Contribuir para a garantia de direitos , prevenção da reincidência de violações e fortalecimento de vínculos; 11. Apoiar ações de orientação, informação e acesso a benefícios e serviços socioassistenciais ; 12. Cumprir as normativas do SUAS, orientações da gestão municipal e diretrizes da SETHAS/RN ; 13. Zelar pelo sigilo profissional e ética no atendimento aos usuários.				

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)

Nome do/a Candidato (a)*:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento*:
RG*:	CPF*:
Nome da Mãe*:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	CEP:
E-mail*: Cargo*:	

***Informação obrigatória.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir a presente ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 3.4 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / /2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – QUADROS DEMONSTRATIVOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA – NÍVEL SUPERIOR – CARGO: SUPERVISOR/A DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES/ENTREVISTA	QUANT. DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC	01	20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada, na área da primeira infância com carga horária mínima de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	01	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área da primeira infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	01	10
05	Declaração de experiência profissional na área da primeira infância, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos	No mínimo 06 meses	10
06	Desempenho em entrevista - Pontuação atribuída numa escala de 0 a 10	01	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 PONTOS
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA – NÍVEL MÉDIO – CARGO: VISITADOR/A DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES/ENTREVISTA	QUANT. DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC	01	20
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, na área da Primeira Infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	02	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	02	10
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	No mínimo 06 meses	10
05	Desempenho em entrevista - Pontuação atribuída numa escala de 0 a 10	01	50
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA – NÍVEL MÉDIO – CARGO: ORIENTADOR/A SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES/ENTREVISTA	QUANT. DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC	01	20
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, na área da Criança e do Adolescente, Mulheres e/ou Idosos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada na área da Criança e do Adolescente, Mulheres e/ou Idosos, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	01	10
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da Criança e do Adolescente, Mulheres e/ou Idosos, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	No mínimo 06 meses	10
05	Desempenho em entrevista - Pontuação atribuída numa escala de 0 a 10	01	50
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 PONTOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA – NÍVEL SUPERIOR – CARGO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES/ENTREVISTA	QUANT. DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC	01	20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação ou correlata às políticas públicas, assistência social, direitos humanos, saúde mental ou áreas afins	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada, relacionados à área do cargo pretendido (ex.: políticas públicas, assistência social, infância e juventude, saúde mental, direitos sociais, atuação interdisciplinar), com carga horária mínima de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	01	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área do cargo ou correlata, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado	01	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido, no âmbito público ou privado. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos	No mínimo 06 meses	10

06	Desempenho em entrevista - Pontuação atribuída numa escala de 0 a 10	01	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 PONTOS

ANEXO IV – REQUERIMENTO DO RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

RG: _____

CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Janduís/RN.

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana do Município de Janduís/RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Janduís/RN, de de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o/a candidato/a, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO V – CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)[1]

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	23 de dezembro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	24 a 26 de dezembro de 2025	e-mail: rhpmanduis@gmail.com
Entrevistas	30 de dezembro de 2025	Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000
Publicação do Resultado preliminar	31 de dezembro de 2025	Diário da FEMURN
Prazo Final de Interposição do Recurso	02 de janeiro de 2026	Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000
Resultado da interposição de recursos	05 de janeiro de 2026	Diário da FEMURN
Publicação e Homologação do resultado final	06 de janeiro de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	07 de fevereiro de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	08 a 09 de janeiro de 2026	Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000

[1] As datas constantes nesse quadro podem sofrer alteração conforme número de candidatos/as inscritos/as, bem como, de fatores maiores que atrasem o andamento do processo, pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3EC314AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2025 - GP

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 002/2016, de 12 de fevereiro de 2016, sobre os valores para cálculo do ITR/ITIV, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua atualizados para 2025, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do **ITR** – Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural no exercício 2024, os valores de terra nua, e **ITIV** - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis concomitante com o art. 174, § 1º, do CTM, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB, que estabelece critérios do VTN – Valor de Terra Nua por hectare**, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO ORIGINAL Nº 002/2016		ANO 2016 R\$/ha.	2017-2021 R\$/ha.	2022-2023 R\$/ha.	2024-2025 R\$/ha.	2025-2026 R\$/ha.
ANO 2026	Lavoura aptidão boa	3.500,00	4.507,75	4.724,99	4.953,27	5.174,42
	Lavoura Aptidão regular	3.000,00	4.206,65	4.409,38	4.622,41	4.828,65
	Lavoura Aptidão restrita	2.500,00	3.505,54	3.674,48	3.946,35	4.122,43
	Pastagem plantada	3.500,00	4.507,75	4.724,99	4.953,27	5.174,42
	Silvicultura ou pastagem Natural	2.000,00	2.804,43	2.939,58	3.081,60	3.219,09
	Preservação da Fauna e Flora	1.500,00	2.103,32	2.204,68	2.311,19	2.414,31

Art. 2º - Os valores da tabela acima foram atualizados anualmente pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período de 01/12/2024 a 31/12/2025, (1,044618) de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2026**, em conformidade com o art. 293, da LC 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025**, 29 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:9B56D97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.219.001/2025

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Previdenciária Municipal, criada através da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, segundo o Relatório Geral de Investimentos do mês de outubro/2025, dispõe de patrimônio no montante de R\$ 19.311.816,44 (dezenove milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), investidos, especialmente, em fundos de renda fixa, a fim de preservar o patrimônio e, consequentemente, bater a meta atuarial anual. Entretanto, desde junho/2025, o JARDIMPREV vem trabalhando para aderir ao Pró-Gestão RPPS – Nível II, que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Consequentemente, por já ser considerado um “investidor qualificado”, visto dispor de patrimônio superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, após conseguir aderir ao Pró-Gestão RPPS – Nível II, a Autarquia poderá fazer investimentos mais rentáveis, cujo são fechados para o público em geral. Inclusive, uma das premissas para obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, é que haja utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, conforme disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025). Logo, faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM), que se trata de uma abordagem estratégica essencial para a administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Este estudo busca equilibrar os ativos do fundo com suas obrigações futuras, assegurando que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades dos beneficiários no longo prazo.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O JARDIMPREV ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

3.1.1. Ser pessoa jurídica;

3.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, especialmente, dos profissionais com formação e experiência em áreas como atuária, economia, finanças e investimentos, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores);

3.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados, visto se tratar de consultoria técnica especializada, que exige conhecimento aprofundado, metodologia própria e experiência comprovada na análise, modelagem e avaliação integradas de ativos e passivos financeiros, com vistas à sustentabilidade do regime previdenciário;

3.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível;

3.1.6. A contratada, preferencialmente, deve possuir autorização ou credenciamento junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

3.2.1. O Estudo de ALM a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, uma análise aprofundada do passivo atuarial do RPPS, baseada nos fluxos projetados de benefícios, nas hipóteses atuariais adotadas, na duração do passivo e em sua sensibilidade a variações econômicas e demográficas;

3.2.2. Diagnóstico completo da carteira de ativos, considerando-se as classes de investimento, prazos médios, indexadores, níveis de liquidez, volatilidade e riscos associados;

3.2.3. Realizar a avaliação da aderência ativo-passivo, mediante a utilização de métricas técnicas como duration, testes de estresse e simulações de cenários macroeconômicos, bem como a comparação entre o retorno esperado da carteira e a meta atuarial estabelecida;

3.2.4. Propor estratégias de alocação e de mitigação de riscos, alinhadas à Política de Investimentos do RPPS e às diretrizes normativas vigentes;

3.2.5. O Estudo de Asset Liability Management (ALM) e os Relatórios de Diligências deverão ser elaborados e, consequentemente, entregues ao JARDIMPREV no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme anuência da Direção do Instituto;

3.2.6. A apresentação do Estudo e Relatórios deverão ser, prioritariamente, em 01 (uma) ou mais reuniões, cujo formato (remoto ou presencial) ficará a encargo do Comitê de Investimentos decidir, ficando a Contratada ciente dos custos com deslocamento para o Município de Jardim do Seridó – RN;

3.2.7. O prazo máximo para conclusão do Estudo e Relatórios, assim como da apresentação, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos;

3.2.8. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações do JARDIMPREV.

4. Estimativa de Quantidades:

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: A estimativa foi realizada mediante as necessidades identificadas pelo Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, além de consulta complementar ao Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025) e demais legislação aplicável.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço	01

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

*Justificar: Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor solução para o atendimento do interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação, análise e comparação da(s) alternativa(s) disponível(is) para suprir a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em viabilizar a contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.

5.2. O levantamento de mercado envolveu a análise das seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1:	Capacitação do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV.
Vantagens:	1. Potencial desenvolvimento da autonomia técnica da equipe interna;

	<p>II. Formação de capital intelectual próprio, com reflexos permanentes na qualificação institucional;</p> <p>III. Redução da dependência de prestadores externos para futuras ações de gestão.</p>
Desvantagens:	<p>I. Alto investimento em cursos, treinamentos e capacitações específicas, que, isoladamente, não garantem a aplicação prática e imediata dos conhecimentos;</p> <p>II. Prazo incompatível com a necessidade do Instituto, tendo em vista a elevada curva de aprendizado e a necessidade imediata de elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atendimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>III. Sobrecarga do Comitê de Investimentos, cujas atribuições ordinárias já ocupam integralmente sua capacidade operacional, visto órgão colegiado ser ocupado pela Direta Presidente e Controladora Interna do Instituto, além da Contadora da Câmara Municipal, cujo já possuem atribuições em demasia;</p> <p>IV. Mudança contínua dos Membros do Comitê em virtude do término do(s) mandato(s).</p>
Avaliação Técnica e Econômica:	<p>I. A alternativa, embora interessante para médio e longo prazos, não atende à urgência e à complexidade para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, principalmente, pela necessidade de conhecimento aprofundado, metodologia própria e experiência comprovada na análise, modelagem e avaliação integradas de ativos e passivos financeiros, com vistas à sustentabilidade do regime previdenciário.</p>

Alternativa 2:	Contratação de Servidor ou Profissional Especializado.
Vantagens:	<p>I. Possibilidade de dedicação exclusiva às demandas inerentes à área de investimentos, principalmente, no que tange a elaboração do ALM;</p> <p>II. Integração direta à estrutura do Instituto.</p>
Desvantagens:	<p>I. Dificuldade na disponibilidade de profissionais com perfil técnico específico, considerando a exiguidade do mercado de trabalho local e regional na área financeira, atuarial e de investimentos, especialmente, voltados a RPPS;</p> <p>II. Processo seletivo ou concurso público é moroso, oneroso e não atende à demanda imediata;</p> <p>III. A contratação direta de profissionais, sem a constituição de equipe multidisciplinar, pode não ser suficiente para atender a todas as dimensões exigidas na elaboração do estudo de ALM;</p> <p>IV. Custos fixos elevados a longo prazo, considerando encargos trabalhistas e previdenciários.</p>
Avaliação Técnica e Econômica:	<p>I. Solução inadequada ao curto prazo, uma vez que não resolve a necessidade premente e específica para atendimento das necessidades do Comitê de Investimentos, do Pró-Gestão e legislações previdenciárias vigentes, além de representar custo elevado e riscos de não encontrar profissionais devidamente qualificados no mercado local.</p>

Alternativa 3:	Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.
Vantagens:	<p>I. Atendimento especializado por equipe multidisciplinar com expertise consolidada e experiência comprovada na área financeira, atuarial e de investimentos;</p> <p>II. Transferência de conhecimento técnico e metodológico durante a execução do contrato, contribuindo para a capacitação indireta do Comitê de Investimentos e Direção do JARDIMPREV;</p> <p>III. Redução de riscos operacionais, técnicos e de não conformidade, diante do domínio dos procedimentos, normas e melhores práticas exigidas pelas legislações aplicáveis;</p> <p>IV. Solução de rápida implementação, com cronograma definido e execução orientada a resultados específicos;</p> <p>V. Contratação por prazo determinado e escopo delimitado, o que assegura maior controle orçamentário e evita custos fixos permanentes.</p>
Desvantagens:	<p>I. Dependência externa temporária para a realização das atividades inerentes a elaboração do Estudo de ALM;</p> <p>II. Necessidade de acompanhamento e fiscalização constante do contrato, para garantir a aderência aos objetivos institucionais.</p>
Avaliação Técnica e Econômica:	<p>I. Trata-se da alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente considerando que a contratação é de natureza temporária, com custos compatíveis e proporcionais aos resultados esperados;</p> <p>II. A solução oferece um custo-benefício justo, razoável e vantajoso, pois concentra expertise e metodologias próprias, reduzindo significativamente o tempo e os riscos na elaboração do Estudo de ALM, especialmente, pela necessidade de expertise na área, além de adoção de metodologias específicas para construção deste documento;</p> <p>III. Além disso, possibilita que o Comitê de Investimentos e a Direção do Instituto continue focando em suas atividades ordinárias, sem sobrecarregar a equipe interna, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento institucional por meio do apoio técnico especializado.</p>

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

5.3.1. Após análise criteriosa da alternativa, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade da Autarquia.**

5.3.2. Esta escolha é fundamentada na complexidade diante da complexidade do Estudo de ALM, cujo deve ser elaborado por profissionais do mercado financeiro, com expertise comprovada no tema, de acordo com a legislação aplicável.

5.3.3. Optar pela capacitação interna ou pela contratação isolada de profissionais se revela insuficiente, oneroso e incapaz de atender ao escopo, aos prazos e aos padrões exigidos. A contratação especializada, por sua vez, proporciona segurança técnica, celeridade, economicidade e efetividade, além de mitigar riscos institucionais e garantir que a elaboração do Estudo de ALM seja conduzido de forma estruturada, responsável e alinhada às boas práticas de governança pública previdenciária, assim, atendendo as necessidades do Comitê de Investimentos e, também, as diretrizes do Pró-Gestão RPPS – Nível II.

5.3.4. Deste modo, a presente contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e planejamento**, assegurando que o JARDIMPREV avance de maneira consistente no fortalecimento de sua governança, na melhoria contínua de seus processos de investimentos e na consolidação de uma gestão previdenciária transparente, responsável e sustentável.

5.4. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, especialmente, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha – RS (<https://pncp.gov.br/app/editais/22431861000167/2025/5>); Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – PA (<https://pncp.gov.br/app/editais/05853163000130/2024/127>) e da Autarquia de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã – RS (<https://pncp.gov.br/app/editais/10751888000158/2024/7>), detectou-se que as contratações similares ao objeto em estudo foram realizadas através de Contratações Diretas, via Dispensa de Licitação.

5.5. Características e capacidade técnica da empresa a ser escolhida (elencar):

5.5.1. A empresa deverá ter características e capacidade técnica em conformidade com o disposto no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.5.2. Ainda, no que tange a este tópico, a empresa será escolhida/contratada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. O critério principal será a proposta que apresentar o melhor custo-benefício e a maior adequação técnica às necessidades específicas do JARDIMPREV para a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências. A análise das suas propostas deverá considerar a metodologia de trabalho, o prazo de execução, a equipe técnica designada e o valor proposto, buscando a garantia de um processo eficiente e a construção de um estudo fidedigno.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A **solução** consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.

6.2. Conforme mencionado nas sessões anteriores, o **objetivo** do ALM (Asset Liability Management) é mitigar os riscos financeiros decorrentes do desalinhamento (descasamento) entre as características dos ativos (retorno, liquidez, prazos) e dos passivos (fluxos de pagamento, duration).

6.3. No tangente a **metodologia** adotada na elaboração do ALM, parte do passivo atuarial é calculado e, em seguida, utiliza-se modelos dinâmicos para simular cenários econômicos futuros e otimizar a alocação de investimentos, buscando a melhor combinação de ativos que atinja a meta atuarial com o menor risco possível. Aplica a teoria moderna do portfólio (Harry Markowitz) para diversificação e gestão de risco. Como **resultado**, espera-se uma estratégia de investimento (política de alocação) que vise garantir que os retornos dos ativos sejam suficientes para cobrir as obrigações, considerando a tolerância ao risco da entidade.

6.4. A elaboração bem-sucedida do Asset Liability Management (ALM) depende de um conjunto de requisitos técnicos, organizacionais e estratégicos. Eis os principais:

Clareza de objetivos:	I. Definição explícita do que o ALM deve otimizar (liquidez, rentabilidade, solvência, estabilidade de resultados);
	II. Alinhamento com a estratégia global da instituição.
Qualidade e disponibilidade de dados:	I. Dados confiáveis, completos e atualizados sobre ativos, passivos e fora de balanço;
	II. Consistência entre sistemas contábeis, financeiros e de risco.
Governança e estrutura organizacional:	I. Comitê de ALM bem definido, com papéis e responsabilidades claros;
	II. Processos formais de tomada de decisão e escalonamento.
Modelagem adequada:	I. Modelos robustos para projeção de fluxos de caixa, taxas de juros, inflação, câmbio e comportamento de clientes;
	II. Premissas realistas e documentadas (ex.: pré-pagamentos, renovações, sensibilidade a taxas).
Gestão integrada de riscos:	I. Identificação e mensuração dos principais riscos: taxa de juros, liquidez, mercado, crédito e, quando aplicável, câmbio;
	II. Uso de métricas adequadas.
Cenários e testes de estresse:	I. Avaliação do impacto de cenários adversos e extremos;
	II. Capacidade de resposta a choques de mercado e mudanças regulatórias.
Ferramentas e tecnologia:	I. Sistemas de ALM capazes de simular cenários, consolidar dados e gerar relatórios confiáveis;
	II. Automação para reduzir erros operacionais.
Conformidade regulatória:	I. Atendimento às normas locais e internacionais;
	II. Transparência e rastreabilidade das decisões.
Comunicação e alinhamento interno:	I. Integração entre finanças, risco, tesouraria e alta gestão;
	II. Relatórios claros para apoiar decisões estratégicas.
Revisão e melhoria contínua:	I. Atualização periódica de modelos, premissas e políticas;
	II. Aprendizado a partir de desvios entre projeções e resultados reais.

6.5. Ciclo de Vida do Objeto (Serviço):

6.5.1. O ciclo de vida deste serviço, desde a sua concepção até a sua finalização e aproveitamento dos resultados, pode ser dividido em fases, que são:

Definição de Objetivos e Appetite a Risco => Identificação e Mapeamento de Ativos e Passivos => Mensuração de Riscos => Modelagem e Simulação => Formulação da Estratégia ALM => Implementação => Monitoramento e Controle => Revisão e Ajustes

6.5.2. O **ciclo de vida do Asset Liability Management (ALM)** descreve as etapas contínuas usadas para **gerir ativos e passivos** de uma organização (bancos, seguradoras, fundos ou empresas) de forma integrada, controlando **risco, liquidez e rentabilidade** ao longo do tempo.

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais).

7.2. A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM* () NÃO

*Justificativa: Foram coletadas Pesquisas Mercadológicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 20, inciso I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que privilegia as Cotações realizadas no PNCP, **para formação do preço médio dos serviços a serem contratados.**

Item	Descrição	Un.	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço	01	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha – RS (1)	R\$ 7.900,00	R\$ 13.065,00	R\$ 13.065,00
				Instituto de Previdência do Município de Aracajú – SE (2)	R\$ 14.000,00		
				Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – PA (3)	R\$ 14.400,00		
				Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO (4)	R\$ 15.960,00		
Valor Total Estimado:							R\$ 13.065,00

Fontes de Pesquisa: (1) <https://pncp.gov.br/app/contratos/05050052000196/2025/3;> (2) <https://pncp.gov.br/app/contratos/22431861000167/2025/4;>
(3) <https://pncp.gov.br/app/contratos/01420402000108/2025/1;> (4)
[https://pncp.gov.br/app/contratos/04695284000139/2025/4.](https://pncp.gov.br/app/contratos/04695284000139/2025/4;)

7.3. A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: A estimativa fora realizada com base nos valores praticados em outros Institutos de Previdência do Brasil, conforme contratações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificar: A contratação **não será parcelada**, visto que a elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências é um serviço único e indivisível. O processo de construção destes documentos é interdependentes e deve ser conduzido por uma única empresa/profissional para garantir a coerência, a integridade da metodologia e a responsabilidade técnica sobre o resultado final. O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficácia do ALM, além de gerar custos administrativos adicionais.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Redução de riscos financeiros;

9.2. Equilíbrio entre ativos e passivos;

9.3. Melhor previsibilidade financeira;

9.4. Otimização da rentabilidade;

9.5. Aumento da solvência e sustentabilidade; e,

9.6. Apoio à governança e compliance.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para execução contratual/atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

* Especificar: **I.** Designação e capacitação do fiscal e do gestor de contrato; **II.** Aferir o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2. Há contratação interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da contratação) – (obrigatório):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2. Solução apontada (especificar): Diante do exposto, conclui-se que a contratação do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e Relatórios de Diligências é medida estratégica e necessária para o adequado gerenciamento dos riscos financeiros e atuariais, bem como para o fortalecimento da governança e da sustentabilidade de longo prazo do JARDIMPREV. O estudo permitirá uma análise integrada entre ativos e passivos, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão, definição de políticas de investimento mais aderentes às obrigações futuras e mitigação de riscos de descasamento. Assim, considerando os benefícios esperados, a aderência às boas práticas de mercado e o apoio à gestão responsável, manifesta-se posicionamento favorável à contratação do Estudo de ALM e Relatórios de Diligências.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2AD27B3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.219.001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	Período: 19/12/2025	Nº do Processo: 1.219.001/2025	Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.			

Item	Descrição	Unidade	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Parâmetro da Pesquisa	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço	01	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha – RS (1)	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 7.900,00	R\$ 13.065,00	R\$ 13.065,00
				Instituto de Previdência do Município de Aracajú – SE (2)	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 14.000,00		
				Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – PA (3)	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 14.400,00		
				Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO (4)	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 15.960,00		
Valor Total Estimado:								R\$ 13.065,00

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Links para verificação da(s) Pesquisa(s):

- (1). Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/contratos/22431861000167/2025/4>>;
- (2). Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/contratos/05050052000196/2025/3>>;
- (3). Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/contratos/01420402000108/2025/1>>;
- (4). Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/contratos/04695284000139/2025/4>>.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:77BF8A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 43.596.447/0001-88

ENDEREÇO: Estrada Distrito do Papagaio a Vera Cruz, nº s/n, Zona Rural – Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jundiá/RN, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC n.º 222/2018 e normas ambientais vigentes.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA EM BOMBONAS DE 200LTS, GERENCIAMENTO, TANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIETES DOS SERVIÇOS DE SAUDE MUNICIPAL.	Bombonas	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 058/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2025 à 22 de dezembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 22 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais

P/ CONTRATADO: Luiz Eduardo Lourenço Cabral

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:33F648D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_Nº_061_2025_APROVA_QDD_2026_JUNDIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

DECRETO Nº 061/2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 25 da Lei Muni- cipal nº 438/2025, de 09 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2026, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de ele- mento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Muni- cipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 438/2025, de 09 de julho de 2025), e Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 449/2025, de 11 de dezembro de 2025), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.235.000
01.001 - Câmara Municipal			2.235.000
	01 - LEGISLATIVA		2.235.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.235.000
	0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa.		2.020.000
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	Fiscal	2.020.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.020.000
	0001 - Jundiá		2.020.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.060.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		404.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		98.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		99.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0021 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo.		215.000
	1001 Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000
	0001 - Jundiá		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	1002 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			940.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			940.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		735.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		580.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		30.000
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000

	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		550.000
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	550.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000
	0001 - Jundiá		550.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		314.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	124 - CONTROLE INTERNO		155.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		155.000
	2003 Manutenção da Controladoria Geral do Município	Fiscal	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - Jundiá		155.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		205.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		205.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		205.000
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		205.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		161.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			1.357.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			1.357.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.105.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.105.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		290.000
	1004 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1005 Aquisição de Veículos	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1006 Construção de Centro Administrativo	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		180.000
	0001 - Jundiá		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1007 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		815.000
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		522.100
	0001 - Jundiá		522.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	PESSOA	30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.100
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP		25.000
	0001 - Jundiá		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		19.800
	0001 - Jundiá		19.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.800
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.100
	0001 - Jundiá		10.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.100
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Jundiá		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2008 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		145.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2118 Criação de uma Ouvidoria	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2206 Capacitação aos Servidores Municipais	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		12.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		12.000
	2115 Criação da Guarda Municipal	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jundiá		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11 - TRABALHO		240.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		30.000
	2116 Realização de Concurso Público	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		210.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		210.000
	2009 Contribuição para Formação do PASEP.	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		195.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS			1.385.000
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			1.385.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.380.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		950.000
	0115 - Administração da Dívida e Operações Especias		950.000
	2005 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Jundiá		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
	2007 Amortização da Dívida de Precatórios	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Jundiá		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	2106 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		430.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		430.000
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	380.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.000
	0001 - Jundiá		380.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2117 Manutenção do SIAFIC	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	48.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		5.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		5.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		5.000
	2012 Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			3.461.974
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.461.974
	15 - URBANISMO		2.981.974
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		555.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		555.000
	1025 Construção de Passagem Molhada	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	Fiscal	50.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1091 Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas e Estradas Vicinais	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1121 Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1123 Construção de Abrigos para Passageiros	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1124 Construção de Centro de Velório	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1125 Urbanização de Logradouros Públicos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.426.974
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		1.666.974
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1017 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	Fiscal	191.974
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		41.974
	0001 - Jundiá		41.974
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.974
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças Publicas	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1021 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1022 Pavimentação e Drenagem Superficial em Vias Públicas	Fiscal	780.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000

	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis/Terrenos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	1089 Construção de um Calçadão	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		760.000
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		592.000
	0001 - Jundiá		592.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	PESSOA	2.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.000
	0001 - Jundiá		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	25 - ENERGIA		150.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		150.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		30.000
	1008 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		120.000
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	26 - TRANSPORTE		330.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		50.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1014 Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		280.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		100.000

	1015 Construção de Uma Garagem Municipal	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		180.000
	2016 Manutenção das Atividades do Setor de Transporte	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Jundiá		130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2017 Implantação de Vídeo Monitoramento nas Ruas da Cidade	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS			7.354.752
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos			7.354.752
	04 - ADMINISTRAÇÃO		555.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		405.000
	0103 - Educação para Todos.		365.000
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - FUNDEB, Merenda e Transporte Escolar	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Jundiá		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0114 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação Municipal.		40.000
	1100 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1102 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		150.000
	0103 - Educação para Todos.		150.000
	2099 Manutenção do Ensino Médio	Fiscal	150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12 - EDUCAÇÃO		4.844.752
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000
	0103 - Educação para Todos.		40.000
	2029 Plano Municipal de Educação - PME	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Jundiá		40.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.978.000
	0031 - Distribuição de livros e Materiais Didáticos aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.		40.000
	2230 Distribuição de livros e Materiais Didáticos - Ensino Fundamental	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	0102 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.		50.000
	2020 Aquisição e Distribuição Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0103 - Educação para Todos.		1.983.000
	2019 Manutenção do Ensino Tempo Integral	Fiscal	230.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	650.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		510.000
	0001 - Jundiá		510.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	Fiscal	180.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		180.000
	0001 - Jundiá		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	283.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		213.000
	0001 - Jundiá		213.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.724
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		276
	2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	5.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	400.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2028 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	Fiscal	15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	Fiscal	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola Fundamental	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0114 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação Municipal.		905.000
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	Fiscal	450.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Jundiá		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1030 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Fiscal	150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Jundiá		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1099 Aquisição de Parque para Unidades de Ensino Fundamental	Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	Fiscal	150.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Jundiá		100.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.446.752
	0102 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.		50.000
	2049 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0103 - Educação para Todos.		986.752
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil- Pré-Escola	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	Fiscal	67.126
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.126
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		17.126
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.126
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	Fiscal	169.626
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		19.626
	0001 - Jundiá		19.626
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.626
	2056 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Educação Infantil - Pré-Escola	Fiscal	130.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		130.000
	0001 - Jundiá		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2122 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Educação Infantil - Creche	Fiscal	120.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		120.000
	0001 - Jundiá		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2123 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2124 Distribuição de livros e Materiais Didáticos - Ensino Infantil	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		50.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola - Infantil	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	0114 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação Municipal.		410.000
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	Fiscal	350.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1109 Aquisição de Parque no Ensino Infantil	Fiscal	60.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		260.000
	0103 - Educação para Todos.		260.000
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		120.000
	0103 - Educação para Todos.		120.000
	2097 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - Jundiá		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13 - CULTURA		1.020.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.020.000
	0111 - Incentivo ao Turismo, Cultura e Eventos.		1.020.000
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Jundiá		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2111 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	Fiscal	100.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		79.800
	0001 - Jundiá		79.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		20.200
	0001 - Jundiá		20.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.200
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017/2020	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		40.000
	0001 - Jundiá		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		35.000
	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		35.000
	0103 - Educação para Todos.		35.000
	2112 Implementação do Museu Ciência e Tecnologia	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Jundiá		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	27 - DESPORTO E LAZER		900.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		900.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		450.000
	1041 Construção e/ou Reforma de Quadra para Prática de Esportes	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1087 Reforma do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1198 Reforma do Estádio de Futebol	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0110 - Apoio ao Esporte, Juventude e Lazer.		450.000
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Jundiá		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2231 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS			7.000.000
06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			7.000.000
	12 - EDUCAÇÃO		7.000.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.964.655
	0103 - Educação para Todos.		2.864.655
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	Fiscal	500.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		338.000
	0001 - Jundiá		338.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		45.000
	0001 - Jundiá		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		17.000
	0001 - Jundiá		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	Fiscal	1.764.655
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.456.655
	0001 - Jundiá		1.456.655
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.131.155
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		258.000
	0001 - Jundiá		258.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	2212 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 70%	Fiscal	280.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		280.000
	0001 - Jundiá		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%	Fiscal	120.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		120.000
	0001 - Jundiá		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2214 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB-70%	Fiscal	150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	0114 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação Municipal.		100.000
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Jundiá		20.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.435.345
	0103 - Educação para Todos.		3.435.345
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-30%	Fiscal	350.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		119.000
	0001 - Jundiá		119.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		33.000
	0001 - Jundiá		33.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		78.000
	0001 - Jundiá		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		120.000
	0001 - Jundiá		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola- FUNDEB-70%	Fiscal	785.345
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		679.845
	0001 - Jundiá		679.845
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		658.345
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		105.500
	0001 - Jundiá		105.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-70%	Fiscal	800.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		301.500
	0001 - Jundiá		301.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		498.500
	0001 - Jundiá		498.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		447.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2208 Manutenção do Ensino Infantil/Pré - Escola - FUNDEB-30%	Fiscal	250.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		160.000
	0001 - Jundiá		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		45.000
	0001 - Jundiá		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		40.000
	0001 - Jundiá		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%	Fiscal	120.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		120.000
	0001 - Jundiá		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2216 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos do Campo - FUNDEB-70%	Fiscal	250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		188.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2217 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola - FUNDEB 30%	Fiscal	80.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2218 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola FUNDEB-70%	Fiscal	150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2219 Manutenção do Ensino Infantil/Pré - Escola Aluno do Campo FUNDEB-30%	Fiscal	150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2220 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola FUNDEB -70%	Fiscal	250.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2221 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombolas - FUNDEB -30%	Fiscal	100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2222 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombola - FUNDEB - 70%	Fiscal	150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		200.000
	0103 - Educação para Todos.		200.000
	2209 Manutenção da EJA - FUNDEB-30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2210 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	Fiscal	150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.500
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		400.000
	0103 - Educação para Todos.		400.000
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	Fiscal	50.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000

	0001 - Jundiá		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2223 Manutenção do Ensino Especial Aluno Campo - FUNDEB - 70%	Fiscal	150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	2224 Manutenção do Ensin Especial Aluno Quilombola - FUNDEB - 70%	Fiscal	200.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. DE SAÚDE			710.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			710.000
	10 - SAÚDE		710.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		710.000
	0105 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde.		280.000
	1085 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1094 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0106 - Saúde para Todos.		430.000
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Jundiá		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. DE SAÚDE			10.100.000
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			10.100.000
	10 - SAÚDE		10.100.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.705.000
	0105 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Saúde.		1.780.000
	1042 Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Seguridade Social	600.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000
	0001 - Jundiá		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000

	1043 Construção de Academia da Saúde	Seguridade Social	50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1044 Aquisição de Veículo/Ambulância	Seguridade Social	500.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1045 Aquisição de Veículos - Atenção Primária Saúde	Seguridade Social	300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1088 Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde - UBS	Seguridade Social	330.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - Jundiá		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0106 - Saúde para Todos.		5.925.000
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade Social	650.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		201.000
	0001 - Jundiá		201.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		83.000
	0001 - Jundiá		83.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		366.000
	0001 - Jundiá		366.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal	Seguridade Social	330.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.000
	0001 - Jundiá		330.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	600.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		520.000
	0001 - Jundiá		520.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	3.400.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.279.500
	0001 - Jundiá		3.279.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.095.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		950.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		20.500
	0001 - Jundiá		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	895.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		339.900
	0001 - Jundiá		339.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339.900
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		390.100
	0001 - Jundiá		390.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.930.000
	0106 - Saúde para Todos.		1.930.000
	2047 Contribuição e Rateio do Consórcios de Saúde	Seguridade Social	450.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		430.000
	0001 - Jundiá		430.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		250.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		180.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	1.480.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000.500
	0001 - Jundiá		1.000.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		269.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		377.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		308.500
	0001 - Jundiá		308.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.500
	0001 - Jundiá		70.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.500
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		70.500
	0001 - Jundiá		70.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		100.000
	0106 - Saúde para Todos.		100.000
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Jundiá		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.000
	0106 - Saúde para Todos.		15.000
	2062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	Fiscal	15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		350.000
	0106 - Saúde para Todos.		350.000
	2063 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ENDEMIAS	Seguridade Social	350.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		236.000
	0001 - Jundiá		236.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.500
	0001 - Jundiá		33.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		80.500
	0001 - Jundiá		80.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			811.000
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social			811.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		15.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000
	0113 - Assistência Social a População.		15.000
	2071 Doação de Materiais e Ajuda Financeira para Recuperação de Unidades Habitacionais	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2119 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		196.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		53.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		43.000
	2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	Seguridade Social	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jundiá		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0109 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente.		10.000
	2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	Seguridade Social	10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000
	0113 - Assistência Social a População.		5.000
	2198 Capacitação dos Servidores	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		23.000
	0113 - Assistência Social a População.		23.000
	2051 Fundo para Infância e Adolescência - FIA	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		115.000
	0112 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Assistência Social.		30.000
	1026 Aquisição de Veículo	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0113 - Assistência Social a População.		85.000
	2065 Manutenção do Programa de Cesta Básica	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2068 Manutenção do Programa Sopa Comunitária	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jundiá		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2126 Regularização Fundiária de Imóveis	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16 - HABITAÇÃO		600.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		300.000
	0107 - Habitação Urbana e Rural para Todos.		300.000
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	Seguridade Social	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		300.000
	0107 - Habitação Urbana e Rural para Todos.		300.000
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.178.534
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.178.534
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.178.534
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		75.000
	0112 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Assistência Social.		70.000
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso	Seguridade Social	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jundiá		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	0113 - Assistência Social a População.		5.000
	2073 Fortalecimento do controle Social (Conselho de Assistência Social)	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.103.534
	0112 - Infraestrutura e Reequipamento do Sistema de Assistência Social.		233.207
	1050 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência Social	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1068 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1110 Construção do Centro de Referência em Assistência Social	Seguridade Social	133.207
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.207
	0001 - Jundiá		33.207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.207
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0113 - Assistência Social a População.		1.870.327
	2053 Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	Seguridade Social	691.304
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		691.304
	0001 - Jundiá		691.304
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.304
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	Seguridade Social	480.071
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.249
	0001 - Jundiá		59.249
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.749
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		420.822
	0001 - Jundiá		420.822
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.322
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		97.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	2077 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta	Seguridade Social	47.026
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.026
	0001 - Jundiá		12.026
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.026
	2078 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Seguridade Social	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000
	0001 - Jundiá		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2079 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jundiá		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.000
	0001 - Jundiá		31.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS	Seguridade Social	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Jundiá		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2081 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	319.926
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Jundiá		55.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		264.926
	0001 - Jundiá		264.926
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.302
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.624
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	Seguridade Social	150.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		75.000
	0001 - Jundiá		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		75.000
	0001 - Jundiá		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2128 Manutenção de Programas de Apoio a População Vítima de Violência/Drogas	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA			3.550.000
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura			3.550.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		200.000
	605 - ABASTECIMENTO		200.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		200.000
	1052 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	20 - AGRICULTURA		3.350.000
	605 - ABASTECIMENTO		150.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		150.000
	2088 Programa SISÁGUA	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		2.800.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		950.000
	1053 Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público	Fiscal	450.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1120 Aquisição de Carro Pipa	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0101 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo.		1.550.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	1.350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.350.000
	0001 - Jundiá		1.350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500

	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0108 - Apoio ao Agricultor Familiar		300.000
	2089 Padronização e Modernização da Feira Livre	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	607 - IRRIGAÇÃO		250.000
	0108 - Apoio ao Agricultor Familiar		250.000
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		150.000
	1056 Reforma e/ou Ampliação do Curral do Abatedouro	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE			1.367.740
10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.367.740
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.367.740
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		667.740
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		200.000
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jundiá		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0109 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente.		467.740
	2091 Manutenção da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	Fiscal	407.740
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		407.740
	0001 - Jundiá		407.740
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		257.740
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2092 Reflorestamento da Nascente do Município	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2095 Manutenção do Comitê Municipal de Educação Ambiental	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2226 CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2227 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		400.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		150.000
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0109 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente.		250.000
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		300.000
	0100 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo.		20.000
	1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	0109 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente.		280.000
	2131 Reflorestamento do Antigo Lixão Com a Implementação de Um Jardim Botânico	Fiscal	280.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Jundiá		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000
99.001 - Reserva de Contingencia			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9999 - Reserva de Contingência		300.000
	0999 Reserva de Contingência	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Jundiá		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	42.751.000

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5E19D3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preço para futura aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R M DE MELO INACIO				
CNPJ: 47.167.319/0001-70			TELEFONE: (84) 98162-2736	
ENDEREÇO: R REGINALDO DE ANDRADE LISBOA – 239 – BAIRRO: BOM JARDIM – CEP: 59.173-000 – GOIANINHA/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO – CPF: 078.264.564-01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT E UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
05	Freezer horizontal 2 tampas com no Mínimo 414 litros, dupla ação, na cor branco, com compressor de alta potência, condensador helicoidal e dimensões otimizadas congela alimentos de forma rápida e eficiente, dreno frontal, tensão/voltagem: 220v, consumo (Kw/h), 2,80 Kw/h/dia. Selo PROCEL classe "A". Garantia mínima de 12 meses	10 UND	R\$ 4.155,00	R\$ 41.550,00
06	TV LED 32" POLEGADAS – Televisor, 32", voltagem: Bivolt, características adicionais: Smart TV, Full HDR, entradas HDMI, USB, Conversor DI; tipo de tela:LED; Sistema Android, Wi-Fi, Bluetooth, Acessórios: controle remoto	10 UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
10	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Capacidade mínima de 310 Litros; tipo de degelo: Frost Free; Tensão/Voltagem: 220V; Posição do freezer: parte superior; geladeira com uma portas; Pannel de controle externo ou interno eletrônico; possuir selo PROCEL "A"; Parte interna: Gaveta porta legumes; Cor branco;	6 UND	R\$ 3.820,00	R\$ 22.920,00
11	Maquina de lavar com no mínimo 12 kg, cor branca, voltagem 220 classificação A, com garantia de no mínimo 1 ano .	2 UND	R\$ 2.289,00	R\$ 4.578,00
12	Bebedouro de água gelada industrial INOX, com 3 torneiras INOX; tensão/voltagem: 220v ou bivolt, consumo: selo PROCEL classe "A"; reservatório interno com capacidade mínima de 100 litros em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; isolamento térmica em eps1, retendo a temperatura; gás refrigerante R134a, ecologicamente correto; possuir filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico); termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11°C e tomada de 03 pinos;	5 UND	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00
13	Bebedouro de água gelada industrial INOX, com 3 torneiras. INOX; tensão/voltagem: 220v ou bivolt, consumo: selo PROCEL classe "A"; reservatório interno com capacidade mínima de 200 litros em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; isolamento térmica em eps1, retendo a temperatura; gás refrigerante R134a, ecologicamente correto; possuir filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico); termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11°C e tomada de 03 pinos.	5 UND	R\$ 4.350,00	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 121.293,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Dezembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R M De Melo Inacio

CNPJ: 47.167.319/0001-70

RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO

CPF: 078.264.564-01

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BEE2FEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0810202401/2024

OBJETO: Contratação de serviços complementares educacionais, visando compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ENDEREÇO: Rua Projetada, 01, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SERVIDOR	DE UND	QTD MÊS/HORA	DE	V. UNT	V. TOTAL
1	PROFESSOR ESPECIFICO ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/módulo, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Escolaridade: Graduação Especifica para área afim de atuação do 6º ao 9º ano. Carga Horária: 40 horas/ semanais.	12	MÊS	12		2.908,97	418.891,68
2	PROFESSOR POLIVALENTE ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de alfabetização de alunos, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Escolaridade: Graduação em Pedagogia. Carga Horária: 30 horas/ semanais	10	MÊS	12		2.586,36	310.363,20
3	CAUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio. Carga Horária: 30 horas/ semanais.	6	MÊS	12		2.283,10	164.383,20
4	CAUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio. Carga Horária: 30 horas/ semanais.	12	HORA	3168		14,27	45.207,36
5	PROFESSOR POLIVALENTE ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de alfabetização de alunos, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional.	10	HORA	2640		16,16	42.662,40
6	AUXILIAR DE SALA: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio.	6	HORA	1584		14,27	22.603,68
7	ASSISTENTE SOCIAL: Atuar de forma interventiva, para estreitar os laços entre comunidade e escola, promovendo ações para colaborar na prática da inclusão social, na emancipação e formação dos estudantes para a promoção da cidadania. Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Serviço Social - Carga Horária: 30 horas/ semanais	1	MÊS	12		3.231,59	38.779,08
8	PSICÓLOGO: Fornecer orientações sobre estratégias de ensino eficazes para lidar com alunos com necessidades especiais ou questões comportamentais. Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais.	2	MÊS	12		2.283,10	54.794,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.097.685,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.097.685,00 (um milhão noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de dezembro 2025 à 19 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2024 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2120 – Manutenção do Ensino Infantil Creche; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2122 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2122 – Manutenção do Programa EJA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2031 – Manutenção do Programa EJA – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.367.0007.2026 – Manutenção do Ensino Especial; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Alexandre Soares Gomes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CCE5E76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 089/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 089/2025 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.420,41 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.420,41
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.220,41
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.220,41
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.220,41
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					8.200,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				8.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.200,00
Anexo II (Redução)					38.420,41
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.220,41
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.220,41
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.220,41
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					8.200,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					25.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				25.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C6536C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 090/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 090/2025 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.459,99 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884 de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.459,99
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					7.459,99
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA				7.459,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17160000	0001	7.459,99
Anexo II (Redução)					7.459,99
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					7.459,99
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA				7.459,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17160000	0001	1.459,99

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:181F644D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 476.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					476.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					42.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					434.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				434.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	434.000,00
Anexo II (Redução)					476.000,00
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					42.000,00

	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL			42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				434.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO			234.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	234.000,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:473466A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 941.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					941.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					200.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				200.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	200.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					300.000,00
	2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR				300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	300.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					441.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO				441.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	441.000,00
Anexo II (Redução)					941.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					200.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	200.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					741.000,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				100.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	100.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				441.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	267.200,93
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	73.799,07
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	100.000,00
	2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				200.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	200.000,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:36E89CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.660.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.660.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.160.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1.115.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	553.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	397.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	55.000,00
	2099 MONITORAMENTO ELETRONICO				45.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					500.000,00
	1106 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PRECATORIOS				350.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	350.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				150.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					1.660.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					160.000,00
	2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES				60.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2173 OPORTUNIDADE, EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISIONAL				50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2175 REALIZACAO DE ACOES DE EDUCACAO PROFISIONAL				50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					547.000,00
	1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				447.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	337.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2066 PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA				50.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					400.000,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				350.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	350.000,00
	2060 PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				50.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					553.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				553.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	553.000,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F44A7780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 940.931,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 940.931,00 (novecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					940.931,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					940.931,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				940.931,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	553.731,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	387.200,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6222DE44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.094.500,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.094.500,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.094.500,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					113.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					581.500,00
	1106 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PRECATORIOS				481.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	481.500,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400.000,00
	2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					1.094.500,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					110.000,00
	2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2080 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2086 MANUTENCAO DE PONTES				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					53.000,00
	2175 REALIZACAO DE ACOES DE EDUCACAO PROFISIONAL				53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					63.500,00
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES				23.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.500,00
	1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					400.000,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				380.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	38.000,00
	2060 PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					120.000,00
	2040 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					348.000,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	48.000,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2C7B804A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 431.669,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 431.669,55 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					431.669,55
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					105.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					90.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO A					173.669,55
	2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL				173.669,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	173.669,55
02.012 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					63.000,00
	2074 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
Anexo II (Redução)					431.669,55
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					63.000,00
	2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2173 OPORTUNIDADE, EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO A					5.000,00
	2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					201.445,55
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES				23.669,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	23.669,55
	1080 INSTALACAO E AMPLIACAO DA REDE DE ABAST. DAGUA				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				27.776,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.976,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURI					140.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	2039 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					22.224,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				22.224,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.224,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E0416A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025**

Processo: 12345.000441/2025-56 - Pregão nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da

FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicada na FEMURN de 09/12/2025, processo administrativo nº 12345.000441/2025-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de Livro Educação Inclusiva podendo ser a coleção Meu Mundo Extraordinário ou similar para atender as demandas de educação especial na rede pública municipal de ensino, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA (15.773.966/0001-39),							
Rua Joaquim Emídio de Castro, 26, Parque Manibura, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.821-575, Tel. nº (85) 98614-5476/(85) 2010-1771 E-mail: editoranaescola@gmail.com. Representante: Renan Roger Viana De Sá Maciel							
O valor total registrado é R\$ 59.542,50							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	Livro educação inclusiva - Volume 1 Coleção: Meu Mundo Extraordinário Livro educação inclusiva - Volume 1 Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Própria	Unidade	20	1	926,00	12 Meses
2	Livro educação inclusiva - Volume 2 Coleção: Meu Mundo Extraordinário Livro educação inclusiva - Volume 2 Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Própria	Unidade	20	1	926,00	12 Meses
3	14467 - Livro educação inclusiva - Volume 3 Coleção: Meu Mundo Extraordinário Livro educação inclusiva - Volume 3 Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Própria	Unidade	20	1	926,00	12 Meses
4	14468 - Livro do Professor educação inclusiva - Volume 1 Coleção: Meu Mundo Extraordinário Livro do Professor educação inclusiva - Volume 1 Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Própria	Unidade	3	1	442,50	12 Meses
5	14469 - Livro do Professor educação inclusiva - Volume 2 Coleção: Meu Mundo Extraordinário Livro do Professor educação inclusiva - Volume 2 Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Própria	Unidade	3	1	442,50	12 Meses
6	14470 - Livro do Professor educação inclusiva - Volume 3 Coleção: Meu Mundo Extraordinário Livro do Professor educação inclusiva - Volume 3 Coleção: Meu Mundo Extraordinário com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-985769-6-7. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Própria	Unidade	3	1	442,50	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	RENAN ROGER VIANA DE SÁ MACIEL
Prefeito	Responsável

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E69AC511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 32/2025 - ORÇAMENTO 2026

Lei n. 432, de 19 de Dezembro de 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Marcelino Vieira-RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 46.802.400,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB, o valor de R\$ 5.297.400,00 (cinco milhões duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 41.505.000,00 (quarenta e um milhão quinhentos e cinco mil reais).

Art. 3º - Areceita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS 2026				
(tabela I)				
Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a-b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	45.885.400,00	5.297.400,00	40.588.000,00	97,79%
1.1. Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.579.000,00	-	1.579.000,00	3,80%
1.2. Receitas de Contribuições	159.000,00	-	159.000,00	0,38%
1.3. Receita Patrimonial	319.800,00	-	319.800,00	0,77%
1.6. Receitas de Serviços	-	-	-	0,00%
1.7. Transferências Correntes	43.709.600,00	5.297.400,00	38.412.200,00	92,55%
1.9. Outras Receitas Correntes	118.000,00	-	118.000,00	0,28%
2. RECEITA DE CAPITAL	917.000,00	-	917.000,00	2,21%
2.1. Operação de Crédito	-	-	-	0,00%
2.2. Alienação de Bens	5.000,00	-	5.000,00	0,01%
2.4. Transferências de Capital	907.000,00	-	907.000,00	2,19%
2.9. Outras Receitas de Capital	5.000,00	-	5.000,00	0,01%
TOTAL (1+2)	46.802.400,00	5.297.400,00	41.505.000,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 41.505.000,00 (quarenta e um milhões quinhentos e um mil reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 29.672.000,00 (vinte e nove milhões seiscentos e setenta e dois mil reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 11.833.000,00 (onze milhões oitocentos e trinta e três mil reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º -Adespesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES		
(Tabela II)		
FUNÇÕES	VALOR (R\$)	%
01 - Legislativo	1.920.000,00	4,63%
04 - Administração	6.429.000,00	15,49%
08 - Assistência Social	1.953.000,00	4,71%
10 - Saúde	9.880.000,00	23,80%
11 - Trabalho	8.000,00	0,02%
12 - Educação	12.874.000,00	31,02%
13 - Cultura	1.075.000,00	2,59%
15 - Urbanismo	4.708.000,00	11,34%
16 - Habitação	10.000,00	0,02%
17 - Saneamento	10.000,00	0,02%
18 - Gestão Ambiental	15.000,00	0,04%
20 - Agricultura	1.723.000,00	4,15%
26 - Transporte	232.000,00	0,56%
27 - Desporto e Lazer	368.000,00	0,89%
99 - Reserva de Contingência	300.000,00	0,72%
TOTAL	41.505.000,00	100,00%

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO		
(Tabela III)		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.920.000,00	4,63%
Câmara Municipal	1.920.000,00	4,63%
II - PODER EXECUTIVO	39.585.000,00	95,37%
III - Administração Direta	39.285.000,00	94,65%
Gabinete do Prefeito	1.052.000,00	2,53%
Sec. Municipal de Administração, Tributação e Planejamento	1.953.000,00	4,71%
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	3.422.000,00	8,24%
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	368.000,00	0,89%
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.738.000,00	4,19%
Secretaria Municipal de Educação	12.874.000,00	31,02%
Secretaria Municipal de Saúde	6.180.000,00	14,89%
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.086.000,00	2,62%
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.738.000,00	11,42%

Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Trânsito	232.000,00	0,56%
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.004.000,00	2,42%
Fundo Municipal de Saúde	3.700.000,00	8,91%
Fundo Municipal de Assistência Social	867.000,00	2,09%
Fundo Municipal de Cultura	71.000,00	0,17%
II.II - Reserva de Contingência	300.000,00	0,72%
Reserva de Contingência	300.000,00	0,72%
TOTAL	41.505.000,00	100,00%

Parágrafo Único – Adiscriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas nos instrumentos normativos publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

TÍTULO III

DAAUTORIZAÇÃO PARAABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I –Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa atualizada, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2025, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I - Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II -Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - Incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964;

V- Incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

§5º - Havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X – Despesas com comissionados;

XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único -As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independentemente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 19/12/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:379844DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Despesa por Função e Subfunção			PPA 2026 / 2029		
Função/SubFunção	2026	2027	2028	2029	Total PPA
01 - Legislativa	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
031 - Ação Legislativa	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
04 - Administração	5.984.000,00	6.223.360,00	6.534.528,00	6.861.254,40	25.603.142,40
122 - Administração Geral	4.979.000,00	5.178.160,00	5.437.068,00	5.708.921,40	21.303.149,40
123 - Administração Financeira	995.000,00	1.034.800,00	1.086.540,00	1.140.867,00	4.257.207,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
08 - Assistência Social	2.158.000,00	2.244.320,00	2.356.536,00	2.474.908,80	9.233.764,80
122 - Administração Geral	1.130.000,00	1.175.200,00	1.233.960,00	1.295.658,00	4.834.818,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	65.000,00	67.600,00	70.980,00	75.075,00	278.655,00
244 - Assistência Comunitária	903.000,00	939.120,00	986.076,00	1.035.379,80	3.863.575,80
482 - Habitacao Urbana	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
271 - Previdência Basica	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
10 - Saúde	15.063.000,00	15.675.580,00	16.470.022,60	17.316.343,83	64.524.946,43
122 - Administração Geral	58.000,00	60.380,00	63.462,60	66.771,83	248.614,43
301 - Atenção Básica	13.530.000,00	14.081.200,00	14.795.860,00	15.558.337,00	57.965.397,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.300.000,00	1.352.000,00	1.419.600,00	1.490.580,00	5.562.180,00
305 - Vigilância Epidemiológica	175.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00	748.755,00
12 - Educação	16.918.000,00	17.465.720,00	18.340.066,00	19.259.337,70	71.983.123,70
122 - Administração Geral	105.000,00	110.200,00	116.770,00	124.876,90	456.846,90
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
361 - Ensino Fundamental	11.478.000,00	11.807.120,00	12.397.476,00	13.017.349,80	48.699.945,80
364 - Ensino Superior	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
365 - Educação Infantil	4.130.000,00	4.295.200,00	4.509.960,00	4.735.458,00	17.670.618,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
367 - Educação Especial	835.000,00	868.400,00	911.820,00	957.411,00	3.572.631,00
13 - Cultura	315.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,00	1.347.759,00
122 - Administração Geral	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
392 - Difusão Cultural	235.000,00	244.400,00	256.620,00	269.451,00	1.005.471,00
15 - Urbanismo	8.970.000,00	9.328.800,00	9.795.240,00	10.285.002,00	38.379.042,00
122 - Administração Geral	5.430.000,00	5.647.200,00	5.929.560,00	6.223.798,00	23.232.798,00
451 - Infraestrutura Urbana	3.515.000,00	3.655.600,00	3.838.380,00	4.030.299,00	15.039.279,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
16 - Habitação	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Função/SubFunção	2026	2027	2028	2029	Total PPA
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
20 - Agricultura	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00
122 - Administração Geral	940.000,00	977.600,00	1.026.480,00	1.077.804,00	4.021.884,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
605 - Abastecimento	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
23 - Comércio e Serviços	3.870.000,00	4.029.800,00	4.231.290,00	4.442.854,50	16.573.944,50
695 - Turismo	3.870.000,00	4.029.800,00	4.231.290,00	4.442.854,50	16.573.944,50
27 - Desporto e Lazer	1.770.000,00	1.840.800,00	1.932.840,00	2.029.482,00	7.573.122,00
812 - Desporto Comunitário	1.770.000,00	1.840.800,00	1.932.840,00	2.029.482,00	7.573.122,00
99 - Reserva	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
TOTAL	58.453.000,00	61.156.380,00	64.643.922,60	68.411.753,23	252.665.055,83

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:690533FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (PPA)					PPA 2026 / 2029
Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL					
UO: 010100 - CAMARA MUNICIPAL					
Classificação: 01.031.0001.1067 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA					
Produto: Prédio da Câmara reformado e ampliado	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00	345.000,00
Classificação: 01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
Produto: Câmara Municipal funcionando regularmente	Unid: UNIDADE				
	2.200.000,00	2.755.000,00	3.310.000,00	3.980.000,00	12.245.000,00
Total UO:	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
Total Órgão:	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0201 - GABINETE CIVIL					
UO: 020100 - GABINETE CIVIL					
Classificação: 04.122.0007.1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO					
Produto: Veículo entregue ao gabinete	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 04.122.0007.2003 - MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL					
Produto: Gabinete civil operando com regularidade	Unid: UNIDADE				
	2.900.000,00	3.016.000,00	3.166.800,00	3.325.140,00	12.407.940,00
Classificação: 04.122.0007.2027 - DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS					
Produto: Ações de marketing institucional executadas	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Total UO:	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00
Total Órgão:	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
UO: 020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Classificação: 04.122.0007.1002 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS					
Produto: Sentenças judiciais quitadas	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 04.122.0007.1078 - AQUISIÇÃO DE MOTOS					
Produto: Motocicletas adquiridas	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 04.122.0007.2004 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Produto: Atividades administrativas em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	1.250.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	5.348.250,00
Classificação: 04.122.0007.2020 - MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA					
Produto: Convênio com a segurança pública mantido	Unid: UNIDADE				
	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
Classificação: 04.122.0007.2021 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO					
Produto: Concurso público realizado	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 04.122.0007.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIOS					
Produto: Estágios disponibilizados	Unid: UNIDADE				
	4.000,00	4.160,00	4.368,00	4.586,40	17.114,40
Classificação: 04.123.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
Produto: Pagamento do PASEP realizado	Unid: UNIDADE				
	260.000,00	270.400,00	283.920,00	298.116,00	1.112.436,00
Classificação: 04.128.0007.2057 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL					
Produto: Capacitações realizadas	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 09.271.0082.2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL					
Produto: Previdência regularizada	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Total UO:	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40
Total Órgão:	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Classificação: 04.122.0007.2007 - MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Produto: Gestão tributária e financeira mantida	Unid: UNIDADE				

	545.000,00	566.800,00	595.140,00	624.897,00	2.331.837,00
Classificação: 04.123.0007.1004 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN					
Produto: Débitos com a CAERN renegociados	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 04.123.0007.1027 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN					
Produto: Parcelamento com a COSERN regularizado	Unid: UNIDADE				
	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
Classificação: 04.123.0094.1001 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS					
Produto: Parcelamento previdenciário regularizado	Unid: UNIDADE				
	460.000,00	478.400,00	502.320,00	527.436,00	1.968.156,00
Classificação: 04.123.0094.1003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS					
Produto: Parcelamento de FGTS regularizado	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Total UO:	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00
Total Órgão:	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UO: 020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Classificação: 12.122.0040.2023 - MANUTENÇÃO DO PDDE					
Produto: Execução do PDDE garantida	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 12.122.0040.2024 - MANUTENÇÃO DO PNATE					
Produto: Execução do PNATE garantida	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 12.122.2090.2456 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					
Produto: SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Unid: R\$				
	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
Classificação: 12.306.0040.2050 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Produto: Alimentação escolar fornecida	Unid: UNIDADE				
	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
Classificação: 12.361.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Produto: Conselho de alimentação escolar funcionando	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 12.361.0042.1007 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA					
Produto: Biblioteca estruturada e equipada	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 12.361.0042.1008 - AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO					
Produto: Equipamentos adquiridos para escolas básicas	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 12.361.0042.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR					
Produto: Unidades escolares reformadas, ampliadas ou construídas	Unid: UNIDADE				
	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
Classificação: 12.361.0042.1035 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto: Ônibus escolares entregues	Unid: UNIDADE				
	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
Classificação: 12.361.0042.1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
Produto: Veículo adquirido	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 12.361.0042.1071 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS					
Produto: Imóveis desapropriados	Unid: UNIDADE				
	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.439,80	12.835,80
Classificação: 12.361.0042.1072 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL					
Produto: Sistema solar instalado em prédio educacional	Unid: UNIDADE				
	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00
Classificação: 12.361.0042.1079 - AQUISIÇÃO DE MOTOS					
Produto: Motocicletas adquiridas	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 12.361.0042.2009 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto: Transporte escolar operacional	Unid: UNIDADE				
	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
Classificação: 12.361.0042.2022 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL MAGISTERIO					
Produto: Cursos de formação realizados	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 12.361.0042.2047 - ADQ.ACESSO DA REDE ESCOLAR		P/DEFICIENTE			
Produto: Escolas com acessibilidade garantida	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.361.0042.2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS					
Produto: Despesas judiciais pagas	Unid: UNIDADE				

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Classificação: 12.361.0042.2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS -FUNDEB 30%	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Produto: Precatórios judiciais pagos (FUNDEB 30%)	Unid: UNIDADE				
	145.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	210.572,00
Classificação: 12.361.0042.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%					
Produto: Ensino fundamental mantido (FUNDEB 70%)	Unid: UNIDADE				
	5.550.000,00	5.772.000,00	6.060.600,00	6.363.630,00	23.746.230,00
Classificação: 12.361.0042.2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%					
Produto: Ensino fundamental mantido (FUNDEB 30%)	Unid: UNIDADE				
	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
Classificação: 12.361.0042.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS					

Produto: Ensino fundamental com recursos próprios	Unid: UNIDADE				
	2.700.000,00	2.808.000,00	2.948.400,00	3.095.820,00	11.552.220,00
Classificação: 12.361.0042.2089 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Produto: Kits escolares distribuídos	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.361.0042.2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%			-VAAF		
Produto: Ensino fundamental mantido com VAAF (30%)	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 12.361.0042.2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%			VAAF		
Produto: Ensino fundamental mantido com VAAF (70%)	Unid: UNIDADE				
	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
Classificação: 12.361.0042.2120 - MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%-VAAR					
Produto: Ensino fundamental mantido com VAAR (30%)	Unid: UNIDADE				
	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
Classificação: 12.361.0099.2100 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO					
Produto: Investimentos do VAAT aplicados no ensino fundamental	Unid: UNIDADE				
	350.000,00	364.000,00	382.200,00	401.310,00	1.497.510,00
Classificação: 12.361.0099.2101 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%					
Produto: Ensino fundamental mantido com VAAT (70%)	Unid: UNIDADE				
	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
Classificação: 12.361.0099.2102 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%					
Produto: Ensino fundamental mantido com VAAT (30%)	Unid: UNIDADE				
	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
Classificação: 12.364.0044.2032 - MANUT DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL					
Produto: Polo da UAB em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 12.364.0044.2094 - APOIO AOS UNIVERSITARIO					
Produto: Universitários assistidos	Unid: UNIDADE				
	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
Classificação: 12.365.0009.1070 - CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE					
Produto: Creche construída ou reformada	Unid: UNIDADE				
	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00
Classificação: 12.365.0009.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					
Produto: Famílias beneficiadas pelo Brasil Carinhoso	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.365.0009.2072 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%					
Produto: Educação infantil – creche garantida (FUNDEB 70%)	Unid: UNIDADE				
	1.050.000,00	1.092.000,00	1.146.600,00	1.203.930,00	4.492.530,00
Classificação: 12.365.0009.2073 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB					
Produto: Educação infantil – creche mantida (FUNDEB)	Unid: UNIDADE				
	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
Classificação: 12.365.0009.2076 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%					

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Produto: Pré-escola mantida(FUNDEB 30%)	Unid: UNIDADE				
	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
Classificação: 12.365.0009.2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS					
Produto: Pré-escola com recursos próprios mantida	Unid: UNIDADE				
	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00
Classificação: 12.365.0009.2106 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF					
Produto: Pré-escolar mantido com VAAF (70%)	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.365.0009.2107 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAF					
Produto: Pré-escolar mantido com VAAF (30%)	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.365.0009.2108 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF					
Produto: Creche mantida com VAAF (70%)	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.365.0009.2109 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAF					
Produto: Creche mantida com VAAF (30%)	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.365.0009.2116 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR					
Produto: Pré-escolar mantido com VAAR (30%)	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Classificação: 12.365.0009.2117 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR					
Produto: Creche mantida com VAAR (30%)	Unid: UNIDADE				
	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Classificação: 12.365.0041.1006 - AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL					
Produto: Acervo bibliográfico adquirido para educação infantil	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 12.365.0041.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL					
Produto: Equipamentos adquiridos para educação infantil	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.365.0041.2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS					
Produto: CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	Unid: UNIDADE				
	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
Classificação: 12.365.0041.2075 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%					
Produto: CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	Unid: UNIDADE				
	750.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00	3.208.950,00
Classificação: 12.365.0099.2112 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT					
Produto: Pré-escolar mantido com VAAT (70%)	Unid: UNIDADE				
	670.000,00	696.800,00	731.640,00	768.222,00	2.866.662,00
Classificação: 12.365.0099.2113 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT					
Produto: Pré-escolar mantido com VAAT (30%)	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00

Classificação: 12.365.0099.2114 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT					
Produto: Creche mantida com VAAT (70%)	Unid: UNIDADE				
	730.000,00	759.200,00	797.160,00	837.018,00	3.123.378,00
Classificação: 12.365.0099.2115 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB					
Produto: Creche mantida com recursos do FUNDEB	Unid: UNIDADE				
	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
Classificação: 12.366.0098.2078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%					
Produto: EJA mantida (FUNDEB 70%)	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 12.366.0098.2079 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%					
Produto: EJA mantida (FUNDEB 30%)	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Classificação: 12.366.0098.2080 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO					
Produto: EJA com recursos próprios garantida	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 12.366.0098.2110 - MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF					
Produto: EJA mantida com VAAF (70%)	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.366.0098.2111 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAF					
Produto: EJA mantida com VAAF (30%)	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 12.366.0098.2118 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR					
Produto: EJA mantida com VAAR (30%)	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 12.367.0049.2025 - MANUTENÇÃO DO QSE					
Produto: Execução do QSE garantida	Unid: UNIDADE				
	520.000,00	540.800,00	567.840,00	596.232,00	2.224.872,00
Classificação: 12.367.0049.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%					
Produto: Educação especial garantida (FUNDEB 70%)	Unid: UNIDADE				
	250.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00	1.069.650,00
Classificação: 12.367.0049.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%					
Produto: Educação especial garantida (FUNDEB 30%)	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 12.367.0049.2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS					
Produto: Educação especial com recursos próprios garantida	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Classificação: 12.367.0049.2119 - MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR					
Produto: Educação especial mantida com VAAR (30%)	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 13.122.0048.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Produto: Atividades culturais realizadas	Unid: UNIDADE				
	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
Classificação: 13.392.0048.1044 - CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL					
Produto: Museu reformado	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Classificação: 13.392.0048.2064 - IMPLATAÇÃO , INFORMATIZAÇÃO DO SIST MONT MUSEUS					
Produto: Sistema de museus informatizado	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 13.392.0048.2123 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO					
Produto: Recursos da Lei Paulo Gustavo aplicados	Unid: UNIDADE				
	140.000,00	145.600,00	152.880,00	160.524,00	599.004,00
Classificação: 13.392.0048.2124 - MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC					
Produto: Recursos da Lei Aldir Blanc aplicados	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 27.812.0046.1009 - CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES					
Produto: Quadras e ginásios recuperados ou construídos	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 27.812.0046.1011 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
Produto: Equipamentos públicos construídos ou recuperados	Unid: UNIDADE				
	1.500.000,00	1.560.000,00	1.638.000,00	1.719.900,00	6.417.900,00
Classificação: 27.812.0046.1077 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE					
Produto: Pista de skate construída	Unid: UNIDADE				
	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Classificação: 27.812.0046.1080 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY					
Produto: Quadra society construída	Unid: UNIDADE				

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
Classificação: 27.812.0046.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Produto: Atividades esportivas realizadas	Unid: UNIDADE				
	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00
Total UO:	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70
Total Órgão:	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Classificação: 10.122.5609.2457 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					
Produto: SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Unid: UNIDADE				
	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
Classificação: 10.301.0075.1013 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS					
Produto: UBS reformadas, ampliadas ou construídas	Unid: UNIDADE				
	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
Classificação: 10.301.0075.1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA					
Produto: Veículo entregue para atenção básica	Unid: UNIDADE				
	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
Classificação: 10.301.0075.1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA					
Produto: Ambulância entregue	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
Classificação: 10.301.0075.1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS					
Produto: Equipamentos entregues para UBS	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 10.301.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS					
Produto: Veículo de coleta entregue	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
Classificação: 10.301.0075.1032 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
Produto: Aterro sanitário executado	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Classificação: 10.301.0075.1033 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					
Produto: Melhorias sanitárias implementadas	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
Classificação: 10.301.0075.1034 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGITAMENTO SANITARIO					
Produto: Sistema de esgotamento sanitário implantado e operante	Unid: UNIDADE				
	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
Classificação: 10.301.0075.1036 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS					
Produto: Imóveis adquiridos ou desapropriados	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 10.301.0075.1045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA					
Produto: Centro de fisioterapia ampliado	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 10.301.0075.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE					
Produto: Academia da Saúde equipada	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 10.301.0075.1073 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE					
Produto: Sistema solar instalado em prédio de saúde	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 10.301.0075.2012 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE					
Produto: Secretaria de saúde em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	5.600.000,00	5.824.000,00	6.115.200,00	6.420.960,00	23.960.160,00
Classificação: 10.301.0075.2040 - PROG MUN DE COMBATE A CARENCIA NUTRICIONAL					
Produto: Carência nutricional combatida	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 10.301.0075.2048 - ADQ ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENT					
Produto: Unidades de saúde com acessibilidade	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 10.301.0075.2058 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL					
Produto: Capacitações realizadas	Unid: UNIDADE				

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 10.301.0075.2062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Produto: Unidade mista de saúde em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 10.301.0075.2093 - REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE					
Produto: Repasse ao consórcio público realizado	Unid: UNIDADE				
	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
Classificação: 10.301.0075.2095 - ENFRENTAMENTO DA EMERGINCIA COVID - 19					
Produto: Ações de enfrentamento à COVID-19 executadas	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Total UO:	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43
Total Órgão:	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Classificação: 08.122.0081.1068 - DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS					
Produto: Móveis desapropriados	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.122.0081.2013 - MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto: Secretaria de assistência em operação	Unid: UNIDADE				

	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
Classificação: 08.122.0081.2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Produto: Conselho tutelar operando regularmente	Unid: UNIDADE				
	190.000,00	197.600,00	207.480,00	217.854,00	812.934,00
Classificação: 08.122.0081.2049 - ADQ ACESSO DE PREDIOS PUBL P/DEFICIENTE					
Produto: Prédios públicos adaptados	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.241.0081.1005 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA					
Produto: Centros de convivência construídos, reformados ou ampliados	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.876,00	214.476,00
Classificação: 08.244.0081.2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Produto: Benefícios assistenciais concedidos	Unid: UNIDADE				
	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
Classificação: 08.482.0057.1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto: Unidades habitacionais entregues	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 16.482.0057.1015 - MELHORIAS HABITACIONAIS					
Produto: Melhorias habitacionais implantadas	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total UO:	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00
Total Órgão:	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Classificação: 20.122.0008.1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
Produto: Veículos adquiridos	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Classificação: 20.122.0008.1017 - IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL					
Produto: Áreas eletrificadas na zona rural	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 20.122.0008.1018 - RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL					
Produto: Matadouro reformado ou recuperado	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 20.122.0008.1038 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS					
Produto: Açudes e barragens construídos	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 20.122.0008.1041 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA					
Produto: Patrulha mecanizada entregue	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 20.122.0008.2017 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA					
Produto: Secretaria de agricultura funcionando	Unid: UNIDADE				
	740.000,00	769.600,00	808.080,00	848.484,00	3.166.164,00
Classificação: 20.122.0008.2096 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL					
Produto: Capacitações realizadas	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 20.122.0014.2044 - DIST DE SEMENTES E PREPARO DO SOLO					
Produto: Sementes distribuídas e solo preparado	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 20.541.0017.2090 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS , ORNAMENTAIS EXÓTICAS REFLORÉST E AJADRINAME					
Produto: Mudanças distribuídas e plantadas	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 20.544.0054.1062 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES					
Produto: Poços tubulares construídos	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Classificação: 20.605.0008.1076 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA					
Produto: Sistema de abastecimento de água implantado	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total UO:	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00
Total Órgão:	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA					
UO: 020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA					
Classificação: 04.122.0004.1063 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS					
Produto: Prédios públicos restaurados	Unid: UNIDADE				
	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Classificação: 04.122.0007.1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS					
Produto: Imóveis desapropriados	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 15.122.0007.1069 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
Produto: Veículo adquirido	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 15.122.0007.2018 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO					
Produto: Secretaria de obras e urbanismo operacional	Unid: UNIDADE				
	5.350.000,00	5.564.000,00	5.842.200,00	6.134.310,00	22.890.510,00
Classificação: 15.122.0007.2091 - PROG JARD PODAGEM E ARBORIZAÇÃO DE RUAS					
Produto: Áreas urbanas arborizadas	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Classificação: 15.122.0051.1074 - RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO					
Produto: Cemitério público recuperado	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 15.451.0051.1019 - CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS					
Produto: CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	Unid: UNIDADE				
	2.000.000,00	2.080.000,00	2.184.000,00	2.293.200,00	8.557.200,00
Classificação: 15.451.0051.1020 - CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS					
Produto: Passagens molhadas, pontes ou bueiros construídos ou reformados	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Classificação: 15.451.0051.1021 - PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIEDO E DRENAGEM DE RUAS					
Produto: Vias pavimentadas ou drenadas	Unid: UNIDADE				
	1.200.000,00	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	5.134.320,00
Classificação: 15.451.0051.1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS					
Produto: Praças reformadas ou construídas	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 15.451.0051.1023 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL					
Produto: Sinalizações turísticas e de trânsito instaladas em pontos estratégicos urbanos e rurais	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 15.451.0051.1024 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					
Produto: Sistema de esgotamento sanitário implantado	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 15.451.0051.1049 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN					
Produto: Passeios públicos construídos ou adaptados	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Classificação: 15.451.0051.1051 - RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL					
Produto: Aeroporto recuperado	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 15.451.0051.1075 - RECUPERAÇÃO DE PORTICO					
Produto: Pórtico restaurado	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 15.451.0051.1081 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN					
Produto: Pórtico ou totem construído	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 15.451.0051.2052 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E DE TRÁSITO DA ZONA URBANA E RURAL					
Produto: Sinalização mantida nas zonas urbana e rural	Unid: UNIDADE				

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 15.451.0051.2065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC					
Produto: Sistema de monitoramento eletrônico em operação	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 15.452.0007.2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS					
Produto: Serviços consorciados de resíduos sólidos mantidos	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Total UO:	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00
Total Órgão:	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
UO: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Classificação: 18.541.0077.2066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -APA					
Produto: Áreas ambientais protegidas	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 18.541.0077.2098 - MANUT DAS ATIVI P/CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Produto: Ações de conservação ambiental realizadas	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Classificação: 23.695.0065.1025 - CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO					
Produto: Teleférico construído	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 23.695.0065.1026 - CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS					
Produto: Pontos turísticos requalificados	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 23.695.0065.1040 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS					
Produto: Praça de eventos construída	Unid: UNIDADE				
	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
Classificação: 23.695.0065.1042 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO					
Produto: Lagoa urbanizada	Unid: UNIDADE				
	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
Classificação: 23.695.0065.1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES					
Produto: Mirantes construídos ou revitalizados	Unid: UNIDADE				
	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
Classificação: 23.695.0065.1053 - COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA					
Produto: Centro de atendimento ao turista construído	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 23.695.0065.2019 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO					
Produto: Secretaria de turismo operacional	Unid: UNIDADE				

	300.000,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00	1.283.580,00
Classificação: 23.695.0065.2053 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS					
Produto: Eventos realizados	Unid: UNIDADE				
	2.800.000,00	2.912.000,00	3.057.600,00	3.210.480,00	11.980.080,00
Total UO:	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50
Total Órgão:	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Classificação: 10.122.0075.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE AMBIENTAL					
Produto: Saúde ambiental monitorada	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 10.122.0075.2092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19					
Produto: Ações de enfrentamento à COVID-19 executadas	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 10.301.0075.1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE					
Produto: Unidade mista de saúde ampliada	Unid: UNIDADE				
	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
Classificação: 10.301.0075.1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA					
Produto: Veículo entregue para atenção básica	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 10.301.0075.1055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					
Produto: Ambulância adquirida	Unid: UNIDADE				
	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
Classificação: 10.301.0075.1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS					
Produto: Equipamentos entregues para UBS	Unid: UNIDADE				
	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Classificação: 10.301.0075.1057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS					
Produto: Veículo de coleta entregue	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 10.301.0075.1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
Produto: Aterro sanitário executado	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Classificação: 10.301.0075.1059 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					
Produto: Melhorias sanitárias implementadas	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 10.301.0075.1060 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					
Produto: Sistema de esgotamento em operação	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 10.301.0075.1061 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA					
Produto: Centro de fisioterapia reformado	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Classificação: 10.301.0075.1064 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS					
Produto: UBS reformadas, ampliadas ou construídas	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
Classificação: 10.301.0075.1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD					
Produto: Academias da saúde equipadas	Unid: UNIDADE				
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Classificação: 10.301.0075.2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Produto: Unidade mista de saúde em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	500.000,00	530.000,00	567.100,00	618.139,00	2.215.239,00
Classificação: 10.301.0075.2011 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Produto: Gestão do fundo de saúde mantida	Unid: UNIDADE				
	555.000,00	577.200,00	606.060,00	636.363,00	2.374.623,00
Classificação: 10.301.0075.2034 - MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA					
Produto: Farmácia básica abastecida	Unid: UNIDADE				
	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
Classificação: 10.301.0075.2035 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Produto: Equipes de saúde da família em funcionamento	Unid: UNIDADE				

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
	1.450.000,00	1.508.000,00	1.583.400,00	1.662.570,00	6.203.970,00
Classificação: 10.301.0075.2036 - VIGILANCIA EM SAUDE					
Produto: Serviços de vigilância em saúde executados	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Classificação: 10.301.0075.2037 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)					
Produto: Agentes comunitários atuando nas comunidades	Unid: UNIDADE				
	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
Classificação: 10.301.0075.2038 - PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Produto: Serviços odontológicos realizados	Unid: UNIDADE				
	450.000,00	468.000,00	491.400,00	515.970,00	1.925.370,00
Classificação: 10.301.0075.2039 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB					
Produto: Serviços básicos de saúde prestados	Unid: UNIDADE				
	1.100.000,00	1.144.000,00	1.201.200,00	1.261.260,00	4.706.460,00
Classificação: 10.301.0075.2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					
Produto: Programa Saúde na Escola executado	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 10.301.0075.2055 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUDEL					
Produto: Estrutura da Academia da Saúde em pleno funcionamento	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 10.301.0075.2099 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE					
Produto: Serviços odontológicos ofertados	Unid: UNIDADE				

	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
Classificação: 10.301.0075.2125 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT					
Produto: Educação e multimeios mantidos	Unid: UNIDADE				
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
Classificação: 10.302.0075.2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS					
Produto: Centro odontológico em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	200.000,00	208.000,00	218.400,00	229.320,00	855.720,00
Classificação: 10.302.0075.2056 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC					
Produto: Atendimento de média e alta complexidade realizado	Unid: UNIDADE				
	600.000,00	624.000,00	655.200,00	687.960,00	2.567.160,00
Classificação: 10.302.0100.2121 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM					
Produto: Profissionais de enfermagem com pagamento complementar garantido	Unid: UNIDADE				
	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00
Classificação: 10.305.0075.2033 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ENDEMIAS					
Produto: Campanhas de vacinação e controle de endemias realizadas	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 10.305.0075.2041 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD					
Produto: Doenças monitoradas e controladas	Unid: UNIDADE				
	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
Total UO:	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00
Total Órgão:	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Classificação: 08.122.0041.2015 - MAN. CONST. MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Produto: Criança de 0 a 6 anos	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.122.0081.2014 - MANUT. CONS. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL - CMAS					
Produto: Conselho de assistência funcionando	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.122.0081.2030 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONALIZANTES					
Produto: Cursos profissionalizantes executados	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.122.0081.2060 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS					
Produto: Alimentos adquiridos da agricultura familiar	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.122.5609.2051 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Produto: Criança de 0 a 6 anos	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 08.241.0081.1047 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA					
Produto: Centros de convivência construídos, reformados ou ampliados	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 08.244.0041.2068 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ					
Produto: Primeira Infância de 0 a 6 anos familiares	Unid: UNIDADE				
	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
Classificação: 08.244.0081.1046 - CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS					
Produto: CRAS reformado	Unid: UNIDADE				
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 08.244.0081.2028 - ASSISTÊNCIA E PESSOA IDOSA - API/BIDO					
Produto: Atendimento ao idoso garantido	Unid: UNIDADE				
	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.879,60	25.671,60
Classificação: 08.244.0081.2029 - PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PDD					
Produto: Atendimento às pessoas com deficiência realizado	Unid: UNIDADE				
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Classificação: 08.244.0081.2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto: Gestão do fundo de assistência realizada	Unid: UNIDADE				
	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
Classificação: 08.244.0081.2042 - AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS					
Produto: Documentos emitidos para cidadãos	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Classificação: 08.244.0081.2067 - MANUT DO BLOCO DA GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGBF					
Produto: Cadastro Único e Bolsa Família geridos	Unid: UNIDADE				
	65.000,00	67.600,00	70.980,00	74.529,00	278.109,00
Classificação: 08.244.0081.2069 - MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS					
Produto: Sistema Único de Assistência gerido	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 08.244.0081.2070 - MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto: Serviços de proteção social básica mantidos	Unid: UNIDADE				
	207.000,00	215.280,00	226.044,00	237.346,20	885.670,20
Classificação: 08.244.0081.2103 - MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB					
Produto: Gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único realizada	Unid: UNIDADE				
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Classificação: 08.244.0081.2122 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB					
Produto: Gestão do IGD-PAB executada	Unid: UNIDADE				

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
Classificação: 08.244.5609.1037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					
Produto: Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qua	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Total UO:	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80
Total Órgão:	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
UO: 021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Classificação: 04.122.0007.2059 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Produto: Controladoria em funcionamento	Unid: UNIDADE				
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total UO:	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total Órgão:	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0213 - CONSELHO DE SAÚDE					
UO: 021300 - CONSELHO DE SAÚDE					
Classificação: 10.301.0075.2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAUDE					
Produto: Conselho de saúde em atividade	Unid: UNIDADE				
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Total UO:	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Total Órgão:	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Classificação	2026	2027	2028	2029	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
UO: 909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Classificação: 99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Produto: Reserva de contingência constituída	Unid: UNIDADE				
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total UO:	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total Órgão:	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total Geral:	58.453.000,00	61.156.380,00	64.643.922,60	68.411.753,23	252.665.055,83

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:47130C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
Receita por Fonte de Recurso	PPA 2026 / 2029
Fonte	TOTAL
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.482.351,09
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.457.580,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.649.160,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.047.400,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	39.874.302,00
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	147.700,00
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	611.900,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.679.700,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.604.300,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.266.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	126.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.194.400,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21.100,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	928.400,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	189.900,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.352.510,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	194.120,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.196.370,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.218.160,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.160.500,00

16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	168.800,00
Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	4.346.600,00
dos agentes de combate às endemias	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	2.110.000,00
da enfermagem.	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	974.820,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	983.260,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.827.400,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	105.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	337.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.535.289,16
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.717.540,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	274.300,00
17060000 - Transferência Especial da União	6.890.387,25
17100000 - Transferência Especial dos Estados	1.481.220,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	316.500,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	274.300,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	253.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	1.266.000,00
Lei 9.478/1997	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.071,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.110.000,00
Total Geral:	252.430.240,50

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:C3A64197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Receita por Fonte de Recurso					PPA 2026 / 2029
Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.446.950,00	22.989.967,00	23.267.233,46	23.778.200,63	92.482.351,09
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.189.000,00	3.380.340,00	3.412.230,00	3.476.010,00	13.457.580,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.078.000,00	6.442.680,00	6.503.460,00	6.625.020,00	25.649.160,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.670.000,00	1.770.200,00	1.786.900,00	1.820.300,00	7.047.400,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.000.000,00	9.540.000,00	10.207.800,00	11.126.502,00	39.874.302,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.000,00	37.100,00	37.450,00	38.150,00	147.700,00
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	145.000,00	153.700,00	155.150,00	158.050,00	611.900,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	635.000,00	673.100,00	679.450,00	692.150,00	2.679.700,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.565.000,00	1.658.900,00	1.674.550,00	1.705.850,00	6.604.300,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	520.000,00	551.200,00	556.400,00	566.800,00	2.194.400,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000,00	233.200,00	235.400,00	239.800,00	928.400,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.000,00	47.700,00	48.150,00	49.050,00	189.900,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	320.500,00	339.730,00	342.935,00	349.345,00	1.352.510,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	46.000,00	48.760,00	49.220,00	50.140,00	194.120,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	283.500,00	300.510,00	303.345,00	309.015,00	1.196.370,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.028.000,00	5.329.680,00	5.379.960,00	5.480.520,00	21.218.160,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	275.000,00	291.500,00	294.250,00	299.750,00	1.160.500,00
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.030.000,00	1.091.800,00	1.102.100,00	1.122.700,00	4.346.600,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	231.000,00	244.860,00	247.170,00	251.790,00	974.820,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	233.000,00	246.980,00	249.310,00	253.970,00	983.260,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	670.000,00	710.200,00	716.900,00	730.300,00	2.827.400,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00	26.500,00	26.750,00	27.250,00	105.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	80.000,00	84.800,00	85.600,00	87.200,00	337.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.418.000,00	1.503.080,00	1.517.260,00	3.096.949,16	7.535.289,16
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	407.000,00	431.420,00	435.490,00	443.630,00	1.717.540,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
17060000 - Transferência Especial da União	500.000,00	530.000,00	2.804.013,04	3.056.374,21	6.890.387,25
17100000 - Transferência Especial dos Estados	351.000,00	372.060,00	375.570,00	382.590,00	1.481.220,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	75.000,00	79.500,00	80.250,00	81.750,00	316.500,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	60.000,00	63.600,00	64.200,00	65.400,00	253.200,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Receita por Fonte de Recurso					PPA 2026 / 2029
Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.050,00	13.833,00	13.963,50	14.224,50	55.071,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
Total Geral:	58.400.000,00	61.100.200,00	64.583.810,00	68.346.230,50	252.430.240,50

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:A5C439DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2026 / 2029	
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.					
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.					
Área Temática Ação Legislativa Pública					
Programa: 0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO					
Ementa: Executar as atividades legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, promovendo o debate democrático e a representação popular.					
Recursos do Programa: R\$ 12.590.000,00					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA	
		Ano	Índice		
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	R\$	2026	100		
Objetivo: Fortalecer o exercício do Poder Legislativo por meio da atuação transparente, participativa e eficiente, promovendo leis e ações fiscalizatórias que contribuam para o desenvolvimento municipal.					
Órgão Responsável: 0101 - CAMARA MUNICIPAL					
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE MARTINS			100	%	
Iniciativa					
Macro Objetivo: Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público					
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.					
Área Temática Gestão Governamental Municipal					
Programa: 0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO					
Ementa: Apoiar e estruturar o funcionamento institucional das atividades jurídicas no âmbito municipal.					
Recursos do Programa: R\$ 149.751,00					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA	
		Ano	Índice		
VALORES PAGOS DA AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	UNI	2026	100		
Objetivo: Aprimorar a gestão fiscal e tributária do município, assegurando equilíbrio orçamentário e aumento da arrecadação própria com justiça fiscal e transparência.					
Órgão Responsável: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE MARTINS			100	%	
Iniciativa					
Macro Objetivo: Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público					
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.					
Área Temática Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública					
Programa: 0007 - ADMNISTRAÇÃO					
Ementa: Promover a gestão administrativa eficiente, moderna e integrada dos órgãos da administração pública.					
Recursos do Programa: R\$ 46.739.426,40					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA	
		Ano	Índice		
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	R\$	2026	2027		
Objetivo: Assegurar a coordenação política e administrativa do Poder Executivo, promovendo a integração entre os órgãos e fortalecendo a governança institucional.					
Órgão Responsável: 0201 - GABINETE CIVIL					
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE MARTINS			100	%	
Iniciativa					
Macro Objetivo: Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência					
Eixo Estruturante: Martins desenvolvida com o Agricultor					
Área Temática INCLUSÃO DA DA ÁREA RUAL					
Programa: 0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO					
Ementa: Fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais por meio de políticas públicas específicas.					
Recursos do Programa: R\$ 4.128.849,00					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA	
		Ano	Índice		
Infraestrutura Urbana e Rural	R\$	2026	2027		
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.					
Órgão Responsável: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE MARTINS			100	%	
Iniciativa					
Macro Objetivo: DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO					
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.					
Área Temática Educação Municipal					
Programa: 0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ementa: Assegurar a manutenção e a melhoria da infraestrutura e dos serviços voltados à educação infantil.					
Recursos do Programa: R\$ 7.252.227,00					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA	
		Ano	Índice		
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	2027		
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.					
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Meta:					

Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência				
Eixo Estruturante: Martins desenvolvida com o Agricultor				
Área Temática DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL				
Programa: 0014 - PRODUÇÃO VEGETAL				
Ementa: Apoiar e incentivar a produção agrícola local, com foco na segurança alimentar e no fortalecimento da economia rural.				
Recursos do Programa: R\$ 21.393,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	UNI	2026	2027	
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.				
Órgão Responsável: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida				
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.				
Área Temática Agricultura e Meio Ambiente Municipal				
Programa: 0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS				
Ementa: Promover ações voltadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais renováveis.				
Recursos do Programa: R\$ 42.786,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	R\$	2026	2027	
Objetivo: Assegurar o controle interno eficiente, promovendo a transparência, a legalidade e a melhoria da gestão pública municipal.				
Órgão Responsável: 0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa				
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática Planejamento e Gestão Pública				
Programa: 0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS				
Ementa: Executar ações integradas entre secretarias e setores, otimizando recursos e ampliando a eficácia das políticas públicas.				
Recursos do Programa: R\$ 1.176.615,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atendimento as Acoes de Educacao	R\$	2026	100	
Objetivo: Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.				
Órgão Responsável: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo:Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida				
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Área Temática Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Programa: 0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS				
Ementa: - Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, orientando famílias sobre práticas de cuidado, saúde, nutrição e estímulo ao desenvolvimento, identificando demandas específicas e promov				
Recursos do Programa: R\$ 4.663.674,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atendimento as Acoes de Educacao	R\$	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Educação Municipal				
Programa: 0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL				
Ementa: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e o funcionamento da rede de ensino fundamental.				
Recursos do Programa: R\$ 45.940.248,80				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atendimento as Acoes de Educacao	R\$	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo:Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Educação Municipal				
Programa: 0044 - ENSINO SUPERIOR				
Ementa: Promover o acesso e a permanência de estudantes em instituições de ensino superior, por meio de parcerias e apoio institucional.				
Recursos do Programa: R\$ 256.716,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				

Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Esporte e Lazer Municipal				
Programa: 0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS				
Ementa: Fomentar a educação aliada à prática esportiva como meio de desenvolvimento humano e inclusão.				
Recursos do Programa: R\$ 7.573.122,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Estimular a produção cultural e da arte local				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Cultura e Turismo Público				
Programa: 0048 - PROGRAMA DE AOPIO A CULTURA LOCALCULTURA				
Ementa: Valorizar, preservar e promover as manifestações culturais locais e regionais.				
Recursos do Programa: R\$ 1.347.759,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Percentual da Cultura Revitalizada Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.				
Órgão Responsável: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo:Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Educação Municipal				
Programa: 0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ementa: Garantir o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades.				
Recursos do Programa: R\$ 3.572.631,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida				
Eixo Estruturante: INFRAESTRUTURA URBANA				
Área Temática Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal				
Programa: 0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Ementa: Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento e a qualidade de vida.				
Recursos do Programa: R\$ 15.124.851,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Infraestrutura Urbana e Rural	R\$	2026	100	
Objetivo: Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.				
Órgão Responsável: 0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: REALIZACAO DE OBRAS DE FORTALECIMENTO DA REDE HIDRICA DO MUNICIPIO				
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.				
Área Temática Água com Qualidade				
Programa: 0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HIDRICOS				
Ementa: Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água, garantindo qualidade e acesso à população.				
Recursos do Programa: R\$ 106.965,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	UNI	2026	100	
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.				
Órgão Responsável: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo:Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.				
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.				
Área Temática Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal				
Programa: 0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS				
Ementa: Executar políticas públicas de habitação com foco na redução do déficit habitacional e na melhoria das moradias.				
Recursos do Programa: R\$ 385.074,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
MELHORIA A MOBILIDAE URBANA	R\$	2026	100	

Objetivo: Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.				
Órgão Responsável: 0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Desenvolver o Turismo local				
Eixo Estruturante: Martins Crescendo e Evoluindo.				
Área Temática Cultura e Turismo Público				
Programa: 0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO				
Ementa: Desenvolver o potencial turístico do município, valorizando seus atrativos naturais, históricos e culturais.				
Recursos do Programa: R\$ 16.573.944,50				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	UNI	2026	100	
Objetivo: Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.				
Órgão Responsável: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal				
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.				
Área Temática Saúde Pública				
Programa: 0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS				
Ementa: Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção e o cuidado integral.				
Recursos do Programa: R\$ 62.372.355,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Atuar no controle social do SUS, fiscalizando, avaliando e propondo melhorias nas políticas públicas de saúde, com participação ativa da sociedade civil.				
Órgão Responsável: 0213 - CONSELHO DE SAÚDE				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida				
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.				
Área Temática Agricultura e Meio Ambiente Municipal				
Programa: 0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Ementa: Fomentar ações de conservação ambiental e educação ecológica para o uso sustentável dos recursos.				
Recursos do Programa: R\$ 128.358,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
DESENVOLVER O AMBINETE RURAL DO MUNICÍPIO	UNI	2026	100	
Objetivo: Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.				
Órgão Responsável: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				

Macro Objetivo: Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Assistência Social Municipal				
Programa: 0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ementa: Executar programas de proteção e inclusão social para famílias em situação de vulnerabilidade.				
Recursos do Programa: R\$ 7.886.005,80				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	R\$	2026	100	
Objetivo: Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.				
Órgão Responsável: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal				
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática Trabalho Público				
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS				
Ementa: Gerenciar o regime próprio de previdência dos servidores municipais, assegurando direitos e equilíbrio financeiro.				
Recursos do Programa: R\$ 85.572,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	R\$	2026	100	
Objetivo: Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.				
Órgão Responsável: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL				
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAL				
Programa: 0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO				
Ementa: Realizar a regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas em atraso.				

Recursos do Programa: R\$ 1.989.549,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Educação Municipal				
Programa: 0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Ementa: Promover a alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos fora da idade escolar regular.				
Recursos do Programa: R\$ 385.074,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE				
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.				
Área Temática Educação Municipal				
Programa: 0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT				
Ementa: Gerenciar e aplicar os recursos do VAAT para melhoria da qualidade da educação básica.				
Recursos do Programa: R\$ 9.498.492,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal				
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.				
Área Temática Saúde Pública				
Programa: 0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
Ementa: Assegurar o atendimento de urgência e emergência em unidades de saúde municipais.				
Recursos do Programa: R\$ 2.139.300,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	UNI	2026	100	
Objetivo: Promover ações de saúde pública que assegurem atendimento universal, equitativo e de qualidade, fortalecendo a atenção básica e os serviços especializados.				
Órgão Responsável: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		100		%
Iniciativa				
Macro Objetivo: Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.				
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Área Temática Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Programa: 2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				
Ementa: Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.				
Recursos do Programa: R\$ 221.523,90				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Objetivo: Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		500		R\$
Iniciativa				
Macro Objetivo: Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.				
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Área Temática Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Programa: 2091 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ				
Ementa: tegrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.				
Recursos do Programa: R\$ 0,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	R\$	2026	100	100
Objetivo: Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica				
Órgão Responsável: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Meta:				
Regionalização		Quantidade		Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS		500		R\$
Iniciativa				
Macro Objetivo: Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.				
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				

Área Temática Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças				
Programa: 5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				
Ementa: Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.				
Recursos do Programa: R\$ 98.863,43				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Taxa de Atendimento	UNI	2026	85	
Objetivo: Fortalecer a rede de proteção social por meio de políticas públicas voltadas à inclusão, ao combate às desigualdades e à garantia dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade.				
Órgão Responsável: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Meta:				
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS			1	R\$
Iniciativa				
Macro Objetivo: Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal				
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática Planejamento e Gestão Pública				
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Ementa: Constituir provisão orçamentária para cobertura de passivos e eventos imprevistos.				
Recursos do Programa: R\$ 213.930,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Fiscalização das Contas Municipais	UNI	2026	100	
Objetivo: Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.				
Órgão Responsável: 9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Meta:				
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE MARTINS			100	%
Iniciativa				

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:6B6F6DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)		PPA 2026 / 2029
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Fortalecer o exercício do Poder Legislativo por meio da atuação transparente, participativa e eficiente, promovendo leis e ações fiscalizatórias que contribuam para o desenvolvimento municipal.	
Público Alvo	Vereadores, servidores legislativos e população em geral	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0101 - CAMARA MUNICIPAL	
Órgãos Participantes	0101 - CAMARA MUNICIPAL	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	1	20	30	30	30	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1067 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Prédio da Câmara reformado e ampliado	UNIDADE	4,0000		345.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal funcionando regularmente	UNIDADE	4,0000		12.245.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1067 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	2.200.000,0 0	2.755.000,0 0	3.310.000,0 0	3.980.000,0 0

Diretriz / Macro objeto	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público	Data Inicial: 01/01/2026	
Nome do Programa	0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO	Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Aprimorar a gestão fiscal e tributária do município, assegurando equilíbrio orçamentário e aumento da arrecadação própria com justiça fiscal e transparência.		
Público Alvo	Servidores da administração e cidadãos com demandas jurídicas		
Tipo ODS			
Órgão Responsável	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
Órgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA		

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
VALORES PAGOS DA AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	6	20	30	30	20	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1063 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Prédios públicos restaurados	UNIDADE	4,0000		149.751,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1063 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00

Diretriz / Macro objeto	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0007 - ADMINISTRAÇÃO	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Assegurar a coordenação política e administrativa do Poder Executivo, promovendo a integração entre os órgãos e fortalecendo a governança institucional.	
Público Alvo	Servidores públicos e gestores municipais	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0201 - GABINETE CIVIL	
Órgãos Participantes	0201 - GABINETE CIVIL	
	0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
	0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	In 2026	In 2027	In 2028	In 2029	Ref. Esperada
Manutencao das atividades das Unidade	1	1000'	100	100	100	2027
Administrativas						

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1002 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	Sentenças judiciais quitadas	UNIDADE	4,0000		256.716,00
1004 - PARCELAMENTO DE DEBITOS	Débitos com a CAERN	UNIDADE	4,0000		256.716,00
COM A CAERN	renegociados				
1027 - PARCELAMENTO DE DEBITOS	Parcelamento com a COSERN	UNIDADE	4,0000		898.506,00
COM A COSERN	regularizado				
1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Imóveis desapropriados	UNIDADE	4,0000		42.786,00
1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	Veículo entregue ao gabinete	UNIDADE	4,0000		171.144,00
1069 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Veículo adquirido	UNIDADE	4,0000		213.930,00
1078 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	Motocicletas adquiridas	UNIDADE	4,0000		21.393,00
2003 - MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	Gabinete civil operando com regularidade	UNIDADE	4,0000		12.407.940,00
2004 - MANUT ATIV SEC MUN	Atividades administrativas em	UNIDADE	4,0000		5.348.250,00
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	funcionamento				
2005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Pagamento do PASEP realizado	UNIDADE	4,0000		1.112.436,00
2007 - MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Gestão tributária e financeira mantida	UNIDADE	4,0000		2.331.837,00
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Conselho de alimentação escolar funcionando	UNIDADE	4,0000		21.393,00
2018 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	Secretaria de obras e urbanismo operacional	UNIDADE	4,0000		22.890.510,00
2020 - MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	Convênio com a segurança pública mantido	UNIDADE	4,0000		342.288,00
2021 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Concurso público realizado	UNIDADE	4,0000		64.179,00
2027 - DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS	Ações de marketing institucional executadas	UNIDADE	4,0000		21.393,00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIOS	Estágios disponibilizados	UNIDADE	4,0000		17.114,40
2057 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	Capacitações realizadas	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2059 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria em funcionamento				
2091 - PROG JARD PODAGEM E ARBORIZAÇÃO DE RUAS	Áreas urbanas arborizadas	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	Serviços consorciados de resíduos sólidos mantidos	UNIDADE	4,0000		106.965,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029

1002 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
1004 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
1027 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00
1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1069 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1078 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2003 - MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	2.900.000,0 0	3.016.000,0 0	3.166.800,0 0	3.325.140,0 0
2004 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.250.000,0 0	1.300.000,0 0	1.365.000,0 0	1.433.250,0 0
2005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	260.000,00	270.400,00	283.920,00	298.116,00
2007 - MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	545.000,00	566.800,00	595.140,00	624.897,00
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2018 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.350.000,0 0	5.564.000,0 0	5.842.200,0 0	6.134.310,0 0
2020 - MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
2021 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2027 - DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4.000,00	4.160,00	4.368,00	4.586,40
2057 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2059 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00

2091 - PROG JARD PODAGEM E ARBORIZAÇÃO DE RUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00

Diretriz / Macro objeto	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.	
Público Alvo	Agricultores e moradores da zona rural	
Tipo ODS		
Orgão Responsável	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Infraestrutura Urbana e Rural	41	1200	30	35	35	2027

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos	UNIDADE	4,0000		128.358,00
1017 - IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL	Áreas eletrificadas na zona rural	UNIDADE	4,0000		85.572,00
1018 - RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	Matadouro reformado ou recuperado	UNIDADE	4,0000		213.930,00
1038 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Açudes e barragens construídos	UNIDADE	4,0000		171.144,00
1041 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	Patrulha mecanizada entregue	UNIDADE	4,0000		213.930,00
1076 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE AGUA	Sistema de abastecimento de água implantado	UNIDADE	4,0000		128.358,00
2017 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	Secretaria de agricultura funcionando	UNIDADE	4,0000		3.166.164,00
2096 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	Capacitações realizadas	UNIDADE	4,0000		21.393,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
1017 - IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
1018 - RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1038 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1041 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1076 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE AGUA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
2017 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	740.000,00	769.600,00	808.080,00	848.484,00
2096 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00

Diretriz / Macro objeto	DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Público Alvo	Crianças de 0 a 5 anos e educadores da educação infantil	
Tipo ODS		
Orgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	20	30	20	30	2027

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1070 - CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	Creche construída ou reformada	UNIDADE	4,0000		427.860,00
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Famílias beneficiadas pelo Brasil Carinhoso	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2072 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%	Educação infantil – creche garantida (FUNDEB 70%)	UNIDADE	4,0000		4.492.530,00
2073 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	Educação infantil – creche mantida (FUNDEB)	UNIDADE	4,0000		898.506,00
2076 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	Pré-escola mantida (FUNDEB 30%)	UNIDADE	4,0000		641.790,00
2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS	Pré-escola com recursos próprios mantida	UNIDADE	4,0000		320.895,00
2106 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF	Pré-escolar mantido com VAAF (70%)	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2107 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAF	Pré-escolar mantido com VAAF (30%)	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2108 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF	Creche mantida com VAAF (70%)	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2109 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAF	Creche mantida com VAAF (30%)	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2116 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR	Pré-escolar mantido com VAAR (30%)	UNIDADE	4,0000		106.965,00
2117 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR	Creche mantida com VAAR (30%)	UNIDADE	4,0000		149.751,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1070 - CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2072 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.050.000,0 0	1.092.000,0 0	1.146.600,0 0	1.203.930,0 0
2073 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00
2076 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00

FUNDEB 30%								
2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00
2106 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00

2107 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2108 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2109 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2116 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
2117 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário) PPA2026/2029		
Diretriz / Macro objeto	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0014 - PRODUÇÃO VEGETAL	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.	
Público Alvo	Agricultores familiares e produtores rurais	
Tipo ODS		
Orgão Responsável	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	22	20	30	30	20	2027

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2044 - DIST DE SEMENTES E PREPARO DO SOLO	Sementes distribuídas e solo preparado	UNIDADE	4,0000		21.393,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2044 - DIST DE SEMENTES E PREPARO DO SOLO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00

Diretriz / Macro objeto	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Assegurar o controle interno eficiente, promovendo a transparência, a legalidade e a melhoria da gestão pública municipal.	
Público Alvo	População em geral e futuras gerações	
Tipo ODS		
Orgão Responsável	0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	1	20	30	30	20	2027

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2090 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS , ORNAMENTAIS EXOTICAS REFLOREST E AJADR Diname	Mudas distribuídas e plantadas	UNIDADE	4,0000		42.786,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2090 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS , ORNAMENTAIS EXOTICAS REFLOREST E AJADR Diname	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00

Diretriz / Macro objeto	Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.	
Público Alvo	Gestores públicos e população beneficiada por políticas intersetoriais	
Tipo ODS		
Orgão Responsável	0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Atendimento as Acoes de Educacao	2	20	30	30	20	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2023 - MANUTENÇÃO DO PDDE	Execução do PDDE garantida	UNIDADE	4,0000		21.393,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PNATE	Execução do PNATE garantida	UNIDADE	4,0000		213.930,00
2050 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Alimentação escolar fornecida	UNIDADE	4,0000		941.292,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2023 - MANUTENÇÃO DO PDDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PNATE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
2050 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00

Diretriz / Macro objeto	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Público Alvo	Crianças da primeira infância e seus familiares de 0 a 6 anos e famílias	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Órgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Atendimento as Acoes de Educacao	2	20	40	30	30	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1006 - AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL	Acervo bibliográfico adquirido para educação infantil	UNIDADE	4,0000		21.393,00
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	Equipamentos adquiridos para educação infantil	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2015 - MAN. CONST. MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Criança de 0 a 6 anos	UNIDADE	4,0000		21.393,00
2068 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	Primeira Infância de 0 a 6 anos familiares	UNIDADE	4,0000		984.078,00
2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	UNIDADE	4,0000		385.074,00
2075 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	UNIDADE	4,0000		3.208.950,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1006 - AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2015 - MAN. CONST. MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2068 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00
2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00
2075 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	750.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00

Diretriz / Macro objeto	DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Público Alvo	Alunos e profissionais da educação básica	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Órgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Atendimento as Acoes de Educacao	2	1	1	1	1	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1007 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA	Biblioteca estruturada e equipada	UNIDADE	4,0000		64.179,00
1008 - AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO	Equipamentos adquiridos para escolas básicas	UNIDADE	4,0000		64.179,00
1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	Unidades escolares reformadas, ampliadas ou construídas	UNIDADE	4,0000		984.078,00
1035 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus escolares entregues	UNIDADE	4,0000		941.292,00
1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Veículo adquirido	UNIDADE	4,0000		256.716,00
1071 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Imóveis desapropriados	UNIDADE	4,0000		12.835,80
1072 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	Sistema solar instalado em prédio educacional	UNIDADE	4,0000		427.860,00
1079 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	Motocicletas adquiridas	UNIDADE	4,0000		85.572,00
2009 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar operacional	UNIDADE	4,0000		984.078,00
2022 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL MAGISTERIO	Cursos de formação realizados	UNIDADE	4,0000		64.179,00
2047 - ADQ.ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	Escolas com acessibilidade garantida	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS	Despesas judiciais pagas	UNIDADE	4,0000		42.786,00

2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS -FUNDEB 30%	Precatórios judiciais pagos (FUNDEB 30%)	UNIDADE	4,0000		210.572,00
2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	Ensino fundamental mantido (FUNDEB 70%)	UNIDADE	4,0000		23.746.230,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	Ensino fundamental mantido (FUNDEB 30%)	UNIDADE	4,0000		4.920.390,00
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	Ensino fundamental com recursos próprios	UNIDADE	4,0000		11.552.220,00
2089 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Kits escolares distribuídos	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% -VAAF	Ensino fundamental mantido com VAAF (30%)	UNIDADE	4,0000		85.572,00
2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	Ensino fundamental mantido com VAAF (70%)	UNIDADE	4,0000		513.432,00
2120 - MAN ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%-VAAR	Ensino fundamental mantido com VAAR (30%)	UNIDADE	4,0000		898.506,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1007 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1008 - AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00
1035 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00
1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
1071 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.439,80
1072 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00
1079 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2009 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	239.200,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00
2022 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL MAGISTERIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2047 - ADQ.ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS - FUNDEB 30%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	145.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.550.000,0 0	5.772.000,0 0	6.060.600,0 0	6.363.630,0 0
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.150.000,0 0	1.196.000,0 0	1.255.800,0 0	1.318.590,0 0
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	2.700.000,0 0	2.808.000,0 0	2.948.400,0 0	3.095.820,0 0
2089 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% -VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00
2120 - MAN ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%-VAAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00

Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0044 - ENSINO SUPERIOR	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Público Alvo	Estudantes do ensino superior e comunidade acadêmica	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Órgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	20	30	30	20	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2032 - MANUT DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	Polo da UAB em funcionamento	UNIDADE	4,0000		64.179,00
2094 - APOIO AOS UNIVERSITARIO	Universitários assistidos	UNIDADE	4,0000		192.537,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2032 - MANUT DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2094 - APOIO AOS UNIVERSITARIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00

Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Público Alvo	Estudantes da rede municipal e jovens atletas	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Órgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	20	30	30	30	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1009 - CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES	Quadras e ginásios recuperados ou construídos	UNIDADE	4,0000		213.930,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Equipamentos públicos construídos ou recuperados	UNIDADE	4,0000		6.417.900,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	Pista de skate construída	UNIDADE	4,0000		149.751,00
1080 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	Quadra society construída	UNIDADE	4,0000		470.646,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Atividades esportivas realizadas	UNIDADE	4,0000		320.895,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1009 - CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.500.000,0 0	1.560.000,0 0	1.638.000,0 0	1.719.900,0 0
1077 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00
1080 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00

Diretriz / Macro objeto	Estimular a produção cultural e da arte local		Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0048 - PROGRAMA DE AOPIO A CULTURA LOCALCULTURA		Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.		
Público Alvo	Artistas locais, estudantes e população em geral		
Tipo ODS			
Orgão Responsável	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Percentual da Cultura Revitalizada Pública	33	20	30	30	30	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1044 - CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	Museu reformado	UNIDADE	4,0000		106.965,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Atividades culturais realizadas	UNIDADE	4,0000		342.288,00
2064 - IMPLATAÇÃO , INFORMATIZAÇÃO DO SIST MONT MUSEUS	Sistema de museus informatizado	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2123 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO	Recursos da Lei Paulo Gustavo aplicados	UNIDADE	4,0000		599.004,00
2124 - MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	Recursos da Lei Aldir Blanc aplicados	UNIDADE	4,0000		256.716,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1044 - CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
2064 - IMPLATAÇÃO , INFORMATIZAÇÃO DO SIST MONT MUSEUS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2123 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	140.000,00	145.600,00	152.880,00	160.524,00
2124 - MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00

Diretriz / Macro objeto	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo		Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.		
Público Alvo	Estudantes com deficiência e suas famílias		
Tipo ODS			
Orgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	20	30	30	20	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2025 - MANUTENÇÃO DO QSE	Execução do QSE garantida	UNIDADE	4,0000		2.224.872,00
2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%	Educação especial garantida (FUNDEB 70%)	UNIDADE	4,0000		1.069.650,00
2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	Educação especial garantida (FUNDEB 30%)	UNIDADE	4,0000		85.572,00
2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS	Educação especial com recursos próprios garantida	UNIDADE	4,0000		128.358,00
2119 - MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR	Educação especial mantida com VAAR (30%)	UNIDADE	4,0000		64.179,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2025 - MANUTENÇÃO DO QSE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	520.000,00	540.800,00	567.840,00	596.232,00
2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00
2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00

2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
2119 - MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00

Diretriz / Macro objeto	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.	
Público Alvo	Toda a população urbana do município	
Tipo ODS		
Órgão Responsável	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
Órgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Infraestrutura Urbana e Rural	41	20	20	30	30	100

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1019 - CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		8.557.200,00
1020 - CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS	Passagens molhadas, pontes ou bueiros construídos ou reformados	UNIDADE	4,0000		128.358,00
1021 - PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	Vias pavimentadas ou drenadas	UNIDADE	4,0000		5.134.320,00
1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	Praças reformadas ou construídas	UNIDADE	4,0000		213.930,00
1023 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL	Sinalizações turísticas e de trânsito instaladas em pontos estratégicos urbanos e rurais	UNIDADE	4,0000		85.572,00
1024 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Sistema de esgotamento sanitário implantado	UNIDADE	4,0000		171.144,00
1049 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN	Passeios públicos construídos ou adaptados	UNIDADE	4,0000		128.358,00
1051 - RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Aeroporto recuperado	UNIDADE	4,0000		64.179,00
1074 - RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	Cemitério público recuperado	UNIDADE	4,0000		85.572,00
1075 - RECUPERAÇÃO DE PORTICO	Pórtico restaurado	UNIDADE	4,0000		171.144,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN	Pórtico ou totem construído	UNIDADE	4,0000		256.716,00
2052 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E DE TRÁSITO DA ZONA URBANA E RURAL	Sinalização mantida nas zonas urbana e rural	UNIDADE	4,0000		42.786,00
2065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC	Sistema de monitoramento eletrônico em operação	UNIDADE	4,0000		85.572,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1019 - CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	2.000.000,0 0	2.080.000,0 0	2.184.000,0 0	2.293.200,0 0
1020 - CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
1021 - PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.200.000,0 0	1.248.000,0 0	1.310.400,0 0	1.375.920,0 0
1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00

1023 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
1024 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1049 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
1051 - RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1074 - RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
1075 - RECUPERAÇÃO DE PORTICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
2052 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E DE TRÁSITO DA ZONA URBANA E RURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
Diretriz / Macro objeto	REALIZACAO DE OBRAS DE FORTALECIMENTO DA REDE HIDRICA DO MUNICIPIO							
Nome do Programa	0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HÍDRICOS						Data Inicial: 01/01/2026	
							Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.							
Público Alvo	Moradores beneficiados com acesso à água de qualidade							
Tipo ODS								
Orgão Responsável	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA							
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA							
Indicador do Programa	Fonte Indicador	In 2026	In 2027	In 2028	In 2029 Ref.	Esperada		
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	22	20	30	30	30	100		
Ações	Produto		Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)	
1062 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES	Poços tubulares construídos		UNIDADE		4,0000		106.965,00	
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1062 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00

Diretriz / Macro objeto	Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação em moradia digna.							
Nome do Programa	0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS					Data Inicial: 01/01/2026		
						Data Final: 31/12/2029		
Objetivo do Programa	Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.							
Público Alvo	Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional							
Tipo ODS								
Órgão Responsável	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA							
Órgãos Participantes	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029 Ref.	Esperada		
MELHORIA A MOBILIDAE URBANA	5	20	30	20	30	100		
Ações	Produto		Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)		
1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Unidades habitacionais entregues		UNIDADE	4,0000		256.716,00		
1015 - MELHORIAS HABITACIONAIS	Melhorias habitacionais implantadas		UNIDADE	4,0000		128.358,00		
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
1015 - MELHORIAS HABITACIONAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver o Turismo local							
Nome do Programa	0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO					Data Inicial: 01/01/2026		
						Data Final: 31/12/2029		
Objetivo do Programa	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.							
Público Alvo	Visitantes e empreendedores do setor turístico local							
Tipo ODS								
Órgão Responsável	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
Órgãos Participantes	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029 Ref.	Esperada		
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	37	20	30	20	30	100		
Ações	Produto		Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)		
1025 - CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO	Teleférico construído		UNIDADE	4,0000		213.930,00		
1026 - CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	Pontos turísticos requalificados		UNIDADE	4,0000		171.144,00		
1040 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	Praça de eventos construída		UNIDADE	4,0000		342.288,00		
1042 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	Lagoa urbanizada		UNIDADE	4,0000		2.155.062,50		
1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES	Mirantes construídos ou revitalizados		UNIDADE	4,0000		342.288,00		
1053 - COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	Centro de atendimento ao turista construído		UNIDADE	4,0000		85.572,00		
2019 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	Secretaria de turismo operacional		UNIDADE	4,0000		1.283.580,00		
2053 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	Eventos realizados		UNIDADE	4,0000		11.980.080,00		
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1025 - CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1026 - CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
1042 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
1053 - COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2019 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	300.000,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00
2053 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	2.800.000,0 0	2.912.000,0 0	3.057.600,0 0	3.210.480,0 0
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal							
Nome do Programa	0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					Data Inicial: 01/01/2026		
						Data Final: 31/12/2029		
Objetivo do Programa	Atuar no controle social do SUS, fiscalizando, avaliando e propondo melhorias nas políticas públicas de saúde, com participação ativa da sociedade civil.							
Público Alvo	Usuários do SUS e moradores do município							
Tipo ODS								
Órgão Responsável	0213 - CONSELHO DE SAÚDE							
Órgãos Participantes	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
	0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	0213 - CONSELHO DE SAÚDE							
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029 Ref.	Esperada		
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14	20	30	20	30	100		
Ações	Produto		Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)		
1013 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	UBS reformadas, ampliadas ou construídas		UNIDADE	4,0000		3.850.740,00		
1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	Veículo entregue para atenção básica		UNIDADE	4,0000		342.288,00		
1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	Ambulância entregue		UNIDADE	4,0000		299.502,00		
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	Equipamentos entregues para UBS		UNIDADE	4,0000		213.930,00		
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	Veículo de coleta entregue		UNIDADE	4,0000		299.502,00		
1032 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Aterro sanitário executado		UNIDADE	4,0000		128.358,00		
1033 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Melhorias sanitárias implementadas		UNIDADE	4,0000		299.502,00		
1034 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE	Sistema de esgotamento sanitário		UNIDADE	4,0000		192.537,00		

ESGITAMENTO SANITARIO	implantado e operante							
1036 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Imóveis adquiridos ou desapropriados	UNIDADE	4,0000					64.179,00
1045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Centro de fisioterapia ampliado	UNIDADE	4,0000					213.930,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE	Academia da Saúde equipada	UNIDADE	4,0000					171.144,00
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	Unidade mista de saúde ampliada	UNIDADE	4,0000					171.144,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	Veículo entregue para atenção básica	UNIDADE	4,0000					256.716,00
1055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Ambulância adquirida	UNIDADE	4,0000					641.790,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	Equipamentos entregues para UBS	UNIDADE	4,0000					149.751,00
1057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	Veículo de coleta entregue	UNIDADE	4,0000					213.930,00
1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Aterro sanitário executado	UNIDADE	4,0000					128.358,00
1059 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Melhorias sanitárias implementadas	UNIDADE	4,0000					85.572,00
1060 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Sistema de esgotamento em operação	UNIDADE	4,0000					64.179,00
1061 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Centro de fisioterapia reformado	UNIDADE	4,0000					106.965,00
1064 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	UBS reformadas, ampliadas ou construídas	UNIDADE	4,0000					299.502,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD	Academias da saúde equipadas	UNIDADE	4,0000					106.965,00
1073 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	Sistema solar instalado em prédio de saúde	UNIDADE	4,0000					256.716,00
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Unidade mista de saúde em funcionamento	UNIDADE	4,0000					2.215.239,00
2011 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Gestão do fundo de saúde mantida	UNIDADE	4,0000					2.374.623,00
2012 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	Secretaria de saúde em funcionamento	UNIDADE	4,0000					23.960.160,00
2033 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ENDEMIAS	Campanhas de vacinação e controle de endemias realizadas	UNIDADE	4,0000					21.393,00
2034 - MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	Farmácia básica abastecida	UNIDADE	4,0000					727.362,00
2035 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Equipes de saúde da família em funcionamento	UNIDADE	4,0000					6.203.970,00
2036 - VIGILANCIA EM SAUDE	Serviços de vigilância em saúde executados	UNIDADE	4,0000					213.930,00
2037 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	Agentes comunitários atuando nas comunidades	UNIDADE	4,0000					4.920.390,00
2038 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	Serviços odontológicos realizados	UNIDADE	4,0000					1.925.370,00
2039 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB	Serviços prestados básicos de saúde	UNIDADE	4,0000					4.706.460,00
2040 - PROG MUN DE COMBATE A CARENCA NUTRICIONAL	Carência nutricional combatida	UNIDADE	4,0000					21.393,00
2041 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD	Doenças monitoradas e controladas	UNIDADE	4,0000					727.362,00
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	Programa Saúde na Escola executado	UNIDADE	4,0000					42.786,00
2048 - ADQ ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENT	Unidades de saúde com acessibilidade	UNIDADE	4,0000					21.393,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Centro odontológico em funcionamento	UNIDADE	4,0000					855.720,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUDAVEL	Estrutura da Academia da Saúde em pleno funcionamento	UNIDADE	4,0000					256.716,00
2056 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	Atendimento de média e alta complexidade realizado	UNIDADE	4,0000					2.567.160,00
2058 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	Capacitações realizadas	UNIDADE	4,0000					42.786,00
2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAUDE	Conselho de saúde em atividade	UNIDADE	4,0000					42.786,00
2062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Unidade mista de saúde em funcionamento	UNIDADE	4,0000					256.716,00
2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE AMBIENTAL	Saúde ambiental monitorada	UNIDADE	4,0000					64.179,00
2092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	Ações de enfrentamento à COVID-19 executadas	UNIDADE	4,0000					171.144,00
2093 - REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	Repasse ao consórcio público realizado	UNIDADE	4,0000					641.790,00
2095 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19	Ações de enfrentamento à COVID-19 executadas	UNIDADE	4,0000					64.179,00
2099 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	Serviços odontológicos ofertados	UNIDADE	4,0000					513.432,00
2125 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT	Educação e multimeios mantidos	UNIDADE	4,0000					256.716,00
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1013 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,0 0
1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00
1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
1032 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
1033 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
1034 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00

ESGITAMENTO SANITARIO								
1036 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
1055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00
1057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00
1059 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
1060 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1061 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
1064 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
1073 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	500.000,00	530.000,00	567.100,00	618.139,00
2011 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	555.000,00	577.200,00	606.060,00	636.363,00
2012 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.600.000,0 0	5.824.000,0 0	6.115.200,0 0	6.420.960,0 0
2033 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ENDEMIAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2034 - MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00
2035 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.450.000,0 0	1.508.000,0 0	1.583.400,0 0	1.662.570,0 0
2036 - VIGILANCIA EM SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
2037 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.150.000,0 0	1.196.000,0 0	1.255.800,0 0	1.318.590,0 0
2038 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	468.000,00	491.400,00	515.970,00
2039 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.100.000,0 0	1.144.000,0 0	1.201.200,0 0	1.261.260,0 0
2040 - PROG MUN DE COMBATE A CARENCA NUTRICIONAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2041 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2048 - ADQ ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENT	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	208.000,00	218.400,00	229.320,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUDAVEL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
2056 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	600.000,00	624.000,00	655.200,00	687.960,00
2058 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE AMBIENTAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00
2093 - REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00
2095 - ENFRENTAMENTO DA EMERGINCIA COVID - 19	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2099 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00
2125 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00
Diretriz / Macro objeto	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida							
Nome do Programa	0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						Data Inicial: 01/01/2026 Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.							
Público Alvo	População local e ambientalistas							
Tipo ODS								
Órgão Responsável	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
Órgãos Participantes	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
Indicador do Programa	Fonte Indicador		Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029 Ref.	Esperada	
DESENVOLVER O AMBINETE RURAL DO MUNICÍPIO	4		20	20	30	30	100	
Ações	Produto			Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)	
2066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	Áreas ambientais protegidas			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2098 - MANUT DAS ATIVI P/CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Ações de conservação ambiental realizadas			UNIDADE	4,0000		106.965,00	

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2098 - MANUT. DAS ATIV. P/CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
Diretriz / Macro objeto	Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania							
Nome do Programa	0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						Data Inicial: 01/01/2026 Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.							
Público Alvo	Famílias em situação de vulnerabilidade social							
Tipo ODS								
Órgão Responsável	0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Órgãos Participantes	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicador do Programa	Fonte Indicador		Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029 Ref.	Esperada	
Atender a demanda dos serviços da Assistência Social	42		20	30	30	20	100	
Ações	Produto			Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)	
1005 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centros de convivência construídos, reformados ou ampliados			UNIDADE	4,0000		214.476,00	
1046 - CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	CRAS reformado			UNIDADE	4,0000		64.179,00	
1047 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centros de convivência construídos, reformados ou ampliados			UNIDADE	4,0000		64.179,00	
1068 - DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	Móveis desapropriados			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2013 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Secretaria de assistência em operação			UNIDADE	4,0000		3.850.740,00	
2014 - MANUT. CONS. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL - CMAS	Conselho de assistência funcionando			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho tutelar operando regularmente			UNIDADE	4,0000		812.934,00	
2028 - ASSISTÊNCIA E PESSOA IDOSA - API/BIDO	Atendimento ao idoso garantido			UNIDADE	4,0000		25.671,60	
2029 - PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PDD	Atendimento às pessoas com deficiência realizado			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2030 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONALIZANTES	Cursos profissionalizantes executados			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Gestão do fundo de assistência realizada			UNIDADE	4,0000		299.502,00	
2042 - AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS	Documentos emitidos para cidadãos			UNIDADE	4,0000		42.786,00	
2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Benefícios assistenciais concedidos			UNIDADE	4,0000		984.078,00	
2049 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE	Prédios públicos adaptados			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2060 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	Alimentos adquiridos da agricultura familiar			UNIDADE	4,0000		21.393,00	
2067 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGBF	Cadastro Único e Bolsa Família geridos			UNIDADE	4,0000		278.109,00	
2069 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS	Sistema Único de Assistência gerido			UNIDADE	4,0000		85.572,00	
2070 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Serviços de proteção social básica mantidos			UNIDADE	4,0000		885.670,20	
2103 - MANUT. BL. GESTÃO PROG. AUX. BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB	Gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único realizada			UNIDADE	4,0000		85.572,00	
2122 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB	Gestão do IGD-PAB executada			UNIDADE	4,0000		64.179,00	
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1005 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.876,00
1046 - CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1047 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
1068 - DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2013 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00
2014 - MANUT. CONS. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL - CMAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	190.000,00	197.600,00	207.480,00	217.854,00
2028 - ASSISTÊNCIA E PESSOA IDOSA - API/BIDO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.879,60
2029 - PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PDD	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2030 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONALIZANTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
2042 - AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00
2049 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2060 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
2067 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGBF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	67.600,00	70.980,00	74.529,00

2069 - MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2070 - MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	207.000,00	215.280,00	226.044,00	237.346,20
2103 - MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2122 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00

Diretriz / Macro objeto	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal				Data Inicial: 01/01/2026	
Nome do Programa	0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS				Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, públicas municipais. garantindo o equilíbrio das finanças					
Público Alvo	Servidores públicos e segurados do regime próprio de previdência					
Tipo ODS						
Órgão Responsável	9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Órgãos Participantes	0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	1	20	20	30	30	100
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	Previdência regularizada	UNIDADE		4,0000		85.572,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00

Diretriz / Macro objeto	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL				Data Inicial: 01/01/2026	
Nome do Programa	0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO				Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.					
Público Alvo	Entidades credoras e órgãos de controle fiscal					
Tipo ODS						
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Órgãos Participantes	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	20	30	20	30	100
Ações	Produto		Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1001 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	Parcelamento previdenciário regularizado		UNIDADE	4,0000		1.968.156,00
1003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS	Parcelamento de FGTS regularizado		UNIDADE	4,0000		21.393,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1001 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	460.000,00	478.400,00	502.320,00	527.436,00
1003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00

Diretriz / Macro objeto	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica analfabetismo e erradicação do					
Nome do Programa	0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Data Inicial: 01/01/2026	
					Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.					
Público Alvo	Jovens e adultos fora da idade escolar regular					
Tipo ODS						
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Órgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	200	20	30	30	100
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	EJA mantida (FUNDEB 70%)	UNIDADE		4,0000		85.572,00
2079 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%	EJA mantida (FUNDEB 30%)	UNIDADE		4,0000		64.179,00
2080 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO	EJA com recursos próprios garantida	UNIDADE		4,0000		64.179,00
2110 - MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF	EJA mantida com VAAF (70%)	UNIDADE		4,0000		42.786,00
2111 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAF	EJA mantida com VAAF (30%)	UNIDADE		4,0000		42.786,00
2118 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR	EJA mantida com VAAR (30%)	UNIDADE		4,0000		85.572,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
2079 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2080 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00
2110 - MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2111 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2118 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00

Diretriz / Macro objeto	DESENVOLVER AS ACOES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE					Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT					Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.					
Público Alvo	Estudantes da rede municipal e profissionais da educação					
Tipo ODS						
Orgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	20	30	20	30	100
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2100 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - FUNDEB 30% INVESTIMENTO	Investimentos do VAAT aplicados no ensino fundamental	UNIDADE		4,0000		1.497.510,00
2101 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Ensino fundamental mantido com VAAT (70%)	UNIDADE		4,0000		727.362,00
2102 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	Ensino fundamental mantido com VAAT (30%)	UNIDADE		4,0000		513.432,00
2112 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	Pré-escolar mantido com VAAT (70%)	UNIDADE		4,0000		2.866.662,00
2113 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT	Pré-escolar mantido com VAAT (30%)	UNIDADE		4,0000		299.502,00
2114 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	Creche mantida com VAAT (70%)	UNIDADE		4,0000		3.123.378,00
2115 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	Creche mantida com recursos do FUNDEB	UNIDADE		4,0000		470.646,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2100 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	350.000,00	364.000,00	382.200,00	401.310,00
2101 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00
2102 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00
2112 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	670.000,00	696.800,00	731.640,00	768.222,00
2113 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00
2114 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	730.000,00	759.200,00	797.160,00	837.018,00
2115 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00

Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal					Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR					Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Promover ações de saúde pública que assegurem atendimento universal, equitativo e de qualidade, fortalecendo a atenção básica e os serviços especializados.					
Público Alvo	Pacientes em situação de urgência e emergência					
Tipo ODS						
Orgão Responsável	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Orgãos Participantes	0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14	20	30	20	30	100
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2121 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Profissionais de enfermagem com pagamento complementar garantido	UNIDADE		4,0000		2.139.300,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2121 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00

Diretriz / Macro objeto	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.					Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica					
Público Alvo	Estudantes da rede pública de educação básica e comunidade escolar.					
Tipo ODS						
Orgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
	0					
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2456 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	R\$		4,0000		221.523,90

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2456 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90

Diretriz / Macro objeto	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.					Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	2091 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ					Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica					
Público Alvo	Estudantes da rede pública de educação básica e comunidade escolar.					
Tipo ODS						
Órgão Responsável	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Órgãos Participantes						
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	42					100
Ações	Produto		Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
-				0,0000		0,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
-	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00

Diretriz / Macro objeto	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.					Data Inicial: 01/01/2026	
Nome do Programa	5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					Data Final: 31/12/2029	
Objetivo do Programa	Fortalecer a rede de proteção social por meio de políticas públicas voltadas à inclusão, ao combate às desigualdades e à					garantia dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade.	
Público Alvo	CRIANÇA DE 0 A 6ANOS						
Tipo ODS							
Orgão Responsável	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Orgãos Participantes	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Indicador do Programa	Fonte Indicador	In 2026	In 2027	In 2028	In 2029	Ref. Esperada	
Taxa de Atendimento	7	80	80	80	80	85	
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)	
1037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qua	UNIDADE		4,0000		42.786,00	
2051 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Criança de 0 a 6 anos	UNIDADE		4,0000		42.786,00	
2457 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	UNIDADE		4,0000		13.291,43	

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00
2457 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83

Diretriz / Macro objeto	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal					Data Inicial: 01/01/2026
Nome do Programa	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					Data Final: 31/12/2029
Objetivo do Programa	Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, públicas municipais. garantindo o equilíbrio das finanças					
Público Alvo	Administração pública municipal					
Tipo ODS						
Órgão Responsável	9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Órgãos Participantes	9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ín 2026	Ín 2027	Ín 2028	Ín 2029	Ref. Esperada
Fiscalização das Contas Municipais	21	20	30	20	30	100
Ações	Produto	Un. Produto		Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Reserva de contingência constituída		UNIDADE	4,0000		213.930,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:7AE2D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programas Temáticos (Finalísticos)							PPA 2026 / 2029	
Programa: 0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO								
Eixo Estruturante: Martins desenvolvida com o Agricultor								
Macro Objetivo: Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência								
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.								
Ementa: Fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais por meio de políticas públicas específicas.								
Público Alvo: Agricultores e moradores da zona rural								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura Urbana e Rural	2026	R\$ (mil)	2027	1200	30	35	35	

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1017 - IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL	Áreas eletrificadas na zona rural / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1018 - RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	Matadouro reformado ou recuperado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1038 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Açudes e barragens construídos / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1041 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	Patrulha mecanizada entregue / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1076 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE AGUA	Sistema de abastecimento de água implantado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2017 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	Secretaria de agricultura funcionando / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	740.000,00	769.600,00	808.080,00	848.484,00	3.166.164,00
2096 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	Capacitações realizadas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
			Total Física					32
		Total Financeira R\$		965.000,00	1.003.600,00	1.053.780,00	1.106.469,00	4.128.849,00

Programa: 0014 - PRODUÇÃO VEGETAL							
Eixo Estruturante: Martins desenvolvida com o Agricultor							
Macro Objetivo: Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência							
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.							
Ementa: Apoiar e incentivar a produção agrícola local, com foco na segurança alimentar e no fortalecimento da economia rural.							
Público Alvo: Agricultores familiares e produtores rurais							
Indicador (es) do PPA							
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
	2026	UNIDADE	2027	20	30	30	20

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2044 - DIST DE SEMENTES E PREPARO DO SOLO	Sementes distribuídas e solo preparado / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
			Total Física					4
		Total Financeira R\$		5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00

Programa: 0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS								
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.								
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida								
Objetivo: Assegurar o controle interno eficiente, promovendo a transparência, a legalidade e a melhoria da gestão pública municipal.								
Ementa: Promover ações voltadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais renováveis.								
Público Alvo: População em geral e futuras gerações								
Indicador (es) do PPA		Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas		2026	R\$	2027	20	30	30	20

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2090 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS ORNAMENTAIS EXOTICAS REFLOREST E AJADRDRNAME	Mudas distribuídas e plantadas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
			Total Física					4
		Total Financeira R\$		10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Programa: 0044 - ENSINO SUPERIOR							
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.							
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal							
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.							
Ementa: Promover o acesso e a permanência de estudantes em instituições de ensino superior, por meio de parcerias e apoio institucional.							
Público Alvo: Estudantes do ensino superior e comunidade acadêmica							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	100	20	30	30	20

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2032 - MANUT DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	Polo da UAB em funcionamento / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2094 - APOIO AOS UNIVERSITARIO	Universitários assistidos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
			Total Física					8
		Total Financeira R\$		60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00

Programa: 0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS								
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.								

Macro Objetivo: Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino							
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.							
Ementa: Fomentar a educação aliada à prática esportiva como meio de desenvolvimento humano e inclusão.							
Público Alvo: Estudantes da rede municipal e jovens atletas							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	100	20	30	30	30

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1009 - CONST REC DE QUADRAS E GINASIO ESPORTES	Quadras e ginásios recuperados ou construídos / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Equipamentos públicos construídos ou recuperados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	1.500.000,00	1.560.000,00	1.638.000,00	1.719.900,00	6.417.900,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	Pista de skate construída / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
1080 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	Quadra society construída / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Atividades esportivas realizadas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00
			Total Física					20
		Total Financeira R\$		1.770.000,00	1.840.800,00	1.932.840,00	2.029.482,00	7.573.122,00

Programa: 0048 - PROGRAMA DE AOPIO A CULTURA LOCALCULTURA							
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.							
Macro Objetivo: Estimular a produção cultural e da arte local							
Objetivo: Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.							
Ementa: Valorizar, preservar e promover as manifestações culturais locais e regionais.							
Público Alvo: Artistas locais, estudantes e população em geral							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
Percentual da Cultura Revitalizada Pública	2026	UNIDADE	100	20	30	30	30

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1044 - CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	Museu reformado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Atividades culturais realizadas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
2064 - IMPLATAÇÃO INFORMATIZAÇÃO DO SIST MONT MUSEUS	Sistema de museus informatizado / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2123 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO	Recursos da Lei Paulo Gustavo aplicados / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	140.000,00	145.600,00	152.880,00	160.524,00	599.004,00
2124 - MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	Recursos da Lei Aldir Blanc aplicados / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
			Total Física					20
		Total Financeira R\$		315.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,00	1.347.759,00

Programa: 0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.							
Macro Objetivo: Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo							
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.							
Ementa: Garantir o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades.							
Público Alvo: Estudantes com deficiência e suas famílias							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	100	20	30	30	20

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2025 - MANUTENÇÃO DO QSE	Execução do QSE garantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	520.000,00	540.800,00	567.840,00	596.232,00	2.224.872,00
2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%	Educação especial garantida (FUNDEB 70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	250.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00	1.069.650,00
2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	Educação especial garantida (FUNDEB 30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS	Educação especial com recursos próprios garantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2119 - MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR	Educação especial mantida com VAAR (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
			Total Física					20
		Total Financeira R\$		835.000,00	868.400,00	911.820,00	957.411,00	3.572.631,00

Programa: 0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Eixo Estruturante: INFRAESTRUTURA URBANA							
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida							

Objetivo: Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.							
Ementa: Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento e a qualidade de vida.							
Público Alvo: Toda a população urbana do município							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura Urbana e Rural	2026	R\$ (mil)	100	20	20	30	30

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1019 - CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	2.000.000,00	2.080.000,00	2.184.000,00	2.293.200,00	8.557.200,00
1020 - CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS	Passagens molhadas, pontes ou bueiros construídos ou reformados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1021 - PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIEDO E DRENAGEM DE RUAS	Vias pavimentadas ou drenadas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	1.200.000,00	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	5.134.320,00
1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	Praças reformadas ou construídas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1023 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL	Sinalizações turísticas e de trânsito instaladas em pontos estratégicos urbanos e rurais / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1024 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Sistema de esgotamento sanitário implantado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1049 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN	Passeios públicos construídos ou adaptados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1051 - RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Aeroporto recuperado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1074 - RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	Cemitério público recuperado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1075 - RECUPERAÇÃO DE PORTICO	Pórtico restaurado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN	Pórtico ou totem construído / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2052 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E DE TRÁSITO DA ZONA URBANA E RURAL	Sinalização mantida nas zonas urbana e rural / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Programa: 0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC	Sistema de monitoramento eletrônico em operação / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
			Total Física					52
		Total Financeira R\$		3.535.000,00	3.676.400,00	3.860.220,00	4.053.231,00	15.124.851,00

Programa: 0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HÍDRICOS								
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.								
Macro Objetivo: REALIZACAO DE OBRAS DE FORTALECIMENTO DA REDE HIDRICA DO MUNICIPIO								
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.								
Ementa: Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água, garantindo qualidade e acesso à população.								
Público Alvo: Moradores beneficiados com acesso à água de qualidade								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029	
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	2026	UNIDADE	100	20	30	30	30	

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1062 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES	Poços tubulares construídos / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
			Total Física					4
			Total Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00

Programa: 0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS								
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.								
Macro Objetivo: Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.								
Objetivo: Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.								
Ementa: Executar políticas públicas de habitação com foco na redução do déficit habitacional e na melhoria das moradias.								
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029	
MELHORIA A MOBILIDADE URBANA	2026	R\$ (mil)	100	20	30	20	30	

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Unidades habitacionais entregues / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1015 - MELHORIAS HABITACIONAIS	Melhorias habitacionais implantadas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
			Total Física					8
			Total Financeira R\$	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00

Programa: 0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO								
Eixo Estruturante: Martins Crescendo e Evoluindo.								
Macro Objetivo: Desenvolver o Turismo local								
Objetivo: Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.								
Ementa: Desenvolver o potencial turístico do município, valorizando seus atrativos naturais, históricos e culturais.								
Público Alvo: Visitantes e empreendedores do setor turístico local								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	2026	UNIDADE	100	20	30		20	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1025 - CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO	Teleférico construído / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1026 - CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	Pontos turísticos requalificados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	Praça de eventos construída / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1042 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	Lagoa urbanizada / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES	Mirantes construídos ou revitalizados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1053 - COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	Centro de atendimento ao turista construído / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2019 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	Secretaria de turismo operacional / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	300.000,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00	1.283.580,00
2053 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	Eventos realizados / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	2.800.000,00	2.912.000,00	3.057.600,00	3.210.480,00	11.980.080,00
			Total Física					32
			Total Financeira R\$	3.870.000,00	4.029.800,00	4.231.290,00	4.442.854,50	16.573.944,50
Programa: 0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS								
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.								
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal								
Objetivo: Atuar no controle social do SUS, fiscalizando, avaliando e propondo melhorias nas políticas públicas de saúde, com participação ativa da sociedade civil.								
Ementa: Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção e o cuidado integral.								
Público Alvo: Usuários do SUS e moradores do município								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	2026	UNIDADE	100	20	30		20	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1013 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	UBS reformadas, ampliadas ou construídas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	Veículo entregue para atenção básica / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	Ambulância entregue / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	Equipamentos entregues para UBS / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	Veículo de coleta entregue / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1032 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Aterro sanitário executado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1033 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Melhorias sanitárias implementadas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1034 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGITAMENTO SANITARIO	Sistema de esgotamento sanitário implantado e operante / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
1036 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Imóveis adquiridos ou desapropriados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Centro de fisioterapia ampliado / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE	Academia da Saúde equipada / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	Unidade mista de saúde ampliada / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	Veículo entregue para atenção básica / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Ambulância adquirida / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	Equipamentos entregues para UBS / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Programa: 0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS								
1057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	Veículo de coleta entregue / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Aterro sanitário	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000

	executado UNIDADE /		Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1059 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Melhorias sanitárias implementadas UNIDADE /	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1060 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Sistema de esgotamento operação UNIDADE /	p	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1061 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Centro de fisioterapia reformado UNIDADE /	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
1064 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	UBS reformadas, ampliadas ou construídas UNIDADE /	p	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD	Academias da saúde equipadas UNIDADE /	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
1073 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	Sistema solar instalado em prédio de saúde UNIDADE /	p	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Unidade mista de saúde em funcionamento UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	500.000,00	530.000,00	567.100,00	618.139,00	2.215.239,00
2011 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Gestão do fundo de saúde mantida UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	555.000,00	577.200,00	606.060,00	636.363,00	2.374.623,00
2012 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	Secretaria de saúde em funcionamento UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.600.000,00	5.824.000,00	6.115.200,00	6.420.960,00	23.960.160,00
2033 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ENDEMIAS	Campanhas de vacinação e controle de endemias realizadas UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2034 - MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	Farmácia básica abastecida UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2035 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Equipes de saúde da família em funcionamento UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	1.450.000,00	1.508.000,00	1.583.400,00	1.662.570,00	6.203.970,00
2036 - VIGILANCIA EM SAUDE	Serviços de vigilância em saúde executados UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2037 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	Agentes comunitários atuando nas comunidades UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
2038 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	Serviços odontológicos realizados UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	450.000,00	468.000,00	491.400,00	515.970,00	1.925.370,00
2039 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB	Serviços básicos de saúde prestados UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	1.100.000,00	1.144.000,00	1.201.200,00	1.261.260,00	4.706.460,00
2040 - PROG MUN DE COMBATE A CARENCA NUTRICIONAL	Carência nutricional combatida UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2041 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD	Doenças monitoradas controladas UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
Programa: 0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS								
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	Programa Saúde na Escola executado UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2048 - ADQ ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENT	Unidades de saúde com acessibilidade UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	Centro odontológico em funcionamento UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	200.000,00	208.000,00	218.400,00	229.320,00	855.720,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUAVEL	Estrutura da Academia da Saúde em funcionamento pleno UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2056 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	Atendimento de média e alta complexidade realizado UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	600.000,00	624.000,00	655.200,00	687.960,00	2.567.160,00
2058 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	Capacitações realizadas UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAUDE	Conselho de saúde em atividade UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Unidade mista de saúde em funcionamento UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE AMBIENTAL	Saúde ambiental monitorada UNIDADE /	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	Ações de	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000

	enfrentamento à COVID-19 executadas UNIDADE	/	Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
2093 - REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	Repasse ao consórcio público realizado UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
2095 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19	Ações de enfrentamento COVID-19 executadas UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2099 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	Serviços odontológicos ofertados UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2125 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT	Educação e multimeios mantidos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
			Total Física					196
			Total Financeira R\$	14.560.000,00	15.152.400,00	15.920.620,00	16.739.335,00	62.372.355,00
Programa: 0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
Eixo Estruturante: Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.								
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida								
Objetivo: Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.								
Ementa: Fomentar ações de conservação ambiental e educação ecológica para o uso sustentável dos recursos.								
Público Alvo: População local e ambientalistas								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
DESENVOLVER O AMBINETE RURAL DO MUNICÍPIO	2026	UNIDADE	100	20	20		30	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	Áreas ambientais protegidas UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2098 - MANUT DAS ATIVI P/CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Ações de conservação ambiental realizadas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
			Total Física					8
			Total Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Programa: 0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.								
Macro Objetivo: Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania								
Objetivo: Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.								
Ementa: Executar programas de proteção e inclusão social para famílias em situação de vulnerabilidade.								
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	2026	R\$ (mil)	100	20	30		30	20
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1005 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA construídos, reformados ou	Centros convivência ampliados UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.876,00	214.476,00
1046 - CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	CRAS reformado UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1047 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA construídos, reformados ou	Centros convivência ampliados UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1068 - DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	Móveis desapropriados UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2013 - MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Secretaria assistência operação UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
2014 - MANUT. CONS. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL - CMAS	Conselho assistência funcionando UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho tutelar operando regularmente UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	190.000,00	197.600,00	207.480,00	217.854,00	812.934,00
2028 - ASSISTÊNCIA E PESSOA IDOSA - API/BIDO	Atendimento ao idoso garantido UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.879,60	25.671,60
2029 - PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PDD	Atendimento às pessoas com deficiência realizado / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2030 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONALIZANTES	Cursos profissionalizantes executados UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Gestão do fundo de assistência realizada / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
2042 - AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS	Documentos emitidos para cidadãos UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Benefícios assistenciais concedidos UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00

2049 - ADQ ACESSO DE PREDIOS PUBL P/DEFICIENTE	Prédios públicos adaptados / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
Programa: 0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2060 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	Alimentos adquiridos da agricultura familiar / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2067 - MANUT DO BLOCO DA GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - Cadastro Único e Bolsa IGBF	Família geridos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	65.000,00	67.600,00	70.980,00	74.529,00	278.109,00
2069 - MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS	Sistema Único de Assistência gerido / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2070 - MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Serviços de proteção social básica mantidos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	207.000,00	215.280,00	226.044,00	237.346,20	885.670,20
2103 - MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB	Gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único realizada / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2122 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB	Gestão do IGD-PAB executada / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
			Total Física					80
			Total Financeira R\$	1.843.000,00	1.916.720,00	2.012.556,00	2.113.729,80	7.886.005,80

Programa: 0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**Eixo Estruturante:** Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.**Macro Objetivo:** Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo**Objetivo:** Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.**Ementa:** Promover a alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos fora da idade escolar regular.**Público Alvo:** Jovens e adultos fora da idade escolar regular

Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	100	200	20		30	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	EJA mantida (FUNDEB 70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2079 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%	EJA mantida (FUNDEB 30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2080 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO	EJA com recursos próprios garantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2110 - MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF	EJA mantida com VAAF (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2111 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAF	EJA mantida com VAAF (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2118 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR	EJA mantida com VAAR (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
			Total Física					24
			Total Financeira R\$	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00

Programa: 0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR**Eixo Estruturante:** Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.**Macro Objetivo:** Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal**Objetivo:** Promover ações de saúde pública que assegurem atendimento universal, equitativo e de qualidade, fortalecendo a atenção básica e os serviços especializados.**Ementa:** Assegurar o atendimento de urgência e emergência em unidades de saúde municipais.**Público Alvo:** Pacientes em situação de urgência e emergência

Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	2026	UNIDADE	100	20	30		20	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2121 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Profissionais de enfermagem com pagamento complementar garantido / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00
			Total Física					4
			Total Financeira R\$	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00

Programa: 5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**Eixo Estruturante:** Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças**Macro Objetivo:** Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.**Objetivo:** Fortalecer a rede de proteção social por meio de políticas públicas voltadas à inclusão, ao combate às desigualdades e à garantia dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade. **Ementa:** Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.**Público Alvo:** CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Taxa de Atendimento	2026	UNIDADE	85	80	80		80	80
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qua / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Criança de 0 a 6	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000

	anos / UNIDADE		Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2457 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	SAÚDE NA ESCOLA (PSE) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
			Total Física					12
			Total Financeira R\$	23.000,00	23.980,00	25.242,60	26.640,83	98.863,43
			Total Geral Física					528
			Total Geral Financeira R\$	28.526.000,00	29.682.100,00	31.176.868,60	32.759.078,13	122.144.046,73

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:6AAAD81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo II - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS									
Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (Políticas Públicas e Especiais)								PPA 2026 / 2029	
Programa: 0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.									
Macro Objetivo: DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO									
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.									
Ementa: Assegurar a manutenção e a melhoria da infraestrutura e dos serviços voltados à educação infantil.									
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos e educadores da educação infantil									
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028		2029	
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	2027	20	30	20		30	
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total	
1070 - CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	Creche construída ou reformada / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00	
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Famílias beneficiadas pelo Brasil Carinhoso / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
2072 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	Educação infantil – creche garantida (FUNDEB 70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	1.050.000,00	1.092.000,00	1.146.600,00	1.203.930,00	4.492.530,00	
2073 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - FUNDEB	Educação infantil – creche mantida (FUNDEB) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00	
2076 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	Pré-escola mantida (FUNDEB 30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00	
2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PRÓPRIOS	Pré-escola com recursos próprios mantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00	
2106 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANITL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF	Pré-escolar mantido com VAAF (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
2107 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAF	Pré-escolar mantido com VAAF (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
2108 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF	Creche mantida com VAAF (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
2109 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAF	Creche mantida com VAAF (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
2116 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR	Pré-escolar mantido com VAAR (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00	
2117 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR	Creche mantida com VAAR (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00	
			Total Física					48	
			Total Financeira R\$	1.695.000,00	1.762.800,00	1.850.940,00	1.943.487,00	7.252.227,00	
Programa: 0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS									
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa									
Objetivo: Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.									
Ementa: Executar ações integradas entre secretarias e setores, otimizando recursos e ampliando a eficácia das políticas públicas.									
Público Alvo: Gestores públicos e população beneficiada por políticas intersetoriais									
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028		2029	
Atendimento as Acoes de Educacao	2026	R\$	100	20	30	30		20	
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total	
2023 - MANUTENÇÃO DO PDDE	Execução do PDDE garantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00	
2024 - MANUTENÇÃO DO PNATE	Execução do PNATE garantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00	
2050 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Alimentação escolar fornecida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000	
			Financeira R\$	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00	
			Total Física					12	
			Total Financeira R\$	275.000,00	286.000,00	300.300,00	315.315,00	1.176.615,00	
Programa: 0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS									
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças									
Macro Objetivo: Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida									
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.									
Ementa: - Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, orientando famílias sobre práticas de cuidado, saúde, nutrição e estímulo ao desenvolvimento, identificando demandas específicas e promov									
Público Alvo: Crianças da primeira infância e seus familiares de 0 a 6 anos e famílias									
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028		2029	

Atendimento as Acoes de Educacao	2026	RS	100	20	40	30	30	
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1006 - AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL	Acervo bibliográfico adquirido para educação infantil / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	Equipamentos adquiridos para educação infantil / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2015 - MAN. CONST. MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Criança de 0 a 6 anos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2068 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	Primeira Infância de 0 a 6 anos familiares / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE - RECURSOS PROPRIOS	CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
2075 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	750.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00	3.208.950,00
			Total Física					24
			Total Financeira R\$	1.090.000,00	1.133.600,00	1.190.280,00	1.249.794,00	4.663.674,00

Programa: 0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL

Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.

Macro Objetivo: DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO

Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.

Ementa: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e o funcionamento da rede de ensino fundamental.

Público Alvo: Alunos e profissionais da educação básica

Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027	2028	2029	
Atendimento as Acoes de Educacao	2026	RS	100	1	1	1	1	
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1007 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA	Biblioteca estruturada e equipada / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1008 - AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO	Equipamentos adquiridos para escolas básicas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	Unidades escolares reformadas, ampliadas ou construídas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
1035 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus escolares entregues / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Veículo adquirido / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1071 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Imóveis desapropriados / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.439,80	12.835,80
1072 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PRÉDIO DO SETOR EDUCACIONAL	Sistema solar instalado em prédio educacional / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00
1079 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	Motocicletas adquiridas / UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2009 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar operacional / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
2022 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL MAGISTERIO	Cursos de formação realizados / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2047 - ADQ.ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	Escolas com acessibilidade garantida / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS	Despesas judiciais pagas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS -FUNDEB 30%	Precatórios judiciais pagos (FUNDEB 30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	145.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	210.572,00
2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	Ensino fundamental mantido (FUNDEB 70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.550.000,00	5.772.000,00	6.060.600,00	6.363.630,00	23.746.230,00

Programa: 0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	Ensino fundamental mantido (FUNDEB 30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	Ensino fundamental com recursos próprios / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	2.700.000,00	2.808.000,00	2.948.400,00	3.095.820,00	11.552.220,00
2089 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Kits escolares distribuídos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%- VAAF	Ensino fundamental mantido com VAAF (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	Ensino fundamental mantido com VAAF (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2120 - MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%-VAAR	Ensino fundamental mantido com VAAR (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
			Total Física					80
			Total Financeira R\$	10.833.000,00	11.136.320,00	11.693.136,00	12.277.792,80	45.940.248,80

Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS

Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.

Macro Objetivo: Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal

Objetivo: Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.

Ementa: Gerenciar o regime próprio de previdência dos servidores municipais, assegurando direitos e equilíbrio financeiro.

Público Alvo: Servidores públicos e segurados do regime próprio de previdência

Rubrica Anexo: Servidores públicos e segurados do regime próprio de previdência								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	2026	R\$	100	20	20		30	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	Previdência regularizada / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
			Total Física					4
			Total Financeira R\$	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00

Programa: 0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO

Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.

Macro Objetivo: COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL

Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.

Ementa: Realizar a regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas em atraso.								
Público Alvo: Entidades credoras e órgãos de controle fiscal								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	100	20	30		20	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1001 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	Parcelamento previdenciário regularizado / UNIDADE	p	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	460.000,00	478.400,00	502.320,00	527.436,00	1.968.156,00
1003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS	Parcelamento de FGTS regularizado / UNIDADE	p	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
			Total Física					8
			Total Financeira R\$	465.000,00	483.600,00	507.780,00	533.169,00	1.989.549,00
Programa: 0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT								
Eixo Estruturante: Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.								
Macro Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE								
Objetivo: Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.								
Ementa: Gerenciar e aplicar os recursos do VAAT para melhoria da qualidade da educação básica.								
Público Alvo: Estudantes da rede municipal e profissionais da educação								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Educação de Qualidade Pública	2026	UNIDADE	100	20	30		20	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2100 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	Investimentos do VAAT aplicados no ensino fundamental / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	350.000,00	364.000,00	382.200,00	401.310,00	1.497.510,00
2101 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Ensino fundamental mantido com VAAT (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2102 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	Ensino fundamental mantido com VAAT (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2112 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	Pré-escolar mantido com VAAT (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	670.000,00	696.800,00	731.640,00	768.222,00	2.866.662,00
2113 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT	Pré-escolar mantido com VAAT (30%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
2114 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	Creche mantida com VAAT (70%) / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	730.000,00	759.200,00	797.160,00	837.018,00	3.123.378,00
2115 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	Creche mantida com recursos do FUNDEB / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
			Total Física					28
			Total Financeira R\$	2.220.000,00	2.308.800,00	2.424.240,00	2.545.452,00	9.498.492,00
Programa: 2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)								
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças								
Macro Objetivo: Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.								
Objetivo: Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica								
Ementa: Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.								
Público Alvo: Estudantes da rede pública de educação básica e comunidade escolar.								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
2456 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	SAÚDE NA ESCOLA (PSE) / R\$	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
			Total Física					4
			Total Financeira R\$	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
Programa: 2091 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ								
Eixo Estruturante: Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças								
Macro Objetivo: Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.								
Objetivo: Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica								
Ementa: tegrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.								
Público Alvo: Estudantes da rede pública de educação básica e comunidade escolar.								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Atender a demanda dos serviços da Assistência Social	2026	R\$ (mil)	100					
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
		A	Física	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
			Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Física					
			Total Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA								
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Macro Objetivo: Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal								
Objetivo: Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.								
Ementa: Constituir provisão orçamentária para cobertura de passivos e eventos imprevistos.								
Público Alvo: Administração pública municipal								
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2026	2027		2028	2029
Fiscalização das Contas Municipais	2026	UNIDADE	100	20	30		20	30
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Reserva de contingência constituída / UNIDADE	O	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
			Total Física					4
			Total Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
			Total Geral Física					212
			Total Geral Financeira R\$	16.698.000,00	17.236.920,00	18.099.826,00	19.007.085,70	71.041.831,70

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:56ED2785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo III - Programas do PPA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS									
Programas Administrativos					PPA 2026 / 2029				
Programa: 0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO									
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.									
Objetivo: Fortalecer o exercício do Poder Legislativo por meio da atuação transparente, participativa e eficiente, promovendo leis e ações fiscalizatórias que contribuam para o desenvolvimento municipal.									
Ementa: Executar as atividades legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, promovendo o debate democrático e a representação popular.									
Público Alvo: Vereadores, servidores legislativos e população em geral									
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.		2026	2027	2028	2029	
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	2026	R\$	100		20	30	30	30	
Ação	Produto / Unidade		Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1067 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Prédio da Câmara reformado e ampliado / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	70.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00	345.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal funcionando regularmente/ UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	2.200.000,00	2.755.000,00	3.310.000,00	3.980.000,00	12.245.000,00
Total Física									8
Total Financeira R\$					2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
Programa: 0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO									
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público									
Objetivo: Aprimorar a gestão fiscal e tributária do município, assegurando equilíbrio orçamentário e aumento da arrecadação própria com justiça fiscal e transparência.									
Ementa: Apoiar e estruturar o funcionamento institucional das atividades jurídicas no âmbito municipal.									
Público Alvo: Servidores da administração e cidadãos com demandas jurídicas									
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.		2026	2027	2028	2029	
VALORES PAGOS DA AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	2026	UNIDADE	100		20	30	30	20	
Ação	Produto / Unidade		Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1063 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	Prédios públicos restaurados / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Total Física									4
Total Financeira R\$					35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
Programa: 0007 - ADMNISTRAÇÃO									
Eixo Estruturante: Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público									
Objetivo: Assegurar a coordenação política e administrativa do Poder Executivo, promovendo a integração entre os órgãos e fortalecendo a governança institucional.									
Ementa: Promover a gestão administrativa eficiente, moderna e integrada dos órgãos da administração pública.									
Público Alvo: Servidores públicos e gestores municipais									
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.		2026	2027	2028	2029	
Manutencao das atividades das Unidade Administrativas	2026	R\$	2027		1000'	100	100	100	
Ação	Produto / Unidade		Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1002 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	Sentenças judiciais quitadas / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1004 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	Débitos com a CAERN renegociados / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1027 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	Parcelamento com a COSERN regularizado / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Imóveis desapropriados / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	Veículo entregue ao gabinete / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1069 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Veículo adquirido / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1078 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	Motocicletas adquiridas / UNIDADE		P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2003 - MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	Gabinete civil operando com regularidade / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	2.900.000,00	3.016.000,00	3.166.800,00	3.325.140,00	12.407.940,00
2004 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Atividades administrativas em funcionamento / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	1.250.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	5.348.250,00
2005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Pagamento do PASEP realizado / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	260.000,00	270.400,00	283.920,00	298.116,00	1.112.436,00
2007 - MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Gestão tributária e financeira mantida / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	545.000,00	566.800,00	595.140,00	624.897,00	2.331.837,00
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Conselho de alimentação escolar funcionando / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2018 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	Secretaria de obras e urbanismo operacional / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	5.350.000,00	5.564.000,00	5.842.200,00	6.134.310,00	22.890.510,00
2020 - MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	Convênio com a segurança pública mantido / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
Programa: 0007 - ADMNISTRAÇÃO									
2021 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Concurso público realizado/ UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2027 - DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS	Ações de marketing institucional executadas / UNIDADE		A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
				Financeira R\$	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00

2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIOS	Estágios disponibilizados / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	4.000,00	4.160,00	4.368,00	4.586,40	17.114,40
2057 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	Capacitações realizadas / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2059 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Controladoria em funcionamento / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2091 - PROG JARD PODAGEM E ARBORIZAÇÃO DE RUAS	Áreas urbanas arborizadas/ UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	Serviços consorciados de resíduos sólidos mantidos / UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R\$	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Total Física								84
Total Financeira R\$				10.924.000,00	11.360.960,00	11.929.008,00	12.525.458,40	46.739.426,40
Total Geral Física								96
Total Geral Financeira R\$				13.229.000,00	14.237.360,00	15.367.228,00	16.645.589,40	59.479.177,40

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:A323F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS						
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo						PPA 2026 / 2029
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2026	2027	2028	2029		
0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO						
1067 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	70.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00	345.000,00	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.200.000,00	2.755.000,00	3.310.000,00	3.980.000,00	12.245.000,00	
	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00	
Total do Órgão:	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00	
Órgão: 0201 - GABINETE CIVIL						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2026	2027	2028	2029		
0007 - ADMNISTRAÇÃO						
1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00	
2003 - MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	2.900.000,00	3.016.000,00	3.166.800,00	3.325.140,00	12.407.940,00	
2027 - DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00	
	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00	
Total do Órgão:	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00	
Órgão: 0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2026	2027	2028	2029		
0007 - ADMNISTRAÇÃO						
1002 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00	
1078 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00	
2004 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.250.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	5.348.250,00	
2005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	260.000,00	270.400,00	283.920,00	298.116,00	1.112.436,00	
2020 - MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00	
2021 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00	
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIOS	4.000,00	4.160,00	4.368,00	4.586,40	17.114,40	
2057 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	1.684.000,00	1.751.360,00	1.838.928,00	1.930.874,40	7.205.162,40	
2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00	
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00	
Total do Órgão:	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40	
Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2026	2027	2028	2029		
0007 - ADMNISTRAÇÃO						
1004 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00	
1027 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00	
2007 - MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	545.000,00	566.800,00	595.140,00	624.897,00	2.331.837,00	
0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO	815.000,00	847.600,00	889.980,00	934.479,00	3.487.059,00	
1001 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	460.000,00	478.400,00	502.320,00	527.436,00	1.968.156,00	
1003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00	
	465.000,00	483.600,00	507.780,00	533.169,00	1.989.549,00	
Total do Órgão:	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00	
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2026	2027	2028	2029		
0007 - ADMNISTRAÇÃO						
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00	
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00	
0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
1070 - CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00	
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	
2072 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	1.050.000,00	1.092.000,00	1.146.600,00	1.203.930,00	4.492.530,00	
2073 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - FUNDEB	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00	
2076 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00	
2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00	
2106 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANITL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00	

2107 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2108 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2109 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2116 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2117 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS	1.695.000,00	1.762.800,00	1.850.940,00	1.943.487,00	7.252.227,00
2023 - MANUTENÇÃO DO PDDE	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PNATE	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2050 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	275.000,00	286.000,00	300.300,00	315.315,00	1.176.615,00
1006 - AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE - RECURSOS PROPRIOS	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
2075 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	750.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00	3.208.950,00
0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL	855.000,00	889.200,00	933.660,00	980.343,00	3.658.203,00
1007 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1008 - AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
1035 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1071 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.439,80	12.835,80
1072 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00
1079 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2009 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
2022 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL MAGISTERIO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2047 - ADQ.ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS - FUNDEB 30%	145.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	210.572,00
2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	5.550.000,00	5.772.000,00	6.060.600,00	6.363.630,00	23.746.230,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	2.700.000,00	2.808.000,00	2.948.400,00	3.095.820,00	11.552.220,00
2089 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% -VAAF	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2120 - MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%-VAAR	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
0044 - ENSINO SUPERIOR	10.833.000,00	11.136.320,00	11.693.136,00	12.277.792,80	45.940.248,80
2032 - MANUT DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2094 - APOIO AOS UNIVERSITARIO	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1009 - CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES	5.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.500.000,00	1.560.000,00	1.638.000,00	1.719.900,00	6.417.900,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
1080 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00
0048 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA LOCALCULTURA	1.770.000,00	1.840.800,00	1.932.840,00	2.029.482,00	7.573.122,00
1044 - CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
2064 - IMPLATAÇÃO , INFORMATIZAÇÃO DO SIST MONT MUSEUS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2123 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO	140.000,00	145.600,00	152.880,00	160.524,00	599.004,00
2124 - MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,00	1.347.759,00
2025 - MANUTENÇÃO DO QSE	520.000,00	540.800,00	567.840,00	596.232,00	2.224.872,00
2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%	250.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00	1.069.650,00
2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2119 - MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	835.000,00	868.400,00	911.820,00	957.411,00	3.572.631,00
2078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2079 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2080 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2110 - MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2111 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2118 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
2100 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	350.000,00	364.000,00	382.200,00	401.310,00	1.497.510,00
2101 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2102 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2112 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	670.000,00	696.800,00	731.640,00	768.222,00	2.866.662,00
2113 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
2114 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	730.000,00	759.200,00	797.160,00	837.018,00	3.123.378,00
2115 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	2.220.000,00	2.308.800,00	2.424.240,00	2.545.452,00	9.498.492,00
2456 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
Total do Órgão:	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
1013 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1032 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1033 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00

1034 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGITAMENTO SANITARIO	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
1036 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1073 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2012 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	5.600.000,00	5.824.000,00	6.115.200,00	6.420.960,00	23.960.160,00
2040 - PROG MUN DE COMBATE A CARENCA NUTRICIONAL	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2048 - ADQ ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENT	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2058 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2093 - REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
2095 - ENFRENTAMENTO DA EMERGINCIA COVID - 19	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	7.325.000,00	7.618.000,00	7.998.900,00	8.398.845,00	31.340.745,00
2457 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
Total do Órgão:	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43

Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS					
1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1015 - MELHORIAS HABITACIONAIS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
1005 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.876,00	214.476,00
1068 - DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2013 - MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.000,00	197.600,00	207.480,00	217.854,00	812.934,00
2043 - BENEFICIOS EVENTUAIS	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
2049 - ADQ ACESSO DE PREDIOS PUBL P/DEFICIENTE	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	1.380.000,00	1.435.200,00	1.506.960,00	1.582.854,00	5.905.014,00
Total do Órgão:	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00

Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO					
1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1017 - IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1018 - RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1038 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1041 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1076 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2017 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	740.000,00	769.600,00	808.080,00	848.484,00	3.166.164,00
2096 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
0014 - PRODUÇÃO VEGETAL	965.000,00	1.003.600,00	1.053.780,00	1.106.469,00	4.128.849,00
2044 - DIST DE SEMENTES E PREPARO DO SOLO	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2090 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS , ORNAMENTAIS EXOTICAS REFLOREST E AJADRDINAME	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
1062 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Total do Órgão:	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO					
1063 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
0007 - ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
1069 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2018 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	5.350.000,00	5.564.000,00	5.842.200,00	6.134.310,00	22.890.510,00
2091 - PROG JARD PODAGEM E ARBORIZAÇÃO DE RUAS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.445.000,00	5.662.800,00	5.945.940,00	6.243.237,00	23.296.977,00
1019 - CONTRSUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	2.000.000,00	2.080.000,00	2.184.000,00	2.293.200,00	8.557.200,00
1020 - CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1021 - PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	1.200.000,00	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	5.134.320,00
1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1023 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1024 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1049 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1051 - RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1074 - RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1075 - RECUPERAÇÃO DE PORTICO	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2052 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E DE TRÁSITO DA ZONA URBANA E RURAL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
	3.535.000,00	3.676.400,00	3.860.220,00	4.053.231,00	15.124.851,00
Total do Órgão:	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00

Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO					
1025 - CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1026 - CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00

1040 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1042 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1053 - COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2019 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	300.000,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00	1.283.580,00
2053 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	2.800.000,00	2.912.000,00	3.057.600,00	3.210.480,00	11.980.080,00
0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	3.870.000,00	4.029.800,00	4.231.290,00	4.442.854,50	16.573.944,50
2066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2098 - MANUT DAS ATIVI P/CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total do Órgão:	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50
Órgão: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
1057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1059 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1060 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1061 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
1064 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	500.000,00	530.000,00	567.100,00	618.139,00	2.215.239,00
2011 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	555.000,00	577.200,00	606.060,00	636.363,00	2.374.623,00
2033 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ENDEMIAS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2034 - MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2035 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	1.450.000,00	1.508.000,00	1.583.400,00	1.662.570,00	6.203.970,00
2036 - VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2037 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
2038 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	450.000,00	468.000,00	491.400,00	515.970,00	1.925.370,00
2039 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB	1.100.000,00	1.144.000,00	1.201.200,00	1.261.260,00	4.706.460,00
2041 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	200.000,00	208.000,00	218.400,00	229.320,00	855.720,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUDELAVEL	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2056 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	600.000,00	624.000,00	655.200,00	687.960,00	2.567.160,00
2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE AMBIENTAL	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
2099 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2125 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR	7.225.000,00	7.524.000,00	7.910.800,00	8.329.024,00	30.988.824,00
2121 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00
	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00
Total do Órgão:	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00
Órgão: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa/Ação 0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
2015 - MAN. CONST. MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2068 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.000,00	244.400,00	256.620,00	269.451,00	1.005.471,00
1046 - CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1047 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2014 - MANUT. CONS. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL - CMAS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2028 - ASSISTÊNCIA E PESSOA IDOSA - API/BIDO	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.879,60	25.671,60
2029 - PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PDD	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2030 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONALIZANTES	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
2042 - AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMANTOS DIVERSOS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2060 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2067 - MANUT DO BLOCO DA GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGBF	65.000,00	67.600,00	70.980,00	74.529,00	278.109,00
2069 - MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2070 - MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	207.000,00	215.280,00	226.044,00	237.346,20	885.670,20
2103 - MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2122 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	463.000,00	481.520,00	505.596,00	530.875,80	1.980.991,80
1037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Total do Órgão:	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80
Órgão: 0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - ADMNISTRAÇÃO					
2059 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total do Órgão:	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Órgão: 0213 - CONSELHO DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAUDE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Total do Órgão:	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total do Órgão:	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total Geral:	58.453.000,00	61.156.380,00	64.643.922,60	68.411.753,23	252.665.055,83

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F7572EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS							
Demonstrativo da Receita							
	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	PPA 2026 / 2029
1000000000	RECEITAS CORRENTES.		54.853.000,00	57.340.380,00	58.519.506,96	60.417.297,13	231.130.184,09
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.197.950,00	3.389.827,00	3.453.829,46	3.558.728,97	13.600.335,43
1110000000	IMPOSTOS		2.783.800,00	2.950.828,00	3.010.688,96	3.107.305,47	11.852.622,43
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		645.000,00	683.700,00	690.150,00	703.050,00	2.721.900,00
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		390.000,00	413.400,00	417.300,00	425.100,00	1.645.800,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	156.800,00	166.208,00	167.776,00	170.912,00	661.696,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001001	72.200,00	76.532,00	77.254,00	78.698,00	304.684,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001002	71.000,00	75.260,00	75.970,00	77.390,00	299.620,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15000000	20.000,00	21.200,00	21.400,00	21.800,00	84.400,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15000000	70.000,00	74.200,00	74.900,00	76.300,00	295.400,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		255.000,00	270.300,00	272.850,00	277.950,00	1.076.100,00
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15000000	170.000,00	180.200,00	181.900,00	185.300,00	717.400,00
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15001001	35.000,00	37.100,00	37.450,00	38.150,00	147.700,00
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15001002	35.000,00	37.100,00	37.450,00	38.150,00	147.700,00
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15000000	10.000,00	10.600,00	10.700,00	10.900,00	42.200,00
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.248.800,00	1.323.728,00	1.368.238,96	1.434.155,47	5.374.922,43
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.248.800,00	1.323.728,00	1.368.238,96	1.434.155,47	5.374.922,43
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	498.800,00	528.728,00	565.738,96	616.655,47	2.209.922,43
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001001	300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001002	300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15000000	150.000,00	159.000,00	160.500,00	163.500,00	633.000,00
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		890.000,00	943.400,00	952.300,00	970.100,00	3.755.800,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		890.000,00	943.400,00	952.300,00	970.100,00	3.755.800,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	450.000,00	477.000,00	481.500,00	490.500,00	1.899.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001001	200.000,00	212.000,00	214.000,00	218.000,00	844.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001002	200.000,00	212.000,00	214.000,00	218.000,00	844.000,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15000000	10.000,00	10.600,00	10.700,00	10.900,00	42.200,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15000000	30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1120000000	TAXAS		409.150,00	433.699,00	437.790,50	445.973,50	1.726.613,00
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		34.150,00	36.199,00	36.540,50	37.223,50	144.113,00
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		34.150,00	36.199,00	36.540,50	37.223,50	144.113,00
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	15000000	34.150,00	36.199,00	36.540,50	37.223,50	144.113,00
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		375.000,00	397.500,00	401.250,00	408.750,00	1.582.500,00
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		375.000,00	397.500,00	401.250,00	408.750,00	1.582.500,00
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	15000000	310.000,00	328.600,00	331.700,00	337.900,00	1.308.200,00
1122010200	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	15000000	10.000,00	10.600,00	10.700,00	10.900,00	42.200,00

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1122010300	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15000000	55.000,00	58.300,00	58.850,00	59.950,00	232.100,00
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1131990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1131990100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1200000000	CONTRIBUIÇÕES		500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00

1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17510000	500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL		1.275.000,00	547.700,00	581.224,00	627.811,66	3.031.735,66
1310000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
1311000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
1311990000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
1311990100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15000000	30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1311990200	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1311990300	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	15000000	30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS		1.205.000,00	473.500,00	506.324,00	551.511,66	2.736.335,66
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.205.000,00	473.500,00	506.324,00	551.511,66	2.736.335,66
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.200.000,00	468.200,00	500.974,00	546.061,66	2.715.235,66
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15000000	1.200.000,00	468.200,00	500.974,00	546.061,66	2.715.235,66
1321050000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1321050100	Juros de Títulos de Renda - Principal	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1390000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1399000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1399990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1690000000	OUTROS SERVIÇOS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1699000000	OUTROS SERVIÇOS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1699990000	OUTROS SERVIÇOS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1699990100	Outros Serviços - Principal	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		49.845.050,00	52.835.753,00	53.912.003,50	55.647.606,50	212.240.413,00
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		33.649.500,00	35.668.470,00	36.004.965,00	36.677.955,00	142.000.890,00
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		21.451.000,00	22.738.060,00	22.952.570,00	23.381.590,00	90.523.220,00
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		21.450.000,00	22.737.000,00	22.951.500,00	23.380.500,00	90.519.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	13.150.000,00	13.939.000,00	14.070.500,00	14.333.500,00	55.493.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	1.800.000,00	1.908.000,00	1.926.000,00	1.962.000,00	7.596.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	4.550.000,00	4.823.000,00	4.868.500,00	4.959.500,00	19.201.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15000000	1.950.000,00	2.067.000,00	2.086.500,00	2.125.500,00	8.229.000,00

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.000,00	1.060,00	1.070,00	1.090,00	4.220,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	1.000,00	1.060,00	1.070,00	1.090,00	4.220,00
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	17200000	300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.558.000,00	6.951.480,00	7.017.060,00	7.148.220,00	27.674.760,00
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		6.558.000,00	6.951.480,00	7.017.060,00	7.148.220,00	27.674.760,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16000000	4.055.000,00	4.298.300,00	4.338.850,00	4.419.950,00	17.112.100,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16040000	900.000,00	954.000,00	963.000,00	981.000,00	3.798.000,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16000000	600.000,00	636.000,00	642.000,00	654.000,00	2.532.000,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	50.000,00	53.000,00	53.500,00	54.500,00	211.000,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16040000	130.000,00	137.800,00	139.100,00	141.700,00	548.600,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	16000000	148.000,00	156.880,00	158.360,00	161.320,00	624.560,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16000000	100.000,00	106.000,00	107.000,00	109.000,00	422.000,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16050000	500.000,00	530.000,00	535.000,00	545.000,00	2.110.000,00
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	16000000	75.000,00	79.500,00	80.250,00	81.750,00	316.500,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		1.110.500,00	1.177.130,00	1.188.235,00	1.210.445,00	4.686.310,00

	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?						
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		525.000,00	556.500,00	561.750,00	572.250,00	2.215.500,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	520.000,00	551.200,00	556.400,00	566.800,00	2.194.400,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15510000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		220.000,00	233.200,00	235.400,00	239.800,00	928.400,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15520000	220.000,00	233.200,00	235.400,00	239.800,00	928.400,00
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		45.000,00	47.700,00	48.150,00	49.050,00	189.900,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15530000	45.000,00	47.700,00	48.150,00	49.050,00	189.900,00
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		320.500,00	339.730,00	342.935,00	349.345,00	1.352.510,00
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	15690000	320.500,00	339.730,00	342.935,00	349.345,00	1.352.510,00
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		2.680.000,00	2.840.800,00	2.867.600,00	2.921.200,00	11.309.600,00

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		2.200.000,00	2.332.000,00	2.354.000,00	2.398.000,00	9.284.000,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	15420000	635.000,00	673.100,00	679.450,00	692.150,00	2.679.700,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	15421070	1.565.000,00	1.658.900,00	1.674.550,00	1.705.850,00	6.604.300,00
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF		180.000,00	190.800,00	192.600,00	196.200,00	759.600,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	15410000	35.000,00	37.100,00	37.450,00	38.150,00	147.700,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	15411070	145.000,00	153.700,00	155.150,00	158.050,00	611.900,00
1715520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1715520100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)	15430000	300.000,00	318.000,00	321.000,00	327.000,00	1.266.000,00
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		670.000,00	710.200,00	716.900,00	730.300,00	2.827.400,00
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		670.000,00	710.200,00	716.900,00	730.300,00	2.827.400,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16600000	670.000,00	710.200,00	716.900,00	730.300,00	2.827.400,00
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		880.000,00	932.800,00	941.600,00	959.200,00	3.713.600,00
1719560000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1719560100	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	15440000	30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		850.000,00	901.000,00	909.500,00	926.500,00	3.587.000,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000	650.000,00	689.000,00	695.500,00	708.500,00	2.743.000,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17150000	75.000,00	79.500,00	80.250,00	81.750,00	316.500,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17160000	65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00

1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17190000	60.000,00	63.600,00	64.200,00	65.400,00	253.200,00
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.525.550,00	5.857.083,00	5.912.338,50	6.022.849,50	23.317.821,00
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.018.050,00	5.319.133,00	5.369.313,50	5.469.674,50	21.176.171,00
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS		4.550.000,00	4.823.000,00	4.868.500,00	4.959.500,00	19.201.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	3.050.000,00	3.233.000,00	3.263.500,00	3.324.500,00	12.871.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001001	700.000,00	742.000,00	749.000,00	763.000,00	2.954.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001002	800.000,00	848.000,00	856.000,00	872.000,00	3.376.000,00
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA		450.000,00	477.000,00	481.500,00	490.500,00	1.899.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	250.000,00	265.000,00	267.500,00	272.500,00	1.055.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001001	80.000,00	84.800,00	85.600,00	87.200,00	337.600,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001002	120.000,00	127.200,00	128.400,00	130.800,00	506.400,00

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	1.200,00	1.272,00	1.284,00	1.308,00	5.064,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001001	1.800,00	1.908,00	1.926,00	1.962,00	7.596,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	2.000,00	2.120,00	2.140,00	2.180,00	8.440,00
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		13.050,00	13.833,00	13.963,50	14.224,50	55.071,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000	13.050,00	13.833,00	13.963,50	14.224,50	55.071,00
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
1722520000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
1722520100	Cota Parte – Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)	17050000	65.000,00	68.900,00	69.550,00	70.850,00	274.300,00
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16310000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		407.500,00	431.950,00	436.025,00	444.175,00	1.719.650,00
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		32.000,00	33.920,00	34.240,00	34.880,00	135.040,00
1724500100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16320000	32.000,00	33.920,00	34.240,00	34.880,00	135.040,00
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		233.500,00	247.510,00	249.845,00	254.515,00	985.370,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15710000	233.500,00	247.510,00	249.845,00	254.515,00	985.370,00
1724990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		142.000,00	150.520,00	151.940,00	154.780,00	599.240,00
1724990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000	142.000,00	150.520,00	151.940,00	154.780,00	599.240,00
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	16650000	30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.670.000,00	11.310.200,00	11.994.700,00	12.946.802,00	46.921.702,00
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO		10.670.000,00	11.310.200,00	11.994.700,00	12.946.802,00	46.921.702,00
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS		10.670.000,00	11.310.200,00	11.994.700,00	12.946.802,00	46.921.702,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15400001	1.670.000,00	1.770.200,00	1.786.900,00	1.820.300,00	7.047.400,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15401070	9.000.000,00	9.540.000,00	10.207.800,00	11.126.502,00	39.874.302,00
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00	31.800,00	32.100,00	32.700,00	126.600,00
1910000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1911000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1911010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15000000	5.000,00	5.300,00	5.350,00	5.450,00	21.100,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		25.000,00	26.500,00	26.750,00	27.250,00	105.500,00
1921000000	INDENIZAÇÕES		10.000,00	10.600,00	10.700,00	10.900,00	42.200,00
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES		10.000,00	10.600,00	10.700,00	10.900,00	42.200,00
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	15000000	10.000,00	10.600,00	10.700,00	10.900,00	42.200,00
1922000000	RESTITUIÇÕES		15.000,00	15.900,00	16.050,00	16.350,00	63.300,00
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		15.000,00	15.900,00	16.050,00	16.350,00	63.300,00
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	15000000	15.000,00	15.900,00	16.050,00	16.350,00	63.300,00
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL		3.547.000,00	3.759.820,00	6.064.303,04	7.928.933,37	21.300.056,41
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20.000,00	21.200,00	21.400,00	21.800,00	84.400,00
2110000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		20.000,00	21.200,00	21.400,00	21.800,00	84.400,00
2119000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		20.000,00	21.200,00	21.400,00	21.800,00	84.400,00
2119990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		20.000,00	21.200,00	21.400,00	21.800,00	84.400,00
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	15000000	20.000,00	21.200,00	21.400,00	21.800,00	84.400,00
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	84.800,00	85.600,00	87.200,00	337.600,00
2210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2213000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2213010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15000000	40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2220000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2221000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2221010000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2221010100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15000000	40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.447.000,00	3.653.820,00	5.957.303,04	7.819.933,37	20.878.056,41
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.820.000,00	2.989.200,00	5.286.413,04	7.136.503,37	18.232.116,41
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		541.000,00	573.460,00	578.870,00	589.690,00	2.283.020,00
2411510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DES ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI		315.000,00	333.900,00	337.050,00	343.350,00	1.329.300,00
2411519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	16010000	275.000,00	291.500,00	294.250,00	299.750,00	1.160.500,00
2411519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	16020000	40.000,00	42.400,00	42.800,00	43.600,00	168.800,00
2411990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		226.000,00	239.560,00	241.820,00	246.340,00	953.720,00
2411990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16310000	226.000,00	239.560,00	241.820,00	246.340,00	953.720,00
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.779.000,00	1.885.740,00	1.903.530,00	3.490.439,16	9.058.709,16
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		46.000,00	48.760,00	49.220,00	50.140,00	194.120,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	46.000,00	48.760,00	49.220,00	50.140,00	194.120,00
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.733.000,00	1.836.980,00	1.854.310,00	3.440.299,16	8.864.589,16
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	16650000	50.000,00	53.000,00	53.500,00	54.500,00	211.000,00

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000	1.418.000,00	1.503.080,00	1.517.260,00	3.096.949,16	7.535.289,16
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17010000	265.000,00	280.900,00	283.550,00	288.850,00	1.118.300,00
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		500.000,00	530.000,00	2.804.013,04	3.056.374,21	6.890.387,25
2419510000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		500.000,00	530.000,00	2.804.013,04	3.056.374,21	6.890.387,25
2419510100	Transferência Especial da União - Principal	17060000	500.000,00	530.000,00	2.804.013,04	3.056.374,21	6.890.387,25
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		627.000,00	664.620,00	670.890,00	683.430,00	2.645.940,00
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		251.000,00	266.060,00	268.570,00	273.590,00	1.059.220,00
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		201.000,00	213.060,00	215.070,00	219.090,00	848.220,00
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16320000	201.000,00	213.060,00	215.070,00	219.090,00	848.220,00
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		50.000,00	53.000,00	53.500,00	54.500,00	211.000,00
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	15710000	50.000,00	53.000,00	53.500,00	54.500,00	211.000,00

2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		376.000,00	398.560,00	402.320,00	409.840,00	1.586.720,00
2429990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		376.000,00	398.560,00	402.320,00	409.840,00	1.586.720,00
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	16610000	25.000,00	26.500,00	26.750,00	27.250,00	105.500,00
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	17100000	351.000,00	372.060,00	375.570,00	382.590,00	1.481.220,00
TOTAL			58.400.000,00	61.100.200,00	64.583.810,00	68.346.230,50	252.430.240,50

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:370C8CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Despesas por Poder e Órgão					PPA 2026 / 2029
Poder / Órgão	Previsão				
	2026	2027	2028	2029	Total
Legislativo	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
Executivo	56.183.000,00	58.316.380,00	61.243.922,60	64.331.753,23	240.075.055,83
0201 - GABINETE CIVIL	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
0213 - CONSELHO DE SAÚDE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total Geral:	58.453.000,00	61.156.380,00	64.643.922,60	68.411.753,23	252.665.055,83

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:9BDF556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária					PPA 2026 / 2029
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Previsão				Total
	2026	2027	2028	2029	
Legislativo	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
010100 - CAMARA MUNICIPAL	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
Executivo	56.183.000,00	58.316.380,00	61.243.922,60	64.331.753,23	240.075.055,83
0201 - GABINETE CIVIL	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00
020100 - GABINETE CIVIL	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40
020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70
020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00
020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00
020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00
021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80
021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
0213 - CONSELHO DE SAÚDE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
021300 - CONSELHO DE SAÚDE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total Geral:	58.453.000,00	61.156.380,00	64.643.922,60	68.411.753,23	252.665.055,83

Publicado por:
 Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E6FC5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
Metas por	Objetivos PPA2026/2029
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Ação Legislativa Pública
Programa:	0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.
Ementa:	Executar as atividades legislativas e de fiscalização da Câmara Municipal, promovendo o debate democrático e a representação popular.
Órgão Responsável:	0101 - CAMARA MUNICIPAL
Objetivo	Fortalecer o exercício do Poder Legislativo por meio da atuação transparente, participativa e eficiente, promovendo leis e ações fiscalizatórias que contribuam para o desenvolvimento municipal.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública
Programa:	0007 - ADMNISTRAÇÃO
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público
Ementa:	Promover a gestão administrativa eficiente, moderna e integrada dos órgãos da administração pública.
Órgão Responsável:	0201 - GABINETE CIVIL
Objetivo	Assegurar a coordenação política e administrativa do Poder Executivo, promovendo a integração entre os órgãos e fortalecendo a governança institucional.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Gestão Governamental Municipal
Programa:	0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público
Ementa:	Apoiar e estruturar o funcionamento institucional das atividades jurídicas no âmbito municipal.
Órgão Responsável:	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Objetivo	Aprimorar a gestão fiscal e tributária do município, assegurando equilíbrio orçamentário e aumento da arrecadação própria com justiça fiscal e transparência.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Macro Objetivo:	DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
Ementa:	Assegurar a manutenção e a melhoria da infraestrutura e dos serviços voltados à educação infantil.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Programa:	0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Macro Objetivo:	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida
Ementa:	- Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, orientando famílias sobre práticas de cuidado, saúde, nutrição e estímulo ao desenvolvimento, identificando demandas específicas e promov
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL
Macro Objetivo:	DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
Ementa:	Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e o funcionamento da rede de ensino fundamental.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0044 - ENSINO SUPERIOR
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal
Ementa:	Promover o acesso e a permanência de estudantes em instituições de ensino superior, por meio de parcerias e apoio institucional.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Esporte e Lazer Municipal
Programa:	0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino
Ementa:	Fomentar a educação aliada à prática esportiva como meio de desenvolvimento humano e inclusão.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo
Ementa:	Garantir o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAL

Programa:	0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO
Macro Objetivo:	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL
Ementa:	Realizar a regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas em atraso.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo
Ementa:	Promover a alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos fora da idade escolar regular.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Macro Objetivo:	DESENVOLVER AS ACOES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
Ementa:	Gerenciar e aplicar os recursos do VAAT para melhoria da qualidade da educação básica.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.
Meta	
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Programa:	2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
Macro Objetivo:	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.
Ementa:	Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica
Meta	
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Programa:	2091 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ
Macro Objetivo:	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.
Ementa:	Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.
Órgão Responsável:	0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo	Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.
Área Temática	Saúde Pública
Programa:	0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal
Ementa:	Assegurar o atendimento de urgência e emergência em unidades de saúde municipais.
Órgão Responsável:	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objetivo	Promover ações de saúde pública que assegurem atendimento universal, equitativo e de qualidade, fortalecendo a atenção básica e os serviços especializados.
Meta	
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças
Programa:	5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
Macro Objetivo:	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.
Ementa:	Integrar políticas públicas de saúde e educação de forma contínua, participativa e monitorada, garantindo cobertura, qualidade e equidade nas ações voltadas ao público escolar.
Órgão Responsável:	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo	Fortalecer a rede de proteção social por meio de políticas públicas voltadas à inclusão, ao combate às desigualdades e à garantia dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins desenvolvida com o Agricultor
Área Temática	INCLUSÃO DA DA ÁREA RUAL
Programa:	0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência
Ementa:	Fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais por meio de políticas públicas específicas.
Órgão Responsável:	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
Objetivo	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins desenvolvida com o Agricultor
Área Temática	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Programa:	0014 - PRODUÇÃO VEGETAL
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência
Ementa:	Apoiar e incentivar a produção agrícola local, com foco na segurança alimentar e no fortalecimento da economia rural.
Órgão Responsável:	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
Objetivo	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.
Área Temática	Água com Qualidade
Programa:	0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HÍDRICOS
Macro Objetivo:	REALIZACAO DE OBRAS DE FORTALECIMENTO DA REDE HIDRICA DO MUNICIPIO
Ementa:	Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água, garantindo qualidade e acesso à população.
Órgão Responsável:	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
Objetivo	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.
Meta	
Eixo Estruturante:	INFRAESTRUTURA URBANA
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Ementa:	Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento e a qualidade de vida.

Órgão Responsável:	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA
Objetivo	Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.
Meta	

Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS
Macro Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.
Ementa:	Executar políticas públicas de habitação com foco na redução do déficit habitacional e na melhoria das moradias.
Órgão Responsável:	0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA
Objetivo	Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Cultura e Turismo Público
Programa:	0048 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA LOCALCULTURA
Macro Objetivo:	Estimular a produção cultural e da arte local
Ementa:	Valorizar, preservar e promover as manifestações culturais locais e regionais.
Órgão Responsável:	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Objetivo	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins Crescendo e Evoluindo.
Área Temática	Cultura e Turismo Público
Programa:	0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO
Macro Objetivo:	Desenvolver o Turismo local
Ementa:	Desenvolver o potencial turístico do município, valorizando seus atrativos naturais, históricos e culturais.
Órgão Responsável:	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Objetivo	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal
Programa:	0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Ementa:	Fomentar ações de conservação ambiental e educação ecológica para o uso sustentável dos recursos.
Órgão Responsável:	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Objetivo	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Planejamento e Gestão Pública
Programa:	0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS
Macro Objetivo:	Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa
Ementa:	Executar ações integradas entre secretarias e setores, otimizando recursos e ampliando a eficácia das políticas públicas.
Órgão Responsável:	0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo	Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Macro Objetivo:	Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania
Ementa:	Executar programas de proteção e inclusão social para famílias em situação de vulnerabilidade.
Órgão Responsável:	0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo	Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal
Programa:	0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Ementa:	Promover ações voltadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais renováveis.
Órgão Responsável:	0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Objetivo	Assegurar o controle interno eficiente, promovendo a transparência, a legalidade e a melhoria da gestão pública municipal.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.
Área Temática	Saúde Pública
Programa:	0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal
Ementa:	Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção e o cuidado integral.
Órgão Responsável:	0213 - CONSELHO DE SAÚDE
Objetivo	Atuar no controle social do SUS, fiscalizando, avaliando e propondo melhorias nas políticas públicas de saúde, com participação ativa da sociedade civil.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Trabalho Público
Programa:	0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS
Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal
Ementa:	Gerenciar o regime próprio de previdência dos servidores municipais, assegurando direitos e equilíbrio financeiro.
Órgão Responsável:	9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo	Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.
Meta	
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Planejamento e Gestão Pública
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal
Ementa:	Constituir provisão orçamentária para cobertura de passivos e eventos imprevistos.
Órgão Responsável:	9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo	Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.
Meta	

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:AC758997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
Metas Regionalizadas		PPA 2026 / 2029
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Ação Legislativa Pública	
Programa:	0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	
Recursos do Programa:	R\$ 2.270.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.	
Objetivo 1:	Fortalecer o exercício do Poder Legislativo por meio da atuação transparente, participativa e eficiente, promovendo leis e ações fiscalizatórias que contribuam para o desenvolvimento municipal.	
Órgão Responsável:	CAMARA MUNICIPAL	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.	
Área Temática	Saúde Pública	
Programa:	0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	
Recursos do Programa:	R\$ 1.500.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal	
Objetivo 1:	Atuar no controle social do SUS, fiscalizando, avaliando e propondo melhorias nas políticas públicas de saúde, com participação ativa da sociedade civil.	
Órgão Responsável:	CONSELHO DE SAÚDE	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.	
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal	
Programa:	0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS	
Recursos do Programa:	R\$ 0,00	
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	
Objetivo 1:	Assegurar o controle interno eficiente, promovendo a transparência, a legalidade e a melhoria da gestão pública municipal.	
Órgão Responsável:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Assistência Social Municipal	
Programa:	0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recursos do Programa:	R\$ 360.000,00	
Macro Objetivo:	Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania	
Objetivo 1:	Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Planejamento e Gestão Pública	
Programa:	0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS	
Recursos do Programa:	R\$ 500.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa	
Objetivo 1:	Garantir o financiamento e a execução das políticas socioassistenciais, fortalecendo os serviços, programas e benefícios voltados às populações vulneráveis.	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública	
Programa:	0007 - ADMINISTRAÇÃO	
Recursos do Programa:	R\$ 300.000,00	
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público	
Objetivo 1:	Assegurar a coordenação política e administrativa do Poder Executivo, promovendo a integração entre os órgãos e fortalecendo a governança institucional.	
Órgão Responsável:	GABINETE CIVIL	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Trabalho Público	
Programa:	0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	
Recursos do Programa:	R\$ 450.000,00	

Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal	
Objetivo 1:	Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.	
Órgão Responsável:	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Planejamento e Gestão Pública	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Recursos do Programa:	R\$ 350.000,00	
Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal	
Objetivo 1:	Prover recursos para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das finanças públicas municipais.	
Órgão Responsável:	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Programa:	0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	
Recursos do Programa:	R\$ 600.000,00	
Macro Objetivo:	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Recursos do Programa:	R\$ 500.000,00	
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		

Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Esporte e Lazer Municipal	
Programa:	0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS	
Recursos do Programa:	R\$ 450.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Recursos do Programa:	R\$ 250.000,00	
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0044 - ENSINO SUPERIOR	
Recursos do Programa:	R\$ 100.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Recursos do Programa:	R\$ 600.000,00	
Macro Objetivo:	DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL	
Recursos do Programa:	R\$ 450.000,00	
Macro Objetivo:	DESENVOLVER A MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	UNIDADE	1
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAL	
Programa:	0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO	
Recursos do Programa:	R\$ 350.000,00	
Macro Objetivo:	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Programa:	2091 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
Recursos do Programa:	R\$ 200.000,00	
Macro Objetivo:	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.	
Objetivo 1:	Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	R\$	200
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Programa:	2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
Recursos do Programa:	R\$ 500.000,00	
Macro Objetivo:	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.	
Objetivo 1:	Promover aos estudantes e comunidade escolar da rede pública de educação básica	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	R\$	500
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	
Recursos do Programa:	R\$ 0,00	
Macro Objetivo:	DESENVOLVER AS ACOES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	
Objetivo 1:	Garantir uma educação de qualidade, fomentar a cultura local e promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.	
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal	
Programa:	0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS	
Recursos do Programa:	R\$ 350.000,00	
Macro Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.	
Objetivo 1:	Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		

Eixo Estruturante:	INFRAESTRUTURA URBANA
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Recursos do Programa:	R\$ 250.000,00
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Objetivo 1:	Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo obras e serviços públicos que promovam mobilidade, segurança e qualidade de vida.
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA
Meta 1:	

Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins desenvolvida com o Agricultor	
Área Temática	INCLUSÃO DA DA ÁREA RUAL	
Programa:	0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO	
Recursos do Programa:	R\$ 0,00	
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência	
Objetivo 1:	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins desenvolvida com o Agricultor	
Área Temática	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Programa:	0014 - PRODUÇÃO VEGETAL	
Recursos do Programa:	R\$ 250.000,00	
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência	
Objetivo 1:	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.	
Área Temática	Água com Qualidade	
Programa:	0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HÍDRICOS	
Recursos do Programa:	R\$ 452.000,00	
Macro Objetivo:	REALIZACAO DE OBRAS DE FORTALECIMENTO DA REDE HIDRICA DO MUNICIPIO	
Objetivo 1:	Incentivar o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da pesca, promovendo assistência técnica, acesso a mercados e fortalecimento da produção rural.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Área Temática	Agenda Transversal: - Educação e Saúde Integradas para o Desenvolvimento Pleno de Crianças	
Programa:	5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
Recursos do Programa:	R\$ 30.000,00	
Macro Objetivo:	Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da rede publica.	
Objetivo 1:	Fortalecer a rede de proteção social por meio de políticas públicas voltadas à inclusão, ao combate às desigualdades e à garantia dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	R\$	1
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.	
Área Temática	Saúde Pública	
Programa:	0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Recursos do Programa:	R\$ 800.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal	
Objetivo 1:	Promover ações de saúde pública que assegurem atendimento universal, equitativo e de qualidade, fortalecendo a atenção básica e os serviços especializados.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Gestão Governamental Municipal	
Programa:	0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO	
Recursos do Programa:	R\$ 32.000,00	
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público	
Objetivo 1:	Aprimorar a gestão fiscal e tributária do município, assegurando equilíbrio orçamentário e aumento da arrecadação própria com justiça fiscal e transparência.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins Crescendo e Evoluindo.	
Área Temática	Cultura e Turismo Público	
Programa:	0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO	
Recursos do Programa:	R\$ 500.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver o Turismo local	
Objetivo 1:	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.	
Área Temática	Cultura e Turismo Público	
Programa:	0048 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA LOCALCULTURA	
Recursos do Programa:	R\$ 300.000,00	
Macro Objetivo:	Estimular a produção cultural e da arte local	
Objetivo 1:	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Meta 1:		

Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		
Eixo Estruturante:	Martins com Qualidade de Vida para Todos e em Todos os Lugares.	
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal	
Programa:	0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Recursos do Programa:	R\$ 500.000,00	
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	
Objetivo 1:	Promover o turismo sustentável e a preservação ambiental, valorizando os atrativos naturais e culturais de Martins como vetor de desenvolvimento socioeconômico.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE MARTINS	%	100
Iniciativa		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:DF7C2ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 851.2025 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026.2029 DO
MUNICÍPIO DE MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS					
Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2026 / 2029
Órgão: 0101 - CAMARA MUNICIPAL					
Unid. Orçamentária: 010100 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO					
1067 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	70.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00	345.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.200.000,00	2.755.000,00	3.310.000,00	3.980.000,00	12.245.000,00
	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
Total da Unidade:	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00
Total do Órgão:	2.270.000,00	2.840.000,00	3.400.000,00	4.080.000,00	12.590.000,00

Órgão: 0201 - GABINETE CIVIL					
Unid. Orçamentária: 020100 - GABINETE CIVIL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - ADMINISTRAÇÃO					
1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
2003 - MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	2.900.000,00	3.016.000,00	3.166.800,00	3.325.140,00	12.407.940,00
2027 - DIVULGAÇÃO E MARKETING ATIV DESENVOLVIDAS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00
Total da Unidade:	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00
Total do Órgão:	2.945.000,00	3.062.800,00	3.215.940,00	3.376.737,00	12.600.477,00

Órgão: 0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Unid. Orçamentária: 020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - ADMINISTRAÇÃO					
1002 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1078 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2004 - MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.250.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	5.348.250,00
2005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	260.000,00	270.400,00	283.920,00	298.116,00	1.112.436,00
2020 - MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
2021 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIOS	4.000,00	4.160,00	4.368,00	4.586,40	17.114,40
2057 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
	1.684.000,00	1.751.360,00	1.838.928,00	1.930.874,40	7.205.162,40
0082 - PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS					
2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Total da Unidade:	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40
Total do Órgão:	1.704.000,00	1.772.160,00	1.860.768,00	1.953.806,40	7.290.734,40

Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unid. Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - ADMINISTRAÇÃO					
1004 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1027 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
2007 - MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	545.000,00	566.800,00	595.140,00	624.897,00	2.331.837,00
	815.000,00	847.600,00	889.980,00	934.479,00	3.487.059,00
0094 - PAGAMENTO DE INSS, FGTS, PASEP EM ATRASO					
1001 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	460.000,00	478.400,00	502.320,00	527.436,00	1.968.156,00
1003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	465.000,00	483.600,00	507.780,00	533.169,00	1.989.549,00

Total da Unidade:	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00
Total do Órgão:	1.280.000,00	1.331.200,00	1.397.760,00	1.467.648,00	5.476.608,00

Órgão: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unid. Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - ADMNISTRAÇÃO					
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
0009 - MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
1070 - CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00
2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2072 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	1.050.000,00	1.092.000,00	1.146.600,00	1.203.930,00	4.492.530,00
2073 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
2076 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00
2106 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2107 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2108 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2109 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2116 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAR	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2117 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30% VAAR	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
	1.695.000,00	1.762.800,00	1.850.940,00	1.943.487,00	7.252.227,00
0040 - PROGRAMAS INTEGRADOS					
2023 - MANUTENÇÃO DO PDDE	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PNATE	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2050 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
	275.000,00	286.000,00	300.300,00	315.315,00	1.176.615,00
0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS					
1006 - AQUIS ACERVO BIBLIO PARA ENSINO INFANTIL	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE - RECURSOS PROPRIOS	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
2075 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	750.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00	3.208.950,00
	855.000,00	889.200,00	933.660,00	980.343,00	3.658.203,00
0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 70% E ENSINO FUNDAMENTAL					
1007 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1008 - AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
1035 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	220.000,00	228.800,00	240.240,00	252.252,00	941.292,00
1066 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1071 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	3.000,00	3.120,00	3.276,00	3.439,80	12.835,80
1072 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	100.000,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	427.860,00
1079 - AQUISIÇÃO DE MOTOS	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2009 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
2022 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL MAGISTERIO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2047 - ADQ.ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIAS - FUNDEB 30%	145.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	210.572,00
2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	5.550.000,00	5.772.000,00	6.060.600,00	6.363.630,00	23.746.230,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	2.700.000,00	2.808.000,00	2.948.400,00	3.095.820,00	11.552.220,00
2089 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% -VAAF	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2120 - MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%-VAAR	210.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,00	898.506,00
	10.833.000,00	11.136.320,00	11.693.136,00	12.277.792,80	45.940.248,80
0044 - ENSINO SUPERIOR					
2032 - MANUT DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2094 - APOIO AOS UNIVERSITARIO	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
0046 - EDUCAÇÃO E DESPORTOS					
1009 - CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.500.000,00	1.560.000,00	1.638.000,00	1.719.900,00	6.417.900,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
1080 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	75.000,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	320.895,00
	1.770.000,00	1.840.800,00	1.932.840,00	2.029.482,00	7.573.122,00
0048 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA LOCALCULTURA					
1044 - CONST AMPL E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
2064 - IMPLATAÇÃO , INFORMATIZAÇÃO DO SIST MONT MUSEUS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2123 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO	140.000,00	145.600,00	152.880,00	160.524,00	599.004,00
2124 - MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
	315.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,00	1.347.759,00
0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2025 - MANUTENÇÃO DO QSE	520.000,00	540.800,00	567.840,00	596.232,00	2.224.872,00
2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%	250.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00	1.069.650,00
2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2119 - MAN EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30% VAAR	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
	835.000,00	868.400,00	911.820,00	957.411,00	3.572.631,00
0098 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					

2078 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2079 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2080 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS RECURSOS PROPRIO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2110 - MANT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2111 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAF	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2118 - MAN EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30% VAAR	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00

	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
0099 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT					
2100 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	350.000,00	364.000,00	382.200,00	401.310,00	1.497.510,00
2101 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2102 - MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2112 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	670.000,00	696.800,00	731.640,00	768.222,00	2.866.662,00
2113 - MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
2114 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	730.000,00	759.200,00	797.160,00	837.018,00	3.123.378,00
2115 - MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	110.000,00	114.400,00	120.120,00	126.126,00	470.646,00
	2.220.000,00	2.308.800,00	2.424.240,00	2.545.452,00	9.498.492,00
2090 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					
2456 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
Total da Unidade:	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70
Total do Órgão:	19.003.000,00	19.634.120,00	20.616.886,00	21.649.998,70	80.904.004,70

Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unid. Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
1013 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1029 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1032 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1033 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1034 - IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ESGITAMENTO SANITARIO	45.000,00	46.800,00	49.140,00	51.597,00	192.537,00
1036 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1073 - IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2012 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	5.600.000,00	5.824.000,00	6.115.200,00	6.420.960,00	23.960.160,00
2040 - PROG MUN DE COMBATE A CARENCA NUTRICIONAL	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2048 - ADQ ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENT	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2058 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2093 - REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
2095 - ENFRENTAMENTO DA EMERGINCIA COVID - 19	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
	7.325.000,00	7.618.000,00	7.998.900,00	8.398.845,00	31.340.745,00
5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					
2457 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
Total da Unidade:	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43
Total do Órgão:	7.328.000,00	7.621.180,00	8.002.302,60	8.402.553,83	31.354.036,43

Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unid. Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0057 - HABITAÇÃO PARA TODOS					
1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1015 - MELHORIAS HABITACIONAIS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
	90.000,00	93.600,00	98.280,00	103.194,00	385.074,00
0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1005 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.876,00	214.476,00
1068 - DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2013 - MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	900.000,00	936.000,00	982.800,00	1.031.940,00	3.850.740,00
2016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.000,00	197.600,00	207.480,00	217.854,00	812.934,00
2043 - BENEFICIOS EVENTUAIS	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
2049 - ADQ ACESSO DE PREDIOS PUBL P/DEFICIENTE	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	1.380.000,00	1.435.200,00	1.506.960,00	1.582.854,00	5.905.014,00
Total da Unidade:	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00
Total do Órgão:	1.470.000,00	1.528.800,00	1.605.240,00	1.686.048,00	6.290.088,00

Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Unid. Orçamentária: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0008 - MELHORANDO A VIDA NO CAMPO					
1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1017 - IMPL E ELETRIFICAÇÃO DE ENERGIA RURAL	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1018 - RECUPERAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00

1038 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1041 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1076 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTACIMENTO DE AGUA	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
2017 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	740.000,00	769.600,00	808.080,00	848.484,00	3.166.164,00
2096 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PESSOAL	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	965.000,00	1.003.600,00	1.053.780,00	1.106.469,00	4.128.849,00
0014 - PRODUÇÃO VEGETAL					
2044 - DIST DE SEMENTES E PREPARO DO SOLO	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
0017 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS					
2090 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS , ORNAMENTAIS EXOTICAS REFLOREST E AJADRDINAME	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
0054 - PROGRAMA DE RECURSOS HÍDRICOS					
1062 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULARES	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
Total da Unidade:	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00
Total do Órgão:	1.005.000,00	1.045.200,00	1.097.460,00	1.152.333,00	4.299.993,00

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA					
Unid. Orçamentária: 020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0004 - PROCESSO JUDICIÁRIO					
1063 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
0007 - ADMINISTRAÇÃO					
1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
1069 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2018 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	5.350.000,00	5.564.000,00	5.842.200,00	6.134.310,00	22.890.510,00
2091 - PROG JARD PODAGEM E ARBORIZAÇÃO DE RUAS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
	5.445.000,00	5.662.800,00	5.945.940,00	6.243.237,00	23.296.977,00
0051 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
1019 - CONTRSUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CAPEAMENTO/RECAPIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	2.000.000,00	2.080.000,00	2.184.000,00	2.293.200,00	8.557.200,00
1020 - CONST REC PAS MOLHADAS PONTES E BOEIROS	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1021 - PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIEDO E DRENAGEM DE RUAS	1.200.000,00	1.248.000,00	1.310.400,00	1.375.920,00	5.134.320,00
1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1023 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1024 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1049 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÕES E PASSEIOS ABN	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1051 - RECUPERAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1074 - RECUPERAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
1075 - RECUPERAÇÃO DE PORTICO	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2052 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA E DE TRÁSITO DA ZONA URBANA E RURAL	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2065 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONIC	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
	3.535.000,00	3.676.400,00	3.860.220,00	4.053.231,00	15.124.851,00
Total da Unidade:	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00
Total do Órgão:	9.015.000,00	9.375.600,00	9.844.380,00	10.336.599,00	38.571.579,00

Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unid. Orçamentária: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0065 - PROGRAMA D APOIO AO TURISMO					
1025 - CONSTRUÇÃO DE TELEFERICO	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1026 - CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1042 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES	80.000,00	83.200,00	87.360,00	91.728,00	342.288,00
1053 - COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2019 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	300.000,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00	1.283.580,00
2053 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	2.800.000,00	2.912.000,00	3.057.600,00	3.210.480,00	11.980.080,00
	3.870.000,00	4.029.800,00	4.231.290,00	4.442.854,50	16.573.944,50
0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
2066 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -APA	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2098 - MANUT DAS ATIVI P/CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total da Unidade:	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50
Total do Órgão:	3.900.000,00	4.061.000,00	4.264.050,00	4.477.252,50	16.702.302,50

Órgão: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unid. Orçamentária: 021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
1055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000,00	156.000,00	163.800,00	171.990,00	641.790,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	35.000,00	36.400,00	38.220,00	40.131,00	149.751,00
1057 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE RESIDUOS	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
1059 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00

1060 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1061 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
1064 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUD	25.000,00	26.000,00	27.300,00	28.665,00	106.965,00
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	500.000,00	530.000,00	567.100,00	618.139,00	2.215.239,00
2011 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	555.000,00	577.200,00	606.060,00	636.363,00	2.374.623,00
2033 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ENDEMIAS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2034 - MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2035 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	1.450.000,00	1.508.000,00	1.583.400,00	1.662.570,00	6.203.970,00
2036 - VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
2037 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	1.150.000,00	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00	4.920.390,00
2038 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	450.000,00	468.000,00	491.400,00	515.970,00	1.925.370,00
2039 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB	1.100.000,00	1.144.000,00	1.201.200,00	1.261.260,00	4.706.460,00
2041 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD	170.000,00	176.800,00	185.640,00	194.922,00	727.362,00
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	200.000,00	208.000,00	218.400,00	229.320,00	855.720,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE MARTINS VIVA E SAUDELAVEL	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
2056 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	600.000,00	624.000,00	655.200,00	687.960,00	2.567.160,00
2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE AMBIENTAL	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	40.000,00	41.600,00	43.680,00	45.864,00	171.144,00
2099 - MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	120.000,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	513.432,00
2125 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT	60.000,00	62.400,00	65.520,00	68.796,00	256.716,00
	7.225.000,00	7.524.000,00	7.910.800,00	8.329.024,00	30.988.824,00
0100 - ATENDIMENTO AMB. EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2121 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00
	500.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	2.139.300,00
Total da Unidade:	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00
Total do Órgão:	7.725.000,00	8.044.000,00	8.456.800,00	8.902.324,00	33.128.124,00

Órgão: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unid. Orçamentária: 021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0041 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS					
2015 - MAN. CONST. MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2068 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	230.000,00	239.200,00	251.160,00	263.718,00	984.078,00
	235.000,00	244.400,00	256.620,00	269.451,00	1.005.471,00
0081 - PROGRAMA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1046 - CONST. AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
1047 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
2014 - MANUT. CONS. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL - CMAS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2028 - ASSISTÊNCIA E PESSOA IDOSA - API/BIDO	6.000,00	6.240,00	6.552,00	6.879,60	25.671,60
2029 - PROGRAMA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PDD	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2030 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONALIZANTES	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00	72.800,00	76.440,00	80.262,00	299.502,00
2042 - AÇÃO DE CIDADANIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2060 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	5.000,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	21.393,00
2067 - MANUT DO BLOCO DA GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGBF	65.000,00	67.600,00	70.980,00	74.529,00	278.109,00
2069 - MANUT DO BLOCO DA GESTAO SUAS IGDSUAS	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2070 - MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	207.000,00	215.280,00	226.044,00	237.346,20	885.670,20
2103 - MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
2122 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD PAB	15.000,00	15.600,00	16.380,00	17.199,00	64.179,00
	463.000,00	481.520,00	505.596,00	530.875,80	1.980.991,80
5609 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)					
1037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
	20.000,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00	85.572,00
Total da Unidade:	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80
Total do Órgão:	718.000,00	746.720,00	784.056,00	823.258,80	3.072.034,80

Órgão: 0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unid. Orçamentária: 021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - ADMNISTRAÇÃO					
2059 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total da Unidade:	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00
Total do Órgão:	30.000,00	31.200,00	32.760,00	34.398,00	128.358,00

Órgão: 0213 - CONSELHO DE SAÚDE					
Unid. Orçamentária: 021300 - CONSELHO DE SAÚDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0075 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS					
2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAUDE	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Total da Unidade:	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00
Total do Órgão:	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.466,00	42.786,00

Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Unid. Orçamentária: 909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total da Unidade:	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total do Órgão:	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
Total Geral:	58.453.000,00	61.156.380,00	64.643.922,60	68.411.753,23	252.665.055,83

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:6658B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 51.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	NOVEMBRO/2025
51/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.063.500,00 (DOIS MILHÕES E SESENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003 MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	15.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	2.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	52.000,00
Soma da Unidade:	52.000,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
2006 MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903100 - 15000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
Soma da Ação:	1.500,00
2219 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2220 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00
2233 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	120.000,00
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	70.000,00
Soma da Ação:	540.000,00
2234 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	55.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:	70.000,00
2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	45.000,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.000,00
33901400 - 15001001 Diárias - civil	2.000,00
Soma da Ação:	95.000,00
2275 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
44905200 - 15420000 Equipamentos e material permanente	30.000,00

Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	751.500,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019 MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	123.000,00
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110.000,00
Soma da Ação:	233.000,00
2256 REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	
33717000 - 15001002 Rateio pela participação em consórcio público	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00

Soma da Unidade:	248.000,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020 MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	8.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	1.500,00
Soma da Ação:	52.500,00
Soma da Unidade:	52.500,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:	37.000,00
Soma da Unidade:	37.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	60.000,00
33903000 - 17500000 Material de consumo	80.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33903900 - 17500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:	173.000,00
Soma da Unidade:	173.000,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028 MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	100.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
2181 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00
33903900 - 17010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
Soma da Ação:	119.500,00
Soma da Unidade:	319.500,00
021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000,00
Soma da Ação:	110.000,00
2143 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.000,00
Soma da Ação:	106.000,00
2195 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00
Soma da Ação:	115.000,00
2310 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
31900400 - 16050000 Contratação por tempo determinado	87.000,00
Soma da Ação:	87.000,00
Soma da Unidade:	418.000,00
021100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2284 MANUT BL GESTÃO PROG AUX BRASIL E CADASTRO UNICO-IGDPAB	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
021200 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2201 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	2.000,00

Soma da Ação:	2.000,00
Soma da Unidade:	2.000,00
Total Geral:	2.063.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
2006 MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
Soma da Ação:	60.000,00
Soma da Unidade:	60.000,00
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2221 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2275 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
44905100 - 15420000 Obras e instalações	270.000,00
Soma da Ação:	270.000,00
2278 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2279 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
31901100 - 15420000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00
Soma da Ação:	55.000,00
2293 MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	570.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019 MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
Soma da Unidade:	200.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	80.000,00
Soma da Ação:	80.000,00
Soma da Unidade:	80.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1084 PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	24.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	118.000,00
Soma da Ação:	142.000,00
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	300.000,00
33903000 - 17200000 Material de consumo	162.000,00
Soma da Ação:	662.000,00
Soma da Unidade:	804.000,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1211 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00

Soma da Unidade:	50.000,00
021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2145 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB	
33903000 - 16000000 Material de consumo	150.000,00
Soma da Ação:	150.000,00
Soma da Unidade:	150.000,00
021100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2214 MANUT DO BLOCO DA GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGBF	
33903000 - 16600000 Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2215 MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
2217 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000 Material de consumo	9.500,00
Soma da Ação:	9.500,00
Soma da Unidade:	99.500,00
909900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	
99999900 - 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
Total Geral:	2.063.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2025.

03/11/2025

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal

Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:D3573C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 003 -2025 - PNAB - BOLSAS CULTURAIS - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas metodológicas:

1. Proponentes de projetos HABILITADOS ficam automaticamente convocados(as) a assinar o Termo de Premiação Cultural, presencialmente na prefeitura municipal, no período entre os dias 23/12/2025 até 26/12/2025.

Martins 22 de dezembro de 2025

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FOMENTO CULTURAL - OFICINEIRO RESIDENTE				
PROPONENTE	CPF	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Antonia Edna Pinheiro Costa	011.XXX.XXX-58	Pessoa Negra	HABILITADO(A)	-
ZAIRA CARLA BEZERRA COSTA	065.XXX.XXX-44	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)	-
Fabiana Nogueira da Silva	023.XXX.XXX-22	Pessoa Negra	HABILITADO(A)	-
Francenilda Nogueira da Silva	874.XXX.XXX-00	Pessoa Negra	HABILITADO(A)	-
João Batista de Souza	072.XXX.XXX-05	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)	-
Maria da Conceição da Silva	072.XXX.XXX-30	Pessoa Negra	HABILITADO(A)	-
Danielly Monique da Silva	706.XXX.XXX-84	Pessoa Negra	HABILITADO(A)	-
ILZA MARIA DE OLIVEIRA	720.XXX.XXX-20	Ampla Concorrência	INABILITADO(A)	-
ELIZETE MARIA DA SILVA	482.XXX.XXX--87	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)	-

FOMENTO CULTURAL - OFICINEIRO NÃO RESIDENTE				
PROPONENTE	CPF	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Letícia Stefhany Tomaz De Andrade Oliveira	100.XXX.XXX-26	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)	-

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CDA8BC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.982/2025 DISPENSA 31/2025 CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7.982/2025

DISPENSA 31/2025

CONTRATO Nº 80/2025

Objeto: a SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA).

Data da assinatura: 15/12/2025

Vigência: 15/12/2025 ATÉ 19/12/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: 25.234.705 MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA

CNPJ: 452.197.359/0001-02

Representante: Maria Eduarda Alves de Souza

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	
1	PAINEL DE FUNDO PRINCIPAL	Mt	10,000000	200,00	
2	CILINDROS	UND	6,000000	20,00	
3	MESA PARA CANUDOS	Unid	1,000000	50,00	
4	CAPAS DE CADEIRAS PARA PADRINHOS E FORMANDOS	Unid	250,000000	2,00	
5	CUBOS DO ABC	Unid	3,000000	33,33	
6	BALÕES	Unid	2,000,000000	0,56	
7	ARRANJOS DE FLORES	Unid	2,000000	125,00	
8	TAPETE PARA DECORAÇÃO	Unid	1,000000	200,00	
9	Passarela	Unid	1,000000	100,00	
10	DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	Mt	8,000000	312,50	
11	BANCO DE LUXO PARA FOTOS	UND	1,000000	80,00	
12	MESA PARA LANCHEIRAS	UND	2,000000	50,00	
13	CADEIRAS DE LUXO PARA PADRINHOS	UND	2,000000	100,00	
14	LETRAS DE LED ABC	UND	3,000000	140,00	
15	PONTOS DE LUZ	UND	40,000000	30,00	
VALOR TOTAL R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)					

AÇÃO: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E95EC3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 749.2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

NOVEMBRO/2025

749/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 977.100,29 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
	Soma da Ação:	42.000,00
	Soma da Unidade:	42.000,00
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.800,00
	Soma da Ação:	5.800,00
	Soma da Unidade:	5.800,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.560,00
	Soma da Ação:	76.560,00
	Soma da Unidade:	76.560,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.500,00
	Soma da Ação:	21.500,00
	Soma da Unidade:	21.500,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.330,00
	Soma da Ação:	38.330,00
	Soma da Unidade:	38.330,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.400,00
	Soma da Ação:	11.400,00
	Soma da Unidade:	11.400,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.600,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.156,44
	Soma da Ação:	8.756,44
	Soma da Unidade:	8.756,44
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.797,88
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	265,97
	Soma da Ação:	18.063,85
	Soma da Unidade:	18.063,85
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.600,00
	Soma da Ação:	50.600,00
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00

2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	184.000,00
	Soma da Ação:	374.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	478.600,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.500,00
	Soma da Ação:	41.500,00
	Soma da Unidade:	41.500,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	150.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
	Soma da Ação:	700,00
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.240,00
	Soma da Ação:	2.240,00
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.800,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.700,00
	Soma da Ação:	22.500,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	50,00
	Soma da Ação:	40.050,00
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
	Soma da Unidade:	69.590,00
	Total Geral:	977.100,29

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
	Soma da Unidade:	5.200,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2018	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.160,00
	Soma da Ação:	4.160,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 25000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10,00
	Soma da Ação:	1.050,00
2021	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.080,00
	Soma da Ação:	2.080,00
	Soma da Unidade:	12.490,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.120,00
	Soma da Ação:	3.120,00
	Soma da Unidade:	3.120,00
2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.400,00
	Soma da Ação:	10.400,00
	Soma da Unidade:	10.400,00
2017	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.240,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.222,00
	Soma da Ação:	11.462,00
	Soma da Unidade:	11.462,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.600,00

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.398,00
	Soma da Ação:	19.998,00
	Soma da Unidade:	19.998,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 25000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.700,00
	Soma da Ação:	7.700,00
2081	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.168,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.240,00
	Soma da Ação:	31.408,00
	Soma da Unidade:	39.108,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	520,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.320,00
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	4.172,29
	Soma da Ação:	23.512,29
2087	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.328,00
	Soma da Ação:	3.328,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	31.200,00
	Soma da Ação:	31.200,00
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.076,00
	Soma da Ação:	4.076,00
	Soma da Unidade:	62.116,29
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.200,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	31.200,00
	Soma da Ação:	36.920,00
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	9.880,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	520,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	31.820,00
	Soma da Ação:	44.300,00
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	18.720,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	13.000,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	520,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.080,00
	Soma da Ação:	34.840,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -	
	CORREÇÃO DE FLUXO)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.200,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	7.280,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	10.400,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	2.080,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	520,00
	Soma da Ação:	25.480,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	31.720,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	3.848,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	520,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.400,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	20.800,00
	Soma da Ação:	120.848,00
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL.)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.760,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	2.080,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.400,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.120,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	20.800,00
	Soma da Ação:	68.400,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	710,00
	Soma da Ação:	710,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	2.080,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	9.790,00
	Soma da Ação:	11.870,00

	Soma da Unidade:	343.368,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB	
	(FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.080,00
	Soma da Ação:	2.080,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	52.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	64.980,00
	Soma da Ação:	116.980,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB	
	(INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
	Soma da Unidade:	124.260,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 25001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.002,00
	Soma da Ação:	3.002,00
	Soma da Unidade:	3.002,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ENFERMAGEM	
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	9.336,00
	Soma da Ação:	29.336,00
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	26.900,00
	Soma da Ação:	36.900,00
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.500,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.640,00
	Soma da Ação:	73.140,00
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.800,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.800,00
	Soma da Ação:	62.800,00
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.600,00
	Soma da Ação:	2.600,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	10.400,00
	Soma da Ação:	10.400,00
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado	2.080,00
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.080,00
	Soma da Ação:	18.200,00
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.200,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	12.000,00
	Soma da Ação:	17.200,00
2180	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE E-NUTRE DA ATENÇÃO BÁSICA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.000,00
	Soma da Ação:	51.000,00
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	342.576,00
	Total Geral:	977.100,29

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2025.

03/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:DBE703A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 750.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	NOVEMBRO/2025
750/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.148.850,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.500,00
	Soma da Ação:	6.500,00
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	12.500,00
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	400,00
	Soma da Ação:	400,00
	Soma da Unidade:	400,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	21.500,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	28.500,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.100,00
	Soma da Ação:	1.100,00
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	42.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	66.710,00
	Soma da Ação:	108.710,00
	Soma da Unidade:	109.810,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	10.500,00
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
	Soma da Unidade:	80.500,00
2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	

33903000 - 15000000	Material de consumo	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.530,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	80.000,00
	Soma da Ação:	99.530,00
	Soma da Unidade:	144.530,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.010,00
	Soma da Ação:	1.010,00
	Soma da Unidade:	1.010,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.520,00
	Soma da Ação:	1.520,00
	Soma da Unidade:	1.520,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1030	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.030,00
	Soma da Ação:	1.030,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	31.030,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	150,00
	Soma da Ação:	150,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2092	PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	23.150,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	58.000,00
	Soma da Ação:	58.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	75.000,00
	Soma da Unidade:	149.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	5.000,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	56.000,00
	Soma da Ação:	61.000,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	146.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	45.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.600,00
	Soma da Ação:	152.600,00
	Soma da Unidade:	152.600,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	
2148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2155	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00

2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
	Soma da Unidade:	58.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.400,00
	Soma da Ação:	5.400,00
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	200,00
	Soma da Ação:	200,00
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
	Soma da Ação:	66.000,00
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00
	Soma da Ação:	102.000,00
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	208.300,00
	Total Geral:	1.148.850,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10,00
	Soma da Ação:	10,00
	Soma da Unidade:	10,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	270.000,00
	Soma da Ação:	270.000,00
	Soma da Unidade:	270.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.000,00
	Soma da Ação:	59.000,00
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB	
	(FUNDAMENTAL)	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	120.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
2119	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	
44905100 - 15690000	Obras e instalações	53.000,00
	Soma da Ação:	53.000,00
2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO (SAEB, IFRN E ENEM)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2132	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	68.000,00
	Soma da Ação:	68.000,00
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
	Soma da Unidade:	398.500,00

5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2165	AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	380.340,00
	Soma da Ação:	380.340,00
	Soma da Unidade:	380.340,00
	Total Geral:	1.148.850,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2025.

03/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:311841D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº 119/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.015.279.0001/01, sediado(a) na Rua Dinarte Mariz, nº 139, Centro, Riachuelo/RN. CEP: 59.470-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOSIVAN SOARES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001360903, expedida pela (o) SSP/RN e CPF nº 877.756.204-63, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 119/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 047/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, painéis em MDF, persianas e forração de piso em carpete, destinados à modernização e adequação dos ambientes do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças e demais setores administrativos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de painéis em MDF 15mm, cor cinza city instalados na parede de forma frisada com engrossamento de 30mm Medidas 16.310x 2.700mm (44.037m²)	UND	01	R\$ 21.578,13	R\$ 21.578,13
02	Confecção de painéis em MDF 15mm, cor nogueira imperial ripado com régua 3x3cm instalados na parede e teto com detalhes de iluminação em perfis com LED Medidas parede: 4.870x2.730 (13.392 m²) Medidas Teto: 1.850x2.750 (5.087m²)	UND	01	R\$ 10.902,61	R\$ 10.902,61
03	Confecção de armário tipo arquivo em MDF 15mm cor cinza city com nogueira imperial com 4 portas de giro com chave na parte superior e gaveteiro com chave na parte inferior Medidas 3.000x2700	UND	01	R\$ 5.975,00	R\$ 5.975,00
04	Confecção de móvel em MDF 15mm tipo estação de trabalho em L cor nogueira imperial Medidas: 3.000x600x750	UND	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05	Confecção de móvel em MDF 15mm tipo estação de trabalho cor nogueira imperial com Birô apoiado sobre armário balcão com portas de correr Medidas: 2.800x600x750	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
06	Forração de piso em carpete tipo pelo alto medindo: 35m²	UND	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
07	Confecção de painel em MDF 15mm, cor nogueira imperial ripado com régua 3x3cm instalados na parede com afastamento de 6cm e com porta de passagem. Medindo: 3.700x2.700 (9.990 m²)	UND	01	R\$ 5.994,00	R\$ 5.994,00
08	Confecção de persiana em PVC PH50 medindo: 1.700x1.200	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de 60.849,74 (sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **11/12/2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manut DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 23 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

P/ Contratante

J S Pereira Empreendimentos - ME

JOSIVAN SOARES PEREIRA

P/ Contratada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5E30AC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_Nº_067_2025_APROVA_QDD_2026_RUY_BARBOSA

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 067/2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 25 da Lei Municipal nº 597/2025, de 18 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2026, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 597/2025, de 18 de agosto de 2025), e Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 614/2025, de 16 de dezembro de 2025), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 22 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.350.000
01.001 - Câmara Municipal			2.350.000

01 - LEGISLATIVA			2.350.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.350.000
	0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa		2.220.000
	2001 Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	2.220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.220.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA		15.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	0002 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo		130.000
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			920.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			920.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			730.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		634.500
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		100.000
	1003 Aquisição de Veículos	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		534.500
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	534.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		501.500
	0001 - Ruy Barbosa		501.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.200
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lein°13.885/2019		33.000
	0001 - Ruy Barbosa		33.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	124 - CONTROLE INTERNO		96.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		96.000
	2003 Manutenção do Controle Interno	Fiscal	96.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.000
	0001 - Ruy Barbosa		93.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lein°13.885/2019		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			3.000
182 - DEFESA CIVIL			3.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		3.000
	2020 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil.	Fiscal	3.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		186.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		186.500
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		186.500
	2011 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA	Fiscal	181.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.500
	0001 - Ruy Barbosa		181.500
	3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2073 Fundo para Infância e Adolescência – FIA	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Ruy Barbosa		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900
	2083 Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente -CMDCA.	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Ruy Barbosa		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900
Órgão		Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração	Unidade Orçamentária		1.790.800
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.790.800
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.484.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.484.800
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		100.000
	1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		1.384.800
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	1.323.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.287.400
	0001 - Ruy Barbosa		1.287.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		85.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		340.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		9.000
	0001 - Ruy Barbosa		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		400
	0001 - Ruy Barbosa		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		4.000

	0001 - Ruy Barbosa		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lein°13.885/2019		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.200
	0001 - Ruy Barbosa		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	Fiscal	53.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Ruy Barbosa		53.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC e Ouvidoria.	Fiscal	3.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.800
	0001 - Ruy Barbosa		3.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	2120 Elaboração de Concurso Público	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	11 - TRABALHO		306.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		306.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		306.000
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	Fiscal	306.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		298.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		200
	0001 - Ruy Barbosa		200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		800
	0001 - Ruy Barbosa		800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças			1.800.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.800.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			850.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000
	0024 - Administração da Dívida e Operações Especiais.		500.000
	2121 Amortização da Dívida de junto ao INSS.	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Ruy Barbosa		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		350.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		350.000
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	245.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		245.000
	0001 - Ruy Barbosa		245.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		300
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Ruy Barbosa		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		92.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		950.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		950.000
	0024 - Administração da Dívida e Operações Especiais.		950.000
	2014 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - Ruy Barbosa		280.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		275.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	2030 Amortização da Dívida junto a CAERN.	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.000
	2173 Amortização da Dívida de Precatórios.	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	2179 Amortização das Demais Dívida Por Contrato.	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social			2.396.000
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.396.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.096.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.000
	0021 - Assistência Social à População		5.000
	2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		6.000
	0021 - Assistência Social à População		6.000
	2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Ruy Barbosa		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.085.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		25.000
	2031 Regularização Fundiária Urbana – REURB	Seguridade Social	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Ruy Barbosa		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0017 - Infraestrutura e Reequipamento da Assistência Social		200.000
	1117 Construção de Uma Piscina para Hidroginástica.	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0021 - Assistência Social à População		1.860.000
	2013 Realização da Conferência Municipal	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Seguridade Social	425.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		425.000
	0001 - Ruy Barbosa		425.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.000

	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		190.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	Seguridade Social	1.200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.195.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2026 Trabalho e Renda	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	16 - HABITAÇÃO		300.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		160.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		50.000
	2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	0017 - Infraestrutura e Reequipamento da Assistência Social		110.000
	1013 Construção de Unidades Habitacionais Rurais.	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		140.000
	0017 - Infraestrutura e Reequipamento da Assistência Social		140.000
	1014 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social			1.200.000
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.200.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.200.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		413.000
	0021 - Assistência Social à População		413.000
	2016 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)	Seguridade Social	14.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Ruy Barbosa		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500
	0001 - Ruy Barbosa		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	2022 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	Seguridade Social	386.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		370.000
	0001 - Ruy Barbosa		370.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.000
	0001 - Ruy Barbosa		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2174 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	Seguridade Social	12.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.500
	0001 - Ruy Barbosa		12.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		5.000
	0021 - Assistência Social à População		5.000
	2010 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.	Seguridade Social	5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		22.000
	0021 - Assistência Social à População		22.000
	2084 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	22.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000
	0001 - Ruy Barbosa		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		94.000
	0021 - Assistência Social à População		94.000
	2023 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPPF)	Seguridade Social	86.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		76.000
	0001 - Ruy Barbosa		76.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2130 Gestão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - Ruy Barbosa		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		666.000
	0021 - Assistência Social à População		666.000
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	Seguridade Social	492.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.500
	0001 - Ruy Barbosa		122.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		370.000
	0001 - Ruy Barbosa		370.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2025 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS.	Seguridade Social	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Ruy Barbosa		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500
	0001 - Ruy Barbosa		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)	Seguridade Social	136.500
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		63.250
	0001 - Ruy Barbosa		63.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.250
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		63.250
	0001 - Ruy Barbosa		63.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.250
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2139 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	Seguridade Social	29.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		24.000
	0001 - Ruy Barbosa		24.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			500.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			500.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		500.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000
	0009 - Infraestrutura e Reequipamento da Saúde		150.000
	1118 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1119 Reforma e/ou Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0010 - Saúde para Todos		350.000
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Ruy Barbosa		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	344.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		344.000
	0001 - Ruy Barbosa		344.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		149.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			11.430.000
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11.430.000
	10 - SAÚDE		11.430.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		10.389.000
	0009 - Infraestrutura e Reequipamento da Saúde		1.350.000
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Ruy Barbosa		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		75.000
	0001 - Ruy Barbosa		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	1093 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.	Seguridade Social	400.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1109 Aquisição de Veículos/Ambulâncias.	Seguridade Social	500.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1120 Construção de Um Centro de Reabilitação Multidisciplinar.	Seguridade Social	250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2010 - Saúde para Todos		9.039.000
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.510.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.320.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.320.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		514.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.500
	0001 - Ruy Barbosa		29.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		30.500
	0001 - Ruy Barbosa		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	2034 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	405.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.000
	0001 - Ruy Barbosa		13.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		392.000
	0001 - Ruy Barbosa		392.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		361.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)	Seguridade Social	3.243.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.623.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.623.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		486.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		69.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - Ruy Barbosa		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		120.000
	0001 - Ruy Barbosa		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2086 Programa Brasil Sorridente.	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2100 Capacitação de Servidores da Saúde.	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2124 Programa Mais Médicos	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2125 Programa Olhar Brasil.	Seguridade Social	11.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Ruy Barbosa		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2126 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil.	Seguridade Social	153.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		153.000
	0001 - Ruy Barbosa		153.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2133 Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)	Seguridade Social	2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	590.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		590.000
	0001 - Ruy Barbosa		590.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		575.000
	0010 - Saúde para Todos		575.000
	2029 Contribuição e Rateio entre Consórcio Público de Saúde.	Seguridade Social	250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000
	0001 - Ruy Barbosa		250.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		250.000
	2038 Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	310.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		260.000
	0001 - Ruy Barbosa		260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2143 Termo de Cooperação entre São Paulo do Potengi e a SESAP/RN	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		332.000
	0010 - Saúde para Todos		332.000
	2041 Programa de Assistência Farmacêutica (AF).	Seguridade Social	295.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		205.000
	0001 - Ruy Barbosa		205.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		90.000
	0001 - Ruy Barbosa		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2176 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	Seguridade Social	37.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		37.000
	0001 - Ruy Barbosa		37.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		42.000
	0010 - Saúde para Todos		42.000
	2042 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	Seguridade Social	42.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		42.000
	0001 - Ruy Barbosa		42.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		92.000
	0010 - Saúde para Todos		92.000
	2043 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (ENDEMIAS)	Seguridade Social	92.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.500
	0001 - Ruy Barbosa		4.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		87.500
	0001 - Ruy Barbosa		87.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Obras			2.902.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			2.902.000
	15 - URBANISMO		2.902.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.350.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		1.350.000
	1006 Construção de Galpões Industriais.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1023 Construção de Um Caladão	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1025 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.000
	0001 - Ruy Barbosa		27.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.500
	0001 - Ruy Barbosa		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		21.500
	0001 - Ruy Barbosa		21.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.500
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000

	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1074 Construção e/ou Reforma da Praças.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		135.000
	0001 - Ruy Barbosa		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1075 Construção e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1116 Urbanização de Logradouros Públicos.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Ruy Barbosa		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.552.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		150.000
	1113 Modernização do Sistema de Iluminação Pública.	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		1.402.000
	2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.	Fiscal	1.402.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.402.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.402.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos.			8.385.000
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.			8.385.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		367.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		367.500
	0007 - Educação para Todos		167.500
	2045 Conselho Municipal da Educação e da Alimentação Escolar.	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Ruy Barbosa		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Fiscal	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000
	0001 - Ruy Barbosa		102.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		63.000
	0001 - Ruy Barbosa		63.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.000
	0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município		200.000
	1056 Construção de uma Sede Própria da Secretaria de Educação.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12 - EDUCAÇÃO		6.907.500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.008.000
	0006 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino		50.000
	2088 Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental.	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	0007 - Educação para Todos		3.058.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental.	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.	Fiscal	1.800.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.561.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.561.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		74.000
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - Ruy Barbosa		74.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei		160.000
	9.478/1997		
	0001 - Ruy Barbosa		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	5.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2049 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.	Fiscal	410.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		410.000
	0001 - Ruy Barbosa		410.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.	Fiscal	60.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental.	Fiscal	91.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		61.000
	0001 - Ruy Barbosa		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2057 Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental.	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001 - Ruy Barbosa		105.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		95.000
	0001 - Ruy Barbosa		95.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	Fiscal	2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2091 Programa Brasil Alfabetizado.	Fiscal	21.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Ruy Barbosa		21.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2092 Plano Municipal de Educação - PME	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	Fiscal	202.000

	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		202.000
	0001 - Ruy Barbosa		202.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2137 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	62.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Ruy Barbosa		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município		900.000
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1038 Aquisição de Veículos e Ônibus	Fiscal	600.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.000
	0001 - Ruy Barbosa		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
	0001 - Ruy Barbosa		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17060000 - Transferência Especial da União		60.000
	0001 - Ruy Barbosa		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	362 - ENSINO MÉDIO		200.000
	0007 - Educação para Todos		200.000
	2054 Apoio ao Ensino Médio.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.213.000
	0006 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino		25.000
	2127 Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos da Educação Infantil.	Fiscal	25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Ruy Barbosa		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0007 - Educação para Todos		1.838.000
	2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.	Fiscal	603.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		450.000
	0001 - Ruy Barbosa		450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		98.000
	0001 - Ruy Barbosa		98.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei		10.000

	9.478/1997		
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE.	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA.	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	2095 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA.	Fiscal	372.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		319.500
	0001 - Ruy Barbosa		319.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		191.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		40.000
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		13.000
	0001 - Ruy Barbosa		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2123 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Educação Infantil.	Fiscal	370.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		370.000
	0001 - Ruy Barbosa		370.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	101.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		101.000
	0001 - Ruy Barbosa		101.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensino Infantil Pré Escola	Fiscal	151.500
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		151.500
	0001 - Ruy Barbosa		151.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município		350.000
	1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Educação Infantil .	Fiscal	350.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		250.000
	0001 - Ruy Barbosa		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		371.000
	0007 - Educação para Todos		371.000
	2056 Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	271.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		260.000
	0001 - Ruy Barbosa		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		115.500
	0007 - Educação para Todos		115.500
	2058 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.	Fiscal	115.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Ruy Barbosa		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.500
	0001 - Ruy Barbosa		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	27 - DESPORTO E LAZER		1.110.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.110.000
	0014 - Apoio ao Esporte e ao Lazer.		60.000
	2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Amador.	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	2097 Promoção e Realização de Eventos Esportivos.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Ruy Barbosa			50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município		1.050.000
	1044 Construção e Reforma de Quadra Esportiva e Ginásio.	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Ruy Barbosa		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1046 Construção de Arena Society e arena de futevôlei.	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1047 Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol.	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos.			5.000.000
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA			5.000.000
	12 - EDUCAÇÃO		5.000.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.750.500
	0007 - Educação para Todos		2.650.500
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-30%.	Fiscal	197.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		77.000
	0001 - Ruy Barbosa		77.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		60.000
	0001 - Ruy Barbosa		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.	Fiscal	1.833.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.503.500
	0001 - Ruy Barbosa		1.503.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.279.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		191.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.500
	2177 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.	Fiscal	600.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
	0001 - Ruy Barbosa		600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	2178 Educação Digital nas Escolas - FEB-30%	Fiscal	20.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município		100.000
	1048 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30%.	Fiscal	100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.819.500
	0007 - Educação para Todos		1.819.500
	2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.	Fiscal	339.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		99.000
	0001 - Ruy Barbosa		99.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		230.500
	0001 - Ruy Barbosa		230.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.500
	2065 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-70%.	Fiscal	620.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		585.000
	0001 - Ruy Barbosa		585.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000
	0001 - Ruy Barbosa		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2077 Escola do Campo - Educação Infantil - CRECHE - FEB - 70%	Fiscal	90.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		90.000
	0001 - Ruy Barbosa		90.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2078 Escola do Campo - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%.	Fiscal	100.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2079 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%.	Fiscal	110.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		110.000
	0001 - Ruy Barbosa		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2099 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-70%.	Fiscal	400.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		365.000
	0001 - Ruy Barbosa		365.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000
	0001 - Ruy Barbosa		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	2119 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%.	Fiscal	160.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		82.000
	0001 - Ruy Barbosa		82.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		43.500
	0001 - Ruy Barbosa		43.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		34.500
	0001 - Ruy Barbosa		34.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.500

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		300.000
	0007 - Educação para Todos		300.000
	2066 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FEB-70%.	Fiscal	300.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		130.000
	0007 - Educação para Todos		130.000
	2102 Manutenção das Atividades da Educação Especial - FEB-70%.	Fiscal	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	2144 Escola do Campo - Educação Especial - FEB - 70%.	Fiscal	30.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Agricultura			2.100.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.100.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		125.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		125.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		125.000
	1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	20 - AGRICULTURA		1.975.000
	605 - ABASTECIMENTO		140.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		140.000
	1179 Aquisição de Veículo Baú Refrigerado.	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.820.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		520.000
	1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1053 Aquisição de Máquinas.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1078 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura.	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1090 Construção de Barragens e Açudes	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Ruy Barbosa		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		1.300.000
	2067 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.	Fiscal	1.280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.280.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2068 Apoio ao Agricultor Familiar do Município.	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		15.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		15.000
	1049 Extensão de Rede Elétrica Rural	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria Municipal de Transporte			650.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			650.000
	26 - TRANSPORTE		650.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		650.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		300.000
	1105 Construção Paradas de ônibus.	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1111 Construção de Passagens molhadas.	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1180 Aquisição de Veículos.	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		350.000
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes.	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		346.000
	0001 - Ruy Barbosa		346.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		207.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.500

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11- Secretaria Municipal de Meio Ambiente			800.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			800.000
	17- SANEAMENTO		450.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		450.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		450.000
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	225.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Ruy Barbosa		125.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1018 Construção de Unidades Sanitárias.	Fiscal	225.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Ruy Barbosa		125.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	18- GESTÃO AMBIENTAL		350.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		350.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		350.000
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Ruy Barbosa		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		244.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12- Secretaria Municipal de Planejamento			230.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			230.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		230.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		230.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		230.000
	2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Ruy Barbosa		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		161.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			1.600.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			1.600.000
	15- URBANISMO		1.400.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.400.000
	0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo		700.000
	1096 Aquisição de Tratores.	Fiscal	350.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Ruy Barbosa		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Ruy Barbosa		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		700.000
	2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	Fiscal	600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000
	0001 - Ruy Barbosa		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2138 Contribuição e Rateio entre o CIM - AMLAP.	Fiscal	100.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	25- ENERGIA		200.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		200.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		200.000
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.000
	0001 - Ruy Barbosa		173.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		27.000
	0001 - Ruy Barbosa		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14- Secretaria Municipal de Tributação			220.000
14.001 - Secretaria Municipal de Tributação conforme Lei Municipal nº 592 de 2025 e Crédito Especial Nº 593 de 2025.			220.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		220.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		220.000
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		220.000
	2103 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - Ruy Barbosa		220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.			1.144.200
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.			1.144.200
	13- CULTURA		935.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		935.000
	0015 - Apoio Culturais e Comemorativos.		935.000

	2059 Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município.	Fiscal	800.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Ruy Barbosa		800.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2060 Manutenção Atividades da Biblioteca Pública.	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Ruy Barbosa		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2090 Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).	Fiscal	64.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		60.000
	0001 - Ruy Barbosa		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Audiovisual.	Fiscal	42.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		42.000
	0001 - Ruy Barbosa		42.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	Fiscal	17.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		17.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		17.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		17.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		209.200
	695 - TURISMO		209.200
	0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo		209.200
	2180 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	Fiscal	209.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.200
	0001 - Ruy Barbosa		209.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.200
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99- Reserva de Contingência			520.980
99.099 - Reserva de Contingência			520.980
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		520.980
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.980
	9999 - Reserva de Contingência		520.980
	9999 Reserva de Contigência	Fiscal	520.980
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		520.980
	0001 - Ruy Barbosa		520.980
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.980
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			45.938.980

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador: 1F696593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 423118/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP WEB TELECOM LTDA - ME		
CNPJ: 12.058.144/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Fausto Mariana das Neves, 10 , Centro, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000		
Representante: MARICELIA MARQUES LUCAS DA SILVA - CPF: 642.757.444-20		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046687 - ITEM 01 - INSTALAÇÃO, em regime de comodato, de roteador dual band, mínimo 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit, e equipamento de roteamento e balanceamento de tráfego equivalente ou superior ao RouterBoard 750Gr3. 1 Gbps download/upload simétrico (Fibra Óptica), IP público v4 fixo, suporte técnico em até 02h. A empresa deve fornecer junto com a instalação, em regime de comodato, roteador dual band conforme especificado.	RB750Gr3 ou equivalente	Mês	120,000000	252,400	30.288,00
2	0046688 - ITEM 02 - INSTALAÇÃO, em regime de comodato, de roteador dual band, mínimo 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit, e equipamento de roteamento e balanceamento de tráfego equivalente ou superior ao RouterBoard 750Gr3. 600 Mbps download/upload simétrico (Fibra Óptica), IP público v4 fixo, suporte técnico em até 02h. A empresa deve fornecer junto com a instalação, em regime de comodato, roteador dual band conforme especificado.	RB750Gr3 ou equivalente	Mês	360,000000	118,730	42.742,80
3	0046689 - ITEM 03 - INSTALAÇÃO, em regime de comodato, de roteador dual band, mínimo 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit, e equipamento de roteamento e balanceamento de tráfego equivalente ou superior ao RouterBoard 750Gr3. 400 Mbps download/upload simétrico (Fibra Óptica), IP público v4 fixo, suporte técnico em até 02h. A empresa deve fornecer junto com a instalação, em regime de comodato, roteador dual band conforme especificado.	RB750Gr3 ou equivalente	Mês	360,000000	84,050	30.258,00
4	0046690 - ITEM 04 - INSTALAÇÃO, em regime de comodato, de roteador dual band, mínimo 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit, e equipamento de roteamento e balanceamento de tráfego equivalente ou superior ao RouterBoard 750Gr3. 200 Mbps download/upload simétrico (Fibra Óptica), IP público v4 fixo, suporte técnico em até 02h. A empresa deve fornecer junto com a instalação, em regime de comodato, roteador dual band conforme especificado.	RB750Gr3 ou equivalente	Mês	240,000000	69,200	16.608,00
5	0046691 - ITEM 05 - INSTALAÇÃO, em regime de comodato, de roteador dual band, mínimo 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit, e equipamento de roteamento e balanceamento de tráfego equivalente ou superior ao RouterBoard 750Gr3. 1 Gbps download/upload simétrico (Fibra Óptica), IP público v4 fixo, suporte técnico em até 02h. A empresa deve fornecer junto com a instalação, em regime de comodato, roteador dual band conforme especificado.	RB750Gr3 ou equivalente	Diária	50,000000	402,180	20.109,00
6	0046692 - ITEM 06 - INSTALAÇÃO, em regime de comodato, de roteador dual band, mínimo 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit, e equipamento de roteamento e balanceamento de tráfego equivalente ou superior ao RouterBoard 750Gr3. 600 Mbps download/upload simétrico (Fibra Óptica), IP público v4 fixo, suporte técnico em até 02h. A empresa deve fornecer junto com a instalação, em regime de comodato, roteador dual band conforme especificado.	RB750Gr3 ou equivalente	Diária	50,000000	227,700	11.385,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						151.390,80

Importa a presente em R\$ 151.390,80 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2026. SANTA CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **TOP WEB TELECOM LTDA - ME**. CNPJ Nº 12.058.144/0001-88 CPF de número 642.757.444-20 cargo **Sócio Administradora** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7B3C5B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 013-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 641.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					641.000,00
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					30.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					20.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					23.000,00
	2076 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					138.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					63.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				63.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					111.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					101.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					155.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					641.000,00
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					30.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					20.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
02 .006	Secretaria Munic de Educação e Cultura				23.000,00
		2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS			20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		2076 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS			3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
02 .009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie				138.000,00
		1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
02 .011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				63.000,00
		2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .013	Fundo Municipal de Educação				111.000,00
		1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
		2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
		2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.000,00
02 .014	Fundo Municipal de Assistência Social				101.000,00
		1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB			98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	98.000,00
		2054 PACT DE PART, P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE			3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .015	Fundo Municipal de Saúde				155.000,00
		2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		2065 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	40.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: B017739D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0934/2025

DECRETO Nº 0934/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 65.689,22 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
952 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 25021001	R\$ 65.689,22
Total da Ação:			R\$ 65.689,22
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.689,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0934/2025	
FONTE: 25000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	342.924,50
Valor deste crédito	65.689,22
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 28/11/2025	0,00
Observação : destinação 500 que alimenta os recursos da Educação 25% destinação 502	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:56837CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0956/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 118.707,15 (cento e dezoito mil e setecentos e sete reais e quinze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando											
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB											
2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB											
497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								Fonte: 15421070	R\$ 36.266,08		
Total da Ação:									R\$ 36.266,08		
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB											
960 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								Fonte: 15421070	R\$ 19.551,66		
Total da Ação:									R\$ 19.551,66		
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB											
953 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								Fonte: 25401070	R\$ 12.450,39		
963 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								Fonte: 25401070	R\$ 50.439,02		
Total da Ação:									R\$ 62.889,41		
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 118.707,15		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
		19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		
		890 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 55.817,74
		942 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 25401070	R\$ 28.203,47
Total da Ação:				R\$ 84.021,21
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
		926 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 25400000	R\$ 33.885,94
Total da Ação:				R\$ 33.885,94
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
		928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25400000	R\$ 800,00
Total da Ação:				R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 118.707,15

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ADEC098C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 040/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO.

MODALIDADE: 040/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
CNPJ: 36342832000133							
Endereço: AV CEL. MARTINIANO, Nº 622, CENTRO, CAICO/RN							
Representante: Luiz Jurandir de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12441	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA DE ENCHIMENTO DE BOLAS, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO RESISTENTE À CORROSÃO, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS INFLADORES MANUAIS E AUTOMÁTICOS. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO COM EXTREMIDADE PERFURADA, PERMITINDO O ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS (COMO FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ENTRE OUTRAS). DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 41 MM ± 1 MM DIÂMETRO EXTERNO DE 6 MM ± 0,5 MM.	UND	poker	20,00	2,4500	49,00
2	12442	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL, MODELO AFERIDO E HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E/OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MARCAÇÕES HORIZONTAIS ALTERNADAS EM CORES CONTRASTANTES (VERMELHO E BRANCO), CONFORME PADRÃO OFICIAL. COMPRIMENTO TOTAL DA ANTENA: 1,80 METROS (± 1 CM). DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 10 MM. ACOMPANHA SUPORTE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL, PERMITINDO FÁCIL INSTALAÇÃO E ESTABILIDADE NAS FITAS DA REDE DE VOLEIBOL.	UND	scalibu	10,00	77,5000	775,00
3	12443	APITO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SIMILAR AO FOX 40, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,3 CM DE COMPRIMENTO X 2,1 CM DE LARGURA. ABERTURA FRONTAL PARA SAÍDA DE SOM COM DIMENSÕES DE 1,4 CM DE LARGURA X 0,6 CM DE ALTURA. EQUIPADO COM ESFERA INTERNA QUE AMPLIFICA O SOM, PROPORCIONANDO ALTO ALCANCE SONORO, MESMO EM AMBIENTES ABERTOS E COM GRANDE RUÍDO. POSSUI ARGOLA METÁLICA (EM AÇO) FIXADA NA EXTREMIDADE POSTERIOR, PERMITINDO ACOPLAMENTO A CORDÕES OU SUPORTES. PRODUTO LEVE, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	scalibu	25,00	33,4800	837,00
4	12444	BAMBOLE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL RESISTENTE, LEVE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E PRÁTICAS ESPORTIVAS. TAMANHOS: DIÂMETRO EXTERNO DE 70 CM, DIÂMETRO DO TUBO DE 16 MM, ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,5 MM. ESTRUTURA EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO EM AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CIRCUITOS RECREATIVOS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA E TREINAMENTO FUNCIONAL.	UND	scalibu	60,00	6,4400	386,40
5	12445	BAMBOLE CONFECCIONADO EM PVC TUBULAR DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO POR JUNÇÃO PLÁSTICA (ENCAIXE INTERNO COLADO OU SOLDADO), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: ENTRE 60 CM E 65 CM. DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS VIVAS E RESISTENTES À ABRASÃO E AO DESBOTAMENTO. ESTRUTURA LEVE, SEGURA E ERGONÔMICA, SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS, JUNÇÃO PLÁSTICA INTERNA BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU RISCOS DE SOLTURA. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, RECREAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, TREINAMENTO ESPORTIVO E JOGOS EDUCATIVOS EM ESCOLAS, ACADEMIAS, CLUBES E PROJETOS SOCIAIS.	UND	scalibu	70,00	6,1700	431,90
6	12521	BOLA DE PILATES, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO REFORÇADO PARA SUPORTAR PRESSÃO E USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM ATIVIDADES FÍSICAS, TERAPIAS E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG. MEDIDA: COM 75 CM DE DIÂMETRO (INFLADA), ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,65 M E 1,85 M. COR VARIADA, PODENDO SER ENVIADA CONFORME DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	vollo	30,00	76,5700	2.297,10
7	12446	BOLA DE VÔLEI MODELO PRO 6.0 - FEITA EM POLIURETANO, A PEÇA POSSUI TECNOLOGIAS QUE GARANTEM CONTROLE NAS JOGADAS E POTÊNCIA NO ATAQUE. TECNOLOGIAS	UND	penalty	35,00	232,2900	8.130,15

		CÁPSULA SIS: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. NEOGEL: AMORTECIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA QUE ENTREGA RESILIÊNCIA SUPERIOR, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E VELOZ. DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. MICROFIBRA: MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE GARANTE MAIOR CONFORTO E CONTROLE NAS JOGADAS. TERMOTEC: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DURABILIDADE DA BOLA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM CÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICA REVESTIMENTO: POLIURETANO (PU).					
8	12447	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM DIÂMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIANDO ENTRE 260 A 280-GR. MODELO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E OU FIVB.	UND	penalty	35,00	119,8200	4.193,70
9	12448	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64-CM E PESO ENTRE 410 A 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	penalty	65,00	212,5000	13.812,50
10	12449	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 A 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E E OFICIALIZADA AFERIDA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA.	UND	penalty	55,00	130,5000	7.177,50
11	12450	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB-11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM E PESO ENTRE 300 A 350-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	penalty	45,00	128,7900	5.795,55
12	12451	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA. TAMANHO: 68 – 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:420 – 445G	UND	penalty	110,00	124,5000	13.695,00
13	12453	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL Nº 4 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, COM PESO DE 360 A 390-GR E CIRCUNFERÊNCIA 64 Á 66-CM A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA OU (CBF) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UND	penalty	55,00	101,3200	5.572,60
14	12454	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 - CM E PESO ENTRE 260 A 280 - GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UND	penalty	45,00	119,3500	5.370,75
15	12455	BOLSA ESPORTIVA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM 0,03 MM DE ESPESSURA. APRESENTA ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO, ALÉM DE ZÍPER REFORÇADO Nº 6 DE TAMANHO GRANDE. AS ALÇAS SÃO PRODUZIDAS EM NYLON COM 0,30 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO NO USO.	UND	kanxa	10,00	75,0000	750,00
16	12458	BOLSA ESPORTIVA TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA, NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM NYLON 600 DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI ZÍPER Nº 10 E AMPLA ABERTURA FRONTAL, FACILITANDO O ACESSO AOS ITENS INTERNOS. CONTA COM FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA MANTER A TEMPERATURA DOS MATERIAIS TRANSPORTADOS. ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO MODELO TIRA-COLOR PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PRODUTO FORNECIDO SEM MEDICAMENTOS.	UND	scalibu	10,00	127,8700	1.278,70
17	12459	BOMBA ESPORTIVA DUPLA AÇÃO MODELO BIG, CONFECCIONADA EM POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM FORMATO CILÍNDRICO DE 30 MM DE DIÂMETRO. MEDE 26 CM QUANDO FECHADA E 43 CM ABERTA, COM ROSCA METÁLICA INTERNA NA PONTA. ACOMPANHA ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA DE 167 MM, COM ROSCA METÁLICA EXTERNA EM UMA DAS EXTREMIDADES, ALÉM DE DUAS AGULHAS	UND	poker	5,00	25,0700	125,35

		METÁLICAS COM ROSCA PARA FACILITAR A INFLAÇÃO.					
18	12460	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS CROMADO PRATEADO COM ACABAMENTO LISO. POSSUI SUPORTE ACOPLADO PARA FÁCIL TRANSPORTE NO BOLSO, MEDE 132 MM DE COMPRIMENTO E TEM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9 MM. INCLUI ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E DOIS BICOS METÁLICOS CROMADOS COM ROSCA, COM CERCA DE 41 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO, ALÉM DE DOIS MARCADORES PARA AFERIÇÃO EM LIBRAS (LB).	UND	poker	10,00	32,0800	320,80
19	12462	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS RESISTENTES E DESIGN ADEQUADO QUE OFERECE CONFORTO E BOA PERFORMANCE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU REDUZIDA.	PAR	new stylus	30,00	57,4000	1.722,00
20	12463	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DURÁVEIS E DESIGN QUE OFERECE CONFORTO E BOA PERFORMANCE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU REDUZIDA.	PAR	new stylus	30,00	62,6700	1.880,10
21	12464	CHUTEIRA PARA FUTSAL, DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, DESENVOLVIDA COM MATERIAIS RESISTENTES E SOLADO ADEQUADO PARA GARANTIR EXCELENTE ADERÊNCIA E CONFORTO EM QUADRAS INDOOR.	PAR	new stylus	30,00	59,2400	1.777,20
22	12465	COLCHONETE PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 35 KG/M³, REVESTIDO COM TECIDO VIDÍLICO REFORÇADO POR TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER. MEDE 100 X 50 X 2,5 CM, OFERECENDO CONFORTO E DURABILIDADE PARA ATIVIDADES FÍSICAS.	UND	scalibu	30,00	36,3400	1.090,20
23	12466	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER COM TRAMA FURADINHA E FIO DE GRAMATURA 110, 48 FILAMENTOS. MODELO TRADICIONAL COM COMPRIMENTO ENTRE 65 E 70 CM E LARGURA DE 43 A 45 CM. POSSUI ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM POLIÉSTER NA MESMA COR, GOLA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO REVESTIDA POR FILETE EM POLIÉSTER EM COR CONTRASTANTE. NA PARTE FRONTAL, ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA EM CORES, APLICADA VIA SILK SCREEN, E LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS.	UND	dhafera	80,00	16,0000	1.280,00
24	12467	CONE PLÁSTICO COM 50 CM DE ALTURA, IDEAL PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E TREINAMENTOS.	UND	scalibu	170,00	19,5000	3.315,00
25	12520	CONJUNTO DE MINIBANDS ELÁSTICAS CIRCULARES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, INDICADAS PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL. DEVEM TER DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA IDENTIFICADOS POR CORES OU INSCRIÇÕES, SER LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, E FORNECIDAS NOVAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	vollo	20,00	58,0000	1.160,00
26	12468	CORDA ESPORTIVA BRANCA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) TRANÇADO COM 10 MM DE DIÂMETRO, TIPO GR . APRESENTA NÓS REFORÇADOS E ACABAMENTO NAS PONTAS COM SOLDA ANTI-DESFILAMENTO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	scalibu	10,00	22,4300	224,30
27	12469	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA DE 8 METROS DE COMPRIMENTO E 7 MM DE DIÂMETRO, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS PONTAS POR SOLDAGEM ELÉTRICA E NÓS DUPLOS QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA POR FLEXÃO E FADIGA. OFERECE EXCELENTE ESTABILIDADE E DURABILIDADE CONTRA IMPACTOS.	UND	scalibu	15,00	39,4400	591,60
28	12470	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT" PARA EXIBIÇÃO DE TEMPOS PARCIAIS, QUE TAMBÉM ATUA COMO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO E CALENDÁRIO COM INDICAÇÃO DOS DIAS DA SEMANA. POSSUI MEMÓRIA INTEGRADA E É ALIMENTADO POR BATERIA LR44, MEDE 70 X 23 X 60 MM.	UND	scalibu	5,00	56,1800	280,90
29	12471	DARDO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM PESO DE 500G, DESTINADO AO USO EM TREINAMENTOS ESCOLARES, RECREATIVOS OU INICIAÇÃO AO ATLETISMO. CONFECCIONADO COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO OU POLÍMERO RESISTENTE, PONTA EM AÇO OU ALUMÍNIO, E EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BOM BALANCEAMENTO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AERODINÂMICA ADEQUADA PARA LANÇAMENTOS. PRODUTO DE USO SEGURO, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	pista e campo	20,00	450,0000	9.000,00
30	12472	DARDO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM PESO DE 700G, DESTINADO AO USO EM TREINAMENTOS ESCOLARES, RECREATIVOS OU INICIAÇÃO AO ATLETISMO. CONFECCIONADO COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO OU	UND	pista e campo	20,00	292,8600	5.857,20

		POLÍMERO RESISTENTE, PONTA EM AÇO OU ALUMÍNIO, E EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BOM BALANCEAMENTO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AERODINÂMICA ADEQUADA PARA LANÇAMENTOS. PRODUTO DE USO SEGURO, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.					
31	12473	DISCO DE BORRACHA COM PESO DE 1,25 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, ATÓXICA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA E TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES OU RECREATIVOS. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	120,0000	2.400,00
32	12474	DISCO DE BORRACHA COM PESO DE 1,5 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, ATÓXICA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA E TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES OU RECREATIVOS. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	130,0000	2.600,00
33	12475	DISCO DE BORRACHA COM PESO DE 2 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, ATÓXICA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA E TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES OU RECREATIVOS. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	165,0000	3.300,00
34	12476	DISCO DE BORRACHA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM PESO DE 1 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA E DURÁVEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR FORMATO CIRCULAR COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. IDEAL PARA USO EM TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES, RECREATIVOS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	110,0000	2.200,00
35	12477	DISCO DE BORRACHA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM PESO DE 600 GRAMAS, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O DISCO DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E FORMATO ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES OU RECREATIVAS. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO IMPACTO E AO USO EM DIFERENTES TIPOS DE PISO.	UND	pista e campo	20,00	62,5500	1.251,00
36	12478	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTA POR 8 DEGRAUS RÍGIDOS DE PVC, IDEAL PARA TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E AGILIDADE.	UND	scalibu	20,00	56,9800	1.139,60
37	12481	JOGO DE DAMAS, COMPOSTO POR TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 300 X 300 MM, CONTENDO 64 CASAS ALTERNADAS (CLARAS E ESCURAS), CADA UMA MEDINDO 32 X 32 MM. O TABULEIRO POSSUI ABERTURA LATERAL PARA ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS. AS PEÇAS DO JOGO DEVEM SER FABRICADAS EM PLÁSTICO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26 MM E ALTURA DE 5 MM. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER O SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JOGO	scalibu	20,00	29,3500	587,00
38	12480	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS EM MADEIRA, COM OS PINGOS PINTADOS, ACOMPANHADO DE CAIXA DE MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO.	JOGO	scalibu	50,00	23,0500	1.152,50
39	12479	JOGO DE XADREZ EM FORMATO QUADRADO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO BAGUM (BAGUN), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O TABULEIRO POSSUI DIMENSÕES DE 40 X 40 CM E ACOMPANHA CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS. O CONJUNTO COM 32 PEÇAS, INCLUI TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O JOGO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM ALTURA VARIANDO ENTRE 5 CM (PEÇA MENOR) E 10 CM (PEÇA MAIOR), CONFORME PADRÃO PROFISSIONAL.	JOGO	scalibu	30,00	74,2500	2.227,50
40	12482	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE, IDEAL PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS, DESENVOLVIDO PARA MELHORAR COORDENAÇÃO, VELOCIDADE E PRECISÃO NOS EXERCÍCIOS. O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 ARGOLAS.	KIT	scalibu	25,00	108,0000	2.700,00
41	12461	KIT OFICIAL DE CARTÕES PARA ÁRBITRO DE FUTSAL E FUTEBOL, CONTENDO OS CARTÕES AMARELO E VERMELHO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E COM DESIGN PADRÃO PARA USO EM COMPETIÇÕES	KIT	poker	10,00	6,4500	64,50

		OFICIAIS.					
42	12483	LUVA DE GOLEIRO ADULTO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA, E PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	PAR	poker	30,00	64,5700	1.937,10
43	12484	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA, E PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	PAR	poker	30,00	54,0900	1.622,70
44	12485	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA, E PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	PAR	poker	30,00	74,4700	2.234,10
45	12486	MEDALHA COM 8 CM DE DIÂMETRO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FITA PERSONALIZADA. A PERSONALIZAÇÃO DA FITA DEVERÁ INCLUIR A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO LICITANTE E O NOME DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS).	UND	crespar	600,00	7,4100	4.446,00
46	12487	MEDALHA EM ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 8 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. A MEDALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, CONTENDO LOGOMARCA, TEXTO E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS DEFINIDOS PREVIAMENTE. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR IMPRESSÃO UV, RECORTE A LASER OU OUTRO MÉTODO QUE ASSEGURE DURABILIDADE E NITIDEZ. ACOMPANHA FITA DE CETIM, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, NAS CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, COM COSTURA REFORÇADA E COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO NO PESCOÇO.	UND	crespar	600,00	6,9400	4.164,00
47	12488	MEDALHA NA COR BRONZE, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 60 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O TORNEIO. ACOMPANHA FITA DE PESCOÇO, E O LAYOUT DA MEDALHA, BEM COMO A ARTE GRÁFICA E AS CORES DA FITA, SERÃO DEFINIDOS	UND	crespar	600,00	6,3200	3.792,00
48	12489	MEDALHA NA COR DOURADA, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 60 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O TORNEIO. ACOMPANHA FITA DE PESCOÇO, E O LAYOUT DA MEDALHA, BEM COMO A ARTE GRÁFICA E AS CORES DA FITA, SERÃO DEFINIDOS	UND	crespar	600,00	6,0800	3.648,00
49	12490	MEDALHA NA COR PRATA, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 60 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O TORNEIO. ACOMPANHA FITA DE PESCOÇO, E O LAYOUT DA MEDALHA, BEM COMO A ARTE GRÁFICA E AS CORES DA FITA, SERÃO DEFINIDOS E	UND	crespar	600,00	7,6900	4.614,00
50	12491	MEIÃO DE FUTEBOL TAMANHO ÚNICO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE (COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO), COM RESISTÊNCIA, CONFORTO E EXCELENTE AJUSTE ÀS PERNAS. O MODELO DEVE REFORÇO NO CALCANHAR E NA PLANTA DOS PÉS, COSTURAS REFORÇADAS E FAIXA ELÁSTICA NA REGIÃO DO TORNOZELO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	PAR	apollo	300,00	11,3900	3.417,00
51	12492	MEIÃO DE FUTEBOL TAMANHO ÚNICO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE (COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO), COM RESISTÊNCIA, CONFORTO E EXCELENTE AJUSTE ÀS PERNAS. O MODELO DEVE REFORÇO NO CALCANHAR E NA PLANTA DOS PÉS, COSTURAS REFORÇADAS E FAIXA ELÁSTICA NA REGIÃO DO TORNOZELO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	PAR	apollo	300,00	11,0000	3.300,00
52	12493	MESA PARA TÊNIS DE MESA, COM DIMENSÕES OFICIAIS DE 2,74 METROS DE COMPRIMENTO, 1,525 METRO DE LARGURA E 75 CENTÍMETROS DE ALTURA, NA COR ESCURA COM ACABAMENTO FOSCO. O TAMPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ABSORÇÃO DE IMPACTO E QUIQUE UNIFORME DA BOLA, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADO PARA PRÁTICAS RECREATIVAS E/OU ESPORTIVAS. A SUPERFÍCIE DEVE CONTER UMA LINHA BRANCA DE 20 MM AO REDOR DE TODA A BORDA E UMA LINHA BRANCA CENTRAL, COM 3 MM DE LARGURA, DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO ESPORTE. ACOMPANHA REDE E SUPORTE, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	pangue	5,00	1.011,3400	5.056,70
53	12518	PAR DE HALTERES DE 1 KG CADA, TOTALIZANDO 2 KG, DESTINADOS À PRÁTICA ESPORTIVA, REABILITAÇÃO E USO EM AMBIENTES ESCOLARES E COMUNITÁRIOS. DEVEM TER NÚCLEO DE MATERIAL RESISTENTE,	PAR	unibras	20,00	34,5000	690,00

		ANTIDERRAPANTE (VINIL, NEOPRENE OU BORRACHA), FORMATO ERGONÔMICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS OU SEXTAVADAS, E COR PADRONIZADA CONFORME O PESO. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO PESO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM AVARIAS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA.					
54	12519	PAR DE HALTERES DE 2 KG CADA, TOTALIZANDO 4 KG, DESTINADOS À PRÁTICA ESPORTIVA, REABILITAÇÃO E USO EM AMBIENTES ESCOLARES E COMUNITÁRIOS. DEVEM TER NÚCLEO DE MATERIAL RESISTENTE, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE (VINIL, NEOPRENE OU BORRACHA), FORMATO ERGONÔMICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS OU SEXTAVADAS, E COR PADRONIZADA CONFORME O PESO. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO PESO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM AVARIAS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA.	PAR	unibras	20,00	54,1300	1.082,60
55	12494	PESO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM MASSA DE 2 KG, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARREMESSO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ESCOLAR OU RECREATIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER FERRO FUNDIDO, AÇO REVESTIDO, BORRACHA MACIÇA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO ESFÉRICO, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA E SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE AO IMPACTO, COM ACABAMENTO QUE PREVINA OXIDAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO.	UND	pista e campo	20,00	60,3800	1.207,60
56	12495	PESO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM MASSA DE 3 KG, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARREMESSO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ESCOLAR OU RECREATIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER FERRO FUNDIDO, AÇO REVESTIDO, BORRACHA MACIÇA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO ESFÉRICO, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA E SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE AO IMPACTO, COM ACABAMENTO QUE PREVINA OXIDAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO.	UND	pista e campo	20,00	64,6600	1.293,20
57	12496	PESO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM MASSA DE 5 KG, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARREMESSO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ESCOLAR OU RECREATIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER FERRO FUNDIDO, AÇO REVESTIDO, BORRACHA MACIÇA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO ESFÉRICO, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA E SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE AO IMPACTO, COM ACABAMENTO QUE PREVINA OXIDAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO.	UND	pista e campo	20,00	115,0000	2.300,00
58	12497	PETECA OFICIAL, CONFECCIONADA COM BASE EM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, MODELO DE BORRACHA ÚNICA, TIPO PENA NATURAL COM PENAS BRANCAS. POSSUI PESO ENTRE 40 E 42 GRAMAS, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. CONTA COM AMORTECEDOR, PROPORCIONANDO MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DESEMPENHO DURANTE O JOGO.	UND	scalibu	20,00	14,2400	284,80
59	12498	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTSAL, COM DIMENSÕES DE 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,65 KG. ACOMPANHA 5 PEÇAS MAGNÉTICAS REPRESENTANDO JOGADORES NA COR VERMELHA COM NUMERAÇÃO, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, ALÉM DE CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR ACOPLADO E FIXAÇÃO POR VELCRO. IDEAL PARA USO EM TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÁTICAS E JOGOS.	KIT	kief	10,00	100,0000	1.000,00
60	12499	PRATO ESPORTIVO LISO, MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, IDEAL PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, POSSUI CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 190 E 200 MM, ORIFÍCIO CENTRAL COM 55 MM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 45 MM, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO.	UND	scalibu	100,00	3,2200	322,00
61	12500	RAQUETE DE TÊNIS PARA INICIANTES, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM PESO ENTRE 95 E 99 GRAMAS, PROPORCIONANDO BOA MANUSEABILIDADE E CONTROLE PARA JOGADORES EM FASE DE APRENDIZADO. POSSUI EMPUNHADURA TAMANHO G4, ADEQUADA PARA MAIOR CONFORTO E FIRMEZA DURANTE O USO. PRODUTO COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE	PAR	poker	10,00	40,0000	400,00

		FABRICAÇÃO.					
62	12501	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL CAMPO, 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X 2,50M A X 1,50M F. MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	PAR	gismar	20,00	315,0000	6.300,00
63	12502	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR. X 2.30M ALT. X 0,80M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	PAR	gismar	20,00	312,1300	6.242,60
64	12503	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	gismar	20,00	201,8600	4.037,20
65	12504	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERÁ TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERÃO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERÃO SER COLOCADOS ILHOSES METÁLICOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERÁ ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULAR EM VELCRO.	UND	gismar	10,00	161,2500	1.612,50
66	12505	SHORT DE FUTEBOL TAMANHO ADULTO, NOS TAMANHOS P, M E G, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, COMO POLIÉSTER OU SIMILAR, PRÓPRIO PARA PRÁTICA ESPORTIVA. O MODELO DEVE POSSUIR CÔS ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. O DESIGN DEVERÁ SER ESPORTIVO, COM CORTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO E MOBILIDADE DURANTE O USO. DEVERÁ ESTÁ DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	siker	200,00	16,1300	3.226,00
67	12522	STEP PARA GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM BASE ESTÁVEL E PÉS COM BORRACHA OU MATERIAL EMBORRACHADO PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DEVE SUPOSTAR CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ALTURA DE 15 CM. INDICADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, TREINAMENTO FUNCIONAL, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. COR VARIADA, CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	eva brasil	30,00	165,9500	4.978,50
68	12506	TATAME EM EVA COM BORDAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA DENSIDADE, COM PEÇAS MEDINDO 50 CM X 50 CM X 2 CM CADA, NO FORMATO DE ENCAIXE TIPO QUEBRACABEÇA, QUE PROPORCIONA FÁCIL MONTAGEM E ESTABILIDADE DURANTE O USO. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 10 PEÇAS, EM CORES VARIADAS, IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREAÇÃO OU ÁREAS DE PROTEÇÃO.	PCT	eva brasil	50,00	100,0000	5.000,00
69	12507	TÊNIS DE CORRIDA FEMININO ADULTO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS LEVES E	PAR	olympikus	20,00	133,0000	2.660,00

		RESISTENTES, ADEQUADOS PARA OFERECER CONFORTO, RESPIRABILIDADE E BOM DESEMPENHO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS DIVERSOS, IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES FÍSICAS COMO CORRIDA, CAMINHADA E TREINO FUNCIONAL.					
70	12508	TÊNIS DE CORRIDA MASCULINO ADULTO, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS LEVES E DURÁVEIS, QUE PROPORCIONAM CONFORTO, SUPORTE E VENTILAÇÃO ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, IDEAL PARA CORRIDA, CAMINHADA E TREINOS VARIADOS.	PAR	olympikus	20,00	150,0000	3.000,00
71	12509	TROFÉU CAMPEÃO, NA COR DOURADA COM ACABAMENTO ACETINADO, APRESENTANDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA. O TROFÉU CONTERÁ COM PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jeps	70,00	56,4500	3.951,50
72	12510	TROFÉU CAMPEÃO, NA COR DOURADA COM ACABAMENTO ACETINADO, APRESENTANDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, COM 40 CM DE ALTURA. O TROFÉU CONTERÁ COM PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jeps	70,00	163,4800	11.443,60
73	12511	TROFÉU CONFECCIONADO EM AÇO/METAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 18 CM, FIXADO SOBRE BASE EM MDF DE ALTA QUALIDADE. O TROFÉU DEVERÁ POSSUIR DESIGN PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, INCLUINDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCA. A BASE EM MDF DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM, COM ACABAMENTO EM PINTURA OU REVESTIMENTO, E CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O PADRÃO VISUAL APROVADO PELA CONTRATANTE.	UND	jeps	400,00	55,0000	22.000,00
74	12512	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ALTURA APROXIMADA DE 25 CM, CORTE A LASER E ACABAMENTO POLIDO NAS BORDAS. O TROFÉU DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, INCLUINDO LOGOMARCA, TEXTOS E ELEMENTOS VISUAIS ESPECÍFICOS. A PERSONALIZAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO UV, GRAVAÇÃO A LASER OU OUTRO PROCESSO QUE ASSEGURE EXCELENTE DEFINIÇÃO E DURABILIDADE.	UND	jeps	400,00	81,5000	32.600,00
75	12513	TROFÉU DE ARTILHEIRO, NA COR DOURADA COM ACABAMENTO ACETINADO, CONTENDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E BASE DE 22 CM. O TROFÉU INCLUIRÁ PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jeps	70,00	30,1300	2.109,10
76	12514	TROFÉU DE GOLEIRO, CONTENDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, COM 30 CM DE ALTURA. O TROFÉU SERÁ ACOMPANHADO DE PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jeps	50,00	27,7900	1.389,50
77	12515	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO, COM ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, COM 30 CM DE ALTURA, ACOMPANHADO DE PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jeps	70,00	111,1100	7.777,70
78	12516	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, COM MODELO E TAMANHO ALONGADO ESPECÍFICO PARA ADAPTAÇÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. APRESENTA SISTEMA TERMOFUNDIDO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E MAIOR DURABILIDADE.	UND	scalibu	30,00	4,0000	120,00
79	12517	VÁLVULA ESPORTIVA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, EQUIPADA COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E DESIGN UNIVERSAL, GARANTINDO FÁCIL ADAPTAÇÃO E MELHOR DESEMPENHO NA VEDAÇÃO.	UND	scalibu	30,00	2,5000	75,00
						Total	284.134,60

Valor total da contratação 284.134,60

São José do Seridó/RN, 22/12/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:041CDD32

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 040/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO.

MODALIDADE: 040/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
CNPJ: 36342832000133							
Endereço: AV CEL MARTINIANO, Nº 622, CENTRO, CAICO/RN							
Representante: Luiz Jurandir de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12441	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA DE ENCHIMENTO DE BOLAS, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO RESISTENTE À CORROSÃO, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS INFLADORES MANUAIS E AUTOMÁTICOS. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO COM EXTREMIDADE PERFURADA, PERMITINDO O ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS (COMO FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ENTRE OUTRAS). DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 41 MM ± 1 MM DIÂMETRO EXTERNO DE 6 MM ± 0,5 MM.	UND	poker	20,00	2,4500	49,00
2	12442	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL, MODELO AFERIDO E HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E/OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MARCAÇÕES HORIZONTAIS ALTERNADAS EM CORES CONTRASTANTES (VERMELHO E BRANCO), CONFORME PADRÃO OFICIAL. COMPRIMENTO TOTAL DA ANTENA: 1,80 METROS (± 1 CM). DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 10 MM. ACOMPANHA SUPORTE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL, PERMITINDO FÁCIL INSTALAÇÃO E ESTABILIDADE NAS FITAS DA REDE DE VOLEIBOL.	UND	scalibu	10,00	77,5000	775,00
3	12443	APITO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SIMILAR AO FOX 40 , ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,3 CM DE COMPRIMENTO X 2,1 CM DE LARGURA. ABERTURA FRONTAL PARA SAÍDA DE SOM COM DIMENSÕES DE 1,4 CM DE LARGURA X 0,6 CM DE ALTURA. EQUIPADO COM ESFERA INTERNA QUE AMPLIFICA O SOM, PROPORCIONANDO ALTO ALCANCE SONORO. MESMO EM AMBIENTES ABERTOS E COM GRANDE RUÍDO. POSSUI ARGOLA METÁLICA (EM AÇO) FIXADA NA EXTREMIDADE POSTERIOR, PERMITINDO ACOPLAMENTO A CORDÕES OU SUPORTES. PRODUTO LEVE, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	scalibu	25,00	33,4800	837,00
4	12444	BAMBOLÊ CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL RESISTENTE, LEVE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E PRÁTICAS ESPORTIVAS. TAMANHOS: DIÂMETRO EXTERNO DE 70 CM, DIÂMETRO DO TUBO DE 16 MM, ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,5 MM. ESTRUTURA EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO EM AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CIRCUITOS RECREATIVOS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA E TREINAMENTO FUNCIONAL.	UND	scalibu	60,00	6,4400	386,40
5	12445	BAMBOLÊ CONFECCIONADO EM PVC TUBULAR DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO POR JUNÇÃO PLÁSTICA (ENCAIXE INTERNO COLADO OU SOLDADO), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: ENTRE 60 CM E 65 CM. DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS VIVAS E RESISTENTES À ABRASÃO E AO DESBOTAMENTO. ESTRUTURA LEVE, SEGURA E ERGONÔMICA, SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS, JUNÇÃO PLÁSTICA INTERNA	UND	scalibu	70,00	6,1700	431,90

		BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU RISCOS DE SOLTURA. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, RECREAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, TREINAMENTO ESPORTIVO E JOGOS EDUCATIVOS EM ESCOLAS, ACADEMIAS, CLUBES E PROJETOS SOCIAIS.					
6	12521	BOLA DE PILATES, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO REFORÇADO PARA SUPORTAR PRESSÃO E USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM ATIVIDADES FÍSICAS, TERAPIAS E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG. MEDIDA: COM 75 CM DE DIÂMETRO (INFLADA), ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,65 M E 1,85 M. COR VARIADA, PODENDO SER ENVIADA CONFORME DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	vollo	30,00	76,5700	2.297,10
7	12446	BOLA DE VÔLEI MODELO PRO 6.0 - FEITA EM POLIURETANO, A PEÇA POSSUI TECNOLOGIAS QUE GARANTEM CONTROLE NAS JOGADAS E POTÊNCIA NO ATAQUE. TECNOLOGIAS CÁPSULA SIS: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. NEOGEL: AMORTECIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA QUE ENTREGA RESILIÊNCIA SUPERIOR, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E VELOZ. DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. MICROFIBRA: MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE GARANTE MAIOR CONFORTO E CONTROLE NAS JOGADAS. TERMOTEC: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E DURABILIDADE DA BOLA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM CÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICA REVESTIMENTO: POLIURETANO (PU).	UND	penalty	35,00	232,2900	8.130,15
8	12447	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM DIÂMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIANDO ENTRE 260 A 280-GR. MODELO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E OU FIVB.	UND	penalty	35,00	119,8200	4.193,70
9	12448	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64-CM E PESO ENTRE 410 A 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	penalty	65,00	212,5000	13.812,50
10	12449	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 A 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E E OFICIALIZADA AFERIDA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA.	UND	penalty	55,00	130,5000	7.177,50
11	12450	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB-11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM E PESO ENTRE 300 A 350-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	penalty	45,00	128,7900	5.795,55
12	12451	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:420 - 445G	UND	penalty	110,00	124,5000	13.695,00
13	12453	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL Nº 4 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, COM PESO DE 360 A 390-GR E CIRCUNFERÊNCIA 64 Á 66-CM A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA OU (CBF) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UND	penalty	55,00	101,3200	5.572,60
14	12454	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 - CM E PESO ENTRE 260 A 280 - GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UND	penalty	45,00	119,3500	5.370,75
15	12455	BOLSA ESPORTIVA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM 0,03 MM DE ESPESSURA. APRESENTA ACABAMENTO E FECHAMENTO	UND	kanxa	10,00	75,0000	750,00

		COM VIVO/GALÃO, ALÉM DE ZÍPER REFORÇADO Nº 6 DE TAMANHO GRANDE. AS ALÇAS SÃO PRODUZIDAS EM NYLON COM 0,30 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO NO USO.					
16	12458	BOLSA ESPORTIVA TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA, NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM NYLON 600 DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI ZÍPER Nº 10 E AMPLA ABERTURA FRONTAL, FACILITANDO O ACESSO AOS ITENS INTERNOS. CONTA COM FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA MANTER A TEMPERATURA DOS MATERIAIS TRANSPORTADOS. ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO MODELO TIRA-COLOR PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PRODUTO FORNECIDO SEM MEDICAMENTOS.	UND	scalibu	10,00	127,8700	1.278,70
17	12459	BOMBA ESPORTIVA DUPLA AÇÃO MODELO BIG, CONFECCIONADA EM POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM FORMATO CILÍNDRICO DE 30 MM DE DIÂMETRO. MEDE 26 CM QUANDO FECHADA E 43 CM ABERTA, COM ROSCA METÁLICA INTERNA NA PONTA. ACOMPANHA ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA DE 167 MM, COM ROSCA METÁLICA EXTERNA EM UMA DAS EXTREMIDADES, ALÉM DE DUAS AGULHAS METÁLICAS COM ROSCA PARA FACILITAR A INFLAÇÃO.	UND	poker	5,00	25,0700	125,35
18	12460	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS CROMADO PRATEADO COM ACABAMENTO LISO. POSSUI SUPORTE ACOPLADO PARA FÁCIL TRANSPORTE NO BOLSO, MEDE 132 MM DE COMPRIMENTO E TEM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9 MM. INCLUI ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E DOIS BICOS METÁLICOS CROMADOS COM ROSCA, COM CERCA DE 41 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO, ALÉM DE DOIS MARCADORES PARA AFERIÇÃO EM LIBRAS (LB).	UND	poker	10,00	32,0800	320,80
19	12462	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS RESISTENTES E DESIGN ADEQUADO QUE OFERECE CONFORTO E BOA PERFORMANCE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU REDUZIDA.	PAR	new stylus	30,00	57,4000	1.722,00
20	12463	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DURÁVEIS E DESIGN QUE OFERECE CONFORTO E BOA PERFORMANCE EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA OU REDUZIDA.	PAR	new stylus	30,00	62,6700	1.880,10
21	12464	CHUTEIRA PARA FUTSAL, DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, DESENVOLVIDA COM MATERIAIS RESISTENTES E SOLADO ADEQUADO PARA GARANTIR EXCELENTE ADERÊNCIA E CONFORTO EM QUADRAS INDOOR.	PAR	new stylus	30,00	59,2400	1.777,20
22	12465	COLCHONETE PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 35 KG/M³, REVESTIDO COM TECIDO VIDILICO REFORÇADO POR TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER. MEDE 100 X 50 X 2,5 CM, OFERECENDO CONFORTO E DURABILIDADE PARA ATIVIDADES FÍSICAS.	UND	scalibu	30,00	36,3400	1.090,20
23	12466	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER COM TRAMA FURADINHA E FIO DE GRAMATURA 110, 48 FILAMENTOS. MODELO TRADICIONAL COM COMPRIMENTO ENTRE 65 E 70 CM E LARGURA DE 43 A 45 CM. POSSUI ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM POLIÉSTER NA MESMA COR, GOLA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO REVESTIDA POR FILETE EM POLIÉSTER EM COR CONTRASTANTE. NA PARTE FRONTAL, ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA EM CORES, APLICADA VIA SILK SCREEN, E LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS.	UND	dhafera	80,00	16,0000	1.280,00
24	12467	CONE PLÁSTICO COM 50 CM DE ALTURA, IDEAL PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E TREINAMENTOS.	UND	scalibu	170,00	19,5000	3.315,00
25	12520	CONJUNTO DE MINIBANDS ELÁSTICAS CIRCULARES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, INDICADAS PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL. DEVEM TER DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA IDENTIFICADOS POR CORES OU INSCRIÇÕES, SER LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, E FORNECIDAS NOVAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	vollo	20,00	58,0000	1.160,00
26	12468	CORDA ESPORTIVA BRANCA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) TRANÇADO COM 10 MM DE DIÂMETRO, TIPO GR. APRESENTA NÓS REFORÇADOS E ACABAMENTO NAS PONTAS COM SOLDA ANTI-DESFIAAMENTO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	scalibu	10,00	22,4300	224,30
27	12469	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA DE 8 METROS DE COMPRIMENTO E 7 MM DE DIÂMETRO, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS PONTAS POR SOLDAGEM ELÉTRICA E NÓS DUPLOS QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA POR FLEXÃO E FADIGA. OFERECE EXCELENTE	UND	scalibu	15,00	39,4400	591,60

		ESTABILIDADE E DURABILIDADE CONTRA IMPACTOS.					
28	12470	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT" PARA EXIBIÇÃO DE TEMPOS PARCIAIS, QUE TAMBÉM ATUA COMO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO E CALENDÁRIO COM INDICAÇÃO DOS DIAS DA SEMANA. POSSUI MEMÓRIA INTEGRADA E É ALIMENTADO POR BATERIA LR44. MEDE 70 X 23 X 60 MM.	UND	scalibu	5,00	56,1800	280,90
29	12471	DARDO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM PESO DE 500G, DESTINADO AO USO EM TREINAMENTOS ESCOLARES, RECREATIVOS OU INICIAÇÃO AO ATLETISMO. CONFECCIONADO COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO OU POLÍMERO RESISTENTE, PONTA EM AÇO OU ALUMÍNIO, E EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BOM BALANCEAMENTO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AERODINÂMICA ADEQUADA PARA LANÇAMENTOS. PRODUTO DE USO SEGURO, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	pista e campo	20,00	450,0000	9.000,00
30	12472	DARDO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM PESO DE 700G, DESTINADO AO USO EM TREINAMENTOS ESCOLARES, RECREATIVOS OU INICIAÇÃO AO ATLETISMO. CONFECCIONADO COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO OU POLÍMERO RESISTENTE, PONTA EM AÇO OU ALUMÍNIO, E EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BOM BALANCEAMENTO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AERODINÂMICA ADEQUADA PARA LANÇAMENTOS. PRODUTO DE USO SEGURO, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	pista e campo	20,00	292,8600	5.857,20
31	12473	DISCO DE BORRACHA COM PESO DE 1,25 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, ATÓXICA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA E TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES OU RECREATIVOS. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	120,0000	2.400,00
32	12474	DISCO DE BORRACHA COM PESO DE 1,5 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, ATÓXICA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA E TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES OU RECREATIVOS. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	130,0000	2.600,00
33	12475	DISCO DE BORRACHA COM PESO DE 2 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, ATÓXICA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA E TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES OU RECREATIVOS. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	165,0000	3.300,00
34	12476	DISCO DE BORRACHA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM PESO DE 1 KG, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA E DURÁVEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR FORMATO CIRCULAR COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. IDEAL PARA USO EM TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESCOLARES, RECREATIVOS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UND	pista e campo	20,00	110,0000	2.200,00
35	12477	DISCO DE BORRACHA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM PESO DE 600 GRAMAS, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O DISCO DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E FORMATO ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES OU RECREATIVAS. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO IMPACTO E AO USO EM DIFERENTES TIPOS DE PISO.	UND	pista e campo	20,00	62,5500	1.251,00
36	12478	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTA POR 8 DEGRAUS RÍGIDOS DE PVC, IDEAL PARA TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E AGILIDADE.	UND	scalibu	20,00	56,9800	1.139,60
37	12481	JOGO DE DAMAS, COMPOSTO POR TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 300 X 300 MM, CONTENDO 64 CASAS ALTERNADAS (CLARAS E ESCURAS), CADA UMA MEDINDO 32 X 32 MM. O TABULEIRO POSSUI ABERTURA LATERAL PARA ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS. AS PEÇAS DO JOGO DEVEM SER FABRICADAS EM PLÁSTICO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26 MM E ALTURA DE 5 MM. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE	JOGO	scalibu	20,00	29,3500	587,00

		CONTER O SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
38	12480	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS EM MADEIRA, COM OS PINGOS PINTADOS, ACOMPANHADO DE CAIXA DE MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO.	JOGO	scalibu	50,00	23,0500	1.152,50
39	12479	JOGO DE XADREZ EM FORMATO QUADRADO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO BAGUM (BAGUN), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O TABULEIRO POSSUI DIMENSÕES DE 40 X 40 CM E ACOMPANHA CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS. O CONJUNTO COM 32 PEÇAS, INCLUI TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O JOGO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM ALTURA VARIANDO ENTRE 5 CM (PEÇA MENOR) E 10 CM (PEÇA MAIOR), CONFORME PADRÃO PROFISSIONAL.	JOGO	scalibu	30,00	74,2500	2.227,50
40	12482	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE, IDEAL PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS, DESENVOLVIDO PARA MELHORAR COORDENAÇÃO, VELOCIDADE E PRECISÃO NOS EXERCÍCIOS. O KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 ARGOLAS.	KIT	scalibu	25,00	108,0000	2.700,00
41	12461	KIT OFICIAL DE CARTÕES PARA ÁRBITRO DE FUTSAL E FUTEBOL, CONTENDO OS CARTÕES AMARELO E VERMELHO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E COM DESIGN PADRÃO PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	KIT	poker	10,00	6,4500	64,50
42	12483	LUVA DE GOLEIRO ADULTO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA, E PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	PAR	poker	30,00	64,5700	1.937,10
43	12484	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA, E PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	PAR	poker	30,00	54,0900	1.622,70
44	12485	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA, E PUNHO AJUSTÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	PAR	poker	30,00	74,4700	2.234,10
45	12486	MEDALHA COM 8 CM DE DIÂMETRO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FITA PERSONALIZADA. A PERSONALIZAÇÃO DA FITA DEVERÁ INCLUIR A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO LICITANTE E O NOME DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS).	UND	crespar	600,00	7,4100	4.446,00
46	12487	MEDALHA EM ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 8 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. A MEDALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, CONTENDO LOGOMARCA, TEXTO E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS DEFINIDOS PREVIAMENTE. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR IMPRESSÃO UV, RECORTE A LASER OU OUTRO MÉTODO QUE ASSEGURE DURABILIDADE E NITIDEZ. ACOMPANHA FITA DE CETIM, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, NAS CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, COM COSTURA REFORÇADA E COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO NO PESCOÇO.	UND	crespar	600,00	6,9400	4.164,00
47	12488	MEDALHA NA COR BRONZE, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 60 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O TORNEIO. ACOMPANHA FITA DE PESCOÇO, E O LAYOUT DA MEDALHA, BEM COMO A ARTE GRÁFICA E AS CORES DA FITA, SERÃO DEFINIDOS	UND	crespar	600,00	6,3200	3.792,00
48	12489	MEDALHA NA COR DOURADA, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 60 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O TORNEIO. ACOMPANHA FITA DE PESCOÇO, E O LAYOUT DA MEDALHA, BEM COMO A ARTE GRÁFICA E AS CORES DA FITA, SERÃO DEFINIDOS	UND	crespar	600,00	6,0800	3.648,00
49	12490	MEDALHA NA COR PRATA, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ACABAMENTO ACETINADO, MEDINDO 60 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O TORNEIO. ACOMPANHA FITA DE PESCOÇO, E O LAYOUT DA MEDALHA, BEM COMO A ARTE GRÁFICA E AS CORES DA FITA, SERÃO DEFINIDOS E	UND	crespar	600,00	7,6900	4.614,00
50	12491	MEIÃO DE FUTEBOL TAMANHO ÚNICO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE (COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO), COM RESISTÊNCIA, CONFORTO E EXCELENTE AJUSTE ÀS PERNAS. O MODELO DEVE REFORÇO NO CALCANHAR E NA PLANTA DOS PÉS, COSTURAS REFORÇADAS E FAIXA ELÁSTICA NA REGIÃO DO TORNOZELO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	PAR	apollo	300,00	11,3900	3.417,00
51	12492	MEIÃO DE FUTEBOL TAMANHO ÚNICO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE (COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO), COM RESISTÊNCIA, CONFORTO E EXCELENTE AJUSTE ÀS PERNAS. O MODELO DEVE REFORÇO NO CALCANHAR E NA PLANTA DOS PÉS,	PAR	apollo	300,00	11,0000	3.300,00

		COSTURAS REFORÇADAS E FAIXA ELÁSTICA NA REGIÃO DO TORNOZELO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.					
52	12493	MESA PARA TÊNIS DE MESA, COM DIMENSÕES OFICIAIS DE 2,74 METROS DE COMPRIMENTO, 1,525 METRO DE LARGURA E 75 CENTÍMETROS DE ALTURA, NA COR ESCURA COM ACABAMENTO FOSCO. O TAMPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ABSORÇÃO DE IMPACTO E QUIQUE UNIFORME DA BOLA, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADO PARA PRÁTICAS RECREATIVAS E/OU ESPORTIVAS. A SUPERFÍCIE DEVE CONTER UMA LINHA BRANCA DE 20 MM AO REDOR DE TODA A BORDA E UMA LINHA BRANCA CENTRAL, COM 3 MM DE LARGURA, DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO ESPORTE. ACOMPANHA REDE E SUPORTE, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	pangue	5,00	1.011,3400	5.056,70
53	12518	PAR DE HALTERES DE 1 KG CADA, TOTALIZANDO 2 KG, DESTINADOS À PRÁTICA ESPORTIVA, REABILITAÇÃO E USO EM AMBIENTES ESCOLARES E COMUNITÁRIOS. DEVEM TER NÚCLEO DE MATERIAL RESISTENTE, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE (VINIL, NEOPRENE OU BORRACHA), FORMATO ERGONÔMICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS OU SEXTAVADAS, E COR PADRONIZADA CONFORME O PESO. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO PESO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM AVARIAS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA.	PAR	unibras	20,00	34,5000	690,00
54	12519	PAR DE HALTERES DE 2 KG CADA, TOTALIZANDO 4 KG, DESTINADOS À PRÁTICA ESPORTIVA, REABILITAÇÃO E USO EM AMBIENTES ESCOLARES E COMUNITÁRIOS. DEVEM TER NÚCLEO DE MATERIAL RESISTENTE, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE (VINIL, NEOPRENE OU BORRACHA), FORMATO ERGONÔMICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS OU SEXTAVADAS, E COR PADRONIZADA CONFORME O PESO. CADA UNIDADE DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO PESO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM AVARIAS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA.	PAR	unibras	20,00	54,1300	1.082,60
55	12494	PESO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM MASSA DE 2 KG, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARREMESSO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ESCOLAR OU RECREATIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER FERRO FUNDIDO, AÇO REVESTIDO, BORRACHA MACIÇA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO ESFÉRICO, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA E SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE AO IMPACTO, COM ACABAMENTO QUE PREVINA OXIDAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO.	UND	pista e campo	20,00	60,3800	1.207,60
56	12495	PESO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM MASSA DE 3 KG, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARREMESSO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ESCOLAR OU RECREATIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER FERRO FUNDIDO, AÇO REVESTIDO, BORRACHA MACIÇA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO ESFÉRICO, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA E SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE AO IMPACTO, COM ACABAMENTO QUE PREVINA OXIDAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO.	UND	pista e campo	20,00	64,6600	1.293,20
57	12496	PESO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM MASSA DE 5 KG, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARREMESSO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ESCOLAR OU RECREATIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER FERRO FUNDIDO, AÇO REVESTIDO, BORRACHA MACIÇA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FORMATO ESFÉRICO, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA E SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE AO IMPACTO, COM ACABAMENTO QUE PREVINA OXIDAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO.	UND	pista e campo	20,00	115,0000	2.300,00
58	12497	PETECA OFICIAL, CONFECCIONADA COM BASE EM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, MODELO DE BORRACHA ÚNICA, TIPO PENA NATURAL COM PENAS BRANCAS. POSSUI PESO ENTRE 40 E 42 GRAMAS, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. CONTA COM AMORTECEDOR, PROPORCIONANDO MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DESEMPENHO DURANTE O JOGO.	UND	scalibu	20,00	14,2400	284,80
59	12498	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTSAL, COM DIMENSÕES DE 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,65 KG. ACOMPANHA 5	KIT	kief	10,00	100,0000	1.000,00

		PEÇAS MAGNÉTICAS REPRESENTANDO JOGADORES NA COR VERMELHA COM NUMERAÇÃO, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, ALÉM DE CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR ACOPLADO E FIXAÇÃO POR VELCRO. IDEAL PARA USO EM TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÁTICAS E JOGOS.					
60	12499	PRATO ESPORTIVO LISO, MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, IDEAL PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, POSSUI CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 190 E 200 MM, ORIFÍCIO CENTRAL COM 55 MM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 45 MM, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO.	UND	scalibu	100,00	3,2200	322,00
61	12500	RAQUETE DE TÊNIS PARA INICIANTE, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM PESO ENTRE 95 E 99 GRAMAS, PROPORCIONANDO BOA MANUSEABILIDADE E CONTROLE PARA JOGADORES EM FASE DE APRENDIZADO. POSSUI EMPUNHADURA TAMANHO G4, ADEQUADA PARA MAIOR CONFORTO E FIRMEZA DURANTE O USO, PRODUTO COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	poker	10,00	40,0000	400,00
62	12501	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL CAMPO, 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X 2,50M A X 1,50M F. MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	PAR	gismar	20,00	315,0000	6.300,00
63	12502	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR. X 2.30M ALT. X 0,80M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	PAR	gismar	20,00	312,1300	6.242,60
64	12503	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	gismar	20,00	201,8600	4.037,20
65	12504	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERÁ TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERÃO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERÃO SER COLOCADOS ILHOSES METÁLICOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERÁ ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULAR EM VELCRO.	UND	gismar	10,00	161,2500	1.612,50
66	12505	SHORT DE FUTEBOL TAMANHO ADULTO, NOS TAMANHOS P, M E G, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, COMO POLIÉSTER OU SIMILAR, PRÓPRIO PARA PRÁTICA ESPORTIVA. O MODELO DEVE POSSUIR CÔS ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. O DESIGN DEVERÁ SER ESPORTIVO, COM CORTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO E MOBILIDADE DURANTE O USO. DEVERÁ ESTÁ DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UND	siker	200,00	16,1300	3.226,00
67	12522	STEP PARA GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM	UND	eva brasil	30,00	165,9500	4.978,50

		MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM BASE ESTÁVEL E PÉS COM BORRACHA OU MATERIAL EMBORRACHADO PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ALTURA DE 15 CM. INDICADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, TREINAMENTO FUNCIONAL, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. COR VARIADA, CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
68	12506	TATAME EM EVA COM BORDAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA DENSIDADE, COM PEÇAS MEDINDO 50 CM X 50 CM X 2 CM CADA, NO FORMATO DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA, QUE PROPORCIONA FÁCIL MONTAGEM E ESTABILIDADE DURANTE O USO. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 10 PEÇAS, EM CORES VARIADAS, IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREAÇÃO OU ÁREAS DE PROTEÇÃO.	PCT	eva brasil	50,00	100,0000	5.000,00
69	12507	TÊNIS DE CORRIDA FEMININO ADULTO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS LEVES E RESISTENTES, ADEQUADOS PARA OFERECER CONFORTO, RESPIRABILIDADE E BOM DESEMPENHO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS DIVERSOS, IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES FÍSICAS COMO CORRIDA, CAMINHADA E TREINO FUNCIONAL.	PAR	olympikus	20,00	133,0000	2.660,00
70	12508	TÊNIS DE CORRIDA MASCULINO ADULTO, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS LEVES E DURÁVEIS, QUE PROPORCIONAM CONFORTO, SUPORTE E VENTILAÇÃO ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS, IDEAL PARA CORRIDA, CAMINHADA E TREINOS VARIADOS.	PAR	olympikus	20,00	150,0000	3.000,00
71	12509	TROFÉU CAMPEÃO, NA COR DOURADA COM ACABAMENTO ACETINADO, APRESENTANDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA. O TROFÉU CONTERÁ COM PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jebs	70,00	56,4500	3.951,50
72	12510	TROFÉU CAMPEÃO, NA COR DOURADA COM ACABAMENTO ACETINADO, APRESENTANDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, COM 40 CM DE ALTURA. O TROFÉU CONTERÁ COM PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jebs	70,00	163,4800	11.443,60
73	12511	TROFÉU CONFECCIONADO EM AÇO/METAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 18 CM, FIXADO SOBRE BASE EM MDF DE ALTA QUALIDADE. O TROFÉU DEVERÁ POSSUIR DESIGN PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, INCLUINDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCA. A BASE EM MDF DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM, COM ACABAMENTO EM PINTURA OU REVESTIMENTO, E CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O PADRÃO VISUAL APROVADO PELA CONTRATANTE.	UND	jebs	400,00	55,0000	22.000,00
74	12512	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ALTURA APROXIMADA DE 25 CM, CORTE A LASER E ACABAMENTO POLIDO NAS BORDAS. O TROFÉU DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, INCLUINDO LOGOMARCA, TEXTOS E ELEMENTOS VISUAIS ESPECÍFICOS. A PERSONALIZAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO UV. GRAVAÇÃO A LASER OU OUTRO PROCESSO QUE ASSEGURE EXCELENTE DEFINIÇÃO E DURABILIDADE.	UND	jebs	400,00	81,5000	32.600,00
75	12513	TROFÉU DE ARTILHEIRO, NA COR DOURADA COM ACABAMENTO ACETINADO, CONTENDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E BASE DE 22 CM. O TROFÉU INCLUIRÁ PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jebs	70,00	30,1300	2.109,10
76	12514	TROFÉU DE GOLEIRO, CONTENDO ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, COM 30 CM DE ALTURA. O TROFÉU SERÁ ACOMPANHADO DE PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jebs	50,00	27,7900	1.389,50
77	12515	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO, COM ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, COM 30 CM DE ALTURA, ACOMPANHADO DE PLACA PERSONALIZADA PARA GRAVAÇÃO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DEFINIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE.	UND	jebs	70,00	111,1100	7.777,70
78	12516	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, COM MODELO E TAMANHO APROVADO ESPECÍFICO PARA ADAPTAÇÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. APRESENTA SISTEMA TERMOFUNDIDO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E MAIOR	UND	scalibu	30,00	4,0000	120,00

		DURABILIDADE.					
79	12517	VÁLVULA ESPORTIVA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, EQUIPADA COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E DESIGN UNIVERSAL, GARANTINDO FÁCIL ADAPTAÇÃO E MELHOR DESEMPENHO NA VEDAÇÃO.	UND	scalibu	30,00	2,5000	75,00
						Total	284.134,60

Valor total da contratação 284.134,60

São José do Seridó/RN, 22/12/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77FA645D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 041/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MARIA APARECIDA DANTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43740017 - OGU.

MODALIDADE: 041/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
CNPJ: 34307903000131							
Endereço: RN 118, Nº 15, , Jucurutu/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12688	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA) - GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71,0 KVA EM REGIME CONTÍNUO E 78,0 KVA EM REGIME STAND-BY. EQUIPAMENTO TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, COM ALTERNADOR DO TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL PARA 220/380 V OU 440 V, E COM ACESSO AO NEUTRO. POSSUI MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA, ROTAÇÃO DE 1.800 RPM, REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR, E EQUIPADO COM GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CONSUMO EM POLIETILENO INSTALADO, NA BASE DO CONTÊINER, COM SENSOR DE NÍVEL ELÉTRICO E INDICAÇÃO NO FRONTAL DO PAINEL, NA CAPACIDADE DE 60 LITROS. SILENCIOSO E SEGMENTO ELÁSTICO, MONTADOS INTERNAMENTE AO CONTÊINER AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DE ELASTÔMERO, COM CORPO METÁLICO RESISTENTE A CISALHAMENTO, MONTADOS ENTRE O MOTOR/GERADOR E A BASE BATERIA ISENTA DE MANUTENÇÃO, MONTADA NA BASE COM SUPORTE, CABOS E CONECTORES E RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO, CONTROLADA POR TERMOSTATO. CONTA COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA 12 VCC E REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR). INCORPORA DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECORRENTE E INVERSÃO DE FASES. ACOMPANHA PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALHA DE REDE. POSSUI TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. O GRUPO GERADOR É CARENADO, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO QUE PROPORCIONA PRESSÃO SONORA ENTRE 70 E 75 DB(A) A 7 METROS DE DISTÂNCIA. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO DO MOTOR E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	UND	BUFFALO	1,00	98.955,0000	98.955,00

		GARANTINDO SEGURANÇA AMBIENTAL E OPERACIONAL.					
						Total	98.955,00

Valor total da contratação 98.955,00

São José do Seridó/RN, 17/12/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF4B53CB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 041/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MARIA APARECIDA DANTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43740017 - OGU.

MODALIDADE: 041/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
CNPJ: 34307903000131							
Endereço: RN 118, Nº 15, , Jucurutu/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12688	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA) - GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71,0 KVA EM REGIME CONTÍNUO E 78,0 KVA EM REGIME STAND-BY. EQUIPAMENTO TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, COM ALTERNADOR DO TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL PARA 220/380 V OU 440 V, E COM ACESSO AO NEUTRO. POSSUI MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA, ROTAÇÃO DE 1.800 RPM, REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR, E EQUIPADO COM GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CONSUMO EM POLIETILENO INSTALADO, NA BASE DO CONTÊINER, COM SENSOR DE NÍVEL ELÉTRICO E INDICAÇÃO NO FRONTAL DO PAINEL, NA CAPACIDADE DE 60 LITROS. SILENCIOSO E SEGMENTO ELÁSTICO, MONTADOS INTERNAMENTE AO CONTÊINER AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DE ELASTÔMERO, COM CORPO METÁLICO RESISTENTE A CISALHAMENTO, MONTADOS ENTRE O MOTOR/GERADOR E A BASE BATERIA ISENTA DE MANUTENÇÃO, MONTADA NA BASE COM SUPORTE, CABOS E CONECTORES E RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO, CONTROLADA POR TERMOSTATO. CONTA COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA 12 VCC E REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR). INCORPORA DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECORRENTE E INVERSÃO DE FASES. ACOMPANHA PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALHA DE REDE. POSSUI TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. O GRUPO GERADOR É CARENADO, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO QUE PROPORCIONA PRESSÃO SONORA ENTRE 70 E 75 DB(A) A 7 METROS DE DISTÂNCIA. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO DO MOTOR E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE, GARANTINDO SEGURANÇA AMBIENTAL E OPERACIONAL.	UND	BUFFALO	1,00	98.955,0000	98.955,00
						Total	98.955,00

Valor total da contratação 98.955,00

São José do Seridó/RN, 17/12/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B0A7E81

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 042/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 LITROS PARA CONSUMO DOMÉSTICO.

MODALIDADE: 042/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: WALLACY M DA SILVA ALVES ME							
CNPJ: 39839247000131							
Endereço: RUA PACIFICO MENINO, Nº 130, BEIRA RIO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: WALLACY MYCHARDSON DA SILVA ALVES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12736	ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EM CARRADA DE 12.000L.	UND	WALLACY	2.000,00	40,1900	60.285,00
						Total	80.380,00

Valor total da contratação 60.285,00

São José do Seridó/RN, 22/12/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BFB2FDA3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 042/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 LITROS PARA CONSUMO DOMÉSTICO.

MODALIDADE: 042/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: WALLACY M DA SILVA ALVES ME							
CNPJ: 39839247000131							
Endereço: RUA PACIFICO MENINO, Nº 130, BEIRA RIO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: WALLACY MYCHARDSON DA SILVA ALVES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12736	ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EM CARRADA DE 12.000L.	UND	WALLACY	2.000,00	40,1900	60.285,00
						Total	80.380,00

Valor total da contratação 60.285,00

São José do Seridó/RN, 22/12/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C156C6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 77/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: THEONADJE DANTAS DE CARVALHO

CNPJ: 702.957.864-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	KG	530	12,08	6.402,40
2	5932 - Milho para mugunzá Milho para mugunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	100	6,57	657,00
6	12752 - Cebolinha Verde - Molho 150g Produto integral e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	UNID	50	13,17	658,50
14	1980 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	525	11,67	6.126,75
15	5921 - Batata doce Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	KG	100	7,50	750,00
16	5929 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE	KG	50	5,00	250,00

	MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. CATMAT:463746				
18	5920 - Banana Banana, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	900	8,03	7.227,00
19	2858 - Mamão maduro Compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	400	5,00	2.000,00
Total Geral				24.071,65	

Fontes de Recurso: 1520 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, 1519 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319091 - Sentenças Judiciais

1518 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 1516 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores

1514 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 09/12/2025

Final da Vigência: 08/12/2026

Assinatura: 09/12/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A3C9233F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 78/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratada: FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO

CNPJ: 254.992.958-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	5932 - Milho para mugunzá Milho para mugunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	75	6,57	492,75
4	5918 - Alface Lisa VERDURA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES	KG	75	18,00	1.350,00

	PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 G. (PDM 19773) CATMAT:463833				
5	1987 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM KG.	KG	75	16,17	1.212,75
6	12752 - Cebolinha Verde - Molho 150g Produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	UNID	25	13,17	329,25
7	15705 - Rúcula Rúcula apresenta plantas de porte baixo, folhas alongadas e recortadas, de coloração verde-escura. É rica em sais minerais, como ferro, cálcio e fósforo, e em vitaminas A e C.	KG	50	16,17	808,50
11	15709 - COUVE COMUM/MANTEIGA VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 14753) CATMAT:481109	KG	50	17,50	875,00
12	2868 - Cenoura De 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	700	8,42	5.894,00
14	1980 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	800	11,67	9.336,00
15	5921 - Batata doce Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	KG	150	7,50	1.125,00
16	5929 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. CATMAT:463746	KG	150	5,00	750,00
17	5931 - Macaxeira Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	150	7,40	1.110,00
18	5920 - Banana Banana, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	100	8,03	803,00
Total Geral				24.086,25	

Fontes de Recurso: 1520 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores; 1519 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319091 - Sentenças Judiciais

1518 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 1516 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores

1514 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 09/12/2025

Final da Vigência: 08/12/2026

Assinatura: 09/12/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:300A0021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 81/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **PEDRO NOGUEIRA FREITAS**

CNPJ: **301.033.634-91**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	KG	200	12,08	2.416,00
2	5932 - Milho para mugunzá Milho para mugunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	215	6,57	1.412,55
3	10008 - ARROZ DA TERRA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	KG	150	10,67	1.600,50
4	5918 - Alface Lisa VERDURA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 G. (PDM 19773) CATMAT:463833	KG	150	18,00	2.700,00
5	1987 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM KG.	KG	200	16,17	3.234,00
6	12752 - Cebolinha Verde - Molho 150g Produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	UNID	50	13,17	658,50
7	15705 - Rúcula Rúcula apresenta plantas de porte baixo, folhas alongadas e recortadas, de coloração verde-escura. É rica em sais minerais, como ferro, cálcio e fósforo, e em vitaminas A e C.	KG	75	16,17	1.212,75
8	15706 - Folha de mostarda Fonte de vitaminas C e A, de cálcio e possui teores moderados de ferro, sódio, potássio e magnésio.	KG	75	17,00	1.275,00
9	15707 - Salsão Deve estar fresco, com talos firmes e compactos, não devem apresentar lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes ou outros danos, amanho e a coloração devem ser uniformes em todo o lote, indicando um bom desenvolvimento do produto.	KG	125	16,33	2.041,25
10	15708 - Espinafre deve ser de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, tamanho e coloração uniformes, sem pontos escurecidos, lesões, rachaduras ou cortes, e isento de material terroso, livre de enfermidades, pragas, larvas, odores e sabores estranhos, e sem estado de decomposição.	KG	125	18,83	2.353,75
11	15709 - COUVE COMUM/MANTEIGA VERDURA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 14753) CATMAT:481109	KG	125	17,50	2.187,50
12	2868 - Cenoura De 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	250	8,42	2.105,00
13	5922 - Beterraba Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	150	7,33	1.099,50

	Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo				
Total Geral				24.296,30	

Fontes de Recurso:1520 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores; 1519 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319091 - Sentenças Judiciais

1518 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 1516 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores

1514 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 09/12/2025

Final da Vigência: 08/12/2026

Assinatura: 09/12/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FB2311C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 80/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: JOSE LINDOVAN DANTAS DE FREITAS

CNPJ: 008.695.194-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
11	15709 - COUVE COMUM/MANTEIGA VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 14753) CATMAT:481109	KG	40	17,50	700,00
14	1980 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	1.000	11,67	11.670,00
15	5921 - Batata doce Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	KG	100	7,50	750,00
17	5931 - Macaxeira Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	40	7,40	296,00
18	5920 - Banana Banana, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	830	8,03	6.664,90
19	2858 - Mamão maduro Compacto, firme, sem lesões de origem física ou	KG	830	5,00	4.150,00

	mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.				
Total Geral					24.230,90

Fontes de Recurso: 1520 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores; 1519 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319091 - Sentenças Judiciais; 1518 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 1516 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores; 1514 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 09/12/2025

Final da Vigência: 08/12/2026

Assinatura: 09/12/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:DB11C38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.570,39, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 984, DE 22 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.570,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.570,39 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.570,39

03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					39.570,39
2013 Contribuição a Formação do PASEP					39.570,39
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					39.570,39
15000000 0001					39.570,39
Anexo II (Redução)					39.570,39
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					39.570,39
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos					39.570,39
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					39.570,39
15000000 0001					39.570,39

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:829CDD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 985, DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					8.000,00
2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos					8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					8.000,00
15000000 0001					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					8.000,00
1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS					6.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					6.000,00
17200000 0001					6.000,00
1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT					2.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					2.000,00
15000000 0001					2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5FD8812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 986, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 986, DE 20 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.000,00
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EFBF24AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007-2025 CONTRATO 20250330

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000127/25

CONTRATO Nº.....: 20250330

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 09.015.261/0001-50 ENDEREÇO AV PEDRO DE SOUZA, 20, centro, Serrinha-RN, CEP 59258-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REBOQUE DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 60.000,00	
2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	350	R\$ 66,90	R\$ 23.415,00
3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utilitários, afins e motocicletas)	KM	0	R\$ 3,99	R\$ 0,00
Valor global do lote: R\$ 83.415,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quinze reais)					

LOTE II –VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE(CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 50.000,00	
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	200	R\$ 85,62	R\$ 17.124,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte(camionetas, vans, furgões e afins)	KM	0	R\$ 4,99	R\$ 0,00
Valor global do lote: R\$ 67.124,00 (sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais)					

LOTE III – VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES EAFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 250.000,00	
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	1.000	R\$ 120,06	R\$ 120.060,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhões e afins)	KM	260	R\$ 8,12	R\$ 2.111,20
Valor global do lote: R\$ 372.171,20 (trezentos e setenta e dois mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)					

LOTE IV –VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	N/A	R\$ 250.000,00	
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	1.000	R\$ 151,20	R\$ 151.200,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo)	KM	260	R\$ 7,98	R\$ 2.074,80
Valor global do lote: R\$ 403.274,80 (quatrocentos e três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)					

Para as peças e acessórios discriminados no objeto constante no item 1.2 desta cláusula, referente aos lotes 1, 2, 3 e 4, a contratada ofertou desconto no percentual de 52%, que incidirá sobre o valor global do item 01 (Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência) do aludido lote para fins de aplicação das tabelas de preços de peças/acessórios.

No que compreende aos itens 02 (Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,) e 03 (Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos

agrícolas (máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo) dos lotes 1, 2, 3 e 4, nos preços registrados já estão aplicados os descontos finais de 52%, não sendo necessário a aplicação da norma informada no tópico anterior.

VALOR TOTAL.....: R\$ 925.985,00 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa:

12.361.0025.2019 - Manutenção do Transporte Escolar; 12.368.0027.2015 - Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Turismo; 15.451.0008.2072 - Manutenção da Secr. Mun de infraestrutura e Recursos Hidricos; 27.812.0028.2075 - Manutenção da Sec. Municipal De Esporte; 15.452.0009.2055 - Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 26.782.0010.2059 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Transporte.

Elemento de despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Subelemento de despesa:

33.90.30.0. - Outros materiais de consumo;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FAGNER DE PONTES SILVA

FISCAIS DO CONTRATO:

SARAH SALES MATOS, MAT. 1080.

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424.

RAUL DE OLIVEIRA MAT. 1070

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456.

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT:1177.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:575AA5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS - ANO 2026 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS - ANO 2026

POLO BAHIA - BA	-
VILA ALAGOAS	12/01/2026– segunda-feira
VILA SERGIPE	12/01/2026– segunda-feira
VILA BAHIA	12/01/2026– segunda-feira
VILA PERNAMBUCO	12/01/2026– segunda-feira
RETARDATÁRIOS	15/01 a 31/01/2026 segunda-feira - sexta-feira
OBSERVAÇÃO	<p>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRIMEIRA MATRÍCULA</p> <p>*01 FOTOS ¾</p> <p>*1PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO</p> <p>* 1 COPIA CARTÃO DO SUS ATUALIZADO (OBRIGATORIO).</p> <p>* Nº DO NIS DA CRIANÇA</p> <p>*1 CÓPIA DO REGISTRO DA CRIANÇA, (OBRIGATORIO).</p> <p>*1CÓPIA DO CPF DA CRIANÇA</p> <p>*1CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (OBRIGATORIO)</p> <p>* 1 COPIA NÚMERO DO RG DO PAI E MÃE DA CRIANÇA</p> <p>* 1CÓPIA DO LAUDO MÉDICO (Aluno com necessidade especial</p> <p>NUMERO DO TELEFONE ATUALIZADO</p>

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS - ANO 2026

ESCOLAS MUNICIPAIS	PERÍODO – 12/01 À 30/01/2026
POLO GOIÁS - GO	-
VILA GOIÁS	13/01/ 2026– terça-feira
VILA MATO GROSSO	13/01/ 2026– terça-feira
VILA ESPÍRITO SANTO	13/01/ 2026– terça-feira
VILA RIO DE JANEIRO	13/01/ 2026– terça-feira
RETARDATÁRIOS	13/01/ 2026– terça-feira
OBSERVAÇÃO	<p>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRIMEIRA MATRÍCULA</p> <p>*01 FOTOS ¾</p> <p>*1PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO</p> <p>* 1 COPIA CARTÃO DO SUS ATUALIZADO (OBRIGATORIO).</p> <p>* Nº DO NIS DA CRIANÇA</p> <p>*1 CÓPIA DO REGISTRO DA CRIANÇA, (OBRIGATORIO).</p> <p>*1CÓPIA DO CPF DA CRIANÇA</p> <p>*1CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (OBRIGATORIO)</p> <p>* 1 COPIA NÚMERO DO RG DO PAI E MÃE DA CRIANÇA</p>

* 1CÓPIA DO LAUDO MÉDICO (Aluno com necessidade especial)

NUMERO DO TELEFONE ATUALIZADO

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS - ANO 2026**POLO PARANÁ - PR**

ESCOLAS MUNICIPAIS	PERÍODO – 12/01 a 30/01/2026
VILA PARANÁ	14/01/2026– quarta-feira
VILA SÃO PAULO	14/01/2026– quarta-feira
VILA GUANABARA	14/01/2026– quarta-feira
RETARDATARIO	15/01 a 30/01/2026
OBSERVAÇÃO	<p>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRIMEIRA MATRÍCULA</p> <p>*01 FOTOS ¾</p> <p>*1PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO</p> <p>* CARTÃO DO SUS ATUALIZADO (OBRIGATORIO).</p> <p>*Nº DO NIS DA CRIANÇA</p> <p>*1 CÓPIA DO REGISTRO DA CRIANÇA, (OBRIGATORIO).</p> <p>*1CÓPIA DO CPF DA CRIANÇA</p> <p>*1CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</p> <p>* NÚMERO DO RG DO PAI E MÃE DA CRIANÇA</p> <p>* 1CÓPIA DO LAUDO MÉDICO (Aluno com necessidade especial)</p> <p>* NUMERO DO TELEFONE ATUALIZADO</p>

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS - ANO 2026**POLO PARAÍBA - PB**

ESCOLAS MUNICIPAIS	PERÍODO – 12/01 a 30/01/2026
VILA AMAZONAS	12/01/2026 – segunda-feira
VILA PIAUÍ	13/01/2026 – terça-feira
VILA MARANHÃO	14/01/20026 - quarta-feira
VILA PARAIBA	14/01/20026 - quarta-feira
VILA CEARÁ	15/01/2026 a 16/01/2026 quinta-feira A sexta-feira
RETARDATÁRIOS	19/01 á 30/01/2026
OBSERVAÇÃO	<p>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRIMEIRA MATRÍCULA</p> <p>*01 FOTOS ¾</p> <p>*1PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO</p> <p>* CARTÃO DO SUS ATUALIZADO (OBRIGATORIO).</p> <p>*Nº DO NIS DA CRIANÇA</p> <p>*1 CÓPIA DO REGISTRO DA CRIANÇA, (OBRIGATORIO).</p>

	*1CÓPIA DO CPF DA CRIANÇA
	*1CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (OBRIGATORIO)
	* NÚMERO DO RG DO PAI E MÃE DA CRIANÇA
	* 1CÓPIA DO LAUDO MÉDICO (Aluno com necessidade especial)
	NUMERO DO TELEFONE ATUALIZADO

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS - ANO 2026

RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLAS MUNICIPAIS	PERÍODO – 12/01 a 30/01/2026
CRECHE DJAINE CARLA	12/01/2026 á 30/01/2026– segunda-feira à sexta
ESCOLA MUNICIPAL VILA RN	12/01/2026 á 30/01/2026– segunda-feira à sexta
ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA HOLANDA BESSA	12/01/2026 á 30/01/2026– segunda-feira à sexta
OBSERVAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRIMEIRA MATRÍCULA
AS DECLARAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS DOS 5º ANOS SERÃO ENTREGUES AOS PAIS/RESPONSÁVEIS, NO DIA DAS MATRICULAS DE CADA ESCOLA.	*01 FOTOS ¾
	*1PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO
	* CARTÃO DO SUS ATUALIZADO (OBRIGATORIO).
	*Nº DO NIS DA CRIANÇA
	*1 CÓPIA DO REGISTRO DA CRIANÇA, (OBRIGATORIO).
	*1CÓPIA DO CPF DA CRIANÇA
	*1CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	* NÚMERO DO RG DO PAI E MÃE DA CRIANÇA
	* 1CÓPIA DO LAUDO MÉDICO (Aluno com necessidade especial)
	NUMERO DO TELEFONE ATUALIZADO

CRONOGRAMA DE MATRICULAS – ESCOLAS MUNICIPAIS 2026

POLOS	VILA	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
POLO BAHIA	VILA ALAGOAS	12/01/2026	JEOVANEIDE/JOANITA
	VILA SERGIPE	12/01/2026	CLAUDINHA
	VILA PERNAMBUCO	12/01/2026	GILNEIDE
POLO GOIAS	VILA BAHIA	12/01/2026	ROSILENE
	VILA GOIAS	13/01/2026	GILNEIDE/ CLAUDINHA
	VILA MATO GROSSO	13/01/2026	ROSILNE
	VILA ESPIRITO SANTO	13/01/2026	JEOVANEIDE / JOANITA
	VILA RIO DE JANEIRO	13/01/2026	JOANITA
POLO PARANA	VILA GUANABARA	14/01/2026	GILNEIDE / CLAUDINHA
	VILA SÃO PAULO	14/01/2026	ROSILENE
	VILA PARANA	14/01/2026	JEOVANEIDE/JOANITA
POLO PARAIBA	VILA AMAZONAS	12/01/2026	NIRINHA/ ROMILDA
	VILA PIAUI	13/01/2026	NIRINHA / ROMILDA
	VILA MARANHÃO	14/01/2026	NIRINHA
	VILA PARAIBA	14/01/2026	ROMILDA
	VILA CEARA	15/01/2026 a 23/01/2026	NIRINHA/ ROMILDA

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº156

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AD466305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 225 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	82.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar	
3390410000 - Contribuicoes	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2081 - Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	

3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	156.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maio	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	8.123.604,93	1.511.577,85	
Dezembro	6.601.027,08	3.224.163,26		- 3.376.982,04
Totais	79.212.325,00	97.479.208,30	21.643.865,38	- 3.376.982,04
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 18.266.883,30	

DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

VALOR DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO	18.266.883,30
DEC 152/2025	6.500.000,00
DEC 176/2025	3.824.000,00
DEC 190/2025	1.022.400,00
DEC 189/2025	247.396,44
DEC 193/2025	308.000,00
DEC 201/2025	3.070.000,00
DEC 209/2025	835.000,00
DEC 213/2025	36.200,00
DEC 215/2025	13.000,00
DEC 220/2025	1.813.000,00
SALDO	597.886,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:46E95510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 226 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 1.700.500,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.700.500,00 (Hum milhão setecentos mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuiçao gratuita	1.626.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0006 - Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	58.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.122.0010.2183 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2185 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	1.700.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.684.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2185 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	1.700.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4F539C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICA O DECRETO Nº 220 DE 23 DEZEMBRO DE 2025

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 220 DE 23 DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 472.785,29 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 472.785,29 (Quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2007 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Prefeito	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2014 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.446,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	26.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2127 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2096 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.687,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2175 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Consultoria Geral do Município	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.517,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.187,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.282,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.794,08
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.823,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	

10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.764,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2116 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Assistência Social	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.363,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	472.785,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2008 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.444,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.557,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2180 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCRGOS SOCIAIS -CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.409,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2013 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vice-Prefeito	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.082,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Tributação	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.024,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2127 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2054 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Turismo	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.896,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.444,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2070 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Transporte	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.541,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2073 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.278,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2082 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.441,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2094 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Procuradoria Geral do Município	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.382,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2099 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Controladoria Geral do Município	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.673,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2166 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Esporte e La	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2172 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Recursos Hídricos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.178,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

13.392.0014.2194 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.433,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2202 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARG.SOC. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.850,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2204 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO E ENCARG.SOC. DA SEC. MUN. DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.991,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2206 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIV. E ENCAG. SOC. DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.595,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.187,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	137.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2116 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Assistência Social	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.351,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	472.785,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D6AB7186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 45/2025

LICITAÇÃO N.º 45/2025

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição da Coleção Primeiros Passos, destinada às turmas da Educação Infantil de 2 e 3 anos e de 4 e 5 anos da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN

MODALIDADE: 45/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA							
CNPJ: 37608464000195							
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO, Nº 6462, PATAMARES, /BA							
Representante: Robson Queiroz Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68107	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDICAO REFORMULADA, 1º EDICAO LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTA DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC),	UND	EDITORA DINAMICA	15,00	435,0000	6.525,00
2	58311	PROJETO DINAMICO INFANTIL 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PAGINAS E 178 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ALEM DO LIVRO, O PROJETO ACOMPANHA TAMBEM DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-85-60630-94-3.	UND	EDITORA DINAMICA	210,00	435,0000	91.350,00
3	68108	PROJETO DINAMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTA DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO	UND	Editora Dinâmica	200,00	435,0000	87.000,00
4	56606	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS)EDICAO REFORMULADA, 1º EDICAO LIVRO CONSUMIVEL, COM 185 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O	UND	Editora Dinâmica	15,00	435,0000	6.525,00
5	58312	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR - 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 1 (4 ANOS) - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PAGINAS E 200 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-85-60630-93-6. O PROJETO DINAMICO ACOMPANHA, AINDA: LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS UMA AGENDA ESCOLAR DO PROFESSOR O MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.	UND	EDITORA DINAMICA	15,00	435,0000	6.525,00
6	58313	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 (5 ANOS) - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PAGINAS E 178 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3. O PROJETO DINAMICO ACOMPANHA, AINDA: LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS UMA AGENDA	UND	EDITORA DINAMICA	15,00	435,0000	6.525,00

		ESCOLAR DO PROFESSOR O MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.					
7	56604	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O L	UND	Editora Dinâmica	100,00	435,0000	43.500,00
8	58310	PROJETO DINAMICO INFANTIL 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS, VOLUME 2 - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PAGINAS E 200 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ALEM DO LIVRO, O PROJETO ACOMPANHA TAMBEM DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-85-60630-93-6.	UND	EDITORA DINAMICA	210,00	435,0000	91.350,00
						Total	339.300,00

Valor total da contratação 339.300,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 22/12/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E4BD5E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 45/2025

LICITAÇÃO N.º 45/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição da Coleção Primeiros Passos, destinada às turmas da Educação Infantil de 2 e 3 anos e de 4 e 5 anos da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN

MODALIDADE: 45/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA							
CNPJ: 37608464000195							
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO, Nº 6462, PATAMARES, /BA							
Representante: Robson Queiroz Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68107	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDICAO REFORMULADA, 1º EDICAO LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTA DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC),	UND	EDITORA DINAMICA	15,00	435,0000	6.525,00
2	58311	PROJETO DINAMICO INFANTIL 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PAGINAS E 178 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ALEM DO LIVRO, O PROJETO ACOMPANHA TAMBEM DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-85-60630-94-3.	UND	EDITORA DINAMICA	210,00	435,0000	91.350,00
3	68108	PROJETO DINAMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTA DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO	UND	Editora Dinâmica	200,00	435,0000	87.000,00
4	56606	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS)EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O	UND	Editora Dinâmica	15,00	435,0000	6.525,00
5	58312	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR - 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 1 (4 ANOS) - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PAGINAS E 200 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-85-60630-93-6. O PROJETO DINAMICO ACOMPANHA, AINDA: LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS UMA AGENDA ESCOLAR DO PROFESSOR O MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.	UND	EDITORA DINAMICA	15,00	435,0000	6.525,00
6	58313	PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 (5 ANOS) - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PAGINAS E 178 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3. O PROJETO DINAMICO ACOMPANHA, AINDA: LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS UMA AGENDA ESCOLAR DO PROFESSOR O MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.	UND	EDITORA DINAMICA	15,00	435,0000	6.525,00
7	56604	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO	UND	Editora Dinâmica	100,00	435,0000	43.500,00

		DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O L					
8	58310	PROJETO DINAMICO INFANTIL 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS, VOLUME 2 - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL DEVE ESTAR DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PAGINAS E 200 PAGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. ALEM DO LIVRO, O PROJETO ACOMPANHA TAMBEM DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA. AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-85-60630-93-6.	UND	EDITORA DINAMICA	210,00	435,0000	91.350,00
						Total	339.300,00

Valor total da contratação 339300.000

Serra do Mel/RN, 23/12/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9EA22FF7

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **NILDO FREITAS DANTAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.034.997/0001-63**, sediado(a) na rua Juarez Tavora, 232, CEP: 58.840-000, Centro, Pombal/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Nildo Freitas Dantas, inscrito no CPF sob o nº 468.587.174-04, com endereço eletrônico digitusbr@yahoo.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1578/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **25/2025**, processo nº **1578/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos, e equipamentos eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE 02							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	61083	BATEDEIRA DOMESTICA - tipo planetária, capacidade 3.900, componentes adicionais trava automática e disco regulagem altura tigelas, características adicionais 5 velocidades e batedores para massas leve, media. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	philco	9,00	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00
12	61084	BEBEDOURO COM GARRAFAO - controle externo de temperatura: termostato frontal bandeja de agua removivel: fornece agua gelada e natural maior altura para copos: 13 cm capacidade de 3,5 litros por hora adaptavel para garrafoes de 10 ou 20 litros: acondiciona copos grandes: corrente: 1,60/0,9a alcas laterais: 02 torneiras embutidas frequencia: 60 hz potencia: 112 w alimentacao: 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	esmaltec	35,00	R\$ 803,00	R\$ 28.105,00
13	61085	BEBEDOURO ESCOLAR - com pelo menos tres torneiras de rosca, gabinete em aco inox 304, com protecao em PVC, aparador em aco inox 304, reservatorio para pelo menos 100 litros de agua com isolamento termico, serpentina interna em aco inox 304, compressor com motor de 1/6 de hp, gas 134, termostato para regulagem de temperatura da agua, com filtro para melhoria da qualidade da agua, alimentacao 220 volts. Dimensoes: altura 1,40m lateral/comprimento: 50cm. Frente/largura: 70cm. Peso 70 kg, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	karina	15,00	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
23	61095	CAIXA DE SOM PORTATIL COM 800W RMS ? Transdutores: 2 woofers de 216 mm, 2 tweeters de 70 mm. Potencia de saida: 800 W RMS (IEC60268). Entrada de energia: 100 a 240 Vac ~50/60 Hz. Resposta de frequencia: 35 Hz a 20 kHz (-6dB). Relacao sinal/ruído: 80 dB. Tipo de cabo: cabo de alimentacao CA (o tipo varia de acordo com as regioes). Comprimento do cabo: 2,0 m/6,6 pes. Especificacao USB. Saída do carregador USB: 5 V/2,1 A (Max.). Formato do USB: FAT16, FAT32. Especificacao sem fio. Versao Bluetooth®: 5.1. Perfil de Bluetooth®: A2DP V1.3, AVRCP V1.6. Intervalo de frequencia do transmissor Bluetooth®: 2400 MHz a 2483,5 MHz. Potencia do transmissor Bluetooth®: ? 11 dBm (EIRP). Modulacao do transmissor Bluetooth®: GFSK, ?/4 DQPSK, 8 DPSK. Especificacoes de audio. Formatos compatíveis: .mp3, .wma, .wav. Sensibilidade de entrada. Entrada Auxiliari: 250 mVrms. (conector de 3,5 mm). Entrada de microfone: 20 mVrms. Entrada de violao/guitarra: 100 mVrms. Entrada USB/Bluetooth: -12 dBFS. Dimensoes (L x A x P): 399,0 mm x 905,0 mm x 436,0 mm/15,70 x 35,60 x 17,20 pol. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	philco	12,00	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
24	61096	CAIXA DE SOM PORTATIL 100W RMS COM MICROFONE SEM FIO - Transdutores: 1 x woofer de 5,25 pol., 2 x tweeters de 1,75 pol. Potencia de saida: 100 W RMS. Entrada de energia: 100/220 V ~50/60 Hz. Resposta de frequencia: 50 Hz ? 20 Hz a-6 Db. Relacao sinal-ruído: 80 dB. Tipo da bateria: Bateria de polímero ion-lítio de 27 Wh (equivalente a 3,6 V, 7.500 mAh). Tempo de carga da bateria: 3,5 horas. Tempo de reproducao de musicas: ate dez horas (dependendo do volume e do conteudo do audio). Formato do USB: FAT16, FAT32. Formato de arquivo USB: .mp3, .wma, .wav. Saída do carregador USB: 5 V/0,5 A (no maximo). Tipo de cabo: Cabo de alimentacao CC. Comprimento do cabo: 2.000 mm/78,7 pol. Versao Bluetooth®: 5.1. Perfil de Bluetooth®: A2DP 1.3, AVRCP 1.6. Intervalo de frequencia do transmissor. Bluetooth®: 2,4 GHz ? 2,4835 GHz. Potencia do transmissor Bluetooth®: 9 dBm (EIRP). Modulacao do transmissor Bluetooth® : GFSK, ?/4 DQPSK, 8DQPS. Dimensoes do produto: (A x L x P): 276 x 327 x 293 mm/10,87 x 12,87 x 11,54 pol. Especificacoes Microfone sem fio: Resposta de frequencia: 60 Hz?15,8 kHz. Relacao sinal-ruído: 65 dB. Potencia do transmissor: 10 mW. Distancia entre o transmissor e o receptor: ? 20 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	philco	11,00	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
34	61106	FOGAO DOMESTICO 4 BOCAS - tipo domestico, características: fogao a gas na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varao protetor frontal em aco doce, devendo o registrador de gas ser regulavel para chama intensa ou fraca e desmontavel consumo de gas de 01 kg/hora estrutura/acabamento: superficies externas polidas juncoes soldadas eletricamente grelhas e queimadores resistentes ao choques termicos forno com isolamento termicos, dotado de guarnicao em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustaveis a diversas alturas dimensoes aproximadas: comprimento 85 cm largura 75 cm altura total 80 cm diametro das grelhas (cada) 28 cm diametro para ligacao de gas ½ polegada comando frontal. Devera acompanhar condutores especificos para alimentacao do gas Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	esmaltec	17,00	R\$ 1.030,00	R\$ 17.510,00
35	61107	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS - com forno tipo industrial com prateleiras inferior gradeada em aco inoxidavel, trempes e combustoes em ferro fundido, queimadores duplos com duas graduacoes de chama, com regulagem para qualquer pressao e gas e facilmente removiveis para limpeza, forno fabricado em aco inoxidavel, isolacao em la de vidro, fundo esmaltado (autolimpante), porta em vidro temperado e termometro. Dimensoes aproximadas: comprimento 150 cm largura 100 cm altura total 85 quantidade de trempes: 06 unidades dimensoes aproximadas das trempes: 40 x 40 cm. Devera acompanhar condutores especificos para alimentacao do gas, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	cristal aço	25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
36	61108	FOGAO DOMESTICO 6 BOCAS - tipo domestico na cor branca e respectivas grelhas em ferro fundido estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas, apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varao protetor frontal em aco doce, devendo o registrador de gas ser regulavel para chama intensa ou fraca e desmontavel, consumo de gas de 01 kg/hora, estrutura/acabamento superficies externas polidas juncoes soldadas eletricamente, grelhas e queimadores resistentes ao choques termicos, forno com isolamento termicos, dotado de guarnicao em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas ser ajustaveis a diversas alturas, dimensoes aproximadas: 760x885x618mm(lxaxp), diametro das grelhas (cada) 28 cm, diametro para ligacao de gas ½ polegada, comando frontal. Devera acompanhar condutores especificos para alimentacao do gas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	esmaltec	10,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
37	61109	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - com forno, queimadores duplos, grelhas de 30x30cm, registros de acendimento e controle de estagios continuos cromados, fabricado em aco inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, estruturas em perfil 80mm, reforçadas, desmontaveis e modulaveis. Fogao de encosto com tubulacao so de um lado. Forno fabricado em aco inoxidavel, isolacao em la de vidro, fundo esmaltado (autolimpante), porta em vidro temperado e termometro. Medidas externas: altura 420mm, profundidade 850mm, largura 710mm. Area interna util: 265mm de altura, 680mm de profundidade e 650mm de largura. Peso liquido de 26 kg. Devera acompanhar condutores especificos para alimentacao do gas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	cristal aço	25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
38	61110	FORNO MICRO-ONDAS 25 LITROS - forno micro-ondas capacidade 25 litros painel de	UND	philco	18,00	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00

		programar com teclas de facil entendimento: 10 niveis de potencia voltagem 220v. Acabamento espelhado. Garantia minima de 12 (doze) meses.					
39	61111	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS - forno micro-ondas capacidade 30 litros painel de programar com teclas de facil entendimento, possui trava de seguranc 1400W de potencia nominal e oferece tambem funcoes timer e relógio voltagem 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	philco	23,00	R\$ 700,00	R\$ 16.100,00
40	61113	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade de 480 litros, dupla funcao freezer e conservador, com puxador ergonomico, dreno frontal, tampa balanceada na cor branca dimensoes aproximadas 1555 x 915 x 763 cm voltagem 220. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	esmaltec	30,00	R\$ 3.734,30	R\$ 112.029,00
41	61114	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MINIMA 280 LITROS (-20oc) - com regulador de voltagem e alarme, porta reversivel, com gavetas removiveis, sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aco fosfatizado, chave de seguranc, com rodizios, alimentacao eletrica 220v-60 hz. Apresentar selo PROCEL De baixo consumo de energia. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	consul	22,00	R\$ 3.105,00	R\$ 68.310,00
42	61115	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MINIMA 550 LITROS ? com prateleiras regulaveis. Faixa de temperatura (oC) -22oC a 8oC. Tensao eletrica 220volts. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	imbera	10,00	R\$ 4.841,00	R\$ 48.410,00
43	61116	GELADEIRA 440 LITROS - tipo domestica, duplex, externamente em chapa de aco, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada descongelamento automatico com retirada de agua por dreno especial capacidade: 440 litros aproximados alimentacao eletrica: 220v. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	consul	21,00	R\$ 3.935,00	R\$ 82.635,00
44	61117	GELADEIRA 310 LITROS - domestica, na cor branca, descongelamento automatico, alimentacao eletrica 110/ 220 v 60 hz. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	consul	16,00	R\$ 2.960,00	R\$ 47.360,00
45	61118	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - com no minimo 03 velocidades, copo em acrilico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aco inox, capacidade total minima de 02 litros. Tensao de 220w. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	philco	37,00	R\$ 162,00	R\$ 5.994,00
46	61119	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ? capacidade de 4 litros, copo em aco inoxidavel, tipo 304 bitola 18 base em polietileno de alto impacto tubo industrial helices trituradoras - tampa em aco inoxidavel, tipo 304 - isento de vazamentos - sem suporte basculante motor de 1/2 hp. Tensao de 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	spolu	22,00	R\$ 887,00	R\$ 19.514,00
47	61120	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ? capacidade de 6 litros, copo em aco inoxidavel, tipo 304 bitola 18 base em polietileno de alto impacto tubo industrial helices trituradoras tampa em aco inoxidavel, tipo 304 isento de vazamentos sem suporte basculante motor de 1/2 hp tensao de 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	spolu	22,00	R\$ 1.253,00	R\$ 27.566,00
48	61121	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 2 litros - copo em aco inoxidavel, tipo 304 bitola 18 base em polietileno de alto impacto tubo industrial helices trituradoras tampa em aco inoxidavel, tipo 304 isento de vazamentos sem suporte basculante motor de 1/2 hp. Tensao de 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	spolu	22,00	R\$ 567,00	R\$ 12.474,00
57	61130	MICROFONE COM FIO - condensador para gravacao de vocal e instrumental, pre-amp integrado, com controle de ganho e saida para fone de ouvido com latencia zero e controle de volume. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	ksr	19,00	R\$ 272,00	R\$ 5.168,00
58	61131	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM BASE RECEPTORA ? Especificacao minima: Microfones: Frequencia de Trabalho: UHF ? 614MHz a 698MHz Emissao de Espurios: 40dB Capsula: Super cardioide Display indicador de carga de bateria, canal em operacao e frequencia de trabalho Chave liga/desliga Alcance: 40 metros da base receptora Alimentacao: Pilhas tamanho AA Base receptora: Frequencia: UHF Homologada pela ANATEL - 614 MHz a 698 MHz Antenas: 2 Desvio de Frequencia: Maximo 50Hz Relacao Sinal/Ruido: 85dB Rejeicao de Espurios: 70dB Resposta de Frequencia: 40Hz a 20KHz Alimentacao: 220v ? automatico ou selecionavel Conectores de saida: 2 balanceadas (XLR) e 1 desbalanceada (P10) Display informativo em LCD para cada transmissor Garantia: 12 meses.	UND	ksr	19,00	R\$ 1.771,00	R\$ 33.649,00
59	61132	SANDUICHEIRA - material aco inoxidavel, tensao 220, potencia 600, peso 2,50, cor branca, largura 430, altura 200, comprimento 450, caracteristicas adicionais aquecimento por resistencias. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	philco	10,00	R\$ 462,50	R\$ 4.625,00
60	61133	TELEVISOR 40 POLEGADAS - Tela LED Widescreen de 40 com resolucao Full HD (1920x1080), sistema operacional Linux, 2 entradas HDMI e 1 USB. Com conversor digital integrado. Smart com a comodidade da tecnologia de Wi-Fi integrado, que dispensa cabos e outros acessorios. Acesso ao YouTube e Netflix. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	philco	25,00	R\$ 1.831,00	R\$ 45.775,00
61	61134	TELEVISOR 50 POLEGADAS - smart tv led com especificacoes minimas de: resolucao 4k 3840x2160, tecnologia da tela crystal led, 60 hz, tela 4k, hdr, uhd, sistema operacional tizen, tipo de alto falante 2 canais, potencia de audio 20w, 3 entradas hdmi, 1 entrada usb, av/video, 1 saida digital optica, lan rj45, entrada de rf, bluetooth, wi-fi integrado, comando de voz atraves do controle remoto, funcao timer, controle remoto, 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	philco	28,00	R\$ 2.537,00	R\$ 71.036,00
62	61135	TELEVISOR 65 POLEGADAS: Smart Tv com no minimo: Processador Crystal 4k. Resolucao em 4k UHD. Frequencia 60Hz Com Wifi e Bluetooth 5.2 Conexoes 3 HDMI, 2 porta USB, 1 Ethernet (LAN) Resolucao da tela: 3840x2160 Potencia do alto-falante: 20W RMS Voltagem: Bivolt. A embalagem deve conter 01 Televisor, controle remoto, cabo de energia, manual. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	philco	17,00	R\$ 3.376,00	R\$ 57.392,00
63	61136	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - Com 3 helices em polipropileno, oscilante, preto cromado, potencia 160w, rotacao 1400rpm, resistente, de facil instalacao e silencioso, ajuste de velocidade, ventila 40m², com protetor termico, Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	ventisol	80,00	R\$ 508,00	R\$ 40.640,00
64	61332	DEPURADOR DE AR SLIM 80CM 3 VEL. INOX 220V. DUPLA FILTRAGEM Capacidade de fluxo de ar:73.9E+2 CMPH Material: Aco inoxidavel Nivel de ruido 765 dB Tipo de montagem ?Montagem debaixo do movel Componentes incluidos ?manual de instrucoes Tipo de controles ?Botao de pressao Tensao ?220 Volts Numero de velocidades 23 Peso do produto 74,6 Quilogramas Potencia 165 Tipo de filtro ?Malha e Carvao Ativado Forma do produto ?Montada na Parede Tipo de ventilacao ?Ductless/Recirculating Design da Coifa ?Coifa de Exaustor Montado na Parede	UND	suggar	5,00	R\$ 636,00	R\$ 3.180,00
						Total	950.000,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **25/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitem 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 23 de **dezembro** de 2025.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

NILDO FREITAS DANTAS

CNPJ/MF 01.034.997/0001-63

Nildo Freitas Dantas

CPF 468.587.174-04

Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:592F5466

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21, sediado(a) na RUA Raul Alves Pequeno, nº 285, SALA 06, Bairro Três Irmãs, Cidade Campina Grande – PB - CEP: 58.423-596, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA**, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº CPF: 115.402.344-36, com endereço eletrônico ottussolucoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2225/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 094/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **40/2025**, processo nº **2225/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição da coleção Caminhos Formativos para atender às necessidades de Formação Continuada dos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Descrições e Quantidades						
LOTE ÚNICO						
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	67706	Caminhos Formativos: Por uma Educação que transforma. Autor: Thiago Cachatori Total: 48 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-368-6. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
2	67707	Práticas Restaurativas e o Manejo de Conflitos na Escola. Autor: Thiago Cachatori Total: 80 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-369-3. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
3	67708	Avaliação escolar: Desafios e oportunidades. Autor: Thiago Cachatori Total: 56 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-370-9. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
4	67709	Educação Inclusiva. Autor: Thiago Cachatori Total: 80 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-371-6. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
5	67710	Metodologias ativas: Aprendizagem em movimento. Autor: Thiago Cachatori Total: 56 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-372-3. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
6	67711	Educação Ambiental. Autor: Thiago Cachatori Total: 48 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-373-0. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
7	67712	Da inteligência Natural à Artificial: tecnologia e educação na era digital. Autor: Thiago Cachatori Total: 64 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-374-7. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 396,67	R\$ 79.334,00
8	67713	Escola Democrática: Protagonismo e Participação Ativa. Autor: Thiago Cachatori Total: 56 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-375-4. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
9	67714	Escola: Um espaço acolhedor e de combate ao bullying, cyberbullying e racismo. Autor: Thiago Cachatori Total: 64 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-376-1. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 396,67	R\$ 79.334,00
10	67715	Teia de Emoções: Tecendo Relações e Aprendizagens Socioemocionais na Escola. Autor: Thiago Cachatori Total: 72 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-377-8. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
11	67716	Legislação Educacional e Documentos Pedagógicos em foco: reflexão e prática docente. Autor: Thiago Cachatori Total: 56 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PUR ISBN: 978-85-8479-378-5. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
12	67717	Liderança e Gestão escolar. Autor: Thiago Cachatori Total: 56 páginas Tamanho: 16x23cm Miolo: 4x4 cores – papel Offset 90grs. Lombada quadrada cola PU ISBN: 978-85-8479-379-2. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL.	Unid.	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
Valor Total do Lote						R\$ 949.330,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **40/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 23 de **dezembro** de 2025.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal Do Gerenciadador Da Ata

Otto Solucoes E Planejamentos LTDA

CNPJ/MF 63.289.666/0001-21

ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

CPF: 115.402.344-36

Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:06CDF103

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21, sediado(a) na RUA Raul Alves Pequeno, nº 285, SALA 06, Bairro Três Irmãs, Cidade Campina Grande – PB - CEP: 58.423-596, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA**, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº CPF: 115.402.344-36, com endereço eletrônico ottussolucoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2272/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 096/2025**,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2025, processo nº 2272/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Laboratórios Portáteis de Matemática – LMR, destinados às turmas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Descrições e Quantidades						
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	67749	Laboratório Portátil de Matemática – LMR, composto por conjunto didático-manipulável destinado ao fortalecimento das práticas de ensino do componente curricular de Matemática no Ensino Fundamental, abrangendo recursos experimentais, instrumentos de medida, materiais concretos e manipuláveis matemáticos, conforme especificações constantes no Parecer Técnico nº 26/2025, ROSTER.	Unid.	10	R\$ 53.613,33	R\$ 536.133,30
VALOR GLOBAL					R\$ 536.133,30	

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 42/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Otto Solucoes e Planejamentos LTDA

CNPJ/MF 63.289.666/0001-21

ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

CPF: 115.402.344-36

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:29967B93

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21, sediado(a) na RUA Raul Alves Pequeno, nº 285, SALA 06, Bairro Três Irmãs, Cidade Campina Grande – PB - CEP: 58.423-596, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA**, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº CPF: 115.402.344-36, com endereço eletrônico ottussolucoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2273/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 097/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **43/2025**, processo nº **2273/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de KITS DE GEOGRAFIA destinadas ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Descrições e Quantidades						
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	67748	Kit de Geografia, composto por conjunto didático-pedagógico destinado ao fortalecimento das práticas de ensino do componente curricular de Geografia no Ensino Fundamental, abrangendo materiais cartográficos, recursos de orientação espacial e instrumentos pedagógicos específicos, conforme especificações constantes no Parecer Técnico nº 25/2025. ROSTER.	Unid.	10	R\$ 39.100,00	R\$ 391.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 391.000,00	

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **43/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 23 de **dezembro** de 2025.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Otto Solucoes e Planejamentos LTDA

CNPJ/MF 63.289.666/0001-21

ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

CPF: 115.402.344-36

Representante Legal do Detentor da Ata

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21, sediado(a) na RUA Raul Alves Pequeno, nº 285, SALA 06, Bairro Três Irmãs, Cidade Campina Grande – PB - CEP: 58.423-596, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA**, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº CPF: 115.402.344-36, com endereço eletrônico ottussolucoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2200/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 098/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **44/2025**, processo nº **2200/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de projetos pedagógicos diversos destinados ao atendimento de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Descrições e Quantidades						
LOTE 1 - PROJETO “A LEITURA E O LÚDICO, TRAZENDO O DESENVOLVIMENTO”						
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	63045	BLOCOS ESCALONADOS				
		Blocos de madeira maciça, coloridos e escalonados em diferentes tamanhos, ideais para atividades lúdicas e pedagógicas. Proporcionam o desenvolvimento da percepção de tamanho, sequência lógica, noção de cores, coordenação motora e criatividade na construção de rampas, obstáculos e empilhamentos. Especificações: Material: madeira maciça, lixada e pintada com tinta atóxica. Formato: blocos retangulares escalonados. Peças intermediárias variando em altura. Quantidade: conjunto com 25 blocos. Cores: diversas (vermelho, azul, verde, amarelo, roxo, laranja). Acabamento: pintura atóxica, superfícies lisas e cantos arredondados.AMAZON	Unid.	22	R\$ 936,60	R\$ 20.605,20
2	63046	FORMAS GIGANTES DE BRINCAR				
		Conjunto de peças de madeira em tamanho ampliado, ideais para construção em grande escala. As formas geométricas permitem que as crianças criem castelos, torres, muralhas e diversas estruturas, incentivando o brincar corporal, a	Unid.	22	R\$ 1.156,60	R\$ 25.445,20

		criatividade, a imaginação e a colaboração em grupo.					
		Especificações: Material: madeira maciça, lixada, sem rebarbas e com acabamento natural. Formato: peças geométricas variadas (retângulos, cubos, cilindros, triângulos e rampas). Quantidade: conjunto com aproximadamente 50 peças (em tamanhos e formas variadas). Acabamento: madeira polida, cantos arredondados para maior segurança. Cores: natural da madeira.AMAZON					
3	63047	ARCO-ÍRIS DE BRINCAR Brinquedo pedagógico em formato de arco íris, composto por peças de madeira coloridas que se encaixam de diferentes formas, possibilitando inúmeras combinações. Estimula a coordenação motora fina e grossa, a criatividade, a imaginação e o pensamento lógico, além de auxiliar na regulação sensorial das crianças. Especificações: Material: madeira maciça, lixada e pintada com tinta atóxica. Formato: arcos semicirculares em diferentes tamanhos. Quantidade de peças: conjunto com 12 arcos coloridos. Cores: diversas cores do arco-íris, vibrantes e estimulantes. Acabamento: pintura atóxica e bordas arredondadas para maior segurança.AMAZON	Unid.	22	R\$ 949,93	R\$ 20.898,46	
4	63048	KIT DE CUBOS Material pedagógico composto por pequenos blocos de madeira coloridos, organizados em bandeja de encaixe. O kit possibilita a exploração visual, tátil e espacial, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção de cores, da noção de quantidade e da criatividade das crianças. Especificações: Material: madeira maciça, lixada e pintada com tinta atóxica. Formato: cubos em padrão geométrico (quadrados tridimensionais). Quantidade de peças: 36 cubos (aprox.). Cores: amarelo, laranja, vermelho, roxo, azul claro, azul escuro, verde e rosa. Acabamento: pintura atóxica em cores vivas e bordas arredondadas para maior segurança.AMAZON	Unid.	22	R\$ 1.001,27	R\$ 22.027,94	
Valor Total do Lote 1						R\$ 88.976,80	
LOTE 2 – PROJETO “APRENDENDO COM MOVIMENTOS E DESCOBRINDO NOVAS HABILIDADES”							
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
5	63049	BONECOS COLORIDOS Conjunto de figuras humanas estilizadas, feitas em madeira maciça, com acabamento colorido em diversas cores vivas. Ideal para atividades pedagógicas, lúdicas e de desenvolvimento infantil, promovendo o reconhecimento de cores, coordenação motora, criatividade e representação simbólica. Especificações: Material: Madeira natural de reflorestamento. Acabamento: Tinta atóxica colorida (cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo e natural). Quantidade: Conjunto com 7 peças.MOBRINK	Unid.	25	R\$ 774,60	R\$ 19.365,00	
6	63050	MESA SENSORIAL UNO BABY Estrutura em madeira resistente com cuba central removível para atividades sensoriais. Funcionalidade: Permite o uso com areia, água, grãos, bolinhas e outros materiais, estimulando os sentidos, a concentração, a coordenação motora fina e a criatividade. Especificações: Material: Madeira MDF e cuba plástica atóxica. Dimensões aproximadas: 60 cm (C) x 40 cm (L) x 50 cm (A). Benefícios: Desenvolvimento sensorial, exploração tátil, socialização em grupo e estímulo à imaginação.MOBRINK	Unid.	25	R\$ 1.076,60	R\$ 26.915,00	
7	63051	BARRA DE ENCAIXE Base retangular em madeira com cavidades circulares coloridas para encaixe de peças. Funcionalidade: Estimula o reconhecimento de cores, noções espaciais e a coordenação motora fina. Especificações: Material: Madeira maciça ou MDF com pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 25 cm (C) x 5 cm (L). Benefícios: Auxilia no aprendizado de cores, habilidades de encaixe e no raciocínio lógico.MOBRINK	Unid.	25	R\$ 829,93	R\$ 20.748,25	
8	63052	MOEDAS COLORIDAS Conjunto de peças circulares em madeira colorida, semelhantes a fichas. Funcionalidade: Podem ser utilizadas em contagem, classificação, jogos de regras simples e atividades pedagógicas. Especificações: Material: Madeira maciça ou MDF com pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 3 cm de diâmetro cada moeda. Benefícios: Estímulo à coordenação motora fina, ao raciocínio lógico, à percepção de cores e ao pensamento matemático inicial.MOBRINK	Unid.	25	R\$ 783,93	R\$ 19.598,25	
9	63053	JOGO SONORO Conjunto de blocos de madeira, cada um com enchimento interno que produz sons diferentes ao serem agitados. Funcionalidade: Proporciona experiências auditivas variadas, trabalhando percepção sonora e atenção. Especificações: Material: Madeira maciça com acabamento natural e elementos internos que geram sons. Dimensões aproximadas: 6 cm x 4 cm cada bloco. Benefícios: Estimula a discriminação auditiva, a percepção rítmica, a coordenação motora e a musicalidade.MOBRINK	Unid.	25	R\$ 936,60	R\$ 23.415,00	
Valor Total do Lote 2						R\$ 110.041,50	
LOTE 3 – PROJETO “FORTELECENDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL E FORTALECENDO A							
APRENDIZAGEM”							
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
10	63054	JOGO DE EQUILÍBRIO	Unid.	22	R\$ 870,60	R\$ 19.153,20	

		Material educativo composto por blocos de madeira coloridos, de diferentes tamanhos, formas e pesos, especialmente desenvolvidos para estimular a coordenação motora, o raciocínio lógico e a noção de equilíbrio e proporção. Especificações: Composição: Blocos de madeira maciça, lixados e com pintura atóxica colorida. Quantidade de peças: Conjunto com 12 a 20 blocos (quantidade pode variar conforme o modelo). Formatos: Cubos, cilindros e paralelepípedos em diferentes proporções e cores vibrantes (amarelo, azul, vermelho, verde, entre outras). Material: Madeira reflorestada com acabamento suave ao toque.MOBRINK					
11	63055	DISCOS DE MESA Tabuleiro com discos para movimentação Coordenação motora fina, organização espacial, contagem e estratégias. Especificações: Material: Madeira natural reflorestada, lixada e envernizada. Composição: 1 tabuleiro de madeira com divisórias e 6 discos móveis. Acabamento: Superfície lisa, cantos arredondados e pintura atóxica.MOBRINK	Unid.	22	R\$ 906,60	R\$ 19.945,20	
12	67697	BLOCOS ESCALONADOS Blocos coloridos em escala Construção de sequências, comparação de tamanhos e medidas. Especificações: Material: Madeira natural reflorestada, lixada e envernizada. Composição: 49 blocos de madeira em diferentes tamanhos e cores + base de suporte. Acabamento: Superfície lisa, cantos arredondados e pintura atóxica.MOBRINK	Unid.	22	R\$ 1.299,93	R\$ 28.598,46	
13	63056	BUSCA PINOS Tabuleiro com pinos coloridos discriminação visual, cores, encaixe e motricidade fina. Especificações: Material: Madeira natural reflorestada, lixada e envernizada. Composição: 1 tabuleiro de madeira com cavidades + 16 pinos coloridos. Acabamento: Superfície lisa, cantos arredondados e pintura atóxica. Cores variadas: vermelho, azul, verde, amarelo, laranja e roxo.MOBRINK	Unid.	22	R\$ 1.023,27	R\$ 22.511,94	
14	63057	TORRES DE CORES Blocos coloridos empilháveis promove o desenvolvimento da coordenação motora fina, discriminação de cores, atenção concentrada, planejamento de ações e resolução de problemas. Especificações: Material: Madeira natural reflorestada, lixada e envernizada. Composição: Conjunto com bases de madeira e blocos cilíndricos coloridos. Cores variadas: vermelho, azul, verde, amarelo e laranja. Acabamento: Superfície lisa, cantos arredondados e pintura atóxica.MOBRINK	Unid.	22	R\$ 963,27	R\$ 21.191,94	
Valor Total do Lote 3						R\$ 111.400,74	
VALOR GLOBAL						R\$ 310.419,04	
TREZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS							

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **44/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Otto Solucoes e Planejamentos LTDA

CNPJ/MF 63.289.666/0001-21

ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

CPF: 115.402.344-36

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:1F15FDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 254-2025-MEIRE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254-2025-PE18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS; C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, Centro, São Bento PB, representada neste ato pelo Sr(a). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, C.P.F. nº 014.544.620-43.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS Freezer horizontal com chaves capacidade 385 litros, altura, 61,60 largura, prof. 69,10, capacidade 53kg. cor branca, 01 porta, 110v, 220v.	UNIDADE	10.00	2.875,000	28.750,00
00013	Micro-ondas 20 a 25L com função de autorreaque- cimento, relógio, teclas pré-programadas (Arroz, Batata, Brigadeiro, Carne Moída, Hambúrguer, Macarrão Instantâneo, Pipoca, Pudim, Vegetais Congelados, Vegetais Frescos), bloqueio de painel, timer, cor branca, potência 700W, voltagem 220, LxAxP: 461x289x373	UNIDADE	9.00	565,000	5.085,00
00014	Fogão industrial 06 bocas, com forno, grelha de ferro fundida Fogão industrial 06 bocas, com forno, grelha de ferro fundida 30x30, alimentação a gás manual. material: inox ou aço carbono pintado na cor preta ou grafite. registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio. pés fixos. garantia de 01 ano.	UNIDADE	10.00	1.530,000	15.300,00
00015	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO Fogão linha branca, volume do forno 62,3 litros, classificação energética: Mesa/forno: A/B, mesa com queimador normal (1,7 kw):3, queimador família (2 kw):1, forno: queimador do forno 2,4, dimensões aproximadas: 87x51x63cm(AxLxP) peso aproximado: 28,4 kg.	UNIDADE	8.00	565,000	4.520,00
00022	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura:Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m, Garantia: 12 Meses.	UNIDADE	27.00	205,000	5.535,00
00023	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM Potência: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Comprimento cabo de alimentação: 2,00m, Altura de Coluna (C x L x A): 97 x 97 x 180cm, Garantia: 12 Meses.	UNIDADE	15.00	240,000	3.600,00
00037	Cadeira giratória com braços, espaldar médio Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g /m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon. Braços reguláveis com alma de aço e apoio braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000mm de altura. Revestimento em tecido tipo crepe preto.	UNIDADE	20.00	350,000	7.000,00
				VALOR TOTAL R\$	69.790,00

2.2. A listagem docadastro de reservareferente aopresente registrodepreços consta comoanexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas

CPF: 21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8150AE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 255-2025-MGH

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255-2025-PE18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Empresa: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.653.978/0001-62, estabelecida à Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525, Vista Bela, Assu RN, representada neste ato pelo Sr(a).

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO, C.P.F. nº 831.080.910-77.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00050	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, 9.000 BTU/h com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: • 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 437 m³/h, consumo máximo de 821 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	UNIDADE	24,00	2.165,000	51.960,00
00051	Aparelho de ar condicionado Tipo split Hi-Wall, 12.000 BTU/h com capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 611 m³/h, consumo máximo de 1093 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	UNIDADE	30,00	2.420,000	72.600,00
00052	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall; 24.000 BTU/h com Tecnologia Inverter, com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 1155 m³/h, consumo máximo de 2178 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	UNIDADE	15,00	4.526,000	67.890,00
00053	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 1064 m³/h, consumo máximo de 1636 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	UNIDADE	10,00	3.447,850	34.478,50
00055	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, 30.000 BTU/h com Tecnologia Inverter, com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, vazão de ar máxima de 1246 m³/h, consumo máximo de 2597 W/h, condensadora com descarga de ar horizontal, compressor do tipo rotativo inverter, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	UNIDADE	3,00	5.952,670	17.858,01
				VALOR TOTAL R\$	244.786,51

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou **6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada data de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES. 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **8. CONDIÇÕES GERAIS. 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

MGH Comercio E Servicos LTDA

CPF: 37.653.978/0001-62

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 4154769E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 258-2025-TECNOFORT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258-2025-PE18-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 18-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO**; C.N.P.J. nº 21.613.975/0001-65, estabelecida à Rua Jocivalda Alves da Silva, Centro, Serra ES, representada neste ato pelo Sr(a). **GUSTAVO BAGATOLI**, C.P.F. nº 001.655.100-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	UNIDADE	14.00	2.595,000	36.330,00
	bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox aisi 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 bôia de regulação automática de água, voltagem 110v ou 220v, consumo: 0,188 kw/h, motor: 1/4 cv, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano				
00004	Refrigerador duplex de no mínimo 433 litros, 220V selo procel, branco, modelo duplex frost free 433litros freezer: 1071 refrigerador: 326l na cor branca medindo aproximadamente 166,9x60,3x60,3x 61,2cm (axlpx) consumo médio de 43,9 kwh/mês classificação energética: a(seloprocel) na voltagem de 127v pesando 60kg Garantia de 1 ano.	UNIDADE	10.00	3.295,000	32.950,00
00006	Freezer horizontal - capacidade mínima 477l cor branca, dreno frontal, fechadura de segurança, duas portas, 220v	UNIDADE	15.00	3.385,000	50.775,00
00007	Freezer vertical capacidade 231 – litros altura 1,54, largura 61,60, profundidade 69,10 capacidade 53kg, Cor branca, 01 porta 110v 220v	UNIDADE	10.00	3.245,000	32.450,00
00010	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNIDADE	10.00	717,410	7.174,10
	liquidificador tipo industrial com copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox, tampa do copo em polipropileno e gabinete com pintura eletrostática a pó. copo em aço inoxidável (inclusive o fundo) com sistema de vedação da hélice, capacidade nominal de 08 (oito) litros, voltagem 220v. Garantia de 1 ano				
				VALOR TOTAL	R\$ 159.679,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com o anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DASPENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Tecnoforte Sistemas De Refrigeracao

CPF: 21.613.975/0001-65

GUSTAVO BAGATOLI

Representante Leg

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3B20A020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO Nº 25/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2025

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$180.548,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		180.548,96
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
551 12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	180.548,96
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
244 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
245 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
246 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-6.548,96
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
521 15.452.0010.1073.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-34.400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
523 16.482.0018.1055.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
524 25.752.0017.1059.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		-180.548,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:2D23E703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, processo administrativo n.º 173/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns)

Do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 173/2025, que é parte integrante desta Ata,

assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.310.563/0001-06	Telefone: 8487421004	Email: lenesandres2@hotmail.com
Endereço: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 , Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000		
Representante: Irlene da Silva Matias - CPF: 070.425.714-95		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034923 - Água Mineral natural de boa qualidade, potável acondicionada em embalagem de 20 Litros RETORNÁVEIS (LÍQUIDO/ RECARGA). O produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT's e demais legislações pertinentes.	vivara	UND	7000,000000	14,170	99.190,00
2	0034926 - Gelo de água mineral, de boa qualidade, potável em estado sólido, acondicionados em pacote de 3kg O produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT's e demais legislações pertinentes.	agreste gelo	Pacote	1200,000000	8,360	10.032,00
VALOR GLOBAL LOTE I						109.222,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 16 de Dezembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

I Da Silva Matias Comercio LTDA

IRILENE DA SILVA MATIAS

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:87F584D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2026-2028.

Homologa o resultado da Eleição de Gestores e Vice-Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, referente ao triênio 2026–2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN;

CONSIDERANDO a realização do Processo Eleitoral para escolha de Gestores e Vice-Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, conforme o **Edital nº 003/2025**;

CONSIDERANDO o resultado final constante na presente **Ata Final das Eleições de Gestores Escolares – Triênio 2026–2028**;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Eleição de Gestores e Vice-Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, para o exercício do mandato referente ao triênio **2026–2028**, conforme **Anexo único**.

Art. 2º A posse dos Gestores e Vice-Gestores eleitos ocorrerá **de acordo com a data estabelecida no Edital nº 003/2025**.

Art. 3º Fica instituído como **Anexo Único** o **resultado final das Eleições de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN – Triênio 2026–2028**, parte integrante deste ato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Anexo Único

RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DA REDE PARA O TRIÊNIO 2026/2028.

Escola Municipal	Localidade	DIRETOR/ VICE	CPF	RESULTADO	QUANTIDADE DE VOTOS
E.M. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	BOA CICA	JANETE RIBEIRO DE FRANÇA	CPF:060.263.474-10	ELEITO	127
E.M. PROFª. ESMERALDA FRANÇA	Boa Cica	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	CPF:481.947.354-91	ELEITO	192
		SIMONE DOS SANTOS SILVA	CPF: 065.289.434-86	ELEITO	
E.M. LUIS GOMES DE OLIVEIRA	Boqueirão	JOSEILMA NASCIMENTO E SILVA	CPF: 041.782.054-20	ELEITO	152
		MANOEL MATIASDA SILVA	CPF 070.121.484-89	ELEITO	
E.M. MANOEL SEVERIANO MONTEIRO	Cajá	ADRIANO BATISTA DE LIMA	CPF:026.768.894-60	ELEITO	72
E.M. MARIA DO CARMO RIBEIRO	Cajueiro	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	CPF: 023.456.014-26	ELEITO	257
		EDMARIA PINHEIRO FERREIRA	CPF: 050.041.074-75	ELEITO	
E.M. ROSA VIEIRA DA SILVA	Carnaubal	CLAUDIA ESTEFANY CRUZ DA SILVA	CPF:139.047.144-65	ELEITO	23
E.M. DO CHICO MENDES	Chico Mendes	FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS	CPF:067.271.02422	ELEITA	92
E.M. ANDRÉ GOMES	Geral	ANASTACIA MOURA DE SOUZA	CPF: 071.266.774-13	ELEITA	66
E.M. VICENTE TAVARES DE LIRA	Lagoa do Sal	CESIANA DA SILVA GAMA	CPF: 030.054.064-74	ELEITA	72
		MARIA DE FÁTIMA SILVA	CPF: 673.573.934-53	ELEITA	
E.M. DO ASSENTAMENTO S. ANTÔNIO	Santo Antônio	FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA	CPF: 721.365.294-04	ELEITA	94
E.M. JOÃO JOAQUIM DA SILVA	Santa Luzia	SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA	CPF: 022.638.294-07	ELEITA	204
		ROMENIK DA SILVA RABELO	CPF: 012.377.114-52	ELEITO	
E.M. MANOEL TARQUÍNIO	São José	SILVANA GOMES SOARES DE SOUZA	CPF: 010.102.384-77	ELEITA	155
		TASIA MARIA DOS SANTOS	CPF:596.258.994-72	ELEITA	
E.M. DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES	Touros	IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA	CPF:597.487.454-49	ELEITA	481
		MARIA DE LOURDES DE NUNES MIRANDA	CPF:026.932.254-00	ELEITA	
E.M. PROFª. MARIA CAROLINA DOS SANTOS	Varzinha	JUSCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO	CPF: 031.048.064-70	ELEITA	106
NÚCLEO EDUCACIONAL PROFª. MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	Touros	ROZANGELA MARAI DA SILVA DE SÁ	CPF: 358.134.154-91	ELEITA	274
		GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA	CPF: 047.879.724-99	ELEITA	
E.M. PROFª. MARIA. JOSÉ PIMENTEL	Vila Mayne	ROSILENE CLEMENTE DA SILVA	CPF:813.130.044-72	ELEITA	96
E.M. LUIZA CIRINO DA SILVA	Vila Assis	AUDNA LIMA DE OLIVEIRA	CPF: 969.983.424-20	ELEITA	131
		GENILDA VALETIM SANTANA DA COSTA	CPF:031.288.924-07	ELEITA	
E.M. MARIA DALVA DA SILVA	Vila Israel	IVANISE PEREIRA CÂMARA	CPF:336.235.894-20	ELEITA	65
E.M. JEANNE MACHADO	Zabelê	JANAINA NUNES RODRIGUES	CPF:032.086.254-21	ELEITA	87
		MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA	CPF: 032.397.494-59	ELEITA	
E.M. PROFª. GASPAR FRANÇA	Touros	LIELBA IZAPIO DOS SANTOS SOUZA	CPF: 852.397.394-04	ELEITA	380
		JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA	CPF: 807.099.154-20	ELEITA	
CEMEI PREFEITO PEDRO FERREIRA DE FARIAS	Touros	RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	CPF:019.709.734-04	ELEITA	254
		JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	CPF:762.283.554-49	ELEITA	
CEMEI PEQUENO DAVI	Vila Assis	EDNEIDE ALVES DA SILVA	CPF: 008.713.654-64	ELEITA	66
CEMEI ALMIRANTE TAMANDARÉ	Cajueiro	ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	CPF:626.610.864-04	ELEITA	45
CEMEI ANTONIO SEVERIANO DA CÂMARA	Santa Luzia	ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO	CPF: 970.008.414-00	ELEITO	108
		LUIZ GONZAGA RODRIGUES	CPF: 429.181.204-30	ELEITO	
CEMEI PREFEITO CANDIDO EMÍDIO DE FRANÇA	Boa Cica	SULAMITA RAQUEL CAVALCANTE DIAS	CPF: 010.102.954-38	ELEITA	94
CEMEI – II PROFª ESMERALDA DE JESUS MORAES	Touros	KATIANE DE MELO SILVA PEDRO	CPF: 048.783.904-84	ELEITA	125
		FRANCISCA VALMISIA DO NASCIMENTO SILVA	CPF: 031.645.144-41	ELEITA	

Comissão Eleitoral Paritária

Presidente – Maécio Pedro da Silva;

Vice-Presidente – César Martiniano Lopes;

Membro – Écio Torres Francisco;

Membro – Luiza Braga da Silva;

Membro – Vânia Nascimento da Silva Fagundes;

Membro – Francisco Maciel Matos de Oliveira;

Membro – Francisco Jailson Soares Dantas;

Membro – Francisco Ubiraci Araújo de Melo;

Membro – Jose Antônio Januário.

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C19E7589

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ARP Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de motobomba submersas, para atender as necessidades do SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – TOUROS/RN.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TOUROS-SAAE- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI					
CNPJ: 39.681.057/0001-39;					
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000					
Representante: Clayton Angelo Pinheiro da Silveira - CPF: 967.079.094-87.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001069 - Bombeador BHS 512-04 v=34 m³/h MCA-22,9	UND	2,000000	2.062,510	4.125,02
2	0001070 - Bombeador BHS 512-05 v=34 m³/h MCA-30,1	UND	2,000000	2.289,490	4.578,98
3	0001071 - Bombeador BHS 512-06 v=34 m³/h MCA-37,3	UND	2,000000	2.439,890	4.879,78
4	0001072 - Bombeador BHS 512-07 v=34 m³/h MCA-45,6	UND	2,000000	2.653,010	5.306,02
5	0001073 - Bombeador BHS 512-08 v=34 m³/h MCA-54,0	UND	2,000000	2.884,910	5.769,82
6	0001074 - Bombeador BHSE 650-03 R3°92P/M6P v=50 m³/h MCA-29,5	UND	4,000000	3.752,750	15.011,00
7	0001075 - Bombeador BHSE 650-04 R3°92P/M6P v=50 m³/h MCA-36,8	UND	2,000000	4.155,090	8.310,18
8	0001076 - Bombeador 4BPS8 I -19 v=09 m³/h MCA-99,0	UND	6,000000	1.845,550	11.073,30
9	0001077 - Bombeador 4BPS18 I – 09 v=27,6 m³/h MCA-26,0	UND	6,000000	1.691,730	10.150,38
10	0001078 - Bombeador 4BPS18 I –14 v=27,6 m³/h MCA-38,0	UND	6,000000	1.834,400	11.006,40
11	0032605 - Bomba Submersível BCS 475 5HP c/ kit instal.	UND	1,000000	19.411,090	19.411,09
12	0032606 - Bomba Submersível BCS 475 10HP c/ kit instal.	UND	1,000000	27.416,010	27.416,01
13	0032607 - Bomba Submersível BCS 475 5HP s/ kit instal.	UND	2,000000	14.010,880	28.021,76
14	0032608 - Bomba Submersível BCS 475 10HP s/ kit instal.	UND	2,000000	20.675,770	41.351,54
15	0001081 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 6HP	UND	2,000000	4.964,910	9.929,82
16	0001082 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 7,5HP	UND	4,000000	5.252,690	21.010,76
17	0001083 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 9HP	UND	4,000000	5.798,190	23.192,76
18	0001084 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 10HP	UND	4,000000	6.381,440	25.525,76
19	0001085 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 11HP	UND	4,000000	10.301,440	41.205,76
20	0001086 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 12HP	UND	4,000000	10.301,440	41.205,76
21	0001087 - Motor M4P-7 4" TRIF. Refrig. a água 5,5HP	UND	10,000000	3.712,000	37.120,00
22	0001088 - Motor M4P-7 4" TRIF. Refrig. a água 7,5HP	UND	6,000000	3.965,870	23.795,22
23	0032609 - Motor M6P 6" TRIF. Refrig. a água 15HP	UND	2,000000	10.301,440	20.602,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores;

VIGÊNCIA: 23/12/2025 à 23/12/2026.

Touros/RN, 23/12/2025.

ASSINATURAS:Edvaldo dos Santos de Medeiros- P/Órgão Gestor, e Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira - P/Contratada

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:FA72AB08

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 09/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 09/2025, parte integrante do Processo nº 18/2025, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): Paulino Vestuário Confeccões LTDA					
CNPJ: 26.166.258/0001-56.					
Endereço: Rua Bela Vista, nº 225, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-230					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Polo Masculina e Feminina (Poliéster c/ Viscose), azul turquesa, com gola/punho (azul royal), c/ logomarca no peito (bordada).	UND	40,000000	59,90	2.396,00

00002	Camiseta UV (proteção solar 50%), manga longa, azul royal, c/ logomarca no peito/costas(serigrafada).	UND	84,000000	75,90	6.375,60
00003	Calça Pijama Helanca, azul royal c/ logomarca na perna (serigrafada), com faixa refletiva verde c/cinza, c/ 2 bolsos na lateral.	UND	84,000000	62,90	5.283,60
00004	Camiseta UV (proteção solar 50%), manga longa, azul royal, c/ fita refletiva verde c/ cinza, logomarca no peito/costas (serigrafada).	UND	30,000000	75,90	2.277,00
00005	Calça Pijama Helanca, azul royal c/ logomarca na perna (serigrafada), com faixa refletiva laranja c/cinza, c/ 2 bolsos na lateral.	UND	30,000000	62,90	1.887,00
00006	Camiseta UV (proteção solar 50%), manga longa, azul royal, c/ logomarca no peito/costas (serigrafada).	UND	8,000000	75,90	607,20
00007	Bermuda Brim, azul royal, c/ dois bolsos frente e um atrás, antichamas c/ fita refletiva verde c/cinza, logo na perna (serigrafada).	UND	8,000000	62,90	503,20
00008	Camiseta Polo (Poliéster c/ Viscose), azul royal, com gola/punho (azul-turquesa), c/ logomarca no peito (serigrafada).	UND	8,000000	59,90	479,20
00009	Calça Pijama Helanca, azul royal, c/ logomarca na perna (serigrafada).	UND	8,000000	62,90	503,20
00010	Bata Feminina Helanca, gola V, azul marinho, bolso(embutido) na frente, c/ logomarca no peito (bordada).	UND	4,000000	59,90	239,60
00011	Calça Pijama Helanca, azul marinho, c/ bolso(embutido) na frente.	UND	4,000000	59,90	239,60
00012	Chapéu Árabe em Brim, azul royal, c/ logomarca na frente (serigrafada).	UND	200,000000	32,90	6.580,00
00013	Camisa Básica, Gola Redonda – Poliéster com Viscose	UND	100,000000	35,90	3.590,00

Referente à Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 22 de dezembro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D7E8390C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001000058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo nº 08001000058/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente a demanda de transporte da educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: R PROJETADA, 1, LOTEAMNETO MIRANTE DO TRAIRI, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ALEXANDRE SOARES GOMES - CPF: 008.106.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038065 - Motorista B: Realizar o transporte escolar e seguro de alunos, bem como a verificação diária do veículo, a manutenção da limpeza, o cumprimento de horários, a orientação dos alunos e a colaboração com a escola para garantir o bem-estar dos estudantes, seguindo todas as regulamentações de trânsito e segurança para o serviço. Carga Horária: Máximo de 40 horas semanais.		Mês	60,000000	3.312,510	198.750,60
2	0038066 - Motorista D: Realizar o transporte escolar e seguro de alunos, bem como a verificação diária do veículo, a manutenção da limpeza, o cumprimento de horários, a orientação dos alunos e a colaboração com a escola para garantir o bem-estar dos estudantes, seguindo todas as regulamentações de trânsito e segurança para o serviço. Carga Horária: Máximo de 40 horas semanais.		Mês	120,000000	4.469,930	536.391,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE SOARES GOMES

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F209A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 032/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.183/2025.

ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, **PULSE MUSIC PRMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF-MF sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.380.611/0001-90, com sede na Av. Antônio Alves Pessoa, 498- Centro, Brejinho-RN, CEP: 59.219-000, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Leonardo Nóbrega Farias**, inscrito no CPF: 098.756.784-57, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, 350, Nova Parnamirim, Parnamirim -RN, CEP: 59.152-000, doravante denominado **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo da artista “**Fábio Leonardo Nóbrega Farias**”, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 049/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação: Contratação de show artístico com o cantor “DANIEL FERRAZ”, destinados às festividades comemorativas do Natal, a serem realizadas no Município de Várzea/RN, no dia 24 de dezembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico com o cantor ‘DANIEL FERRAZ’, destinado às festividades comemorativas do Natal, a serem realizadas no Município de Várzea/RN, no dia 24 de dezembro de 2025	SERVIÇO	01	30.000,00	30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5. O Termo de Referência;

1.6. A Proposta da contratada;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025**, uma vez que a previsão de realização do evento será **24/12/2025**, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3. O Show artístico objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: na Rua Minervino Bezerra, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 24 de dezembro de 2025.

Duração mínima do show: 01h30mins (uma hora e trinta minutos).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: Secretária Municipal de Finanças, Servidora a Sra. Ana Maria Silva Nascimento - Tel.: (84) 9.8702-4820;

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Servidor Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845. Tel.: (84) 98827-9396.

3.5. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.10. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.12. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.13. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.15. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo artista o cantor “DANIEL FERRAZ”, por meio de empresário exclusivo, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.2. E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos da atração: Pagamento de cachês/Artista R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), Transporte da banda (deslocamento do show) R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), alimentação da banda R\$ 900,00 (Novecentos reais), Custo de produção terceirizada R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Efeitos visuais do show R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), Impostos e Tributos R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Comissão Escritório 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Lucro da banda R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

6.3. A contratante pagará a contratada a importância total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em valor único, com pagamento até a data de 31/12/2025.

6.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

6.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.10. O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.3. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.7. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação;

8.8. Responsabilizar pela segurança do cantor, dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.9. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

- 8.10. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 8.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.15. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 8.19. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;
- 8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.21. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
- 8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo artista “**DANIEL FERRAZ**”, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.
- É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.
- 9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.
- 9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **24/12/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de **1h:30min (uma hora e trinta minutos)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da Banda, e o artista “**DANIEL FERRAZ**” que estarão se apresentando no evento;
- 9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:
- 9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.5. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

9.6. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

9.7. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.8. Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.10 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.12. Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem q uaisquer ônus para o Município.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer p arte da Contratada a que está obrigada.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

Tumultuar a sessão de licitação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Receber multa e não efetuar o pagamento;

Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

Induzir em erro a Administração;

Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alterar substância da mercadoria fornecida;

Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

13.2. Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

15.2. Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

15.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 23 de dezembro de 2025.

Município de Várzea-RN

CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Pulse Music Promoções e EventosLTDA,

CNPJ Nº. 41.380.611/0001-90

FÁBIO LEONARDO NÓBREGA FARIAS

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:**ASSINATURA:****CPF:****ASSINATURA:****CPF:**

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:20B29768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Pregão Eletrônico - 19/2025			
Resultado da Homologação			
50850 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 115.646,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E-GOV INOVACOES LTDA	76.000,00	76.000,00	Homologado em 22/12/2025 10:04:11 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:56DD35B2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO A ADESÃO A ATA Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 22.149.857/0001-00.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49**, doravante denominado **CONTRATANTE, ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 22.149.857/0001-00, com sede na QUADRA ARSE 41, AV NS 2 (404 SUL), LOTE 1 ANDAR PISO SUPERIOR, Nº S/N – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO CEP: 77.021-644**, representado pelo(a) Sr(a). **MURILIO VITORINO DA SILVA FILHO, inscrita no CPF de nº 092.XXX.XX-64**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 14110003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Contrato nº 216/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº **002/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024**, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. 2.1 2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 22.149.857/0001-00**; a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para substituição do modelo do produto do item 001 da Ata nº 012/2024, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Administrativo nº 14110003/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO ORIGINAL	MODELO NOVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>NOTEBOOK TIPO III - O notebook deverá possuir um processador com arquitetura x64 de 64 bits, operando com frequência mínima de 1.2 GHz e máxima de 4.5 GHz, além de contar com memória cache L3 de, no mínimo, 10 MB. O desempenho mínimo exigido para o processador é de 12.000 pontos na base de dados Passmark CPU Mark, conforme referência disponível no site http://www.cpubenchmark.net/. O equipamento deverá ser fornecido com, pelo menos, 8 GB de memória RAM do tipo LPDDR4x ou LPDDR5x com frequência de 4266 MHz.</p> <p>Quanto ao armazenamento interno, o notebook deve possuir ao menos uma unidade SSD padrão M.2 com capacidade mínima de 256 GB. A BIOS deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, permitindo inicialização conforme sequência definida pelo usuário, inclusive via dispositivos USB ou placa de rede por meio do recurso Wake on LAN (WOL), compatível com o padrão PXE. O equipamento deverá, ainda, conter leitor biométrico integrado.</p> <p>O notebook deverá dispor de, no mínimo, duas portas USB tipo A e duas portas USB tipo</p>	44	ACER TMP214-55-54ZZ	ACER TMP214-55-70G2	5.200,00	228.800,00

	<p>C, além de uma porta HDMI 1.4b ou superior, uma porta de rede RJ45 e um leitor de cartão micro SD. Em relação à conectividade, o equipamento deve possuir interface Gigabit Ethernet integrada, com suporte ao recurso Wake on LAN (WOL), compatibilidade operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2x2 Dual Band e interface Bluetooth 5.2 ou superior.</p> <p>O kit de áudio exigido deverá incluir uma controladora de som, dois alto-falantes de 2W cada e um microfone, devendo ainda oferecer ao menos uma saída amplificada estéreo e uma entrada de microfone ou porta combo (microfone/fone de ouvido). O notebook deverá contar também com webcam HD integrada ao gabinete. O teclado deve ser do padrão brasileiro ABNT2, incluindo tecla “ç”, 12 teclas de função e teclado numérico integrado. O touchpad deverá ser integrado ao gabinete, atuando como dispositivo de apontamento.</p> <p>A tela deverá ser integrada ao notebook, em formato widescreen, com tamanho máximo de 15,6 polegadas e tecnologia TFT ou LED, suportando resolução de 1920 x 1080 pixels com profundidade mínima de 32 bits e taxa de contraste mínima de 300:1. O carregador deverá ser fornecido junto ao equipamento, podendo operar como adaptador AC/DC ou USB-C, compatível com tensão de entrada entre 100 e 240 VAC no padrão elétrico brasileiro.</p> <p>O notebook deverá possuir uma bateria principal do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio, com no mínimo 54 Wh e quatro células. O gabinete deve ser construído em estrutura metálica robusta, em liga de magnésio, titânio ou alumínio, e conter indicadores visuais e/ou sonoros para monitoramento das condições de funcionamento, além de sinalização sonora ou visual para baixa carga da bateria. Também deverá possuir fenda compatível com cabo antifurto.</p> <p>As dimensões do equipamento deverão respeitar peso máximo de 1,60 kg, incluindo a bateria, e espessura máxima de 1,5 cm em toda sua extensão. O notebook deverá ser entregue com uma licença válida do sistema operacional Windows 11 Professional, cuja recuperação deverá estar disponível por meio de partição interna do sistema.</p> <p>O modelo ofertado deverá possuir certificação ANATEL e ROHS, ou equivalente, e ter módulo de criptografia TPM 2.0, além de suportar sistemas de trava tipo Kensington. Por fim, o equipamento deverá ter garantia de 48 meses para defeitos de fabricação, e a bateria deverá ter garantia mínima de 12 meses, assegurando atendimento por código de postagem gratuito, suporte on-site ou por meio de assistências credenciadas. A contratada deverá disponibilizar telefone gratuito (0800 ou similar) ou portal eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados, sendo o prazo de resolução de até 20 dias úteis a partir da abertura do atendimento.</p>					
TOTAL						228.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

4.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

Baraúna-RN, em 23 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alfatech Distribuição LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MURILIO VITORINO DA SILVA FILHO

Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BEDC055F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 123/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 123/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 23.497,79 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 23.497,79 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.101 - Rec. Sob Sup. Sec. Mun. Adm. e Gestão de Pessoas
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais

PROGRAMA:	0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais		
PROJETO/ATIVIDADE:	0701 – Pagamento de Precatório decorrentes de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		R\$ 23.497,79
TOTAL:			R\$ 23.497,79
FONTE DE RECURSOS:	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo

II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo														Exercício: 2025 - Data: 22/12/2025 13:09:52	
do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15010000 - Outros Recursos não Vinculados															
Receitas	Previsão	Valores												Total	Diferença *
	Inicial *	Arrecadados													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	14.315,32	13.292,52	15.734,06	13.160,93	13.783,48	13.345,72	14.710,97	13.799,15	12.246,41	11.978,81	11.910,29	11.718,69	159.996,35	-159.996,35
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500,00	46,03	45,13	44,49	49,62	54,97	53,48	63,34	57,88	61,48	64,85	53,96	0,00	595,23	-95,23
1361011100 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	1.500,00	14.361,35	13.337,65	15.778,55	13.210,55	13.838,45	13.399,20	14.774,31	13.857,03	12.307,89	12.043,66	11.964,25	11.718,69	160.591,58	-159.091,58

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	1.500,00

2 - Receita Arrecadada até o período :	160.591,58
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-159.091,58
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	135.593,79
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	23.497,79

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5C113EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2025 - PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2026-2029

Lei nº 660/2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, no Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PLANO PLURIANUAL**, para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Coronel Ezequiel, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub funções, serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura de créditos suplementares.

Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual do Município de Coronel Ezequiel/RN, a Agenda Transversal de Políticas Públicas, destinada a assegurar a integração intersetorial entre programas, ações e metas, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, a equidade social e a inclusão de grupos prioritários.

§ 1º A Agenda Transversal deverá ser observada na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, abrangendo temas que perpassam mais de uma função de governo ou secretaria municipal.

§ 2º A implementação da Agenda Transversal considerará, entre outros aspectos:

- I – A articulação entre secretarias e órgãos municipais para execução coordenada das políticas públicas;
- II – A promoção da igualdade de oportunidades, do respeito à diversidade e da proteção aos direitos humanos;
- III – A integração de políticas relacionadas à infância e juventude, igualdade de gênero, inclusão da pessoa com deficiência, direitos da pessoa idosa, meio ambiente, inovação e cultura;
- IV – A compatibilidade das diretrizes municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no que couber.

§ 3º O acompanhamento da Agenda Transversal será feito por meio dos relatórios de avaliação do Plano Plurianual, devendo os resultados constar nos anexos de metas e resultados anuais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel -RN, 19 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Metas dos ODS:		4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes					
		4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário					
		4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo					
		4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade					
		4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática					
		4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero,e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos					
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	550.000	600.000	650.000	700.000	2.500.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			1.050.000	1.130.000	1.210.000	1.290.000	4.680.000
Público Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0001 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO							
Órgão Responsável							
06.001 - Sec.Mun.de Educação							

Entrega							
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Metas dos ODS:	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar						
	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool						
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais						
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos						
	3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
		Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Federal		Capital	1.000.000	1.180.000	1.360.000	1.540.000	5.080.000
Total			1.400.000	1.620.000	1.840.000	2.060.000	6.920.000
Publico Alvo							

POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0002 - PROMOVER AAMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE							
Órgão Responsável							
08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Entrega							
0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0010 - Aquisição de Imóvel							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Objetivo de Sustentável							
Metas dos ODS:	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte						
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais						
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública						
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão						
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais						
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra						

		10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito					
		10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade					
		10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações					
		10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais					
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	1.430.000	1.610.000	1.800.000	2.000.000	6.840.000
Total			1.430.000	1.610.000	1.800.000	2.000.000	6.840.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0003 - PROMOVER A EXPANSÃO DAASSISTÊNCIA SOCIAL DIGNA							
Órgão Responsável							
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA							

Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS							
Objetivo de Sustentável	Desenvolvimento						
Metas dos ODS:	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos 9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados						
	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades						
	9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento						
	9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020						
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais						
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos						
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países						
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência						
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	2.210.000	2.390.000	2.600.000	2.790.000	9.990.000
Total			2.210.000	2.390.000	2.600.000	2.790.000	9.990.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0004 - PROMOVER UMA MELHOR INFRAESTRUTURA URBANISTICA							
Órgão Responsável							
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Entrega							
0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros							
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0021 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0027 - Construção de Calçadão							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SUSTENTABILIDADE		
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável		
Metas dos ODS:	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano 2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo 2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra 8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros	

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				
			2026	2027	2028	2029	Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	431.000	488.000	535.000	592.000	2.046.000
	Federal	Capital	349.000	374.000	399.000	424.000	1.546.000
Total			780.000	862.000	934.000	1.016.000	3.592.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0005 - PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO							
Órgão Responsável							
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Entrega							
0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0034 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							

Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Metas dos ODS:		8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais 8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos					
Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0006 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA							
Órgão Responsável							
14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Entrega							
0036 - Construção de Pórtico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Metas dos ODS:		7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia 7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global 7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética 7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa 12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países assumindo ações, com os países desenvolvidos na liderança, levando em consideração o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento 12.4 - Até 2020, alcançar a gestão ambientalmente saudável de produtos químicos e todos os resíduos ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente sua liberação para o ar, água e solo, a fim de minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com políticas e prioridades nacionais 15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e interiores de água e seus serviços, em especial florestas, pântanos, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais 15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento,restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o reflorestamento e o aumento da cobertura florestal global 15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat natural, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas 15.8 - Até 2020, introduzir medidas para prevenir a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias 15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade nos planejamentos nacionais e locais, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilização 15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, recursos financeiros para conservar e usar sustentavelmente a biodiversidade e os ecossistemas					
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	1.610.000	1.726.000	1.786.000	1.856.000	6.978.000
Total			1.610.000	1.726.000	1.786.000	1.856.000	6.978.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO							
Objetivo Geral							
0007 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E HÍDRICAS							
Órgão Responsável							
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Entrega							
0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Indicadores da Entrega							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Entrega							
0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0042 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0043 - Construção de Cisterna							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63
Entrega							
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029	Média	63

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Entrega							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Municipal	2.130.000	230.000	2.200.000	250.000	2.400.000	270.000	2.600.000	290.000	9.330.000	1.040.000
Total		2.130.000	230.000	2.200.000	250.000	2.400.000	270.000	2.600.000	290.000	9.330.000	1.040.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000	9.330.000
		Capital	230.000	250.000	270.000	290.000	1.040.000
Total			2.360.000	2.450.000	2.670.000	2.890.000	10.370.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
02.001 - Gabinete do Prefeito	Municipal	743.000	145.000	783.000	167.000	821.000	189.000	859.000	211.000	3.206.000	712.000
	Federal	2.000	0	4.000	0	6.000	0	8.000	0	20.000	0
Total		745.000	145.000	787.000	167.000	827.000	189.000	867.000	211.000	3.226.000	712.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	743.000	783.000	821.000	859.000	3.206.000
		Capital	145.000	167.000	189.000	211.000	712.000
	Federal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			890.000	954.000	1.016.000	1.078.000	3.938.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	Municipal	480.000	70.000	500.000	75.000	520.000	80.000	540.000	85.000	2.040.000	310.000
Total		480.000	70.000	500.000	75.000	520.000	80.000	540.000	85.000	2.040.000	310.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
		Capital	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			550.000	575.000	600.000	625.000	2.350.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo dos Programas de Gestão												PPA 2026 - 2029											
Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																							

Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
03.001 - Sec.Mun.de Administração	Municipal	1.868.000	580.000	1.999.000	606.000	2.136.000	632.000	2.271.000	660.000	8.274.000	2.478.000
	Federal	7.000	0	7.000	0	7.000	0	7.000	0	28.000	0
Total		1.875.000	580.000	2.006.000	606.000	2.143.000	632.000	2.278.000	660.000	8.302.000	2.478.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.868.000	1.999.000	2.136.000	2.271.000	8.274.000
		Capital	580.000	606.000	632.000	660.000	2.478.000
	Federal	Corrente	7.000	7.000	7.000	7.000	28.000
Total			2.455.000	2.612.000	2.775.000	2.938.000	10.780.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão							PPA 2026 - 2029				
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	Municipal	1.568.000	0	1.804.000	0	2.030.000	0	2.256.000	0	7.658.000	0
	Federal	67.000	0	72.000	0	77.000	0	87.000	0	303.000	0
Total		1.635.000	0	1.876.000	0	2.107.000	0	2.343.000	0	7.961.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.568.000	1.804.000	2.030.000	2.256.000	7.658.000
	Federal	Corrente	67.000	72.000	77.000	87.000	303.000
Total			1.635.000	1.876.000	2.107.000	2.343.000	7.961.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
06.001 - Sec.Mun.de Educação	Municipal	10.475.000	0	11.514.000	0	12.453.000	0	13.492.000	0	47.934.000	0
	Estadual	80.000	0	85.000	0	90.000	0	95.000	0	350.000	0
	Federal	2.304.000	0	2.491.000	0	2.677.000	0	2.858.000	0	10.330.000	0
Total		12.859.000	0	14.090.000	0	15.220.000	0	16.445.000	0	58.614.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.475.000	11.514.000	12.453.000	13.492.000	47.934.000
	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
	Federal	Corrente	2.304.000	2.491.000	2.677.000	2.858.000	10.330.000
Total			12.859.000	14.090.000	15.220.000	16.445.000	58.614.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
12.001 - Sec.Mun.de Cultura	Municipal	540.000	300.000	590.000	340.000	625.000	355.000	660.000	370.000	2.415.000	1.365.000
	Federal	115.000	40.000	120.000	45.000	125.000	50.000	130.000	55.000	490.000	190.000
Total		655.000	340.000	710.000	385.000	750.000	405.000	790.000	425.000	2.905.000	1.555.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	540.000	590.000	625.000	660.000	2.415.000
		Capital	300.000	340.000	355.000	370.000	1.365.000
	Federal	Corrente	115.000	120.000	125.000	130.000	490.000
		Capital	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			995.000	1.095.000	1.155.000	1.215.000	4.460.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	Municipal	2.167.500	0	2.473.500	0	2.786.500	0	3.099.500	0	10.527.000	0
	Federal	82.500	0	82.500	0	82.500	0	82.500	0	330.000	0
Total		2.250.000	0	2.556.000	0	2.869.000	0	3.182.000	0	10.857.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.167.500	2.473.500	2.786.500	3.099.500	10.527.000
	Federal	Corrente	82.500	82.500	82.500	82.500	330.000
Total			2.250.000	2.556.000	2.869.000	3.182.000	10.857.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
10.001 - Sec.Mun.de Transporte	Municipal	813.000	823.000	853.000	844.000	903.000	905.000	963.000	966.000	3.532.000	3.538.000
	Federal	0	220.000	0	220.000	0	220.000	0	220.000	0	880.000
Total		813.000	1.043.000	853.000	1.064.000	903.000	1.125.000	963.000	1.186.000	3.532.000	4.418.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	813.000	853.000	903.000	963.000	3.532.000
		Capital	823.000	844.000	905.000	966.000	3.538.000
	Federal	Capital	220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
Total			1.856.000	1.917.000	2.028.000	2.149.000	7.950.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	Municipal	6.244.000	0	6.478.000	0	6.752.000	0	7.026.000	0	26.500.000	0
	Federal	4.276.000	0	4.538.000	0	4.800.000	0	5.062.000	0	18.676.000	0
Total		10.520.000	0	11.016.000	0	11.552.000	0	12.088.000	0	45.176.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	6.244.000	6.478.000	6.752.000	7.026.000	26.500.000
	Federal	Corrente	4.276.000	4.538.000	4.800.000	5.062.000	18.676.000
Total			10.520.000	11.016.000	11.552.000	12.088.000	45.176.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Municipal	1.100.000	0	1.152.000	0	1.204.000	0	1.251.000	0	4.707.000	0
	Federal	385.000	0	407.000	0	429.000	0	451.000	0	1.672.000	0
Total		1.485.000	0	1.559.000	0	1.633.000	0	1.702.000	0	6.379.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.100.000	1.152.000	1.204.000	1.251.000	4.707.000
	Federal	Corrente	385.000	407.000	429.000	451.000	1.672.000
Total			1.485.000	1.559.000	1.633.000	1.702.000	6.379.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	Municipal	440.000	850.000	495.000	950.000	530.000	1.000.000	575.000	1.080.000	2.040.000	3.880.000
	Federal	0	200.000	0	220.000	0	225.000	0	230.000	0	875.000
Total		440.000	1.050.000	495.000	1.170.000	530.000	1.225.000	575.000	1.310.000	2.040.000	4.755.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	440.000	495.000	530.000	575.000	2.040.000
		Capital	850.000	950.000	1.000.000	1.080.000	3.880.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			1.490.000	1.665.000	1.755.000	1.885.000	6.795.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
14.001 - Sec.Mun.de Turismo	Municipal	240.000	200.000	257.000	220.000	274.000	231.000	288.000	240.000	1.059.000	891.000
Total		240.000	200.000	257.000	220.000	274.000	231.000	288.000	240.000	1.059.000	891.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000	257.000	274.000	288.000	1.059.000
		Capital	200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Total			440.000	477.000	505.000	528.000	1.950.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS	Municipal	80.000	0	85.000	0	90.000	0	95.000	0	350.000	0
Total		80.000	0	85.000	0	90.000	0	95.000	0	350.000	0

Valor do Programa											
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais				Total			
				2026	2027	2028	2029				
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente		80.000	85.000	90.000	95.000	350.000			
Total				80.000	85.000	90.000	95.000	350.000			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	Municipal	200.000	0	220.000	0	230.000	0	240.000	0	890.000	0
Total		200.000	0	220.000	0	230.000	0	240.000	0	890.000	0

Valor do Programa											
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais				Total			
				2026	2027	2028	2029				
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente		200.000	220.000	230.000	240.000	890.000			
Total				200.000	220.000	230.000	240.000	890.000			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
99.099 - Reserva de Contingência	Municipal	300.000	0	300.000	0	300.000	0	300.000	0	1.200.000	0
Total		300.000	0	300.000	0	300.000	0	300.000	0	1.200.000	0

Valor do Programa											
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais				Total			
				2026	2027	2028	2029				
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente		300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000			

Total					300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
-------	--	--	--	--	---------	---------	---------	---------	-----------

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029				
Agenda Transversal:									
Programa:									
Diretriz									
Objetivo Geral									
Objetivo Específico									
Indicadores do Objetivo Específico									
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final		
		2026	2027	2028	2029				
Entrega									
Indicadores da Entrega									
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final		
		2026	2027	2028	2029				

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Entrega							
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000	
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000	

Ação								
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL								
Entrega								
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração		Meta Final
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média		63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000

Ação							
1015 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
Entrega							
0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Ação							
1016 - CONSTRU, REFORM. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, SALAS DE INFORM. E DEMAIS UNID. EDUCACIONAIS							
Entrega							
0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000

Ação							
1017 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Entrega							

0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000

Ação							
1018 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Entrega							
0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Ação							
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE							
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FMS							
Entrega							
0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000

Ação							
1060 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Entrega							
0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000

Ação							
1061 - Aquisição de Imóvel							
Entrega							
0010 - Aquisição de Imóvel							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			150.000	170.000	190.000	210.000	720.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029			
Ação								
1065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA								
Entrega								
0011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000

Ação							
1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Entrega							
0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000

Ação							
1071 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Entrega							

0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC							
Indicadores da Entrega Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Ação							
1064 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Entrega							
0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			150.000	200.000	250.000	300.000	900.000

Ação							
1074 - REFORMA, CONSTRUC. E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS							
Entrega							
0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000

Ação							
1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	180.000	200.000	700.000
Total			150.000	170.000	180.000	200.000	700.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029				
Ação					
1084 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS					
Entrega					
0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS					
Indicadores da Entrega					
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais		Regra de Apuração	Meta Final

PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000	
Total			300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000	
Ação								
1087 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
Entrega								
0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração				Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000	
Total			180.000	200.000	220.000	240.000	840.000	
Ação								
1088 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS								
Entrega								
0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração				Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	100.000	120.000	140.000	460.000	
Total			100.000	100.000	120.000	140.000	460.000	
Ação								
1089 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação		PPA 2026 - 2029						
Entrega								
0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração				Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000	
Total			250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação		PPA 2026 - 2029						
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA								
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS								
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos								
Ação								
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Entrega								
0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração				Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	

CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Capital	2026	2027	2028	2029	490.000
Total				100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Ação								
1006 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros								
Entrega								
0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total				200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação								
1007 - Aquisição de Imóveis								
Entrega								
0021 - Aquisição de Imóveis								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Capital	150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
Total				150.000	180.000	200.000	220.000	750.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação		PPA 2026 - 2029						
Ação								
1009 - AMPLIAÇÃO DAS REDE ELÉTRICA								
Entrega								
0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Capital	120.000	120.000	140.000	160.000	540.000
Total				120.000	120.000	140.000	160.000	540.000
Ação								
1022 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
Entrega								
0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total				250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Ação								
1023 - PAVIMENT. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS NAS COMUNIDADES RURAIS								
Entrega								
0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
1025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029						
Entrega							
0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1029 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Entrega							
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Ação							
1030 - Construção de Calçadão							
Entrega							
0027 - Construção de Calçadão							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
1031 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029						
Entrega							
0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			180.000	200.000	220.000	240.000	840.000

Ação							
1046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
1068 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Entrega							
0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	250.000	280.000	290.000	1.070.000
Total			250.000	250.000	280.000	290.000	1.070.000
Ação							
1069 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029						
Entrega							
0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029						
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL							
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Ação							
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Entrega							
0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	106.000	108.000	110.000	112.000	436.000
	Federal	Capital	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
Total			110.000	112.000	114.000	116.000	452.000
Ação							
1003 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Entrega							

0031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
	Federal	Capital	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
Ação							
1008 - Construção de Abatedouro Publico							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação							
PPA 2026 - 2029							
Entrega							
0032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	40.000	50.000	50.000	60.000	200.000
	Federal	Capital	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			100.000	120.000	130.000	150.000	500.000
Ação							
1052 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Entrega							
0033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000	80.000	100.000	120.000	360.000
	Federal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
Ação							
1073 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Entrega							
0034 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
1082 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação PPA 2026 - 2029							
Entrega							
0035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais			Total
		2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Federal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			200.000	210.000	220.000	230.000	860.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA							
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Ação							
1032 - Construção de Pórtico							
Entrega							
0036 - Construção de Pórtico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Total							
Ação							
1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Total							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Ação							
1012 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Entrega							
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	116.000	126.000	136.000	478.000
Total			100.000	116.000	126.000	136.000	478.000
Ação							
1043 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Entrega							

0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
Total			250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
Ação							
1044 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Entrega							
0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	180.000	190.000	690.000
Total			150.000	170.000	180.000	190.000	690.000
Ação							
1056 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Entrega							
0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	210.000	215.000	220.000	845.000
Total			200.000	210.000	215.000	220.000	845.000
Ação							
1058 - Aquisição de Imóveis							
Entrega							
0042 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	210.000	220.000	230.000	860.000

Total				200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Ação								
1070 - Construção de Cisterna								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0043 - Construção de Cisterna								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	190.000	195.000	200.000	765.000	
Total			180.000	190.000	195.000	200.000	765.000	
Ação								
1077 - Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal								
Entrega								
0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	190.000	195.000	200.000	765.000	
Total			180.000	190.000	195.000	200.000	765.000	
Ação								
1090 - IMPLANTÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS								
Entrega								
0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Maior Valor	100	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	160.000	165.000	170.000	645.000	
Total			150.000	160.000	165.000	170.000	645.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento								
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE								
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL								
Ação								
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES								
Entrega								
0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	106.000	108.000	110.000	112.000	436.000	
	Federal	Capital	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000	
Total			110.000	112.000	114.000	116.000	452.000	
Ação								
1003 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag								

Entrega							
10031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
	Federal	Capital	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
Ação							
1008 - Construção de Abatedouro Publico							
Entrega							
00032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	40.000	50.000	50.000	60.000	200.000
	Federal	Capital	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			100.000	120.000	130.000	150.000	500.000
Ação							
1052 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Entrega							
00033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000	80.000	100.000	120.000	360.000
	Federal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
Ação							
1073 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Entrega							
00034 - Construção de Parque de Exposição de Animais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
1082 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
Entrega							
00035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		

Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Federal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO							
Ação							
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Entrega							
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL							
Entrega							
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1015 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
Entrega							
0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
1016 - CONSTRU, REFORM. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, SALAS DE INFORM. E DEMAIS UNID. EDUCACIONAIS							
Entrega							
0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	2026	2027	2028	2029		
		25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1017 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Entrega							
0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1018 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Entrega							
0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Total			300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000
Ação							
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Entrega							
0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
Ação	
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Entrega	

0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		100.000	120.000	130.000	140.000	490.000	
Total			100.000	120.000	130.000	140.000	490.000	
Ação								
1006 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros								
Entrega								
0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		200.000	220.000	240.000	260.000	920.000	
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000	
Ação								
1007 - Aquisição de Imóveis								
Entrega								
0021 - Aquisição de Imóveis								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		150.000	180.000	200.000	220.000	750.000	
Total			150.000	180.000	200.000	220.000	750.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos								
Ação								
1009 - AMPLIAÇÃO DAS REDE ELÉTRICA								
Entrega								
0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		120.000	120.000	140.000	160.000	540.000	
Total			120.000	120.000	140.000	160.000	540.000	
Ação								
1022 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
Entrega								
0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		

CORONEL EZEQUIEL		Municipal Capital		250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total				250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Ação								
1023 - PAVIMENT. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS NAS COMUNIDADES RURAIS								
Entrega								
0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal Capital		200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total				200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação								
1025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos								
Entrega								
0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total				100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação								
1029 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre								
Entrega								
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal Capital		60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total				60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Ação								
1030 - Construção de Calçadão								
Entrega								
0027 - Construção de Calçadão								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal Capital		200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total				200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação								
1031 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO								
Entrega								
0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029		

Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Ação							
1046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
1068 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Entrega							
0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		250.000	250.000	280.000	290.000	1.070.000
Total			250.000	250.000	280.000	290.000	1.070.000
Ação							
1069 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
Entrega							
0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS							
Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FMS							
Entrega							
0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000	
Total			250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000	
Ação								
1060 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES								
Entrega								
0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal Capital		200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000	
Total			200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000	
Ação								
1061 - Aquisição de Imóvel								
Entrega								
0010 - Aquisição de Imóvel								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Corrente		150.000	170.000	190.000	210.000	720.000	
Total			150.000	170.000	190.000	210.000	720.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde								
Ação								
1065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA								
Entrega								
0011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL	Federal Capital		200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000	
EZEQUIEL								
Total			200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000	
Ação								
1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Entrega								
0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL	Federal Capital		200.000	220.000	240.000	260.000	920.000	
EZEQUIEL								

Total				200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação								
1071 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO								
Entrega								
0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal Capital		100.000	110.000	120.000	130.000	460.000	
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000	
Ação								
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde								
Entrega								
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal Capital		300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000	
Total			300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS								
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ação								
1064 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO								
Entrega								
0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		150.000	200.000	250.000	300.000	900.000	
Total			150.000	200.000	250.000	300.000	900.000	
Ação								
1074 - REFORMA, CONSTRUC. E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS								
Entrega								
0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000	
Total			300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000	
Ação								
1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								

0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		150.000	170.000	180.000	200.000	700.000
Total			150.000	170.000	180.000	200.000	700.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Ação							
1084 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS							
Entrega							
0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITENCIAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Ação							
1087 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
EZEQUIEL							
Total			180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Ação							
1088 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS							
Entrega							
0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal Capital		100.000	100.000	120.000	140.000	460.000
Total			100.000	100.000	120.000	140.000	460.000
Ação							
1089 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Entrega							
0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
Total			250.000	270.000	290.000	310.000	1.120.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Ação							
1012 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Entrega							
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	116.000	126.000	136.000	478.000
Total			100.000	116.000	126.000	136.000	478.000
Ação							
1043 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Entrega							
0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
Total			250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
Ação							
1044 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Entrega							
0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
Total			200.000	220.000	230.000	240.000	890.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Ação							
1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							

Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	180.000	190.000	690.000
Total			150.000	170.000	180.000	190.000	690.000
Ação							
1056 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Entrega							
0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	210.000	215.000	220.000	845.000
Total			200.000	210.000	215.000	220.000	845.000
Ação							
1058 - Aquisição de Imóveis							
Entrega							
0042 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Total			200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Ação							
1070 - Construção de Cisterna							
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.							
Entrega							
0043 - Construção de Cisterna							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Total			180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Ação							
1077 - Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal							
Entrega							
0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais			

			2026	2027	2028	2029	Total	
CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Capital	180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Total				180.000	190.000	195.000	200.000	765.000
Ação								
1090 - IMPLANTÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS								
Entrega								
0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Maior Valor	100	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	160.000	165.000	170.000	645.000	
Total			150.000	160.000	165.000	170.000	645.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo								
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE								
Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA								
Ação								
1032 - Construção de Pórtico								
Entrega								
0036 - Construção de Pórtico								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Total								
Ação								
1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Entrega								
0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PERCENTUAL REALIZADO	Percent	25	50	75	100	Média	63	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Total								
Resumo Geral								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000	
		Capital	6.481.000	7.084.000	7.661.000	8.248.000	29.474.000	
	Federal	Capital	1.549.000	1.774.000	1.999.000	2.224.000	7.546.000	
	Operação de Crédito	Capital	300.000	310.000	320.000	330.000	1.260.000	
Total			8.480.000	9.338.000	10.170.000	11.012.000	39.000.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029			
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO								
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
Ação								
1001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	230.000	250.000	270.000	290.000	1.040.000	

Total			230.000	250.000	270.000	290.000	1.040.000
Ação							
1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Ação							
2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000	9.330.000
Total			2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000	9.330.000
Ação							
2019 - MANUT. DO CONTROLE DA CÂMARA							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL							
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito							
Ação							
1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
Total			120.000	140.000	160.000	180.000	600.000
Ação							
1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONTROLADORIA							
Ação							
1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OUVIDORIA							
Ação							
2002 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	65.000	70.000	75.000	80.000	290.000
Total			65.000	70.000	75.000	80.000	290.000
Ação							
2003 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes							
Ação							
2004 - Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	428.000	430.000	432.000	434.000	1.724.000
	Federal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			430.000	434.000	438.000	442.000	1.744.000
Ação							
2005 - Manutenção das Ações da Ouvidoria							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2006 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	84.000	86.000	88.000	338.000
Total			80.000	84.000	86.000	88.000	338.000
Ação							
2007 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes							
Ação							

2008 - Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
		Capital	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			120.000	142.000	164.000	186.000	612.000
Ação							
2047 - MANUT. DO CONSELHO DOS IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Ação							
2080 - MANUT. DO CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Ação							
2014 - Recolhimento Previdenciário ao INSS							
Órgão Responsável: 04.001 - Sec.Mun.de Finanças							
Ação							
1057 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Ação							
2020 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
Total			480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Ação							
2021 - Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta							
Ação							
2117 - Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Ação							
1055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. MUN DE ADMNISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
Total			140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
Ação							
1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Ação							
2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.398.000	1.498.000	1.598.000	1.698.000	6.192.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Ação							
2011 - Contribuição à FEMURN e à CNM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	31.000	33.000	35.000	129.000
Total			30.000	31.000	33.000	35.000	129.000
Ação							
2012 - MANUT. DO ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			60.000	70.000	80.000	90.000	300.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2013 - Contribuição à Formação do Pasep							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	180.000	190.000	200.000	210.000	780.000
	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			185.000	195.000	205.000	215.000	800.000
Ação							
2015 - Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação							
2016 - Amortização da Dívida, junto à CAERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	82.000	322.000
Total			80.000	80.000	80.000	82.000	322.000
Ação							
2017 - Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação							
2018 - Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação							
2116 - Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2142 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	105.000	110.000	115.000	430.000
Total			100.000	105.000	110.000	115.000	430.000
Ação							
2146 - MANUT. DA CENTRAL DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	73.000	268.000
Total			60.000	65.000	70.000	73.000	268.000
Ação							
2155 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	40.000	40.000	45.000	50.000	175.000
Total			40.000	40.000	45.000	50.000	175.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA							
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Ação							
2022 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	796.000	996.000	1.196.000	1.396.000	4.384.000
	Federal	Corrente	65.000	70.000	75.000	85.000	295.000
Total			861.000	1.066.000	1.271.000	1.481.000	4.679.000
Ação							
2023 - MANUT. DAS AÇÕES DA CAPRIFEIRA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	707.000	727.000	737.000	747.000	2.918.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			709.000	729.000	739.000	749.000	2.926.000
Ação							
2054 - MANUT. DA FEIRA LIVRE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Total			30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Ação							
2094 - GESTÃO DAASSISTÊNCIA TÉCNICAAO AGRICULTOR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000

Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2122 - Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	15.000	17.000	19.000	64.000
Total			13.000	15.000	17.000	19.000	64.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos- ANCOC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
2024 - Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Ação							
2026 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.000.000	4.200.000	4.400.000	4.600.000	17.200.000
Total			4.000.000	4.200.000	4.400.000	4.600.000	17.200.000
Ação							
2027 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.500.000	5.000.000
Total			1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.500.000	5.000.000
Ação							
2028 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Total			1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Ação							
2029 - MANUT. DO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

CORONEL EZEQUIEL		Federal	Corrente	585.000	595.000	605.000	615.000	2.400.000
Total				585.000	595.000	605.000	615.000	2.400.000
Ação								
2031 - MANUT. DE SALAS DE INFORMÁTICA								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Ação								
2032 - MANUT DO PNAE - AEE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000	
Total			15.000	17.000	19.000	21.000	72.000	
Ação								
2033 - Organizações Sociais - Fundamental								
Ação								
2034 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	280.000	282.000	284.000	286.000	1.132.000	
Total			280.000	282.000	284.000	286.000	1.132.000	
Ação								
2035 - MANUT. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000	
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000	
Ação								
2036 - Organizações Sociais - Infantil								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029			
Ação								
2037 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	27.000	29.000	31.000	112.000	
Total			25.000	27.000	29.000	31.000	112.000	
Ação								
2038 - MANUT. DO PNAE INFANTIL - CRECHE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000	
Total			45.000	50.000	55.000	60.000	210.000	
Ação								
2039 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000	
Total			60.000	65.000	70.000	75.000	270.000	
Ação								
2040 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000	

Total			1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Ação							
2041 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	900.000	1.100.000	1.300.000	1.500.000	4.800.000
Total			900.000	1.100.000	1.300.000	1.500.000	4.800.000
Ação							
2042 - Manutenção das Ações do PETERN							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Ação							
2044 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Ação							
2045 - Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	12.000	15.000	17.000	19.000	63.000
Total			12.000	15.000	17.000	19.000	63.000
Ação							
2046 - Manutenção das Ações de Jovens e Adultos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	165.000	170.000	175.000	180.000	690.000
Total			165.000	170.000	175.000	180.000	690.000
Ação							
2123 - Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Ação							
2124 - INCENTIVO FINANC. AALUNOS DA REDE DE ENSINO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2128 - MANUT. DO PNAE - PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	55.000	205.000
Total			45.000	50.000	55.000	55.000	205.000
Ação							
2129 - Organizações Sociais - Ensino Infantil							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	485.000	490.000	495.000	500.000	1.970.000
Total			485.000	490.000	495.000	500.000	1.970.000
Ação							
2130 - Organizações Sociais - Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.600.000
Total			1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.600.000
Ação							
2150 - MANUT. VAAT 70% FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Ação							
2151 - MANUT. VAAT 30% FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	350.000	380.000	410.000	440.000	1.580.000
Total			350.000	380.000	410.000	440.000	1.580.000
Ação							
2152 - MANUT. DO VAAT 70% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
2153 - MANUT DO VAAT 30% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Ação							
2154 - MANUT. DO VAAR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Ação							
2156 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2161 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Ação							
2165 - MANUT. DE INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS E DEMAIS UNID EDUCACIONAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA							
Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura							
Ação							
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Total			100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Ação							
1083 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL, BIBLIOTECA E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Ação							
2105 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000	250.000	260.000	270.000	1.020.000
Total			240.000	250.000	260.000	270.000	1.020.000
Ação							
2106 - Promoção de Eventos Culturais							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
2125 - MANUT. DAS AÇÕES DA BANDA DE MÚSICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	125.000	130.000	475.000
Total			100.000	120.000	125.000	130.000	475.000
Ação							
2144 - Apoio ao Setor Cultural Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					PPA 2026 - 2029		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	115.000	120.000	125.000	130.000	490.000
		Capital	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			155.000	165.000	175.000	185.000	680.000

Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								PPA 2026 - 2029	
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação									
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos									
Ação									
1010 - Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos									
Ação									
1027 - Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública									
Ação									
1028 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias									
Ação									
2048 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS									
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
						2026			
CORONEL EZEQUIEL		Municipal		Corrente		35.000		170.000	
Total						35.000		170.000	
Ação									
2050 - Manutenção do Mercado Público									
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
						2026			
CORONEL EZEQUIEL		Municipal		Corrente		35.000		155.000	
Total						35.000		155.000	
Ação									
2053 - Manut. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
						2026			
CORONEL EZEQUIEL		Municipal		Corrente		1.063.000		4.852.000	
		Federal		Corrente		57.000		228.000	
Total						1.120.000		5.080.000	
Ação									
2147 - MANUT. DA ILUMIN. PÚBLICA									
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
						2026			
CORONEL EZEQUIEL		Municipal		Corrente		24.500		104.000	
		Federal		Corrente		25.500		102.000	
Total						50.000		206.000	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação								PPA 2026 - 2029	
Ação									
2148 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA									
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
						2026			
CORONEL EZEQUIEL		Municipal		Corrente		1.000.000		5.200.000	
Total						1.000.000		5.200.000	
Ação									
2158 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES									
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
						2026			
CORONEL EZEQUIEL		Municipal		Corrente		10.000		46.000	
Total						10.000		46.000	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação								PPA 2026 - 2029	
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE									
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte									
Ação									
1033 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ABRIGOS RODOVIÁRIOS									

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	130.000	130.000	140.000	150.000	550.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			200.000	200.000	210.000	220.000	830.000
Ação							
1034 - CONSTRU. AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGEM MOLHADA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	180.000	190.000	200.000	750.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			250.000	250.000	260.000	270.000	1.030.000
Ação							
1035 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1036 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	55.000	55.000	65.000	75.000	250.000
Total			55.000	55.000	65.000	75.000	250.000
Ação							
1037 - Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	196.000	206.000	216.000	226.000	844.000
Total			196.000	206.000	216.000	226.000	844.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
1038 - Aquisição de Veículos e outros equipamentos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			200.000	200.000	210.000	220.000	830.000
Ação							
2095 - Manut. da Secretaria Municipal de Transportes							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	523.000	533.000	543.000	553.000	2.152.000
		Capital	42.000	43.000	44.000	45.000	174.000
Total			565.000	576.000	587.000	598.000	2.326.000
Ação							
2096 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
Total			110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
Ação							
2097 - MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
Total			120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
Ação							
2098 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
Total			60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
2056 - Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Ação							
2057 - Manut. da Saúde Bucal							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Ação							
2058 - Manut. da Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			470.000	490.000	510.000	530.000	2.000.000
Total			470.000	490.000	510.000	530.000	2.000.000
Ação							
2059 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			720.000	750.000	780.000	810.000	3.060.000
Total			720.000	750.000	780.000	810.000	3.060.000
Ação							
2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
	Federal	Corrente	4.056.000	4.216.000	4.416.000	4.616.000	17.304.000
			6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Total			4.062.000	4.222.000	4.422.000	4.622.000	17.328.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2062 - Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			530.000	580.000	630.000	680.000	2.420.000
Total			530.000	580.000	630.000	680.000	2.420.000
Ação							
2063 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Ação							
2065 - Manut. de Academia da Terceira Idade							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
Total			10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
Ação							
2066 - Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Ação							
2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			560.000	580.000	600.000	620.000	2.360.000
Total			560.000	580.000	600.000	620.000	2.360.000
Ação							
2073 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			13.000	18.000	23.000	28.000	82.000
Total			13.000	18.000	23.000	28.000	82.000
Ação							
2074 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Ação							
2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			145.000	165.000	185.000	205.000	700.000
Total			145.000	165.000	185.000	205.000	700.000
Ação							
2131 - Organizações Sociais - Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			1.000.000	1.002.000	1.004.000	1.006.000	4.012.000
Total			1.000.000	1.002.000	1.004.000	1.006.000	4.012.000
Ação							
2132 - Ações realizadas através das Organizações Sociais							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			830.000	832.000	834.000	836.000	3.332.000
Total			830.000	832.000	834.000	836.000	3.332.000
Ação							

2133 - Manut. de outras transf. do fundo a fundo

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	150.000	155.000	160.000	610.000
Total			145.000	150.000	155.000	160.000	610.000
Ação							
2134 - Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic							
Ação							
2135 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Ação							
2141 - MANUT. DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	700.000	750.000	800.000	850.000	3.100.000
Total			700.000	750.000	800.000	850.000	3.100.000
Ação							
2159 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2162 - MANUT. DA EMULTI							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	210.000	230.000	250.000	270.000	960.000
Total			210.000	230.000	250.000	270.000	960.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Ação							
2068 - MANUT. DE PROG. DE CAPACIT. SOCIAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2076 - MANUT. DO SCFV - IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Ação							
2077 - Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiênciaa							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Ação							
2079 - MANUT. DO SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Ação							
2083 - MANUT. DO CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	90.000	92.000	94.000	96.000	372.000
Total			90.000	92.000	94.000	96.000	372.000
Ação							
2084 - MANUT. DO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Ação							
2085 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Metas Anuais Econômica	2026	2027	2028	2029	Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	700.000	710.000	720.000	730.000	2.860.000
Total			700.000	710.000	720.000	730.000	2.860.000
Ação							
2087 - MANUT. DO CRAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Ação							
2088 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Ação							
2089 - MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIAIS							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total				80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Ação								
2090 - MANUT. DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000	
Total			60.000	65.000	70.000	75.000	270.000	
Ação								
2136 - MANUT. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000	
Total			30.000	35.000	40.000	45.000	150.000	
Ação								
2138 - MANUT. DO PROCAD SUAS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000	
Total			15.000	17.000	19.000	21.000	72.000	
Ação								
2139 - INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	40.000	145.000	
Total			30.000	35.000	40.000	40.000	145.000	
Ação								
2149 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Ação								
2157 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000	
Total			70.000	75.000	80.000	85.000	310.000	
Ação								
2160 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer								
Ação								
1047 - Construção de Quadras Esportivas								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000	

Total	Federal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Ação			450.000	480.000	485.000	500.000	1.915.000
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Ação							
1049 - Construção do Ginásio Poliesportivo							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	300.000	320.000	350.000	1.220.000
Total			250.000	300.000	320.000	350.000	1.220.000
Ação							
1050 - Construção e Ampliação do Campo de Futebol							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Ação							
1067 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	250.000	900.000
Total			200.000	220.000	230.000	250.000	900.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2112 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
Total			130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
Ação							
2113 - Promoção de Eventos Esportivos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	120.000	130.000	470.000
Total			100.000	120.000	120.000	130.000	470.000
Ação							
2115 - Apoio ao Atleta Local							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO							
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Ação							
1040 - CONSTRUC. REFORM. E AMPLI. DE PÓRTICOS, MIRANTE E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	231.000	240.000	891.000

Total				200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Ação								
2107 - MANUT. DA SECRET. DE TURISMO								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000	
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000	
Ação								
2108 - MANUT. DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Ação								
2110 - Logística Turística para Agentes Locais								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Ação								
2164 - MANUT. AO FOMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS - FESTIVAL DE INVERNO								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	72.000	267.000	
Total			60.000	65.000	70.000	72.000	267.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029			
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS								
Órgão Responsável: 15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS								
Ação								
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - COMPRAS								
Ação								
2163 - MANUT. DA SEC. DE COMPRAS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029			
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.								
Ação								
2100 - MANUT. DA SEC. MUN. DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	230.000	240.000	890.000	
Total			200.000	220.000	230.000	240.000	890.000	

9001 - Reserva de Contingência						
Meta Financeira						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000
Total			300.000	300.000	300.000	300.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO						
Ação						
1001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA						
Meta Financeira						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	230.000	250.000	270.000	290.000
Total			230.000	250.000	270.000	290.000
Ação						
1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
Ação						
2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo						
Meta Financeira						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000
Total			2.130.000	2.200.000	2.400.000	2.600.000
Ação						
2019 - MANUT. DO CONTROLE DA CÂMARA						
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito						
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL						
Ação						
1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE						
Meta Financeira						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	140.000	160.000	180.000
Total			120.000	140.000	160.000	180.000
Ação						
1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONTROLADORIA						
Ação						
1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OUVIDORIA						
Ação						
2002 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal						
Meta Financeira						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	65.000	70.000	75.000	80.000
Total			65.000	70.000	75.000	80.000
Ação						
2003 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes						
Ação						
2004 - Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito						
Meta Financeira						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	428.000	430.000	432.000	434.000
	Federal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000
Total			430.000	434.000	438.000	442.000
Ação						
2005 - Manutenção das Ações da Ouvidoria						
Meta Financeira						

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2006 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	84.000	86.000	88.000	338.000
Total			80.000	84.000	86.000	88.000	338.000
Ação							
2007 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes							
Ação							
2008 - Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
		Capital	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			120.000	142.000	164.000	186.000	612.000
Ação							
2047 - MANUT. DO CONSELHO DOS IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Ação							
2080 - MANUT. DO CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Ação							
2014 - Recolhimento Previdenciário ao INSS							
Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Ação							
1055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. MUN DE ADMNISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
Total			140.000	150.000	160.000	170.000	620.000
Ação							
1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Ação							
2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.398.000	1.498.000	1.598.000	1.698.000	6.192.000
	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Ação							
2011 - Contribuição à FEMURN e à CNM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	31.000	33.000	35.000	129.000
Total			30.000	31.000	33.000	35.000	129.000
Ação							
2012 - MANUT. DO ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Total			60.000	70.000	80.000	90.000	300.000
Ação							
2013 - Contribuição à Formação do Pasep							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	180.000	190.000	200.000	210.000	780.000
	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			185.000	195.000	205.000	215.000	800.000
Ação							
2015 - Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação							
2016 - Amortização da Dívida, junto à CAERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	82.000	322.000
Total			80.000	80.000	80.000	82.000	322.000
Ação							
2017 - Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação							
2018 - Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Total			80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação							
2116 - Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxafifado Central							

Ação							
2142 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	105.000	110.000	115.000	430.000
Total			100.000	105.000	110.000	115.000	430.000
Ação							
2146 - MANUT. DA CENTRAL DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	73.000	268.000
Total			60.000	65.000	70.000	73.000	268.000
Ação							
2155 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	40.000	40.000	45.000	50.000	175.000
Total			40.000	40.000	45.000	50.000	175.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 04.001 - Sec.Mun.de Finanças							
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Ação							
1057 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Ação							
2020 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
Total			480.000	500.000	520.000	540.000	2.040.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
Ação							
2021 - Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta							
Ação							
2117 - Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA							
Ação							
2022 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	796.000	996.000	1.196.000	1.396.000	4.384.000
	Federal	Corrente	65.000	70.000	75.000	85.000	295.000
Total			861.000	1.066.000	1.271.000	1.481.000	4.679.000
Ação							
2023 - MANUT. DAS AÇÕES DA CAPRIFEIRA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	707.000	727.000	737.000	747.000	2.918.000

	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			709.000	729.000	739.000	749.000	2.926.000
Ação							
2054 - MANUT. DA FEIRA LIVRE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Total			30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Ação							
2094 - GESTÃO DAASSISTÊNCIA TÉCNICAAO AGRICULTOR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2122 - Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	15.000	17.000	19.000	64.000
Total			13.000	15.000	17.000	19.000	64.000
Ação							
2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos- ANCOC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
Total			2.000	4.000	6.000	8.000	20.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Ação							
2024 - Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Total			120.000	130.000	140.000	150.000	540.000
Ação							
2026 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.000.000	4.200.000	4.400.000	4.600.000	17.200.000
Total			4.000.000	4.200.000	4.400.000	4.600.000	17.200.000

Ação							
2027 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.500.000	5.000.000
Total			1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.500.000	5.000.000
Ação							
2028 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Total			1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000	6.200.000
Ação							
2029 - MANUT. DO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					PPA 2026 - 2029		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	585.000	595.000	605.000	615.000	2.400.000
Total			585.000	595.000	605.000	615.000	2.400.000
Ação							
2031 - MANUT. DE SALAS DE INFORMÁTICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2032 - MANUT DO PNAE - AEE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Total			15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Ação							
2033 - Organizações Sociais - Fundamental							
Ação							
2034 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	280.000	282.000	284.000	286.000	1.132.000
Total			280.000	282.000	284.000	286.000	1.132.000
Ação							
2035 - MANUT. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
2036 - Organizações Sociais - Infantil					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					PPA 2026 - 2029		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Ação							
2037 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL		Federal	Corrente	25.000	27.000	29.000	31.000	112.000
Total				25.000	27.000	29.000	31.000	112.000
Ação								
2038 - MANUT. DO PNAE INFANTIL - CRECHE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000	
Total			45.000	50.000	55.000	60.000	210.000	
Ação								
2039 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000	
Total			60.000	65.000	70.000	75.000	270.000	
Ação								
2040 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000	
Total			1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000	
Ação								
2041 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	900.000	1.100.000	1.300.000	1.500.000	4.800.000	
Total			900.000	1.100.000	1.300.000	1.500.000	4.800.000	
Ação								
2042 - Manutenção das Ações do PETERN								
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
Ação								
2044 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000	
Total			25.000	30.000	35.000	40.000	130.000	
Ação								
2045 - Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	12.000	15.000	17.000	19.000	63.000	
Total			12.000	15.000	17.000	19.000	63.000	
Ação								
2046 - Manutenção das Ações de Jovens e Adultos								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	165.000	170.000	175.000	180.000	690.000	
Total			165.000	170.000	175.000	180.000	690.000	
Ação								

2123 - Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Ação							
2124 - INCENTIVO FINANC. AALUNOS DA REDE DE ENSINO							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Ação							
2128 - MANUT. DO PNAE - PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000	50.000	55.000	55.000	205.000
Total			45.000	50.000	55.000	55.000	205.000
Ação							
2129 - Organizações Sociais - Ensino Infantil							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	485.000	490.000	495.000	500.000	1.970.000
Total			485.000	490.000	495.000	500.000	1.970.000
Ação							
2130 - Organizações Sociais - Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.600.000
Total			1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.600.000
Ação							
2150 - MANUT. VAAT 70% FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Ação							
2151 - MANUT. VAAT 30% FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	350.000	380.000	410.000	440.000	1.580.000
Total			350.000	380.000	410.000	440.000	1.580.000
Ação							
2152 - MANUT. DO VAAT 70% - INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
2153 - MANUT DO VAAT 30% - INFANTIL							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Ação							
2154 - MANUT. DO VAAR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Total			180.000	200.000	220.000	240.000	840.000
Ação							
2156 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2161 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Ação							
2165 - MANUT. DE INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS E DEMAIS UNID EDUCACIONAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Ação							
1010 - Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos							
Ação							
1027 - Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública							
Ação							
1028 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias							
Ação							
2048 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Ação							
2050 - Manutenção do Mercado Público							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	35.000	40.000	45.000	155.000
Total			35.000	35.000	40.000	45.000	155.000
Ação							

2053 - Manut. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.063.000	1.163.000	1.263.000	1.363.000	4.852.000
	Federal	Corrente	57.000	57.000	57.000	57.000	228.000
Total			1.120.000	1.220.000	1.320.000	1.420.000	5.080.000
Ação							
2147 - MANUT. DA ILUMIN. PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	24.500	25.500	26.500	27.500	104.000
	Federal	Corrente	25.500	25.500	25.500	25.500	102.000
Total			50.000	51.000	52.000	53.000	206.000
Ação							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos							
2148 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Total			1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
Ação							
2158 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000	10.000	12.000	14.000	46.000
Total			10.000	10.000	12.000	14.000	46.000
Ação							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
2056 - Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Ação							
2057 - Manut. da Saúde Bucal							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Total			400.000	420.000	440.000	460.000	1.720.000
Ação							
2058 - Manut. da Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	470.000	490.000	510.000	530.000	2.000.000
Total			470.000	490.000	510.000	530.000	2.000.000
Ação							
2059 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	720.000	750.000	780.000	810.000	3.060.000

Total			720.000	750.000	780.000	810.000	3.060.000
Ação							
2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.056.000	4.216.000	4.416.000	4.616.000	17.304.000
	Federal	Corrente	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Total			4.062.000	4.222.000	4.422.000	4.622.000	17.328.000
Ação							

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
2062 - Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	530.000	580.000	630.000	680.000	2.420.000
Total			530.000	580.000	630.000	680.000	2.420.000
Ação							
2063 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Ação							
2065 - Manut. de Academia da Terceira Idade							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
Total			10.000	12.000	14.000	16.000	52.000
Ação							
2066 - Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Ação							
2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	560.000	580.000	600.000	620.000	2.360.000
Total			560.000	580.000	600.000	620.000	2.360.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
2073 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000	18.000	23.000	28.000	82.000
Total			13.000	18.000	23.000	28.000	82.000
Ação							

2074 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Total			300.000	320.000	340.000	360.000	1.320.000
Ação							
2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	165.000	185.000	205.000	700.000
Total			145.000	165.000	185.000	205.000	700.000
Ação							
2131 - Organizações Sociais - Atenção Primária							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000	1.002.000	1.004.000	1.006.000	4.012.000
Total			1.000.000	1.002.000	1.004.000	1.006.000	4.012.000
Ação							
2132 - Ações realizadas através das Organizações Sociais							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	830.000	832.000	834.000	836.000	3.332.000
Total			830.000	832.000	834.000	836.000	3.332.000
Ação							
2133 - Manut. de outras transf. do fundo a fundo							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000	150.000	155.000	160.000	610.000
Total			145.000	150.000	155.000	160.000	610.000
Ação							
2134 - Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básica							
Ação							
2135 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Ação							
2141 - MANUT. DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	700.000	750.000	800.000	850.000	3.100.000
Total			700.000	750.000	800.000	850.000	3.100.000
Ação							
2159 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2162 - MANUT. DA EMULTI							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			210.000	230.000	250.000	270.000	960.000
Total			210.000	230.000	250.000	270.000	960.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
2068 - MANUT. DE PROG. DE CAPACIT. SOCIAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2076 - MANUT. DO SCFV - IDOSOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Ação							
2077 - Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Ação							
2079 - MANUT. DO SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Total			30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Ação							
2083 - MANUT. DO CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			90.000	92.000	94.000	96.000	372.000
Total			90.000	92.000	94.000	96.000	372.000
Ação							
2084 - MANUT. DO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Ação							
2085 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000
Total			20.000	22.000	24.000	26.000	92.000

Ação							
2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	700.000	710.000	720.000	730.000	2.860.000
Total			700.000	710.000	720.000	730.000	2.860.000
Ação							
2087 - MANUT. DO CRAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Ação							
2088 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Ação							
2089 - MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIAIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000
Ação							
2090 - MANUT. DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Ação							
2136 - MANUT. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Ação							
2138 - MANUT. DO PROCAD SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Total			15.000	17.000	19.000	21.000	72.000
Ação							
2139 - INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	40.000	145.000
Total			30.000	35.000	40.000	40.000	145.000
Ação							
2149 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							
					PPA 2026 - 2029		

Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Ação							
2157 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Total			70.000	75.000	80.000	85.000	310.000
Ação							
2160 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
Ação							
1033 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	130.000	130.000	140.000	150.000	550.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			200.000	200.000	210.000	220.000	830.000
Ação							
1034 - CONSTRU. AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGEM MOLHADA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000	180.000	190.000	200.000	750.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			250.000	250.000	260.000	270.000	1.030.000
Ação							
1035 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Ação							
1036 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	55.000	55.000	65.000	75.000	250.000
Total			55.000	55.000	65.000	75.000	250.000
Ação							
1037 - Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	196.000	206.000	216.000	226.000	844.000

Total			196.000	206.000	216.000	226.000	844.000
Ação							
1038 - Aquisição de Veículos e outros equipamentos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			200.000	200.000	210.000	220.000	830.000
Ação							
2095 - Manut. da Secretaria Municipal de Transportes							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	523.000	533.000	543.000	553.000	2.152.000
		Capital	42.000	43.000	44.000	45.000	174.000
Total			565.000	576.000	587.000	598.000	2.326.000
Ação							
2096 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito							
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
Total			110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
Ação							
2097 - MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
Total			120.000	120.000	130.000	140.000	510.000
Ação							
2098 - Sinalização de Ruas e Avenidas							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
Total			60.000	70.000	80.000	100.000	310.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	
2100 - MANUT. DA SEC. MUN. DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Meta Financeira	
Região	Fonte de Financiamento
	Categoria Econômica
	Metas Anuais
	2026
	2027
	2028
	2029
	Total
CORONEL EZEQUIEL	Municipal
Corrente	200.000
	220.000
	230.000
	240.000
	890.000
Total	200.000
	220.000
	230.000
	240.000
	890.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura	
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	

Ação							
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Total			100.000	120.000	130.000	140.000	490.000
Ação							
1083 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL, BIBLIOTECA E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Ação							
2105 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000	250.000	260.000	270.000	1.020.000
Total			240.000	250.000	260.000	270.000	1.020.000
Ação							
2106 - Promoção de Eventos Culturais							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Total			200.000	220.000	240.000	260.000	920.000
Ação							
2125 - MANUT. DAS AÇÕES DA BANDA DE MÚSICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	125.000	130.000	475.000
Total			100.000	120.000	125.000	130.000	475.000
Ação							
2144 - Apoio ao Setor Cultural Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			PPA 2026 - 2029				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	115.000	120.000	125.000	130.000	490.000
		Capital	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			155.000	165.000	175.000	185.000	680.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer							
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA							
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Ação							
1047 - Construção de Quadras Esportivas							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	260.000	260.000	270.000	1.040.000
	Federal	Capital	200.000	220.000	225.000	230.000	875.000
Total			450.000	480.000	485.000	500.000	1.915.000
Ação							
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Ação							
1049 - Construção do Ginásio Poliesportivo							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000	300.000	320.000	350.000	1.220.000
Total			250.000	300.000	320.000	350.000	1.220.000
Ação							
1050 - Construção e Ampliação do Campo de Futebol							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Total			150.000	170.000	190.000	210.000	720.000
Ação							
1067 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	230.000	250.000	900.000
Total			200.000	220.000	230.000	250.000	900.000
Ação							
2112 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
Total			130.000	140.000	150.000	160.000	580.000
Ação							
2113 - Promoção de Eventos Esportivos							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000	120.000	120.000	130.000	470.000
Total			100.000	120.000	120.000	130.000	470.000
Ação							
2115 - Apoio ao Atleta Local							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
Total			60.000	65.000	70.000	75.000	270.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo							
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO							
Ação							
1040 - CONSTRUC. REFORM. E AMPLI. DE PÓRTICOS, MIRANTE E DEMAIS UNID.							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Total			200.000	220.000	231.000	240.000	891.000
Ação							
2107 - MANUT. DA SECRET. DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

CORONEL EZEQUIEL		Municipal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
Total				80.000	82.000	84.000	86.000	332.000
Ação								
2108 - MANUT. DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Ação								
2110 - Logística Turística para Agentes Locais								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Total			50.000	55.000	60.000	65.000	230.000	
Ação								
2164 - MANUT. AO FOMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS - FESTIVAL DE INVERNO								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000	65.000	70.000	72.000	267.000	
Total			60.000	65.000	70.000	72.000	267.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS								
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS								
Ação								
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - COMPRAS								
Ação								
2163 - MANUT. DA SEC. DE COMPRAS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
Total			80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingência								
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Ação								
9001 - Reserva de Contingência								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000	
Total			300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029					
Resumo Geral								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	29.388.500	31.703.500	34.054.500	36.515.500	131.662.000	
		Capital	3.198.000	3.452.000	3.662.000	3.902.000	14.214.000	
	Estadual	Corrente	80.000	85.000	90.000	95.000	350.000	
	Federal	Corrente	7.238.500	7.721.500	8.203.500	8.685.500	31.849.000	
		Capital	460.000	485.000	495.000	505.000	1.945.000	
Total			40.365.000	43.447.000	46.505.000	49.703.000	180.020.000	

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:925A8A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 366/2025-GP

FÉRIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALBERTINA DANIELE DA CRUZ	327-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	3423-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	02-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
ANA HELOISA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA	3736-1	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA LUCIA MACEDO DOS ANJOS CRUZ	320-1	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA LUCIA PEREIRA	356-1	02/01/2026 A 31/01/2026
ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	3352-2	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	3051-1	02/01/2026 A 31/01/2026
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	3085-1	02/01/2026 A 31/01/2026
AROLDO ERNANE DE ARAUJO	13-1	02/01/2026 A 31/01/2026
CICERA REJANE DE SOUZA	351-1	02/01/2026 A 31/01/2026
CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA	21-1	02/01/2026 A 31/01/2026
CLAUDSON FAUSTINO	3795-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO	332-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
CRISTIANE JORDANIA PINTO	3532-1	19/01/2026 A 17/02/2026
DANGELO MOISES	307-1	19/01/2026 A 17/02/2026
DORIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO	260-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
DRAILZA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	3188-1	02/01/2026 A 31/01/2026
EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACEDO	331-1	10/01/2026 A 08/02/2026
EDINEIDE DE MEDEIROS	30-1	02/01/2026 A 31/01/2026
EDNA FERNANDES DA NOBREGA MEDEIROS	348-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
ENEIDE JEANE DA SILVA	347-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA	362-1	02/01/2026 A 31/01/2026
EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA	37-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	530-1	02/01/2026 A 31/01/2026
FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA	333-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	352-1	02/01/2026 A 31/01/2026
FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	3081-1	02/01/2026 A 31/01/2026
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	53-1	02/01/2026 A 31/01/2026
GILVAN GOMES DA SILVA	59-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	313-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
IONALDO DANTAS FERREIRA	3077-1	02/01/2026 A 31/01/2026
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	367-1	02/01/2026 A 31/01/2026
IVANILDO DANTAS FERREIRA	364-1	02/01/2026 A 31/01/2026
IVONE DE LIMA	3001-3	02/01/2026 A 31/01/2026
IZAURA ODETE DE BRITO	254-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES	3190-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JAIRLANIA ARINE MEDEIROS DE MACEDO ARAUJO	3110-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JAQUELINE ROSANGELA TOSCANO DE GOES	74-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
JEAN ALVES DE MEDEIROS	3605-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO	94-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JOSE TADEU COSTA DE MEDEIROS	337-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES	339-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
JOSENILDO LUCIANO DANTAS	3699-1	02/01/2026 A 31/01/2026

JULIO CESAR B. DO NASCIMENTO	520-1	02/01/2026 A 31/01/2026
KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS	3735-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS	245-1	02/01/2026 A 31/01/2026
LELITA MARIA DA SILVA MEDEIROS	278-1MA	02/01/2026 A 31/01/2026
LENILMA MARIA DE SOUZA	108-1	02/01/2026 A 31/01/2026
LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA	359-1	02/01/2026 A 31/01/2026
LUIZ FERNANDES DA SILVA	301-1	04/01/2026 a 02/02/2026
MARCIA CIRNE DE MEDEIROS	3074-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
MARCIA DE SOUZA CAMARA	3100-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA	3814-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA APARECIDA DE MELO	3215-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	354-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA DA GUIA CARNEIRO	128-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA DAS DORES DA SILVA	319-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	3087-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS	349-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
MARIA DE FATIMA BARACHO E OLIVEIRA	299-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	157-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA	3451-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
MARIA ELIZABETE DANTAS	288-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA LUCIA DE MEDEIROS	182-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA SALETE DE MEDEIROS	368-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	195-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIZA SIMONE DINIZ ARAUJO	273-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	3042-1	02/01/2026 A 31/01/2026
NATERCIA MONTEIRO DANTAS	3032-1	02/01/2026 A 31/01/2026
OZANETE SANTANA DE OLIVEIRA GOES	209-1	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	486-1	02/01/2026 A 31/01/2026
PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE	3140-1	02/01/2026 A 31/01/2026
RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS	340-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
REGINA CELLY DINIZ ARAUJO	338-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
REJANE CELI DOS SANTOS	3454-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
RITA CORNELIA DOS SANTOS BRAGA	3780-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS	3501-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
RITA RELVA DE BRITO	3502-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
RONALDO MACEDO	221-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	435-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	3707-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	3430-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	229-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	343-1	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
TELMA MARIA SANTOS DE ARAUJO	509-2	02/01/2026 A 06/02/2026, 22/06/2026 A 26/06/2026, 13/10/2026 A 16/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ALDAIR DENIS DE MORAIS	4139-2	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	405-1	02/01/2026 A 31/01/2026
DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA	3153-1	02/01/2026 A 31/01/2026
ELISANGELA DANTAS	429-1	02/01/2026 A 31/01/2026
FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS	397-1	02/01/2026 A 31/01/2026
FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS	397-1	02/01/2026 A 31/01/2026
INACIA DE MEDEIROS ARAUJO	284-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JACINTA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA	376-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	363-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	243-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JOSE ERIVAN DA SILVA	3300-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA AUXILIADORA DANTAS	417-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA ELIZETE SALES	355-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA IDEILZA MEDEIROS	2010-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	420-1	02/01/2026 A 31/01/2026
WELLINGTON PEREIRA DE BRITO	3132-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE	3027-1	02/01/2026 A 31/01/2026

ELIZABETE DE ARAUJO LIMA MEDEIROS	3037-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JAILMA MARIA DA SILVA	3040-1	02/01/2026 A 31/01/2026
MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO	3083-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
ARNALDO DA SILVA	308-1	02/01/2026 A 31/01/2026
JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	73-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO	341-1	07/01/2026 A 05/02/2026
NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL	432-1	02/01/2026 A 31/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
RANNYELTON ZEFERINO	3521-1	02/01/2026 A 31/01/2026
GABINETE DO PREFEITO		
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS	3197-1	11/01/2026 A 20/01/2026, 11/02/2026 A 20/02/2026 E 11/03/2026 A 20/03/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B19EA7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LDO 2026

LEI Nº 608, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Portalegre - RN, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos;

IV - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VII - as metas e riscos fiscais;

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) anexo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) riscos fiscais e providências;

h) demonstrativo de projeção atuarial do RPPS;

i) memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas e despesas;

j) programas, metas e ações.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Orgânica do Município, além de observar as instruções contidas na Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com as especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo da presente norma possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I – à promoção das políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;

VI - à promoção da Saúde;

VII – à implementação de apoio a projetos de infraestrutura turística;

VIII – ao apoio à infraestrutura para a educação básica;

IX – ao apoio à alfabetização e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos;

X – ao fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito da assistência social; e

XI – ao incentivo ao esporte.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I - orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - mensagem;

II - texto de Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, observadas as disposições da legislação aplicável;

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

II – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;

III – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

IV – Aplicações diretas – 90; e

V – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, suas respectivas dotações orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das disposições gerais

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, Termos de Fomento ou Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 12. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, termo de fomento ou colaboração, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como os respectivos detalhamentos por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento, podendo a respectiva Lei Orçamentária definir critérios de exceção.

Parágrafo único. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente, no máximo, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados por Lei Federal vigente e demais leis municipais em vigor.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

Art. 17. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 18. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 19. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento

da seguridade social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2026 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 22. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 23. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 24. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Na elaboração da proposta orçamentária do Município terá como limite, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 29. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão de pessoal, quando necessário, para a adequada prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO IX

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 34. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 constam no Anexo de Riscos Fiscais, na forma do § 3º do artigo 4º da LC 101/00.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - serviços da dívida;

- IV - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;
- V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A dotação para cobertura de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor será consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
PROGRAMA: 0001 GESTAO LEGISLATIVA			
Objetivo: DOTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.			
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		2.410.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.			
Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos			

Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		1.823.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL			
Objetivo: DOTAR A CONTADORIA DO MUNICÍPIO DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS, ALÉM DE PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTES.			
Justificativa: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ZELAR PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SOCIEDADE E AO CONTROLE EXTERNO ATRAVÉS DOS REGISTROS CONTÁBEIS.			
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		110.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Objetivo: ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DAS AÇÕES E ATIVIDADES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE, BEM COMO GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATINGINDO ATENÇÃO, HUMANIZAÇÃO E EQUIDADE DE TRATAMENTO.			
Justificativa: OFERTA DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		15.364.600,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Objetivo: DOTAR A SECRETARIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS E DE PLANEJAMENTO.			
Justificativa: DOTAR A SECRETARIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS E DE PLANEJAMENTO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		1.528.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Objetivo: FORMULAR UMA POLÍTICA QUE VENHA A PRESERVAR AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL, COM O ESTÍMULO DA PRODUÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, DISPONIBILIZANDO OS MEIOS PARA GARANTIR A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS CULTURAIS E QUE ESTEJA INTEGRADO, E OPORTUNAMENTE QUALIFICAR A MÃO DE OBRA, ASSIM COMO, VIABILIZAR POLÍTICA PÚBLICA VISANDO O POTENCIAL TURÍSTICO LOCAL. A AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E POLÍTICO DO MUNICÍPIO TEM UM GRANDE POTENCIAL TURÍSTICO QUE DEVE SER ESTRUTURADO E PRESERVADO ATRAVÉS DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.			

Público Alvo: POPULACAO LOCAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		1.052.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Objetivo: ESTABELECEER MECANISMOS E INSTRUMENTOS NECESSARIOS PARA REGULACAO URBANISTICA E A REGULARIZACAO FUNDIARIA,COMO FORMA DE GARANTIR UM ADEQUADO USO E OCUPACAO DO SOLO URBANO, PRESERVANDO O PATRIMONIO AMBIENTAL E PAISAGISTICO DO MUNICIPIO, BEM COMO, DOTAR O MUNICIPIO COM UMA ORGANIZACAO URBANA E RURAL E UM INSTRUMENTAL REGULADOR CAPAZ DE GARANTIR A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE NECESSARIA QUE A POPULACAO CARECE EM TER, VOLTADOAO FLUXO VIAVEL AO TRABALHO, SERVICOS ESSENCIAIS E LAZER.			
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDIÇÕES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSARIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		8.534.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL SUSTENTAVEL POR MEIO DA APROPRIAÇÃO DE INOVACOES TECNOLOGICAS E APOIO A GESTAO ORGANIZATIVA, ADEQUADAS PARA AS DEMANDAS EMANADAS NA REGIAO, ATRAVEZ DA DISPONIBILIZACAO DE ASSESSORAMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS AGRICOLAS, FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR, E BENEFICIANDO O HOMEM DO CAMPO, ALÉM DE MELHORAR A SITUAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: A AGRICULTURA É UMA ATIVIDADE ECONÔMICA RELEVANTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. DESTA FORMA NECESSITA DE ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA TER UM DESENVOLVIMENTO COM AS BOAS PRÁTICAS ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		740.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL			
Objetivo: PROMOVER PARA A SOCIEDADE CIVIL, A GARANTIA DE ALTERNATIVA NO AMBITO ESPORTIVO E LAZER, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, REDUZINDO DISPARIDADES SOCIAIS.			
Justificativa: Investimentos em esportes e bem ESTAR			
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		220.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Objetivo: OPERACIONALIZAR O CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM ATENDER AOS HABITANTES DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.			
Público Alvo: POPULAÇÃO BENEFICIADA			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		101.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		300.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA DE CONSELHO TUTELAR PARA OS MUNICÍPIOS.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA DE CONSELHO TUTELAR PARA OS MUNICÍPIOS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		272.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0013 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM A PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE AOS CIDADÃO DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM A PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE AOS CIDADÃO DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		50.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		1.528.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		189.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VUNERAVEL DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VUNERAVEL DO MUNICÍPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		7.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0017 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		64.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0018 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM ESTIMULAR O SURGIMENTOS DE TRABALHO EMPREGO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM ESTIMULAR O SURGIMENTOS DE TRABALHO EMPREGO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Estratégia:			
Restrição:			

Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		39.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0019 DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM DESENVOLVER A PARTE SOCIAL DO MUNICIPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM DESENVOLVER A PARTE SOCIAL DO MUNICIPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO			
Estratégia: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM DESENVOLVER A PARTE SOCIAL DO MUNICIPIO.			
Restrição: FALTA DE RECURSO NECESSÁRIO			
Gestor: MARIA MARKYLYANA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
		120.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0,1	100	25	
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			
Objetivo: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		90.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Objetivo: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		580.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL			
Objetivo: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Objetivo: DOTAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS. Justificativa: DOTAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		1.307.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA			
Objetivo: OFERECER A EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS, MEDIANTE A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NÍVEL DE QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS NÍVEIS EDUCACIONAIS.			
Justificativa: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		60.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO NO ÂMBITO FUNDAMENTAL, MEDIANTE A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NÍVEL DE QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS NÍVEIS EDUCACIONAIS.			
Justificativa: UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO NO ÂMBITO FUNDAMENTAL, MEDIANTE A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NÍVEL DE QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS NÍVEIS EDUCACIONAIS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		14.120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recent	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	

PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo: UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO NO AMBITO INFANTIL, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NIVEL DE QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRACAO COM OS DEMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.			
Justificativa: UNIVERSALIZAR A EDUCACÃO NO AMBITO INFANTIL, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NIVEL DE QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRACAO COM OS DEMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		5.942.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0027 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			
Objetivo: DOTAR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: Gestão do Instituto de Previdência Proprio			
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		7.200.000,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0028 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PUBLICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: ATENDER A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A INFÂNCIA E ADOLESCENTE			
Justificativa: A PROTEÇÃO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTES NECESSITA DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO PARA A SUA EFETIVAÇÃO.			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
PROGRAMA: 0029 OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas e juros da dívida			
Público Alvo: PROCESSOS DA JUSTIÇA RELACIONADO COM O MUNICÍPIO			
Estratégia: Efetuar a quitação de dívidas e juros da dívida			
Restrição: FALTA DE RECURSOS NECESSÁRIOS			
Gestor: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO			

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	
	2.686.000,00	
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %		
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2026
10	100	10
PROGRAMA: 0030 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL		
Objetivo: DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO, ATRAVÉS DE INVESTIMENTO NA MOBILIDADE DAS COMUNIDADES RURAIS COM MELHORIAS NO ACESSO E NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.		
Justificativa: ESTE PROGRAMA DARA MAIS INTEGRAÇÃO ENTRE A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO		
Público Alvo: ZONA RURAL		
Estratégia:		
Restrição:		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	
	150.000,00	
PROGRAMA: 0032 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		
Objetivo: Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, orientando famílias sobre práticas de cuidado, saúde, nutrição e estímulo ao desenvolvimento, identificando demandas específicas e promovendo encaminhamentos para serviços públicos, de forma articulada entre saúde, educação e assistência social, com vistas à melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil e à redução das desigualdades na primeira infância.		
Justificativa: Promover o desenvolvimento integral na primeira infância, assegurando que gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social recebam acompanhamento contínuo.		
Público Alvo: Crianças da Primeira Infância		
Estratégia:		
Restrição:		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	
	150.000,00	
Indicador: Percentual de famílias 100,00 cadastradas visitadas mensalmente pelo Criança Feliz		
Sigla: %		
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2026
40	100	40
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO		
Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Justificativa: reserva		
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO		
Estratégia:		
Restrição:		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	
	100.000,00	
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %		
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2026
0	100	25
TOTAL DOS PROGRAMAS:		
	2026	
	67.036.600,00	
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO		JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
Prefeito	Contador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PROGRAMA: 0001 GESTAO LEGISLATIVA			
Objetivo: DOTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.			
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente		Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
			2026
0		100	25
Ação: 1001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
100.000,00			
Ação: 1019 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
30.000,00			
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
1.900.000,00			
Ação: 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O LEGISLATIVO			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			

1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
50.000,00		
Ação: 2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
90.000,00		
Ação: 2524 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
40.000,00		
Ação: 2525 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
200.000,00		
PROGRAMA: 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		
Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.		
Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto o, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos		
Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL		
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
0	100	2026
		25
Ação: 1041 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO Ano LDO: 2026		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
20.000,00		
Ação: 2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SEC MUN		DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
1.708.000,00		
Ação: 2277 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
15.000,00		
Ação: 1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SEC MUN		DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
5.000,00		
Ação: 1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
5.000,00			
Ação: 2535 PATROCÍCIO DE EVENTOS			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
60.000,00			
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL			
Objetivo: DOTAR A CONTADORIA DO MUNICÍPIO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS, ALÉM DE PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTES.			
Justificativa: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ZELAR PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SOCIEDADE E AO CONTROLE EXTERNO ATRAVÉS DOS REGISTROS CONTÁBEIS.			
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente		Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2026	
0	100	25	
Ação: 1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
100.000,00			
Ação: 2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
PROGRAMA: 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Objetivo: ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DAS AÇÕES E ATIVIDADES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE, BEM COMO GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATINGINDO ATENÇÃO, HUMANIZAÇÃO E EQUIDADE DE TRATAMENTO.			
Justificativa: OFERTA DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE PARA O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.			
Público-Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade	Unid. Medida: UN		
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
280.000,00			
Ação: 1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade	Unid. Medida: UN		
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
Ação: 1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade	Unid. Medida: UN		
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
20.000,00			
Ação: 1040 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade	Unid. Medida: UN		
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		
Ação: 1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
8.000,00		
Ação: 1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓVEL PARA A SAÚDE		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
400.000,00		
Ação: 1231 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
475.000,00		
Ação: 1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
1.603.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
588.500,00		
Ação: 1237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
33.000,00		
Ação: 1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
1.265.100,00		
Ação: 1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
1.781.000,00		
Ação: 2102 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
308.000,00	
Ação: 2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN

Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.629.000,00	
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	
Ação: 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
645.000,00	
Ação: 1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
130.000,00	
Ação: 1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
2026	Ano LDO: 2026
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
535.000,00	
Ação: 1234 CONSTRUÇÃO DE UBS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	

1	
	Custo Estimado para a Ação
2026	
30.000,00	
Ação: 1242 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
	Custo Estimado para a Ação
2026	
40.000,00	
Ação: 2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
	Custo Estimado para a Ação
2026	
623.000,00	
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
	Custo Estimado para a Ação
2026	
20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO Ano	
	LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ação: 1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
	Custo Estimado para a Ação
2026	
10.000,00	
Ação: 2019 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
	Custo Estimado para a Ação
2026	
26.000,00	

Ação: 1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
310.000,00	
Ação: 1036 CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
130.000,00	
Ação: 2185 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
70.000,00	
Ação: 2270 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 1240 PREVINE BRASIL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	
Ação: 2101 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
170.000,00			
Ação: 2100 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica	
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
30.000,00			
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Objetivo: DOTAR A SECRETARIA DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS E DE PLANEJAMENTO.			
Justificativa: DOTAR A SECRETARIA DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS E DE PLANEJAMENTO.			
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
	Futuro		
0	100	25	
Ação: 1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração Sub		Função: 123 Administração Financeira	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
100.000,00			
Ação: 2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
473.000,00			
Ação: 2294 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 09 Previdência Social		Sub Função: 271 Previdência Básica	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			

1		
	Custo Estimado para a Ação	
2026		
550.000,00		
Ação: 1125 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 11 Trabalho		Sub Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
400.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
5.000,00		
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Objetivo: FORMULAR UMA POLITICA QUE VENHA A PRESERVAR AS MANIFESTACOES E TRADICOES CULTURAIS, BEM COMO A AMPLIACAO E MODERNIZAC AO DO TURISMO LOCAL, COM O ESTIMULO DA PRODUCAO TURISTICA E CULTURAL, DISPONIBILIZANDO OS MEIOS PARA GARANTIR A DEMOCRATI ZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS CULTURAIS E QUE ESTEJA INTEGRADO, E OPORTUNAMENTE QUALIFICAR A MAO DE OBRA, ASSIM COMO, VIABILIZ AR POLITICA PUBLICA VISANDO O POTENCIAL TURISTICO LOCAL. A AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E POLITICO DO MUNICIPIO		
Justificativa: O MUNICÍPIO TEM UM GRANDE POTÊNCIAL TURÍSTICO QUE DEVE SER ESTRUTURADO E PRESERVADO ATRAVÉS DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.		
Público Alvo: POPULACAO LOCAL		
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
0	100	2026
		25
Ação: 1070 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração		Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		
Ação: 1251 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração Sub		Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		

15.000,00	
Ação: 1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
40.000,00	
Ação: 1112 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 1154 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	
Ação: 1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ação: 2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
280.000,00	
Ação: 2307 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS E CULTURAIS TRADICIONAIS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	
Ação: 2308 PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS E DE DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.000,00	
Ação: 2310 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO E TURÍSTICO	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração Sub	Função: 695 Turismo
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	
Ação: 1109 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN

Função: 18 Gestão Ambiental			Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA					
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"					
2026					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2026					
50.000,00					
Ação: 2100 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS					
Tipo: Atividade					
Produto: unidade			Unid. Medida: UN		
Função: 10 Saúde			Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB					
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"					
2026					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2026					
30.000,00					
Ação: 1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA					
Tipo: Atividade					
Produto: unidade			Unid. Medida: UN		
Função: 04 Administração			Sub Função: 695 Turismo		
Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA					
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"					
2026					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2026					
20.000,00					
PROGRAMA: 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE					
Objetivo: ESTABELECE MECANISMOS E INSTRUMENTOS NECESSARIOS PARA REGULACAO URBANISTICA E A REGULARIZACAO FUNDIARIA,COMO FORMA DE GARANTIR UM ADEQUADO USO E OCUPACAO DO SOLO URBANO, PRESERVANDO O PATRIMONIO AMBIENTAL E PAISAGISTICO DO MUNICIPIO, BEM COMO, DOTAR O MUNICIPIO COM UMA ORGANIZACAO URBANA E RURAL E UM INSTRUMENTAL REGULADOR CAPAZ DE GARANTIR A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE NECESSARIA QUE A POPULACAO CARECE EM TER, VOLTADOAO FLUXO VIAVEL AO TRABALHO, SERVICOS ESSENCIAIS E LAZER.					
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDIÇÕES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSARIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.					
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO					
Indicador: PERCENTUAL					
Sigla: %			Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:					
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
				2026	
0		100		25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
08.358.053/0001-90					
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO Ano			LDO: 2026		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Ação: 1227 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS					
Tipo: Projeto					
Produto: unidade			Unid. Medida: UN		
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF					
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"					
2026					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2026					
50.000,00					
Ação: 1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS					
Tipo: Projeto					
Produto: unidade			Unid. Medida: UN		
Função: 06 Segurança			Pública Sub Função: 181 Policiamento		
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF					
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"					

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
15.000,00	
Ação: 1250 Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbana	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.200.000,00	
Ação: 1252 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PUBLICOS CONSTRUÇÃO DA ARENA ESPORTIVA DO BAIRRO CARRAPICHO	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
2026	Custo Estimado para a Ação
300.000,00	
Ação: 2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.100.000,00	
Ação: 1119 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 25 Energia	Sub Função: 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	
Ação: 2192 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 1003 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.100.000,00	
Ação: 1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ano LDO: 2026	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
12.000,00		
Ação: 2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
1.007.000,00		
Ação: 2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 2144 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020902 GERENCIA DE TRANSPORTE		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
350.000,00		
Ação: 2317 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
30.000,00		
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Objetivo: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL SUSTENTAVEL POR MEIO DA APROPRIAÇÃO DE INOVACOES TECNOLOGICAS E A POIO A GESTAO ORGANIZATIVA, ADEQUADAS PARA AS DEMANDAS EMANADAS NA REGIAO, ATRAVEZ DA DISPONIBILIZACAO DE ASSESSORAME NTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS AGRICOLAS, FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR, E BENEFICIANDO O HOMEM DO CAMPO, ALÉM DE MELHORAR A SITUAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPI O.		
Justificativa: A AGRICULTURA É UMA ATIVIDADE ECONÔMICA RELEVANTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. DESTA FORMA NECESSITA DE ATENÇÃO DO PODE R PÚBLICO PARA TER UM DESENVOLVIMENTO COM AS BOAS PRÁTICAS ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.		

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL		
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente Futuro	2026	
0 100	25	
Ação: 1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 544 Recursos Hídricos	
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
30.000,00		
Ação: 1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 544 Recursos Hídricos	
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
30.000,00		
Ação: 1249 INSTALAÇÃO DE POÇOS		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 544 Recursos Hídricos	
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
100.000,00		
Ação: 1111 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 606 Extensão Rural	
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		
Ação: 2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	

Função: 20 Agricultura	Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
550.000,00	
Ação: 2021 GARANTIA SEGURO SAFRA	
Tipo: Atividade	
Produto: Pessoal atendidas	Unid. Medida: HAB
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	
Meta Física Relativa a: "Pessoal atendidas " medida em: "HAB"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ação: 2254 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Tipo: Projeto			
Produto: Pessoal atendidas		Unid. Medida: HAB	
Função: 21 Organização Agrária		Sub Função: 127 Ordenamento Territorial	
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA			
Meta Física Relativa a: "Pessoal atendidas " medida em: "HAB"			
2026			
25			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL			
Objetivo: PROMOVER PARA A SOCIEDADE CIVIL, A GARANTIA DE ALTERNATIVA NO AMBITO ESPORTIVO E LAZER, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, REDUZIN DO DISPARIDADES SOCIAIS.			
Justificativa: Investimentos em esportes e bem ESTAR			
Público Alvo: POPULACAO DO MUNICIPIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
0	100	25	
Ação: 1098 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
145.000,00			
Ação: 1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário	

Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
60.000,00		
Ação: 2274 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade		Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
PROGRAMA: 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Objetivo: OPERACINALIZAR O CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM ATENDER AOS HABITANTES DO MUNICIPIO NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA.			
Público Alvo: POPULAÇÃO BENEFICIADA			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
101.000,00			
PROGRAMA: 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VU NERAVEL DO MUNICIPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VUN ERAVEL DO MUNICIPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
Ação: 2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	

Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	
PROGRAMA: 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES NA AREA DE CONSELHO TUTELAR PARA OS MUNÍCIPIES.	
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES NA AREA DE CONSELHO TUTELAR PARA OS MUNÍCIPIES.	
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
Ação: 2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
190.000,00			
Ação: 2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
32.000,00			
Ação: 2213 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
Ação: 2214 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	

Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ação: 2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
PROGRAMA: 0013 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM A PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDA			
DE AOS CIDADÃO DO MUNICIPIO QUE NECESSITEM.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM A PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDA			
DE AOS CIDADÃO DO MUNICIPIO QUE NECESSITEM.			
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente		Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
			2026
0		100	25
Ação: 2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
50.000,00			
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO.			
Justificativa: FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
100.000,00			
Ação: 2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
37.000,00			
Ação: 2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
906.000,00			
Ação: 2070 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Unid. Executora: 020709 GERÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
329.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ação: 2523 MANUTENÇÃO DAS ACÕES DA GERENCIA DE JUVENTUDE			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020708 GERÊNCIA DA JUVENTUDE			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
56.000,00			
Ação: 2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
60.000,00			
Ação: 2311 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
40.000,00			
PROGRAMA: 0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CA RENTE DO MUNICIPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CAR ENTE DO MUNICIPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2026	
0	100	25	
Ação: 1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
189.000,00			
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VU NERAVEL DO MUNICIPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VUN ERAVEL DO MUNICIPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
7.000,00			
PROGRAMA: 0017 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			
Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CA RENTE DO MUNICIPIO.			
Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM PROTEGER A PARTE DA POPULAÇÃO MAIS CAR ENTE DO MUNICIPIO.			
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 16 Habitação		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
56.000,00			
Ação: 1008 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 16 Habitação		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			

000,00

PROGRAMA: 0018 GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA

Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM ESTIMULAR O SURGIMENTOS DE TRABALHO E MPREGO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.

Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM ESTIMULAR O SURGIMENTOS DE TRABALHO EM PREGO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Indicador: PERCENTUAL

Sigla: %

Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente

Índice Futuro

Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício

0

100

202625

Ação: 1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO

Tipo: Projeto

Produto: unidade

Unid. Medida: UN

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho

Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

20261

Custo Estimado para a Ação

202639.000,00

PROGRAMA: 0019 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM DESENVOLVER A PARTE SOCIAL DO MUNICIPI O.

Justificativa: OFERTAR AO PODER EXECUTIVO FERRAMENTAS PARA DESEMPRENHAR ATIVIDADES QUE VISEM DESENVOLVER A PARTE SOCIAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

Indicador: PERCENTUAL

Sigla: %

Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente

Índice Futuro

Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício

0,1

100

202625

Ação: 2287 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Unid. Medida: UN

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

20261

Custo Estimado para a Ação

2026120.000,00

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Objetivo: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVI DADES EXECUTIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

08.358.053/0001-90

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVI DADES EXECUTIVAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador: PERCENTUAL

Sigla: %

Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente

Índice Futuro

Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício

0

100

202625

Ação: 2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ

Tipo: Atividade

Produto: unidade

Unid. Medida: UN

Função: 02 Judiciária

Sub Função: 061 Ação Judiciária

Unid. Executora: 020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"

2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
90.000,00			
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Objetivo: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
570.000,00			
Ação: 1146 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR			
Tipo: Projeto			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL			
Objetivo: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: DOTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
150.000,00			
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENT E DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: DOTAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENT E DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente		Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2026	
0		100	25
Ação: 2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
350.000,00			
Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
Ação: 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
45.000,00			
Ação: 2013 PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTEGRADA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
50.000,00			
Ação: 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 1064 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.000,00	
Ação: 1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
512.000,00	
Ação: 2305 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
90.000,00	
Ação: 2306 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	
Ação: 2309 MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	

28.000,00		
Ação: 1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
20.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 1047 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
20.000,00		
Ação: 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		
Ação: 1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		
PROGRAMA: 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA		
Objetivo: OFERECER A EDUCACÃO NO AMBITO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEV		
ACAO DO NIVEL DE QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTE GRACAO COM OS DEMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.		
Justificativa: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL		
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2026
0	100	25
Ação: 2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	

Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
25.000,00			
Ação: 2170 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
20.000,00			
Ação: 2206 ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA.			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
10.000,00			
Ação: 1230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
5.000,00			
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: UNIVERSALIZAR A EDUCACAO NO AMBITO FUNDAMENTAL, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NIVEL D E QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRACAO COM OS DEMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.			
Justificativa: UNIVERSALIZAR A EDUCACAO NO AMBITO FUNDAMENTAL, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NIVEL D E QUALIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRACAO COM OS D EMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente		Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
			2026
0		100	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ação: 1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	

Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
285.000,00	
Ação: 1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
550.000,00	
Ação: 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 2010 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	

1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
340.000,00	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.200.000,00	
Ação: 2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
180.000,00	
Ação: 2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
160.000,00	
Ação: 2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 2312 ALIMENT. ESCOLA - ED INTEGRAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 2315 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. - TEMPO INTEGRAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	
Ação: 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ação: 2133 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
8.800.000,00	
Ação: 2134 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	

380.000,00	
Ação: 1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
130.000,00	
Ação: 2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	
Ação: 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
	Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
40.000,00	
Ação: 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	
Ação: 2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	
Ação: 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN

Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
650.000,00	
Ação: 2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 2292 MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
60.000,00	
Ação: 2532 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	
Ação: 2533 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLAS - FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	

Custo Estimado para a Ação		
2026		
5.000,00		
Ação: 2534 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TEMPO INTEGRAL		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
5.000,00		
PROGRAMA: 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo: UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO NO AMBITO INFANTIL, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NIVEL DE QUA LIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRACAO COM OS DEMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
08.358.053/0001-90		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
S NIVEIS EDUCACIONAIS.		
Justificativa: UNIVERSALIZAR A EDUCACÃO NO AMBITO INFANTIL, MEDIANTE A AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ELEVACAO DO NIVEL DE QUA LIDADE DO MAGISTERIO E PESSOAL DE APOIO, ATENTANDO PARA A QUALIDADE E RELEVANCIA DO ENSINO E SUA INTEGRACAO COM OS DEMAIS NIVEIS EDUCACIONAIS.		
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL		
Indicador: PERCENTUAL		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
0	100	2026
		25
Ação: 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
50.000,00		
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB		
Tipo: Atividade		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2026		
10.000,00		
Ação: 1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO		
Tipo: Projeto		
Produto: unidade	Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"		
2026		
1		
Custo Estimado para a Ação		

2026	
15.000,00	
Ação: 1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
350.000,00	
Ação: 1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	
Ação: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
25.000,00	
Ação: 2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
80.000,00	
Ação: 2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Tipo: Atividade	

Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
140.000,00	
Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
450.000,00	
Ação: 2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
270.000,00	
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ação: 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	
Tipo: Projeto	

Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	
Ação: 2167 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 70%.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.872.000,00	
Ação: 2169 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 30%.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
200.000,00	
Ação: 2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
230.000,00	
Ação: 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	
Ação: 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
20.000,00	
Ação: 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	
Ação: 2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.550.000,00	
Ação: 2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
50.000,00	
Ação: 2292 MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ano LDO: 2026	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	
Ação: 2526 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	

30.000,00	
Ação: 2527 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANIL - PRÉ-ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	
Ação: 2528 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	
Ação: 2529 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - PRÉ-ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ação: 2530 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLAS - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	
Ação: 2531 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLAS - PRÉ-ESCOLA	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	

5.000,00			
PROGRAMA: 0027 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			
Objetivo: DOTAR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DAS CONDICÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.			
Justificativa: Gestão do Instituto de Previdência Próprio			
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 1077 PRECATÓRIOS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 09 Previdência Social		Sub Função: 061 Ação Judiciária	
Unid. Executora: 021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
1.200.000,00			
Ação: 2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 09 Previdência Social		Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário	
Unid. Executora: 021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2026	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
6.000.000,00			
PROGRAMA: 0028 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: ATENDER A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCENTE			
Justificativa: A PROTEÇÃO À CRIANÇAS E AO ADOLESCENTES NECESSITA DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO PARA A SUA EFETIVAÇÃO.			
Público Alvo:			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	25	
Ação: 2287 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
50.000,00			
PROGRAMA: 0029 OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas e juros da dívida			
Público Alvo: PROCESSOS DA JUSTIÇA RELACIONADO COM O MUNICÍPIO			

Indicador: PERCENTUAL		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Sigla: %			
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	100	10	
Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"			
2026			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
15.000,00			
Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL			
Tipo: Atividade			
Produto: unidade		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			

10.000,00	
PROGRAMA: 0030 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL	
Objetivo: DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO, ATRAVÉS DE INVESTIMENTO NA MOBILIDADE DAS COMUNIDADES RURAIS COM MELHORIAS NO ACESSO E NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	
Justificativa: ESTE PROGRAMA DARA MAIS INTEGRAÇÃO ENTRE A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	
Público Alvo: ZONA RURAL	
Ação: 1253 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS	
Tipo: Projeto	
Produto: Pessoal atendidas	Unid. Medida: HAB
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	
Meta Física Relativa a: "Pessoal atendidas " medida em: "HAB"	
2026	
1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	
PROGRAMA: 0032 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
Objetivo: Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, orientando famílias sobre práticas de cuidado, saúde, nutrição e estímulo ao desenvolvimento, identificando demandas específicas e promovendo encaminhamentos para serviços públicos, de forma articulada entre saúde, educação e assistência social, com vistas à melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil e à redução das desigualdades na primeira infância.	
Justificativa: Promover o desenvolvimento integral na primeira infância, assegurando que gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade soci al recebam acompanhamento contínuo.	
Público Alvo: Crianças da Primeira Infância	
Indicador: Percentual de famílias 100,00 cadastradas visitadas mensalmente pelo Criança Feliz	
Sigla: %	
Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:	
Índice Recente	Índice Futuro
Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
2026	
40	100
40	
Ação: 2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Tipo: Atividade	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
150.000,00	
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Justificativa: reserva	
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	
Indicador: PERCENTUAL	
Sigla: %	
Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:	
Índice Recente	Índice Futuro
Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
2026	
0	100
25	
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Tipo: Projeto	
Produto: unidade	Unid. Medida: UN
Função: 99 Reserva de Contingência	Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Meta Física Relativa a: "unidade" medida em: "UN"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
2026	
67.036.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	Ano LDO: 2026
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
Prefeito	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
Ano LDO: 2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.142.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.142.000,00
Demandas Judiciais	800.000,00	Abertura de créditos Adicionais	800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Abertura de créditos Adicionais	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	1.000,00	Abertura de créditos Adicionais	1.000,00
Assunção de Passivos	1.000,00	Abertura de créditos Adicionais	1.000,00
Assistências Diversas	30.000,00	Abertura de créditos Adicionais	30.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos Adicionais	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	248.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	248.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de despesas e de movimentação financeira	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	8.000,00	Abertura de créditos adicionais	8.000,00
Discrepância de Projeções:	30.000,00	Limitação de Empenho	30.000,00
Outros Riscos Fiscais	110.000,00	Limitação de despesas e de movimentação financeira	110.000,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO		JOSÉ DE FREITAS JUNIOR	
Prefeito		Contador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
08.358.053/0001-90								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								Ano LDO: 2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.513.362,70	0,44	106,86	46.386.230,08	0,40	119,27	-5.127.132,62	-9,95
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.783.362,70	0,41	99,13	45.314.379,50	0,39	116,51	-2.468.983,20	-5,17
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.513.362,70	0,44	106,86	46.605.003,49	0,40	119,83	-4.908.359,21	-9,53
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	52.260.727,30	0,45	108,42	46.071.304,05	0,39	118,46	-6.189.423,25	-11,84
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.676.637,30	0,06	13,85	6.378.934,34	0,05	16,40	-297.702,96	-4,46
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.656.637,30	0,05	11,73	5.356.384,50	0,05	13,77	-300.252,80	-5,31
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.676.637,30	0,06	13,85	5.161.467,91	0,04	13,27	-1.515.169,39	-22,69
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.656.637,30	0,05	11,73	5.161.466,91	0,04	13,27	-495.170,39	-8,75
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.477.364,60	-0,04	-9,29	-756.924,55	-0,01	-1,95	3.720.440,05	-83,09
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.477.364,60	-0,04	-9,29	-562.006,96	0,00	-1,44	3.915.357,64	-87,45
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.016.813,51	0,03	8,30	3.779.122,57	0,03	9,72	-220.877,43	-5,52

Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.505.045,13	0,05	-11,41	-3.819.498,51	0,03	-7,92	1.685.546,62	-30,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.263.475,26	0,01	2,62	-1.780.523,15	0,02	-3,69	-3.043.998,41	-240,92
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO					JOSÉ DE FREITAS JUNIOR			
Prefeito					Contador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
08.358.053/0020012-690											
Ano LDO: 2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.379.369,82	51.513.362,70	24,10	49.614.711,70	-1,91	48.384.678,75	6,34	50.271.681,22	3,90	52.061.353,08	3,56
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.821.043,76	47.783.362,70	38,07	47.659.471,70	-12,83	47.266.649,85	19,66	49.110.049,19	3,90	50.858.366,94	3,56
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.922.271,96	51.513.362,70	11,17	49.614.710,70	-5,59	48.612.877,53	10,48	50.508.779,76	3,90	52.306.892,32	3,56
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.974.784,19	52.260.727,30	31,73	47.659.472,70	-4,50	48.056.184,83	9,22	49.930.376,04	3,90	51.707.897,42	3,56
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.278.079,59	6.676.637,30	1,61	6.676.537,30	613,29	6.653.756,69	-85,38	6.913.253,20	3,90	7.159.365,02	3,56
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.278.079,59	5.656.637,30	-14,68	5.665.637,30	749,45	5.587.152,54	-87,72	5.805.051,49	3,90	6.011.711,32	3,56
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.303.159,51	6.676.637,30	19,95	6.676.537,30	849,34	5.383.838,40	-89,01	5.593.808,10	3,90	5.792.947,67	3,56
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.303.159,51	5.656.637,30	19,95	6.676.538,30	853,22	5.383.838,40	-89,06	5.593.808,10	3,90	5.792.947,67	3,56
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.153.740,43	-4.477.364,60	6,34	-1,00	-8,33	-789.534,98	10,44	-820.326,84	0,00	-849.530,48	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.178.820,35	-4.477.364,60	-28,29	-1.010.902,00	-112,10	-586.220,84	11,78	-609.083,45	0,00	-630.766,82	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.430.845,88	3.379.122,57	-1,51	17.475.413,91	0,00	14.915.413,91	0,00	15.497.115,05	3,90	16.048.812,35	3,56
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-11.214.313,54	-14.222.194,98	0,00	-950.327,47	0,00	-3.663.857,92	0,00	-3.806.748,38	3,90	-3.942.268,62	3,56
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-2.525.659,96	1.262.956,19	0,00	1.111.190,54	0,00	1.209.821,02	0,00	1.257.004,04	3,90	1.301.753,38	3,56
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.846.815,66	44.484.394,64	24,10	47.580.508,52	2,28	46.400.906,92	1,98	48.311.085,66	4,12	50.207.968,91	3,93
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	31.475.380,96	43.456.489,94	38,07	45.705.434,32	-9,10	45.328.717,21	14,76	47.194.757,27	4,12	49.047.809,08	3,93
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	40.203.458,81	44.694.198,34	11,17	47.580.508,52	-1,55	46.619.749,56	5,95	48.538.937,35	4,12	50.444.766,95	3,93
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	33.540.818,04	44.182.380,59	31,73	45.705.433,32	-0,41	46.085.881,25	4,74	47.983.091,37	4,12	49.867.096,28	3,93
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.020.678,33	6.117.397,03	1,61	6.402.798,27	643,78	6.380.952,67	-85,98	6.643.636,33	4,12	6.904.491,62	3,93
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.020.678,33	5.136.772,73	-14,68	5.433.346,17	785,77	5.358.079,29	-88,22	5.578.654,48	4,12	5.797.694,40	3,93
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.126.729,97	4.949.847,72	19,95	6.402.698,27	889,93	5.163.101,03	-89,46	5.375.649,58	4,12	5.586.718,73	3,93
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.126.729,97	4.949.847,72	19,95	6.402.700,27	893,97	5.163.101,03	-89,51	5.375.649,58	4,12	5.586.718,73	3,93
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.065.437,08	-725.890,65	6,34	1,00	-8,69	-757.164,04	10,02	-788.334,10	0,00	-819.287,19	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.171.488,72	-538.965,64	-28,29	-969.353,10	-116,89	-562.185,78	11,31	-585.329,19	0,00	-608.311,52	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.290.181,19	3.624.178,54	10,15	16.758.921,93	0,00	14.303.881,94	0,00	14.892.727,57	4,12	15.477.474,63	3,93
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.754.526,68	-13.639.084,98	0,00	-911.364,04	0,00	-3.513.639,75	0,00	-3.658.285,19	4,12	-3.801.923,86	3,93
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-2.422.107,90	1.211.174,98	0,00	1.065.631,73	0,00	1.160.218,36	0,00	1.207.980,88	4,12	1.255.410,96	3,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
08.358.053/0020012-690											
Ano LDO: 2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO						JOSÉ DE FREITAS JUNIOR					
Prefeito						Contador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
08.358.053/0001-90							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2026							
Ano LDO: 2026							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	55.038.395,85	0,00	41.188.020,92	0,00	25.437.157,22	0,00	
TOTAL	55.038.395,85	0,00	41.188.020,92	0,00	25.437.157,22	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio	10.273.687,79	0,00	8.781.547,54	0,00	6.487.362,51	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	10.273.687,79	0,00	8.781.547,54	0,00	6.487.362,51	0,00	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
Prefeito	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			Ano LDO: 2026
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024	2023(h) = ((Ib – IIf) + IIIi)	2022
	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)		(i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO			JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
Prefeito			Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
08.358.053/0001-90			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			Ano LDO: 2026
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	6.393.062,14	6.301.871,17	4.293.885,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.949.713,46	1.506.330,78	0,00
Ativo	1.949.713,46	1.506.330,78	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.077.900,18	2.002.199,26	2.834.254,79
Ativo	2.077.900,18	2.002.199,26	2.834.254,79
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.036.677,64	1.008.697,78	601.669,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.036.677,64	1.008.697,78	601.669,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.328.770,86	1.784.643,35	857.961,30
Compensação Financeira entre os Regimes	1.268.833,09	1.772.187,49	857.961,30
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.937,77	12.455,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	6.393.062,14	6.301.871,17	4.293.885,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	4.901.562,20	4.065.633,19	3.095.480,99
Aposentadorias	4.824.562,20	4.000.000,00	3.042.151,79
Pensões por Morte	77.000,00	65.633,19	53.329,20
Outras Despesas Previdenciárias	259.355,71	233.920,65	220.940,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	259.355,71	233.920,65	220.940,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.160.917,91	4.299.553,84	3.316.421,39

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.232.144,23	2.002.317,33	977.463,87
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.320.799,15	8.771.876,48	6.486.109,41
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	JOSÉ DE FREITAS JUNIOR		
Prefeito	Contador		

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	9.500.459,10
2025	5.250.114,79	4.736.708,33	513.406,46	10.013.865,56
2026	5.221.271,97	4.916.306,96	304.965,01	10.318.830,57
2027	5.158.502,08	5.188.760,71	-30.258,63	10.288.571,94
2028	5.094.275,15	5.471.878,12	-377.602,97	9.910.968,97
2029	5.016.914,96	5.760.032,69	-743.117,73	9.167.851,24
2030	4.874.195,52	6.185.636,37	-1.311.440,85	7.856.410,39
2031	4.763.856,44	6.561.062,67	-1.797.206,23	6.059.204,16
2032	4.660.080,70	6.853.891,23	-2.193.810,53	3.865.393,63
2033	4.513.033,87	7.212.357,79	-2.699.323,92	1.166.069,71
2034	4.387.137,80	7.512.343,74	-3.125.205,94	-1.959.136,23
2035	4.335.263,18	7.591.344,74	-3.256.081,56	-5.215.217,79
2036	4.236.648,90	7.754.743,45	-3.518.094,55	-8.733.312,34
2037	4.125.620,32	7.867.336,07	-3.741.715,75	-12.475.028,09
2038	4.001.405,79	7.815.912,10	-3.814.506,31	-16.289.534,40
2039	3.955.534,18	7.721.089,36	-3.765.555,18	-20.055.089,58
2040	3.813.154,92	7.748.110,33	-3.934.955,41	-23.990.044,99
2041	3.732.105,69	7.565.628,73	-3.833.523,04	-27.823.568,03
2042	3.622.887,65	7.479.276,20	-3.856.388,55	-31.679.956,58
2043	3.530.326,93	7.288.875,24	-3.758.548,31	-35.438.504,89
2044	3.314.033,28	7.609.049,61	-4.295.016,33	-39.733.521,22
2045	3.119.172,53	7.705.877,45	-4.586.704,92	-44.320.226,14
2046	3.017.050,98	7.410.022,35	-4.392.971,37	-48.713.197,51
2047	2.870.836,57	7.337.909,21	-4.467.072,64	-53.180.270,15
2048	2.678.859,85	7.430.661,62	-4.751.801,77	-57.932.071,92
2049	2.455.336,74	7.353.643,87	-4.898.307,13	-62.830.379,05
2050	2.263.388,37	7.407.735,05	-5.144.346,68	-67.974.725,73
2051	2.038.379,88	7.476.872,92	-5.438.493,04	-73.413.218,77
2052	1.863.100,00	7.443.076,48	-5.579.976,48	-78.993.195,25
2053	1.711.037,28	7.305.072,07	-5.594.034,79	-84.587.230,04
2054	1.600.467,91	7.200.475,71	-5.600.007,80	-90.187.237,84
2055	1.400.518,37	7.268.257,59	-5.867.739,22	-96.054.977,06
2056	1.167.181,23	7.021.917,52	-5.854.736,29	-101.909.713,35
2057	1.069.864,27	6.919.219,20	-5.849.354,93	-107.759.068,28
2058	969.341,90	6.787.308,06	-5.817.966,16	-113.577.034,44
2059	782.818,50	6.873.558,94	-6.090.740,44	-119.667.774,88
2060	717.600,19	6.564.492,39	-5.846.892,20	-125.514.667,08

2061	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2062	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2063	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2064	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2065	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2066	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2067	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2068	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2069	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2070	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2071	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2072	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2073	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2074	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2075	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2076	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2077	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2078	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2079	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2080	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2081	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2082	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2083	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2084	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2085	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2086	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2087	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2088	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2089	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2090	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2091	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2092	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2093	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2094	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2095	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2096	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2097	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2098	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2099	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
08.358.053/0001-90
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	9.500.459,10
2025	5.250.114,79	4.736.708,33	513.406,46	10.013.865,56
2026	5.221.271,97	4.916.306,96	304.965,01	10.318.830,57
2027	5.158.502,08	5.188.760,71	-30.258,63	10.288.571,94
2028	5.094.275,15	5.471.878,12	-377.602,97	9.910.968,97
2029	5.016.914,96	5.760.032,69	-743.117,73	9.167.851,24
2030	4.874.195,52	6.185.636,37	-1.311.440,85	7.856.410,39
2031	4.763.856,44	6.561.062,67	-1.797.206,23	6.059.204,16
2032	4.660.080,70	6.853.891,23	-2.193.810,53	3.865.393,63
2033	4.513.033,87	7.212.357,79	-2.699.323,92	1.166.069,71
2034	4.387.137,80	7.512.343,74	-3.125.205,94	-1.959.136,23
2035	4.335.263,18	7.591.344,74	-3.256.081,56	-5.215.217,79
2036	4.236.648,90	7.754.743,45	-3.518.094,55	-8.733.312,34
2037	4.125.620,32	7.867.336,07	-3.741.715,75	-12.475.028,09
2038	4.001.405,79	7.815.912,10	-3.814.506,31	-16.289.534,40
2039	3.955.534,18	7.721.089,36	-3.765.555,18	-20.055.089,58
2040	3.813.154,92	7.748.110,33	-3.934.955,41	-23.990.044,99
2041	3.732.105,69	7.565.628,73	-3.833.523,04	-27.823.568,03
2042	3.622.887,65	7.479.276,20	-3.856.388,55	-31.679.956,58
2043	3.530.326,93	7.288.875,24	-3.758.548,31	-35.438.504,89
2044	3.314.033,28	7.609.049,61	-4.295.016,33	-39.733.521,22
2045	3.119.172,53	7.705.877,45	-4.586.704,92	-44.320.226,14
2046	3.017.050,98	7.410.022,35	-4.392.971,37	-48.713.197,51
2047	2.870.836,57	7.337.909,21	-4.467.072,64	-53.180.270,15
2048	2.678.859,85	7.430.661,62	-4.751.801,77	-57.932.071,92
2049	2.455.336,74	7.353.643,87	-4.898.307,13	-62.830.379,05
2050	2.263.388,37	7.407.735,05	-5.144.346,68	-67.974.725,73
2051	2.038.379,88	7.476.872,92	-5.438.493,04	-73.413.218,77
2052	1.863.100,00	7.443.076,48	-5.579.976,48	-78.993.195,25
2053	1.711.037,28	7.305.072,07	-5.594.034,79	-84.587.230,04
2054	1.600.467,91	7.200.475,71	-5.600.007,80	-90.187.237,84
2055	1.400.518,37	7.268.257,59	-5.867.739,22	-96.054.977,06
2056	1.167.181,23	7.021.917,52	-5.854.736,29	-101.909.713,35
2057	1.069.864,27	6.919.219,20	-5.849.354,93	-107.759.068,28
2058	969.341,90	6.787.308,06	-5.817.966,16	-113.577.034,44
2059	782.818,50	6.873.558,94	-6.090.740,44	-119.667.774,88
2060	717.600,19	6.564.492,39	-5.846.892,20	-125.514.667,08
2061	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2062	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2063	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2064	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2065	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2066	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2067	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2068	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2069	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2070	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2071	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2072	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2073	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2074	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2075	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2076	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2077	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2078	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2079	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2080	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2081	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2082	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2083	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08

2084	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2085	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
08.358.053/0001-90				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2026				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2087	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2088	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2089	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2090	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2091	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2092	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2093	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2094	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2095	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2096	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2097	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2098	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
2099	0,00	0,00	0,00	-125.514.667,08
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	
Ano LDO: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
Prefeito	Contador
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
08.358.053/0001-90	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	Ano LDO: 2026
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00

Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
Prefeito	Contador

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:EA815AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2026

Lei Nº 495/2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Pedro- RN para o Exercício 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Pedro-RN, para o exercício de 2026, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de R\$ 50.460.000,00 (cinquenta milhões quatrocentos e sessenta mil reais) e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I			
R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		46.460.000,00	92,07
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00		1,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00		0,14
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00		0,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.427.000,00		90,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES CONTRIBUIÇÕES INTRA	163.000,00		0,32
RECEITAS DE CAPITAL		4.000.000,00	7,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00		0,99
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		0,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.480.000,00		6,90
OUTRAS RECEITAS			
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		-5.460.000,00	
TOTAL DA RECEITA		45.000.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 33.375.000,00 (trinta e três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais);

II - No Orçamento de Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 10.925.000,00 (dez milhões novecentos e vinte e cinco mil reais);

III - A diferença no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			
R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)	%
I - PODER LEGISLATIVO		2.000.000,00	4,44
CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		42.300.000,00	94,00
GABINETE DO PREFEITO	1.500.000,00		3,34
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E REL. HUMANAS	2.560.000,00		5,69
SEC.MUN.DE PLANEJ. , FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.400.000,00		3,11

SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	18.900.000,00		42,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	1.700.000,00		3,78
SEC. MUN. DO TRAB. , HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00		4,44
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	9.060.000,00		20,13
SEC. MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	4.710.000,00		10,47
SEC. MUN.DE TURISMO	230.000,00		0,51
PROCURADORIA	110.000,00		0,24
CONTROLADORIA	130.000,00		0,29
SUB-TOTAL DA DESPESA	44.300.000,00	44.300.000,00	98,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	1,56

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o valor fixado nessa lei como despesas de capital, estando assim de acordo com a resolução nº 078 de 01 de julho de 1998 do senado federal, e alterada pela resolução 043/2001;

II- Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

§ 1º-A autorização prevista no inciso II deste artigo permitirá ajustes na classificação funcional, na fonte de recurso na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§ 2º-O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o inciso II deste artigo podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 3º-A movimentação de crédito no mesmo grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o inciso II deste artigo, e poderá ser feita através de portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, e por portaria do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 15 de dezembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2026				Anexo 01	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 495, Data: 15/12/2025					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.415.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.399.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.427.000,00		SUB TOTAL		39.864.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.136.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.460.000,00		TOTAL		41.000.000,00
SUB TOTAL		41.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL			INVESTIMENTOS	3.456.000,00	
		41.000.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.136.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		4.436.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		TOTAL		5.136.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.480.000,00		RESUMO		
SUB TOTAL		4.000.000,00	RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	39.864.000,00	
TOTAL		5.136.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.436.000,00	
RESUMO			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	
RECEITAS CORRENTES.	46.460.000,00		TOTAL DE DESPESA		45.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.460.000,00		TOTAL		45.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00				
TOTAL DE RECEITAS		45.000.000,00			
TOTAL		45.000.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2026				Anexo 02	
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				46.460.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			600.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			530.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		85.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA		45.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	24.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	10.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	6.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	3.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.1001.001.000	1.250,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.1002.001.000	750,00		

1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		40.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	18.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	7.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	4.500,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	10.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		275.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		275.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO		200.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	120.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	50.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	30.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		75.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	45.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	18.750,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	11.250,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		170.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		170.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		170.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	96.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	40.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	24.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	10.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			70.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		30.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		30.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	30.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		40.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	40.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			70.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			70.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.0000.001.000	70.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			200.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			200.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		200.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		200.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	82.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.540.1070.001.000	45.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.550.0000.001.000	4.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.551.0000.001.000	500,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.552.0000.001.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.553.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.576.0000.001.000	800,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.600.3110.001.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.601.0000.001.000	3.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.605.0000.001.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.660.0000.001.000	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.661.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.700.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.706.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.707.0000.001.000	800,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.708.0000.001.000	500,00		

1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.719.0000.001.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.720.0000.001.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.750.0000.001.000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.751.0000.001.000	300,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			45.427.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			30.979.000,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		23.530.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		23.510.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		22.100.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	13.260.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	5.525.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	3.315.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS		1.410.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	846.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	352.500,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	211.500,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		20.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	12.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	5.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	3.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		405.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		5.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.708.0000.001.000	5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		400.000,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		15.000,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	1.720.0000.000.000	15.000,00		
1712.52.3.0	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50		35.000,00		
1712.52.3.1	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	1.720.0000.001.000	35.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP		350.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.720.0000.001.000	350.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		4.015.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		400.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		3.935.000,00		
1713.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.600.0000.001.000	200.000,00		
1713.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.600.3110.001.000	200.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.450.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	1.650.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000.001.000	800.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		200.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	200.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		215.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	65.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.604.0000.001.000	150.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		70.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	70.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		600.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000.001.000	600.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		80.000,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.602.0000.001.000	80.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.330.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		650.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000.001.000	650.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		8.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0000.001.000	8.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		202.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000.001.000	202.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		310.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP AL	1.553.0000.001.000	310.000,00		

1714.54.0.0	TRANSF PROGRAMA NACIONAL INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM		100.000,00		
1714.54.1.0	TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM URBANO		50.000,00		
1714.54.1.1	TRANSF Progr.-PROJOVEM URBANO-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	50.000,00		
1714.54.2.0	TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSÃO JOVENS-PROJOVEM CAMPO		50.000,00		
1714.54.2.1	TRANSF Progr.-PROJOVEM CAMPO-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	50.000,00		
1714.55.0.0	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO–PBA		30.000,00		
1714.55.0.1	TRANSF. PROG.BRASIL ALFABETIZADO–PBA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	30.000,00		
1714.56.0.0	TRANSF.PROGR.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA		30.000,00		
1714.56.0.1	TRANSF.PROGR-JOVENS ADULTOS-PEJA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	30.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.080.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.000.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.0000.001.000	300.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.1070.001.000	700.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		80.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000.001.000	80.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		409.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		409.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000.001.000	409.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		210.000,00		
1719.56.0.0	TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)-FUNDEF		100.000,00		
1719.56.0.1	TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECAT.)-FUNDEF-PRINCIPAL	1.544.0000.001.000	100.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		10.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.707.0000.001.000	10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		100.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.719.0000.001.000	100.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			5.448.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.300.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		5.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	3.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	1.250.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	750.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		260.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	156.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.1001.001.001	65.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	39.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		20.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	12.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.1001.001.000	5.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.1002.001.000	3.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		20.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000.001.000	20.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		148.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.661.0000.001.000	48.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		100.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.576.0000.001.000	100.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			9.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000.001.000	2.700.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.1070.001.000	6.300.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			163.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			20.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		20.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		20.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	20.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			43.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		20.000,00		

1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		20.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	20.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		23.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		23.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	14.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	5.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.660.0000.001.000	4.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			100.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		100.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB		100.000,00		
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	1.500.0000.001.000	100.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				4.000.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			500.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			500.000,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		500.000,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		500.000,00		
2112.01.0.1	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	500.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			20.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			10.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		10.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			10.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.480.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			2.480.000,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		170.000,00		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		170.000,00		
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		170.000,00		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.001.000	70.000,00		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.0000.001.000	100.000,00		
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		350.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		350.000,00		
2412.50.1.0	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA		150.000,00		
2412.50.1.1	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	150.000,00		
2412.50.2.0	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PRO INFÂNCIA		100.000,00		
2412.50.2.1	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFL-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	100.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		100.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.0000.001.000	100.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.960.000,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		100.000,00		
2419.51.0.1	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.706.0000.001.000	100.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.860.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.660.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.0000.001.000	200.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			1.000.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		1.000.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.000.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-5.460.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-5.460.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-5.460.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-5.460.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.001.000	-5.460.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					45.000.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					41.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL					4.000.000,00
Total Geral das Receitas					45.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Lei: 495, Data: 15/12/2025			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
					Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				39.864.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.415.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.415.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.259.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.707.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.017.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	680.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	752.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			50.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.399.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.219.000,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	245.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	163.000,00			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.008.800,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	112.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	635.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83.200,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.077.200,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ	130.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	206.800,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	349.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.148.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	107.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.436.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			3.456.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.456.000,00		
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.914.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.412.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			180.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00		

4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	180.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇ ÃO DA DÍVIDA			800.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	800.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		700.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			
			T OTAL		45.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.790.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.340.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	230.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				450.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			430.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	29.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					210.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				190.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	90.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				20.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL					2.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.420.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				570.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			570.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	460.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			

3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00		850.000,00	
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	32.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	350.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	273.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
TOTAL					1.500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.380.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				921.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			921.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	406.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	165.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.459.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.409.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	18.200,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	660.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.707.0000.001.000	5.800,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					180.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				180.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	80.000,00			
TOTAL					2.560.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					550.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	115.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	25.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					850.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	800.000,00			
TOTAL					1.400.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.280.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	180.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.030.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.030.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	480.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			

3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					420.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				420.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	140.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.001.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.001.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL					1.700.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					17.648.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.125.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.125.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	550.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.001.000	300.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.001.000	1.080.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	624.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.001.000	690.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	3.720.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.000	600.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	656.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.001.000	1.045.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.001.000	500.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.542.1070.001.000	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.523.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.523.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	22.000,00			
3. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	805.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.000	460.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.000	254.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.001.000	2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	156.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.001.000	110.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.001.000	30.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	45.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	30.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 02						
Página 7						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.719.0000.001.000		22.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	125.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	140.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.000	120.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.000	80.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.001.000	36.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.410.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	901.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.000	1.020.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.000	200.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000.001.000	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.001.000	115.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.001.000	70.800,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	223.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000.001.000	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Exercício de 2026						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	23.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.544.0000.001.000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.252.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.222.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.222.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	100.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	230.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	180.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.000	40.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.001.000	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	90.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.001.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000.001.000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.001.000	260.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.0000.001.000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000	30.000,00			
TOTAL						18.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.139.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	500.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.139.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.139.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	984.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000.001.000	6.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	54.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.001.000	10.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.001.000	35.300,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.525.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	24.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					571.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				531.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			531.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	290.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	121.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.001.000	70.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL					4.710.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.730.000,00

3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				536.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			536.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	220.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	134.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.001.000	40.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.194.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.164.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	9.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.001.000	8.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.661.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	210.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	211.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.001.000	4.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.001.000	37.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	135.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.001.000	95.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.001.000	11.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	8.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	139.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	23.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.661.0000.001.000	2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					270.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				240.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	160.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	80.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
TOTAL					2.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					8.562.000,00

3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.252.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.252.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	760.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	70.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.001.000	30.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.001.000	350.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	341.800,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	1.015.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.001.000	690.200,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.001.000	520.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.001.000	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	60.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.605.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.310.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			80.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.001.000	80.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.230.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.001.000	14.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	958.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	488.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110.001.000	70.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.001.000	119.800,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.001.000	140.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	280.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	150.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.3110.001.000	70.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	993.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	271.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.0000.001.000	51.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	110.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	38.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	72.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					498.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				468.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			468.000,00		

4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	70.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.001.000	70.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	103.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	180.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.000	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.3110.001.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.001.000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.001.000	30.000,00			
TOTAL					9.060.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					165.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.500.0000.001.000		5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	28.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					65.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				65.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					90.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			68.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	63.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 CONTROLADORIA GERAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	63.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.000	700.000,00			
TOTAL						700.000,00
TOTA L GERAL					45.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.790.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.340.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	230.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				450.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			430.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	29.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	250.000,00			

3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000		10.000,00		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000		1.000,00		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					210.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				190.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	90.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				20.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL					2.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.420.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				570.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			570.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	460.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				850.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	32.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	350.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	273.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
TOTAL					1.500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS						
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.800,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.314.200,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				921.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			921.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	120.000,00			

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	406.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	165.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.459.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.409.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	18.200,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	660.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.707.0000.001.000	5.800,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					180.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				180.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	80.000,00			
TOTAL					2.560.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					485.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	115.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	50.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	25.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					850.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	800.000,00			
TOTAL					1.400.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.270.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	180.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.030.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.030.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	480.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					270.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				420.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	140.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.001.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.001.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL					1.700.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 495, Data: 15/12/2025
PODER 02 PODER EXECUTIVO		
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					92.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					584.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					100.800,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					150.500,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					311.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					204.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					6.500,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					6.154.200,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					850.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					9.045.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.125.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.125.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	550.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.001.000	300.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.001.000	1.080.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	624.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.001.000	690.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	3.720.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.000	600.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	656.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.001.000	1.045.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.001.000	500.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.542.1070.001.000	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.523.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.523.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	22.000,00			
3. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	805.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.000	460.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.000	254.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.001.000	2.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	156.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.001.000	110.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.001.000	30.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	45.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.001.000	22.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	125.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.001.000	10.000,00			

3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	140.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.000	120.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.000	80.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.001.000	36.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.410.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	901.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.000	1.020.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.000	200.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000.001.000	8.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.001.000	115.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.001.000	70.800,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	223.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000.001.000	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	23.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.544.0000.001.000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					630.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					260.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.222.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.222.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	100.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	230.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	180.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.000	40.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.001.000	100.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	90.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.001.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000.001.000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.001.000	260.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.0000.001.000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000	30.000,00			
TOTAL						18.900.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO						
UNIDADE 01 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.928.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.300,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					144.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.500,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					6.200,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	500.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.139.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.139.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	984.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000.001.000	6.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	54.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.001.000	10.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.001.000	35.300,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.525.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	90.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	24.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					121.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					380.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				531.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			531.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	290.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	121.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.001.000	70.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL						4.710.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 495, Data: 15/12/2025			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						

ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.244.000,00	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					18.000,00	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					49.000,00	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					419.000,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				536.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			536.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	220.000,00				
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	134.000,00				
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000.001.000	10.000,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	110.000,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.001.000	40.000,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	2.000,00				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.194.000,00		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.164.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	25.000,00				
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	9.000,00				
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.001.000	8.000,00				
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.661.0000.001.000	2.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	210.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.001.000	55.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.001.000	10.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	10.000,00				
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	211.000,00				
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.001.000	4.000,00				
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	100.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.001.000	37.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.001.000	10.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	135.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.001.000	95.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.001.000	11.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	8.000,00				
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	139.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	23.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.661.0000.001.000	2.000,00				
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					270.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				240.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 495, Data: 15/12/2025				
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	160.000,00				
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	80.000,00				
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00		
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00			
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	30.000,00				
TOTAL						2.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 495, Data: 15/12/2025
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					940.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					101.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					605.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.451.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.385.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.252.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.252.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	760.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	70.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.001.000	30.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.001.000	350.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	341.800,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	1.015.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.001.000	690.200,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.001.000	520.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.001.000	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	60.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.605.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.310.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			80.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.001.000	80.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.230.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.001.000	14.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	958.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	488.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110.001.000	70.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.001.000	119.800,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.0000.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.001.000	140.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	280.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	150.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.3110.001.000	70.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000.001.000	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 495, Data: 15/12/2025
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	993.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	271.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110.001.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.0000.001.000	51.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	110.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	38.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	72.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					280.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					103.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					105.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				468.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			468.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	70.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.001.000	70.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	103.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	180.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.000	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.3110.001.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.001.000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.001.000	30.000,00			
TOTAL						9.060.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					165.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	28.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					65.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				65.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	

Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					90.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			68.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	63.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 CONTROLADORIA GERAL						
UNIDADE 01 CONTROLADORIA GERAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	63.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.000	700.000,00			
TOTAL						700.000,00

TOTAL GERAL						45.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa -Exercício de 2026	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei:495, Data: 15/12/2025	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
01 PODER LEGISLATIVO						
01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		210.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00	
01 031	Ação Legislativa		210.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00	
01 031 0001	COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO		20.000,00	10.000,00	30.000,00	
01.031.0001.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00		20.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MAN.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00	
01 031 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO		190.000,00	1.780.000,00	1.970.000,00	
01.031.0002.1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		30.000,00		30.000,00	
01.031.0002.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		60.000,00		60.000,00	
01.031.0002.1003.0000	CONST.REF.OU AMPL.DO DO PREDIO DA CAMARA		100.000,00		100.000,00	
01.031.0002.2001.0000	MAN.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			1.780.000,00	1.780.000,00	
	TOTAL	0,00	210.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa - Exercício de 2026	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 495, Data: 15/12/2025	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		80.000,00	1.270.000,00	1.350.000,00	
04 121	Planejamento e Orçamento		30.000,00	100.000,00	130.000,00	
04 121 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO		30.000,00	100.000,00	130.000,00	
04.121.0002.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00	
04.121.0002.2014.0000	MANUT.DA OUVIDORIA MUNICIPAL			50.000,00	50.000,00	
04.121.0002.2015.0000	MANUT.DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO			50.000,00	50.000,00	
04 122	Administração Geral		50.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	
04 122 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO		50.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	
04.122.0002.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00	
04.122.0002.2002.0000	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO			1.050.000,00	1.050.000,00	
04 241	Assistência à Pessoa Idosa			60.000,00	60.000,00	
04 241 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO			60.000,00	60.000,00	
04.241.0002.2083.0000	MANUT.O CONSELHO DO IDOSO			60.000,00	60.000,00	
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			60.000,00	60.000,00	
04 243 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO			60.000,00	60.000,00	
04.243.0002.2202.0000	MANUT DO CONS.DA INF.CRIANÇA E ADOLESCENTE			60.000,00	60.000,00	
14	Direitos da Cidadania			150.000,00	150.000,00	
14 422 Direitos	Individuais, Coletivos e Difusos			150.000,00	150.000,00	
14 422 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO			150.000,00	150.000,00	
14.422.0002.2039.0000	MANUT. DO CONS. TUTELAR			150.000,00	150.000,00	
	TOTAL	0,00	80.000,00	1.420.000,00	1.500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa - Exercício de 2026	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 495, Data: 15/12/2025	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
02 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		180.000,00	2.380.000,00	2.560.000,00	

04 122	Administração Geral			180.000,00	2.380.000,00	2.560.000,00
04 122 0001	COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO				1.398.200,00	1.398.200,00
04.122.0001.2003.0000	MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS				1.398.200,00	1.398.200,00
04 122 0003	COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			180.000,00	981.800,00	1.161.800,00
04.122.0003.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			80.000,00		80.000,00
04.122.0003.1009.0000	CONST.REF.AMPL.DA PREF.E CENTRO ADMINISTRATIVO			100.000,00		100.000,00
04.122.0003.2017.0000	MANUT.DO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL				60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2019.0000	PAG.DE PRECATORIOS				130.000,00	130.000,00
04.122.0003.2023.0000	MANUT.DA JUNTA MILITAR				50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUIVOS				80.000,00	80.000,00
04.122.0003.2040.0000	CONT.A FEMURN E CNM E DEM ASSOCIAÇÕES				60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2044.0000	PAG.DE INSS E PASEP				601.800,00	601.800,00
	TOTAL	0,00		180.000,00	2.380.000,00	2.560.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
03 SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		900.000,00	500.000,00	1.400.000,00	
04 123	Administração Financeira		900.000,00	500.000,00	1.400.000,00	
04 123 0003	COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00		50.000,00	
04.123.0003.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00	
04 123 0011	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		850.000,00	500.000,00	1.350.000,00	
04.123.0011.1011.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		800.000,00		800.000,00	
04.123.0011.1013.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		50.000,00		50.000,00	
04.123.0011.2004.0000	MANUT.DA. SEC. DE PLANEJ..FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			500.000,00	500.000,00	
	TOTAL	0,00	900.000,00	500.000,00	1.400.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
06	Segurança Pública			60.000,00	60.000,00	
06 182	Defesa Civil			60.000,00	60.000,00	
06 182 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00	
06.182.0010.2047.0000	MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL			60.000,00	60.000,00	
20	Agricultura		420.000,00	1.220.000,00	1.640.000,00	
20 605	Abastecimento		200.000,00	900.000,00	1.100.000,00	
20 605 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA		200.000,00	900.000,00	1.100.000,00	
20.605.0010.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00	
20.605.0010.1066.0000	CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES		150.000,00		150.000,00	
20.605.0010.2006.0000	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA			900.000,00	900.000,00	
20 606	Extensão Rural		220.000,00	210.000,00	430.000,00	
20 606 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA		220.000,00	210.000,00	430.000,00	
20.606.0010.1055.0000	CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES		100.000,00		100.000,00	
20.606.0010.1064.0000	AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS		120.000,00		120.000,00	
20.606.0010.2048.0000	MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES			60.000,00	60.000,00	
20.606.0010.2093.0000	MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA			150.000,00	150.000,00	
20 608	Promoção da Podução Agropecuária			110.000,00	110.000,00	
20 608 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA			110.000,00	110.000,00	
20.608.0010.2046.0000	APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			60.000,00	60.000,00	
20.608.0010.2049.0000	MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS			50.000,00	50.000,00	
	TOTAL	0,00	420.000,00	1.280.000,00	1.700.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026				
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 495, Data: 15/12/2025				

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		750.000,00	16.068.000,00	16.818.000,00
12 122	Administração Geral			1.694.500,00	1.694.500,00
12 122 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			1.694.500,00	1.694.500,00
12.122.0006.2007.0000	MANUT DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.E DESPORTO			1.554.000,00	1.554.000,00
12.122.0006.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIVUVS			40.000,00	40.000,00
12.122.0006.2211.0000	MANUT.DO PRO JOVEM URBANO			50.500,00	50.500,00
12.122.0006.2212.0000	MANUT. DO PRO JOVEM CAMPO			50.000,00	50.000,00
12 361	Ensino Fundamental		530.000,00	12.351.500,00	12.881.500,00
12 361 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		530.000,00	12.351.500,00	12.881.500,00
12.361.0006.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
12.361.0006.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00
12.361.0006.1018.0000	AQUIS.TRANSF ESCOLAR P CAMINHO DA ESCOLA		150.000,00		150.000,00
12.361.0006.1019.0000	CONST.AMP.REF.DE ESC.CENTRO E DEM UNID.EDUCACIONAIS		300.000,00		300.000,00
12.361.0006.2009.0000	MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			2.500.000,00	2.500.000,00
12.361.0006.2011.0000	MANUT.DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			6.145.000,00	6.145.000,00
12.361.0006.2032.0000	MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL			450.000,00	450.000,00
12.361.0006.2034.0000	MANUT.DO VAAT FUNDMENTAL 70%			380.000,00	380.000,00
12.361.0006.2035.0000	MANUT. DO -PDDE			8.500,00	8.500,00
12.361.0006.2038.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			150.800,00	150.800,00
12.361.0006.2042.0000	MANUT. DO - PNATE FUNDAMENTAL			220.000,00	220.000,00
12.361.0006.2076.0000	MANUT. DO PBA - BRASIL ALFABETIZADO			30.000,00	30.000,00
12.361.0006.2086.0000	MANUT DO FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO-FME			2.015.200,00	2.015.200,00
12.361.0006.2089.0000	MANUT.DO - PNAE FUNDAMENTAL			112.000,00	112.000,00
12.361.0006.2205.0000	MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30%			170.000,00	170.000,00
12.361.0006.2208.0000	MANT.DO VAAR			30.000,00	30.000,00
12.361.0006.2213.0000	MANUT.DO PRECATÓRIO FUNDEF			100.000,00	100.000,00
12.361.0006.2214.0000	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE			40.000,00	40.000,00
12 362	Ensino Médio			80.000,00	80.000,00
12 362 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			80.000,00	80.000,00
12.362.0006.2036.0000	MANUT. DO - PNATE MÉDIO			80.000,00	80.000,00
12 364	Ensino Superior			40.000,00	40.000,00
12 364 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			40.000,00	40.000,00
12.364.0006.2052.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 365	Educação Infantil		220.000,00	1.770.000,00	1.990.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 06

Orçamento Programa - Exercício de 2026

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 495, Data: 15/12/2025

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		220.000,00	1.770.000,00	1.990.000,00
12.365.0006.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00
12.365.0006.1006.0000	AQUI.DE MAT.E EQUIPAMENTOS P/PROINFRA		100.000,00		100.000,00
12.365.0006.1017.0000	CONST. AMPL..REF.DE ESC.CRECHES E DEM UNID DE ENS INFANTIL		80.000,00		80.000,00
12.365.0006.2005.0000	MANUT.DO FUNDEB 70% - INFANTIL			300.000,00	300.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL			320.000,00	320.000,00
12.365.0006.2043.0000	MANUT.DO - PNATE INFANTIL			86.000,00	86.000,00
12.365.0006.2051.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL			200.000,00	200.000,00
12.365.0006.2074.0000	MANT.DO QSE-INFANTIL			204.000,00	204.000,00
12.365.0006.2088.0000	MANUT.DO - PNAE PRE-ESCOLAR			50.000,00	50.000,00
12.365.0006.2091.0000	MANUT.DO - PNAE CRECHE			60.000,00	60.000,00
12.365.0006.2206.0000	MANT.DO VAAT INFANTIL 70%			350.000,00	350.000,00
12.365.0006.2207.0000	MANUT.DO VAAT INFANTIL 30%			150.000,00	150.000,00
12.365.0006.2208.0000	MANT.DO VAAR			50.000,00	50.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			78.000,00	78.000,00
12 366 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			78.000,00	78.000,00
12.366.0006.2058.0000	MANUT DO EJA			50.000,00	50.000,00

12.366.0006.2092.0000	MANUT.DO - PNAE EJA			28.000,00	28.000,00
12 367	Educação Especial			54.000,00	54.000,00
12 367 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			54.000,00	54.000,00
12.367.0006.2087.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL			50.000,00	50.000,00
12.367.0006.2203.0000	MANUT.DO PNAE AEE			4.000,00	4.000,00
13	Cultura		150.000,00	1.702.000,00	1.852.000,00
13 392	Difusão Cultural		150.000,00	1.702.000,00	1.852.000,00
13 392 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		150.000,00	1.702.000,00	1.852.000,00
13.392.0006.1021.0000	CONST.REF.AMPL.DE CENTRO,BIBLIOTECA E DEM UNID. CULTURAIS		150.000,00		150.000,00
13.392.0006.2041.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS			80.000,00	80.000,00
13.392.0006.2050.0000	PROM.E PREMIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			1.500.000,00	1.500.000,00
13.392.0006.2100.0000	MANUT. DA LEI ALDIR BLANC			122.000,00	122.000,00
27	Desporto e Lazer		80.000,00	150.000,00	230.000,00
27 812	Desporto Comunitário		80.000,00	150.000,00	230.000,00
27 812 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		80.000,00	150.000,00	230.000,00
27.812.0006.1071.0000	CONST.REF.AMPL.DE QUADRAS,CAMPO,GINÁSIO E DEM UNID.ESPORTITAS		80.000,00		80.000,00
27.812.0006.2010.0000	MANUT.ATIV. DE DESPORTO E LAZER			150.000,00	150.000,00
	TOTAL	0,00	980.000,00	17.920.000,00	18.900.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 495, Data: 15/12/2025			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		491.000,00	4.139.000,00	4.630.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		441.000,00		441.000,00
15 451 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO		441.000,00		441.000,00
15.451.0008.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00		40.000,00
15.451.0008.1022.0000	IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E RENOVÁVEL		50.000,00		50.000,00
15.451.0008.1032.0000	CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO,PRÉDIOS PRAÇAS ,ARBOR.E DEM.UNIDADES		100.000,00		100.000,00
15.451.0008.1085.0000	CONST.REF.MEL.DE PAV.CALÇ.DE RUAS,,AVENIDAS,ACESSOS E DEM.UNIDADES		90.000,00		90.000,00
15.451.0008.1087.0000	CONST.MEL.DO SANEAMENTO BÁSICO		60.000,00		60.000,00
15.451.0008.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE		51.000,00		51.000,00
15.451.0008.1100.0000	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES		50.000,00		50.000,00
15 452	Serviços Urbanos		50.000,00	4.139.000,00	4.189.000,00
15 452 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO		50.000,00	4.139.000,00	4.189.000,00
15.452.0008.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
15.452.0008.2012.0000	MANUT. DA SEC.OBRAS TRANSP E URBANISMO			2.819.000,00	2.819.000,00
15.452.0008.2018.0000	MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS			120.000,00	120.000,00
15.452.0008.2053.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			200.000,00	200.000,00
15.452.0008.2054.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			1.000.000,00	1.000.000,00
26	Transporte		80.000,00		80.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		80.000,00		80.000,00
26 782 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO		80.000,00		80.000,00
26.782.0008.1033.0000	CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS VICINAIS		80.000,00		80.000,00
	TOTAL	0,00	571.000,00	4.139.000,00	4.710.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 495, Data: 15/12/2025			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		190.000,00	1.675.000,00	1.865.000,00
08 122	Administração Geral			866.000,00	866.000,00
08 122 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL			866.000,00	866.000,00
08.122.0009.2020.0000	MANUT DO FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			707.000,00	707.000,00
08.122.0009.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS			40.000,00	40.000,00
08.122.0009.2059.0000	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO			30.000,00	30.000,00
08.122.0009.2073.0000	MANUT.DO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.000,00	49.000,00

08.122.0009.2081.0000	PARC.AO SEBRAE,FIERN,SESC,SENAC SELO INICEF E DEM			40.000,00	40.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			50.000,00	50.000,00
08 243 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08.243.0009.2084.0000	MANUT.DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA			50.000,00	50.000,00
08 244	Assistência Comunitária		190.000,00	35.000,00	225.000,00
08 244 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL		190.000,00	35.000,00	225.000,00
08.244.0009.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		80.000,00		80.000,00
08.244.0009.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00
08.244.0009.1075.0000	CONST.REF.AMPL.DE CRAS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS		80.000,00		80.000,00
08.244.0009.2075.0000	MANUT.DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.000,00	35.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais			724.000,00	724.000,00
08 245 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL			724.000,00	724.000,00
08.245.0009.2021.0000	MANUT. DO PSB - CRAS			72.000,00	72.000,00
08.245.0009.2037.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			250.000,00	250.000,00
08.245.0009.2064.0000	MANUT- DO IGD PBF			70.000,00	70.000,00
08.245.0009.2070.0000	MANUT DO- IGD-SUAS			30.000,00	30.000,00
08.245.0009.2071.0000	MANUT.DO PROG. BPC NA ESCOLA			50.000,00	50.000,00
08.245.0009.2072.0000	MANUT.DO CRIANÇA FELIZ			100.000,00	100.000,00
08.245.0009.2094.0000	MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS			81.000,00	81.000,00
08.245.0009.2214.0000	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE			31.000,00	31.000,00
08.245.0009.2215.0000	MANUT.DO PROCAD			40.000,00	40.000,00
16	Habitação		80.000,00	55.000,00	135.000,00
16 245	Serviços Socioassistenciais			55.000,00	55.000,00
16 245 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL			55.000,00	55.000,00
16.245.0009.2204.0000	MANUT.DO PSB - SCFV			55.000,00	55.000,00
16 482	Habitação Urbana		80.000,00		80.000,00
16 482 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL		80.000,00		80.000,00
16.482.0009.1063.0000	CONST.REF OU AMPL.DE CASAS POPULARES		80.000,00		80.000,00
	TOTAL	0,00	270.000,00	1.730.000,00	2.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 495, Data: 15/12/2025			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		443.000,00	8.617.000,00	9.060.000,00
10 122	Administração Geral		170.000,00	3.241.000,00	3.411.000,00
10 122 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA		100.000,00	3.161.000,00	3.261.000,00
10.122.0004.1049.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		100.000,00		100.000,00
10.122.0004.2013.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			3.161.000,00	3.161.000,00
10 122 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		70.000,00	80.000,00	150.000,00
10.122.0005.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		70.000,00		70.000,00
10.122.0005.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS			50.000,00	50.000,00
10.122.0005.2057.0000	MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00	30.000,00
10 301	Atenção Primária		110.000,00	4.276.000,00	4.386.000,00
10 301 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA		30.000,00		30.000,00
10.301.0004.1023.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00
10 301 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		80.000,00	4.276.000,00	4.356.000,00
10.301.0005.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		80.000,00		80.000,00
10.301.0005.2022.0000	MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			191.000,00	191.000,00
10.301.0005.2024.0000	MANUT.DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			890.000,00	890.000,00
10.301.0005.2025.0000	MANUT.DO INCENTIVO DA - ESF			1.190.000,00	1.190.000,00
10.301.0005.2027.0000	MANUT.DO INC. DA SAÚDE BUCAL - SB			600.000,00	600.000,00
10.301.0005.2059.0000	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO			40.000,00	40.000,00
10.301.0005.2061.0000	MANUT DO EMULTI			150.000,00	150.000,00
10.301.0005.2062.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS			140.000,00	140.000,00
10.301.0005.2082.0000	MANUT.DA SEGURANÇA ALIMENTAR			50.000,00	50.000,00
10.301.0005.2085.0000	MANUT. DO PISO DE ENFERMAGEM			635.000,00	635.000,00
10.301.0005.2210.0000	MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO			120.000,00	120.000,00
10.301.0005.2214.0000	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE			100.000,00	100.000,00
10.301.0005.2216.0000	AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER			100.000,00	100.000,00

10.301.0005.2217.0000	MANT.DO BRASIL SORRIDENTE			70.000,00	70.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		163.000,00	660.000,00	823.000,00
10 302 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		163.000,00	660.000,00	823.000,00
10.302.0005.1081.0000	CONST.REF.AMPL.DE UBS,HOSPITAIS E DEM UNIDADES		163.000,00		163.000,00
10.302.0005.2016.0000	MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			410.000,00	410.000,00
10.302.0005.2059.0000	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO			40.000,00	40.000,00
10.302.0005.2061.0000	MANUT DO EMULTI			120.000,00	120.000,00
10.302.0005.2210.0000	MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO			90.000,00	90.000,00
10 303 Suporte	Profilático e Terapêutico			130.000,00	130.000,00
10 303 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE			130.000,00	130.000,00
10.303.0005.2028.0000	MANUT.DA ORG DA FARMÁCIA BÁSICA			60.000,00	60.000,00
10.303.0005.2060.0000	MANUT.FARMÁCIA BÁSICA-INSUMOS			70.000,00	70.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			120.000,00	120.000,00
10 304 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE			120.000,00	120.000,00
10.304.0005.2026.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10.304.0005.2031.0000	MANUT DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA			70.000,00	70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 305	Vigilância Epidemiológica			190.000,00	190.000,00
10 305 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE			190.000,00	190.000,00
10.305.0005.2029.0000	MANUT. DOS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA			190.000,00	190.000,00
	TOTAL	0,00	443.000,00	8.617.000,00	9.060.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		60.000,00	170.000,00	230.000,00
23 695	Turismo		60.000,00	170.000,00	230.000,00
23 695 0007	COORD. DO TURISMO			150.000,00	150.000,00
23.695.0007.2063.0000	MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO			150.000,00	150.000,00
23 695 0011	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		60.000,00	20.000,00	80.000,00
23.695.0011.1050.0000	INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO		20.000,00		20.000,00
23.695.0011.1051.0000	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS		20.000,00		20.000,00
23.695.0011.1052.0000	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00
23.695.0011.2065.0000	APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR			20.000,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	60.000,00	170.000,00	230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		20.000,00	90.000,00	110.000,00
04 061	Ação Judiciária		20.000,00	90.000,00	110.000,00
04 061 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA		20.000,00	90.000,00	110.000,00
04.061.0004.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
04.061.0004.2066.0000	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL			90.000,00	90.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	90.000,00	110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
Anexo 06					

PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
11 CONTROLADORIA GERAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		20.000,00	110.000,00	130.000,00
04 124	Controle Interno		20.000,00	110.000,00	130.000,00
04 124 0012	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA		20.000,00	110.000,00	130.000,00
04.124.0012.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
04.124.0012.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUUVOS			20.000,00	20.000,00
04.124.0012.2068.0000	MANUT. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			90.000,00	90.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	110.000,00	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
			Anexo 06		
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
	TOTAL	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	TOTAL GERAL	700.000,00	4.154.000,00	40.146.000,00	45.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
		Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 495, Data: 15/12/2025			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	210.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	210.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00
01 031 0001	COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
01.031.0001.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.2001.0000	MAN.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01 031 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	0,00	190.000,00	1.780.000,00	1.970.000,00
01.031.0002.1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0002.1002.0000	AQUL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0002.1003.0000	CONST.REF.OU AMPL.DO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0002.2001.0000	MAN.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.780.000,00	1.780.000,00
04	Administração	0,00	1.200.000,00	4.350.000,00	5.550.000,00
04 061	Ação Judiciária	0,00	20.000,00	90.000,00	110.000,00
04 061 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	20.000,00	90.000,00	110.000,00
04.061.0004.1002.0000	AQUL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.061.0004.2066.0000	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	30.000,00	100.000,00	130.000,00
04 121 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	0,00	30.000,00	100.000,00	130.000,00
04.121.0002.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.121.0002.2014.0000	MANUT.DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

04.121.0002.2015.0000	MANUT.DE VIDEEMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	230.000,00	3.430.000,00	3.660.000,00
04 122 0001	COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.398.200,00	1.398.200,00
04.122.0001.2003.0000	MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS	0,00	0,00	1.398.200,00	1.398.200,00
04 122 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	0,00	50.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
04.122.0002.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
04 122 0003	COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	180.000,00	981.800,00	1.161.800,00
04.122.0003.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0003.1009.0000	CONST.REF.AMPL.DA PREF.E CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.2017.0000	MANUT.DO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2019.0000	PAG.DE PRECATORIOS	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
04.122.0003.2023.0000	MANUT.DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUUVOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04.122.0003.2040.0000	CONT.A FEMURN E CNM E DEM ASSOCIAÇÕES	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2044.0000	PAG.DE INSS E PASEP	0,00	0,00	601.800,00	601.800,00
04 123	Administração Financeira	0,00	900.000,00	500.000,00	1.400.000,00
04 123 0003	COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0003.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04 123 0011	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	850.000,00	500.000,00	1.350.000,00
04.123.0011.1011.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04.123.0011.1013.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0011.2004.0000	MANUT.DA. SEC. DE PLANEJ..FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	20.000,00	110.000,00	130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 07		
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	1.200.000,00	4.350.000,00	5.550.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	20.000,00	110.000,00	130.000,00
04 124 0012	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA	0,00	20.000,00	110.000,00	130.000,00
04.124.0012.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.124.0012.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUUVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.124.0012.2068.0000	MANUT. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 241 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.241.0002.2083.0000	MANUT.O CONSELHO DO IDOSO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 243 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.243.0002.2202.0000	MANUT DO CONS.DA INF.CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
06 182 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
06.182.0010.2047.0000	MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08	Assistência Social	0,00	190.000,00	1.675.000,00	1.865.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	866.000,00	866.000,00
08 122 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	866.000,00	866.000,00
08.122.0009.2020.0000	MANUT DO FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 0,00		0,00	707.000,00	707.000,00
08.122.0009.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUUVOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.122.0009.2059.0000	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.122.0009.2073.0000	MANUT.DO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
08.122.0009.2081.0000	PARC.AO SEBRAE,FIERN,SESC,SENAC SELO INICEF E DEM 0,00		0,00	40.000,00	40.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 243 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.243.0009.2084.0000	MANUT.DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	190.000,00	35.000,00	225.000,00
08 244 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	190.000,00	35.000,00	225.000,00
08.244.0009.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

08.244.0009.1075.0000	CONST.REF.AMPL.DE CRAS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.2075.0000	MANUT.DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
08 245 Serviços	Socioassistenciais	0,00	0,00	724.000,00	724.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2026	
				Anexo 07	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	190.000,00	1.675.000,00	1.865.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	724.000,00	724.000,00
08 245 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	724.000,00	724.000,00
08.245.0009.2021.0000	MANUT. DO PSB - CRAS	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08.245.0009.2037.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.245.0009.2064.0000	MANUT- DO IGD PBF	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
08.245.0009.2070.0000	MANUT DO- IGD-SUAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.245.0009.2071.0000	MANUT.DO PROG. BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.245.0009.2072.0000	MANUT.DO CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.245.0009.2094.0000	MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
08.245.0009.2214.0000	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
08.245.0009.2215.0000	MANUT.DO PROCAD	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10	Saúde	0,00	443.000,00	8.617.000,00	9.060.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	170.000,00	3.241.000,00	3.411.000,00
10 122 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	100.000,00	3.161.000,00	3.261.000,00
10.122.0004.1049.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.122.0004.2013.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	0,00	0,00	3.161.000,00	3.161.000,00
10 122 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	0,00	70.000,00	80.000,00	150.000,00
10.122.0005.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.122.0005.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIVUOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0005.2057.0000	MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10 301	Atenção Primária	0,00	110.000,00	4.276.000,00	4.386.000,00
10 301 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0004.1023.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10 301 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	0,00	80.000,00	4.276.000,00	4.356.000,00
10.301.0005.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0005.2022.0000	MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
10.301.0005.2024.0000	MANUT.DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
10.301.0005.2025.0000	MANUT.DO INCENTIVO DA - ESF	0,00	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00
10.301.0005.2027.0000	MANUT.DO INC. DA SAÚDE BUCAL - SB	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
10.301.0005.2059.0000	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0005.2061.0000	MANUT DO EMULTI	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0005.2062.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
10.301.0005.2082.0000	MANUT.DA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0005.2085.0000	MANUT. DO PISO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	635.000,00	635.000,00
10.301.0005.2210.0000	MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10.301.0005.2214.0000	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0005.2216.0000	AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0005.2217.0000	MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	163.000,00	660.000,00	823.000,00
10 302 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	0,00	163.000,00	660.000,00	823.000,00
10.302.0005.1081.0000	CONST.REF.AMPL.DE UBS,HOSPITAIS E DEM UNIDADES	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
10.302.0005.2016.0000	MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
10.302.0005.2059.0000	ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.302.0005.2061.0000	MANUT DO EMULTI	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10.302.0005.2210.0000	MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO				Orçamento Programa - Exercício de 2026	
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Anexo 07	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	443.000,00	8.617.000,00	9.060.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10 303 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10.303.0005.2028.0000	MANUT.DA ORG DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10.303.0005.2060.0000	MANUT.FARMÁCIA BÁSICA-INSUMOS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10 304 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10.304.0005.2026.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.304.0005.2031.0000	MANUT DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
10 305 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
10.305.0005.2029.0000	MANUT. DOS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
12	Educação	0,00	750.000,00	16.068.000,00	16.818.000,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.694.500,00	1.694.500,00
12 122 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	1.694.500,00	1.694.500,00
12.122.0006.2007.0000	MANUT DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.E DESPORTO	0,00	0,00	1.554.000,00	1.554.000,00
12.122.0006.2033.0000	CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0006.2211.0000	MANUT.DO PRO JOVEM URBANO	0,00	0,00	50.500,00	50.500,00
12.122.0006.2212.0000	MANUT. DO PRO JOVEM CAMPO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	530.000,00	12.351.500,00	12.881.500,00
12 361 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	530.000,00	12.351.500,00	12.881.500,00
12.361.0006.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0006.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1018.0000	AQUIS.TRANSP ESCOLAR P CAMINHO DA ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0006.1019.0000	CONST.AMP.REF.DE ESC.CENTRO E DEM	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	UNID.EDUCACIONAIS				
12.361.0006.2009.0000	MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
12.361.0006.2011.0000	MANUT.DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	6.145.000,00	6.145.000,00
12.361.0006.2032.0000	MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
12.361.0006.2034.0000	MANUT.DO VAAT FUNDMENTAL 70%	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
12.361.0006.2035.0000	MANUT. DO -PDDE	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.361.0006.2038.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	0,00	150.800,00	150.800,00
12.361.0006.2042.0000	MANUT. DO - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
12.361.0006.2076.0000	MANUT. DO PBA - BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.2086.0000	MANUT DO FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO-FME	0,00	0,00	2.015.200,00	2.015.200,00
12.361.0006.2089.0000	MANUT.DO - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
12.361.0006.2205.0000	MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30%	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
12.361.0006.2208.0000	MANT.DO VAAR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.2213.0000	MANUT.DO PRECATÓRIO FUNDEF	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0006.2214.0000	MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12 362 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.362.0006.2036.0000	MANUT. DO - PNATE MÉDIO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 07		
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	750.000,00	16.068.000,00	16.818.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 364 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.364.0006.2052.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	220.000,00	1.770.000,00	1.990.000,00
12 365 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	220.000,00	1.770.000,00	1.990.000,00
12.365.0006.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0006.1006.0000	AQUI.DE MAT.E EQUIPAMENTOS P/PROINFRA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

12.365.0006.1017.0000	CONST, AMPL..REF.DE ESC.CRECHES E DEM UNID DE ENS INFANTIL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0006.2005.0000	MANUT.DO FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
12.365.0006.2043.0000	MANUT.DO - PNATE INFANTIL	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
12.365.0006.2051.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0006.2074.0000	MANT.DO QSE-INFANTIL	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00
12.365.0006.2088.0000	MANUT.DO - PNAE PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0006.2091.0000	MANUT.DO - PNAE CRECHE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0006.2206.0000	MANT.DO VAAT INFANTIL 70%	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.365.0006.2207.0000	MANUT.DO VAAT INFANTIL 30%	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0006.2208.0000	MANT.DO VAAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
12 366 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
12.366.0006.2058.0000	MANUT DO EJA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.366.0006.2092.0000	MANUT.DO - PNAE EJA	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
12 367 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
12.367.0006.2087.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.367.0006.2203.0000	MANUT.DO PNAE AEE	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
13	Cultura	0,00	150.000,00	1.702.000,00	1.852.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	150.000,00	1.702.000,00	1.852.000,00
13 392 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	150.000,00	1.702.000,00	1.852.000,00
13.392.0006.1021.0000	CONST.REF AMPL.DE CENTRO,BIBLIOTECA E DEM UNID. CULTURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0006.2041.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
13.392.0006.2050.0000	PROM.E PREMIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
13.392.0006.2100.0000	MANUT. DA LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
14 422 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
14.422.0002.2039.0000	MANUT. DO CONS. TUTELAR	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
15	Urbanismo	0,00	491.000,00	4.139.000,00	4.630.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 07		
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	491.000,00	4.139.000,00	4.630.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
15 451 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
15.451.0008.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0008.1022.0000	IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E RENOVÁVEL 0,00		50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0008.1032.0000	CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO,PRÉDIOS PRAÇAS ,ARBOR.E DEM.UNIDADES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1085.0000	CONST.REF.MEL.DE PAV.CALÇ.DE RUAS,,AVENIDAS,ACESSOS E DEM.UNIDADES	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0008.1087.0000	CONST.MEL.DO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
15.451.0008.1100.0000	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	50.000,00	4.139.000,00	4.189.000,00
15 452 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	0,00	50.000,00	4.139.000,00	4.189.000,00
15.452.0008.1002.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0008.2012.0000	MANUT. DA SEC.OBRAS TRANSP E URBANISMO	0,00	0,00	2.819.000,00	2.819.000,00
15.452.0008.2018.0000	MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
15.452.0008.2053.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
15.452.0008.2054.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
16	Habitação	0,00	80.000,00	55.000,00	135.000,00
16 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
16 245 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
16.245.0009.2204.0000	MANUT.DO PSB - SCFV	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
16 482 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
16.482.0009.1063.0000	CONST.REF OU AMPL.DE CASAS POPULARES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

	Agricultura	0,00	420.000,00	1.220.000,00	1.640.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	200.000,00	900.000,00	1.100.000,00
20 605 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	200.000,00	900.000,00	1.100.000,00
20.605.0010.1002.0000	AQUÍ.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0010.1066.0000	CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.605.0010.2006.0000	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	220.000,00	210.000,00	430.000,00
20 606 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	220.000,00	210.000,00	430.000,00
20.606.0010.1055.0000	CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.0010.1064.0000	AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.606.0010.2048.0000	MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20.606.0010.2093.0000	MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
20 608	Promoção da Podução Agropecuária	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
			Anexo 07		
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	420.000,00	1.220.000,00	1.640.000,00
20 608	Promoção da Podução Agropecuária	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20 608 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.608.0010.2046.0000	APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20.608.0010.2049.0000	MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	60.000,00	170.000,00	230.000,00
23 695	Turismo	0,00	60.000,00	170.000,00	230.000,00
23 695 0007	COORD. DO TURISMO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
23.695.0007.2063.0000	MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
23 695 0011	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00
23.695.0011.1050.0000	INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0011.1051.0000	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0011.1052.0000	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0011.2065.0000	APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
26	Transporte	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26 782 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.0008.1033.0000	CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	80.000,00	150.000,00	230.000,00
27 812 Desporto	Comunitário	0,00	80.000,00	150.000,00	230.000,00
27 812 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	0,00	80.000,00	150.000,00	230.000,00
27.812.0006.1071.0000	CONST.REF.AMPL.DE QUADRAS,CAMPO,GINÁSIO E DEM UNID.ESPORTITAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0006.2010.0000	MANUT.ATIV. DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	TOTAL	700.000,00	4.154.000,00	40.146.000,00	45.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2026	
				Anexo 08	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS				Lei: 495, Data: 15/12/2025	
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	2.000.000,00			2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.000.000,00			2.000.000,00

01 031 0001	COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO	30.000,00			30.000,00
01 031 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	1.970.000,00			1.970.000,00
04	Administração	5.419.200,00	130.800,00		5.550.000,00
04 061	Ação Judiciária	110.000,00			110.000,00
04 061 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA	110.000,00			110.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	130.000,00			130.000,00
04 121 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	130.000,00			130.000,00
04 122	Administração Geral	3.594.200,00	65.800,00		3.660.000,00
04 122 0001	COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO	1.378.200,00	20.000,00		1.398.200,00
04 122 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	1.100.000,00			1.100.000,00
04 122 0003	COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.116.000,00	45.800,00		1.161.800,00
04 123	Administração Financeira	1.335.000,00	65.000,00		1.400.000,00
04 123 0003	COORD.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00			50.000,00
04 123 0011	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	1.285.000,00	65.000,00		1.350.000,00
04 124	Controle Interno	130.000,00			130.000,00
04 124 0012	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA	130.000,00			130.000,00
04 241	Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00			60.000,00
04 241 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	60.000,00			60.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00			60.000,00
04 243 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	60.000,00			60.000,00
06	Segurança Pública	60.000,00			60.000,00
06 182	Defesa Civil	60.000,00			60.000,00
06 182 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	60.000,00			60.000,00
08	Assistência Social	1.434.000,00	431.000,00		1.865.000,00
08 122	Administração Geral	848.000,00	18.000,00		866.000,00
08 122 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	848.000,00	18.000,00		866.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00			50.000,00
08 243 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	50.000,00			50.000,00
08 244	Assistência Comunitária	225.000,00			225.000,00
08 244 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	225.000,00			225.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	311.000,00	413.000,00		724.000,00
08 245 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	311.000,00	413.000,00		724.000,00
10	Saúde	10.000,00	9.050.000,00		9.060.000,00
10 122	Administração Geral		3.411.000,00		3.411.000,00
10 122 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA		3.261.000,00		3.261.000,00
10 122 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		150.000,00		150.000,00
10 301	Atenção Primária		4.386.000,00		4.386.000,00
10 301 0004	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA		30.000,00		30.000,00
10 301 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		4.356.000,00		4.356.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	813.000,00		823.000,00
10 302 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	10.000,00	813.000,00		823.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		130.000,00		130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei: 495, Data: 15/12/2025

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 303 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		130.000,00		130.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		120.000,00		120.000,00
10 304 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		120.000,00		120.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		190.000,00		190.000,00
10 305 0005	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		190.000,00		190.000,00
12	Educação	30.000,00	16.788.000,00		16.818.000,00
12 122	Administração Geral		1.694.500,00		1.694.500,00
12 122 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		1.694.500,00		1.694.500,00
12 361	Ensino Fundamental		12.881.500,00		12.881.500,00
12 361 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		12.881.500,00		12.881.500,00
12 362	Ensino Médio		80.000,00		80.000,00
12 362 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		80.000,00		80.000,00
12 364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12 364 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		40.000,00		40.000,00

12 365	Educação Infantil	20.000,00	1.970.000,00		1.990.000,00
12 365 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00	1.970.000,00		1.990.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	68.000,00		78.000,00
12 366 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00	68.000,00		78.000,00
12 367	Educação Especial		54.000,00		54.000,00
12 367 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		54.000,00		54.000,00
13	Cultura	1.750.000,00	102.000,00		1.852.000,00
13 392	Difusão Cultural	1.750.000,00	102.000,00		1.852.000,00
13 392 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	1.750.000,00	102.000,00		1.852.000,00
14	Direitos da Cidadania	150.000,00			150.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00			150.000,00
14 422 0002	COORDENAÇÃO DO GAB DO PREFEITO	150.000,00			150.000,00
15	Urbanismo	4.228.000,00	402.000,00		4.630.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	191.000,00		441.000,00
15 451 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	250.000,00	191.000,00		441.000,00
15 452	Serviços Urbanos	3.978.000,00	211.000,00		4.189.000,00
15 452 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	3.978.000,00	211.000,00		4.189.000,00
16	Habitação	80.000,00	55.000,00		135.000,00
16 245	Serviços Socioassistenciais		55.000,00		55.000,00
16 245 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL		55.000,00		55.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00			80.000,00
16 482 0009	COORD. DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL	80.000,00			80.000,00
20	Agricultura	1.480.000,00	160.000,00		1.640.000,00
20 605	Abastecimento	990.000,00	110.000,00		1.100.000,00
20 605 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	990.000,00	110.000,00		1.100.000,00
20 606	Extensão Rural	380.000,00	50.000,00		430.000,00
20 606 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	380.000,00	50.000,00		430.000,00
20 608	Promoção da Podução Agropecuária	110.000,00			110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
			Anexo 08		
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					

(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20 608 0010	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	110.000,00			110.000,00
23	Comércio e Serviços	230.000,00			230.000,00
23 695	Turismo	230.000,00			230.000,00
23 695 0007	COORD. DO TURISMO	150.000,00			150.000,00
23 695 0011	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	80.000,00			80.000,00
26	Transporte	80.000,00			80.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	80.000,00			80.000,00
26 782 0008	COORDENAÇÃO DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO 80.000,00				80.000,00
27	Desporto e Lazer	230.000,00			230.000,00
27 812	Desporto Comunitário	230.000,00			230.000,00
27 812 0006	COORD.DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	230.000,00			230.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
	TOTAL	17.881.200,00	27.118.800,00	0,00	45.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2026		
			Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			Lei: 495, Data: 15/12/2025		
Orgão: 01 01	CÂMARA MUNICIPAL				Valor
Função 01	Legislativa				2.000.000,00
Orgão: 02 01	GABINETE DO PREFEITO				Valor

Função 04	Administração	1.350.000,00
Função 14	Direitos da Cidadania	150.000,00
Orgão: 02 02	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	Valor
Função 04	Administração	2.560.000,00
Orgão: 02 03	SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Valor
Função 04	Administração	1.400.000,00
Orgão: 02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função 06	Segurança Pública	60.000,00
Função 20	Agricultura	1.640.000,00
Orgão: 02 05	SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Valor
Função 12	Educação	16.818.000,00
Função 13	Cultura	1.852.000,00
Função 27	Desporto e Lazer	230.000,00
Orgão: 02 06	SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função 15	Urbanismo	4.630.000,00
Função 26	Transporte	80.000,00
Orgão: 02 07	SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função 08	Assistência Social	1.865.000,00
Função 16	Habitação	135.000,00
Orgão: 02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função 10	Saúde	9.060.000,00
Orgão: 02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função 23	Comércio e Serviços	230.000,00
Orgão: 02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor
Função 04	Administração	110.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46	Orçamento Programa - Exercício de 2026	
	Anexo 09	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Orgão: 02 11	CONTROLADORIA GERAL	Valor
Função 04	Administração	130.000,00
Orgão: 90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função 99	Reserva de Contingência	700.000,00
	TOTAL GERAL	45.000.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.500.000,00
02 02	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	2.560.000,00
02 03	SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.400.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.700.000,00
02 05	SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	18.900.000,00
02 06	SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	4.710.000,00
02 07	SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.060.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	230.000,00
02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	110.000,00
02 11	CONTROLADORIA GERAL	130.000,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
	TOTAL	45.000.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.000.000,00
04	Administração	5.550.000,00
06	Segurança Pública	60.000,00
08	Assistência Social	1.865.000,00
10	Saúde	9.060.000,00
12	Educação	16.818.000,00
13	Cultura	1.852.000,00
14	Direitos da Cidadania	150.000,00
15	Urbanismo	4.630.000,00
16	Habitação	135.000,00
20	Agricultura	1.640.000,00
23	Comércio e Serviços	230.000,00

26	Transporte	80.000,00
27	Desporto e Lazer	230.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00
	TOTAL	45.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2026
		Anexo 09
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		Lei: 495, Data: 15/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2026						Quadro 09
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						Lei: 495, Data: 15/12/2025
Codigo	Discriminação	Re ceita Arre c a dada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	337.222,11	707.713,57	226.135,73	617.936,00	600.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	27.736,87	10.050,10	15.198,33	114.950,00	70.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	93.673,67	125.088,04	143.204,42	108.472,00	200.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS					
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.146.613,59	31.218.270,37	35.713.428,17	40.900.289,80	45.427.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.047,14	10.035,77	4.322,55	565.121,20	163.000,00
	Sub Total	27.741.293,38	32.071.157,85	36.102.289,20	42.306.769,00	46.460.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					500.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				11.000,00	20.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	306.924,26	466,44	378.806,28	1.708.156,00	3.480.000,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.256,10	184.048,80	170.610,89	147.840,00	
	Sub Total	324.180,36	184.515,24	549.417,17	1.866.996,00	4.000.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2026						Quadro 09
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						Lei: 495, Data: 15/12/2025
Codigo	Discriminação	Re ceita Arre ca dada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES		-508,77			
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.275.536,42	-3.443.339,26	-4.115.936,58	-4.221.988,00	-5.460.000,00
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	6.963.213,50	8.252.896,35	9.791.889,07		
	Sub Total	3.687.677,08	4.809.048,32	5.675.952,49	-4.221.988,00	-5.460.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	31.753.150,82	37.064.721,41	42.327.658,86	39.951.777,00	45.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO	
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46	
Orçamento Programa - Exercício de 2026	Quadro 10
EVOLUÇÃO DA DESPESA	

(Inc. III, Art. 22)			Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2024	Fixada 2025	Prevista 2026
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.524.120,30	17.852.776,60	19.415.000,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		40.000,00	50.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.050.599,33	15.910.600,00	20.399.000,00
	Sub Total	30.574.719,63	33.803.376,60	39.864.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	1.668.557,69	4.563.000,40	3.456.000,00
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS		15.400,00	180.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	681.982,33	800.000,00	800.000,00
	Sub Total	2.350.540,02	5.378.400,40	4.436.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		770.000,00	700.000,00
	Sub Total	0,00	770.000,00	700.000,00
	TOTAL	32.925.259,65	39.951.777,00	45.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Anexo 11
Orçamento Programa - Exercício de 2026			
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 495, Data: 15/12/2025
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.865.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	364.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	45.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	215.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	147.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	139.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	
10	Saúde		9.060.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.210.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.197.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	44.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.705.800,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	530.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.425.200,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	30.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	110.000,00	

3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO			
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2026			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 495, Data: 15/12/2025	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			10.925.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	01.031.0001.1005.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	20.000,00			
MAN.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01.031.0002.1001.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	01.031.0002.1002.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	60.000,00			
CONST.REF.OU AMPL.DO DO PREDIO DA CAMARA	01.031.0002.1003.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
MAN.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0002.2001.0000						1.780.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.780.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.340.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	1.100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	230.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					440.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.50.41.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	29.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	250.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
TOTAL							2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	04.121.0002.1005.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	30.000,00			
MANUT.DA OUVIDORIA MUNICIPAL	04.121.0002.2014.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	04.121.0002.2015.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0002.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000						1.050.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.050.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					460.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	360.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					590.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	300.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	200.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT.O CONSELHO DO IDOSO	04.241.0002.2083.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

		F.R. - C.A.					
MANUT.O CONSELHO DO IDOSO	04.241.0002.2083.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT DO CONS.DA INF.CRIANÇA E ADOLESCENTE	04.243.0002.2202.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	18.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT. DO CONS. TUTELAR	14.422.0002.2039.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL						1.500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E REL HUMANAS	04.122.0001.2003.0000						1.398.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.398.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					370.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	120.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.028.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	8.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	600.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0003.1002.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	80.000,00			
CONST.REF.AMPL.DA PREF.E CENTRO ADMINISTRATIVO		04.122.0003.1009.0000					100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
MANUT.DO PONTO ELETRÔNICO MUNICIPAL		04.122.0003.2017.0000					60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
PAG.DE PRECATORIOS		04.122.0003.2019.0000					130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.91.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.3.90.91.00	35.000,00			
MANUT.DA JUNTA MILITAR		04.122.0003.2023.0000					50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA JUNTA MILITAR	04.122.0003.2023.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	04.122.0003.2033.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
CONT.A FEMURN E CNM E DEM ASSOCIAÇÕES	04.122.0003.2040.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.50.41.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
PAG.DE INSS E PASEP	04.122.0003.2044.0000						601.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						601.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					456.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	406.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.800,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.707.0000.001.000	3.3.90.47.00	5.800,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.720.0000.001.000	3.3.90.47.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.750.0000.001.000	3.3.90.47.00	10.000,00			
TOTAL						2.560.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRET.MUIN.DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.123.0003.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	04.123.0011.1011.0000						800.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						800.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					800.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.500.0000.001.000	4.6.90.71.00	800.000,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	04.123.0011.1013.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					50.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.001.000	3.2.90.21.00	20.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.001.000	3.2.90.22.00	30.000,00			
MANUT.DA. SEC. DE PLANEJ..FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04.123.0011.2004.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					315.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	115.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.707.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	25.000,00			
TOTAL						1.400.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT. DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	06.182.0010.2047.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.605.0010.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
CONST.REF.OU AMPL.DE MATADOURO,MERCADO E DEM UNIDADES	20.605.0010.1066.0000						150.000,00

DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	20.605.0010.2006.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.001	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	385.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
CONST.REF.E PERF.DE POÇOS,ACUDES,CISTERNAS,E DEM UNIDADES	20.606.0010.1055.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	90.000,00			
AQUI DE TRATOR,MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS	20.606.0010.1064.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	70.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.001.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.720.0000.001.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DE AÇUDES, DESSALINIZADORES,CHAFARIZ E DEM UNIDADES	20.606.0010.2048.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DE CORTE DE TERRAS,SEG SAFRA E ABAST.DE AGUA	20.606.0010.2093.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
APOIO AO AGRICULTOR, PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	20.608.0010.2046.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUT.DE FEIRAS E EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	20.608.0010.2049.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL						1.700.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.E DESPORTO	12.122.0006.2007.0000						1.554.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.554.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					510.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.1.90.92.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.044.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	350.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.1001.001.000	3.3.90.31.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	471.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.1001.001.000	3.3.90.40.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	98.000,00			
CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	12.122.0006.2033.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DO PRO JOVEM URBANO	12.122.0006.2211.0000						50.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT. DO PRO JOVEM CAMPO	12.122.0006.2212.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		12.361.0006.1002.0000					50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		12.361.0006.1005.0000					30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	12.361.0006.1005.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001.001.000	4.5.90.61.00	30.000,00			
AQUIS.TRANSP ESCOLAR P CAMINHO DA ESCOLA	12.361.0006.1018.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	150.000,00			
CONST.AMP.REF.DE ESC.CENTRO E DEM UNID.EDUCACIONAIS	12.361.0006.1019.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	4.4.90.39.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
MANUT.DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	12.361.0006.2009.0000						2.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					870.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.001.000	3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.630.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.001.000	3.3.90.30.00	400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.39.00	1.000.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.001.000	3.3.90.92.00	80.000,00			
MANUT.DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	12.361.0006.2011.0000						6.145.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.145.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.001.000	3.1.90.04.00	1.000.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.001.000	3.1.90.11.00	3.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.001.000	3.1.90.13.00	1.045.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070.001.000	3.1.90.91.00	500.000,00			
MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL	12.361.0006.2032.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.001.000	3.3.90.30.00	200.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.550.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.39.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DO QSE -FUNDAMENTAL	12.361.0006.2032.0000						450.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DO VAAT FUNDMENTAL 70%	12.361.0006.2034.0000						380.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						380.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					380.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.000	3.1.90.11.00	300.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.542.1070.001.000	3.1.90.91.00	50.000,00			
MANUT. DO -PDDE	12.361.0006.2035.0000						8.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.001.000	3.3.90.30.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.551.0000.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.0000.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.551.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	12.361.0006.2038.0000						150.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.800,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.800,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.576.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.576.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.576.0000.001.000	3.3.90.39.00	70.800,00			
MANUT. DO - PNATE FUNDAMENTAL	12.361.0006.2042.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	70.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT. DO PBA - BRASIL ALFABETIZADO	12.361.0006.2076.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PBA - BRASIL ALFABETIZADO	12.361.0006.2076.0000						30.000,00

DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT DO FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO-FME	12.361.0006.2086.0000						2.015.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.015.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.125.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	140.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	249.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.001.000	3.1.90.13.00	636.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.1.90.92.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					890.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO		1.500.1001.001.000	3.3.90.19.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	300.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.1001.001.000	3.3.90.31.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	100.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.1001.001.000	3.3.90.35.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	230.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	120.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001.001.000	3.3.90.93.00	20.000,00			
MANUT.DO - PNAE FUNDAMENTAL	12.361.0006.2089.0000						112.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						112.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	32.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MANT. DO VAAT FUNDAMENTAL 30%	12.361.0006.2205.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.0000.001.000	3.1.90.11.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.542.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.542.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.542.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANT.DO VAAR	12.361.0006.2208.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.543.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.543.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.543.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANT.DO VAAR	12.361.0006.2208.0000						30.000,00
MANUT.DO PRECATÓRIO FUNDEF	12.361.0006.2213.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.544.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.544.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.544.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.544.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.544.0000.001.000	3.3.90.93.00	20.000,00			
MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	12.361.0006.2214.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. DO - PNATE MÉDIO	12.362.0006.2036.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0006.2052.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	12.365.0006.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUI.DE MAT.E EQUIPAMENTOS P/PROINFRA	12.365.0006.1006.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	100.000,00			
CONST, AMPL..REF.DE ESC.CRECHES E DEM UNID DE ENS INFANTIL	12.365.0006.1017.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST, AMPL..REF.DE ESC.CRECHES E DEM UNID DE ENS INFANTIL	12.365.0006.1017.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
MANUT.DO FUNDEB 70% - INFANTIL	12.365.0006.2005.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.001.000	3.1.90.04.00	40.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.001.000	3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.001.000	3.1.90.11.00	160.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.001.000	3.1.90.11.00	60.000,00			
MANUT.DO FUNDEB 30% - INFANTIL	12.365.0006.2008.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						320.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					210.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.1.90.11.00	45.000,00			

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.1.90.11.00	45.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO - PNATE INFANTIL	12.365.0006.2043.0000						86.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						86.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	12.365.0006.2051.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	CIVIL	1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	85.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	12.365.0006.2051.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001.001.000	3.3.90.93.00	3.000,00			
MANT.DO QSE-INFANTIL	12.365.0006.2074.0000						204.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						184.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					184.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.001.000	3.3.90.30.00	24.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.001.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT.DO - PNAE PRE-ESCOLAR	12.365.0006.2088.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DO - PNAE CRECHE	12.365.0006.2091.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANT.DO VAAT INFANTIL 70%	12.365.0006.2206.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					350.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.542.1070.001.000	3.1.90.91.00	50.000,00			
MANUT.DO VAAT INFANTIL 30%	12.365.0006.2207.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.001.000	4.4.90.52.00	150.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO VAAT INFANTIL 30%	12.365.0006.2207.0000						150.000,00
MANT.DO VAAR	12.365.0006.2208.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.543.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.543.0000.001.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT DO EJA	12.366.0006.2058.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO - PNAE EJA	12.366.0006.2092.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.39.00	8.000,00			
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0006.2087.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DO PNAE AEE	12.367.0006.2203.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	4.000,00			

CONST.REF.AMPL.DE CENTRO,BIBLIOTECA E DEM UNID.		13.392.0006.1021.0000					150.000,00
CULTURAIS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	150.000,00			
MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS		13.392.0006.2041.0000					80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0006.2041.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
PROM.E PREMIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13.392.0006.2050.0000						1.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.500.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.500.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	1.310.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	100.000,00			
MANUT. DA LEI ALDIR BLANC	13.392.0006.2100.0000						122.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						112.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.719.0000.001.000	3.3.90.31.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.719.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.719.0000.001.000	3.3.90.39.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.719.0000.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
CONST.REF.AMPL.DE QUADRAS,CAMPO,GINÁSIO E DEM UNID.ESPORTITAS	27.812.0006.1071.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
MANUT.ATIV. DE DESPORTO E LAZER	27.812.0006.2010.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
TOTAL						18.900.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0008.1005.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					40.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	40.000,00			
IMPLANT.E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA E RENOVÁVEL	15.451.0008.1022.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO,PRÉDIOS PRAÇAS	15.451.0008.1032.0000						100.000,00
ARBOR.E							
DEM.UNIDADES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST.REF.MEL.DE PAV.CALÇ.DE	15.451.0008.1085.0000						90.000,00
RUAS,,AVENIDAS,ACESSOS							
E DEM.UNIDADES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.001.000	4.4.90.51.00	90.000,00			
CONST.MEL.DO SANEAMENTO BÁSICO	15.451.0008.1087.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	60.000,00			
MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	15.451.0008.1090.0000						51.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.000,00	
4 INVESTIMENTOS					51.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.001.000	4.4.90.51.00	21.000,00			
CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	15.451.0008.1100.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.452.0008.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. DA SEC.OBRAS TRANSP E URBANISMO	15.452.0008.2012.0000						2.819.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.819.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 495, Data: 15/12/2025	

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT. DA SEC.OBRAS TRANSP E URBANISMO	15.452.0008.2012.0000						2.819.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.819.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	500.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	400.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.819.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	904.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.708.0000.001.000	3.3.90.30.00	6.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.001.000	3.3.90.30.00	54.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.750.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	510.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	90.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	120.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	24.000,00			
MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS	15.452.0008.2018.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0008.2053.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.751.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	105.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	15.452.0008.2054.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	870.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	100.000,00			
CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0008.1033.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRET.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 01 SECRET.MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0008.1033.0000						80.000,00
TOTAL						4.710.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DO FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2020.0000						707.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						707.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	210.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	110.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					367.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	130.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	8.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	119.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUIVOS	08.122.0009.2033.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	08.122.0009.2059.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00			
MANUT.DO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2073.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						49.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
PARC.AO SEBRAE,FIERN,SESC,SENAC SELO INICEF E DEM	08.122.0009.2081.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	08.243.0009.2084.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	08.243.0009.2084.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	08.244.0009.1002.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	08.244.0009.1005.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	30.000,00			
CONST.REF.AMPL.DE CRAS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS	08.244.0009.1075.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
MANUT.DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2075.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT. DO PSB - CRAS	08.245.0009.2021.0000						72.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						72.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.001.000	3.1.90.04.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.245.0009.2037.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	200.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.245.0009.2037.0000						250.000,00
MANUT- DO IGD PBF	08.245.0009.2064.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			

OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
MANUT DO- IGD-SUAS	08.245.0009.2070.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
MANUT.DO PROG. BPC NA ESCOLA	08.245.0009.2071.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUT.DO CRIANÇA FELIZ	08.245.0009.2072.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					64.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.001.000	3.1.90.04.00	54.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS	08.245.0009.2094.0000						81.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						81.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.661.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRET.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 SECRET.MUN.DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS	08.245.0009.2094.0000						81.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						81.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.661.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.661.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.661.0000.001.000	3.3.90.32.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.39.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.661.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	08.245.0009.2214.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						31.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT.DO PROCAD	08.245.0009.2215.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO PSB - SCFV	16.245.0009.2204.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
CONST.REF OU AMPL.DE CASAS POPULARES	16.482.0009.1063.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
TOTAL						2.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	10.122.0004.1049.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	10.122.0004.2013.0000						3.161.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.161.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.401.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	700.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	151.800,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.001.000	3.1.90.13.00	500.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.759.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	600.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.001.000	3.3.90.33.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	170.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	728.200,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação– pessoa		1.500.1002.001.000	3.3.90.40.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.001.000	3.3.90.47.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.48.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	11.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002.001.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.122.0005.1002.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	70.000,00			
CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUIVOS	10.122.0005.2033.0000						50.000,00

DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0005.2057.0000					30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.301.0004.1023.0000					30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1002.001.000	4.5.90.61.00	30.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.301.0004.1023.0000						30.000,00
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.301.0005.1080.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0005.2022.0000						191.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						191.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.001.000	3.1.90.13.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					111.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.706.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.706.0000.001.000	3.3.90.39.00	21.000,00			
MANUT.DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	10.301.0005.2024.0000						890.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						890.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					730.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.604.0000.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.001.000	3.1.90.11.00	610.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.001.000	3.1.90.92.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					159.800,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.604.0000.001.000	3.3.90.30.00	99.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.604.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DO INCENTIVO DA - ESF	10.301.0005.2025.0000						1.190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					730.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	600.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.1.90.92.00	30.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DO INCENTIVO DA - ESF	10.301.0005.2025.0000						1.190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.190.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					460.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.706.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.706.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.600.0000.001.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUT.DO INC. DA SAÚDE BUCAL - SB	10.301.0005.2027.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						590.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					410.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	340.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	10.301.0005.2059.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.001.000	3.3.71.70.00	40.000,00			
MANUT DO EMULTI	10.301.0005.2061.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	10.301.0005.2062.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.602.0000.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.602.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.602.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.602.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DA SEGURANÇA ALIMENTAR	10.301.0005.2082.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT. DO PISO DE ENFERMAGEM	10.301.0005.2085.0000						635.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						635.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					635.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.605.0000.001.000	3.1.90.04.00	350.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.001.000	3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.605.0000.001.000	3.1.90.13.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.605.0000.001.000	3.1.90.92.00	55.000,00			
MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	10.301.0005.2210.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3110.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.3110.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.3110.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.3110.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE	10.301.0005.2214.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER	10.301.0005.2216.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AÇÕES NA SAÚDE DA MULHER	10.301.0005.2216.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	10.301.0005.2217.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
CONST.REF.AMPL.DE UBS,HOSPITAIS E DEM UNIDADES	10.302.0005.1081.0000						163.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						163.000,00	
4 INVESTIMENTOS					163.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.001.000	4.4.90.51.00	60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.001.000	4.4.90.51.00	103.000,00			
MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302.0005.2016.0000						410.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						395.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	55.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
ADESÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO	10.302.0005.2059.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.001.000	3.3.71.70.00	40.000,00			
MANUT DO EMULTI	10.302.0005.2061.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46
Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 495, Data: 15/12/2025**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DO EMULTI	10.302.0005.2061.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	10.302.0005.2210.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3110.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.3110.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.3110.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.3110.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DA ORG DA FARMÁCIA BÁSICA	10.303.0005.2028.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	18.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.FARMÁCIA BÁSICA-INSUMOS	10.303.0005.2060.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.304.0005.2026.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	18.000,00			
MANUT DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	10.304.0005.2031.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	10.304.0005.2031.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DOS AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA	10.305.0005.2029.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.001.000	3.1.90.11.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.604.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.604.0000.001.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL						9.060.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DA SECRETARIA DE TURISMO	23.695.0007.2063.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	18.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	23.695.0011.1050.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS	23.695.0011.1051.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL	23.695.0011.1052.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR	23.695.0011.2065.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL						230.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 495, Data: 15/12/2025		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.061.0004.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	04.061.0004.2066.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					68.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	63.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL						110.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 CONTROLADORIA GERAL							
UNIDADE 01 CONTROLADORIA GERAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.124.0012.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
CAPACIT.CONCURSOS E PROC.SELETIUVOS	04.124.0012.2033.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUT. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.124.0012.2068.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					73.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	63.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL						130.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2026							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 495, Data: 15/12/2025	
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.0999.0000						700.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						700.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.0000.001.000	9.9.99.99.00	700.000,00			
TOTAL						700.000,00	
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE		LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO					
Contadora CRC RN: 1935/O-6		Prefeito Municipal					

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8AF71F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95-2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, dorav**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21, sediado(a) na RUA Raul Alves Pequeno, nº 285, SALA 06, Bairro Três Irmãs, Cidade Campina Grande – PB - CEP: 58.423-596, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº CPF: 115.402.344-36, com endereço eletrônico ottusolucoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2281/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 095/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **41/2025**, processo nº **2281/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Laboratórios de Biologia – LBR, destinados ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Descrições e Quantidades						
LOTE ÚNICO						
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	67750	Laboratório de Biologia – LBR, composto por conjunto didático-experimental destinado ao fortalecimento das práticas de ensino do componente curricular de Ciências/Biologia no Ensino Fundamental, abrangendo recursos ópticos, materiais de observação, instrumentos laboratoriais e demais insumos específicos, conforme especificações constantes no Parecer Técnico nº 27/2025. ROSTER	Unid.	10	R\$ 57.613,33	R\$ 576.133,30
Valor Total do Lote						R\$ 576.133,30

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **041/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 23 de **dezembro** de 2025.*

Hudson Kênio de Moura Azevedo

Prefeito Constitucional

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 63.289.666/0001-21

ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

CPF: 115.402.344-36

Representante legal do DETENTOR DA ATA ante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.289.666/0001-21, sediado(a) na RUA Raul Alves Pequeno, nº 285, SALA 06, Bairro Três Irmãs, Cidade Campina Grande – PB - CEP: 58.423-596, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº CPF: 115.402.344-36, com endereço eletrônico ottusolucoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2281/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 095/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **41/2025**, processo nº **2281/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Laboratórios de Biologia – LBR, destinados ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Descrições e Quantidades							
LOTE ÚNICO							
Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
1	67750	Laboratório de Biologia – LBR, composto por conjunto didático-experimental destinado ao fortalecimento das práticas de ensino do componente curricular de Ciências/Biologia no Ensino Fundamental, abrangendo recursos ópticos, materiais de observação, instrumentos laboratoriais e demais insumos específicos, conforme especificações constantes no Parecer Técnico nº 27/2025. ROSTER	Unid.	10	R\$ 57.613,33	R\$ 576.133,30	
Valor Total do Lote						R\$ 576.133,30	

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **041/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 23 de **dezembro** de 2025.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Otto Solucoes e Planejamentos LTDA

CNPJ/MF 63.289.666/0001-21

ADRIAN GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

CPF: 115.402.344-36

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:500A8459